SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2962

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo Nº 003/2021 - Edital Nº 003/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2021, Registro de Preços Nº 001/2021. Objeto: registro de preços, objetivando a aquisição de combustíveis, sendo Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel BS500 e Óleo Diesel S10, objetivando o abastecimento da frota de veículos leves e pesados pertencentes à AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I. Data de entrega do credenciamento e da documentação solicitada no Edital e de realização do Pregão: 19.03.2021, respectivamente, às 15:00/15:15 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Tel:(35) 3735-1906 – E-mail:licitacaoamarmg@gmail.com – Data: 08.03.2021 –

RONALDO RIBEIRO FERRAZ
Pregoeiro

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente da AMARP

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:5B004AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021

Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES. Objeto: Prestação de serviços de Técnico em Operação de Máquinas Pesadas ao COMASF. Fundamento Legal: Art. 28, § 9º, do Contrato de Consórcio Público e Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. Valor Mensal: R$ 1.835,43. Vigência: 12 meses. Data. 08/03/2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Presidente COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:A59079C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce /MG, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2021, Menor Preço Por Item cujo objeto é a Aquisição de Lanches, para os servidores dos municípios associados, nos cursos ministrados pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce – Ardoce, cuja abertura do certame ocorreu no dia 05 de março de 2021, as 10:00 horas, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada NOVA DATA DE ABERTURA para o dia 19/03/2020 às 10:00 horas, na sede da Ardoce, localizada a Rua Quatorze, 158, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 09 a 19 de março de 2021, das 08:00 às 13:00 horas. Informações tel/fax: (0xx33)3271-2870 com

LEILA RODRIGUES DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:BDBCF55D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A AMEG TORNA público que se acha aberto o Pregão Presencial nº 01/2021. Procedimento Licitatório nº 002/2021, Tipo menor preço, Sessão Oficial dia 22/03/2021 às 13:00 hs. Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de usina móvel de micropavimentos hidrostática eletrônica nova destinado a AMEG*. O Edital poderá ser solicitado pelo email: laila@ameg.org.br ou retirado na sede da AMEG. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 08 de março de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da AMEG

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:DA90ED40

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - CONSMEPI

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 001/2021.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: VB Serviços, Comércio e Administração Ltda - CNPJ 00.288.916/0010-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança (vale alimentação) com a finalidade de ser utilizado pelos servidores do CONSMEPI.
VALOR TOTAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/03/2021.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:3CF7CAE6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CONSMEPI

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 001/2021, contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, (Vale Alimentação) com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme pedido de compra elaborado pelo CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da empresa VB – SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.288.916/0010-80.

João Monlevade, 10 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:958C4962

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - CONSMEPI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, composto por funcionalidades, conforme termo de referência, para atender os municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 10 horas do dia 22/03/2021.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 10 horas do dia 22/03/2021.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.consmepi.mg.gov.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

ESCLARECIMENTOS: consmepi@consmepi.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:BB800533

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 –** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP",** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". Fica SUSPENSA a sessão pública do dia **10 de Março de 2021 às 09h00 min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br ou pelo site **www.consorcioamesp.com.br**

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:0F152F7C

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Contrato nº 02/2021, com a empresa **ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 11.753.418/0001-96 – Processo Licitatório nº 02/2020 – Pregão nº 02/2020 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA.** Valor do Contrato **R$ 8.000,00 (oito mil reais). Data da assinatura: 19.01.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto do contrato, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº 01.01.02.04.122.0001.2004.33.90.39.00 – Ficha nº 28 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:5C71A20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DA ATA - PE03/21

Objeto: Aquisição de mascara cirurgica e pas adesivas para desfibrilador e para marcapasso. Contratadas: 3MED COMÉRCIO

DE MEDICAMENTOS LTDA-ME – Cnpj: 04.650.643/0001-31, Valor: R$ R$ 99.300,00; ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, VALOR: R$ 15.600,00. Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:804AF62E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 12/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI – EXERCÍCIO 2021

Extrato do Contrato de Rateio nº 12/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, celebrado em 08/03/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 08/03/2021 a 31/12/2021. Valor Anual: R$ 28.720,80 (vinte e oito mil, setecentos e vinte reais, oitenta centavos)

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:2F3853F0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO. ATA PE02/21

Objeto: **Aquisição de materiais de cozinha e gêneros alimentícios**. Contratadas: Cristiene Sabia Parreira Rocha – Cnpj: 64.317.761/0001-54, Valor: R$ 5.964,00; Saborear Gourmet Comercio de Alimentos LTDA. Cnpj: 31.445.590/0001-90, Valor: R$398,00; Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:578335A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 340/2021

Prorroga o prazo de vigência das medidas estabelecidas na Portaria nº 340/2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção ao avanço do coronavírus.

CONSIDERANDO o recente aumento no número de infectados no município de Campos Altos.

CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Executivo Municipal, por meio do Decreto 063/2021.

CONSIDERANDO a inclusão da Região do Triângulo Sul e, consequentemente, do Município de Campos Altos/MG, no protocolo de Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - "Onda Roxa", conforme Deliberação 133, de 07/03/2021 do Comitê Extraordinário COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam prorrogadas as medidas estabelecidas na Portaria 336/2021 até o dia 21/03/2021, ou enquanto durarem as medidas de restrição impostas no protocolo de Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - "Onda Roxa".
Parágrafo único. Excepcionalmente durante o período de vigência das restrições impostas no protocolo "Onda-Roxa", as reuniões de comissões deverão ser realizadas na segunda-feira às 17:30 horas e as reuniões ordinárias na segunda feira às 18:00 horas, na forma estabelecida na Portaria 295/2020.
Art. 2°. Os servidores do Legislativo Municipal trabalharão em escala de revezamento, conforme tabela a ser divulgada pela Presidência da Casa.
Art. 3º. Durante o período de vigência das restrições mais severas, os Vereadores deverão evitar o comparecimento pessoal na sede da Câmara, salvo quando solicitados pela secretaria da Casa.
Parágrafo único. Ainda nesta hipótese, o vereador não deverá estar acompanhado de qualquer pessoa, a não ser em casos excepcionais e indispensáveis, como na hipótese de necessidade de assistência de terceiros, etc.
Art. 4º. As disposições desta portaria sobre o horário de realização das reuniões poderão ser discutidas e alteradas por meio de deliberação durante as sessões legislativas.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 08 de março de 2021.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:50B980CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 DISPENSA Nº 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

DISPENSA Nº 11/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sebastião de Faria Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2021, DISPENSA nº 11/2021, OBJETO: aquisição de Suprimentos de Informática. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **Tele Técnico Soluções em Informática LTDA – CNPJ: 03.379.570/0001-22**.

Carmo do Cajuru, 08 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:C7D24D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 01/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADA: LAURA CRISTINA COELHO, BRASILEIRA, CASADA, CONTADORA, CI Nº: 13.001.604, INSCRITA NO CPF SOB Nº 073.054.416-86, COM RESIDÊNCIA E DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO GONZAGA DE ARAÚJO Nº 117, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE DESTERRO DO MELO

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DE CONTADOR LEGISLATIVO

QUANTIA BRUTA MENSAL: R$2.161,54 (DOIS MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS),
DOTAÇÃO: 01.10.02.01031.0101.2002 3.1.90.04.00
DATA DO ADITIVO: 05/03/2021
TERMO FINAL: 31/12/2021

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:CDD44860

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 22/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar e acompanhar as Atas de Registro de Preços vigentes no exercício de 2021, que contém preços registrados de diversos produtos, conforme art. 3o, VII e VIII e art. 6o, I, do Decreto Municipal no 3.535, de 29 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Registro de Preços e nomear os seguintes servidores:

Ederson dos Reis Morais - Presidente
Carlos Renato Brito Angeli - Relator
Marcelo Nogueira - Membro

Suplentes:

Antônio Carlos de Campos Júnior - Presidente
Magno Luiz Silva - Relator
Elisângela Garcia de Araújo - Membro

Art. 2º A Comissão tem como atribuição gerenciar e acompanhar as Atas de Registro de Preços, vigentes no exercício de 2021.

Parágrafo Único. Trimestralmente, a comissão deverá providenciar a publicação dos preços registrados para orientação da administração, na imprensa oficial ou site oficial da Administração, realizando, previamente, pesquisa de mercado comprovando que os preços registrados estão compatíveis com os preços de mercado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de março de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Flávio Martins
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:ABB16F65

PORTARIAS
PORTARIA Nº 23/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e Comunicado TCEMG/SICOM nº 7/2021 que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

- Ederson dos Reis Morais - Presidente
- Antônio Carlos de Campos Júnior - Relator
- Marcelo Nogueira – Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 08 de março de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:8AFAA1FE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 24/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e Comunicado TCEMG/SICOM nº 7/2021, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Atos Potenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

- Flávia Bernardo Barboza - Presidente
- Marcelo Nogueira – Relator
- Antônio Carlos de Campos Júnior - Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto a execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Balanço Patrimonial de 2020.

§ 2º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 08 de março de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:D05FC710

PORTARIAS
PORTARIA Nº 25/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e comunicado TCEMG/SICOM nº 7/2021, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

- Flávia Bernardo Barboza - Presidente
- Éderson dos Reis Morais - Relator
- Marco Aurélio Almeida – Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2020.

§ 2º Não é competência desta comissão fazer levantamento inventariante, cabendo a conferência de valores conforme mencionado art. 1º desta Portaria.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 08 de março de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Flávio Martins
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:BB8518AC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 26/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e Comunicado TCEMG/SICOM nº 7/2021, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

- Antônio Carlos de Campos Júnior - Presidente
- Flávia Bernardo Barboza - Relator
- Marco Aurélio Almeida - Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (conta caixa e equivalente de caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos).

§ 1º Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 08 de março de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:EC845CEF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 27/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO, às disposições contidas na Portaria STN nº 548/2015, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas relativas ao Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente Inventariante do Patrimônio da Câmara Municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais os seguintes servidores:

- Ederson dos Reis Morais
- Antônio Carlos de Campos Júnior
- Marcelo Nogueira

Parágrafo único. Esta comissão ficará sob a presidência do primeiro, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e análise do Inventário dos Bens da Câmara Municipal de Formiga – MG.

Art. 2º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 08 de março de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:C76FD591

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 015

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 15/2021

Dispõe sobre medidas temporárias adicionais às determinadas na Portaria Legislativa nº 11/2021, visando à prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, para estabelecer a suspensão do expediente interno e externo; das reuniões de comissões permanentes; das audiências públicas e das reuniões ordinárias entre os dias 08 de março de 2021 a 23de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG.

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 72 do Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

Considerando a **Portaria do Ministério da Saúde nº 188**, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando o **Decreto NE nº 113**, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que *"Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020"*;

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 47.886,** de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 47.891,** de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 48.102,** de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

Considerando o **Decreto Municipal 23/2021, de 07 de março de 2021,** que altera o Decreto Municipal nº 18/2021, para determinar medidas mais rigorosas de enfrentamento da COVID-19, dispondo sobre a aplicação de medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação de integridade do sistema de saúda da microrregião de saúde de Ponte Nova, através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado ***"onda roxa"*** no âmbito do Programa Minas Consciente;

Considerando **o crescente aumento de casos confirmados** da COVID-19 no município de Guaraciaba;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos vereadores, servidores e da população de Guaraciaba de modo geral;

Considerando a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - **Esta Portaria Legislativa dispõe sobre medidas complementares para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba, no período compreendido entre 08 de março de 2021 a 23 de março de 2021,**

Art. 2º - **Ficam suspensos o expediente interno e externo da Câmara de Guaraciaba, as reuniões ordinárias, as** reuniões de comissões permanentes **e as audiências públicas entre os dias 8º de março de 2021 a 23 de março de 2021.**

§ 1º. Nos dias de suspensão do expediente, a Câmara Municipal manterá em **regime de trabalho remoto** (*home office*) todos seus servidores que possam desempenhar sua função por meio eletrônico,

para cumprimento das atividades legislativas, no período normal de expediente da Câmara, compreendido entre as 8 e 16 horas de segunda a sexta-feira.

§ 2º. **Nos dias de suspensão do não haverá expediente presencial no edifício sede do Poder Legislativo.**

§ 3º. No período de suspensão do expediente da Câmara será permitido atendimento presencial somente em **casos excepcionais**, de comprovada **urgência e para ato que não possa ser cumprido por comunicação eletrônica indicada no art. 4º**, assim definidos pela Presidência do Poder Legislativo, que providenciará o **agendamento** com o servidor para comparecimento ao edifício sede do Poder Legislativo.

Art. 3º **Fica determinada a suspensão da reunião ordinária do dia 11/03/2021, cuja realização se dará conjuntamente com a reunião ordinária prevista para o dia 25/03/2021, às 17 horas**, em Plenário, ressalvada a hipótese de reavaliação das condições sanitárias para sua realização, pela Presidência da Casa.

§ 1º. Permanece a possibilidade de convocação extraordinária da Câmara Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Art. 4º. Todas as ações relacionadas à atividade legislativa, incluindo as solicitações de indicações, expedição de ofícios ou outros atos específicos dos vereadores, bem como o encaminhamento de respostas de indicações, de atos administrativos e de projetos de lei, permanecem inalteradas e deverão ser realizados, **observados os prazos legais**, sob a **forma eletrônica**, podendo ser transmitidos pelos meios digitais de comunicação, notadamente através do ***e-mail camara@guaraciaba.mg.leg.br*,** do **Portal da Câmara Municipal de Guaraciaba** - ***www.guaraciaba.mg.leg.br*** - e dos **telefones celulares** dos servidores que ficarão na sede do Poder Legislativo.

Art. 5º. Fica mantida, durante a vigência desta Portaria, a obrigatoriedade de o vereador ou servidor que apresentar febre ou sintomas virais respiratórios comunicar imediatamente tal condição à mesa diretora e procurar serviço de saúde da rede pública ou particular para diagnóstico e tratamento.

§ 1º - Aquele que se enquadre na situação descrita no *caput* deverá solicitar a concessão de afastamento por período de 14 (quatorze) dias, ou por qualquer outro por indicação médica, com a respectiva comprovação, à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º. No período a que se refere o § 1º deste artigo, as funções passíveis de execução individual em domicílio deverão ser desempenhadas por seu responsável, caso tenha condições laborais, observadas as orientações da Mesa Diretora, conforme o caso.

§ 3º - Afastado o diagnóstico de caso suspeito, interrompe-se o afastamento previsto neste artigo.

Art. 6º. A publicidade e a transparência das atividades legislativas serão garantidas por meio do Portal da Câmara Municipal de Guaraciaba - *www.guaraciaba.mg.leg.br*.

Art. 7º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba decidirá os casos omissos e a alteração das restrições impostas na vigência desta Portaria, podendo adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Deliberação.

Art. 8º Disponibilize, com urgência, cópia desta Portaria Legislativa no portal eletrônico e no portão externo do edifício sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, sem prejuízo da publicação nos meios de comunicação oficial.

Art. 9º. Esta Portaria Legislativa **entra em vigor no dia 08 de março de 2021 e terá vigência até o dia 23 de março de 2021**, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Guaraciaba - MG, 08 de março de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:BD6970F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 35/2021

Portaria nº 035/2021

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal considerando a inclusão da Macrorregião de Saúde do Norte de Minas na onda roxa do Programa Minas Consciente

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso das suas atribuições constantes no artigo 37, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal bem como das atribuições constantes no artigo 37, inciso XIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;
CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº 13 de 08 de fevereiro de 2021 e nº 19 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe, respectivamente, sobre a adesão do Município à Macrorregião Norte do Plano Minas Consciente e sobre a reclassificação da onda do Município de Pirapora no Plano Minas Consciente para vermelha e institui medidas extraordinárias de prevenção e enfrentamento ao Covid-19;
E, CONSIDERANDO, por fim a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 130 de 3 de março de 2021, que instituiu o protocolo onda roxa em biossegurança sanitário-epidemiológico do Programa Minas Consciente bem como a definição de que a Macrorregião de Saúde Norte de Minas foi reclassificada para referida onda roxa,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades legislativas na Câmara Municipal de Pirapora durante o período de 08 de março de 2021 à 22 de março de 2021, sendo suspensas todas as reuniões legislativas presenciais neste período.
Art. 2º Os serviços administrativos desta Casa devem ser realizados preferencialmente por meio remoto ou *home office,* cabendo por decisão do Presidente da Mesa Diretora, caso necessário, definir quais os serviços continuarão a serem realizados presencialmente pelos servidores e prestadores de serviço, sendo vedado em todo caso o acesso de público ou visitantes.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8º de março de 2021.

Pirapora/MG, 8 de março de 2021

KLÉBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:52A25B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 002/2021
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Rosângela Ferreira dos Santos
Objeto: sanitização das dependências da Câmara Municipal
Valor total: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo: o prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, se do interesse de ambas as partes, sendo o serviço de sanitização efetuado semanalmente.

Poços de Caldas, 02 de março de 2021

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:FFC2138E

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 5/2021

CONSIDERANDO o estado atual de pandemia e o agravamento da situação epidemiológica do Município de Poços de Caldas;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Poços-caldense;
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000, **ALTERA O HORÁRIO** da 4ª Audiência Pública do exercício de 2021 - **"Retorno às aulas no Município de Poços de Caldas",** para as **15 (quinze) horas.**
Na audiência pública de que trata este Edital será vedada a presença do público no Plenário da Câmara, salvo daqueles inscritos para uso da palavra. Será garantida a participação e acompanhamento da audiência de forma remota.

Poços de Caldas, 8 de março de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:18AC5920

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 8 DE 8 DE MARÇO DE 2021

Fixa o dia e horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o estado atual de pandemia e o agravamento da situação epidemiológica do Município de Poços de Caldas;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Poços-caldense;
CONSIDERANDO as disposições do art. 127, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, instituído pela Resolução n. 854, de 28 de dezembro de 2020, que estabelece que as sessões da Câmara Municipal serão realizadas semanalmente em dia e horário fixados em Ato da Mesa Diretora, independentemente de convocação;
A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal deverão ser realizadas às terças-feiras, a partir das 14 (catorze) horas.
Art. 2º Fica revogado o Ato da Mesa Diretora n. 2, de 26 de janeiro de 2021.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de março de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:C740764F

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 9, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Altera o Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 para tratar participação presencial do público externo.

CONSIDERANDO o estado atual de pandemia e o agravamento da situação epidemiológica do Município de Poços de Caldas;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Poços-caldense;
A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º, I do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"……..
Art. 2º……
I – a vedação da participação presencial do público externo em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões de Comissões, salvo no uso da Tribuna e convites, garantindo-se o acompanhamento de todas as atividades de forma remota.
……..." (NR)
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de março de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:BC121716

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2020
Processo Administrativo nº. 54/2020. Tomada de Preços Nº. 01/2020. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. CGC: 02.388.661/0001-61. Contratado: **G.A FIX CONSTRUÇÕES EIRELI**. CNPJ contratado: 31.139.940/0001-90. Objeto: Acresce ao objeto contratual os serviços previstos nos itens 1.1., 1.3., 1.10., 1.11., 1.12., 1.13., 1.14 e 1.16 da planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante, em 02/03/2021, Acresce o valor de R$ 10.270,45 (dez mil, duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) ao valor global do contrato; prorroga a vigência do contrato até 30/03/2021. Fundamento legal: art. 65, alíneas a e b, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:1B162A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 009/2021

PORTARIA Nº.009_/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

A Câmara Municipal de Volta Grande, representada pela Presidente Luciane Maria Monção Bassani, no uso de suas atribuições:

Considerando o agravamento da pandemia;
Considerando o esgotamento dos leitos de unidade de terapia intensiva do Hospital São Salvador de Além Paraíba, bem como os da região de referência do Município;
Considerando a necessidade do aumento de restrição do contato social.
RESOLVE:

Art. 1º - Adotar as seguintes medidas de prevenção:

I- O fechamento da Câmara Municipal de 08/03/2021 a 11/03/2021;

II- Os servidores da Câmara trabalharão neste período em sistema de "home office", com as seguintes determinações:

Os Servidores deverão manter telefone de contato permanente atualizados e ativos;
Consultar diariamente o e-mail institucional ou individual;
Informar à chefia imediata, por e-mail institucional ou individual, o andamento das atividades e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Volta Grande, 08 de março de 2021.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Vereadora Presidente

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:D1E3EFC2

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 010/2021

Portaria n. 010/2021, de 08 de março de 2021.

Luciane Maria Monção Bassani, Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia;

CONSIDERANDO a ausência de leitos em Unidades de Terapia Intensiva nos hospitais de referência do nosso Município;

CONSIDERANDO o fechamento da Prefeitura de Volta Grande por suspeita de contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas preventivas em vista da gravidade da situação que demanda uma maior restrição do contato social.

Resolve:

Art. 1º - Suspender a realização da sessão ordinária do dia 09/03/2021.

Parágrafo único – A Sessão Ordinária do dia 09/03 será realizada no dia 16 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:A10D1697

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, CNPJ 19.221.229/0001-84; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C5FB2B11

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** SIGAN TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI, CNPJ 18.741.922/0001-15; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:496172B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

01) Contrato Administrativo nº 07/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Acolher Saúde Ltda – Objeto: Prestação de serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para atuar na ala respiratória do Hospital Municipal de Sete Lagoas em atendimento aos pacientes com sintomas de Covid-19 – Valor: R$ 127.200,00 - Prazo: 30 (trinta) dias – Origem: Processo Licitatório nº 06/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2021 – Data do Contrato: 22.02.2021 – Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Silvana Ferreira Cunha, representante legal da contratada.

01) Contrato Administrativo nº 08/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: RCS - Soluções Médicas S/A – Objeto: Prestação de serviços de médicos plantonistas e horizontal para atuar na ala respiratória do Hospital Municipal de Sete Lagoas em atendimento aos pacientes com sintomas de Covid-19 – Valor: R$ 141.870,00 - Prazo: 30 (trinta) dias – Origem: Processo Licitatório nº 06/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2021 – Data do Contrato: 22.02.2021 – Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Emerson Cançado Júnior, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 08.03.2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:87319B8A

CISMISEL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 07/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 07/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de exames de ultrassonografia diversos, torna público aos interessados que referido processo foi *HOMOLOGADO* pela autoridade competente e seu objeto adjudicado à seguinte licitante: Radiologia Diagnóstica e Terapêutica Ltda - EPP.

Sete Lagoas, 04 de março de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:E9D994C2

CISMISEL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

01) Contrato Administrativo nº 09/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Radiologia Diagnóstica e Terapêutica Ltda – Objeto: Prestação de serviços de exames de ultrassonografia diversas – Valor: R$ 116.640,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 07/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2021 – Data do Contrato: 02.03.2021 – Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Paulo Ramos Botelho Antunes, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 08.03.2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:1CA58E4A

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Antônio Augusto Fonseca & Cia Ltda – Objeto: Prestação de serviços de lavação da frota de veículos – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses

- Origem: Processo Licitatório nº 03/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2020 – Data do Termo Aditivo: 26.02.2021 – Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Fernando Maurício Alves Fonseca, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 08.03.2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:FA6CA173

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 64/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 64/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ORTOMED SERVIÇOS MÉDICOS DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Marcela Silva Freitas - ORTOMED SERVIÇOS MÉDICOS DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D826DB04

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 65/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 05/2020

Nº: 65/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASTRO E TORRES CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na realização de Plantões Médicos de 12 horas, para atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLESTE.
Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2020; Credenciamento: nº 05/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Felipe Monteiro de Castro e Castro - CASTRO E TORRES CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B5322D42

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 66/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 66/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEDCENTER LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 04/03/2021
Vigência: 04/03/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Carlos Wilson Dala Paula Abreu - CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEDCENTER LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AD39772D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 67/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 67/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 04/03/2021
Vigência: 04/03/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Matheus de Oliveira Morais - LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:76B8EF85

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 68/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 68/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na realização de Plantões Médicos de 12 horas, para atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLESTE.
Assinatura: 04/03/2021
Vigência: 04/03/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2020; Credenciamento: nº 05/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Matheus de Oliveira Morais - LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5AFEE028

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 69/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2020

Nº: 69/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLIANEST LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 04/03/2021
Vigência: 04/03/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2020; Credenciamento: nº 04/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Aloísio Cerqueira Buettel – CLIANEST LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9A292F30

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:
CLIANEST LTDA.
CNPJ: 05.128.689/0001-58

Muriaé, 04 de março de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:52EE10C3

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ORTOMED SERVIÇOS MÉDICOS DE MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 31.293.187/0001-92

Muriaé, 26 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5F0588C9

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEDCENTER LTDA.
CNPJ: 02.145.643/0001-59

Muriaé, 04 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E9029C7A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 40.731.638/0001-17

Muriaé, 04 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1A6C0657

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em Regime de PLANTÃO de 12 horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

CASTRO E TORRES CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: 34.610.676/0001-19

Muriaé, 26 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:486A3F95

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em Regime de PLANTÃO de 12 horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 40.731.638/0001-17

Muriaé, 04 de março de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C79BD73D

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
PROCESSO LICITAÇÃO 03/2021

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

01 - **EMPRESA:** 3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
CNPJ: 40.084.157/0001-67

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2021, às 13:00 (treze) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para analise da documentação apresentada, via correio, pela empresa acima referente ao **Credenciamento nº 02/2021**, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços na área médica de clínico geral para apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE junto aos Municípios Consorciados,, nos moldes estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII. Aberta a sessão, o Sr. Presidente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. Verificou que a mesma manifestou interesse em se

credenciar para prestação dos serviços antes indicado. Publique-se para conhecimento e manifestação dos interessados. Nada mais havendo a tratar, eu Secretário, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente da CPL: _____

Secretário: _____

Membro:_____

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:61DA4DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto, **convoca os senhores membros consorciados,** para a 13ª Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **30 de março de 2021,** Avenida Major Alexandre Rodrigues, 416 - Bairro Ibituruna, Montes Claros - MG, CEP: 39401-301 **às 14h (quatorze horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **14h30 (quatorze horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Alteração do Estatuto;
2 – Alteração do Plano de Cargos e Salários.

Montes Claros/MG, 08 de março de 2021.

MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA
Presidente do CISRUN

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:52F618DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
PORTARIA 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

Elaine Cristina Barros Caldeira, Secretária Executiva da CISMEPI de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 143,148 e 149 da Lei 8.112/90.
Considerando a Lei Federal 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.
Considerando, as informações contidas no parecer 09/2021 solicitado pela Secretária Executiva para a Assessoria Jurídica;
Considerando a possível imputação de conduta concernente em irregularidade cometida no exercício da função pelo servidor.
Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2021 a fim de que seja averiguado o ato irregular imputado ao servidor, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:
MEMBROS DA COMISSÃO: Moyara Nair Domingues Ataide Controladoria Interna- CPF 559.887.506-30, Aline Cristina de Souza Moreira Agente Administrativo- CPF 040.300.556-64- Rosilene das Graças Figueiredo- Coordenadora de Enfermagem- CPF 037.946.186-29
Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 07 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
Secretária a Executiva CISMEPI

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:DB767FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 3.175/2021

Dispõe sobre a revisão do valor inicial dos proventos de aposentadoria de segurado.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

- Considerando o erro constatado no cálculo do valor inicial dos proventos do benefício de aposentadoria por invalidez integral do segurado Geraldo Romildo Soares;

- Considerando o Parecer Jurídico, emitido pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM, em 29 de dezembro de 2020, e,

- Considerando o Decreto nº 1.977/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revisado o valor inicial dos proventos de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais do segurado GERALDO ROMILDO SOARES, servente, Masp. nº 1448-7, P11, inscrito no CPF sob o nº 566.700.956-00, PASEP 122.35032.887, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deferido nos termos do Decreto nº 1.977, de 18 de outubro de 2012, com fundamento legal no Art. 40, §1º, inciso I da CF88 c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Emenda Constitucional nº 70/2012) e Art. 30, §§ 1º, 2º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.945/2005 de 20 de dezembro de 2005, em razão do erro na apuração da última remuneração do cargo efetivo do segurado.

Art. 2º. O valor dos proventos na data da concessão da aposentadoria passa a ser de R$ 1.071,52 (um mil e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo composto de Vencimento (P. 11), no valor de R$ 665,54, (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), Triênio (03), no valor de R$ 99,83 (noventa e nove reais e oitenta e três centavos), e Quinquênio (04), no valor de R$ 306,15 (trezentos e seis reais e quinze centavos).

Art. 3º. Nos termos da Certidão emitida pela Divisão de Recursos Humanos, em 14/01/2021, o Padrão de Vencimento P.11, corresponde aos Padrões A01, A05 e A06 de que trata a Lei Municipal nº 1.537/1998.

Cont. Dec. nº 3.175/2021.

Art. 4º. As diferenças apuradas relativas às parcelas não prescritas do benefício de aposentadoria serão pagas à pensionista, Sra. Cilene Pereira Campos Soares, inscrita no CPF sob o nº 506.055.266-72, conforme memória de cálculo constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, quanto aos efeitos financeiros de que trata o Art. 2º, a partir de 1º de setembro de 2012.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de fevereiro de 2021.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:834C66F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 3.176/2021

Dispõe sobre a revisão do valor inicial de benefício de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

- Considerando o erro constatado no cálculo do valor inicial dos proventos do benefício de aposentadoria por invalidez integral do segurado Geraldo Romildo Soares, que gerou a pensão por morte da dependente Cilene Pereira Campos Soares,

- Considerando o Parecer Jurídico, emitido pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM, em 29 de dezembro de 2020, e,

- Considerando o Decreto nº 2.973./2020, emitido em 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revisado o valor inicial do benefício de Pensão por Morte de CILENE PEREIRA CAMPOS SOARES, inscrita no CPF sob o nº 509.055.266-72, concedido nos termos do Decreto nº 2.973/2020, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I da CF88 e art. 43, inciso I da Lei Municipal 1.945/2005 de 20 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.769/2019, derivado do benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais do segurado GERALDO ROMILDO SOARES, inscrito no CPF sob o nº 566.700.956-00, deferido nos termos do Decreto nº 1.977, de 18 de outubro de 2012, em razão da revisão do valor inicial da aposentadoria de que trata o Decreto nº 3.175/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. O valor dos proventos na data da concessão da aposentadoria passa a ser de R$ 1.071,52 (um mil e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo composto de Vencimento (P. 11), no valor de R$ 665,54, (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), Triênio (03), no valor de R$ 99,83 (noventa e nove reais e oitenta e três centavos), e Quinquênio (04), no valor de R$ 306,15 (trezentos e seis reais e quinze centavos).

Art. 3º. As diferenças apuradas relativas às parcelas não prescritas do benefício de pensão por morte serão pagas à pensionista, Sra. Cilene Pereira Campos Soares, inscrita no CPF sob o nº 509.055.266-72, conforme memória de cálculo constante do Anexo Único deste Decreto.

Cont. Dec. nº 3.176/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, quanto aos efeitos financeiros de que trata o art. 2º, a partir de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de fevereiro de 2021.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:F63614C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 3.177/2021

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005 e Art. 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 258/2021, datado de 04 de fevereiro de 2021, a servidora efetiva **Sra. ELIZABETH ALVES DA SILVA,** Servente Escolar, P-11, Nível I, Masp. nº 6071-0, inscrita no CPF sob o nº 587.639.376-20, Pasep nº 1.200.853.103-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01 de março de 2021.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de fevereiro de 2021.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:2A278675

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 3.178/2021

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral, nos termos Art.6º da EC 41/2003, Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 259/2021, datado de 15 de fevereiro de 2021, a servidora efetiva **Sra. CHIRLENE TONELI,** Professor , P 20, Nível I, Masp. nº 4884-9, inscrita no CPF sob o nº 740.727.906-30, Pasep nº 123.47033.12.5 lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01 de março de 2021.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de fevereiro de 2021.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:596A82E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Pregão presencial 01/2021
PREFEITURA MUNIC. açucena X POSTO AÇUCENA LTDA

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preço, em decorrência de equilíbrio econômico-financeiro do seguinte item:

Por este Termo Aditivo, fica alterado o valor dos seguintes ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PR. CONTRATO REALINHAMENTO
1	Gasolina	R$ 5,88
3	Diesel S10	R$ 4,59
4	Diesel s500	R$ 4,49

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de Açucena, 05 de março de 2021

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F65EEAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2021 - Processo: 009/2021. Objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal.**Regida pela Lei nº.10.520/2002**. Credenciamento: 19**/03/2021**às 09:10 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 19/03/2021 as 09:30 horas,em sua sede, na Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG . O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa, 08 de março de 2021.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CBD1C708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 050/2017, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS** ,que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Assessoria Jurídica Consultiva e Contenciosa na área de Direito Público visando condução jurídica de causas em que o município seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou oponente perante a justiça Comum, Estadual e Federal, perante Tribunais Superiores, Tribunais de Segunda Instância e Tribunais de Conta, obrigando-se no acompanhamento de recursos e elaborações de peças que se faziam necessárias em função da expertise do trabalho a ser desempenhado.
OBJETO : onstitui objeto do presente instrumento a INCLUSÃO DE REDAÇAO *: atuação a partir da fase recursal nos procedimentos em trâmite no Juizado Especial , bem como o acompanhamento e defesa administrativa perante os Tribunais Superiores* ,na **Cláusula Primeira** do Contrato firmado entres as partes em 01/09/2017.
A Cláusula Primeira do Contrato, passará a vigorar com a seguinte redação : "Contratação de empresa especializada para Prestação de Assessoria Jurídica Consultiva e Contenciosa na área de Direito Público visando condução jurídica de causas em que o município seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou oponente perante a justiça Comum, Estadual e Federal, perante Tribunais Superiores, Tribunais de Segunda Instância e Tribunais de Conta, obrigando-se no acompanhamento de recursos e elaborações de peças que se faziam necessárias em função da expertise do trabalho a ser desempenhado e atuação a partir da fase recursal nos procedimentos em trâmite no Juizado Especial , bem como o acompanhamento e defesa administrativa perante os Tribunais Superiores."
VALOR : O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** devendo a CONTRATANTE pagar a quantia de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais a Contratada.
Dotação Orçamentária: 02.01.04.04.122.0001.**2.0023.**3.3.90.35-Procuradoria Jurídica
Data da Assinatura: Além Paraíba , 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AACD9D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/202
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	UND	Qtde
0050	PNEU AGRICOLA 16.8 28 8 LONAS:	Unidade	4,00

LEIA-SE:

Item	Descrição	UND	Qtde
0050	PNEU AGRICOLA 16.9 28 8 LONAS:	Unidade	4,00

Fica mantida a data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta para o dia **18/03/2021 às 10:00h.** Continuam inalterados os demais itens do edital e seus anexos.

Alvorada de Minas, 05 de março de 2021.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:CC779606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 014/2021 – Pregão Presencial 003/2021. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas (Kit Merenda Escolar) – Fica alterada a Planilha de Especificações que instruem os Anexos I e V do Edital. Prorrogada para o dia 23 de março de 2021, às 13h00min a Sessão para Credenciamento e Recebimento dos Envelopes – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:6AFB42DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 013/2018 - PREGÃO Nº 008/2018. OBJETO: Prorrogação da vigência e revisão do valor dos serviços do contrato cujo objeto é a prestação de serviço continuado de Assessoria Técnica Especializada em Educação. VIGÊNCIA: até 08/03/2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO para o período de 09/03/2021 até 08/03/2022 passa a ser de R$ 16.800,00. DATA DE ASSINATURA: 08/03/2021. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa HETIKOS ASSESSORIA LTDA – ME - CNPJ: 17.747.822/0001-33.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:64A3ABF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 081/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº081/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

OBJETO: Registro de preços para: serviço de aplicação ocular com o fornecimento de medicamentos para atender a demanda judicial.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/03/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:48E4670C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 082/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

OBJETO: Regis Registro de preços para: Aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos para atender a demanda das creches municipais

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/03/2021 as 15:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EDCF5993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 147/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº147/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2021

OBJETO: Registro de preços para: aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, motosserras e sopradores e outro afins

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 23/03/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5D2A7CB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 195/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021
DISPENSA Nº 120/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS: GREGORY COSTA SOUZA
OBJETO: Serviços de Locação dos Furos de Sondagem para Ponte da Raiz e Parque Aquático.
VALOR: Será pago o valor de R$3.800,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de março de 2021.

Arcos, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5D999F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 174/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
DISPENSA Nº 102/2021
CONTRATO Nº 069/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS: ASSESSORA SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em acompanhamento e assessoria do VAF (Valor Adicionado Fiscal) para 12 meses.
VALOR: Será pago o valor de R$17.600,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de março de 2021.

Arcos, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C4A93A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 020/2021

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"SOCIEDADE PEQUENINOS DE DEUS**" REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, **SRA. MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA, PORTADORA DO RG nº MG-9.171.511 E CPF nº.005.966.966-71** TENDO EM VISTA O **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 ,** CELEBRADO EM 03 DE ABRIL DE 2020**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.2.958/2020 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até **30/04/2021** de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA
Presidente da Sociedade Pequeninos de Deus

Testemunhas:
_____
NOME E CPF
_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0E576BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 177/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021
DISPENSA Nº 105/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contratação de Seguro Pessoal para estagiários na Prefeitura Municipal de Arcos.
VALOR: Será pago o valor de R$2.491,20
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de março de 2021.

Arcos, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6435FD24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 221/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº221/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº127/2021
objeto: Contratação por licitação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços dos Programas e Serviços da Política de Assistência Social,conforme determina o Termo de referencia, com a empresa: CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, no valor global para 30 dias de R$26.199,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais).

Arcos/MG, 05 de março de 2021..

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F123BDAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 018/2021

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2020
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Simões & Dias Impressos Gráficos Ltda EPP
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de serviços de confecção de Carimbos Alto Entitados 10 x 26 para Polícia Militar**.**
VALOR GLOBAL: R$70,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8BB0DDEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PENALIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

O Pregoeiro, nomeado através da Portaria 013/2021, assim como a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 012/2021, juntamente com o Prefeito Municipal de Argirita, Alex Andrade Anzolin relatam, de comum acordo, e de notório saber dos participantes no certame licitatório 012/2021:

1 – A Empresa MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deodoro Nunes de Moraes, nº 212, Bairro Pôr do Sol, cidade de Argirita/MG, inscrita no CNPJ nº 24.495860/0001-01, neste ato representado pela Sra. Maria das Graças de Freitas, brasileira, portadora do CPF nº 512.686.206-53, foi penalizada com 6 (seis) meses de inabilitação e impossibilidade de participar de certames licitatórios, pela Prefeitura Municipal de Argirita/MG, por não apresentar a documentação, mesmo sendo concedido 5(cinco) dias úteis, como dispõe a legislação e, mais 5(cinco) dias úteis, concedido pela Prefeitura Municipal de Argirita, como ato discricionário, previsto em Lei. Não sendo este documento apresentado, foi penalizada a empresa supracitada, assim como sua desclassificação, após se esgotar a tempestividade do contraditório e ampla defesa, que não foi apresentado.

2 – A Empresa DIOGO MEDINA RAMIRO, CNPJ 40.261.667/0001-62, Praça Catulino Vasconcelos, 288, Loja A, Bairro Centro, Argirita/MG, declarou-se apto à fornecer o objeto do certame licitatório por R$9,80 a unidade, ficando assim habilitado e incluído na Ata de Registro de Preços, à partir desta data, 08/03/2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

SÍLVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:F6226DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021
A Comissão Permanente de Licitação e o PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no da Lei Federal n°10.520/02 C/C Lei Federal n° 8.666/93, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:
1 - PARTICIPAÇÃO:
1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.
2 - MODALIDADE: Pregão Presencial
3 - SÍNTESE DO OBJETO:
3.1. registro de preços para eventual contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamento e máquinas dee scritório conforme segue abaixo:
4 - REGIME DE EXECUÇÃO:
4.1. Menor Preço - Item
5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no inciso XX do art. 11 do Decreto Federal n 3.555/00.
7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 08h30 do dia 19 de março de 2021, no seguinte local:
Prefeitura Municipal de Argirita, Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro – Argirita/MG

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:
Data: 19 de março de 2021.
Horário: 08h30
Prefeitura Municipal de Argirita, Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro – Argirita/MG

9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 as 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no site www.argirita.mg.gov.br
10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 às 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no e-mail: licitação@argirita.mg.gov.br.
11 - CUSTO:
A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Argirita, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:00D77C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 009/2021, Registro de Preços Nº 003/2021 e Pregão Eletrônico Nº 003/2021, tendo em vista a proposta da empresa:
1- CASTRO & CASTRO MECÂNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 39.145.249/0001-20, com sede na RUA RAFAEL GORRADO, nº 454, Bairro JARDIM DOS BANDEIRANTES, na cidade de LEOPOLDINA, Estado de MINAS GERAIS, no valor de R$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
2- G.F.R. AUTO PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 41.723.669/0001-99, com sede na RUA OMAR RESENDE PERES, nº 601, Bairro SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de LEOPOLDINA, Estado de MINAS GERAIS, no valor de R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
3- ERIVELTON NEVES VIEIRA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 36.568.132/0001-61, com sede na RUA DEODORO NUNES DE MORAES, nº 000, Bairro PÔR DO SOL, na cidade de ARGIRITA, Estado de MINAS GERAIS, no valor de R$ 213.300,00 (Duzentos e treze mil e trezentos reais).
Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é o registro de preço para mão-de-obra mecânica, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 04 de março de 2021.

Argirita, 05 de março de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2956831F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta das empresas:
1- CASTRO & CASTRO MECÂNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 39.145.249/0001-20, com sede na RUA RAFAEL GORRADO, nº 454, Bairro JARDIM DOS BANDEIRANTES, na cidade de LEOPOLDINA, Estado de MINAS GERAIS, no valor de R$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
2- G.F.R. AUTO PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 41.723.669/0001-99, com sede na RUA OMAR RESENDE PERES, nº 601, Bairro SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de LEOPOLDINA, Estado de MINAS GERAIS, no valor de R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
3- ERIVELTON NEVES VIEIRA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 36.568.132/0001-61, com sede na RUA DEODORO NUNES DE MORAES, nº 000, Bairro PÔR DO SOL, na cidade de ARGIRITA, Estado de MINAS GERAIS, no valor de R$ 213.300,00 (Duzentos e treze mil e trezentos reais).
Adjudica aos aludidos licitantes, cujo objeto é o registro de preço para mão-de-obra mecânica, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 05 de março 2021, que ora é ratificada.

Argirita, 05 de março de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:DCB26AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
DATA: 05 de março de 2021.
OBJETO: Registro de preço para mão-de-obra mecânica.
CONTRATADOS:
1- CASTRO & CASTRO MECÂNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 39.145.249/0001-20, com sede na RUA RAFAEL GORRADO, nº 454, Bairro JARDIM DOS BANDEIRANTES, na cidade de LEOPOLDINA, Estado de MINAS GERAIS, no valor de R$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
2- G.F.R. AUTO PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 41.723.669/0001-99, com sede na RUA OMAR RESENDE PERES, nº 601, Bairro SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de LEOPOLDINA, Estado de MINAS GERAIS, no valor de R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
3- ERIVELTON NEVES VIEIRA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 36.568.132/0001-61, com sede na RUA DEODORO NUNES DE MORAES, nº 000, Bairro PÔR DO SOL, na cidade de ARGIRITA, Estado de MINAS GERAIS, no valor de R$ 213.300,00 (Duzentos e treze mil e trezentos reais).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR TOTAL: R$ 465.200,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
DO PRAZO DO CONTRATO: 05/03/2021 a 05/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.26.782.00325.2.0059 00.01.00 239.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:FD4130FB

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eusanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui normas visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Argirita, Minas Gerais, por meio do incremento de atividades industriais, comerciais e de serviços e

outras atividades complementares, bem como regulamenta o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, levando em conta a função social decorrente de empregos, renda e a importância para a economia do Município.

Art. 2º. Nos limites dos recursos orçamentários e de suas prioridades administrativas, o município de Argirita promoverá ações permanentes voltadas ao desenvolvimento econômico e incentivará a implantação de programas dedicados à atração de novos empreendimentos e formação de mão de obra.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – instrumentos de fomento: são todos os instrumentos previstos em lei, visando estimular a instalação de empresas e fomentar as atividades industriais, comerciais e serviços no âmbito territorial do Município;

II – cessão de uso: engloba as formas legais de concessão de direito de uso, concessão de direito real de uso ou outras formas de disponibilização de uso dos bens do Município de Argirita;

III – alienação: é a doação, venda, permuta ou outras formas de alienação dos bens do Município de Argirita, admitidas em lei;

IV – projeto: é a descrição do objetivo com as características básicas do empreendimento, do desempenho almejado e do prazo de execução da implantação ou ampliação de planta empresarial.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE FOMENTO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos econômicos e fiscais destinados a promover a atração de investimentos produtivos geradores de emprego, renda e receitas tributárias na esfera territorial do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, contribuindo com o desenvolvimento sócio econômico local.

Art. 5º. Os incentivos econômicos e fiscais constituir-se-ão em:

I – isenção e/ou redução de tributos municipais;

II – doação ou cessão com encargo de bem público ao empreendedor, que dependerá de prévia autorização legislativa e a escritura respectiva deverá conter cláusula de reversão no caso de descumprimento das condições ajustadas, obedecida a Lei Orgânica do Município;

III – doação total ou parcial de projeto de construção civil da obra;

IV – investimento em infraestrutura, incluindo obras civis destinadas à implantação, relocalização, reforma e/ou ampliação de instalações, para exercício das atividades;

V – execução ou contratação, total ou parcial, dos serviços de aterramento, terraplanagem, drenagem, pavimentação e outros serviços de infraestrutura não especificados anteriormente, necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;

VI – execução ou contratação, total ou parcial, de projetos ou serviços técnicos necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;

VII – auxílio para custeio do valor da locação de bem, móvel ou imóvel, particular, total ou parcial, com a finalidade específica de implantação ou ampliação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, por prazo determinado, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma desta Lei;

VIII – reembolso das despesas com consumo de água, energia elétrica e outros, limitar-se-á ao prazo de 12 (doze) meses e não poderá exceder, mensalmente, a R$ 2.000,00 (dois mil reais), os quais poderão ser corrigidos monetariamente, por decreto anual do executivo com base no índice oficial adotado pelo Município para a correção de seus tributos; podendo chegar a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) desde que assuma o compromisso de registro e manutenção de 40 (quarenta) empregos no mínimo.

IX – permissão ou concessão de uso de bem público municipal diretamente ao empreendedor, com a finalidade específica de implantação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, remunerado ou gratuito, com prazo determinado e prévia autorização legislativa, na forma prevista na Lei Orgânica do Município;

X – apoio, total ou parcial, à realização de feiras de produtores, artesãos, pecuária, comércio, serviços e tecnologia;

XI – contratação de empresas ou profissionais especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas ou execução própria das atividades;

XII – execução de serviços simples de infraestrutura com a oferta exclusiva de hora/máquina e saibramento, limitado a 700 m² (setecentos metros quadrados), para melhorias no local do empreendimento, dispensado a formalização de contrato administrativo com o empreendedor beneficiado para a avaliação e acompanhamento de metas;

XIII– fornecimento de parcelas dos materiais necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;

§ 1º. Considerando o volume de faturamento, o quadro de funcionários existentes e o reflexo socioeconômico do empreendimento para o Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, o custeio do valor da locação poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

§2º. A unidade comercial, industrial e de prestação de serviços que, pelo exercício de suas atividades, comprovadamente promova o retorno do repasse de ICMS, relativo à sua cota parte, ou recolha o ISSQN ao município de Argirita de valor igual ou superior ao incentivo anual do custeio da locação, poderá ter o incentivo prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

§ 3º. As prorrogações de prazo previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo serão autorizadas com base no volume de faturamento da empresa, o quadro de funcionários existentes e o reflexo socioeconômico do empreendimento no município de Argirita, por meio de aditivo contratual, se demonstrado o regular exercício das atividades, na forma das obrigações assumidas.

§ 4º. Poderá a lei autorizar e regular a permissão ou concessão de uso de bens públicos para projetos específicos, a título de desenvolvimento econômico, independente da forma prevista nesta Lei.

§ 5º. Extinguir-se-á o contrato de permissão ou concessão de uso se não iniciadas as atividades ou não utilizadas para as finalidades ajustadas no projeto apresentado, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento, independente de medida judicial, com a reversão imediata do imóvel ao município.

§ 6º. O prazo de que trata o § 5º deste artigo poderá ser renovado por até igual período, ao critério da Administração Municipal, mediante a justificativa técnica do concessionário.

§ 7º. O indeferimento da justificativa apresentada motivará a rescisão do contrato de permissão ou concessão de uso ajustado.

§ 8º. Após a rescisão do instrumento contratual, se a empresa não desocupar o imóvel permitido ou concedido no prazo ajustado, ficando o município de Argirita autorizado a estipular multa diária, na forma do contrato.

§ 9º. O incentivo previsto no inciso XII deste artigo ficará condicionado à disponibilidade do município de Argirita na concessão da hora/máquina.

§ 10º. Do instrumento de doação com encargo previsto no inciso XIII deste artigo constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão ao município.

§ 11º. Os incentivos previstos neste artigo poderão ser concedidos isolados ou cumulativamente.

§12º. Para execução do incentivo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo poderá adquirir imóveis de acordo com o interesse do desenvolvimento municipal e da atividade a ser desenvolvida pelo beneficiário do programa.

Art. 6º. O Município de Argirita fica autorizado a conceder às pessoas jurídicas de direito privado que atenderem aos pressupostos estabelecidos nesta lei e no seu regulamento, os seguintes incentivos fiscais:

I – 50% (cinquenta por cento) de redução no Imposto Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI), concedido ao requerente no momento da ocorrência do fato gerador por ocasião do registro do respectivo título aquisitivo, referente ao imóvel no qual será sediado o empreendimento, a contar do deferimento do benefício;

II – 50% (cinquenta por cento) de redução no Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU), do imóvel objeto da implantação ou ampliação, considerando o total da área do terreno e da área construída;

III – redução para 2% (dois por cento) da alíquota do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), dos serviços tomados pelo benefício desta lei;

IV – 50% (cinquenta por vento) de redução no valor da Taxa de Fiscalização anual para Funcionamento;

V – isenção da Taxa de Aprovação de Projetos;

VI – isenção da Taxa de Certidão Detalhada;

VII –isenção da Taxa de Habite-se;

VIII – isenção de Taxa de Licença para Localização, Autorização para Funcionamento e Alvará Sanitário;

§1º. Os incentivos dispostos nos incisos I e II serão ampliados para 100% (cem por cento), mediante requerimento do contribuinte, devidamente instruídos com documentos comprovatórios (cópias), nos seguintes casos:

Setores industrial, comercial e de prestação de serviço sujeito ao ICMS, no ano em que comprovar a geração de Valor Adicionado Fiscal (VAF) igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais);

Prestação de serviços, no ano em que gerar Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) próprio, em montante igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês;

§ 2º. Os descontos e isenções de que tratam este artigo não abrangem a Taxa de Limpeza Urbana ou Coleta de Resíduos e de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública ou qualquer outra que venha substituí-las.

§ 3º. O benefício concedido não exime a pessoa jurídica de direito privado de manter as condições necessárias à obtenção da licença ou autorização, bem como não exime ao Fisco Municipal de realizar as respectivas e competentes auditorias e vistorias.

§ 4º. O prazo de fruição dos benefícios de que tratam este artigo serão contados a partir do seu deferimento.

Art. 7º. O prazo de duração dos benefícios de que tratam o artigo anterior será determinado com base na criação de empregos diretos, em função das quais o incentivado poderá gozar de benefício:

I - por 05 (cinco) anos, se contar com mais de 10 (dez) e até 20 (vinte) empregados;

II - por 06 (seis) anos, se contar com mais de 21 (vinte e um) e até 30 (trinta) empregados;

III - por 07 (sete) anos, se contar com mais de 31 (trinta e um) e até 40 (quarenta) empregados;

IV - por 08 (oito) anos, se contar com mais de 41 (quarenta e um) a até 50 (cinquenta) empregados;

V - por 09 (nove) anos, se contar com mais de 50 (cinquenta) e até 100 (cem empregados);

VI - por 10 (dez) anos, se contar com mais de 100 (cem) empregados.

Art. 8º. As pessoas jurídicas de direito privado enquadradas nesta Lei e beneficiárias dela deverão permanecer no Município de Argirita por igual período ao da percepção do benefício, sob pena de ressarcir ao erário as diferenças entre os valores de tributos pagos e seus valores de origem, com os devidos acréscimos legais, conforme o Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES E DA REVERSÃO

Art. 9º. Fica vedado às pessoas jurídicas de direito privado beneficiadas com incentivos desta Lei:

I – alienar terrenos e benfeitorias doadas pelo poder público municipal antes do prazo estabelecido;

II – dar utilização diversa da prevista no projeto.

Art. 10. Reverterão ao patrimônio público municipal os bens previstos no inciso II do artigo 5º desta lei, objetos de cessão ou doação, acrescido das benfeitorias e sem quaisquer ônus ou obrigações para o Município de Argirita, em especial, quando:

I – não utilizados em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;

II – decorridos 06 (seis) meses e não tenha sido iniciada a construção;

III – as obras que tiverem paralisadas por 06 (seis) meses, salvo motivo de força maior ou alteração de projeto;

IV – ocorrer a extinção ou falência, antes de decorrido o prazo final da cessão de uso contados da instalação no município.

V – Não houver o cumprimento do prazo de permanência do empreendimento no Município de Argirita, com o funcionamento total e geração de emprego e renda exigido no contrato de fomento.

CAPÍTULO IV
DOS HABILITADOS

Art. 11. Poderão habilitar-se à percepção dos incentivos de que trata a presente lei, as pessoas jurídicas de direito privado cujos projetos de investimentos contemplem a implantação ou ampliação de plantas empresariais e que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

I – pertencer aos setores industrial, comercial, de serviços ou misto;

II – preencher e manter os postos de trabalhos diretos e/ou por meio de subcontratadas, tanto na implantação como na operação do projeto de investimento aprovado pela Comissão-Conselho Especial de Avaliação, por moradores do Município de Argirita, em quantidade

igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de empregados a serem contratados, salvo se comprovada a notoriedade, singularidade ou especificidade do(s) profissional(is) ou a escassez da mão de obra;

III – faturar toda produção no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais;

Art. 12. As pessoas jurídicas de direito privado que adquirirem imóveis com edificações também farão jus, no que couber, aos benefícios desta lei, para a implantação, ampliação e/ou reativação das unidades industriais, comerciais e de serviços.

Art. 13. Os benefícios previstos nesta lei, no que couber, também serão extensivos às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a se instalar no Município mediante locação de imóvel de terceiro.

CAPÍTULO V
DOS INABILITADOS AO INCENTIVO

Art. 14. Não fará jus aos benefícios previstos nesta lei, as pessoas jurídicas de direito privado que:

I – esteja irregular no Cadastro Fiscal do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais;

II – tenha débitos com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, salvo se suspensa sua exigibilidade, na forma da lei;

III – participe de empresa ou tenha sócio com débito inscrito no Dívida Ativa do Município, ou com inscrição estadual cancelada ou suspensa em consequência de irregularidade fiscal, salvo se suspensa sua exigibilidade na forma da lei;

IV – esteja irregular ou inadimplente com parcelamento de débitos fiscais de que seja beneficiário;

CAPÍTULO VII
DA PERDA DA QUALIDADE DE HABILITADO

Art. 15. As pessoas jurídicas de direito privado que obtiverem os benefícios constantes nesta lei perderão o direito se incorrerem nos seguintes fatos:

I – não iniciar a construção das instalações e empreendimentos no prazo de 6 (seis) meses, contado o prazo a partir da data da concessão do enquadramento nesta lei ou da aprovação dos respectivos projetos de construção, o que vier depois;

II – deixar de comunicar à Comissão Especial de Avaliação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a venda, cessão, locação, permuta, gravame ou qualquer tipo de alienação no imóvel objeto deste benefício, no todo ou em parte, a terceiros;

III – não comprovar o recolhimento, na forma da legislação vigente, dos tributos federais, estaduais e municipais, referentes à sua atividade no Município de Argirita, mesmo que a pessoa jurídica de direito privado tenha sede em outra unidade da federação;

IV – não atender à auditoria fiscal do Município de Argirita, a qualquer tempo, a fim de que esta possa verificar se o beneficiário está cumprindo os termos convencionados à época da concessão daquele benefício;

V – praticar crimes contra a ordem tributária ou de sonegação de fiscal;

VI – não comprovar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos novos postos de trabalho foram preenchidos com moradores do Município de Argirita, salvo se comprovada a notoriedade, singularidade ou especificidade dos profissionais ou a escassez da mão de obra;

VII – realizar especulação imobiliária em detrimento do desenvolvimento econômico do Município.

Art. 16. O não cumprimento de qualquer das normas contidas na presente lei, implicará na suspensão dos benefícios concedidos desde a data do descumprimento até a regularização do beneficiário.

Parágrafo único. Em caso de não correção injustificada ou reiterado descumprimento, poderá ocorrer o descredenciamento da pessoa jurídica de direito privado infratora, após análise da Comissão Especial de Avaliação, devendo a título de penalidade, restituir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos a título de incentivo fiscal, desde a data do descumprimento, com os devidos acréscimos legais e reestabelecimento das alíquotas aos percentuais descritos no Código Tributários Municipal vigente, sem qualquer desconto na base de cálculo.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Art. 17. Fica criada a Comissão Especial de Avaliação, que será responsável pela análise dos projetos das pessoas jurídicas de direito privado que postulam a concessão dos incentivos, composta por representantes e suplentes, com idênticas prerrogativas e responsabilidades, devendo a comissão ser paritária entre a sociedade civil e o governo Municipal.

§ 1º. Os órgãos representados na comissão especial de avaliação serão regulamentados por decreto.

§2º. A coordenação da Comissão Especial de Avaliação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

§3º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que compõem a Comissão Especial de Avaliação.

§4º. As competências, atribuições e procedimentos da Comissão Especial de Avaliação serão disciplinadas no regulamento desta lei.

§5º. Seus membros serão nomeados por decreto e não farão jus a benefício pecuniário.

Art. 18. Compete a Comissão Especial de Avaliação:

I – por meio de relatório fundamentado, sugerir, caso a caso, os benefícios previstos nesta lei;

II – indicar o número mensal de empregados residentes em Argirita, a ser mantido pela beneficiária;

III – julgar os pedidos.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão a contratação de técnicos para elaborarem laudos dos projetos complexos e que necessitem de estudos mais detalhados e profundos, que farão parte integrante do parecer que orientar o julgamento.

CAPÍTULO IX
DO REQUERIMENTO PARA O INCENTIVO

Art. 19. O interessado deverá protocolar requerimento, com comprovação do cumprimento dos requisitos e condições, ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, submetendo o seu projeto de investimento relativo ao empreendimento a ser implantado e/ou ampliando, devidamente instruído com a documentação a ser definida em Decreto Regulamentar.

Art. 20. Durante o período de análise do projeto pela Comissão Especial de Avaliação, a pessoa jurídica de direito privado poderá, a seu critério, dar início as atividades propostas, não sendo garantido pelo Município om enquadramento após a conclusão da análise.

Art. 21. Os critérios analíticos a serem adotados pela autoridade competente e pela Comissão Especial de Avaliação, inclusive com definição das atividades econômicas a serem contempladas por esta lei, serão definidos no regulamento, a ser elaborado em até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta.

Art. 22. A análise do requerimento observará, preferencialmente, o critério cronológico, levando consideração a data de protocolo.

Art. 23. O Poder Público fica obrigado a apresentar resposta conclusiva no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, podendo haver sucessivas prorrogações por igual período, desde que haja despacho/manifestação explicitando os motivos e a necessidade de dilação do prazo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 24. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, prestará, nos contatos iniciais, amplo assessoramento às pessoas jurídicas de direito privado que demonstrarem interesse em obter os incentivos previstos nesta lei.

Art. 25. As pessoas jurídicas de direito privado que sucederem aquelas que obtiverem os benefícios instituídos pela presente lei, poderão requerer a continuidade dos mesmos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido à antecessora, desde que permaneçam atendidos os requisitos legais.

CAPÍTULO XI
DO APOIO AO TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS E FORMAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Art. 26. Fica o município de Argirita autorizado a contratar empresas ou profissionais especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas, com recursos próprios ou em parceria com o setor privado, para realizar cursos, palestras profissionalizantes ou treinamentos, destinados à comunidade e aos trabalhadores do comércio, indústria e prestação de serviço do município.

§ 1º A contratação de empresas ou profissionais especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas prevista no caput deste artigo compreende ainda a realização ou custeio de fóruns, feiras ou convenções pedagógicas, destinadas ao desenvolvimento do município, à qualificação de pessoas e à formação de mão-de-obra.

§ 2º O ajuste previsto no caput deste artigo poderá ocorrer mediante convênio com a instituição compatível com o objeto proposto.

CAPÍTULO XII
DO SELO DE QUALIDADE DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA

Art. 27. Fica o município de Argirita autorizado a instituir o selo de qualidade comercial, industrial e de prestação de serviço, que será concedido às empresas que alcançarem requisitos próprios de alto padrão de qualidade na produção ou comercialização de bens ou serviços.

§ 1º. Os critérios para a concessão do selo de qualidade previsto no caput deste artigo serão definidos por Decreto.

§ 2º. A forma de concessão e avaliação poderá ser conduzida em parceria com a Comissão Especial de Avaliação constante no art. 17.

§ 3º. O selo de qualidade terá prazo de validade de um ano, podendo ser renovado pelo mesmo prazo enquanto o empreendimento mantiver os requisitos para concessão do selo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a divulgar em campo específico no Portal Transparência a empresa que gozar do benefício de que trata esta lei.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Argirita – MG, 05 de Março de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:34529834

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2021

Estabelece procedimentos para o reconhecimento administrativo da prescrição de créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, de ofício ou por solicitação do sujeito passivo, pela Administração Fazendária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG, no uso das suas atribuições que lhe confere, DECRETA:

Art. 1º. O Departamento de Tributos deste município poderá reconhecer administrativamente a prescrição de créditos fiscais, mediante requerimento do sujeito passivo da obrigação tributária ou de ofício, por iniciativa da própria administração.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considerar-se-á como crédito fiscal o tributário e não tributário, cujas definições encontram-se no artigo 39, § 2º, da Lei nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. O reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais, nos estritos termos da lei, poderá ser concedido:
I - de ofício, quando a autoridade competente verificar o decurso do prazo prescricional previsto na legislação tributária, subordinado à ausência de qualquer uma das causas de interrupção e suspensão da prescrição.
II - por provocação de interessado, mediante abertura de procedimento administrativo via sistema de Protocolo.
§ 1º Nos casos em que a pretensão de prescrição envolver créditos tributários de IPTU e Taxas incidentes sobre imóveis, o interessado deverá proceder à abertura de um procedimento para cada unidade imobiliária.
§ 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, o Departamento de Tributos deste município deverá inaugurar processo administrativo de suas respectivas competências, para abrigar os procedimentos referentes ao reconhecimento da prescrição de ofício dos créditos fiscais extintos, instruindo-o, ao longo da tramitação, com os seguintes documentos:
a) extrato da Dívida Ativa e/ou outro documento que informe a data do lançamento do crédito fiscal;
b) documentos que atestem a inexistência ou não de causas de interrupção da prescrição conforme as hipóteses previstas na legislação tributária;
c) parecer do Departamento de Tributos sobre o reconhecimento pretendido;
d) ato administrativo decisório nos termos do artigo 4º destaLei;
e) decisão homologatória pela autoridade máxima do Departamento de Tributos.
§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo:
I - o interessado deverá apresentar requerimento ao setor competente, conforme modelo anexo, com a demonstração dos créditos fiscais que se pretende ver reconhecidos prescritos, indicando precisamente os fatos que comprovam a ocorrência da prescrição;
II - a unidade do Departamento de Tributos competente instruirá o procedimento administrativo, ao longo da tramitação, com os seguintes documentos:
a) extrato da Dívida Ativa e/ou outro documento que informe a data do lançamento do crédito fiscal;

b) documentos que atestem a inexistência ou não de causas de interrupção da prescrição conforme as hipóteses previstas na legislação tributária;
c) ato administrativo decisório sobre o reconhecimento pretendido, proferido nos termos do artigo 4º desta lei;

Art. 4º.O ato administrativo decisório sobre o reconhecimento ou não da prescrição, na forma desta lei, compete ao Procurador da Fazenda, ou na falta ou impedimento deste, ao Procurador Municipal ou Assessoria Jurídica.
Parágrafo único. Contra o ato administrativo decisório de indeferimento ou de parcial deferimento, poderá o interessado apresentar impugnação.

Art. 5º.A impugnação contra o ato administrativo decisório, apresentada pelo interessado instaura fase contenciosa do procedimento administrativo.
§ 1º A impugnação mencionará:
I - autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - as diligências que o impugnante pretenda que sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.
§ 2º A apresentação de impugnação não suspende a exigibilidade do crédito fiscal.
§ 3º O processo administrativo decorrente da impugnação será julgado:
a) em primeira instância, por Procurador da Fazenda, diverso do que proferiu o ato administrativo decisório ou, na falta ou impedimento deste, por Procurador Municipal ou Assessoria Jurídica;
b) em segunda instância, pelo Conselho de Recursos Fiscais de Argirita, ou, na falta deste, pelo Prefeito.

Art. 6º.Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita – MG, 05 de Março de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0ABFF7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2021- Pregão Presencial SRP nº 004/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Arinos através da Secretaria Municipal de Educação. Detentora da Ata: WILSON DE PAULA LICO IPUÃ-ME. Valor Global R$ 183.000,00. Vigência 12 meses, data da assinatura: 03/03/2021.

Arinos, 08 de março de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E04C2AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ADITIVO CONTRATO 016/2021 PROCESSO 16/2021

Aditivo de prazo contrato 016/2021 Proc 016/2021 Dispensa 016/2021 referente LOCAÇÃO DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DO Sra. ISLENE DE SOUZA MOREIRA CPF 546.377.166-91 para atender as necessidades do Conselho Tutelar de Barroso/MG.

Fica aditivado o contrato por um período de 02 (dois) meses

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:53DF601D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO PROC 011/2020 INEXIGIBILIDADE 001/2020

O município de Barroso trona publico o 3º Termo aditivo aos contratos do Proc 11/2020 Inexigibilidade 01/2020 , Gestão de rede Complementar de media e Alta Complexidade junto com :

Contrato nº 18/2020 Laboratório de Analises Clinicas Graçano CNPJ: 041.922.830/0001-71

Contrato nº 19/2020 Darge e Darge Ltda CNPJ: 26.129.510/0001-57

Contrato nº 20/2020 Laboratório de Analises Clinicas Vitae Ltda CNPJ: 00.638.803/0001-76

Contrato nº 21/2020 APAE de Barroso CNPJ: 20.288.940/0001-35

Contrato nº 22/2020 Instituto Nossa Senhora Do Carmo Divisão Hospitalar CNPJ: 20.305.447/0001-86

Fica aditivo o prazo dos contratos originais em 03 (três) meses

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:07CF6351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 004/2021, Processo Licitatório nº 023/2021, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota municipal do Município de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram **DJANGO DE PINHO SIMAN FONSECA 08221930601; ACACIO VASCONCELOS AVELAR 05589951607.**

Belo Oriente, MG, 08 de março de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:F92EAC8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 23/2021. Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Sacas de Silo (insumos para alimentação) destinados aos animais apreendidos, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de

Agricultura. Entrega dos envelopes até as 10h:00min de 19/03/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4EDF0527

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 07/2021. **OBJETO**: Credenciamento de empresas para prestação de serviços e realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada com base na Tabela de Preços do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PROPONENTE: BP SAÚDE LTDA, CNPJ 11.061.411/0001-03, credenciada nos serviços de tomografia computadorizada. **VALOR**: R$ 120.482,45 (cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Chamada Publica nº 07/2020. Lei Federal 8.666/93, art. 25, III, c/c art. 26, ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B3CC9162

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93, Art. 25, caput, c/c 26, ambos da mesma lei.

OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/MG.

PROPONENTE CREDENCIADA: BP SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.061.411/0001-03.

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação dos serviços acima referidos.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 08 de março de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F3EEC5C6

LICITAÇÕES E PREGÕES
RESULTADO – REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado – Ref. Chamada Pública nº 07/2020, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços e realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada com base na Tabela de Preços do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/MG. CREDENCIADA: BP SAÚDE LTDA, CNPJ 11.061.411/0001-03. Itens credenciados: Todos os itens de tomografia Computadorizada, conforme proposta apresentada. Valor total: R$ 120.482,45. Não houve credenciamento para os itens de Ressonância Magnética. Obs.: O Edital ficará em aberto até 01/12/2021 para credenciamento de futuros interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:6F9097AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0708/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 0708/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Faz designação de servidor municipal para a função que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), arts., 15 e 16 da Lei Complementar nº. 275 de 08 de junho de 2003 e art. 3º da Lei Complementar nº. 473, de 13 de fevereiro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer a função gratificada de confiança de **"Coordenadora do Serviço de Saúde"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo III da Lei Complementar Municipal nº. 473/2009, de 13/02/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **DIOVANA MARIA RODRIGUES SILVA**, portadora da CI nº MG – 5.733.034 SSPMG e CPF/MF nº 583.080.246-53.

Parágrafo Único. A servidora nomeada e designada pelo artigo é investida em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:EDEBF75B

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE 032 A 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 032/2021 –Contratado: **LILAINE DE JESUS PEREIRA –** Para prestar serviços na função de **FISIOTERAPEUTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315. Assinatura: 08/02/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 033/2021 –Contratado: **GERCIDIO PEREIRA DE ASSIS –** Para prestar serviços na função de **MOTORISTA** com lotação na

Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Dotação Orçamentária:02.04.02.15.452.0002.2.011.319004.0102.
Assinatura:10/02/2021 – Vigência: 31/12/2021 – EDMILSON ANDRADE – Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 034/2021 –Contratado: **ANDRESSA RITA GONÇALVES DOS SANTOS –** Para prestar serviços na função de **FONOAUDIOLOGA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315. Assinatura: 10/02/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 035/2021 –Contratado: **ADRIANO AMANCIO BRANDAO DA SILVA –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Dotação orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.319004.0102. Assinatura: 10/02/2021 – Vigência:31/12/2021 – EDMILSON ANDRADE – Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 036/2021 –Contratado: **VALDIRLEIA PORFIRIO VIEIRA –** Para prestar serviços na função de **PROFESSOR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária: 02.05.02.12.365.0005.2.024.319004.0245. Assinatura: 10/02/2021 – Vigência: 06/04/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 037/2021 –Contratado: **PATRICIA DE FATIMA MARQUES –** Para prestar serviços na função de **PSICOLOGO DO NASF** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315. Assinatura: 11/02/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 038/2021 –Contratado: **BIANCA SILVA CRISPIM –** Para prestar serviços na função de **FISCAL DE RENDAS** com lotação na Secretaria de Administração. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.319004.0026. Assinatura: 18/02/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 039/2021 –Contratado: **DANIELA SIDIANE DE ANDRADE –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315. Assinatura: 22/02/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 040/2021 –Contratado: **WALDERE APARECIDA DE OLIVEIRA BRANDÃO –** Para prestar serviços na função de **SUPERVISOR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária: 02.05.02.12.365.0005.2.024.319004.0245. Assinatura: 11/02/2021 – Vigência: 12/03/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 041/2021Contratado: **DAIANA DA SILVA LIMA AMARO –** Para prestar serviços na função de **ENFERMEIRO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315. Assinatura: 01/03/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 042/2021 –Contratado: **ISABELLA BERTOLACINI DE ALMEIDA PEREIRA –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria de Administração. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.319004.0026. Assinatura: 01/03/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 043/2021 –Contratado: **VALDIERE MARQUES VIANA –** Para prestar serviços na função de **OPERADOR DE MAQUINAS** com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Dotação orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.319 004.0102. Assinatura: 03/03/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:2E08DD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO JLM

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA JLM DISTRIBUIDORA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATANTE**e do outro lado a empresa**JLM DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.343.602/0001-06, endereço na Rua João Alves, 98 B – Centro – Brasilândia de Minas MG, neste ato representado pelo senhor João Lucas Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.286.276-57, residente e domiciliado neste município de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado o presente**TERMO ADITIVO**, nos termos do Processo Licitatório n° 29/2020, Ata n° 16 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares.
1.2 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o decréscimo de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) ao preço ofertado no item 01 – Máscara Cirúrgica Descartável Tripla c/ Elástico – Caixa com 50unds, passando de R$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos) para R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), devido ao redução nos preços do produto, processo licitatório 29/2020, Ata Registro de

Preços 16/2020, para assim assegurar a plena execução do referido Contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base no parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas na ata registro de preços n° 16/2020, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 02 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

JLM Distribuidora EIRELI
CNPJ/MF 27.343.602/0001-06
JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS
Contratado.

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:19CE08A2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO JLM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA JLM DISTRIBUIDORA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATANTE**e do outro lado a empresa**JLM DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.343.602/0001-06, endereço na Rua João Alves, 98 B – Centro – Brasilândia de Minas MG, neste ato representado pelo senhor João Lucas Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.286.276-57, residente e domiciliado neste município de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado o presente**TERMO ADITIVO**, nos termos do Processo Licitatório n° 29/2020, Ata n° 16 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares.

1.2 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 69,56 (sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) ao preço ofertado no item 139 – Luva de Procedimento tamanho M, passando de R$ 35,74 (trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos), 140 – Luva de Procedimento tamanho P, passando de R$ 41,00 (quarenta e um reais) para 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos), item 141 – Luva de Procedimento tamanho G, passando de R$ 41,00 (quarenta e um reais) para R$ 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos), item 142 – Luva de Procedimento tamanho PP, passando de R$ 41,00 (quarenta e um reais) para R$ 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos) e item 143 – Luva de Procedimento tamanho GG, passando de R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) para R$ 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos), devido ao aumento nos preços do produto, processo licitatório 29/2020, Ata Registro de Preços 16/2020, para assim assegurar a plena execução do referido Contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base no parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas na ata registro de preços n° 16/2020, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 11 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

JLM Distribuidora EIRELI
CNPJ/MF 27.343.602/0001-06
JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS
Contratado.

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DA2E402C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 210 DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Altera o valor do vencimento dos servidores do Município de Brás Pires/MG que recebem o montante inferior àquele fixado nacionalmente para o salário mínimo".

A Câmara Municipal de Brás Pires aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do vencimento dos servidores do Município de Brás Pires/ MG que recebem, a título de vencimento básico, o montante inferior àquele fixado nacionalmente para o salário

mínimo, sendo este valor mínimo a ser pago pelo Município aos servidores que possuem piso salarial menor que o salário mínimo, os quais passarão a auferir o montante de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) como vencimento básico.

Art. 2º - Fica desindexado o valor do vencimento dos servidores municipais do padrão adotado, o qual possui designação de Unidade de Padrão de Vencimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021**.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brás Pires, 03 de março de 2021.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:15143018

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 211 DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Institui o Diário Oficial do Munícipio de Brás Pires e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Brás Pires aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito municipal, a Imprensa Oficial, com a denominação de **DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BRÁS PIRES - D.O.M. BRÁS PIRES**, órgão de publicação de leis e atos normativos e administrativos municipais, expedidos pelo Poder Executivo, bem como pelos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta, ressalvados aqueles atos normativos e administrativos que a própria legislação federal dispensa sua publicação e/ou divulgação.

§ 1º - A publicação de leis deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Proposição de Lei pelo Poder Executivo ou, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a promulgação pela Câmara Municipal.

§ 2º - As leis e atos só produzirão efeitos após as devidas publicações.

Art. 2° - O D.O.M. será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico **www.diario.braspires.mg.gov.br**, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° - As publicações das leis e atos do Município oriundos do Poder Executivo serão feitas exclusivamente no D.O.M., sempre que a Lei não exigir publicação em outros Órgãos.

Art. 4° - A implantação do D.O.M. deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5° - O Município manterá no Quadro de Avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do D.O.M., mediante solicitação e pagamento do valor correspondente à sua reprodução, se necessário.

Art. 6° - As edições do D.O.M. atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico referentes ao Poder Executivo.

Art. 7º - Os atos, após serem publicados no D.O.M., não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 8º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, via Decreto Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias, quando deverá designar os servidores responsáveis pela publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brás Pires, 03 de março de 2021.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:516B9890

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 03 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019, DE 2014 E 13.204, DE 2015 E DO DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 2016.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:ADC72978

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro Lado **Delvane Luzia de Castro** do contrato original nº 032/2021, assinado em 04 de janeiro de 2021, rescindido a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Brás Pires, 01 de fevereiro de 2021

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Ciente:

DELVANE LUZIA DE CASTRO

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:D24C50A9

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro Lado **Gicelia Aparecida Hermenegildo de Freitas** do contrato original nº 087/2021, assinado em 01 de Fevereiro de 2021, rescindido em 28 de fevereiro de 2021.

Brás Pires, 28 de fevereiro de 2021

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Ciente:

GICÉLIA APARECIDA HERMENEGILDO DE FREITAS

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:43E120B4

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro Lado **Irineia Da Silva Jacinto** do contrato original nº 069/2021, assinado em 05 de janeiro de 2021, rescindido a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Brás Pires, 10 de fevereiro de 2021

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Ciente:

IRINÉIA DA SILVA JACINTO

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:0C436BF3

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro Lado **Patricia Angela Miranda** do contrato original nº 113/2021, assinado em 01 de fevereiro de 2021, rescindido em 28 de fevereiro de 2021.

Brás Pires, 28 de fevereiro de 2021

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Ciente:

PATRÍCIA ÂNGELA MIRANDA

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:C728243D

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro Lado **Simone Vidal Mussi** do contrato original nº 0117/2021, assinado em 01 de Fevereiro de 2021, rescindido em 28 de fevereiro de 2021.

Brás Pires, 28 de fevereiro de 2021

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Ciente:

SIMONE VIDAL MUSSI

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:A11175C9

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro Lado **Ivanísia Cabral de Miranda Pinheiro Araújo** do contrato original nº 056/2021, assinado em 04 de janeiro de 2021, rescindido a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Brás Pires, 17 de fevereiro de 2021

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Ciente:

IVANÍSIA CABRAL DE MIRANDA PINHEIRO ARAÚJO

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:1AAF2B81

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, ao extrato do contrato administrativo n° 01/2021, referente ao processo n° 76/2020, Pregão Presencial n° 28/2020. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e suporte técnico contábil, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, e incluindo a cessão de uso e instalação sistema informatizado com plataforma web e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública; tesouraria; orçamento; patrimônio; folha de pagamento; compras, licitações e contratos; almoxarifado; controle de frota; controle interno e transparência pública. Valor registrado: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Contratado:
EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:C3FA0073

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL N° 04/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato de Comodato de Bem Imóvel** n° 04/2021. Objeto: Cessão de bem imóvel, localizado à Rua José Colombo Rivelli, S/n, Centro, Brás Pires- MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 04.01.2021 à 31.12.2021.

Contratada:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES.

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:9C9B14C6

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 05/2021. Objeto: Locação de Imóvel para acomodar o Médico e seus familiares participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial Nº 300/Sgtes/Ms/2017 de 05 de Outubro de 2017. Valor do Contrato: R$ 1.000,00 (um mil reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 04.01.2021 à 31.01.2021.

Contratada:
LÍVIA PIRES LEÃO FREITAS.

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:67B0F063

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 01/2021, referente ao processo n° 75/2020, Pregão Presencial n° 27/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Brás Pires/MG, no decorrer do ano de 2021. Valor registrado: R$ 502.950,00 (quinhentos e dois mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022.

Contratado:
EMPRESA POSTO C. KISSABE LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:95AD7E94

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 02/2021, referente ao processo n° 75/2020, Pregão Presencial n° 27/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Brás Pires/MG, no decorrer do ano de 2021. Valor registrado: R$ 515.800,00 (quinhentos e quinze mil e oitocentos reais). Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022.

Contratado:
EMPRESA AUTO POSTO ITAJURU LTDA- ME.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:E2A471DA

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 06/2021, processo Administrativo n° 02/2021, Dispensa n° 01/2021. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de cessão do direito de uso de sistema tributário informatizado para manutenção dos cadastros e tributos municipais. Valor do Contrato: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 08.01.2021 à 31.12.2021.

Contratada:
EMPRESA FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:83F15D11

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 07/2021. Objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção e atualização do Website e contas de e-mail do Município de Brás Pires/MG, no decorrer do ano de 2021. Valor do Contrato: de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 08.01.2021 à 31.12.2021.

Contratado:
EMPRESA SILAS JANUZZI DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA.

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:D4439D8F

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 08/2021. Objeto Aluguel social para família que se encontra em vulnerabilidade social e sem moradia no momento. Valor do Contrato: de R$ 900,00 (novecentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 15.01.2021 à 16.04.2021.

Contratado:
WALDISNEI GEOVANI DE LANA SILVA.

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:6A2D08A2

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 09/2021. Objeto contratação de despachante oficial para prestação de

serviços de emplacamento e regularização de documento do veículo placa RMG-4C45 do Setor de Educação do Município de Brás Pires. Valor do Contrato: de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 15.01.2021 à 28.02.2021.

Contratado:
CARLOS OTÁVIO CARNEIRO.

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:FBB82A4E

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 10/2021, processo administrativo n° 01/2021, Carta Convite n° 01/2021. Objeto Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria na área de contabilidade pública. Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 20.01.2021 à 31.12.2021.

Contratada:
EMPRESA JOVENAL SOLANO-ME.

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:1B5AF4F5

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 11/2021, processo administrativo n° 03/2021, inexigibilidade Nº 01/2021. Objeto: contratação de serviços de mão de obra civil, objetivando apoio na construção do centro de fisioterapia do setor de saúde. Valor do Contrato: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 22.01.2021 à 31.12.2021.

Contratada:
MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS14535101680.

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:7AA34C74

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 12/2021. Objeto contratação de empresa habilitada para realização de serviços de prestação de contas do contrato de repasse de pavimentação da Rua José Victor de Miranda e Rua Oldomiro Patrício de Souza e Silva, em atendimento as demandas da Administração Municipal de Brás Pires/MG. Valor do Contrato: de R$ 1.000,00 (mil reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 22.01.2021 à 28.02.2021.

Contratado:
EMPRESA MANFHALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA – ME

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:2EC0372C

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 13/2021. Objeto contratação de empresa habilitada para realização de serviços técnicos de assessoria e consultoria em prestação de contas de resoluções estaduais no GEICOM(Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas) e Assinatura de Termos de Compromissos, documentos dinâmicos, preenchimento de planos de trabalhos, validação de resultados e reposição de documentos no SIGRES (Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde), em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Brás Pires/MG. Valor do Contrato: de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 22.01.2021 à 31.12.2021.

Contratado:
EMPRESA LIVIO ALVES FERREIRA – ME

Contratante:
Município de Brás Pires – Domingos
RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:242FAF0F

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 14/2021. Objeto prestação de serviços de levantamento dos equipamentos de informática e computadores do Município de Brás Pires/MG e respectiva manutenção dos mesmos, em atendimento as demandas da Administração Municipal. Valor do Contrato: de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 22.01.2021 à 10.03.2021.

Contratado:
EMPRESA LSM ESTRELA GUIA INFORMÁTICA LTDA- ME

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:E5DC74AD

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 15/2021. Objeto prestação de serviços médicos especializados de cirurgião geral, para realização de cirurgias gerais, com demanda

estabelecida pelo (a) coordenador (a) de saúde ou previamente agendado pela Secretaria de Saúde do Município. Valor do Contrato: de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 27.01.2021 à 28.02.2021.

Contratado:
EMPRESA CLIUMECI – CLÍNICA UBAENSE DE MEDICINA LTDA ME

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:7BB0E979

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 16/2021, processo Administrativo n° 06/2021, Dispensa n° 02/2021. Objeto: Contratação emergencial de empresa habilitada para aquisição de medicamentos, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor do Contrato: R$ 10.316,88 (dez mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01.02.2021 à 31.12.2021.

Contratada:
EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA- EPP.

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:CA303E1C

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 17/2021, processo Administrativo n° 06/2021, Dispensa n° 02/2021. Objeto: Contratação emergencial de empresa habilitada para aquisição de medicamentos, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor do Contrato: R$ 8.041,00 (oito mil e quarenta e um reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01.02.2021 à 31.12.2021.

Contratada:
EMPRESA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:1AD363FD

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 18/2021, processo Administrativo n° 06/2021, Dispensa n° 02/2021. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de internet fibra óptica, com visita técnica uma vez por mês na sede do Município para manutenção de rede, com disposição de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia. Valor do Contrato: R$ 1.919,68 (um mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01.02.2021 à 31.12.2021.

Contratada:
EMPRESA ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI.

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:EED2EACA

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, ao extrato do contrato administrativo n° 19/2021, referente ao processo n° 05/2021, Pregão Presencial n° 02/2021. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de comunicação, internet e serviços de internet banda larga fibra óptica, com visita técnica uma vez por mês na sede do município para manutenção, com disposição de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia. Valor registrado: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais). Vigência: 04/02/2021 a 31/12/2021.

Contratado:
EMPRESA FABRÍCIO FERNANDES HELENO – ME.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:03EEB945

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 20/2021. Objeto: Serviço na coleta e tratamento de Resíduos Perigosos do Município de Brás Pires, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor do contrato: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 11.02.2021 à 31.12.2021.

EMPRESA CRISTIANE SIMÕES PEREIRA-ME.
Contratante

Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:14128422

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, ao extrato do contrato administrativo n° 21/2021, referente ao processo n° 07/2021, Pregão Presencial n° 03/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de marketing, em atendimento às demandas da administração municipal. Valor registrado: R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência: 11/02/2021 a 31/12/2021.

Contratado:
EMPRESA EL SHADDAI SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:5B24184E

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 22/2021. Objeto Prestação de serviços na confecção de prateleiras para melhoramento das bibliotecas e salas de aula das Escolas Municipais em atendimento as demandas do Setor de Educação. Valor do Contrato: de R$ 15.726,00 (cinco mil e setecentos e vinte e seis reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 11.02.2021 à 05.03.2021.

Contratado:
EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES MOVEIS E PLANEJADOS

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:F461AC34

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao contrato Administrativo n° 23/2021. Adesão a **Ata de Registro de Preços** nº 05/2020, Processo nº 08/2020, Pregão Presencial RP nº 06/2020, do CIMPAR, cujo objeto foi a aquisição de peças originais, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados para manutenção da frota de veículos leves. Valor do Contrato: R$ 135.115,60 (cento e trinta e cinco mil cento e quinze reais e sessenta centavos) Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 23.02.2021 à 31.12.2021.

EMPRESA MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.
Contratada

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:99705A49

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2021

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 24/2021. Objeto Ferramenta para publicação de atos do governo municipal. A publicação no Diário Oficial do Município atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Valor do Contrato: de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 23.02.2021 à 31.12.2021.

Contratado:
EMPRESA CONECT BR TECNOLOGIA LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:0C9B8BE5

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, ao extrato do contrato administrativo n° 25/2021, referente ao processo n° 13/2021, Pregão Presencial n° 05/2021. Objeto: Prestação de serviços continuados relacionados à execução do SISOP (módulo edital e obras), SICOM de compras e frotas, além de execução de rotinas diárias nos setores de almoxarifado, compras e frotas em auxílio às práticas de gestão. Valor registrado: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021.

Contratado:
EMPRESA GEST + CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:81168464

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, ao extrato do contrato administrativo n° 26/2021, referente ao processo n° 14/2021, Pregão Presencial n° 06/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração, execução e fiscalização de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e gestão de convênios oriundos de recursos municipais, estaduais e com a União, prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas “on line” de convênios no portal de convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO OBRAS, planejamento urbano: parcelamento de lotes urbanos (loteamento e desmembramento); Aprovação de projetos; (alvará de construção, habite-se e processo de regularização de construções) de forma continuada. Valor registrado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021.

Contratado
EMPRESA DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Contratante
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:F2F5AAD5

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 03/2021, referente ao processo n° 04/2021, Pregão Presencial n° 01/2021. Objeto: contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS-Tabela SUS. Valor de desconto registrado **25 % (vinte e cinco por cento)** Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2022.

Contratado
EMPRESA BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME.

Contratante
Município de Brás Pires- MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:5CD5E89B

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 04/2021, referente ao processo n° 08/2021, Pregão Presencial n° 04/2021. Objeto: contratação de empresa Habilitada para o fornecimento de material de construção em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Brás Pires. Valor registrado R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais). Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022.

EMPRESA MARIA RAIMUNDA COELHO DE SOUZA.
Contratado

Contratante
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:26E23E33

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 05/2021, referente ao processo n° 08/2021, Pregão Presencial n° 04/2021. Objeto: contratação de empresa Habilitada para o fornecimento de material de construção em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Brás Pires. Valor registrado R$ 342.862,00 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais). Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022.

Contratado
EMPRESA ROBSON REIS DA SILVA- ME.

Contratante
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:D80A0A3F

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 06/2021, referente ao processo n° 08/2021, Pregão Presencial n° 04/2021. Objeto: contratação de empresa Habilitada para o fornecimento de material de construção em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Brás Pires. Valor registrado R$ 560.997,10 (quinhentos e sessenta mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos). Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022.

Contratado
EMPRESA BRUNO GERALDO ARAÚJO ME.

Contratante
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:94BE01BB

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 07/2021, referente ao processo n° 08/2021, Pregão Presencial n° 04/2021. Objeto: contratação de empresa Habilitada para o fornecimento de material de construção em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Brás Pires. Valor registrado R$ 330.278,50 (trezentos e trinta mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022.

Contratado
EMPRESA SEFIR COMÉRCIO, TRANSPORTE, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA.

Contratante
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:689D2848

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 08/2021, referente ao processo n° 08/2021, Pregão Presencial n° 04/2021. Objeto: contratação de empresa Habilitada para o fornecimento de material de construção em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Brás Pires. Valor registrado R$ 53.184,60 (cinquenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022.

Contratado:
EMPRESA COMERCIAL LILEOLEIDE MERCEARIA LTDA – ME.

Contratante: Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:C5934D17

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 09/2021, referente ao processo n° 08/2021, Pregão Presencial n° 04/2021. Objeto: contratação de empresa Habilitada para o fornecimento de material de construção em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Brás Pires. Valor registrado R$ 74.553,50 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022.

Contratado:
EMPRESA MÁRCIA ROCHA SILVA.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:75755830

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **oextrato do Primeiro Termo de reajustamento de Preços** registrados na Ata n° 02/2021, referente ao processo licitatório n° 75/2020, Pregão Presencial n° 27/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.Valor do aumento do combustível "Óleo Diesel Comum S500" para R$ 3,89/L (três reais e oitenta e nove centavos por litro) e "Óleo Diesel B S-10" para R$ 3,95/L (três reais e noventa e cinco centavos por litro). Contratante: Município de Brás Pires – Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA AUTO POSTO ITAJURU LTDA- ME**. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:63D7C240

GABINETE MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **oextrato do Segundo Termo de reajustamento de Preços** registrados na Ata n° 02/2021, referente ao processo licitatório n° 75/2020, Pregão Presencial n° 27/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.Valor do aumento do combustível "Óleo Diesel Comum S500" para R$ 3,95/L (três reais e noventa e cinco centavos por litro). Contratante: Município de Brás Pires – Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA AUTO POSTO ITAJURU LTDA- ME**. Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:9A5B4053

GABINETE MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **oextrato do Terceiro Termo de reajustamento de Preços** registrados na Ata n° 02/2021, referente ao processo licitatório n° 75/2020, Pregão Presencial n° 27/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.Valor do aumento do combustível "Óleo Diesel Comum S500" para R$ 4,09/L (quatro reais e nove centavos por litro) e "Óleo Diesel B S-10" para R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos por litro). Contratante: Município de Brás Pires – Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA AUTO POSTO ITAJURU LTDA- ME**. Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:EF9941EE

GABINETE MUNICIPAL
QUARTO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **oextrato do Quarto Termo de reajustamento de Preços** registrados na Ata n° 02/2021, referente ao processo licitatório n° 75/2020, Pregão Presencial n° 27/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.Valor do aumento do combustível "Óleo Diesel Comum S500" para R$ 4,39/L (quatro reais e trinta e nove centavos por litro) e "Óleo Diesel B S-10" para R$ 4,49/L (quatro reais e quarenta e nove centavos por litro). Contratante: Município de Brás Pires – Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA AUTO POSTO ITAJURU LTDA- ME**. Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:01DE1C36

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **oextrato do Primeiro Termo de reajustamento de Preços** registrados na Ata n° 01/2021, referente ao processo licitatório n° 75/2020, Pregão Presencial n° 27/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.Valor do aumento do combustível "Gasolina Comum" para R$ 4,96L (quatro reais e noventa e seis centavos por litro). Contratante: Município de Brás Pires – Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: **Empresa Posto CKissabe Ltda**. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:C575489B

GABINETE MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **oextrato do Segundo Termo de reajustamento de Preços** registrados na Ata n° 01/2021, referente ao processo licitatório n° 75/2020, Pregão Presencial n° 27/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.Valor do aumento do combustível "Gasolina Comum" para R$ 5,16L (cinco reais e dezesseis centavos por litro).Contratante: Município de Brás Pires -Domingos Rivelli Teixeira Nogueira **-** Prefeito Municipal; Contratada - **Empresa Posto Ckissabe Ltda.**
Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:A4617D58

GABINETE MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **oextrato do Terceiro Termo de reajustamento de Preços** registrados na Ata n° 01/2021, referente ao processo licitatório n° 75/2020, Pregão Presencial n° 27/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.Valor do aumento do combustível "Álcool – Etanol" para R$ 3,89L (três reais e oitenta e nove centavos por litro) "Gasolina Comum" para R$ 5,69L (cinco reais e sessenta e nove centavos por litro). Contratante: Município de Brás Pires – Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal; Contratada: **Empresa Posto CKissabe Ltda**. Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:9F46A2C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 005/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, cujo objeto é o Registro de preços objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e conserto de pneus, para uso em veículos e máquinas do Município de Braúnas, foram:

- RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI vencedora dos itens 3, 9, 12, 13, 21 e 22, ao preço total de R$ 59.480,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

- **ALBATROZ PNEUS E SERVIÇOS EIRELI** vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14 e 20. ao preço total de R$ 78.316,00 (setenta e oito mil trezentos e dezesseis reais).

- **RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA** ficou vencedora dos itens 4, 15, 16, 17, 18 e 19 ao preço total de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Braúnas/MG, 08 de março de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A72F40EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 14/2021, PRC nº 599/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários da frota municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/03/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9C7FC65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Para Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Jurídica, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), com fundamento no Art. 25. Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária.

Buritis - MG, 05 de março de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DCF6FFA5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 002/2021, para Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Jurídica, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 098.

Buritis - MG, 05 de março de 2021.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2C17A4AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata006/202
Processo.....: Prc 00021 21 Licitacao: pp 000521
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Adriane Elias Bueno Mei
Valor.....: R$320,00
Assinatura...: 02/03/2021
Objeto.....: Aquisiçao de Luva de Segurança Tricotada Para Uso DOS COLETORES DE LIXO E GARIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:157A6647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 0
Contrato Nº..: 0032020
Processo.....: Prc 00010 20 Licitacao: Preg000620
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Vanderlei Donizete de Moraes
Valor.....: R$0,00
Assinatura...:
Objeto.....:

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:779B519D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 0

Contrato Nº..: 0052020
Processo.....: Prc 00010 20 Licitacao: Preg000620
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Ary Fernando Moreira
Valor.....: R$0,00
Assinatura...:
Objeto.....:

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2C51DF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 0
Contrato Nº..: 0062020
Processo.....: Prc 00010 20 Licitacao: Preg000620
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Alex Sandro de Almeida Goulart - Me
Valor.....: R$0,00
Assinatura...:
Objeto.....:

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:854540CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 3 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 082/20
Processo.....: Prc 00033 20 Licitacao: Preg001720
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rubileia Pamplona de Figueiredo Pamplona 701041232
Valor.....: R$550,00
Assinatura...: 05/03/2021
Objeto.....: Aquisiçao de Ficha de Visita Domiciliar Para Uso
Na Secretaria de Saude (vigilancia em Saude).

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:66393AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acrescimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 059/20
Processo.....: Prc 00048 20 Licitacao: Preg002120
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Lincetractor Com, Importacao e Exportação Eireli
Valor.....: R$35,40
Assinatura...: 05/03/2021
Objeto.....: Aquisiçao de Peças Automotivas Para Manutençao Do Veiculo Motoniveladora rg 140b.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:71BD00BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 0
Contrato Nº..: 0042020
Processo.....: Prc 00010 20 Licitacao: Preg000620
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Marcel Transportes Ltda - Me
Valor.....: R$0,00
Assinatura...:
Objeto.....:

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:6349F921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 005/2021 - DISPENSA 004/2021
OBJETO: contratação de empresa para realização de revisão de 30.000 km rodados do veículo TOYOTA ETHIOS de placa QUZ-4819 – Secretaria Municipal de Saúde Anulo o presente processo licitatório com base no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5E94F662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 037/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021***, para a contratação de seguradora, objetivando a prestação de serviços de seguro total e seguro contra terceiros para 04 (quatro) veículos da frota municipal. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais) para a pessoa jurídica ***GENTE SEGURADORA S/A***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 08 de Março de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:7A3FA0FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **ANA PAULA COELHO LOUREIRO 19642438828,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **31.186.792/0001-64**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURANÇA DO TRABALHO REFERENTE À ELABORAÇÃO DE LTCAT, PPRA, PPR E MEDIÇÕES COMPLEMENTARES.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 05 de março de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1E032CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PROCESSO: 10/2021 T.P: 01/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2021, às 09h00min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência da C.P.L. a Sra. Lorêna Aparecida Santos de Castro, auxiliada pelo Vice Presidente o Sr. Uderlaindo José Batalha e pelo secretário o Sr. Silmar Gomes Rodrigues. Para abertura dos ENVELOPES – 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas: **COTRIN CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 26.383.342/0001-21**, **MASTER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 17.805.357/0001-10, FERNANDO PINHEIRO TONIETO – ME, CNPJ: 36.753.813/0001-46, PROPLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.046.910/0001-91, AGUIAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.289.569/0001-40 e CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI, CNPJ: 35.484.969/0001-15,** devidamente habilitadas no certame registrado em ata na data do dia 16 (dezesseis) do mês de fevereiro de 2021. Apenas Sra. Patrícia Teixeira de França, CPF: 058.732.496-10 representante legal da empresa **COTRIN CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 26.383.342/0001-21,** se faz presente. Após foi declarada aberta a sessão e procedido **abertura dos envelopes** que se encontra em poder desta Comissão, devidamente lacrados e rubricados por todos os licitantes que se fizeram presentes na abertura do certame na data do dia 09 (nove) de fevereiro de 2021. Aberta os envelopes com as propostas foram conferidas e rubricadas por todos os presentes, todas sendo aceitas por estar Comissão: A empresa **COTRIN CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 26.383.342/0001-21** Apresentou sua proposta no valor global em R$ 159.954,81 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), **MASTER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 17.805.357/0001-10** Apresentou sua proposta no valor global em R$ 143.500,00 (cento e quarenta e tres mil e quinhentos reais), **FERNANDO PINHEIRO TONIETO – ME, CNPJ: 36.753.813/0001-46** Apresentou sua proposta no valor global em R$ 154.959,23 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro mil reais e vinte e tres centavos), **PROPLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.046.910/0001-91** Apresentou sua proposta no valor global em R$ 159.958,01 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito mil reais e um centavo), **AGUIAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.289.569/0001-40** Apresentou sua proposta no valor global em R$ 144.741,13 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e trezes centavos) e a empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI, CNPJ: 35.484.969/0001-15,** apresentou o menor valor global de R$ 131.331,48 (cento e trinta e um mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) sendo declarada vencedora do certame. O membro da CPL o Senhor Uderlaindo José Batalha entregou as propostas para conferência a Sra. Patrícia Teixeira de França e a informou que se desejasse apontar qualquer tipo questionamento o mesmo seria registrado em ata. Ao tomar conhecimento das propostas a mesma exaltada proferiu acusações, que o senhor Uderlaindo José Batalha havia cometido irregularidades na presente sessão, afirmando que o mesmo havia aberto os envelopes sem sua presença e passou a gravar o diálogo, o Senhor Uderlaindo, juntamente com a Senhora Lorêna A. Santos de Castro, senhor Silmar G. Rodrigues e o Controlador Interno do município, informou que faria um Boletim de Ocorrência sobre os fatos. A Comissão entrou em contado com o Sargento Marcus que estava em serviços e compareceu na sala de reuniões colendo os relatos dos membros da comissão, da Sra. Patrícia Teixeira de França e do Controlador Interno do município que se fazia presente na presente sessão. Após a presidente ratificou as condições de pagamento, conforme descritas no item 12.1 do edital. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os membros da C.P.L... Esta será publicada no diário oficial dos municípios mineiros – AMM e encaminhada ao advogado do município o Sr. Randolpho Martino Júnior e depois tomada às demais providências, Cajuri 08 (oito) dias do mês de março de 2021.

Cotrin Construtora EIRELI
PATRÍCIA TEIXEIRA DE FRANÇA,
CPF: 058.732.496-10

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D98B9A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 014/2021, na data de 18/03/2021, às 15h00min, objetivando a Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI) visando à contratação para prestação de serviços de apoio administrativo junto à atenção primária municipal de CAJURI – MG. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 05/03/2021.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:17205267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.520/2021

Portaria nº 4.520/2021

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Marina de Vilhena Dias** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial II – CPC 05.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Campanha, 01 de março de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:EA094802

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.521/2021

Portaria nº 4.521/2021

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o servidor Henrique Franco de Souza, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado Setorial estará de férias regulamentares no período de 01/03/2021 a 30/03/2021,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Carlos Augusto Silva Arcanjo – Agente Operacional SMAS, para substituir o titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Campanha, 01 de março de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9342D960

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.522/2021

Portaria nº 4.522/2021

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Alessandra de Souza Rodrigues** do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Planejamento, Controle e Avaliação – CPC 04.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2021.

Campanha, 02 de março de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:63F7817A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.523/2021

Portaria nº 4.523/2021

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Marcelo Prock Cesarino**, a pedido do mesmo, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação da Escola de Música – CPC 05.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Campanha, 04 de março de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:6E7F2A61

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.525/2021

Portaria nº 4.525/2021

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Edlene Lemes Dias Ferreira,** do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, a pedido da servidora.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2021.

Campanha, 05 de março de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F58E09B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 00195/2021 - AUTO POSTO SHEEP

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Segundo termo aditivo ao Contrato – Processo nº 00001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2021 –Contrato nº 00195/2021 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitario do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo diesel S-10	Litro	0,492 %	4,659	R$ 4,27	R$ 4,63
Óleo diesel comum	Litro	5,50 %	4,609	R$ 4,02	R$ 4,35
Gasolina comum	Litro	5,048 %	4,699	R$ 5,12	R$ 5,41

Campanha/MG, 01 de março de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DEE8AEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00229/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00036/2021 – Inexigibilidade n° 0003/2021 – CREDENCIAMENTO Contrato nº 00229/2021 – Contratada empresa **Integrado de Especialidades Ltda - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua José Henrique da Costa 19 Apto A-Centro – Três Corações - MG,, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.799.335/0001-09, com o valor total de **R$ 63.576,00** (Sessenta e três mil e quinhentos setenta e seis reais)- **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ORTOPEDISTA.**- Dotação: Exercício 2021: Red. 408 - 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; Vigência: 09/03/2021 a 09/03/2022.

Campanha/MG, 09 de março de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A5EA6202

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00230/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00036/2021 – Inexigibilidade n° 0003/2021 – CREDENCIAMENTO Contrato nº 00230/2021 – Contratada empresa **Orthos Ortopedia e Especialidades Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Presidente Castelo Brando n° 245 – salas 202/202/203/204 - Vila Verde - Varginha - MG,, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.045.348/0001-87, com o valor total de **R$ 63.576,00** (Sessenta e três mil e quinhentos setenta e seis reais)- **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ORTOPEDISTA.**- Dotação: Exercício 2021: Red. 408 - 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; Vigência: 09/03/2021 a 09/03/2022.

Campanha/MG, 09 de março de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:32C17084

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.526/2021

Portaria nº 4.526/2021

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Apostilar a servidora efetiva **Alessandra de Souza Rodrigues** no cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Planejamento, Controle e Avaliação – CPC 04, em conformidade com o artigo 70 da Lei acima citada.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 05 de fevereiro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:423FEC5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 022/2021, Inexigibilidade 004/2021 – Credenciamento 003/2021, que tem por objeto o credenciamento de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, destinados à manutenção, reparos, reforma, construção e ampliação de prédios públicos e/ou sob a responsabilidade do município. Critério de aceitabilidade dos preços: os preços serão pagos conforme Decreto Municipal 043/2021, sendo que o valor da hora trabalhada do serviço de pedreiro é de R$ 17,87 (dezessete reais e oitenta e sete centavos) e o valor da hora trabalhada do serviço de servente de pedreiro é de R$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos). O credenciamento está aberto até às 09 horas do dia 29/03/2021, na Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel. José Custódio, 84. Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br - Telefone de contato: (035) 3743-3067.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:BAAF7E57

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SL078/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 060/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020 – SRP 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Rescisão da Ata de Registro de Preços n°SL078/2020 - Processo Licitatório 060/2020 – Pregão Eletrônico 018/2020 – SRP 025/2020 – Objeto: a rescisão da Ata de registro de Preços nº 078/2020, tendo como objeto o registro de preços de viga, travessa, pranchas, mourão, caibros, travas, ripa, estacas, tábuas, sarrafo e escora em madeira de eucalipto, que serão utilizados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Extrato de Rescisão_ SL 078/2020_ULTIMAX EIRELI – ME, CNPJ 10.575.521/0001-20.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B2167A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico o 2º Termo Aditivo de valor do Contrato nº 106/2020 - Processo Licitatório nº 051/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020, com a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA**. Cujo Objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEI CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** Constitui o presente aditivo de R$ 33.663,38 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos). Referente a linha de financiamento urbaniza Contrato nº 286.420/20 – BDMG. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Data de assinatura – 05 de março de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:6BB5B04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 17/2021 – Tomada de Preço Nº 01/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE EMANUELLA FAVALE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Licitante vencedor: Thor Empreendimentos e Serviços Eireli, com o valor de R$ 67.370,00.

Campos Altos – MG, 08/03/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DA68907C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 17/2021 - Tomada de Preço Nº 01/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE EMANUELLA FAVALE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Thor Empreendimentos e Serviços Eireli. Contrato nº. 57/2021. Vigência: 04 meses a partir da emissão da ordem de serviço. Data assinatura 08/03/2021. Valor Contrato: R$ 67.370,00.

Campos Altos – MG, 08/03/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B4F4905E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 19/2021 - Pregão Nº 15/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratório Ltda. Contrato nº. 58/2021. Valor Contrato R$ 91.223,15. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 59/2021. Valor Contrato R$ 80.910,00. Contratado: GC Lab Diagnósticos Ltda - EPP. Contrato nº. 60/2021. Valor Contrato R$ 192.479,36. Contratado: Procela Participações Eireli. Contrato nº. 61/2021. Valor Contrato R$ 323,00. Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022. Data assinatura 08/03/2021.

Campos Altos – MG, 08/03/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:40BAA386

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 126/2020, Processo Nº 70/2020, Pregão Nº 49/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE BOMBEIROS CIVIS PARA AS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PRESTANDO SERVIÇO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 30/07/2021, contados a partir do dia 30/01/2021.

Campos Altos – MG, 26/01/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:039C269D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados para complementação da alimentação escolar servida nas escolas da rede Municipal de Educação e manutenção das demais Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 150.553,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e três reais). Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:49F81BA2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES – ME. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar das Escolas Municipais de Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 381.061,30 (trezentos e oitenta e um mil sessenta e um reais trinta centavos). Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2AEA5C41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021, modalidade CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MACUCO E COMUNIDADES VIZINHAS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupo Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como as demais Secretarias Municipais. Valor de Contrato: R$ 115.968,19 (cento e quinze mil novecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D5F8EB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS.
VALOR ESTIMADO: R$ 38.160,00 (TRINTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D61E1BA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS LTDA-EPP CNPJ: 13.153.216/0001-21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS.
VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C5C57428

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 08.085.823/0001-79
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS.
VALOR ESTIMADO: R$ 201.500,00 (DUZENTOS E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:AA01A13C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA-EPP CNPJ: 10.670.994/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS.
VALOR ESTIMADO: R$ 33.720,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A0EA0B67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: VANILSON JULIANO CORDEIRO-ME CNPJ: 08.747.981/0001-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS.
VALOR ESTIMADO: R$ 128.333,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:AD074E7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.

EMPRESA: CARBO RURAL COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.544.253/0001-87
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.569,85 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D29D6326

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA CNPJ: 34.155.009/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.769,00 (DEZ MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3A4AE68B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: CLEBSON MAELSON ALVES LOIOLA 10165896620 CNPJ: 17.646.162/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 394.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:09872737

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: GUSTAVO PINHEIRO DUARTE CNPJ: 39.494.266/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 74.892,00 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:0F877C36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: SÃO GERALDO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ: 23.034.174/0002-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.661.781,97 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:FA4D812A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: MARIA ALZIRA DE MEIRA - ME CNPJ: 01.652.302/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CARBONITA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 218.500,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:26/02/2021 A 26/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C0199299

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 05 DE MARÇO DE 2021 PAG. 43, REFERENTES AOS **EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 007/2021, 008/2021 E 009/2021**
ONDE SE LÊ:23/02/2021 A 23/02/20
LEIA-SE:23/02/2021 A 23/02/2022
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:2E8D6197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público os seguintes contratos cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: Harrison Silveira Costa, objeto: assessoria jurídica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em caráter emergencial, visando o interesse público, valor: R$12.000,00, data: 02/02/2021; CONTRATADA: Aparecida de Lourdes de Paula, objeto: prestação de serviços de limpeza das dependências e manut. E conservação do quintal do PSF Félix, prédio público, localizado no Povoado dos Félix da Costa, zona rural deste Município, valor: R$6.270,00, data: 02/02/2021,

CONTRATADA: Vertentes Ambiental Ltda-ME, objeto: prestação de serviços de plotagem atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, valor: R$5.000,00, data: 16/02/2021, CONTRATADA: Ecosust Soluções Ambientais Eireli, objeto: prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de até 1.000kg de RSS- Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E, valor: R$3.250,00, data: 18/02/2021, CONTRATADA: Gmaes Telecom Ltda, objeto: prestação de serviços de adequação, manutenção e hospedagem de sítios eletrônicos institucionais, diário eletrônico e portal da transparência pública por um período de 12 meses, valor: R$14.880,00, data: 18/02/2021, CONTRATADO: Carlos Francisco de Moura, objeto: contratação de 250 (duzentos e cinquenta) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares da atenção básica do Município de Carmo da Mata-MG, valor: R$12.500,00, data: 18/02/2021, CONTRATADA: Maria da Conceição de Souza, objeto: prestação de serviços de limpeza das dependências e manut. e conservação do quintal do local onde são realizadas as atividades da Atenção Básica em Saúde para o Povoado da Cachoeira dos Dias – PSF Cachoeira dos Dias, valor: R$142,50 por dia de serviço, data: 18/02/2021, CONTRATADO: Bruno dos Santos Antunes Junior Ltda, objeto: prestação de serviço médico para atendimento de caráter emergencial para o PSF Doutor Nelson Lobato, pelo período de março e abril, atendendo as necessidades da atenção básica do Município, valor: R$22.690,00, data: 01/03/2021, CONTRATADO: Brasil Odontomedic – serviços médicos Ltda, objeto: prestação de serviço médico para atendimento de caráter emergencial para o PSF Marita Lobato Bicalho, pelo período de 02/03/2021 a 02/05/2021, atendendo as necessidades da atenção básica do Município, valor: R$22.690,00, data: 01/03/2021; TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2020, Contratado: Hospital Santa Lúcia Ltda, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 14/02/2021 a 15/04/2021 – reajuste de valor da tomografia de tórax com contraste venoso de R$420,00 para R$430,00, data: 11/02/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:1748128F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2021
DISPENSA 09/2021
OBJETO: Aquisição de persianas para a guarita da sede administrativa do SAAE. EMPRESA: PERSIANAS DIVINÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.480.248/0001-08, no valor de R$ 1.113,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D56924D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CREDENCIAMENTO 001-2021 SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Cássia/MG – Credenciamento 001/2021. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para conhecimento de todos os interessados, o regulamento para "Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Com ou Sem Fins Lucrativos (Filantrópica), para a Prestação de Serviços de Fonoaudiologia para Atender Pacientes Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde", nos termos do artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A possibilidade de credenciamento estende-se a todos os interessados durante toda a vigência do Regulamento de Credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, a partir de sua publicação em Órgão Oficial e, caso haja aditamento, dentro do período de validade do (s) aditivo (s), podendo os interessados ter acesso ao Edital de Regulamento através de solicitação de cópia à Seção de Licitações e Contratos pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br ou mesmo retirá-lo na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 7h às 11h e das 13h às 17h, munido de PEN-DRIVE ou similar. Para mais informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br (setor de licitações) e para tirar dúvidas técnicas (0**35)3541-5704 (setor de saúde – regulação) ou pelo e-mail vanessa.moreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 08 de março de 2021.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

ELIANE DAVID DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:34C9EA12

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 013-21 MATERIAL DE PINTURA

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 175/21 – PREG PRES 013/21 - Registro de Preços 007/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 8h do dia 19 de março de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Material de Pintura para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal**"**, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. . O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 (Luiza) ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 08 de março de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:0E12E640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

PRC nº 333/2020 (Licitação Compartilhada do CISMEPI – PRC nº 017/2020 – Concorrência nº 002/2020). Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **K C ABREU AZEVEDO CASTRO – ME**. Objeto: prorrogação de prazo do Contrato nº 121/2020, visando a prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, considerando o clima desfavorável, ou seja, as intensas chuvas que ocorreram nos meses de janeiro e fevereiro e prejudicaram o andamento da execução dos serviços. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até o dia 05/05/2021. Fund. legal: art. 57, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 05 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:92245B96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020

PRC nº 189/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **DIMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**. Objeto: prorrogação de prazo e acréscimo de 1,37% do valor previsto no Contrato nº 065/2020, visando a construção do Centro Educacional em Catas Altas, em regime de empreitada por preço global, considerando o desabastecimento no mercado da construção civil e o atraso na entrega de materiais essenciais a execução da obra, em razão da permanência dos impedimentos e paralisações decorrentes dos efeitos da pandemia do Covid-19, bem como o intenso período chuvoso ocorrido nos últimos meses que prejudicaram a execução das fundações e muros de contenções, e ainda, considerando a insuficiência do projeto executivo, sendo necessário a inclusão de serviços complementares não previstos. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado até 25/02/2022 e a vigência contratual até 20/03/2022. Fund. legal: art. 57, §1º, inc. I e II e art. 65, inc. I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 08 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:484237D5

DEPARTAMENTO PESSOAL
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

A Comissão de Processo Seletivo divulga a lista de classificação do Edital de Chamamento nº 01/2021:

Candidato	Pontuação da Prova de Títulos	Pontuação da Entrevista	Total	Classificação
Jorge Alberto Fernandes	46	09	55	1º
André Luís Ferreira	02	09	11	2º
Rafaela Almeida Silva	02	08	10	3º
Ana Carolina Santos Quintão	02	08	10	4º
Fabíola de Oliveira Santiago	00	07	07	5º
Marcos Roberto Campos Júnior	00	07	07	6º

Catas Altas, 08 de março de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:AE66AA3A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 0025/2021

Concede licença ao Servidor Júlio Cezar Carioca para tratar interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica concedida a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao servidor JULIO CEZAR CARIOCA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por 02 (dois) anos, durante o período de 09/03/2021 a 09/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 08 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0C90F625

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 101/2021

DECRETO Nº 101/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos e enfermarias para acolher pacientes diagnosticados com COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo sobrecarga dos recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde em todo o cenário nacional, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1° - Determina, durante o período da 0:00hs (zero hora) do dia 10 de março de 2021 às 5:00 horas do dia 25 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º - Institui, no período das 20:00 horas as 5:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1° - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da 0:00hs (zero hora) do dia 10 de março de 2021 as 5 horas do dia 25 de março de 2021;

§2° - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Decreto Federal 10.282/2020 e legislação municipal, especificadas neste Decreto.
Art. 3° - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive por meio remoto – e-commerce, no período das 20 horas as 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, na seguinte forma:
I – de segunda a sexta, entre as 20:00hs e as 5:00hs; e
II – aos sábados, domingos e feriados, a qualquer horário
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da 0:00hs (zero hora) do dia 10 de março de 2021 as 5 horas do dia 25 de março de 2021.
Art. 4° - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais aquelas previstas no Decreto Federal 10.282/2020 e outras, assim declaradas pelo Poder Público Municipal, a saber:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, padarias, lojas de conveniência e similares, lanchonetes, trailer, sorveterias e similares, ainda que localizados à margem de rodovias, vedado o consumo nos estabelecimentos, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
VI - comércio agropecuário para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida animal;
VII - serviços funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XIII - telecomunicações;
XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XVI - imprensa;
XVII - segurança privada;
XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;
XIX - serviço postal e correios;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial, venda de materiais de construção e atividades da construção civil, em geral;
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - distribuição e comercialização de combustíveis, gás e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificação sanitária e fitossanitárias;
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário a população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - fiscalização do trabalho;
XXXV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVI – Atividades contábeis;
XXXVII – Atividades advocatícias;
XXXIII - Consultórios dentários ou médicos, para atendimento de urgências ou continuidade de tratamento em curso
§1º - O funcionamento dos templos religiosos ficam restritos apenas para cultos e missas, podendo ocorrer na forma presencial uma única vez ao dia, com capacidade de ocupação do local reduzida a 25% da sua área total de localização, dentro do horário previsto no art. 2º desde Decreto, e de forma livre por meio virtual, desde que tenha a participação somente de uma única pessoa conduzindo o ato.
§2º – Para os serviços coletivos de fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento, o meio de transporte deverá ser utilizado até a metade da sua capacidade de transporte de passageiros sentados.
§3º – durante a estadia dos funcionários, usuários e clientes nas dependências dos estabelecimentos tidos como essenciais, é obrigatório o uso de máscaras e álcool 70%, que deverá ser cobrado destes o uso, assim como deve ser disponibilizado álcool 70% durante todo o expediente de funcionamento e uso.
§4º – Nos estabelecimentos citados nos incisos XXXVI – Atividades contábeis; XXXVII – Atividades advocatícias e XXXVIII – Consultórios dentários ou médicos, para atendimento de urgências ou continuidade de tratamento em curso, somente serão admitidos a presença de um único usuário por vez nas salas de atendimento, após medição de sua temperatura, certificação de uso de máscaras facial e uso de álcool nas mãos.
§5º – Nos bares, padarias, lojas de conveniência e similares, lanchonetes, trailer, sorveterias e similares fica terminantemente proibido o uso e disponibilização de cadeiras e mesas para acomodar os clientes, bem como o uso do balcão para consumir os produtos fornecidos.
§6º – Nos hotéis e pousadas fica proibido o uso do espaço reservado para as refeições diárias para uso de público em geral, diverso dos hospedes devidamente registrados para a acomodação.
§7º – os serviços de reabilitação física, recomendado por médicos e profissionais de saúde, somente poderão ser executados em clinicas especializadas para tal intento, não podendo serem feitos e academias de musculação, hidroginástica, estúdio de pilates e ioga.
§8º – As agências bancárias e agentes credenciados aos serviços bancários instaladas no Município poderão adotar horário diferenciado para atendimento ao público e deverão adotar medidas para evitar a aglomeração de pessoas nas suas dependências e imediações, tais como distanciamento entre os clientes e usuários, fornecimento de álcool 70%, entre outras medidas que visem minimizar o risco de infecções pelo Covid-19.
§9º – Os serviços de petshop poderá funcionar internamente, de portas fechadas, através de marcação por agendamento, com a busca e entrega do animal por conta do prestador de serviços, na casa do contratante.
§10º – Os serviços de salão de beleza poderão funcionar, por atendimento agendado, com os serviços prestados na residência do contratante/cliente, dentro do horário de restrição de circulação.
Art.5º – Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e canteiros, assim como o consumo de bebidas alcoólicas nestes locais, a qualquer tempo, durante o período de 0:00hs (zero hora) do dia 10 de março de 2021 as 5 horas do dia 25 de março de 2021.

Art.6º – Fica vedada a expedição de novos alvarás e autorizações para eventos referentes às atividades não enquadradas como serviços essenciais.
Parágrafo único – A vedação de que trata o caput deste artigo não se aplica a eventos realizados em formato ou live, sem prejuízo da observância das normas de biossegurança.
Art. 7° - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus fiscais, no uso do poder de polícia administrativo, em cooperação com o Comando da Polícia Militar, quando possível, intensificar a fiscalização e o integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sem prejuízo das atribuições sanitárias específicas da Secretaria.
Art. 8º – A atividade, o estabelecimento, o imóvel ou o cidadão que incorrer no ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este Decreto estará sujeito às multas e penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente os proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.
§1º- A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:
I–interdição imediata e por mais dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade;
II–interdição imediata e por mais quinze dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
III–interdição imediata e enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, a partir da constatação, do estabelecimento ou da atividade.
§2º – No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, drive-thru e delivery.
§3º – O descumprimento das medidas disciplinadas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades constantes deste Decreto, sem prejuízo de outras ações, além da notificação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e da apresentação de notícia fato à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para instauração de inquérito policial para apuração do crime de infração de medida sanitária preventiva previsto no artigo 268 do Código Penal e o artigo 42, da LCP.
§4º – A dosimetria constante do §1º deste artigo fica afastada na situação de funcionamento irregular de atividades ou estabelecimentos durante a vigência de fase mais restritiva do que aquela em que estejam classificados, na qual a interdição será imediata e enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, a partir da constatação, do estabelecimento ou da atividade.
Art. 9° - Suspende, no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 10 de março de 2021 as 5 horas do dia 25 de março de 2021 onde, findo o prazo da suspensão que se relaciona, voltará a correr o prazo que faltava quando da sua paralisação.
Art. 10 - As atividades essenciais previstas neste Decreto poderão funcionar com taxa de ocupação máxima de 25% visando a contenção da pandemia, respeitado o distanciamento mínimo de 2 metros lineares;
Art. 11. As atividades de hotelaria poderão funcionar respeitando o limite de ocupação máximo de 50% de sua capacidade total.
Art. 12. Os supermercados deverão respeitar o limite de ocupação de um cliente por cada 4 metros quadrados.
§1º – Nos setores de caixa ou onde possam haver filas para atendimento, como: açougue, padarias e pesagem de produtos de feiras e hortifrutigranjeiros, os supermercados deverão demarcar o local com faixa de separação de distância entre elas, haver uma distância mínima de 2 metros entre si.
§2º – Será permitido que idosos sejam acompanhados por 1 pessoa ou auxiliar quando forem fazer compras em supermercados, assim como não será permitido que os clientes sejam acompanhados de crianças menores de 12 anos, exceto lactente.
Art. 13 - O acesso aos prédios públicos municipais fica restrito aos servidores e funcionários e o atendimento ao público fica suspenso parcialmente, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.
Parágrafo Único – Para atendimento ao público, poderá haver expediente por demanda eletrônica, feita através de site (Serviço de Ouvidoria) ou por e-mail institucional de cada órgão Interno ou Secretaria ou presencial, por agendamento, com as cautelas, quando possível.
Art. 14 -. Fica permitido o trabalho remoto no serviço público municipal, excetuadas as atividades essencialmente presenciais, o que será regulamentado por portaria.
Art. 15 - O não cumprimento das medidas neste Decreto estabelecidas por pessoas físicas ou jurídicas ocasionará multa fixada entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte graduação:
I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira infração;
II – R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela segunda infração ou reincidência;
III – Interdição e fechamento do estabelecimento, por 30 dias, na ocorrência de uma terceira infração.
Art. 16 – Fica permitido à Polícia Militar atuar isoladamente, nas providências para cumprimento das medidas implantadas neste Decreto, independentemente da presença da fiscalização municipal no ato.
Art. 17 – O Município poderá instituir barreiras sanitárias nas suas fronteiras, de acordo como o plano de ação respectivo, visando o monitoramento e controle sanitário de pessoas e veículos.
Art. 18 - Este Decreto tem vigência durante o período da 0:00hs (zero hora) do dia 10 de março de 2021 às 5:00 horas do dia 25 de março de 2021, podendo ser prorrogado.
Art. 19 – Fica revogado o Decreto n.º 044/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 20 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 08 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E3DE8B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 001/ 2021

RESOLUÇÃO CMAS 001/ 2021

Dispõe sobre gastos executados pelo Órgão Gestor dosrecursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, e sobre a Reprogramação de Saldos do Cofinanciamento do Governo Federal e Estadual para o ano de 2021 e dáoutras providências.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião ordinária no dia 17de fevereirode 2021, com base na Lei Municipal nº 1.278/ 2010 que altera a redação do artigo 5º da Lei 1.225/ 2009, que altera parcialmente as Leis nºs934/ 01, 890/00, 726/95, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria MC Nº 601, de 29 de janeiro de 2021 que deferiu a reprogramação dos recursos extraordinários para o exercício de 2021, em seu artigo 12, §1º o qual rege *"os recursos emergenciais poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021 conforme plano de aplicação ou reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo Conselho de Assistência Social."*

Considerando a Portaria MC Nº 605, de 05 de fevereiro de 2021 que altera o artigo 12 da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 12. Os recursos repassados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto a disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e*

prestação de contas.[...] §2º Os saldos de recursos de que trata esta Portaria poderão ser reprogramados para o incremento temporário das ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica ou Especial em despesas necessárias ao enfrentamento do Covid-19[...]"

Considerando o exposto na manifestação jurídica mencionada e ainda os termos do artigo 14 do Decreto Estadual nº 46.873/2015, os saldos financeiros existentes nas contas dos FMAS podem ser reprogramados, desde que cumpridos os requisitos desse dispositivo legal e vinculados à finalidade prevista para o mesmo: *"Art. 14 - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais[...]"*

Resolve:

Artigo 1º-Apreciar, analisar e aprovar a Prestação de contas dos gastos da Assessoria de Promoção Social no período de01 de outubro a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único-A execução dos gastos é referente a repasses oriundos da GestãoBolsa Família, Gestão SUAS,Proteção Social Básicae Especial e recursos municipais.

Artigo 2º- Apreciar, analisar e aprovara Reprogramação de saldos referentesaocofinanciamento do Governo Federal e Estadual - dezembro de 2020 (Superávit),para ser utilizadocom a oferta dos serviços e benefícios continuados de Assistência Social no período de janeiro a dezembro de 2021.
Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, 17de fevereiro de 2021.

DAMIÃO KENNEDY RESENDE SILVA
Presidente do CMAS
Mandato 2019-2021

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4836013B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 021/2021 PRC 026/2021 APLICATIVO DE GESTÃO

Ata de Registro de Preços Nº021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 003/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aosoito dias do mês deMarçode dois mil e vinte e um às nove horas, reuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 304/2020 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Yara Lúcia Meireles de Oliveira e Fernando do Nascimento Santos; e o licitante: Rodrigo Luiz Comitante Leão inscrito no CPF n° 032.914.026-42 representante credenciado da empresa **FIND SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**CNPJ n° 19.810.139/0001-29, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 003/2021– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 10DE FEVEREIRODE 2021**, **NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 11DE FEVEREIRODE 2021,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 304 de 06 de Novembro de 2020, RESOLVEM registrar os preços para a prestação do serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA DAR CONTINUIDADE A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROPONDO A INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTOS PARA DIVERSAS ÁREAS DO EXECUTIVO BASEANDO-SE NAS ESPECIFICAÇÕES MAIS ATUAIS DE APLICATIVOS MOBILE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DESTE EDITAL.
Fica estimado o valor anual de até R$ 107.000,00(cento e sete mil reais);
2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 026/2021, Pregão nº 003/2021**, de acordo com a ordem de fornecimento.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 003/2021.**
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 003/2021**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 003/2021**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. O prazo para implantação e treinamento do aplicativo é de até 30 dias do recebimento da ordem de serviço, indicados como prioridades para implantação.A prestação de serviços deverá ser realizada na planilha de descrição, sendo que os relatórios deveram ser apresentados mensalmente, para aprovação do Departamento de Arrecadação, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.
6. DO PAGAMENTO
6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.
7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.
7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.
7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
a)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
b)multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
c)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
d)Advertência.
8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.
8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 003/2021,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Todos os Setores
Especifica de cada setor

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do Sr. Carlos Eduardo Silva Magalhães, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
FIND SOLUCOES CORPORATIVAS LTDACNPJ n° 19.810.139/0001-29no valor total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 003/2021**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6A42CBDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 026/2021 APLICATIVO DE GESTÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 026/2021, autuado em 12/02/2021, Pregão Presencialnº. 003/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e customização de um aplicativo integrado ao sistema de Gestão Pública Municipal, para dar continuidade a modernização institucional da Prefeitura Municipal, propondo a infraestrutura e condições de atendimentos para diversas áreas do Executivo baseando-se nas especificações mais atuais de aplicativos mobile de gestão estratégica de governo, de acordo com especificações contidas no anexo II deste edital,através da empresa: **FIND SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**CNPJ n° 19.810.139/0001-29no valor total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 08 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 08 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:51EAA709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 055/2021 INEX 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 055/2021, autuado em04/03/2021,Inexigibilidade 003/2021.Ratifico a inexigibilidadede licitação cujo objeto éa aquisição de materiais (bomba de infusão de insulina, conjunto de infusão, aplicador de conjunto, reservatório de insulina, enlite sensor de glicose e transmissor) em atendimento ao mandado judicial de Laís Vitória Silva Leão (5000951-58.2020.98.13.0166), através da empresa: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** CNPJnº 01.772.798/0002-33 no valor total de R$ 23.226,00 (vinte e três mil duzentos e vinte e seis reais) com fulcro no Artigo 25,Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,04 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FAA84D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA 043-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Alteração de data de abertura - Readequações Anexo II - Termo de Referência-Processo Licitatório nº 0043/2021, autuado em 18/02/2021, Pregão Eletrônico nº. 009/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construções e materiais elétricos para atendimento das demandas de todos os setores, assessorias e secretarias do município, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, que seria realizado no dia11/03/2021 às 10, fica adiado para dia 22/03/2021, ás 08h30; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av.

Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 08 de Marçode 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:790C1333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 056-2021 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 056/2021, autuado em 04/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 013/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais médicos e hospitalares e medicamentos em atendimento as Resoluções nº. 6.929 de 28 de novembro de 2019 e 7.156 de 15 de Julho de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 23/03/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 08de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5608C234

DEPARTAMENTO DE RH
NOMEAÇÃO E REVOGAÇÃO (JANEIRO)

EDITAL Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO E REVOGAÇÃO (JANEIRO)

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2015, faz saber sobre a NOMEAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados para osrespectivoscargos, pelas Portarias nº. 083, 089, 091, 092,094,110 de 2021, conforme classificação: Arquiteto e Urbanista: Elisa Ribeiro do Vale Augusto Gomes, Melina Gambarti Gusmão, Sônia Pedersane Nunes de Castro, Patrícia Tavares de Almeida Gomes; Agente Comunitário de Saúde: Suyene Rabelo Teixeira, Nagila Cristina da Silva e Silva. O ato da posse é formalizado no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura. Fica REVOGADA a nomeação, dosseguintescandidatos aprovados no concurso público, no respectivocargo, de acordo com as Portarias nº. 088, 093, 109 de 2021; Arquiteto e Urbanista: Elisa Ribeiro do Vale Augusto Gomes, Melina Gambarti Gusmão, Sônia Pedersane Nunes de Castro.

Cláudio, 02de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:10619168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006A/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES** – Vigência da ata 08 de março de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.833.173/0001-84 - sediada na Rua Dárcio Brandão - nº 215 - Bairro – Centro - CEP 39.437-000, na cidade de Lontra - MG, no valor total da ata é de **R$ 489.772,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 08 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:034762B0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006C/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES** – Vigência da ata 08 de março de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR CASA DO MOTOR E BOMBAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 21.406.598/0001-93 – sediada na Avenida Geraldo Athayde, nº 304, Bairro – Alto São João - CEP 39.400-292, na cidade de Montes Claros / MG, no valor total da ata é de **R$ 231.956,75 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 08 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:449D0BA2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras DPR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 38.422.780/0001-30 - sediada na Rua Padre Henrique - nº 148 - Bairro – Centro - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 240.693,20 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos),** e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42 – sediada na Rua - R-5 nº 140 QD.R-9 LT.19 SETOR OESTE – CEP 74.125.070, na cidade de Goiânia - GO no valor total de **R$ 34.872,35 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** e a empresa **I9 ENHENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, no valor total de **R$ 695.920,35 (seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)** e a empresa **ZENILTON**

SANTOS NASCIMENTO – ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.890.168/0001-70 - sediada na Av. Antônio Ferreira Torres, nº 69A, Bairro – Centro – CEP 39.489-000 - Cônego Marinho - MG, no valor total de **R$ 667.428,75 (seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 08 de março de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:04FC8F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006B/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES** – Vigência da ata 08 de março de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME- inscrita no CNPJ sob o n.º 28.017.188/0001-08 – sediada na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 3.155, Bairro – Jaraguá, CEP 39.404-166, na cidade de Montes Claros / MG, no valor total da ata é de **R$ 165.208,50 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e oito reais e cinquenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 08 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4605B2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2821

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 81.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 81.500,00 (Oitenta e Um Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.083 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.063 - MANUT.DESP.PROGRAMA CARENCIA NUTRICIONAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.179 - MANUT.DESP.ACOLHIMENTO ABRIGO,CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM,RESIDENCIA INCLUSIVA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 81.500,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.168 - MANUT.DESP.CESTAS DE NATAL SERVIDORES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.041 - MANUT.DESP. TRANSP.PACIENTES TRATAMENTO FORA DOMICILIO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.023 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- MANUT.DESP.ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- MANUT.DESP.SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.173 - MANUT.DESP.GESTÃO TRABALHO AÇÕES QUALIFICAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.031 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Reduz: 81.500,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/02/2021.

CONGONHAL - MG, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:7CCE4B70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA DECRETO 2820

15 de FEVEREIRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.042 - MANUT.DESP.LABORATÓRIO ANALISE CLINICAS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 35.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.041 - MANUT.DESP. TRANSP.PACIENTES TRATAMENTO FORA DOMICILIO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.041 - MANUT.DESP. TRANSP.PACIENTES TRATAMENTO FORA DOMICILIO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.023 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 35.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2021.

CONGONHAL - MG, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:311DE05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0009/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 22/03/2021 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**. Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 08 de março de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:FD5EA642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 0012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2021.

O Município de Congonhal/MG comunica que esta **SUSPENSO** "*sine die"* o Pregão Presencial n° 0012/2021, que tem como o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA GOVERNO DE MINAS E UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** A nova data da sessão pública será informada através do site https://congonhal.mg.gov.br/ , na imprensa e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 08 de março de 2021. -

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C84C77F4

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº1.493, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE REVISÃO GERAL, NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988, NOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, E PENSIONISTAS DESTE MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº1.493, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Concede revisão geral, nos termos do art. 37, X da Constituição da República de 1988, nos vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, e pensionistas deste Município, e dá outras providências.

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do que dispõe o art. 37, X da Constituição da República de 1988, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 1.100, de 20 de março de 2002, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 173, de 17 de maio de 2020, fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, e pensionistas do Município, no índice acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2020, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no montante de 5,45% (cinco inteiros vírgula quarenta e cinco centésimos).

Art. 2º. O percentual constante do art. 1º desta Lei aplica-se aos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, plantonistas, empregos ou funções públicas, contratados por prazo determinado, estendendo-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º. Não se aplica o percentual constante no art. 1º desta Lei aos vencimentos dos servidores que percebem o salário mínimo nacional instituído pela Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, como vencimento base, aos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate de Endemias, cujos vencimentos são reajustados em conformidade com a Lei Nacional nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, bem como aos subsídios dos Secretários Municipais, os quais foram fixados para o exercício de 2021 pela Lei Municipal nº 1.481, de 30 de junho de 2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de janeiro de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E9B14901

GABINETE
PORTARIA N.º 2204 DE 08 DE MARÇO DE 2021. "EXONERA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 2204 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera funcionária que menciona e dá outras providências."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Exonerar ***ANGELA DE LIMA FLORENTIN,*** inscrita no CPF 103.854.416-57, no cargo de Diretora de Cultura e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 08 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DEF0F577

GABINETE
PORTARIA N.º 2205 DE 08 DE MARÇO DE 2021. "NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 2205 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia ***NATALY DE FATIMA SANTOS,*** inscrita no CPF 137.710.756-61, no cargo de Diretora de Cultura e Lazer.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 08 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2684622A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: O presente procedimento

licitatório faz necessário para atender às Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza de cada Secretaria no seu dia-a-dia e assim atender melhor a população. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **25/03/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de março de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0BC12965

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. A PMC através da CPL que **RECONHECEU DO RECURSO/QUESTIONAMENTO E DEU-LHE PROVIMENTO** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: O presente procedimento licitatório faz necessário para atender às Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza de cada Secretaria no seu dia-a-dia e assim atender melhor a população. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **25/03/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de março de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1FAE3C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.291, DE 08 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - MG

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Comissão Especial – NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democrática Plano de Ações Articuladas – PAR.
Art. 3.º - O membro e o suplente de cada segmento será indicado pelo Segmento.

Membro	Nome	Segmento	Titular/suplente
Diretor do Departamento Municipal de Educação	Irlene Maria de Carvalho	SME	Marilia Gabriela Alves Guimarães
Secretário Municipal de Administração	Reginaldo Saturnino Cardoso	CME	Adriana Cristina Sousa Cardoso
Secretaria Escolar	Tássia Aparecida de Carvalho	Quadro Técnico	Sheila Aparecida Silva
Diretor do Departamento Municipal de Educação	Irlene Maria de Carvalho	Conselhos /Caixas escolares	Marilia Gabriela Alves Guimarães
Supervisora	Simone Maria de Carvalho Sousa	Supervisores/ pedagogos	Esther Parada Coimbra
Diretor do Departamento Municipal de Educação	Irlene Maria de Carvalho	Diretores escolares	Marilia Gabriela Alves Guimarães
Professor	Maria das Dores Silva	Professores Rurais	Diana Zucco Bernardes
Professor	Amanda Barbara Garcia	Professores Urbanos	Maria das Dores Cardoso Garcia

Art. 4º. Caberá à equipe Local:
§ 1.
º- Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela com a equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;
§ 2.º - Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;
Art. 5.º – dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Córrego Danta, 08 de março de 2021

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:83DCC1CA

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 PAPELARIA 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, Registro de Preço nº 005/2021 às empresas: **ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP** no valor global de R$ 39.250,40 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos); **COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI** no valor global de R$ 1.952,65 (hum mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA ME** no valor global de R$ 5.303,00 (cinco mil, trezentos e três reais) e **MARCIO MUNIZ DE ÁVILA 10170845648 ME** no valor global de R$ 10.352,30 (dez mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 01 de março de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:12940FA2

SETOR DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 PAPELARIA 2021

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, Registro de Preço nº 005/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para uso do município de Córrego Danta, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do edital, sendo vencedoras as empresas: **ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP** no valor global de R$ 39.250,40 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos); **COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI** no valor global de R$ 1.952,65 (hum mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA ME** no valor global de R$ 5.303,00 (cinco mil, trezentos e três reais) e **MARCIO MUNIZ DE ÁVILA 10170845648 ME** no valor global de R$ 10.352,30 (dez mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 01 de março de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:834F4E17

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 COMERCIAL SABRINA MELO PAPELARIA 2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para uso do município de Córrego Danta, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG
CONTRATADA: Comercial Sabrina Melo Costa Eireli
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	120	UN	Papel cartão 48x66 cm, cores variadas.	R$ 0,67	R$ 80,40
36	200	UN	Papel color set 47x66 cm, cores variadas	R$ 0,67	R$ 134,00
37	45	pct	Papel crepom 200x48 cm cores variadas, com 20 unidades cada pacote.	R$ 17,85	R$ 803,25
45	20	UN	Pasta sanfonada tamanho A4 com 31 divisórias	R$ 42,00	R$ 840,00
48	50	UN	Pasta transparente, formato ofício e com canaleta em polipropileno na cor branca.	R$ 1,90	R$ 95,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.952,65**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 01 de março de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:90BADEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 031/2021.

Remaneja, por necessidade pública, veículo pertencente à frota municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a atual frota de veículos do Município de Cristiano Otoni é restrita, exigindo-se o remanejamento de veículos de uma secretaria para outra, visando o seu melhor aproveitamento, assim como a redução de custos;

Considerando que o veículo a ser remanejado está lotado na Secretaria Municipal de Saúde e não tem mais condições de atender com eficiência o serviço de saúde, podendo, no entanto, ser útil ainda em outra Secretaria;

Considerando a necessidade de atuação sistêmica dos órgãos e entidades municipais, no sentido de conferir maior eficiência, celeridade, segurança, economicidade e transparência à gestão de frota;

Decreta:

Art. 1º. Fica remanejado, para melhor atendimento público, o seguinte veículo pertencente à frota municipal:

Veículo	Renavam	Placa	Lotação de origem	Lotação de destino
Fiat/Doblo	00177937998	HMH- 7943	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Art. 2º. Em decorrência do remanejado previsto no artigo 1º deste decreto as despesas efetuadas com o veículo devem ser transferidas para a respectiva Secretaria de destino.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contem.

Cristiano Otoni, 08 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:EE42845A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 032/2021.

Dispõe sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do coronavírus, de acordo com os protocolos sanitários constantes na versão 3.3 de 03/03/2021 do plano *"minas consciente"* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 131, de 03 de março de 2021 para a Macrorregião Centro Sul, no período de 06/03/2021 a 13/03/2021;

Decreta:

Capítulo I
Abrangência e finalidade das medidas emergênciais

Art. 1º. Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Cristiano Otoni, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).

Art.2°. As medidas emergenciais determinadas por este Decreto têm por finalidade diminuir a escalada do contágio do novo coronavírus e a redução do número de internações hospitalares de pacientes de leitos clínicos e de leitos de UTI.

Art.3º. Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", conforme atualização em sua versão 3.3 (03/03/2021), o Município de Cristiano Otoni, no período de 06/03/2021 a 13/03/2021, apresenta-se na "onda amarela".

§1º. Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer às regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere à "onda vermelha", devendo manter o distanciamento de 3 metros linear entre pessoas, ou a capacidade de 10m² por pessoa, e, mesmo havendo área, não ultrapassar o máximo de ocupação de cinquenta pessoas.

§2º. Os protocolos por grupo de estabelecimentos e por onda seguirão as determinações do Programa Minas Consciente, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 131, de 03 de março de 2021 e protocolo "Versão 3.3".

§3°. É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "Minas Consciente", incluindo ocupação máxima, sob pena das infrações constantes deste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

Capítulo II
Restrições, vedações e recomendações

Seção I - Atividades Vedadas

Art. 4°. Fica expressamente proibida a realização de:

I– Festividades, comemorações e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, salvo na hipótese de participantes que componham um único núcleo familiar entendido como sendo aquele composto de familiares que residam no mesmo imóvel;
II – Atividades culturais, artísticas e afins, seja através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem;
III – Atividades esportivas coletivas em quadras, campos de futebol ou afins;
IV – Atividades de qualquer natureza em clubes, salões de festas e espaços de lazer.

§1° As vedações contidas neste artigo envolvem as atividades que sejam realizadas em locais públicos ou ambientes privados, tais como salões de festas e de eventos, sítios, chácaras e outros imóveis para locação visando a realização de festividades e eventos.

§2º Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.

§3º A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.

§4º As medidas constantes dos §§2° e 3° serão aplicadas sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária ao infrator, na forma prevista nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município.

Seção II
Atividades com restrições

Art. 5º. Fica proibido o funcionamento de bares, quiosques, barracas, restaurantes, lanchonetes, padarias, comércio varejista de bebidas, boates, casas noturnas, espaços de eventos e praças de alimentação, no período compreendido entre 22:00h às 05:00h, observados os preceitos do protocolo do "Plano Minas Consciente" e deste Decreto.

Art. 6º. Igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar obedecendo às normas de distanciamento e protocolos já

expedidos pelo Município com a inclusão das seguintes regras cumulativas àquelas já expedidas:

I - As celebrações terão, no máximo, uma hora de duração, devendo haver um intervalo mínimo de duas horas entre cada celebração, para a devida higienização do templo.
II - O número de celebrações diárias será de no máximo quatro.

Capítulo III
Uso Obrigatório de Máscara

Art. 7º. É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.

§1° O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:

I - Em locais públicos, abertos ou fechados;
II - Nas dependências do comércio e serviços;
III - Nos meios de transporte público e serviços de táxi
IV - Templos religiosos e demais locais em que haja a reunião de pessoas

§2° O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no Decreto nº. 210/2020 o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§3º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Capítulo IV
Das Infrações e Penalidades

Seção I
Normas Gerais

Art. 8º. O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas por servidores designados por ato específico.

Art. 9º. Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.

Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 10. Este decreto é expedido em caráter complementar às normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não contrariar as disposições deste decreto.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 08 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A3DF84E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 007/2020

Partes: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo**. -** Da Alteração do Plano de Trabalho: Fica alterado o Plano de Trabalho do CONVÊNIO Nº 007/2020, na forma dos Anexos que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FC5E677E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 064/2020

Partes: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo. - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: - Fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 064/2020 até 31 de março de 2021, a partir de 28 de fevereiro de 2021. - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 064/2020 até 30 de abril de 2021, a partir de 30 de março de 2021. -

Curvelo, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:34FF9FAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

Partes: O Município de Curvelo e a Associação dos Familiares e Amigos da Saúde Mental de Curvelo - AFASAM. **-** Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para apoio na realização de despesa na estruturação e manutenção dos cursos, oficinas terapêuticas de convivência e no funcionamento da Organização da Sociedade Civil, objetivando a inclusão social e familiar dos usuários com transtornos mentais. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). - Dotações Orçamentárias nºs: I - 02.05.03.08.244.0802.2097.3.3.50.43.00-286-1.00.00, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); II - 02.05.03.08.244.0802.2097.4.4.50.41.00-287-1.00.00, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 05/03/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:13481C38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021

Partes: O Município de Curvelo e a Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro Paróquia Sagrada Família. **-** Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para a realização de despesas na manutenção das atividades operacionais desenvolvidas pela Banda e Escola de Música. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). - Dotação Orçamentária nº: 02.07.02.13.392.1302.2054.3.3.50.41.00-589-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 05/03/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5C1B0E98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
05/03/21	62525-6 - Fundeb	R$ 5.228,09
08/03/21	55203-8 - ALIME	R$ 19.393,80
08/03/21	624067-7 - SUS	R$ 614.844,94

Curvelo, 08 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6EF2BF96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.479, DE 08 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.30.00 899 Material de Consumo 15.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% 15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 15.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 853 Obras e Instalações 15.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% 15.000,00
TOTAL: R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:95DBD2C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 092, DE 22DE FEVEREIRO DE 2021.

Substitui e inclui membros para compor a Comissão Permanente de Análise e Aprovação do EIV - CEIV do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina o artigo 36 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades, bem como o artigo 169 da Lei Complementar Municipal nº 103, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Município de Diamantina e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 235, de 08 de agosto de 2018, que "Regulamenta o instituto do Estudo de Impacto de Vizinhança previsto na Seção XII, artigos 167 a 171, da Lei 103, de 30 de dezembro de 2011, institui a metodologia de identificação e avaliação de impactos, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 261, de 20 de agosto de 2018, que "Acrescenta dispositivo ao Decreto 235, de 08 de agosto de 2018, que "Regulamenta o instituto do Estudo de Impacto de Vizinhança previsto na Seção XII, artigos 167 a 171, da Lei 103, de 30 de dezembro de 2011, institui a metodologia de identificação e avaliação de impactos, e dá outras providências";

Considerando o Decreto número 262, de 20 de agosto de 2018, que "Nomeia Comissão Permanente de Análise e Aprovação de EIV – CEIV, e dá outras providências";

Considerando o Decreto número 334, de 11 de agosto de 2020, que "Prorroga o mandato da Comissão Permanente de Análise e Aprovação do EIV - CEIV do Município de Diamantina, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno nº 09de 2021 da Diretoria de Obras e Projetos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e do Memorando Interno nº 07 de 2021 da Diretora de Regularização Ambiental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Análise e Aprovação do EIV - CEIV do Município de Diamantina, a servidora **SARAH DUARTE GUIMARÃES**, na qualidade de técnica representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Rural, em substituição a Vitor de Menezes Félix Ferreira.

Art. 2º - Fica nomeada para comporreferida Comissão Permanente, a servidora**ROBERTA FARIA DE AZEVEDO E AGUIAR**, na qualidade de técnica representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Rural, em substituição àMaria Clara de Aguiar Cruz.

Art. 3º- Fica nomeadacomo membroda Comissão Permanente de Análise e Aprovação do EIV - CEIV do Município de Diamantina,a servidora **MARIA LETÍCIA FERNANDES DIAS,** na qualidade de técnica representante da Secretaria Municipal Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 4º - A presidência da comissão será exercida pela servidora Luciana Duarte de Andrade, sendo substituída, em seus impedimentos, pela servidora Carla Fernanda de Araújo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 22de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:17B834AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 125, DE 25DE FEVEREIRODE 2021.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAMANTINA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município, e, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município e o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;
Considerando, não haver ocorrido o implemento de condição para liquidação dos restos a pagar de exercícios anteriores não processados;
Considerando ainda, a insubsistência dos compromissos relativos aos restos a pagar processados.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar processados e não processados, conforme lista integrante do anexo I do presente decreto.
Art. 2º – Os créditos cancelados, são anulados por ausência dos Implementos de condições e ou insubsistência dos respectivos compromissos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do Município
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Diamantina, MG, 25de fevereirode 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

DANIEL DE CASTRO RAMOS
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS
Gerente de Contadoria

VANDETE REGINA FERREIRA
Contadora

ANEXO I
DECRETO Nº: 125 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
EXERCÍCO	Nº EMPENHO	CREDOR	
2019	4578	UNIÃO DOS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	120.172,31
TOTAL			120.172,31
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
EXERCÍCO	Nº EMPENHO	CREDOR	
2020	4722	VÂNIA APARECIDA FERREIRA CARDOZO	1.000,00
TOTAL			121.172,31

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:67EEEC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 058/2021, Inexigibilidade n.º 005/2021. Objeto: Contratação de músicos para apresentação e animação em comemoração ao Dia Internacional da Mulher e no lançamento da Plataforma E-commerce do Artesanato, nos dias 08 e 19 de março de 2021, respectivamente. Base legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93. Procedimento Originário Chamamento Público nº 003/2017. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratados: Joyce Amanda dos Santos. Valor global de R$ 580,00.

Diamantina, 05 de Março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:7910D8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 038/2021, Chamamento Público n.º 002/2021. Objeto: Credenciamento de profissionais pessoas físicas para integrarem Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD tipo I para atenção Domiciliar (SAD) do Programa "Melhor em Casa" do Ministério da Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública realizada em 08/03/2021, decidiu: 1) declarar inabilitados para a função de médico os candidatos Frederico Salomão Ataíde e Karolina Salomão Ataíde, ambos por apresentarem cópias não autenticadas de documentos; 2) declarar habilitados para a função de técnico de enfermagem os candidatos declarar habilitados, os candidatos Camila Santos de Oliveira, Celita Maria Moreira, Vanessa Aparecida Roque dos Santos, Cleuber de Jesus Ferreira e Patrícia da Conceição Baracho. Intimados os licitantes inabilitados do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos faltosos, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93. Intimados todos os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, artigo 109, da lei 8.666/93.

Diamantina, 08 de março de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F72849B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2021. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: WHITNEY COMERCIAL LTDA., CNPJ 01.956.241/0001-71. Objeto: eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização. Valor

previsto anual: R$18.226,30 (dezoito mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Vigência 12 meses a contar do dia 02/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:642C2182

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-116 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre controle de acesso, das atividades administrativas e gabinetes parlamentares, medidas de proteção contra o COVID-19 na Câmara Municipal de Divinópolis e Anexo da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid-2019, e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tomou providências em relação à separação de diversos setores administrativos em espaços mais amplos que possibilitaram o afastamento de mesas de trabalho e a diminuição de pessoas dentro de uma mesma sala;

CONSIDERANDO que os assessores parlamentares, no período matutino, ou, até mesmo, durante o dia, acompanham os vereadores em atividades parlamentares externas;

CONSIDERANDO que a eficácia das medidas de contingenciamento dependem do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;

CONSIDERANDO as novas orientações do Minas Consciente desde 27 de janeiro de 2021 que acontece em meio ao início do processo de vacinação em Minas e prevê o funcionamento de todas as atividades, independente da onda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

CONSIDERANDO o estabelecimento de Onda Roxa pelo "Minas Consciente"

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º A Câmara Municipal de Divinópolis voltará a funcionar por meio de trabalho presencial, com exceção dos assessores parlamentares que manterão o sistema de rodízio, com contingente equivalente a 50% (cinquenta por cento) para a prestação de serviço em dias alternados.
§1º Nos dias de ausência total – em razão da alternância - ou parcial – nos quais ocorrer o cumprimento da jornada presencial reduzida na repartição - ficará o assessor parlamentar, no horário correspondente ao de sua rotina de serviço, submetido ao regime de trabalho domiciliar ("home office"), cumprindo as tarefas que lhe forem especificamente incumbidas e garantindo a continuidade ou finalização daquelas iniciadas presencialmente no seu setor, razão pela qual deverá o servidor repassar à sua chefia os meios de efetivo contato remoto ("e-mail", número de telefone e de "WhatsApp"), com vistas a uma eventual convocação por imperativo de serviço.
§ 2º A lista de rodízio dos gabinetes dos vereadores deve ser apresentada à Divisão de Gestão de Pessoas e, caso não enviada, será considerada a última lista enviada, cabendo, ao Secretário Geral, com a concordância da Presidência, definir os casos excepcionais apresentados em ofício.
§ 3º Os Servidores efetivos e comissionados, com exceção dos assessores parlamentares, manterão o trabalho diário, com exceção daqueles que se enquadrem nas condições elencadas no artigo 5º desta Portaria, os quais manterão o trabalho de Home-Office.
§ 4º Os assessores parlamentares voltarão ao trabalho diário, sem sistema de rodízio e home-office, com a indicação da Onda Verde no programa Minas Consciente

Art. 2º O funcionamento da Câmara Municipal será para expediente interno e externo controlado e restrito, sendo franqueado acesso externo às dependências da sede e anexo somente a duas pessoas por vez ao gabinete de cada vereador, mantendo-se proibido o acesso do público aos espaços e órgãos internos em funcionamento no segundo piso.
§1º – Será permitida a entrada do cidadão, no horário de funcionamento de 12h00 às 18h00, no gabinete parlamentar, através do controle a ser realizado, por colaborador da Câmara, na portaria, para verificação de temperatura e disponibilização de álcool em gel.

Art. 3º Volta do uso da Tribuna Livre, com as inscrições efetuadas pelo site da Câmara Municipal e reabertura do Plenário para o público às reuniões ordinárias, prestações de contas, Audiências Públicas e Reuniões Especiais.
§ 1º – Nas reuniões no Plenário será permitido, com indicação de placa a ser afixada na entrada do Plenário, indicando o máximo de pessoas que forem estabelecidas pelas Ondas:
a) Onda Vermelho – máximo de 30;
b) Onda Amarela – máximo de 100;
c) Onda Verde – máximo de 250.
§ 2º – O público interessado em acompanhar a reunião presencial receberá uma ficha numerada que será entregue, por ordem de chegada, pela equipe de segurança, a partir das 13h50.
§ 3º - O controle de acesso será efetivado pela Segurança Interna que exigirá uso obrigatório de máscara e assento nos locais indicados.

Art. 4º Será obrigatório o uso de máscaras faciais a todos que adentrarem no prédio da Câmara.

Art. 5º Os servidores e agentes políticos com 60 (sessenta anos) de idade ou mais, os servidores imunodeprimidos ou em tratamento oncológico, as gestantes, as puérperas, os que apresentarem sintomas de Covid-19 ou coabitarem com pessoa que apresente tais sintomas e aqueles portadores de outras patologias formalmente reconhecidas como sendo de risco no que toca à infecção pelo novo coronavírus deverão cumprir regime de trabalho domiciliar ("home office"), ficando o respectivo servidor incumbido de repassar à sua chefia os meios de efetivo contato remoto que ficarão à disposição para remessa das atividades a serem realizadas em casa (*e-mail*, "*WhatsApp"* e números de telefones).
§ 1º O sistema de trabalho 'Home Office' será acompanhado pelo superior imediato do servidor e pela Diretoria de Gestão de Pessoal cabendo ao servidor apresentar no final relatório das atividades e cumprir com as seguintes condições:
a) Atender às convocações para comparecer às dependências da Câmara sempre que houver necessidade da unidade organizacional ou interesse da administração;
b) Manter telefone de contato permanentemente atualizados e ativos;
c) Consultar diariamente o e-mail institucional ou individual;
d) Informar à chefia imediata, por e-mail institucional ou individual, o andamento das atividades e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho sob sua responsabilidade;
e) Encaminhar à sua chefia imediata, por e-mail, laudo médico que comprove a existência da comorbidade ou condição que justifica o regime de trabalho domiciliar em todos os dias, se for o caso, ou declaração de que está apresentando sintomas de Covid-19.
§ 2º O modelo de relatório de planejamento e acompanhamento do trabalho domiciliar será enviado por e-mail pelo Controle Interno para cada um dos servidores.
§3º Incumbe à chefia de cada setor encaminhar, no prazo de 03 (três) dias, à Diretoria de Gestão de Pessoas, informação sobre a condição de cada um dos servidores a ela subordinados.

Art. 6º Os casos omissos e as situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação e que reclamem a prestação de serviços fora da sistemática estabelecida nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário-Geral da Câmara com a concordância da Presidência, com

a observância das medidas sanitárias necessárias para a prevenção de contaminação pela COVID – 19.

Art. 7º Durante todo o período em que a Câmara Municipal estabelecer horário especial de trabalho em razão da pandemia do COVID-19 ficam suspensos os prazos determinados pelo inciso II do Art. 1º da Portaria 104/2018 que regulamenta o Banco de Horas.

Art. 8º Será franqueado livre acesso às dependências da Câmara aos profissionais das empresas de comunicação formalmente constituídas.

Art. 9° Quando for estabelecida a Onda Verde pelo *Minas Consciente* todos os setores voltarão ao trabalho todos os dias.

Art. 10º Havendo enquadramento do município de Divinópolis na Onda Roxa, pelo *Minas Consciente,* será estabelecido o sistema de rodízio, com 50% a cada dia e home-Office, para todos os servidores.
Parágrafo Único – Os servidores lotados nos serviços indicados na Portaria de Nº CM-106, de 1º de março de 2021 manterão seu trabalho contínuo e diário em jornal integral, preservando, necessariamente, o distanciamento recomendado.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se a Portaria CM-076 de 03 de fevereiro de 2021 e produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2021.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7D078AB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-115, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Altera delegação servidora, cabendo à responsável atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento do objeto contratado da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a obrigatoriedade do artigo 58, inciso III c/c artigo 67 da lei 8.666/1993, que seja efetuada a designação de servidor como fiscal dos seguintes Contratos/Atas:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1o Fica delegado à servidora Luciana Campos Weitzel, Técnica Legislativa de Apoio Administrativo, realizar verificação in loco e registro da execução e fiscalização técnica e setorial do contrato da Câmara Municipal de Divinópolis:
I – Contrato no 0072021 – Sandra Maciel de Fereitas – EPP;
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de março de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:094899A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.798, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Adminisração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$12.970.683,81 (doze milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$12.970.683,81 (doze milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.02.04.122.0003.2117 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD
4.4.90.52.00 - F. 0190 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente..... R$60.000,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 - F. 0389 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições.....R$138.882,94
4.4.90.92.00 - F. 0391 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$57.148,81

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
4.4.90.52.00 - F. 0757 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente ...R$138.408,28

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - F. 0910 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente .....R$31.448,51

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 1219 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições.....R$344.060,30
3.3.90.93.00 - F. 1219 - Fonte 290 - Indenizações e Restituições.....R$3.725,89

02.15.01.15.122.0006.1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 1222 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$44.574,18

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$1.355.895,56
4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 290 - Obras e Instalações.....R$20.414,95
4.4.90.92.00 - F. 1226 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores .....R$249.196,99
4.4.90.92.00 - F. 1226 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$643.771,23

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 1235 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$2.090.571,98

02.15.01.17.512.0005.1057 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRA ESTRUTURA
4.4.90.51.00 - F. 1238 - Fonte 290 - Obras e Instalações.....R$7.792.584,19

Total.....R$12.970.683,81

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Total.....R$12.970.683,81

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FA8A25EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 366/2020

Concorrêncianº. 012/2020.Objeto:Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de estradas rurais - estrada de acesso à Comunidade Djalma Dutra no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa R&S Engenharia Eireli, apresentou impugnação ao certame em tela, após análise da peça impugnatória informamos que foi INDEFERIDA, a peça impugnatória e resposta se encontra disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.br Contato: (37) 3229-8127. Ficando mantida a data de abertura do envelopes , ou seja, dia 10/03/2021 às 13h:00min na sala de licitações deste Município.

Divinópolis, 04 de Março de 2021.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A00F6CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2020

Concorrência 011/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de vias no município de Divinópolis (Ruas Pedro de Oliveira - Bairro L. P. Pereira, Dom Pedro I - Bairro Vila Cruzeiro e Levindo Eustáquio - Bairro Nossa Senhora das Graças). Comunicamos a quem possa interessar, que o referido certame , encontra-se suspenso para adequação do edital.

Divinópolis, 04 de Março de 2021.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:211BE92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021 - PORTAL LICITAÇÕES-E CÓDIGO Nº 859488 – OBJETO: Aquisição de Hipoclorito de Sódio 2,0% a 2,5% para manutenção das ações de combate à pandemia Covid-19, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:00 horas do dia 18/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 18/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 08 de Março de 2021.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2806C1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e nos termos da Lei Municipal 4.450/98, torna público, para conhecimento de todos, a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para Assistente Educacional, Edital Normativo Nº. 01/2019 – SEMED, atendendo às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Municipalidade, conforme as seguintes disposições: 1- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO. 1.1 – A vigência do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Processo Seletivo Simplificado para Assistente Educacional, Edital Normativo 01/2019 – SEMED, descrita no item 1.2, fica prorrogada por 12 meses, passando a vigorar até 31/12/2021.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2021.

ANDRÉIA CARLA FERREIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E9E9B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e nos termos da Lei Municipal 4.450/98, torna público, para conhecimento de todos e visando à inclusão de informações pertinentes no instrumento de origem e, ainda, a necessária compatibilização da sistemática de contratações com o cenário atual, no que diz respeito à pandemia da COVID-19, bem como nos fatos e fundamentos legais, torna público este Termo de Aditamento, que objetiva a alteração dos seguintes itens do Edital reportado acima: 13. DA CONTRATAÇÃO - 13.2. A comprovação da formação exigida e da formação/certificação indicada para efeito de classificação dar-se-á no ato de assinatura do contrato, quando então o candidato apresentará na Coordenadoria de RH/GP/SEMED os diplomas, certificações ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição. 13.3. Para efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de RH/GP/SEMED, no ato de assinatura do contrato, comprovantes dos requisitos elencados no item 13.7 do presente Edital, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

julgarem necessários legalmente, para verificação. 14. DAS DATAS PARA CONTRATAÇÂO - 14.1. As datas para contratação serão às quintas-feiras, às 12 horas, a partir do retorno das aulas presenciais. 14.2. Revogado - 14.4. As vagas para contratação estarão disponíveis, no formato online, no horário estabelecido para contratação. 14.5. Às quintas-feiras, às 12 horas, a partir do retorno das aulas presenciais, no formato on-line, por meio da Plataforma Eletrônica ZOOM. 14.5.1. O candidato deverá utilizar equipamento tecnológico e internet que possibilitem a utilização de recurso áudio-visual que garanta seu acesso e identificação; 14.5.2. No momento em que for convocado para escolha da vaga, o candidato deverá utilizar o áudio e câmera de seu dispositivo para ser devidamente identificado, no ato e posteriormente, em caso de eventuais questionamentos acerca da identidade do candidato; 14.5.3. a Secretaria Municipal de Educação divulgará no site www.divinopolis.mg.gov.br o link para acesso à Sala Virtual; 14.5.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato assegurar o seu acesso à Plataforma Eletrônica ZOMM, não se responsabilizando a Administração por eventuais embaraços que venham a ocorrer em razão de falhas no equipamento ou queda da conexão utilizados pelo candidato. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2019 e o Termo Aditivo Nº. 01/2021.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2021.

ANDRÉIA CARLA FERREIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C32E798E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 03/2021

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
10.056/2021	NÃO IDENTIFICADO	08/03/2021	Rua Santa Catarina,,18 B. Vila Belo Horizonte
10.057/2021	LJN 5774	08/03/2021	Rua Santa Catarina,18 B. Vila Belo Horizonte

Divinópolis, 08 de Março de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C75C992C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 14/2021, P.L. 54/2021, referente à contratação de empresa especializada em locação de tendas incluindo mão de obra necessária para montagem e desmontagem, pelo período de 08/03/2021 a 08/04/2021, a serem instaladas no estacionamento do Centro Administrativo para vacinação contra a Covid-19 na modalidade Drive-Thru, no valor total de R$4.700,00
Dotação: 02.12.02.10.122.0012.2460 3.3.90.39.00 Ficha 926.
Empresa vencedora: Premium Transportes e Eventos Ltda

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 05 de Março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6A80BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARTES: EMG/SEJUSP E MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº.: 3586. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos que cumprem pena na UNIDADE GESTORA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE BELO HORIZONTE, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: JOBER GABRIEL DE SOUSA, Superintendente de Humanização do Atendimento e GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, representante legal de MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. ASS: 08/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DC22921

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Médico Veterinário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	ANDRESSA THAIS DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Paraná, nº 2601 – São José, sala 412, munidos com as cópias e os originais do RG, CPF e comprovante de água ou energia elétrica, em um prazo de 2 dias úteis, das 07:30 às 17:30,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 09 de Março de 2020.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C43A13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 011/2009 – PL 025/2009.

Com espeque no disposto no Parágrafo Oitavo do Artigo 65 da Lei 8.666/93, e em conformidade com a cláusula VII do referido Contrato de Locação de Imóvel, em que determina que o reajuste seja apurado pelo INPC toma-se como base o índice apurado de 5,53% de FEV/2020 a JAN/21. Autorizo, assim, o pagamento no valor de R$ 1.178,91 aplicando-se o índice ora determinado ao valor

anteriormente pago de R$ 1.117,14 com reajuste a ser pago após 20/02/2021.

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2021.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B78F84F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.252/2021

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$12.970.683,81 (doze milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.798, de 05 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.798, de 05 de março de 2021, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$12.970.683,81 (doze milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.02.04.122.0003.2117 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD
4.4.90.52.00 - F. 0190 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R$60.000,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 - F. 0389 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições.....R$138.882,94
4.4.90.92.00 - F. 0391 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$57.148,81

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
4.4.90.52.00 - F. 0757 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R$138.408,28

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - F. 0910 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R$31.448,51

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO

3.3.90.93.00 - F. 1219 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições.....R$344.060,30

3.3.90.93.00 - F. 1219 - Fonte 290 - Indenizações e Restituições.....R$3.725,89

02.15.01.15.122.0006.1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 1222 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$44.574,18

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$1.355.895,56
4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 290 - Obras e Instalações.....R$20.414,95
4.4.90.92.00 - F. 1226 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores...R$249.196,99
4.4.90.92.00 - F. 1226 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores... R$643.771,23

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 1235 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$2.090.571,98

02.15.01.17.512.0005.1057 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRA ESTRUTURA
4.4.90.51.00 - F. 1238 - Fonte 290 - Obras e Instalações.....R$7.792.584,19

Total.....R$12.970.683,81

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Total.....R$12.970.683,81

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2A530782

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.232/2021

Altera o Decreto nº 14.182, de 04 de fevereiro de 2021, que "*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – de Divinópolis-MG"*.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" e "b" do inciso VII do art. 1º do Decreto nº 14.182, de 04 de fevereiro de 2021, que "*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – de Divinópolis-MG*", passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:
a) Titular: Gustavo Guimarães de Oliveira;
b) Suplente: Graciela Caputo.

II - Secretaria Municipal da Cultura:
a) Titular: João Batista da Silva;
b) Suplente: Felipe Soalheiro Israel.

III - Secretaria Municipal da Educação:
a) Titular: Helcia Nunes de Godói;
b) Suplente: Maria Regina Alcântara.

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
a) Titular: Ezequiel Cilas Rodrigues;
b) Suplente: Henrique Guimarães Rodrigues.

V - Câmara Municipal de Divinópolis:
a) Titular: Flávio Ramos de Assis Pereira;
b) Suplente: Sandra Maria de Morais.

VI - Associação Comercial e Industrial de Divinópolis – ACID:
a) Titular: Gustavo Henrique Rocha Bicalho;
b) Suplente: Alexandra Elisa Galvão Barros.

VII - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL:
a) Titular: Humberto de Freitas Filho; **(NR)**
b) Suplente: Danilo Gonçalves. **(NR)**

VIII - Sindicato Rural de Divinópolis:
a) Titular: Ivan Geraldo Borges;
b) Suplente: Irajá Ferreira Nogueira.

IX - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Divinópolis – SIETHD:
a) Titular: Ademar Seabra Santiago;
b) Suplente: Amélia Aparecida de Castro."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EAFD5CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.254/2021.

Dispõe sobre a Readaptação Funcional da servidora Lilian Souza de Carvalho ao cargo de Médico Supervisor Hospitalar.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Lilian Souza de Carvalho, detentora do cargo efetivo de Médico Generalista P.S.F., matriculada sob o número 9703544-0, jornada mensal de 200 horas, GH 36, Padrão AF, readaptada ao cargo de Médico Supervisor Hospitalar, GH 36, Padrão AF, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:263726F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.253/2021.

Nomeia o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Demétrio Bento da Cruz para o cargo público de provimento em comissão de Gerência de Operações de Máquinas e Transportes, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C215D524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.251/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Divinópolis/MG (COMTUR).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 185, de 20 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Turismo de Divinópolis – COMTUR os seguintes membros:

I – Diretoria Executiva:

a) Presidente: Humberto de Freitas Filho, representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL;

b) Vice-Presidente: João Batista da Silva, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

c) Secretário: Gustavo Guimarães de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Turismo.

II – Comissão Fiscal:

a) Membro: Ademar Seabra Santiago, representante do Sindicato dos Empregados e Turismo e Hospitalidade de Divinópolis – SIETHD;

b) Membro: Flávio Ramos de Assis Pereira, representante da Câmara Municipal de Divinópolis;

c) Membro: Gustavo Henrique Rocha Bicalho, representante da Associação Comercial e Industrial de Divinópolis – ACID.

Art. 2º A mesa diretora do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) tem a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Divinópolis e o desempenho do mandato dos membros conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado a Cidade.

Art. 3º O mandato dos membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Turismo de Divinópolis-MG será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação deste Decreto, admitida sua recondução por mais um período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1CCC62C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.250/21 (RETIFICADO)

Dispõe sobre a reclassificação do Município de Divinópolis na "ONDA VERMELHA" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a classificação da Microrregião de Divinópolis na "ONDA VERMELHA", do Plano Minas Consciente, pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado, em reunião ocorrida na última quarta-feira; com atenção à premência das medidas sanitárias adequadas ao quadro epidemiológico atual, com escopo de prevenir a disseminação do Novo Coronavírus;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Município de Divinópolis, a partir do dia 08/03/2021, reclassificado na *"**ONDA VERMELHA**"* do PLANO MINAS CONSCIENTE.
Art. 2º O funcionamento dos segmentos produtivos ou comerciais, assim como de serviços, será autorizado em conformidade com o Protocolo estabelecido pelo PLANO MINAS CONSCIENTE, de aplicação incondicional no âmbito do Município de Divinópolis e observância obrigatória por todos, além de notas técnicas e outras medidas específicas previstas neste regulamento ou em atos próprios.
§ 1º O Protocolo mencionado no *caput* poderá ser acessado no seguinte link: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.3_-_onda_roxa.pdf, ou outro que venha a substituí-lo e oficialmente divulgado pelo Estado de Minas Gerais.
§ 2º Caberá a cada empregador o dever de adotar todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, com objetivo de proteger seus clientes durante a utilização do estabelecimento e necessariamente a segurança dos trabalhadores, fornecendo a estes EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade.
§ 3º É obrigatória a disponibilização de álcool a 70% em todos os estabelecimentos comerciais ou de atendimento ao público de qualquer natureza, em local de fácil acesso, respeitando-se, inclusive, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, crianças e/ou idosos.
§ 4º Deve ser restringida a entrada ou permanência em qualquer tipo de estabelecimento aberto ao público de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.
§ 5º Em qualquer atividade, comercial ou não, onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
§ 6º Devem ser adotadas medidas para reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento, para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho.
§ 7º A permanência de pessoas nos estabelecimentos deverá atender ao limite de 01 pessoa por cada 03metros, conforme a área total do lugar. (retificado)
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Art. 3º Além da obrigatória observância das regras estabelecidas no Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE, em notas técnicas ou em atos próprios, as atividades abaixo mencionadas deverão atender também ao seguinte:
I – Associações religiosas:
a) deverão realizar suas cerimônias ou cultos com permanência de fiéis por prazo máximo de 40 minutos; mantendo o distanciamento mínimo de 03 metros entre indivíduos;
b) poderão se acomodar juntos integrantes de único grupo familiar, como pai, mãe e filhos, devidamente identificados pela instituição religiosa, desde que mantido o distanciamento previsto na alínea "a" entre um grupo de outro ou entre o grupo e outros indivíduos.
II – Supermercados, varejistas e/ou atacadistas, e congêneres, deverão observar também ao seguinte:
a) respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local;
b) utilização obrigatória e efetiva de controle individualizado de pessoas, mediante contagem por meio de fichas numéricas a serem distribuídas para "cada indivíduo", ou outro meio que seja comprovadamente mais eficiente, como catracas;
c) as fichas mencionadas na alínea "b" deverão ser devidamente higienizadas previamente à entrega aos clientes;

d) fica proibida a distribuição de fichas de controle de consumidores em razão de grupos de pessoas ou famílias ou por carrinho utilizado;
e) deve-se sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila.
III – Bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, tabacarias, lojas de conveniências e congêneres, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, somente poderão funcionar se observadas as seguintes condições:
a) funcionamento aberto ao público das 06 às 23 horas e, de 23 as 06 horas somente por serviço *delivery,* proibindo-se a retirada no local;
b) ocupação de mesas por no máximo 04 pessoas;
c) distanciamento mínimo entre cadeiras de mesas diferentes de 03 metros;
d) proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar.
e) onde houver, deverá utilizar equipamento sonoro ou durante execução de música ambiente ao vivo, para propagar alertas aos usuários quanto à necessidade da manutenção dos cuidados básicos para prevenção da COVID-19, em períodos não inferiores a cada 01 hora, dentro da programação regular do estabelecimento.
f) nos restaurantes a permanência de usuário ficará limitada ao tempo máximo de 30 minutos, durante cada refeição, vedada a presença por períodos superiores, inclusive, para confraternizações ou reuniões quaisquer.
IV – Academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, como aquáticos, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas em geral:
a) é obrigatório o agendamento de horários, para evitar aglomerações;
b) aferição da temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada, inclusive de eventual acompanhante independentemente da temperatura deste, caso apresente temperatura de 37,5º C ou mais;
c) abster-se da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;
d) observar o dever de distanciamento mínimo de 3metros entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;
e) deve-se adotar a sistemática de fechamento total do estabelecimento ao longo do dia, a cada 2 horas,para limpeza completa, conforme regras de higiene recomendas no Protocolo do PLANO MINAS CONSCIENTE ou noutros atos sanitários;
f) deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
g) não permitir o uso de áreas de convivência;
h) fica proibido público nas atividades de ensino esportivo, permitindo-se a entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado.
V – Para realização de "aulas presenciais" em escolas públicas ou privadas, cada instituição de ensino deverá atender ao seguinte:
a) poderão funcionar com aulas presenciais apenas as instituições de ensino que já haviam iniciado tais atividades antes da edição deste Decreto;
b) cumprimento de todos os protocolos sanitários que forem apresentados pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e, ainda, o contido nas Deliberações 89, de 23 de setembro de 2020, e 129, de 24 de fevereiro de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19.
c) garantir o fornecimento de máscaras e EPI's ou EPC's para a respectiva equipe de prestação dos serviços, tanto de ensino, quanto auxiliares;
d) disponibilizar o uso de álcool a 70% a todos que se fizerem presentes no interior da unidade de ensino, sempre sob vigilância de maiores quando da utilização por crianças;
e) não permitir o ingresso na unidade escolar de colaborador/servidor ou aluno que não esteja usando máscara de proteção facial, exigindo-se tal uso em todas as dependências do local;
f) aplicação de questionário diário sobre sinais e sintomas para entrada de alunos e empregados/servidores;
g) aferição da temperatura de alunos e empregados/servidores, tanto na entrada destes, quanto periodicamente durante a realização das aulas, restringindo a entrada daquele que apresentar temperatura corporal igual ou superior a 37,5º C;
h) em caso de constatação já no interior da unidade de ensino de qualquer pessoa com temperatura corporal superior a 37,5º C, deve-se garantir adequado isolamento, imune de qualquer tipo de ato discriminatório ou constrangedor, com imediata solicitação para se retirar do local, em caso de empregado ou servidor, ou, tratando-se de aluno, procedendo-se à comunicação ao responsável legal solicitando-lhe o comparecimento no local para acolhimento do mesmo, recomendando-lhe necessário isolamento cautelar ou, como lhe convier, a submissão do aluno à consulta médica; recomendando-se a utilização do aplicativo "*Saúde Digital MG",* que permite consulta médica de forma remota, gratuita, no conforto da sua casa, ou no AppDivinópolis ou Tele Covid 3229.6810;
i) garantia quanto à adoção de "sistema híbrido", garantindo-se o revezamento e/ou simultaneidade, conforme as necessidade e peculiaridades evidenciadas em cada unidade escolar, com aulas presenciais e virtuais (modo remoto), facultando-se ao aluno/representante legal a opção quanto ao modo de aula presencial ou remoto/virtual, disponibilizando-lhe ambos os sistemas;
j) garantia do sistema de aula virtual para alunos considerados em grupo de risco, como aqueles acometidos por morbidade que possa ser causa de agravamento em razão do contágio pela COVID-19 ou que residam com pessoas em tais condições, e que, assim, tenham que ser necessariamente preservados de forma efetiva e especificamente, mediante isolamento vertical;
k) dever de manter distanciamento mínimo de 3m entre alunos e entre estes e professores e demais auxiliares da escola, enquanto se fizerem presentes em sala de aula, assim como em quaisquer outros espaços ou equipamentos existentes na unidade escolar;
l) abstenção quanto ao uso de espaços de convivência múltipla entre alunos, os quais possam representar risco maior de contágio, em especial, locais fechados com ventilação reduzida; uso de sistema de ar condicionado; parques; *playgroud*;
m) em caso de realização de atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, mantendo-se o distanciamento e a ventilação do ambiente, com a realização da desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso, evitando-se, ainda, manusear celulares e bolsas;
n) higienizar todos os objetos e espaços de uso comum a cada utilização, proibindo-se o compartilhamento de materiais sem prévia higienização, sem prejuízo da observância quanto àqueles que não possam ser compartilhados, como os de uso pessoal (copo; talheres; garrafas, etc);
o) Alunos, empregados ou servidores de escolas públicas ou privadas deverão observar, ainda, o seguinte:
1 - se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 10 dias, como retorno somente após o decurso de 72h sem sintomas, sem a utilização de medicamentos sintomáticos e sem intercorrências;
2 - em caso de contato próximo com caso provável ou confirmado para Covid-19, afastar-se imediatamente das atividades presenciais, se estiver sintomático pelo período mínimo de 10 dias, mais 72h sem sintomas ou, se estiver assintomático, por 14 dias após a última exposição potencial;
3 - se apresentar sintomas (tosse, febre, coriza, dor de garganta, perda do olfato e do paladar) procure por assistência médica, principalmente se fizer parte do grupo de risco ou se apresentar sinais de gravidade (falta de ar, sensação de desmaio, fadiga, mal-estar, diminuição do apetite, expectoração, tonteira, dores no peito, dor abdominal, vômito); recomendando-se a utilização do aplicativo "*Saúde Digital MG",* que permite consulta médica de forma remota, gratuita, no conforto da sua casa, ou no AppDivinópolis ou Tele Covid 3229.6810;
VI - Feiras-livres serão permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e conjunto da Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Agronegócios (SEMAG), proibindo-se o consumo de alimentos no local.
Parágrafo único: Todo estabelecimento que possui, deverá utilizar espaços físicos, assim como canais de comunicação, redes sociais e sistemas de som para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, seja deste Município ou do Estado, que se tenha conhecimento.
DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 4º As repartições públicas municipais funcionarão por meio de divisão de pessoal e turnos, por duas equipes, cada qual formada por contingente equivalente a 50% dos servidores de determinado setor para a prestação de serviço em jornada reduzida de 06 horas, para os cargos cuja jornada regular corresponda a oito horas, além de 02 horas de serviço em regime de trabalho domiciliar – *home office* – com emissão de relatório respectivo.

§ 1º Os turnos mencionados no *caput,* aplicáveis também para cargos cuja jornada regular já seja de 06 horas, serão os seguintes:

I - período matutino, das 07 às 13 horas;

II - período vespertino, das 12 às 18 horas.

§ 2º Para cargos e/ou funções que, em razão da natureza do serviço, não comportarem o trabalho em regime domiciliar – *home office* – dever-se-á cumprir a jornada integral, em horário a ser definido pela autoridade hierarquicamente superior, dentro do período compreendido entre 07 e 18h, preservando-se, necessariamente, o distanciamento recomendado.

§ 3º Diante da natureza e peculiaridade de cada serviço, em caso de necessidade da manutenção de jornada superior à estabelecida neste artigo, caberá ao secretário da pasta correspondente justificar tal demanda e submetê-la à Secretaria Municipal de Governo, para deliberação e deferimento ou não, por ato próprio e específico, a cada caso.

§ 4º Fica vedado o início de jornada em horários que anteceda às 07 horas.

§ 5º O atendimento ao público nos setores do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão – e no CAM – Centro Administrativo Municipal – será de 12 as 18 horas.

DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 5º Fica proibida a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, incluindo sítios, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, para os quais não seja apresentado respectivo alvará/comunicação de evento. (retificado)

Parágrafo único: A responsabilidade pela implementação desta medida ficará a cargo do proprietário do imóvel ou espaço privado ou do procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou *sites* específicos, ensejando, no caso de descumprimento, a atuação dos órgãos fiscalizadores municipais, inclusive de vigilância sanitária, que poderá culminar na aplicação das sanções previstas neste Decreto, incluindo a imposição de suspensão das atividades.

Art. 6º Fica proibida a utilização de praças e quaisquer outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Divinópolis se encontrar classificado na "Onda Vermelha" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

§ 1º A proibição prevista no *caput* se estende a qualquer tipo de espaço privado, como clubes recreativos, sítios, chácaras, salões de eventos, dentre outros, onde possa haver aglomeração de pessoas.

§ 2º O estabelecimento que, de qualquer forma, concorrer para o descumprimento do previsto no *caput* poderá ter suspenso o respectivo alvará de localização e funcionamento, pelo prazo de até cinco dias, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 3º Poderão ser apreendidos, pelo prazo de até cinco dias, veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática descrita no *caput*.

Art. 7º Ficam suspensos quaisquer tipos de eventos ou inaugurações que possam gerar aglomeração de pessoas.

DAS SANÇÕES

Art. 8º Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de 10 e o máximo de 1000 UPFMDs e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.

§ 1º A multa prevista no *caput* poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor, respeitado o princípio afeto ao *non bis in idem.*

§ 2º Para aplicação da multa prevista no *caput* dever-se-á assegurar o direito constitucional pertinente ao devido processo legal e pleno exercício da ampla defesa.

§ 3º A interdição prevista no *caput* atenderá ao seguinte:

a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;

b) em caso de comprovada reincidência, perdurará enquanto o Município de Divinópolis se mantiver classificado na *"Onda Vermelha"* do PLANO MINAS CONSCIENTE;

c) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;

d) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;

e) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.

f) em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição, mediante contato via Whatsapp nº 37 99111.0030.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ficam convocados para imprescindível apoio ao combate e prevenção da COVID-19 toda a população local, visitantes de outros lugares e, sobretudo, a iniciativa privada, para contribuírem a partir de ampla campanha educativa e de conscientização de todos.

§ 1º As ações educativas devem primar pelo reforço acerca da conscientização da população quanto à necessidade de se observar os protocolos e medidas sanitárias, em especial, quanto ao dever de uso de máscara de proteção facial enquanto estiver em locais abertos ao público ou de uso coletivo, inclusive, ao conversar com outra pessoa, abstendo-se do ato de "abaixar a máscara" durante conversas, ainda que sem aglomeração; bem como de manter os distanciamentos recomendados.

§ 2º Necessário enfatizar, sobretudo, quanto a importância da manutenção dos cuidados protocolares, como constante higienização das mãos; uso de máscara facial; isolamento e distanciamento social; não aglomerações; dentre outros, inclusive para aqueles que já receberam doses da Vacina contra a COVID-19, pois, ainda que vacinada a pessoa pode continuar sendo um agente de transmissão da doença.

§ 3º Com o propósito de viabilizar o apoio invocado no *caput,* ratifica-se o chamamento público realizado por meio do Decreto nº 14.122, de 08 de janeiro de 2021, mantendo os efeitos de tal regulamento, nesta parte.

Art. 10 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer via pública ou estabelecimento comercial ou de serviços localizado no território do Município de Divinópolis, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Regulamento.

Art. 11 Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas relativas aos protocolos do PLANO MINAS CONSCIENTE ou prevista neste Decreto, bem como em atos próprios emitidos pelas autoridades competentes, poderá denunciar por meio do Aplicativo App Divinópolis ou via Whatsapp **37 99111.0030**.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições contrárias a este Regulamento, especialmente, os Decretos seguintes:

I – Decreto nº 13.766, de 23 de abril de 2020;

II – Decreto nº 13.767, de 23 de abril de 2020;

III – Decreto nº 14.160, de 22 de janeiro de 2020;

Divinópolis, 05 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8AC21356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.255/21.

Nomeia o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Lucas Silveira Santos para o cargo público de provimento em comissão de Coordenadoria Administrativa, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - SEDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:27E4EDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.248/2021

Dispõe sobre reintegração do servidor que especifica ao quadro pessoal do Município de Divinópolis e revoga o Decreto nº 14.040, de 01 de dezembro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a reintegração do servidor Lamartine José Quadros, detentor da função pública de Oficial de serviços, ao quadro pessoal do Município de Divinópolis.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/02/2021.

Art. 3° Revoga-se o Decreto nº 14.040, de 01 de dezembro de 2020.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:003492B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.247/2021

Dispõe sobre reintegração da servidora que especifica ao quadro pessoal do Município de Divinópolis e revoga o Decreto nº 13.932, de 15 de setembro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a reintegração da servidora Antônia Eustáquia Faria Martins, detentora da função pública de Agende de Administração, ao quadro pessoal do Município de Divinópolis.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/02/2021.

Art. 3° Revoga-se o Decreto nº 13.932, de 15 de setembro de 2020.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D1F70FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES (PSIQUIATRIA, ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRAFIA, PEDIATRIA, GINECOLOGISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS), de acordo com o Edital de Chamamento Público 03/2021 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições, considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou as empresas – ADRIANA FURTADO PIRES, CNPJ: 32.582.142/0001-09, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021, para

atendimento de 40 consultas DE ORTOPEDIA E ULTRASSONOGRAFIA ao valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por Consulta, totalizando 480 consultas pelo período de 12 meses e valor global estimado de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais); E a empresa HUGO HENRIQUE FERREIRA E SILVA, CNPJ: 40.798.960/0001-63 para atendimento de 30 consultas DE PSIQUIATRIA ao valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por Consulta, totalizando 360 consultas pelo período de 12 meses e valor global estimado de R$ 28.800,00 (vinte eoito mil e oitocentos reais); O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

Dom Bosco MG, 05 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 09/2021

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:9E47EE74

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

Processo Licitatório nº 13/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021 - Credenciamento/Chamamento Público nº 03/2021. Objeto: SERVIÇOS MEDICOS, COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES (PSIQUIATRIA, ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRAFIA, PEDIATRIA, GINECOLOGISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS), destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para efetuar a contratação das empresas: ADRIANA FURTADO PIRES, CNPJ: 32.582.142/0001-09, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021, para atendimento de 40 consultas de ORTOPEDIA E ULTRASSONOGRAFIA ao valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por Consulta, totalizando 480 consultas pelo período de 12 meses e valor global estimado de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais); E a empresa HUGO HENRIQUE FERREIRA E SILVA, CNPJ: 40.798.960/0001-63 para atendimento de 30 consultas de PSIQUIATRIA ao valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por Consulta, totalizando 360 consultas pelo período de 12 meses e valor global estimado de R$ 28.800,00 (vinte eoito mil e oitocentos reais); Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 2 6 do mesmo diploma legal. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme autos do processo, HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado as empresas abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade. ADRIANA FURTADO PIRES, CNPJ: 32.582.142/0001-09, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021, para atendimento de 40 consultas DE ORTOPEDIA E ULTRASSONOGRAFIA ao valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por Consulta, totalizando 480 consultas pelo período de 12 meses e valor global estimado de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais); E a empresa HUGO HENRIQUE FERREIRA E SILVA, CNPJ: 40.798.960/0001-63 para atendimento de 30 consultas DE PSIQUIATRIA ao valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por Consulta, totalizando 360 consultas pelo período de 12 meses e valor global estimado de R$ 28.800,00 (vinte eoito mil e oitocentos reais); Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Dom Bosco, MG 05 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:ED5C7A4D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DAS MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, E PATROL NEW HOLLAND, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Dom Bosco/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
EXODO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ - 39.248.355/0001-30 – Valor Global R$ 38.052,00 (trinta e oito mil e cinquenta e dois reais) LOTES 01,02,03, Conforme preços Unitários registrados em Ata. Atribui ao Processo o valor Global R$ 38.052,00 (trinta e oito mil e cinquenta e dois reais).
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 10/2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA.
POLLYANNA BORGES.
LUCIANA MOREIRA CONRADO.
ISABELLA CAMPOS PEREIRA
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal -

Dom Bosco MG, 05 de Março de 2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:A824BD87

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) POSTO PKL LTDA, inscrita no CNPJ sob. n° 02.687.363/0001-72. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Global R$ 670.910,00 (seiscentos e setenta mil novecentos e dez reais). Dotações
02.04.01.26.451.2601.2037.3.3.90.30.00 - Ficha 153 – Fonte de recurso 1.16.00;
02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.30.00 – Ficha 196;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 212;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 212 – Fonte de recurso 1.59.00;
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 243;
02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.30.00 – Ficha 287;
02.07.01.12.122.1202.2058.3.3.90.30.00 – Ficha 305;
02.07.01.12.361.1202.2067.3.3.90.30.00 – Ficha 345 – Fonte de recurso 1.47.00;
02.07.01.12.361.1202.2069.3.3.90.30.00 – Ficha 353 – Fonte de recurso 1.46.00;
02.08.02.08.243.0801.2085.3.3.90.30.00 – Ficha 475;
02.08.02.08.244.0803.2091.3.3.90.30.00 – Ficha 505 – Fonte de recurso 1.29.00;

VIGÊNCIA – 06 MESES. Pregão eletrônico nº 02/2021 - Sistema de Registro de Preços, Processo Licitatório nº 04/2021

** Dom Bosco MG, 15 fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:DC5D9F00

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) AÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL ADM. ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob. n° 04.125.080/0001-62. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento nas áreas de contabilidade, planejamento e Administrativa do Poder Executivo Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Global R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Dotações 02.03.01.04.122.0402.2013.339035 Fonte de Recursos 1.00 ficha 80; VIGÊNCIA – 12 MESES. Tomada de Preços nº 02/2021, Processo Licitatório nº 05/2021**

Dom Bosco MG, 24 fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:3930009B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob. n° 06.997.348/0001-81. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos para Realização de Auditoria, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Global R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), com pagamento conforme a execução dos serviços. Dotações 02.03.01.04.122.0402.2013.339035 Fonte de Recursos 1.00 ficha 80; 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.35.00 Ficha 68; VIGÊNCIA – 12 MESES. Tomada de Preços nº 02/2021, Processo Licitatório nº 05/2021

** Dom Bosco MG, 24 fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:0A48B228

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) DURÃES E AZEVEDO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.693.481/0001-72. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR, CESTAS BÁSICA (DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Global R$ 125.936,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e trinta e seis reais). Dotações 02.05.01.12.306.1250.2147.3.3.90.32.00 - Ficha 109 - Fonte de Recurso 1.00; 02.05.01.12.306.1250.2147.3.3.90.32.00 - Ficha 109 - Fonte de Recurso 1.44; 02.07.01.08.122.0402.2063.3.390.32.00 - Ficha 319 - Fonte de Recurso 1.00; VIGÊNCIA – 12 MESES. Pregão eletrônico nº 04/2021 - Sistema de Registro de Preços, Processo Licitatório nº 12/2021**

Dom Bosco MG, 25 fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:EF7D0F58

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) ALVES & LAGARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.915.598/0001-53. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES SOLDAVÉIS (DE FORMA PARCELADA), PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE AGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Global R$ 17.325,50 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme preços registrados em ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021. Dotações 02.09.01.17.512.1701.2017.3.3.90.30.00 - Ficha 427; 02.09.01.15.451.1501.1011.3.3.90.30.00 - Ficha 409; e demais do orçamento vigente; VIGÊNCIA – 12 MESES. Pregão eletrônico nº 03/2021 - Sistema de Registro de Preços, Processo Licitatório nº 11/2021**

Dom Bosco MG, 25 fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:2A697729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NÚMERO 1.461, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONSTANTE DA LISTA DE APROVADOS CITADA NO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 1.460, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, V, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, o equívoco apontado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado para a contratação pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a ordem de classificação constante da lista de aprovados citada no artigo 2º, do Decreto de número 1.460, de 04 de marco de 2021, passando a vigora a classificação constante da lista que segue em anexo e é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

LUCIANA MOREIRA CONRADO
Secretária Municipal de Educação do Município de Dom Bosco – MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:7E0FA291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 055/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 037/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registrode Preços para eventual aquisição de mobiliário para estruturação de diversos departamentos e repartições públicas da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 22/03/2021 às 8:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:4C99ED1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 056/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 038/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria dos veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Dores do Indaiá-MG, via satélite por GPS ou GPRS, compreendendo, serviços de instalação, disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 24/03/2021 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:C1683D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021, NA MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 007/2021, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 005/2021. JUSTIFICATIVA – Por entender que a COMUNIDADE TERAPÊUTICA FRANCISCO DE ASSIS**,** CNPJ 07.026.764/0001-03**,** desenvolve atividades de saúde pública, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 04 de março de 2021

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:7B6090B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 02/03/2021

Processo n.º: 018/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa OU profissional qualificado diplomado em Educação Física para ministrar aulas de na modalidade futebol para turmas de 08 a 09 anos, 10 a 11 anos, 12 a 13 anos, 14 a 15 anos e 16 a 17 anos, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 02 de março de 2021, conforme resultado abaixo:

O profissional **LUIZ VICTOR MAGALHÃES CABRAL**, inscrito no CPF sob o n° 076.440.156-47, foi considerado vencedor do certame, com o valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Contratação de empresa OU profissional qualificado diplomado em Educação Física para ministrar aulas de na modalidade futebol para turmas de 08 a 09 anos, 10 a 11 anos, 12 a 13 anos, 14 a 15 anos e 16 a 17 anos, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.	MÊS	12	1.050,00	12.600,00

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:45FBCE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 013/2021 - TA 001

Contrato 013/2021 – Termo Aditivo 01 A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e o Sr. **Gustavo Campanati Stoler**, partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 013/2021**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte: 1ª Fica prorrogado o prazos de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias. 2ª Fica aditada o item 1.2 da cláusula primeira por igual quantitativo. 3ª O valor total do aditivo é de R$6.659,40 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) 4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 15 de fevereiro de 2021

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8A38B235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2021
Processo Licitatório n° 003/2021 – Modalidade Dispensa de licitação n° 003/2021. Celebrado entre a Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG e a empresa **AUTO POSTO ESTRELA LTDA**, CNPJ: 23.185.689/0001-71. Objeto: Aquisição de combustível para veículo da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG. Valor: R$ 2.132,00

(dois mil cento e trinta e dois reais). Vigência até 31/12/2021. Setor de Licitação.

Estrela do Indaiá, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:945E2B86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 072, DE 08-03-2021

PORTARIA No 072, DE 08-03-2021

Concede férias regulamentares a Funcionária MONICA RENATA DE ARAÚJO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MONICA RENATA DE ARAÚJO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 11.01.2020 a 10.01.2021, saindo de férias no dia 01 de abril de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de maio de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de março de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:2929ED42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.021, em 08-03-2021, a Sra. **MARIA SÔNIA SANTOS**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 01 (hum) mês de suas férias-prêmio, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio, a contar de 09 de março de 2021 a 08 de abril de 2021, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de março de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:AD0761A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.019 em 08-03-2021, o Sr. **BRUNO álvaro DOS SANTOS**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 08 de março de 2021 a 22 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de março de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:12AA7380

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARÁUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.016, em 08.03.2021, a Sra. **sônia MARIA DE OLIVEIRA ROCHA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 06 de março de 2021 a 20 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de março de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:80CFF131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço Por Ìtem,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **22/03/2021** as **13** horas e será conduzida pela Pregoeira e equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 01, de 04 de Janeiro de 2021, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 22/03/2021 às 13:00 (treze horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 22/03/2021 às 13:05 (treze horas e cinco minutos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 22/03/2021 às 13:59 (treze horas e cinqüenta e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 22/03/2021 às 14:00 (quatorze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. **003/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 08 de Março de 2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:30163BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros, que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas Secretarias Municipais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 12/03/2021 às 08:00h até dia 24/03/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 24/03/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C9214A9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020. Processo Licitatório nº: 073/2020 – Tomada de Preços nº: 010/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EFFES SERVICE LTDA.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 01/03/2021, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, sendo até 01/06/2021, conforme documentos de fls. 524/547, constantes no Processo Licitatório, nos termos do 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa apresentada no Parecer Técnico de fls.525 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**01/03/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E50C7E9B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 67

O(a) candidato(a) **HAE,** inscrição nº 968008496, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - HISTÓRIA,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR073197604BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 08/03/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:680A20F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 37 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.
Formiga, 08/03/2021

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Juliana Alves	17º	PEDAGOGO	Aprovado
Fernanda Heloísa De Faria Silva	18º	PEDAGOGO	Aprovado
Whesley Campos De Sousa	3º	PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA	Aprovado
Fernanda Belo Gontijo	9º	AGENTE SOCIAL	Aprovado
Daiene Maria De Meneses	33º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Naira De Almeida Alvarenga	15º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Edmar Luiz Do Nascimento	25º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Vinicius De Faria	9º	MOTORISTA	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7FCCB50D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final (incineração) de resíduos de saúde dos grupos "A" "B" "E", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 16/03/2021 às 08:00h até dia 29/03/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 29/03/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:18AF9D32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de madeiras em geral que serão utilizados na construção e manutenção das atividades realizadas nas diversas Secretarias Municipais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/03/2021 às 08:00h até dia 25/03/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 25/03/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:26943539

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ASSOCIATIVO Nº 04 /2021

TERMO ASSOCIATIVO nº 04 /2021,

Que entre si celebram o Município de Formiga /MG e a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, com sede na Rua BARÃO DE PIUNHI, n° 92, 1º ANDAR, SALA 4, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 16.784.720/0001-25, representado pelo Prefeito o Sr. *Eugenio Vilela Junior*, portador da Carteira de Identidade Nº M-5.187.246 e CPF 799.185.496-53, doravante denominado MUNICIPIO e a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° 07.482.316/0001-06, qualificada como Instância de Governança Regional, conforme Decreto Estadual n° 47.687/2019, sediada na Praça Alberto Montarroios, s/n – sala 23-Terminal Rodoviário – Centro, Formiga MG, CEP: 35570-152, neste ato representada, por sua presidente administradora, *Fernanda Cristine Cunha*, inscrita no CPF sob o nº 069.511.766-12 e RG nº MG.15.342.640, resolvem firmar o presente TERMO ASSOCIATIVO, autorizado pela Lei Municipal nº 5148/2017.

Considerando que há ajuste que se subordina às prescrições da Lei Nº 13.019/2004 e há ajuste de interesse mútuo que se converge para a formalização de parceria a exemplo do firmado entre o MUNICÍPIO E O CIRCUITO, de natureza específica e com origem unicamente circunscrita ao interesse público.

Considerando que inexiste no âmbito da região abrangida pela prestação dos serviços, outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto conveniado dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo do Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuito Turísticos (IGR'S) e de seu reconhecimento perante o referido Programa.

Considerando, portanto, a desnecessidade de se formalizar a modalidade de inexigibilidade para continuidade da prestação dos serviços pertinentes.

Considerando que esse procedimento obedece às prescrições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra,

Resolvem celebrar o presente termo associativo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 O presente Termo Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Grutas e mar de Minas, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos.
2. Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 4.320/64.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Cabe ao Município:
Assinar este Termo Associativo no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Diretoria da Associação do Circuito Turístico Grutas Mar de Minas para as devidas anotações;
Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria Mtur nº 144/ 27 agosto 2015, que trata da categorização dos municípios;
Designar representantes para compor as câmaras de trabalho, bem como para comparecer às reuniões do CIRCUITO em dias e horários pré-definidos;
Atender às demandas e solicitações do circuito em cumprimento de seu estatuto, plano de trabalho, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização do Turismo através da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;
Realizar inventário da oferta turística do Município e fazer a entrega ao CIRCUITO no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT;
Fazer uso da marca do circuito em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual do circuito;
Notificar a conveniada, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste termo.
Analisar as propostas de reformulações de Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito,

acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
Realizar o pagamento das mensalidades em dia, de acordo com a cláusula sexta deste termo;
Oferecer infraestrutura turística para o desenvolvimento do trabalho da IGR.
Exigir a prestação de contas.

II. Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas:
Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas;
Assessorar ao Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior;
Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;
Participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
Estabelecer a promoção de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades;
Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar à Industria Turística uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e todo o país, criando material publicitário, incluindo todos os associados, além de assessorá-lo na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;
Desenvolver ações que visem aos municípios associados;
Utilizar os recursos repassados pelo Município, para a execução e manutenção das atividades da entidade;
A IGR Grutas e Mar de Minas não é responsável por implementação de obras físicas de infraestrutura turística, como pontes, praças, lagos artificiais, monumentos, sinalização e afins, uma vez que não possui no seu quadro de funcionários engenheiros/arquitetos e o Circuito não é um executor de obras, podemos apenas elucidar junto ao departamento municipal responsável como proceder em uma boa infraestrutura turística;
A desobrigação, mediante esse termo associativo ao Grutas e Mar de Minas, de fazer/atualizar o Plano Municipal de Turismo (PMT), porém fica determinado que o Grutas e Mar de Minas participe das reuniões, para acompanhamento do referido plano dentro das diretrizes estaduais.
A responsabilidade pela verificação das informações no Inventário da Oferta Turística do município, suporte para inserção dos dados no sistema Minas Gerais, bem como instruir como proceder na referida plataforma, essa mesma informação fica válida para a documentação do ICMS Turístico.
A desobrigação na elaboração ou atualização do Inventário da Oferta Turística do município;
Apresentar a prestação de contas de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA
PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

A Lei Municipal nº 5148/2017 autoriza o Município a firmar convênio com a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas e outorga permissão de uso de bem público nela especificado.
Paragrafo único: A gestão municipal cede o espaço de uso de imóvel para Associação, no Terminal Rodoviário de Formiga, na sala 23, onde se encontra em funcionamento a sede da IGR pelo período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

O Município de Formiga fará o acompanhamento dos trabalhos prestados do presente Termo via pasta Coordenadoria de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1° de janeiro de 2021, com término previsto para 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA
REPASSES E VALORES

O valor de repasse ao Circuito será o mensal correspondente a R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando um valor global de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) via boletos com data de vencimentos a cada dia 10 de cada mês, com referência ao mês anterior.
Obs.: o boleto será encaminhado à Coordenadoria de Turismo, ou semelhante, anteriormente indicada pelo município.

CLAUSULA SETIMA
DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados, no que couber, os preceitos do art.79 e as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal, inclusive o inadimplemento de quaisquer das clausulas aqui pactuadas.
§ 1º - O presente termo também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste convenio como sendo de caráter anual.

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20(vinte) dias antes do seu término e desde que aceita, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLAÚSULA NONA
DO SIGILO DOS TERMOS DO TERMO

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo de Termo.

CLÁUSULA DECIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial do Município ou no Quadro de Publicações, será providenciada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convenio que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes, elegem o foro da Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura.

Formiga, 04 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal de Formiga

FERNANDA CRISTINE CUNHA
Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas

_____
Testemunha

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DD7390D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 004 AO CONTRATO Nº: 020/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 004 AO CONTRATO Nº: 020/2017.Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:** BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A.**Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 08/03/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 08/03/2022, conforme documentos de fls. 220/268, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores.**Do valor:**O valor pago por DAM recebida fica corrigido pelo INPC (IBGE), em 5,20%, correspondente ao acumulado de novembro de 2020, na forma do item 8.1.2 do termo de referência, passando deR$1,87 (um real e oitenta e sete centavos)para**R$1,96 (um real e noventa e seis centavos),**conforme Decreto Municipal nº. 8.620 de 06/01/2021 (fls. 268). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 08/03/2021

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C3D71734

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 060/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 060/2017. Processo Licitatório nº: 152/2017 – Pregão nº: 120/2017.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA E CIA. LTDA-ME.**Da Alteração do Fiscal:**Fica alterado o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, referente à Escola Municipal José Antônio do Couto, passando a ser o Sr.*Hadailton Geraldo Silva*, designado pela Portaria Municipal nº. 4.292, de 22/02/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**08/03/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CA9A5766

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 055/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 055/2020. Processo Licitatório nº: 079/2020 – Pregão Eletrônico nº: 041/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**M.W.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**Da Alteração do Fiscal:**Fica alterada a servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, referente ao Centro de Educação Infantil Dona Maruca, passando a ser a Srª.*Monique Naira Eva de Melo e Silva*, designado pela Portaria Municipal nº. 4.292, de 22/02/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**08/03/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:11387E15

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.691, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Declara Situação de Emergência no Município de Formiga, dispõe sobre o funcionamento dos segmentos comerciais no Município de Formiga em função da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o exponencial aumento no número de infectados pelo agente do coronavírus, causador da Covid-19, bem como a ocupação integral dos leitos clínicos e de UTI disponíveis na Rede Municipal de Saúde e o regresso do Município de Formiga para a Onda Vermelha, conforme critério microrregional definido pelo Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Formiga em razão da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º Os segmentos comerciais, bem como industriais situados no Município de Formiga terão seu funcionamento autorizado tão somente até as 20h (vinte horas), cujo retorno dar-se-á a partir das 5h (cinco horas).

§ 1º A limitação de que trata o *caput* do art. 2º não se aplica:

I - a estabelecimentos farmacêuticos;
II – segmentos industriais cuja natureza do serviço prestado exija seu funcionamento de maneira ininterrupta e desde que inexista circulação de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da empresa;
III – postos de combustíveis no atendimento precípuo do abastecimento de veículos voltados aos serviços de saúde;
IV – academias esportivas, incluídas as pertencentes aos clubes sociais e recreativos, que deverão observar as medidas sanitárias definidas pelo Poder Executivo Municipal, bem como as existentes no Protocolo Minas Consciente, do Governo Estadual, e de maneira especial:

funcionamento até as 20h (vinte horas);
ocupação limitada a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade total;
disponibilização na entrada de higienizadores para pés e mãos;
aferição de temperatura corporal;
vedação da utilização dos chuveiros dos vestiários;
utilização pelos alunos tão somente com sistema de agendamento prévio, com tempo de treino limitado a 50 (cinquenta) minutos,

reservados 10 (dez) minutos para higienização dos aparelhos, que se dará pelo professor responsável pela aula/treino;
utilização contínua de máscara por professores, funcionários e alunos, cuja troca pelos professores deverá se dar a cada hora;
vedação do uso de copos descartáveis, devendo cada aluno portar a própria garrafa;
afixação, em local visível, das respectivas medidas sanitárias.

§ 2º Aplica-se às Instituições religiosas o disposto no *caput* do art. 2º, destacando-se que a realização presencial de cultos, missas ou quaisquer reuniões de cunho religioso se dará com tão somente 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade.

§ 3º Após as 20h (vinte horas) bares, lanchonetes, restaurantes, bem como o comércio ambulante de que trata a Lei nº 5.212, de 30 de outubro de 2017 poderão manter seu funcionamento exclusivamente sob o formato de *delivery*, vedada a comercialização de bebidas alcóolicas e ainda entretenimento de qualquer natureza, incluído o funcionamento de *playgrounds* e *play brinks*.

§ 4º Clubes recreativos, sociais e esportivos deverão suspender atividades recreativas e ou de lazer, incluindo-se o uso de piscinas, lagoas, playgrounds, quiosques, jogos de qualquer natureza tais como sinuca, baralho etc., vedada ainda a realização de atividades esportivas seja no formato coletivo ou em dupla, permitido tão somente o funcionamento de bares e restaurantes dos respectivos clubes sem a comercialização de bebidas alcóolicas, que poderão funcionar até as 20h (vinte horas), e das academias na forma do art. 2º, § 1º, IV, deste Decreto.

Art. 3º O funcionamento do transporte coletivo urbano se dará com capacidade máxima permitida de pessoas sentadas, não podendo estas trafegar sem a utilização de máscara.

§ 1º Cumprirá à concessionária do serviço público de transporte coletivo o controle da ocupação máxima de passageiros, sujeita à fiscalização pelos fiscais atuantes no enfrentamento da Covid-19.

§ 2º A inobservância, pela pessoa jurídica, do disposto no *caput* do art. 3º ensejará na aplicação da multa de que trata a Lei nº 5.530, de 26 de junho de 2020, a qual se dará a cada constatação de irregularidade, sendo competente para expedição do ato próprio para tanto o Secretário Municipal de Saúde, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa, devendo a defesa escrita ser direcionada à sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica vedada a comercialização de bebidas alcóolicas por todos os estabelecimentos que trabalhem com o seu fornecimento tanto como produto principal quanto secundário, incluídos estabelecimentos situados nas regiões balneárias do Município de Formiga.

Art. 5º A inobservância do disposto neste Decreto ensejará em interdição cautelar, nos termos da Lei nº 3.439, de 30 de dezembro de 2002, em se tratando de pessoa jurídica, bem como à **responsabilização criminal pelo cometimento de infração capitulada no** Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro, em seu art. 268.

§ 1º Quando da primeira incidência, o proprietário do estabelecimento será advertido para correção das irregularidades constatadas, por meio de notificação, sendo que a interdição cautelar do estabelecimento se dará da seguinte forma:

I – 20 (vinte) dias quando da segunda incidência;
II – 40 (quarenta) dias quando da terceira incidência;
III – 60 (sessenta) dias quando da quarta autuação.

§2º A notificação de advertência, bem como a aplicação da medida de interdição cautelar se dará pelos fiscais atuantes no enfrentamento da Covid-19, sendo competente para expedição do ato próprio para tanto o Secretário Municipal de Saúde, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa, devendo a defesa escrita ser direcionada à sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A não observância, pela pessoa natural, da obrigatoriedade do uso de máscaras em vias públicas, de que trata a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ensejará na aplicação da penalidade de multa no valor de ¼ de UFPMF (Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga), qual seja R$ 67,31 (sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único. Quando da primeira incidência, a pessoa natural será advertida por meio de notificação, sendo que a penalidade de multa aplicar-se-á na situação de reincidência, com seu valor majorado e aplicado ao dobro a cada nova reincidência, cujo não recolhimento ensejará em inscrição em Dívida Ativa Municipal, para fins de execução, na forma da lei.

Art. 7º Ficam vedadas as realizações de eventos e atividades de natureza pública e privada, tais como cinema, shows, festas, festivais, boates, casas de shows e similares, exceto quando houverem condições de sua realização no formato "*drive-in*" ou "*drive thru*".

Art. 8º As diretrizes definidas neste Decreto entre os arts. 2º a 7º surtirão efeitos por 7 (sete) dias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor aos 9 de março de 2021.

Formiga, 8 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CAA848EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOCOMPONENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG E PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**. Republica-se o convocatório/edital devido à impugnação e consequente alteração no descritivo do item 001. **Abertura da sessão dia 22 de Março de 2021 às 08h30min.** Telefone: (38) 98816-0346 – Retirada de Edital no Site: https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:9D77AE57

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PL Nº: 025/2021 **TOMADA DE PREÇO** Nº: 007/2021 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA GETULIO VARGAS, CENTRO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS". Nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação. Ocorrida no dia **08/03/2021**. Desta forma, a Presidente da CPL declarou a sessão da Tomada de Preço **DESERTA.** Reabertura de sessão, dia**24 deMarço de 2021 às 09h00min.**Telefone: (38) 98816-0346. Retirada deEditalno

Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Pregoeira.

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:68005474

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 026/2021 –** TOMADA DE PREÇO **Nº 009/2020** OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA JK, CENTRO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS**".Devido ao Decreto Municipal n° 3.678 de 08/03/2021, medidas de enfrentamento da COVID-19, fica **SUSPENSA**, fica **SUSPENSA**, a abertura da sessão que seria dia **09 de Março de 2021 às 09h00min.** Telefone: (38) 98816-0346 ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO CASASANTA.
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 027/2021 –** TOMADA DE PREÇO **Nº 010/2020** OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVILPARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NAS RUAS DE ACESSO AO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS**". Devido ao Decreto Municipal n° 3.678 de 08/03/2021, medidas de enfrentamento da COVID-19, fica **SUSPENSA**, a abertura da sessão que seria dia **09 de Março de 2021 às 14h00min.** Telefone: (38) 98816-0346 ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:FD2C4F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 58, DE 08 DE MARÇO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 58, DE 08 DE MARÇO 2021.

Nomeia o Sr. Ednaldo Ruas Damasceno para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - DDAMA.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Ednaldo Ruas Damasceno**, portador do CPF 029.306.736-80, nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - DDAMA.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 08 de março de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:1CA29DEC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 37/21-Pregão 15/21-Aquisição de combustíveis-Credenciamento 23/3/21-13h- licitacoes@graomogol.mog.gov.br - www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:03DBA71D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRG Nº 015/2021 PRC Nº 026/2021

Processo Licitatório: 026/2021

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 015/2021

Objeto: O objeto do presente processo é o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de pneus de fabricação nacional novos, certificados pelo INMETRO, com no máximo 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Empresas vencedoras:

BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 28.037.591/0001-90
ENDEREÇO: Rua Braz Máximo de Castro, nº 45, Bairro Mangueira, Barra Mansa – RJ, CEP: 27.333-280.

ITEM: **01 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 138,00** – VALOR TOTAL: **R$ 2.760,00**
ITEM: **03 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 199,00** – VALOR TOTAL: **R$ 1.592,00**
ITEM: **04 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 5.50** – VALOR TOTAL: **R$ 619,60**
ITEM: **05 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 279,90** – VALOR TOTAL: **R$ 1.119,60**
ITEM: **06 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 430,00** – VALOR TOTAL: **R$ 5.160,00**
ITEM: **07 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 499,00** – VALOR TOTAL: **R$ 7.984,00**
ITEM: **08 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 300,00** – VALOR TOTAL: **R$ 1.200,00**
ITEM: **10 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 81,00** – VALOR TOTAL: **R$ 324,00**

ITEM: **11 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 89,00** – VALOR TOTAL: **R$ 2.136,00**
ITEM: **12 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 126,00** – VALOR TOTAL: **R$ 5.544,00**
ITEM: **27 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 390,00** – VALOR TOTAL: **R$ 1.560,00**
ITEM: **29 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.175,00** – VALOR TOTAL: **R$ 9.400,00**
ITEM: **31 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.040,00**– VALOR TOTAL: **R$ 27.040,00**
ITEM: **37 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 690,00** – VALOR TOTAL: **R$ 6.900,00**
ITEM: **44 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.860,00** – VALOR TOTAL: **R$ 14.880,00**
ITEM: **50 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 680,00** – VALOR TOTAL: **R$ 2.720,00**
ITEM: **55 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.484,00** – VALOR TOTAL: **R$ 23.744,00**
ITEM: **56 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.410,00** – VALOR TOTAL: **R$ 5.640,00**
ITEM: **58 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.220,00** – VALOR TOTAL: **R$ 9.760,00**
ITEM: **62 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 75,00** – VALOR TOTAL: **R$ 1.500,00**
ITEM: **65 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 75,00** – VALOR TOTAL: **R$ 3.450,00**

DEL REY COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 40.676.733/0001 - 65
ENDEREÇO: Rua Prof. João Batista Santiago, nº 49, Bairro Jardim América, Rio Pomba - MG – CEP: 36.180 – 000.

ITEM: **02 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 75,00** – VALOR TOTAL: **R$ 150,00**
ITEM: **09 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 75,00** – VALOR TOTAL: **R$ 300,00**
ITEM: **13 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 75,00** – VALOR TOTAL: **R$ 300,00**
ITEM: **14 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 80,00** – VALOR TOTAL: **R$ 160,00**
ITEM: **15 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 330,00** – VALOR TOTAL: **R$ 660,00**
ITEM: **17 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 285,00** – VALOR TOTAL: **R$ 7.410,00**
ITEM: **19 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 320,00** – VALOR TOTAL: **R$ 14.720,00**
ITEM: **20 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 370,00** – VALOR TOTAL: **R$ 1.480,00**
ITEM: **21 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 315,00** – VALOR TOTAL: **R$ 3.150,00**
ITEM: **22 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 350,00** – VALOR TOTAL: **R$ 4.900,00**
ITEM: **23-** VALOR UNITÁRIO: **R$ 320,00** – VALOR TOTAL: **R$ 1.280,00**
ITEM: **24 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 400,00** – VALOR TOTAL: **R$ 8.000,00**
ITEM: **25 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 340,0000** – VALOR TOTAL: **R$ 2.040,00**
ITEM: **26 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 405,00**– VALOR TOTAL: **R$ 5.670,00**
ITEM: **28 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 470,00** – VALOR TOTAL: **R$ 3.760,00**
ITEM: **30-** VALOR UNITÁRIO: **R$ 930,00** – VALOR TOTAL: **R$ 5.580,00**
ITEM: **32 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 930,00** – VALOR TOTAL: **R$ 22.320,00**
ITEM: **33 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 930,00** – VALOR TOTAL: **R$ 5.580,00**
ITEM: **34 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 765,00** – VALOR TOTAL: **R$ 7.650,00**
ITEM: **35 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 765,00** – VALOR TOTAL: **R$ 15.300,00**
ITEM: **36-** VALOR UNITÁRIO: **R$ 585,00** – VALOR TOTAL: **R$ 10.530,00**
ITEM: **38 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.400,00** – VALOR TOTAL: **R$ 8.400,00**
ITEM: **39 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.130,00** – VALOR TOTAL: **R$ 4.520,00**
ITEM: **40 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 970,00** – VALOR TOTAL: **R$ 7.760,00**
ITEM: **41 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 910,00** – VALOR TOTAL: **R$ 3.640,00**
ITEM: **42-** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.130,00** – VALOR TOTAL: **R$ 6.780,00**
ITEM: **43 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 940,00** – VALOR TOTAL: **R$ 3.760,00**
ITEM: **45 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.350,00** – VALOR TOTAL: **R$ 5.400,00**
ITEM: **46-** VALOR UNITÁRIO: **R$ 3.450,00** – VALOR TOTAL: **R$ 55.200,00**
ITEM: **47 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 200,00** – VALOR TOTAL: **R$ 800,00**
ITEM: **48-** VALOR UNITÁRIO: **R$ 650,00** – VALOR TOTAL: **R$ 2.600,00**
ITEM: **49 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 670,00** – VALOR TOTAL: **R$ 5.360,00**
ITEM: **51 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.130,00** – VALOR TOTAL: **R$ 9.040,00**
ITEM: **52 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 940,00** – VALOR TOTAL: **R$ 3.760,00**
ITEM: **22 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 350,00** – VALOR TOTAL: **R$ 4.900,00**
ITEM: **53-** VALOR UNITÁRIO: **R$ 200,00** – VALOR TOTAL: **R$ 800,00**
ITEM: **54 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 200,00** – VALOR TOTAL: **R$ 400,00**
ITEM: **57 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.480,00** – VALOR TOTAL: **R$ 23.680,00**
ITEM: **59 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.200,00** – VALOR TOTAL: **R$ 9.600,00**
ITEM: **60 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 2.550,00** – VALOR TOTAL: **R$ 71.400,00**
ITEM: **61-** VALOR UNITÁRIO: **R$ 2.980,00** – VALOR TOTAL: **R$ 23.840,00**
ITEM: **63 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 44,00** – VALOR TOTAL: **R$ 88,00**
ITEM: **64 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 44,00** – VALOR TOTAL: **R$ 1.056,00**

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, 08 de Março de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:98A7CC49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - **CNPJ:** 28.037.591/0001-90.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de pneus de fabricação nacional novos, certificados pelo INMETRO, com no máximo 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras

de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil, conforme especificação constante no Termo de Referência Anexo I do presente edital.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor total dos produtos registrados pela detentora da ata é de **R$ 135.033,20 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trinta e Três Reais e Vinte Centavos),** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **026/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

SIGNATÁRIOS: ALEXANDRA MENDONÇA DE MORAES e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:8316E8E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - **CNPJ:** 40.676.733/0001-65

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de pneus de fabricação nacional novos, certificados pelo INMETRO, com no máximo 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil, conforme especificação constante no Termo de Referência Anexo I do presente edital.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor total dos produtos registrados pela detentora da ata é de **R$ 368.824,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais),** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **026/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

SIGNATÁRIOS: JARDEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:84868C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa CEZAR GONÇALVES ROCHA, empresa devidamente inscrita no CPF sob o nº 046.899.586-29, empresa com sede na Fazenda Claro, S/N, Zona Rural, Município de Guarda-Mor, neste ato representada pelo Sr. Cezar Gonçalves Rocha brasileiro, casado, servente de obras, inscrito no CPF sob o nº 046.899.586-29 e RG M-8.440.474 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Claro, S/N, Zona Rural, Município de Guarda-Mor, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 26/2020, oriundo do processo licitatório 017/2020, pregão 07/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 35 (trinta e cinco) dias o prazo constante no contrato principal nº 26/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de março de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B3C64BE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ANTONIO VENCESLAU RODRIGUES, empresa devidamente inscrita no CPF sob o nº 503.389.786-15, empresa com sede na Rua Uberaba, 234, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr Antônio Venceslau Rodrigues, brasileiro, casado, servente de obras, inscrito no CPF sob o nº 503.389.786-15 e RG M-3.456.350 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Uberaba, 234, JK, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 27/2020, oriundo do processo licitatório 017/2020, pregão 07/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 35 (trinta e cinco) dias o prazo constante no contrato principal nº 27/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de março de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:15FB6134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ADILSON TROIANO, empresa devidamente inscrita no CPF sob o nº 074.530.318-85, empresa com sede na Rua A, 97, Atalaia, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr Adilson Troiano, brasileiro, solteiro servente de obras, inscrito no CPF sob o nº 074.530.318-85 e RG 15.418.150 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua A, 97, Atalaia, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 28/2020, oriundo do processo licitatório 017/2020, pregão 07/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 35 (trinta e cinco) dias o prazo constante no contrato principal nº 28/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de março de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FA569740

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa WILSON DOS REIS ANDRADE, empresa devidamente inscrita no CPF sob o nº 575.556.721.20, empresa com sede na Rua Nossa Senhora da Lapa, 97 JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr Wilson dos Reis Andrade, brasileiro, solteiro, servente de obras, inscrito no CPF sob o nº 575.556.721-20 e RG M-3174995 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Lapa, 97, JK, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 29/2020, oriundo do processo licitatório 017/2020, pregão 07/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 35 (trinta e cinco) dias o prazo constante no contrato principal nº 29/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de março de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5FD5A406

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº12/2021
PREGÃO PROCESSO: 07/2021

CONTRATO 33/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A**
Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE 01 (UM) VEICULO NOVO SEM RODAGEM PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR.**

VALOR ESTIMADO R$: 64.130,00 (sessenta e quatro mil, cento e trinta reais)

Dotação:
02.09.01.08.244.0802.1040.4.4.52.00.00 – 1.29.00 ficha – 459 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social-FNAS.

VIGÊNCIA: 25/02/2021 até 25/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8D469C30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA -
PROCESSO 10/2021 TOMADA DE PREÇO Nº01/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
Onde-se-lê: JULGAMENTO: 11/03/2021 as 09:00 hs.
Leia-se: JULGAMENTO: 11/03/2021 as 15:00 hs.,
Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Presidente da Comissão

Guarda Mor, 08 de Março de 2021

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:84A2845F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

-AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº19 /2021, Modalidade Pregão Presencial Nº 04/2021 - Objeto: CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE OBRAS E MANUTENCAO EM DIVERSAS OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE. Menor preço por item JULGAMENTO: 19/03/2021 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro .

Guarda Mor, 08 de Março de 2021

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:70E620EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 201/2021

PORTARIA Nº 201/2021

Nomeia ADILSON IÓRIO DE FREITAS para cargo de CORREGEDOR MEBRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar n° 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n° 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal n° 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n° 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de março de 2021, **ADILSON IÓRIO DE FREITAS** para o cargo de **CORREGEDOR MEBRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, sem percepção de gratificações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando a Portaria 096/2021.

Guaxupé, 04 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1C887893

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 202/2021

v**PORTARIA Nº 202/2021**

Exonera ADRIANA APARECIDA AFFONSO DE REZENDE do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março de 2021, **ADRIANA APARECIDA AFFONSO DE REZENDE** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Guaxupé, 04 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1F12BA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2020, originado da realização da Concorrência Pública nº 003/2019, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 05/03/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D1BD7699

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 012/2021, firmado com a empresa: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para concessão a famílias em situação de vulnerabilidade sócio econômica, através de avaliação e parecer de técnica de referência do SUAS, por um período de 12(doze) meses. Valor: R$ 392.976,00

Guaxupé/MG, 09/03/2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7DE32EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 013/2021, firmado com as empresas: ADRIANE ELIAS BUENO, CIRÚRGICA UNIÃO LTDA; DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606**.** Objeto: **futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de fraldas geriátricas para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG**, por um período de 12(doze) meses. Valor: **R$ 271.250,80**

Guaxupé/MG, 09/03/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8814D619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 006/2020, cujo objeto é a aquisição de **DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE NÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG.**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 18/03/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 05 de março de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:0ACF63DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021. Conforme Decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2021 para aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 24/03/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:23A29429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM Nº 018/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Extrato de Contrato Nº 018/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS 70220292612**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 40.607.928/0001-53; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 08 de março de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D1468B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.073, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o servidor Thiago Silva Rodrigues, para o cargo que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808 de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor Thiago Silva Rodrigues nomeado, para o exercício do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 8 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de fevereiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:EE292387

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.074, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus no Município de Indianópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública declarada através do Decreto Municipal nº 3.995, de 17 de março de 2020, em decorrência da Pandemia de infecção humana provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o poder de polícia da Administração Pública Municipal, que é a faculdade que tem o Estado de limitar, condicionar o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a propriedade, por exemplo, tendo como objetivo a instauração do bem-estar coletivo, do interesse público, dentre os quais destacamos a saúde, segurança, defesa do consumidor, e a propriedade;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no do Decreto nº 4.034, de 26 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Indianópolis ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

Considerando as novas determinações oriundas do Governo do Estrado de Minas Geras, consubstanciadas na DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 130, DE 3 DE MARÇO DE 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19.

Considerando que, por força da Deliberação acima citada e da DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 131, DE 3 DE MARÇO DE 2021, o Município de Indianópolis, localizado na Macrorregião Triângulo Norte, deve, obrigatoriamente, implementar as medidas do "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico – Onda Roxa", na atual fase da Pandemia;

Considerando a competência administrativa e normativa do ente municipal no que tange às medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando que o Comitê Municipal de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por Coronavírus – COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 3.994, de 18 de março de 2020, deliberou, no dia 23 de fevereiro de 2021, a adoção de novas medidas de contingenciamento para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus;

Considerando a necessidade de edição de normas complementares e visando dar mais transparência e informação às regras constantes do Protocolo Geral do Programa Minas Consciente.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente do novo coronavírus – COVID-19 (SARS-CoV-2), declarada pelo Decreto nº 3.995, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;

II - à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares;

III - aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos de bares, restaurantes e lanchonetes a retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento.

Art. 3º Somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:

I - indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;

II - fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;

III - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;

IV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

V - distribuidoras de gás;

VI - oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;

VII - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VIII - agências bancárias e similares;

IX - cadeia industrial de alimentos;

X - agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI - relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII - construção civil;

XIII - setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;

XIV - lavanderias;

XV - assistência veterinária e pet shops;

XVI - transporte e entrega de cargas em geral;

XVII - locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;

XVIII - assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;

XIX - controle de pragas e de desinfecção de ambientes;

XX - atendimento e atuação em emergências ambientais;

XXI - comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;

XXII - de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

XXIII - relacionados à contabilidade.

Parágrafo único. As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

Art. 4º Em todo o território municipal, o funcionamento dos estabelecimentos e das atividades obedecerá este Decreto e ao disposto no Programa Minas Consciente, no que for compatível.

§ 1º Independentemente da classificação, conforme o critério em ondas, as atividades econômicas devem adotar, no mínimo, as seguintes medidas de prevenção, além daquelas estabelecidas no Protocolo Geral do Programa Minas Consciente:

I - disponibilização e exigência da utilização de equipamentos de proteção individual por todos os funcionários, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, notadamente máscaras, com a devida orientação quanto à correta manipulação e uso;

II - disponibilização de condições para lavagem frequente das mãos pelos funcionários com água e sabão líquido, instruindo-os quanto ao adequado procedimento de higienização, conforme recomendam os órgãos sanitários;

III - disponibilização de condições para lavagem das mãos pelos clientes, usuários e fornecedores com água e sabão líquido;

IV - fornecimento de álcool etílico em gel hidratado 70% (setenta por cento) para higienização das mãos a todos os funcionários, clientes, usuários e fornecedores;

V - higienização frequente, após cada atendimento, dos ambientes e equipamentos de trabalho com álcool etílico hidratado 70% (setenta por cento) e/ou solução de hipoclorito de sódio superior a 2% (dois por cento);
VI - higienização frequente, após cada uso, dos equipamentos utilizados por clientes, tais como carrinhos, cestas, máquinas de cartão de crédito, terminais de auto atendimento, etc., com álcool etílico hidratado 70% (setenta por cento) e/ou solução de hipoclorito de sódio superior a 2% (dois por cento);
VII - intensificação da circulação de ar natural, mantendo portas e janelas abertas, tantas quantas possíveis, evitando a utilização de ventiladores;
VIII - nos estabelecimentos em que haja atendimento personalizado, este deve se dar, por cada funcionário, para apenas um cliente por vez;
IX - realização de controle de fluxo, evitando o acesso de acompanhantes, ao estabelecimento;
X - demarcação de espaço e efetiva fiscalização para impedir aglomerações no interior ou em áreas de espera, inclusive em filas formadas na área externa do estabelecimento, com distanciamento de, no mínimo, dois metros entre pessoas;
XI - priorização da realização de transações comerciais à distância e atendimento remoto, assim compreendidas as seguintes hipóteses e definições:
venda remota (e-commerce): atividade realizada por meio telefônico e/ou eletrônico, assim compreendidos os sites, aplicativos e mídias sociais;
delivery: entrega em domicílio dos produtos adquiridos ou prestação de serviços agendados por meio de contratação remota;
drive thru: serviço de vendas em que o cliente compra ou retira os produtos ou recebe prestação de serviços sem sair do veículo, desde que o estabelecimento possua estrutura e espaço próprios disponíveis, vedada a utilização de vias e espaços públicos para este fim; e
take away: retirada em balcão (na porta do estabelecimento) dos produtos adquiridos por venda remota.
XII - priorização do atendimento ao consumidor com agendamento prévio;
XIII - divulgação de informações acerca do novo coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento em local de grande visibilidade, contendo inclusive a orientação para que a população permaneça em distanciamento social;
§ 2º Fica vedado o fornecimento de alimentos e bebidas para o consumo no próprio estabelecimento.
Art. 5º Em relação aos supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandarias, padarias e estabelecimentos congêneres, devem ser adotadas as seguintes medidas:
I - que organizem a entrada e saída de seus estabelecimentos, através de controle de entrada por quantidade a ser definida por metro quadrado disponível para circulação de pessoas na área interna do estabelecimento,
II - que mantenham um funcionário na estrada do estabelecimento para higienização dos clientes, carrinhos e cestas de compras, com álcool em gel ou álcool 70%, e para orientação dos clientes que estiverem do lado de fora para que permaneçam dispersos, com distância de segurança, enquanto aguardam serem chamados.
Art. 6º Fica determinado a proibição de:
I - funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança e à assistência;
II - circulação de pessoas e veículos fora das hipóteses previstas no § 1º;
III - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
IV - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
V - realização de visitas sociais e entre familiares, salvo em caso de assistência;
VI - realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais.
§ 1º Será permitida a circulação de pessoas para:
I - o acesso a atividades, serviços e bens essenciais, nos termos do art. 3º;
II - o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
III - a realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais, nos termos do art. 3º.
§ 2º Na hipótese do § 1º, poderá ser exigida pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.
§3º Em caso de descumprimento do inciso III, do *caput* do art. 6º, o agente municipal autuará o munícipe em flagrante, aplicando multa no valor de R$100,00 (cem reais), sem prejuízo das *demais penalidades, mediante guia a ser expedida pelo Município, nos termos do Decreto Municipal n° 4.011, de 6 de maio de 2020.*
§4º As estabelecimentos com atividades previstas no art. 2°, não excepcionadas no inciso I, do caput do art. 6º, deverão encerrar suas atividades às 19:30h.
§5º As atividades previstas no incido XII do art. 3º, localizadas em regiões não povoadas do Município, poderão funcionar em horário excepcional, desde que haja previsão em Plano de Emergência e Contingência Operacional visando o enfrentamento e a contenção da pandemia do novo Coronavírus que deverá ser aprovado pelo Município.
Art. 7º Fica proibida no âmbito do Município de Indianópolis-MG, sob pena da aplicação das sanções administrativas pertinentes, a venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos de quaisquer natureza e modalidades, seja presencial ou remota, e a sua distribuição para estabelecimentos localizados no território municipal.
Art. 8º O funcionamento da Administração Pública municipal deverá priorizar o regime de trabalho home office, escalas de revezamento e regimes de plantão.
§1º Os servidores sob qualquer regime de que trata o caput deste artigo ficarão à disposição da Administração Pública Municipal, respeitada a jornada regulamentar de trabalho.
§2º O atendimento aos usuários e contribuintes será restrito a situações excepcionais, priorizando-se o atendimento remoto por telefone ou internet.
§3º Será mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:
I - tratamento e abastecimento de água;
II - assistência médico-hospitalar;
III - serviço funerário;
IV - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de sane- amento básico;
V - exercício regular do poder de polícia administrativa.
Art. 9º A Barreira Sanitária no Município de Indianópolis, instituída pelo Decreto Municipal n° 4.024, de 10 de junho de 2020, durante a vigência do presente decreto, poderá ser implementada todos os dias, 24h por dia.
Art. 10. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos privados e públicos, inclusive temporários.
1º As denúncias de eventos e festas clandestinos, inclusive em ambientes particulares, serão direcionadas à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para as providências cabíveis.
§ 2º As responsabilidades civis, administrativas e criminais pela realização de eventos e festas clandestinos se estendem aos proprietários dos imóveis, próprios ou locados para este fim.
Art. 11. A fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto será realizada por meio da Central de Fiscalização, de natureza temporária, instituída Decreto n.º 4.027, de 17 de julho de 2020, com o apoio, se necessário, dos órgãos de segurança pública do Estado de Minas Gerais (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil).
Art. 12. Recomenda-se, ainda, as seguintes medidas:
I - as fábricas e indústrias estabeleçam, sempre que possível, o home office, escala de revezamento de trabalho e turnos diferenciados de trabalho, com a finalidade de reduzir o fluxo de pessoas e as aglomerações na entrada dos turnos.
II - que a população opte pelo isolamento social em suas residências como forma de prevenção.
III - a suspensão de locação de chácaras, espaços e áreas de lazer e recreação.
Art. 13. Os templos e cultos religiosos em geral deverão suspender suas atividades, permitida apenas transmissões ao vivo sem a participação presencial dos fieis.

Art. 14. Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças, canteiros, e espaços naturais como cachoeiras, margens do Lago de Miranda e de ribeirões.
Art. 15. O descumprimento das normas estabelecidas no Plano Minas Consciente, neste Decreto e em demais dispositivos relacionados às medidas de prevenção à Covid-19, sujeitarão os responsáveis às penalidades previstas no Código de Posturas, Lei Complementar n.º 4/93, Código Sanitário, Lei Complementar n.º 45, de 5 de dezembro de 2016, e demais legislações, incluindo-se as penas de multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, e cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento.
§1º No caso de descumprimento destas medidas a Central de Fiscalização notificará o responsável, advertindo-o sobre a necessidade de adequação às normas previstas neste Decreto e sobre a aplicação das penalidades previstas;
§2º Após a terceira notificação será aplicada a pena de interdição temporária ao estabelecimento comercial pelo prazo de 2 (dois) dias;
§3º Em caso de uma reincidência, será aplicada a pena de interdição temporária pelo período de 4 (quatro) dias, e, em mais de uma reincidência, a pena será pelo período de 15 (quinze) dias.
Art. 16. Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes, o descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização criminal dos infratores, nos termos do Código Penal, em especial no disposto no art. 268.
Art. 17. As medidas previstas neste decreto vigorarão enquanto o Munícipio de Indianópolis estiver classificado no "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa" do Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.

Art. 18. Fica revogado o Decreto n.º 4.072, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 4 de março de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:CD934486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o Contrato Administrativo nº 22/2021, originado através da Ata de Registro de preços n° 12/2020, cujo objeto trata-se da aquisição de combustíveis, em atendimento à secretaria municipal de administração. Contratada: OLIVEIRA E PONTES DERIVADOS DEPETRÓLEO. Valor do Contrato: R$: 153.766,70 (cento e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) Vigência: 12 meses à contar da data de assinatura do contrato.

Inhaúma, 09 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES,
Pregoeira Municipal.

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o Contrato Administrativo nº 21/2021, originado através da Ata de Registro de preços n° 11/2020, cujo objeto trata-se da aquisição de combustíveis, em atendimento à secretaria municipal de administração. Contratada: POSTO INHAÚMA LTDA. Valor do Contrato: R$: 1.921.400,87 (um milhão novecentos e vinte e um mil e quatrocentos reais e oitenta e sete centavos) Vigência: 12 meses à contar da data de assinatura do contrato.

Inhaúma, 09 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES,
Pregoeira Municipal.

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o Contrato Administrativo nº 02/2021, originado através da Ata de Registro de preços produto do Processo Licitatório n° 48/2019 cujo objeto trata-se da aquisição de lanche, em atendimento à secretaria municipal de Assistência Social. Contratada: MERCEARIA DA MARGARIDA. Valor do Contrato: R$: 21.551,26 (vinte e um mil quinhentos e vinte e um mil e vinte e seis centavos) Vigência: 12 meses à contar da data de assinatura do contrato.

Inhaúma, 09 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES,
Pregoeira Municipal.

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de registro de Preços nº 01/2021, originado através do Processo Licitatório n° 01/2021, Registro de Preços n° 01/2021 cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos, em atendimento à secretaria municipal de administração. Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP. Valor do Contrato: R$: 112.100,00 (cento e doze mil e cem reais) Vigência: 12 meses à contar da data de assinatura do contrato.

Inhaúma, 09 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES,
Pregoeira Municipal.

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de registro de Preços nº 02/2021, originado através do Processo Licitatório n° 01/2021, Registro de Preços n° 01/2021 cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos, em atendimento à secretaria municipal de administração. Contratada: OLHO VIVO COMUNICAÇÕES IMPRESSÕES E LAZER EIRELI - ME. Valor do Contrato: R$: 17.000,00 (dezessete mil reais) Vigência: 12 meses à contar da data de assinatura do contrato.

Inhaúma, 09 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES,
Pregoeira Municipal.

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de registro de Preços nº 03/2021, originado através do Processo Licitatório n° 01/2021, Registro de Preços n° 01/2021 cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos, em atendimento à secretaria municipal de administração. Contratada: GRUM PUBLICIDADE LTDA. Valor do Contrato: R$: 23.370,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta reais) Vigência: 12 meses à contar da data de assinatura do contrato.

Inhaúma, 09 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES,
Pregoeira Municipal.

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o Contrato Administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços nº 30/2019, cujo objeto trata-se da prestação de serviços de locução e abertura de cerimoniais, em atendimento à secretaria municipal de Administração. Contratado:

THIAGO HENRIQUE SILVA GUIMARÃESGUIMARÃES. Valor do Contrato: R$: 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) Vigência: 12 meses à contar da data de assinatura do contrato.

Inhaúma, 09 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES,
Pregoeira Municipal.

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o Contrato Administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços nº 28/2019, cujo objeto trata-se da prestação de serviços de apoio em eventos, em atendimento à secretaria municipal de Administração. Contratado: ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA - EPP. Valor do Contrato: R$: 179.130,00 (cento e setenta e nove mil cento e trinta reais) Vigência: 12 meses à contar da data de assinatura do contrato.

Inhaúma, 09 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES,
Pregoeira Municipal.

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de registro de Preços nº 04/2021, originada através do Processo Licitatório n° 05/2021, cujo objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao lanche dos servidores, em atendimento à secretaria municipal de administração. Contratada: MERCEARIA INHAÚMA - EIRELI. Valor do Contrato: R$: 126.850,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais) Vigência: 12 meses à contar da data de assinatura do contrato.

Inhaúma, 09 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES,
Pregoeira Municipal.

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de registro de Preços nº 67/2020, originada através de adesão à processo Licitatório Homologado pelo CISMISEL, cujo objeto trata-se da castração e esterilização de cães e gatos, em atendimento à secretaria municipal de Saúde. Contratada: ASSOCIAÇÃO PET SEM FRONTEIRAS. Valor do Contrato: R$: 51.343,00 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e três reais) Vigência: 12 meses à contar da data de assinatura do contrato.

Inhaúma, 09 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:C6DF91C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 19/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÕES DE EXAMES.

PREFEITURA DE ITAGUARA Processo Licitatório 19/2021 Pregão Eletrônico 14/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames: Tomografia computadorizada de tórax e Dímero D conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/03/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 08/03/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5D23D12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços n° 43/2021**. **CONTRATADA:** TEM SUPERMERCADO LTDA-ME. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de produtos alimentícios através de KITS para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Processo nº 13/2021, Pregão nº 09/2021. **Valor da Ata:** R$ 118.800,00. **Vigência**: 04/03/2021 a 03/03/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 04/03/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:DC9761FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 22/2021 Pregão Eletrônico 17/2021 - Aviso de licitação – Objeto:Aquisição de equipamentos (mesa de som; notebook, webcam, máquina fotográfica) para Setor de Comunicação em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Itaguara.Edital completo e realização através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 25/03/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 08/03/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FFBE2D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO N° 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Registro de preços para a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (PADARIA), para Coffee Break, Festividades e Eventos, em atendimento as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Itambé do Mato Dentro/MG, CNPJ 18.299.537/0001-60.

FORNECEDOR: Padaria Itacolomi de Itambé Ltda – ME, CNPJ 03.559.649/0001-35.

VALOR:R$ 57.044,00

ASSINATURA: 03/03/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C59A9C29

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Registro de preços para a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (PADARIA), para Coffee Break, Festividades e Eventos, em atendimento as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

FORNECEDOR: Padaria Itacolomi de Itambé Ltda - ME

VALOR: R$ 57.044,00

HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2021

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:001CC706

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento de Instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN e sem registro, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

CREDENCIADO: **ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04.**			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PUBLICAS	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
01	3.000	Auto Atendimento / Internet Banking / Débito Automático	R$ 2,00

CREDENCIADO: **BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12.**			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PUBLICAS	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
01	3.000	Auto Atendimento / Internet Banking / Débito Automático	R$ 2,00
02		Lotérica / Correspondente Bancário / Banco Postal	R$ 2,00

Processo ratificado pela Prefeita Municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 05/03/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:8F85C15B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO N° 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Cestas Básicas para atender a população em condições de vulnerabilidade, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro/MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

FORNECEDOR: Comercial Cariacica Multimodal Ltda, CNPJ 30.019.425/0001-03.

VALOR: R$ 113.500,00

ASSINATURA: 08/03/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:4E0597B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 23/03/2021, às 08:00 h, a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009. Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação até as 08:00 h do dia 23/03/2021. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. O EDITAL DE CHAMAMENTO encontra-se à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 22/03/2021, das 12:30 às 16:00 h, na sala da Nutricionista Municipal, em sua sede à Avenida JK, 268 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Departamento de Nutrição, através do telefone (33) 3231-1550.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 04/03/2021.

THAMARYS VALVERDE DE ANDRADE
Nutricionista.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EE354C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 46/2021 - processo licitatório nº 46/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 21/2021. Torna público que no dia 18/03/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 21/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamento de laboratório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do

sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da** abertura: 18/03/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B19FEFAA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 103/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2019

Processo administrativo nº 190/2019 – processo licitatório nº 190/2019 - modalidade pregão eletrônico 103/2019 - Extrato do Contrato nº 338/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Locadora Vilaça e Leite Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.169/0001-24. Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, em ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros e ônibus com 49 (quarenta e nove) passageiros, com motorista, para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e pessoa física, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edita e no Termo de Referência (Anexo I). Valor do contrato: R$ 41.246,40. Vigência: 01/11/2019 à 01/11/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:15A4504D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2019

Processo administrativo nº 207/2019 – processo licitatório nº 207/2019 - modalidade pregão eletrônico nº 109/2019 - Extrato do Contrato nº 342/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e GC Lab Diagnósticos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02. Objeto: **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de laboratório, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e neste contrato, de acordo com as legislação e normas vigentes. Valor do contrato: R$ 1.055,20. Vigência: 14/11/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3FDF71C0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2019

Processo administrativo nº 208/2019 – processo licitatório nº 208/2019 - modalidade pregão eletrônico nº 110/2019 - Extrato do Contrato nº 342/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa GC Lab Diagnosticos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02. Objeto: **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de laboratório, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e neste contrato, de acordo com as legislação e normas vigentes. Valor do contrato: R$ 1.055,20. Vigência: 14/11/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8C86D762

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 111/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2019

Processo administrativo 209/2019 – processo licitatório nº 209/2019 - modalidade pregão eletrônico 111/2019 - Extrato do Contrato nº 320/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Vyttra Diagnósticos Importação e Exportação S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.728/0012-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de testes Hematológicos e lâminas coradas, com fornecimento de reagentes, controles e demais acessórios e consumíveis para realização de ate 24.000 testes de hemogramas por ano , observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). Valor do contrato: R$ 78.120,00. Vigência: 22/10/2019 à 22/10/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4E1DEA9C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019 - ADESÃO A ATA Nº 153 SEPLAG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2020

Processo administrativo nº 210/2019 - Adesão a Ata nº 153 SEPLAG - Extrato do Contrato nº 189/2020 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Smart Ponto Controle de Ponto, Acesso e Informática Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.371/0001-63. Objeto: **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de relógio de ponto biométrico, para fornecimento de uma só vez, para atender a Secretaria de Saúde e Administração, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, no termo de referência (Anexo I), neste contrato, e de acordo com a legislação e normas vigentes. Valor do contrato: R$ 22.650,00. Vigência: 13/05/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1AADADBF

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019 - ADESÃO A ATA Nº 153 SEPLAG. EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo administrativo nº 210/2019 - Adesão a Ata nº 153 SEPLAG. Extrato do Contrato nº 367/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa BIOHOSP Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. Objeto adesão à Ata de Registro de Preços nº 153/2019, oriunda do processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 108/2019, deflagrado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, para compra de medicamentos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para recebimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no processo licitatório. Valor do contrato: R$ 8.604,00. Vigência: 20/11/2019 à 17/07/2020.

Processo administrativo nº 210/2019 - Adesão a Ata nº 153 SEPLAG. Extrato do Contrato nº 367/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e a Tecvida Comércio E Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.002.975/0001-75. Objeto adesão à Ata de Registro de Preços nº 153/2019, oriunda do processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 108/2019, deflagrado pela SECRETARIA DE ESTADO

DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, para compra de medicamentos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para recebimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no processo licitatório. Valor do contrato: R$ 8.604,00. Vigência: 20/11/2019 à 17/07/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:13B138E6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

Processo administrativo nº 29/2021 – processo licitatório nº 29/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 13/2021 - Extrato do Contrato nº 38/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e 4TECH Manutenção Laboratorial, Refrigeração E Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.983.226/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de engenharia clinica, manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e qualificação em equipamentos médicos, fisioterápicos, odontológicos, laboratoriais e de refrigeração, aparelhos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde (médicos, de enfermagem, de fonoaudiologia, de fisioterapia, de otorrinolaringologia, odontologia e outros), com fornecimento de peças de reposição, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência), neste contrato, e de acordo com a legislação e normas vigentes. Valor do contrato: R$ 143.899,92. Vigência: 04/03/2021 à 04/03/2022.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E9DDFE95

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2020

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 407/2020. Processo administrativo nº 251/2020 - processo licitatório nº 251/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 155/2020. Contratado: Posto de Combustíveis Ensinamentos de Cristo Ltda. – EPP - CNPJ nº 19.196.866/0001-48. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Processo Administrativo nº 42.052/2021, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima terceira do contrato em epígrafe. Valor acrescido R$ 1.991,38 (mil novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos). Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:786E4246

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2020.

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 407/2020. Processo administrativo nº 251/2020 - processo licitatório nº 251/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 155/2020. Contratado: Posto de Combustíveis Ensinamentos de Cristo Ltda. – EPP - CNPJ nº 19.196.866/0001-48. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Processo Administrativo nº 42.051/2021, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima terceira do contrato em epígrafe. Valor acrescido R$ 3.269,70 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D8204ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CREDENCIAMENTO 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG - AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO 01/2021 - O Município de Iturama/MG torna público aos interessados a alteração do edital, cujo objeto é o Credenciamento de empresas jornalísticas, com abrangência regional, para prestação de serviços de veiculação de publicidades de atos oficiais e de interesses da administração, especificamente na quantidade do cm/coluna.
Ficam redesignadas as seguintes datas:
Período de credenciamento: a contar da publicação até o dia 24/03/2021
O Edital de Credenciamento está disponível aos interessados no endereço abaixo. Informações: Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br .

Iturama, 04 de março de 2021.

JOICE JOSÉ SEVERINO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:5D0CC5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de **Ata de Registro de Preços n° 04/2021 – Tubos Cerâmicos Tambaú Ltda EPP**, valor R$27.537 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais). Obj: **registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubos cerâmicos e conexões cerâmicas para a manutenção dos serviços da secretaria de infraestrutura do município.** Vigência de 23/02/2021 a 22/02/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B0A9C1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 010/2021

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A licitação acima referida, terá como critério de julgamento o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto a "Aquisição de um VEÍCULO 1.3 automotor terrestre zero quilometro

para substituição do veículo atualmente usado pelo CRAS do município, conforme as especificações técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h30min do dia 19 de março de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 19 de março de 2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, como também através do sítio municipal www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Departamento de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1F627F83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 EDITAL Nº 013/2021

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde."
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 22 de março de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 22 de março de 2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7BC964B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 EDITAL Nº 011/2021

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis e comando dos conjuntos de moto-bombas. Os conjuntos de moto-bombas se referem às Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) de Japaraíba e Capoeirão, à Estação de tratamento de Água (ETA) de Capoeirão, e aos poços subterrâneos do município de Japaraíba/MG"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 23 de março de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 23 de março de 2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3754FA0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Às nove horas do dia cinco de março de dois mil e vinte um, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 040/2021, para dar continuidade a Licitação, cujo objeto é o "**Credenciamento de médico pediatra – pessoa jurídica para prestação de serviço/atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraiba, em conformidade com as especificações prescritas no Termo de Referência**". Após apresentação do documento faltante (Atestado de Capacidade Técnica). A empresa **MARCIA AMARAL VAZ** por ter apresentado toda documentação habilitatória, conforme estabelecido no edital, a CPL procedeu então à abertura do envelope contendo a proposta, que após analisada foi aceita, em razão da proponente se dispor a realizar os atendimentos pediátricos pelo valor estabelecido no edital e conforme estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA PEDIATRA	CONSULTAS	1.200	90,00	108.000,00

Diante disso a Comissão declarou como **CREDENCIADA** a empresa **MARCIA AMARAL VAZ.** Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:38CF2D78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente a Inexigibilidade nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2021, que tem como objeto o **Credenciamento de médico pediatra – pessoa jurídica para prestação de serviço/atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraiba, em conformidade com as especificações prescritas no Termo de Referência,** onde foi credenciada a empresa **MÁRCIA AMARAL VAZ,** sendo o valor por consulta de R$ 90,00 (noventa reais), **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 05 de março 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:7299AE12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento de médico pediatra – pessoa jurídica para prestação de serviço/atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraiba, em conformidade com as especificações prescritas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MÁRCIA AMARAL VAZ
VALOR DO CONTRATO: R$ 90,00 (noventa reais) por consulta e valor total estimando de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 05 de março de 2021.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:180EAEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado o Termo de Fomento n.º 02/2020 com a Associação do Clube do Cavalo de Jeceaba/MG. Repasse financeiro para fomento a promoção e divulgação da cultura municipal e regional através da realização de cavalgadas, concursos de marcha e outros afins, bem como a promoção de atividades que visem o aprimoramento profissional e o desenvolvimento cultural, científico e econômico do meio rural, especificamente para realização de concurso de marcha, promoção de eventos, aquisição de insumos, ações de melhoramento genético e agrícola. Valor total do convênio: R$100.000,00 (cem mil reais) Vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:863A9FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021 DISPENSA N° 25/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 30/2021 – Licitante: COMERCIAL BODOCÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.626.569/0001-18– Valor total contratado: R$ 6.605,00 (Seis mil e seiscentos e cinco reais)– vigência: 31/12/2021 – instaurada na modalidade Dispensa nº: 25/2021, Processo Licitatório nº: 39*/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas, gramas, insumos e o plantio. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:ADCAA22C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2021 DISPENSA N° 23/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 32/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 32/2021 – Licitante: MARCOS HENRIQUE PEREIRA 12266848666, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.181.941/0001-08– Valor total contratado: R$ 5.036,00 (cinco mil e trinta e seis reais)– vigência: 31/12/2021 – instaurada na modalidade Dispensa nº: 23/2021, Processo Licitatório nº: 36/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço de serralheria. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:2382D27D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021 DISPENSA N° 27/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO*O processo licitatório nº42/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 27/2021, objetiva a* Prestação de serviço de pintura*, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Obras. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser*

pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras à pessoa jurídica* ***MARCOS HENRIQUE PEREIRA 12266848666,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.Jequitibá, 05 de março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:F02F0D4E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021 DISPENSA N° 27/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 33/2021 – Licitante: MARCOS HENRIQUE PEREIRA 12266848666, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.181.941/0001-08– Valor total contratado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)– vigência: 31/12/2021 – instaurada na modalidade Dispensa nº: 27/2021, Processo Licitatório nº: 42/2021, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INTERNA E EXTERNA (Centro Municipal de Saúde Fidelis Diniz Costa). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:1C47F693

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 102 /2021-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 102 /2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE ARQUIVOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISORA DE ARQUIVO CONTABIL**, **Larissa Ferreira da Silva.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Jequitibá, 05 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0ADDEA64

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 086/2021

PORTARIA Nº 086/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 392/2019, a qual dispõe sobre a criação de cargo no Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, Karina Aparecida Lopes Martins Campolina** .

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Jequitibá, 05 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D3EDD053

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada do Cargo de Natureza Comissionada de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, Andreia Cristina Machado Thomaz.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Jequitibá, 01 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:69C4CEE0

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 026, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 026, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM

RAZÃO DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente o atendimento presencial nas repartições públicas, devendo ser realizado via telefone ou via e-mail.

Paragrafo único: O atendimento ao público será em caráter excepcional, mediante prévio agendamento, e individual, com o intuito de evitar aglomeração.

Art. 2º Fica determinado que todos os servidores públicos nas dependências das repartições públicas utilizem máscaras, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único: A infração ao descrito no caput do presente artigo, será punido com advertência, e em caso de reincidência poderá ensejar a abertura de processo administrativo.

Art. 3º Os servidores, a fim de evitar aglomerações, trabalharão em regime de revezamento, a ser definido pelo superior hierárquico da pasta.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 08 de março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5D04151B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 027, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 027, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A atualização DOS VALORES QUE SERÃO PRATICADOS PARA CESSÃO DE MÁQUINAS PARA USO PARTICULAR E dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade de estabelecer novos valores a serem cobrados pelo Município de Jequitibá pela cessão de máquinas, equipamentos, veículos de cargas e operadores, para a prestação de serviços particulares;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado os valores a serem pagos pela cessão de máquinas para uso particular, conforme anexo único do presente decreto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 08 de março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – VALORES

VEÍCULO	VALOR/HORA
Patrol Motoniveladora	R$ 120,00/hora
Pá-carregadeira	R$ 110,00/hora
Retroescavadeira	R$ 90,00/hora
Caminhão	R$ 60,00/hora
Trator New Holland TL 100	R$ 80,00/hora
Trator Pronaf New Holland TL 80	R$ 70,00/hora
Trator Valmet 265	R$ 70,00/hora

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CDC9BDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2021.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil duzentos reais) e BEIRA RIO CONTRUÇÕES LTDA nos lotes 5, 6 e 10 no valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (CIMENTO CP IV 32, AREIA LAVADA MEDIA, PO DE PEDRA FINO, BRITA 0 e ETC) A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA SERVIÇOS DE REPAROS EM REDES DE ESGOTOS E SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÕES DIVERSAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 03 de março de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A888085D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2021.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), (item 2/lote 2) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), (item 3/lote 3) no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais), (item 4/lote 4) no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), (item 7/lote 7) no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), (item 8/lote 8) no valor de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais) e (item 9/lote 9) no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) no valor total de R$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil duzentos reais) e BEIRA RIO CONTRUÇÕES LTDA nos itens (item 5/lote 5) no valor de R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), (item 6/lote 6) no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e (item 10/lote 10) no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (

CIMENTO CP IV 32, AREIA LAVADA MEDIA, PO DE PEDRA FINO, BRITA 0 e ETC) A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA SERVIÇOS DE REPAROS EM REDES DE ESGOTOS E SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÕES DIVERSAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 03 de março de 2021.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:7FE4EF77

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 14/2021 – CONVENIOS CARD ADMINITRADORA E EDITORA LTDA –EPP. – Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão magnético (cartão alimentação) destinados a aquisição de gêneros alimentícios(alimentos in natura ou gêneros de primeira necessidade) em atendimento aos funcionários da Administração Municipal Direta de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 04/2021 – Valor: R$ 4.840.083,07. – Dotação Orçamentária:**

SMA- 3.3.90.46 Ficha 85; Fonte 1.00; 3.3.90.39, Ficha 94, Fonte 1.00

SMS-3.3.90.46 Fonte 1.02; Fichas 471,498,513,528,546,560,576 e 604;
3.3.90.46 Fonte 1.50- Fichas 614

SME- 3.3.90.46, Fonte 1.01- Fichas 150,164,193 e 209

– Vigência: 12 (doze meses) meses a contar da assinatura do contrato – **Data:** 05/03/2021

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 14/2021 – CONVENIOS CARD ADMINITRADORA E EDITORA LTDA –EPP. – Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão magnético (cartão alimentação) destinados a aquisição de gêneros alimentícios(alimentos in natura ou gêneros de primeira necessidade) em atendimento aos funcionários da Administração Municipal Direta de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 04/2021 – Valor: R$ 4.840.083,07. – Dotação Orçamentária:**

SMA- 3.3.90.46 Ficha 85; Fonte 1.00; 3.3.90.39, Ficha 94, Fonte 1.00

SMS-3.3.90.46 Fonte 1.02; Fichas 471,498,513,528,546,560,576 e 604;
3.3.90.46 Fonte 1.50- Fichas 614

SME- 3.3.90.46, Fonte 1.01- Fichas 150,164,193 e 209

– Vigência: 12 (doze meses) meses a contar da assinatura do contrato – **Data:** 05/03/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8E25D543

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO:CONVENIOS CARD ADMINITRADORA E EDITORA LTDA –EPP. – Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão magnético (cartão alimentação) destinados a aquisição de gêneros alimentícios(alimentos in natura ou gêneros de primeira necessidade) em atendimento aos funcionários da Administração Municipal Direta de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 04/2021 – Valor: R$ 4.840.083,07. – Vigência:** 12 (doze meses) meses a contar da assinatura– **Data:** 05/03/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:241BDC10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 04/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando a prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão magnético (cartão alimentação) destinado à aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos funcionários da Administração Direta de João Monlevade e Indireta (Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto).

EMPRESA	ITEM	DESCONTO FINAL	VALOR FINAL
CONVÊNIOS CARD ADMINISTRAÇÃO E EDITORA LTDA-EPP.	ÚNICO	-18,6%*	R$ 4.480.083,07

*Obs.: taxa de desconto final a ser aplicada mensalmente sobre o valor faturado.

João Monlevade 26 de fevereiro 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

DESPACHO
PREGÃO 04/2021

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, remeto o Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 26 de fevereiro de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8880A298

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 PROCESSO Nº 08/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO (CARTÃO ALIMENTAÇÃO) DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE JOÃO MONLEVADE E INDIRETA (FUNDAÇÃO CRÊ-SER E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO).

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	DESCONTO FINAL	VALOR FINAL
CONVÊNIOS CARD ADMINISTRAÇÃO E EDITORA LTDA-EPP.	ÚNICO	-18,6%*	R$ 4.480.083,07

*Obs.: taxa de desconto final a ser aplicada mensalmente sobre o valor faturado.

João Monlevade, 03 de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:BA74B5CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2020 – REPROS SOLUÇOES EM DOCUMENTOS LTDA –EPP -Objeto: Locação de maquinas copiadoras /impressoras novas e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica , treinamento dos servidores indicados para a atividade de operação de equipamento e tudo o que for necessário, á perfeita execução do objeto, executando-se papel de mão de obra , em atendimento a administração direta , conforme quantidades , especificações e condições gerais contidas no termo de referencia , decorrente do **Pregão Presencial nº 01/2020 – Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Valor:**R$ de **R$ 312.071,48 (trezentos e doze mil e setenta e um reais, quarenta e oito centavos), aplicado reajuste conforme índice IGPM de 25,71%, acumulado nos últimos doze meses em janeiro**;**sendo valores unitários reajustados: Produção Mono –R$ 0,038/ Produção Color R$ 0,49 – Plotagem (metro linear) R$5,02**.
. — Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	04.126.0402.2020	100	F.R. 1.00.00	R$113.511,32
EDUCAÇÃO	12.361.1202.2070	163	F.R. 1.01.00	R$148.020,13
	12.365.1203.2075	192	F.R. 1.01.00	R$15.953,88
	10.122.1001.2047	470	F.R. 1.02.00	R$34.586,15

DATA: 18/02/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8AE0F73C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 362/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA EM CARÁTER ESPECIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/SEDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo designados para compor Comissão de Sindicância em caráter especial da Unidade Básica de Saúde/sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Getúlio Vargas, 2640 - Bairro Belmonte:

Obras: Eduardo Bastos e Ermelino Hilário Martis
Saúde: Mirellié Marcenes Santos
Vigilância Sanitária : Viviane Ambrósio Passos.
Gabinete: Geraldo Giovani Silva.
Jurídico : Cristiano Vasconcelos Araujo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 02 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:956979E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 364/2019 DE 04 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE PROCEDIMENTO REURB-E DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para fins de procedimentos REURB-E do Município de João Monlevade

Eduardo Bastos - Membro PMJM
Dilermando de Aranda Lima - Membro - Engenheiro Civil
Júlio César Costa Lage Neves - Membro - Corretor
José Silvério dos Santos - Membro PMJM
Tales Augusto Dias e Santiago - Membro - Engenheiro Civil

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Março de 2021

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8B9898B4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 31/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMEDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG – HOSPITAL MARGARIDA.

O **MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027,inscrito no CNPJ

sob 18.401.059/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, **Sr.LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do documento de identificação nº M-179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, com endereço à Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027; e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Gestora Municipal do Sistema único de Saúde – SUS, **Sr.ªMIRELLIE MARCENES SANTOS**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identificação nºMG-10.461.012 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 044.629.956-19, com endereço na Avenida Armando Fajardo, nº 2010, apto. 201, bairro Loanda, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35931-001; doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG – HOSPITAL MARGARIDA,** com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/ nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-437, inscrita no CNPJ sob o nº 21.142.203/0001-92, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. JOSÉ ALBERTO GRIJÓ**, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.273.946-04, com endereço à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/ nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-437; doravante denominada **CONVENENTE**, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos arts. 29, 30, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e legislações específicas, mediantes as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente terceiro termo aditivo, com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a alteração da cláusula **DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** prorrogando o prazo de vigência pelo período de 01/04/2021 a 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global estimado do presente termo aditivo para o período de vigência é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) sendo divididos em 02 (três) parcelas de R$ 11.666,67 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) e 01 parcela de R$ 11.666,66 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Neste ato, as partes ratificam todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e que não foram objeto de alteração.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 08 de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

MIRELLIE MARCENES SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Provedor da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade – MG
Hospital Margarida

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5E091E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PREGÃO 055/2020

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO – MG E A EMPRESA AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 040 LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.370.565/0001-57, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM DESTINO A CIDADE BELO HORIZONTE - MG. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020; ATERANDO A CLAUSULA QUE MENCIONA E MANTENDO AS DEMAIS.

10 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS 10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 10.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica. 10.3 - Fica **REAJUSTADO** os itens:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vlr. C/Reajuste
01	LITRO	DIESEL S10 BELO HORIZONTE	R$ 4,07	R$ 4,38
02	LITRO	GASOLINA BELO HORIZONTE	R$ 5,34	R$ 5,57
03	LITRO	ALCOOL BELO HORIZONTE	R$ 3,49	R$ 3,84

Continuam inalteradas e retificadas as demais cláusulas da Ata.

João Pinheiro/MG, 02 de março de 2021.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 040 LTDA
CNPJ nº 32.370.565/0001-57

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:71907BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, abertura dia **22/03/2021 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de tecidos para confecção de enxoval da Unidade de Pronto Atendimento UPA. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 08 de março de 2021.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:39BD16F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 063/2021

EM OBEDIÊNCIA À DELIBERAÇÃO Nº 130 DO COMITÊ EXRAORDINÁRIO COVID-19 DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE FORAM IMPOSTAS AOS MUNICÍPIOS ENQUADRADOS NA ONDA ROXA DO MINAS CONSCIENTE.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em que *"Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCo V)"*,

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, do Governador do Estado de Minas Gerais, que *"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências"*.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 13.979/2020 que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus";*

CONSIDERANDO o interesse público geral envolvido, que a saúde é direito de todos e o dever do Estado em garantir políticas sociais e econômicas para reduzir o risco da doença e prevenir o contágio entre seus administrados após aOrganização Mundial de Saúde declarar estado de pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia Municipal;

CONSIDERANDO a inteligência do artigo 268 do Código Penal Brasileiro (*Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa*);

CONSIDERANDO o Poder de Polícia do Estado e o grande avanço e crescimento de número de casos da doença respiratória viral infecciosa COVID-19, a carência de leitos clínicos e de UTI no Município e, sobretudo, **à estrita obediência à Deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.**

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Município de João Pinheiro devem ser cumpridas o inteiro teor da Deliberação nº130 emitida pelo Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerias em 03/03/2021.

Parágrafo primeiro. Estas determinações seguem anexas a este decreto e também podem ser consultadas nos *sites do* Governo do Estado de Minas Gerais e também no *link* abaixo *http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=194797&marc=.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EC6F03ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇAO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 18/2021, PREGÃO PRESENCIAL 08/2021, Objeto: **Registro de preços para futura e eventualaquisição de materiais esportivos atendendo as necessidades das Secretarias Municipais do município de José Gonçalves de Minas/MG**, abertura **dia 23 de março de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:B9BE79BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 014-2021

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, CNPJ: 07.472.312/0001-47** no valor de R$359.736,54 (Trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA POR UM PERÍODO DE 06 MESES.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes _ Limpeza Urbana. No valor total de R$359.736,54 (Trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Conforme Processo 029/2021, Dispensa de Licitação nº014/2021.

Lagoa da Prata, 05 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:437A4AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 014-2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, CNPJ: 07.472.312/0001-47** no valor de R$359.736,54 (Trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA POR UM PERÍODO DE 06 MESES.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes _ Limpeza Urbana. No valor total de R$359.736,54 (Trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Conforme Processo 029/2021, Dispensa de Licitação nº014/2021.

Lagoa da Prata, 05 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:7DD16254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 101//2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA(PROFISSIONAL LIBERAL) OU EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICODAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 101//2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA(PROFISSIONAL LIBERAL) OU EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICODAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO), PARA TODOS OS SETORES, UNIDADES DE TRABALHO, CARGOS E FUNÇÕES, PARA APROXIMADAMENTE 1.250 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA) SERVIDORES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

Data de Abertura: 22/03/2021 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

DANIELA VELOSO XAVIER SANTOS
Pregoeira,
08/03/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E921984B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DA PONTUAÇÃO TECNICA DA TOMADA DE PREÇOS, Nº. 14/2020, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICOPARA ALUNOS E PROFESSORES

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público o RESULTADO DA PONTUAÇÃO TECNICA da TOMADA DE PREÇOS, nº. 14/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICOPARA ALUNOS E PROFESSORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICAPARA FINS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) PARA O ANO DE 2021. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: TÉCNICA E PREÇO**.
A empresa: **EDITORA FTD S/A = IT (INDICE TECNICO) = 1,0**;
A empresa**: EDITORA OPET LTDA = IT (INDICE TECNICO) = 0,87**
A CPL abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não havendo interposições de recursos fica agendada a abertura do envelope nº 03 (Proposta Comercial) para o dia 17/03/2021 as 13:00.

CPL, 08/03/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E69E1E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CTAP Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece diretrizes para convocação em processos seletivos e para ampliação de carga horária na secretaria municipal de educação e dá outras providências

O COMITÊ TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CTAP, no uso das atribuições que lhes confere o art. 18 do Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para os procedimentos afetos à convocação de candidatos classificados em processos seletivos e à ampliação de carga horária de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o setor responsável pelos recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, precedendo as reuniões ordinárias do Comitê Técnico de Administração de Pessoal – CTAP, a realizar os procedimentos necessários à contratação de pessoal, bem como à ampliação de carga horária dos servidores sob sua gestão.

Parágrafo único. Caberá à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação validar todo e qualquer procedimento citado neste artigo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação fica incumbida de apresentar semanalmente ao Comitê Técnico de Administração de Pessoal – CTAP, relatórios contendo informações referentes às contratações e ampliações de carga horária realizadas.

Parágrafo único. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: vaga, função, justificativa e instrumento para atendimento da demanda.

Art. 4º Todos os procedimentos deverão estar embasados nas legislações municipais que tratam da estrutura do quadro de pessoal e demais legislações do sistema educacional.

Parágrafo único. Todos os procedimentos realizados sem a prévia deliberação do Comitê Técnico de Administração de Pessoal – CTAP será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo esta ser notificada pelo Comitê se constatada alguma irregularidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de fevereiro de 2021.

ANDERSON BORGES MORATO
Representante da Secretaria de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Representante da Secretaria de Saúde

GETÚLIO DE JESUS MOURA
Representante da Secretaria de Des. Urbano

NEIDE APARECIDA MARQUES
Representante da Secretaria de Fazenda

ANA LUÍZA DE ALMEIDA E SILVA
Representante da Secretaria de Educação

MARIANA VIRGÍNIA SANTOS ABREU
Representante de Assessoria Jurídica

THAÍS DO CARMO MADEIRA
Representante da Secretaria de Gestão

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Representante do Chefe do Executivo

ROSIANE GONÇALVES DE LIMA
Representante da Coordenação de Recursos Humanos

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:60931A27

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
53ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **10/03/2021 das 13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
54º	GABRIELA PAIVA SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	08/03/2021	
55º	RODRIGO MORAES CANÇADO DA SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	08/03/2021	
56º	PAULO EDUARDO ALI SILVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	08/03/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B4F2C6BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.244, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, em razão de vacância de cargo efetivo, nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2534888	174	Flaviano Silvio de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais
2522328	175	Nisse Jorge Emiliano	Auxiliar de Serviços Gerais
2507963	176	Rossine Francisco Teixeira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
2532993	177	Wagner da Costa Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
2510128	25	Ademir Gonçalves Correa	Motorista
2524250	26	Denílson de Souza Gomes	Motorista
2504959	240	Júlia Cristiane Moreira da Costa e Silva	Agente Administrativo
2533679	241	Matheus Roque de Souza Almeida	Agente Administrativo
2506626	242	Ítalo Henrique Nascimento Hora	Agente Administrativo
2534651	243	Antonio Fernando Guimarães Costa	Agente Administrativo
2507241	5	Thiago Gonçalves Martins	Contador
2503858	6	Patrícia Mattar	Contador
2518104	33	Gislene da Silva Dias	Pedagogo

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo devidamente justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:A4F184EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **10/03/2021**, no horário de **09h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

1	ORACINA BERNARDINHA SILVA DA SILVA CONCEICAO	Servente Escolar
2	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Servente Escolar
3	LILIAN KELLY SILVA BATISTA	Servente Escolar
4	CLEIDE MARIA CATARINA	Servente Escolar
5	MAGDA APARECIDSA DE ASSIS RIBERO	Servente Escolar

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8F3453A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 008/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 008/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **10/03/2021**, no horário de **09h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

40	ALINE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR A
41	GIRLENE DO NASCIMENTO SANTOS	PROFESSOR A

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0925DE11

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 082/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e as empresas: **A. L. FORCE COMERCIAL LTDA** - CNPJ n° 20.596.450/0001-04; **DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP** - CNPJ n° 03.997.373.0001-77; e **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** - CNPJ n° 03.291.912/0001-58.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de uniformes para os agentes de trânsito e para os servidores que, no exercício das suas atribuições de apoio e operacionais de fiscalização, estão lotados na Diretoria de Transporte e Trânsito - Translago.

Vigência: 05/03/2021 a 04/03/2022.

Valor: R$ 87.650,00.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
258	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:2F241BD9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 092/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e as empresas: **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI - EPP** - CNPJ n° 11.593.690/0001-56; **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI** - CNPJ n° 08.974.702/0001-88; **COMERCIAL TEXTIL DFM EIREI** - CNPJ n° 19.980.359/0001-09; **MARCOS OTAVIO VIOTO** - CNPJ n° 19.750.321/0001-31; **MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** - CNPJ n° 26.300.858/0001-65; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICÃO LTDA** - CNPJ n° 12.811.487/0001-71; e **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA** - CNPJ n° 20.306.488/0001-97.

Objeto: registro de preços para fornecimento de enxovais e materiais de higiene para bebê, visando à montagem de kits de natalidade para serem distribuídos em concordância ao Projeto Mãe Santa.

Vigência: 04/03/2021 a 03/03/2022.

Valor: R$ 353.178,00.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
753	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:DBDF3EB0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 087/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e as empresas: **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP** - CNPJ n° 22.218.845/0001-90; **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 04.372.020/0001-44; **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI** - CNPJ n° 05.159.591/0001-68; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ n° 67.729.178/0002-20; **AGIL MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 20.590.555/0001-48; **EQUIPAR MÉDICO E HOSPTALAR LTDA** - CNPJ n° 25.725.813/0001-70; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A** - CNPJ n° 18.269.125/0001-87; **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ n° 03.945.035/0001-91; e **ASTRA CIENTIFICA EIRELI** - CNPJ n° 05.431.736/0001-38.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas Farmácias Municipais, bem como atender Ordens Judiciais e demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2021 a 04/03/2022.

Valor: R$ 406.311,02.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
728	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
763	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
768	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:2A0D6B34

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 11° TERMO ADITIVO - ATA RP 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MED CENTER COMERCIAL LTDA** - CNPJ n° 00.874.929/0001-40.

Finalidade: realinhamento de preço dos itens 96 e 115 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 1430/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:BA765A1B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 130/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VIAFLEX ENGENHARIA LTDA - EPP** - CNPJ n° 10.498.878/0001-52.

Finalidade: supressão de valores de R$ 1.049,95, que totaliza uma redução em 0,33817% do valor total do Contrato, nos termos dos artigo 65, inciso I, alínea "b", e os §§ 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:37879FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº: 000135/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº: 000047/2020
CONTRATO Nº 000004/2021
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: Valor total da contratação é de R$ 122.685,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
Prazo: O presente contrato vigorará até 10/07/2021, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
Data da assinatura: 11/02/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E MEDICINA DO TRABALHO DO SUL DE MINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 18.693.141/0001-00.
Dotação orçamentária:
02008001.1012200262.075.3390.3900 – REDUZIDO 323, FONTE 102.
02008001.1030200262.069.3390.3900 – REDUZIDO 389, FONTE 102.
02008001.1030200262.204.3390.3900 – REDUZIDO 409, FONTE 102.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:B6DAA610

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº: 00007/2019
CONTRATO Nº 00028/2019
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) DA PREFEITURA MUNICIPAL.
02º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação de prazo e a redução do valor unitário, do contrato n° 00028/2019.
Valor: Com a celebração do presente termo, o valor unitário do serviço passa de R$ 108,68 para R$ 100,00 ao mês.
Prazo: O prazo de vigência constante na cláusula nona do contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja de 11/03/2021 a 10/03/2022.
Data da assinatura: 03/03/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20

Contratada:EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.360.324/0001-57
Dotação orçamentária: 02008001.1030200262.23633903900000 – REDUZIDO 429 – FONTE 102.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:3C3FAD4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº.112/2021

¨Exonera Servidor (a) ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera o servidor**, JUAN CARLOS DOS REIS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE,** nomeado pela Portaria nº. 001/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de março de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de março de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:AC4B0BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 111/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **ANDREIA RIVIER GONÇALVES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de março de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de março de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:1F0C308B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 113/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera o servidor**, HUGO CARLOS RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO,** nomeado pela Portaria nº. 003/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de março de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de março de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:7136CBF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 114/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **HUGO CARLOS RODRIGUES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de março de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de março de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:F50844C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 115/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Srta. **FABIANA DOS REIS BUENO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA DE GABINETE**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de março de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de março de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:31C3BC9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 116/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Srta. **THALITA CAROLINE SILVA BRIGAGÃO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de março de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de março de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:291EA672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 077A/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2020 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, GIOVANA NAIARA DE MELO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA TRIBUTARIO,** nomeada pela Portaria nº. 027/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2020, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:A1E95A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 105/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2020 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, LUCIMARA DOS REIS MOREIRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISORA DE GABINETE** nomeada pela Portaria nº. 048/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2020, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 08 de fevereiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 08 de Fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:FDD7E01B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 076A/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Srta. **LUANA ALVES MIRANDA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:F2D8BFE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1226/2021

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA LOCALIZADO NO DISTRITO DE SAPUCAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU,** e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado, **RUA EGIDIO LANCINI FILHO,** via pública que dá início no segmento da Rua Manoel Rodrigues da Silva, na Vila São João da Sapucaia, Laranjal/MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa e sua instalação naquele local, para conhecimento de todos.

Art. 3º - Expeçam-se Ofícios aos Serviços de Correios, Agências Bancárias, Empresas de Energia Elétrica, Telefonia, COPASA, Associação Comercial, Policia Militar e demais Órgãos desta cidade, encaminhando cópia da presente Lei, para os devidos registros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal, segunda-feira, 8 de março de 2021**.**

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal
Administração 2021/2024

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3CE843B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1224/2021

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA LOCALIZADO ENTRE A RUA MANOEL JOSÉ DA COSTA, NO BAIRRO NORBERTO BERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU,** e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado, **Rua Carlito Gonçalves Dos Santos**, no Bairro Norberto Berno em Laranjal/MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa e sua instalação naquele local, para conhecimento de todos.

Art. 3º - Expeçam-se Ofícios aos Serviços de Correios, Agências Bancárias, Empresas de Energia Elétrica, Telefonia, COPASA, Associação Comercial, Policia Militar e demais Órgãos desta cidade, encaminhando cópia da presente Lei, para os devidos registros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal, segunda-feira, 8 de março de 2021**.**

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal
Administração 2021/2024

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A9A4927D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1225/2021

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA LOCALIZADO NO DISTRITO DE SAPUCAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU,** e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado, **CAMPO DE FUTEBOL SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA,** na Vila São João da Sapucaia, Laranjal/MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa e sua instalação naquele local, para conhecimento de todos.

Art. 3º - Expeçam-se Ofícios aos Serviços de Correios, Agências Bancárias, Empresas de Energia Elétrica, Telefonia, COPASA, Associação Comercial, Policia Militar e demais Órgãos desta cidade, encaminhando cópia da presente Lei, para os devidos registros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal, segunda-feira, 8 de março de 2021**.**

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal
Administração 2021/2024

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4F6DF236

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 002/2021

RETIFICAÇÃO

DECRETO N. 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Município.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

No considerando, onde se lê:

CONSIDERANDO a manutenção da calamidade pública causada pelo
agente Coronavírus - COVID-19, instituída em âmbito municipal pelo Decreto nº 179, de 23 de março de 2020;

Leia-se lê:

CONSIDERANDO a manutenção da calamidade pública causada pelo agente
Coronavírus - COVID-19, instituída em âmbito municipal pelo Decreto nº 192, de 03 de
abril de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência em todo o território do Estado de Minas Gerais;

DECRETA

No § 1º, onde se lê:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto nº 179 de 23 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Município.

Leia-se lê:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto nº 192 de 03 de abril de 2020, no âmbito de todo o território do Município.

Parágrafo único. A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetida, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Laranjal, 05 de Março de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:91F92F3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Munícipio de Laranjal e demais legislações aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. EVELINE MONTES MACHADO GONÇALVES para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, em cumulação com o cargo de Secretária de Gabinete.
Art. 2º. – A cumulação de cargos descrita no artigo anterior não gera direito à percepção do vencimento de ambos os cargos, devendo a nomeada perceber tão somente a remuneração referente ao cargo de Secretário de Finanças.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 08 de março de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:139D1FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021.

PARTES: Câmara Municipal de Recreio e Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
OBJETO: Constitui objeto do Presente Contrato o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maço de 2.021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil) reais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0101.4005/3.3.90.35.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório 01/2021, Dispensa nº 01/2021 , artigo 24, incisos II e XIII da Lei Federal 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: José Augusto Cabral Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Contratante e Paulo Timm, Superintendente Geral do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Contratado.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A7FEC947

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 035/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: VINICIUS JOSÉ MIRANDA DA SILVA ME
CNPJ n.º 29.868.986/0001-06
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 035/2019, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de março de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 04/03/2021
Vigência: 03/04/2021
Credenciamento nº 002/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Vinicius José Miranda da Silva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A1F602BB

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 036/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: SANTA RITA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME

CNPJ n.º 26.751.546/0001-78
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 036/2019, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de março de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 04/03/2021
Vigência: 03/04//2021
Credenciamento nº 002/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Hélio Newton Pereira França

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9A4D0A31

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 034/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: CLÍNICA VIDA EM PLENITUDE S/C LTDA.ME.
CNPJ n.º 18.350.734/0001-01
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 034/2019, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de março de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 04/03/2021
Vigência: 03/04/2021
Credenciamento nº 002/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Lincoln Ferreira Espíndola Neto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3227E744

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04785, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 04785, de 06 de janeiro de 2021
DECRETO Nº 04785/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339030 - Material de Consumo	5		100	6.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339030 - Material de Consumo	88		100	5.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	417	BLATB	159	25.000,00
02.16.03.17.511.0002.1.024- Construcao/Reforma de Pocos Artesianos				
449051 - Obras e Instalacoes	764		100	40.000,00
02.16.03.27.812.0040.1.324- Reforma/Construcao Instalacoes Escportivas				
449051 - Obras e Instalacoes	776	CONVOT	124	200.000,00
449051 - Obras e Instalacoes	777		100	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**326.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	8		100	6.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	90		100	5.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130		100	50.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	403	BLATB	159	25.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	737		100	40.000,00
02.16.03.17.512.0002.1.025- Construcao/Recuperacao Saneamento Basico Municipal				
449051 - Obras e Instalacoes	765	CONVOT	124	200.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**326.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**326.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 06 de janeiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2021.02.05 14:31:44 -03'00'

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DDCC0529

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04752, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04752, de 02 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04752/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.548 de 22 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.04.122.0001.2.336- Pagamento PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	63		100	60.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	111		100	5.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206	QESE	147	32.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142- Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	258	QESE	147	21.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**118.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.15.451.0002.2.074- Manutencao e Recuperacao de Vias				

Urbanas				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114		100	5.000,00
02.10.01.12.306.0044.2.121- Distribuicao Merenda Escolar				
339030 - Material de Consumo	166	QESE	147	53.000,00
02.16.03.17.512.0002.1.025- Construcao/Recuperacao Saneamento Basico Municipal				
449051 - Obras e Instalacoes	755		100	60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**118.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**118.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0A475ACE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04755, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04755, de 07 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04755/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.548 de 22 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	576	AS.SOC	100	8.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	658	AS.SOC	100	7.000,00
02.15.04.08.243.0012.2.126- Manutencao do Conselho Tutelar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	667	AS.SOC	100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**25.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	559	AS.SOC	100	8.000,00
02.15.02.08.243.0001.2.124- Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
335043 - Subvencoes Sociais	643		100	10.000,00
02.15.02.08.243.0001.2.124- Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	649	AS.SOC	100	5.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339030 - Material de Consumo	657	AS.SOC	100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**25.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:70D7A5BC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04756, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04756, de 08 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04756/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.548 de 22 de dezembro de 2020

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 340.567,16 (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25		100	26.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	127		100	253.820,00
02.10.01.12.365.0007.1.029- Aquisicao de Imovel				
449061 - Aquisicao de Imoveis	225	QESE	247	60.747,16
TOTAL DE CRÉDITOS				**340.567,16**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		100	21.000,00
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38		100	5.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	718		100	73.820,00
02.16.03.15.451.0002.1.320- Pavmentacao /Revitalizacao pracas/avenidas/ruas.				
449051 - Obras e Instalacoes	746		100	180.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**279.820,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**60.747,16**
TOTAL DE RECURSOS				**340.567,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0AABBA5D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04759, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04759, de 11 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04759/2020
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Abre Crédito Extraordinário

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos extraordinários para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.15.04.08.244.0012.2.354- ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19 FNAS				
339030 - Material de Consumo	959COVSOC		156	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	961COVSOC		156	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**2.500,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.500,00
TOTAL DE RECURSOS	2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668
Dados: 2021.01.18 07:10:48 -03'00'

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9056B986

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04761, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04761, de 14 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04761/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.548 de 22 de dezembro de 2020

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 96.500,00 (noventa e seis mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.04.181.0001.2.279- Convenio Bombeiro Militar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	67		100	1.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	92		100	7.500,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	127		100	80.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	205	QESE	147	2.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.320- Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	QESE	147	500,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339030 - Material de Consumo	295	ENSINO	101	500,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	309	SAUDE	102	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				96.500,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.04.181.0001.2.279- Convenio Bombeiro Militar				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	68		100	1.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	94		100	7.500,00
02.10.01.12.306.0044.2.121- Distribuicao Merenda Escolar				
339030 - Material de Consumo	166	QESE	147	2.500,00
02.10.01.12.361.0045.2.113- Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	210	ENSINO	101	80.000,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	294	ENSINO	101	500,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339046 - Auxilio Alimentacao	310	SAUDE	102	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				96.500,00
TOTAL DE RECURSOS				96.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:43A87581

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 202 DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° Autorizar a prorrogação, por igual período, da licença sem vencimento à servidora municipal CARLA VARGAS RODRIGUES DE SOUZA, a contar do término do prazo da Portaria nº 41 de 15 de abril de 2019, conforme requerimento administrativo nº 718/2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:78E657D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 194 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Designar as seguintes servidoras públicas para exercer a função de monitoras no Programa de Intervenção Pedagógica - PIP.

Soledade Rezende Pacheco Machado;
02- Stella Mattos Fontanella;
03- Fabiana Gonçalves Barbosa;
04- Sandra Helena Gonçalves de Oliveira;
05- Jakeline Zaquine Costa Resende;
06- Liliane Torres Almeida;
07- Maria Madalena da S. Maximiano;
08- Marly do Carmo M. Rodrigues.

Art. 2º A coordenação do serviço de acompanhamento do Programa de Intervenção Pedagógica será exercida pela servidora Soledade Rezende Pacheco Machado.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33, de 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2B24D378

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04781, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04781, de 29 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04781/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.548 de 30 de novembro de 2020

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	127		100	232.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**232.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar
anulações parciais de dotações orçamentárias
ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0101.3.003- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	3		100	79.000,00
01.01.01.031.0101.4.004- Remuneração dos Servidores/Cont. Patronais				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7		100	133.000,00
01.01.01.031.0101.4.005- Manutenção das Atividades Administrativas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16		100	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**232.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**232.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BC19C059

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.271/2020

Pregão nº075/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Auto Posto Avenida de Leopoldina Ltda – CNPJ nº.00.510.292/0001-02
DO OBJETO – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, o equilíbrio econômico-financeiro nos seguintes itens, passando a vigorar em 08/03/2021: gasolina comum, passando para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) o litro; álcool etílico hidratado, passando para 4,29 (quatro reais e vinte nove centavos) o litro.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/03/21
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Humberto Ladeira Costa

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EFA1A9F4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO Nº.075/2020

PRC nº.1326/2020
Pelo presente termo de apostilamento ao Pregão n075/2020 – PRC nº1326/2020 celebrado entre o Município de Leopoldina e a empresa Auto Posto Avenida Ltda, nos termos do artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, inclui-se dotação orçamentária nº.:02 19 18 12 122 0001 2.022 339030 – Ficha 828.
Consolida-se este termo de apostilamento ao Contrato original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

Data da assinatura do Termo: 05/02/2020

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda/Contador Geral

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:80AE82D7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 180 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 201 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245 da Lei Complementar n° 15 de 2010,

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, contado a partir do termo final da Portaria nº 201/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8E29E080

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 182 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 205 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245 da Lei Complementar n° 15 de 2010,

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, contado a partir do termo final da Portaria nº 205/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:12727F8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 183 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 201, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o inciso II do artigo 2º da Portaria nº 201, de 16 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.2(...)

II – MICHELE ROCHA CORTES HAZAR;"

Art. 2º Alterar o §1º do artigo 2º da Portaria nº 201, de 16 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"(...)
§1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor EDUARDO RAMOS DUARTE."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 201, de 16 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:98C0FE1E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 185 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 205, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o inciso II do artigo 2º da Portaria nº 205, de 26 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.2(...)

II – RACHEL SOARES FARIA PEREIRA;

Art. 2º Alterar o §2º do artigo 2º da Portaria nº 205, de 26 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"(...)

§2º O Secretário da Comissão será o servidor EDUARDO RAMOS DUARTE."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 205, de 26 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:67E9D86E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 199 DE 02 DE MARÇO DE 2021

ENCERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 167/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o regular processamento de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e com base no relatório final da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº. 167, de 13 de agosto de 2020, acatando o relatório final da Comissão Processante, aplicando ao servidor público MILTON GERALDO FERREIRA DA SILVA, a pena de demissão.

Art. 2º Pelo arquivamento do presente processo.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:96B465FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO SMF Nº 001/2021

1-Evelyn de Almeida Oliveira
2-Letícia da Silva Freitas
3-Dayana Pereira Pires
4-Itala Silva Almeida
5-Sandra Maria Silva Flauzino
6-Felipe Moreira
7-Otavio José Xavier de Lima
8-Lilian Goulart Pascoal Coelho
9-Aryane Alice Silva de Oliveira
10-Talita Maria Custódio Prata
11-Belmira do Carmo Ferreira
12-Elenita dos Santos Saudo da Silva
13-Delaine de F. da Silva de Souza
14-Denilci Eliana dos Santos
15-Cristiana Araújo da Silva Almeida
16-Maria Ines do Nascimento da Silva
17-Michelle Aparecida Andrade
18-Inglid Neto Guarda
19-Amanda de Andrade Raimundo
20-Edna Aparecida Barbosa
21-Anisia Ananias de Andrade
22-FLAVIA BARBOSA DO NASCIMENTO
23-REGINA CELIA DO VALE ROCHA
24-Juarez Portela Machado
25-Monique Caetana Araújo
26-Michele da Silva Gomes
27-Luciano Mendonça Lacerda
28-Vania de Almeida Correia
29-Felipe Oliveira Almada
30-Edmundo Pereira de Lima
Excedentes :
31-Elton Ramos Teixeira
32-Fábio Balbino de Almeida
33-Glauce da Rocha Souza (Aux. Enf.
34-Ana Lúcia de Carvalho Batista
35-Kelly H. Antônio L. Domiciano
36-Josué Inez Portela
37-Aluizio Felipe Rodrigues
38-Adriano Vicente da Fonseca
39-Diego de Melo Santos
40-Adriana de Oliveira Santos da Silva
41-Ricardo Alexandre de Oliveira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9DABE09A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 DE 08 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 029 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA ALESSANDRA IMACULADA BALDOINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 23, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Redução de Carga Horária de trabalho em 66,7% a servidora **ALESSANDRA IMACULADA BALDOINO**, matrícula 779, portadora do CPF nº 066.574.086-76 e RG nº MG-13.964.540, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Pedagoga, no período de 08/03/2021 a 16/07/2021, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 23, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 859 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 08 de março de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:BA2B5861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020 – PREGÃO 31/2020, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **ALFALAGOS LTDA, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14**. OBJETO: AUMENTO DE VALOR NOS ITENS, **33 – CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, DE R$ 0,71 PARA R$ 0,84** NO VALOR DO CONTRATO 069/2020.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:9A0E9A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 026/2021, Dispensa de Licitação nº 007/2021, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM RODRIGUES, S/N, NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE, EM MINAS NOVAS-MG, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS

CORREIOS. FUNDAMENTAÇÃO legal: Art. 24 x Lei 8.666/93 e atualizações. Fornecedor(es): MARIA APARECIDA GOMES DE ALMEIDA. CPF: 036.828.316.06. DATA RATIFICAÇÃO: 05 de Março de 2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021. PROCESSO DISPENSA, Nº. 007/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM RODRIGUES, S/N, NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE, EM MINAS NOVAS-MG, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CORREIOS. FUNDAMENTAÇÃO legal: Art. 24 x Lei 8.666/93 e atualizações. CONTRATADO(S): MARIA APARECIDA GOMES DE ALMEIDA. CPF: 036.828.316.06. VALOR CONTRATO: R$2.154,20 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 05/03/2021 À 31/12/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:D425658E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 017/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vista à eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção do sistema de irrigação e para uso das Secretarias Municipais**, com abertura às **09h00min do dia 19/03/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 08 de Março de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A3D587B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Adesão nº 002/2021 – Processo nº 013/2021 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com tratamento OCR, bem como fornecimento de softwares, mão de obra e equipamentos, para atender a necessidade da Gerência Municipal de Administração deste Município de Mirabela-MG. Contratada: RVL Tecnologia Eireli CNPJ: 20.933.736/0001-20.

Mirabela- Mg, 05 de março de 2021.

IARA OLIVEIRA MARTINS
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:ACDC4FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 110/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2020. CONVITE N.º 011/2020. EMPRESA: União Recicláveis Rio Novo – Aterro Sanitário. Objeto Contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de resíduos.. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 29/01/2021 a 31/12/2021. Data da Assinatura do 2º Aditivo ao Contrato:29/01/2021

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6C2AF160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC Nº 130/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol amador, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora* – MLG SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ nº 29.171.935/0001-12, valor de R$53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). Data da adjudicação e homologação: 08/03/2021. Documento completo comprasmoema01@gmail.com –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CC49B6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 09/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 09/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 15/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Enxoval Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 15/2021, modalidade Pregão SRP nº 09/2021 – Tipo: menor preço por item**. Empresas Habilitadas:** Elo Textil Ltda, CNPJ: 28.844.636/0001-39; P N D Comercial Ltda, CNPJ: 38.502.504/0001-82. Data: 26/02/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 09/2021, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 15/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 15/2021, modalidade Pregão SRP nº 09/2021 – Tipo:

menor preço por item, em favor das Empresas: Elo Textil Ltda, CNPJ: 28.844.636/0001-39; P N D Comercial Ltda, CNPJ: 38.502.504/0001-82. Data: 26/02/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 09/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 15/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 67/2021: Elo Textil Ltda, CNPJ: 28.844.636/0001-39; Valor: R$ 156.200,00. Ata RP n° 68/2021: P N D Comercial Ltda, CNPJ: 38.502.504/0001-82; Valor: R$ 12.200,00. **Valor Global**: R$ 168.400,00. **Data:** 26/02/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F46C3523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 10/03/2021

Ofício Externo – SMOP – 148/2020
Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 10/03/2021

Muriaé, 03 de março de 2021.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **10 de março de 2021, quarta-feira**, onde será discutida a pauta:

• Apresentação dos novos membros e demais providências;
• Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar – centro, às 09:00 horas.

Atenciosamente,

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AA6C8EC3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PROGRAMA / EXTRA COTA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Extrato do Contrato Administrativo Nº 035/2021 – Contrato de Prestação de Serviços (Programa / Extra Cota) que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Muriaé e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.

O município de Muriaé torna público o extrato do contrato administrativo nº 035/2021 de prestação de serviços (Programa / Extra Cota).

Objeto: A execução pelo contratado dos seguintes serviços – serviços ambulatoriais; exames especializados; consultas especializados que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel.

Contratado: Consórcio intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muriaé.

Vigência: Data da sua assinatura, com término até 31/12/2021.

Valor: Limitado a R$ 1.200.000,00 anual, conforme as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé – MG, 08 de Março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9F6C2903

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 – CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG.

Extrato do Contrato Administrativo Nº 034/2021 – Contrato de Rateio que formalizam entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE e o município de Muriaé-MG.

O município de Muriaé torna público o extrato do contrato administrativo nº 034/2021 de rateio.

Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica; assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, todos consignados em suas respectivas dotações orçamentárias do CISLESTE.

Contratado: Consórcio intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muriaé.

Vigência: Data da sua assinatura, com término até 31/12/2021.

Valor: R$ 488.700,00

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé – MG, 08 de Março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7039EE62

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 07, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 20/2018 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social regido pelo Edital n.º 20/2018;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 57, de 28 de novembro de 2018, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1o Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Safira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de março de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 20/2018, a fim de firmar termo de contratação.

Técnico de nível superior: Psicóloga		
CLASSIFICAÇÃO	**Nº**	**NOME**
25º	100149	NEANDER MATIAS DE ALMEIDA BARBOSA
26º	100127	THAIS PACÍFICO CARDOSO
27º	100104	HANDYARA APARECIDA SOARES DA ROCHA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 04 de março de 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:43B7B662

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.310 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021:

CARGO	**CÓDIGO DO CARGO**	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO**	**NOME**
CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS	CH-21	CC - 08	JOSÉ VICENTE PEDROSA
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS DE ESTRADAS	CH-28	CC - 12	ADNILSON ALDAIR DA SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C8CC22E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.309, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, conforme a seguir:

CARGO	**CÓDIGO DO CARGO**	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO**	**NOME**
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS – 30	CC -10	ARIANA BERTO FREITAS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:987F6007

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO REVOGAÇÃO ITENS 01 E 03 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

DESPACHO DE REVOGAÇÃO ITENS 01 E 03
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

Nelson Antônio Nunes de Carvalho, Pregoeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

CONSIDERANDO o processo licitatório do Pregão Presencial nº 007/2021 – visando o Registro de preço para futura e eventual Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de Bombas Dosadoras, Bombas de Esgoto, peças para equipamento coagulante e para bombas e outros a serem utilizadas na aplicação e dosagem de produtos químicos, para manutenção dos sistemas de tratamento de água desta Autarquia.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que o presente pregão teve seu edital publicado na data de 05 de Fevereiro de 2021 em Diário Oficial e dia 08 de Fevereiro de 2021 no site do DEMSUR, agendando a presente abertura para o dia 24/02/2021 às 08:00horas.

Aos 19 de fevereiro de 2021 às 13:56 teve questionamento enviado pela empresa **BHS BOMBAS E PAINÉIS ELÉTRICOS** referente ao descritivo do **item 03** -"Cabeçote em Polipropileno (PP) com válvula de alívio incorporada - para reparo das bombas dosadoras Etatron DLX-MA/AD, 1 L/H a 15 bar, patrimônio do DEMSUR", informando que o fabricante do equipamento alegou que o mesmo não é mais comercializado no formato PP B13 e sim substituído pelo novo cabeçote em PVDF (branco).

Aos 22 de fevereiro de 2021 às 16:40 teve questionamento enviado pela empresa **AQUA BOMBAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES** referente a descritivo do **item 01** -" BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA ACIONADA POR MOTOR ELÉTRICO MONOFÀSICO,BIVOLT (100/230VOLTS), 60HERTZ, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO RESISTENTE AO PRODUTO QUÍMICO À BOMBEAR, VAZÃO 63 L/H. - CONDIÇÕES DE TRABALHO: *Líquido a Bombear: SULFATO DE ALUMINIO; * Vazão: 50 L/h ou superior; * Pressão: 5 bar ou superior;* Cabeçote: PP ou PVDF e Diafragma multicamada com sensor de ruptura;* Válvula: PP ou PVDF;* Com esfera de retenção na sucção e na descarta do cabeçote; * Com relê de alarme;* Entrada para sensor de nível e monitor de fluxo;* Vedação: Viton ou PTFE; * Conexões: PP ou PVDF; * Possuir controle por sinal 4-20mA.Obs: O equipamento deve possuir o sinal de controle integrado, sem intermédio de equipamentos externos.

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:
- Com sensor de ruptura para diafragma;
- Ajuste manual da dosagem, através de micrometro graduado;
- Permite alteração do curso do pistão 0 a 100%;
- Redutor tipo pinhão e cremalheira em estrutura monobloco (Motor + Redutor + Bomba em um único bloco) com carcaça em alumínio, revestido com noryl, com reforço de fibra de vidro.
- Diafragma construído em teflon (interna e externamente), sua parte traseira possui um disco que envolve toda a área do diafragma garantindo uma distribuição de forças por igual em toda a superfície do mesmo, garantindo performance e vida útil superior (multicamadas);
- Faixa de operação de 0 - 100 %;
- Pulsação 200 ppm (pulsos por minuto);
- Regime de dosagem continuo / descontinuo com precisão de +/- 2%;
- Válvula de sucção e descarga com esfera;
- Conexão de sucção e descarga diâmetro 3/4" GF.
CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:
- Acionamento: Motor Elétrico;
- Potência Consumida: 0,11 ou 0,12 KW;
- Tensão de Operação: 100-230Votz;
- Isolação: CLASSE F;
- Proteção IP-55.:informando que o fabricante do equipamento alegou que o mesmo não é mais comercializado no formato PP B13 e sim substituído pelo novo cabeçote em PVDF (branco).

Foi alegado no questionamento da empresa **AQUA BOMBAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES que a bomba mais próxima da especificação pretendida pela Administração teria a voltagem de 230V.**

Nesse sentido após diligências realizadas na especificação do item 01 do Edital convocatório **foi diagnosticado inconsistência no que tange a vazão pretendida que ora solicita 63L/H ora solicita que seja de 50L/H ou superior**. Além de dúvidas com relação as cotações recebidas e lançadas para a composição do preço médio tanto em relação a **voltagem**, quanto em relação a **vazão** de cada bomba apresentada na fase interna do processo.

Pelo exposto, faz-se necessária e conveniente a revogação dos itens 01 e 03 do processo licitatório, haja vista a **inconsistência prevista no descritivo dos produtos a serem licitados redigido no Edital Convocatório** conforme questionado pelas empresas licitantes e também constado por diligência realizada nos autos, o que acarretaria uma reanálise na especificação dos itens 01 e 03 para que o Setor Técnico possa avaliar as características necessárias ao atendimento desta Administração.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Nesse mesmo sentido, o professor Carlos Ari Sundfeld salienta:

*"Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, **a ocorrência de 'fato superveniente'**, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para **tornar inoportuna ou inconveniente a contratação**". (Constante do artigo intitulado Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 – set./94, p. 406.)*

Desta forma, resta presente os pressupostos da revogação, quais sejam, a **inconveniência** e **inoportunidade** de continuação do procedimento do pregão **para os itens 01 e 03**, a fim de adquirir seu

objeto, conforme já destacado no tópico anterior, tendo em vista a **inconsistência prevista no descritivo dos itens a serem licitados redigido no Edital Convocatório.**

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

PELO EXPOSTO, RESOLVE **REVOGAR os itens 01 e 03** do presente processo do Pregão Presencial nº 007/2021. **Permanecendo a presente licitação com os itens 02, 04 e 05, devendo o presente Edital ser retificado, retirando os itens ora revogados e remarcando-se a nova data de abertura.**

Muriaé – MG, 05 de março de 2021

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro DEMSUR

DESPACHO: Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Pregoeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão que declarou com base no que fora constatado nos autos do Pregão Presencial nº 007/2021.

Publique-se

Muriaé - MG, 05 de Março de 2021

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:040F4FD6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 057 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **E.A.A. – MASP: 0973**, para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso X, **145**, incisos I e X, **c/c** com o artigo **158** incisos II e III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor deixou de ser assíduo e pontual ao serviço, ausentou-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, bem como deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada perante a chefia imediata, caracterizando abandono de cargo ou função e inassiduidade habitual.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 199, de 12 de Novembro de 2019, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão da Diretora Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 03 de março de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:47D059E7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020-SRP BOMBAS SUBMERSÍVEIS ESGOTO (COTA,AMPLA)-RETIFICAÇÃO III

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A RETIFICAÇÃO III DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSÍVEIS PARA ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 22/03/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL RETIFICADO III DISPONÍVEL A PARTIR DE 10/03/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F8E94E79

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

O Município de Muriaé/MG, com endereço à Rua Maestro Sansão, n° 236, Centro, CNPJ - 17.947.581/0001-76, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação Maria Amélia Queiroz Xaia, resolve através do presente, rescindir unilateralmente o contrato de prestação de serviços n°215/2020, firmado com a empresa WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, em conformidade com o SOLICITAÇÃO exarado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Em atendimento ao pedido exposto pelo contratante, fica rescindido em 05/03/2021 através deste instrumento, o Contrato de Prestação de Serviços n° 215/2020 firmado em 28/12/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente instrumento é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.
CLÁUSULA TERCEIRA:
A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA:

Todos os valores em que a Empresa WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI for credora do Município deverão ficar retidos até que se apurem todas as responsabilidades apontadas no parecer jurídico.
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais.
E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Muriaé, 05 de março de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:CEDC9DA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2019**– OBJETO: COLETA DE RESÍDUO LIXO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE. – MOTIVO DO ADITIVO: **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA– VALOR:** O PREÇO DO ITEM 1, CONFORME O EDITAL, PASSOU DE 7,20 PARA 5,50.

MURIAÉ/MG, 03/03/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019** – **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019** – OBJETO: SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATÓRIO - SOFTWARE AUTOLAC – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **LIFESYS INFORMÁTICA LTDA-EPP**– VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO: 5.646,87 VIGÊNCIA: **01/04/2021 A 31/03/2022.**

MURIAÉ/MG, 03/03/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:64ED9AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SME. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021/SME. PROCESSO Nº 001/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NEPOMUCENO-MG. Objeto: atendimento educacional especializado, com orientação inclusiva a alunos com deficiência intelectual, múltipla e transtornos do desenvolvimento, para serem pessoas autônomas, independentes e participativas da comunidade em que estão inseridas, bem como atendimento e orientação familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 430.857,70 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 19/02/2021 a 31/12/2021. Data: 19/02/2021.

LÍVIA SOUZA TANUS AZARIAS
Secretária Municipal de Educação.

JORCELINA APARECIDA FERREIRA
Presidente APAE Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3BC6198D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021/SME. PROCESSO Nº 002/2021. PARTES: PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS. Objeto: objeto o atendimento educacional de educação infantil de 0 (zero) a 4 (quatro) anos de idade, oferecendo autonomia, independência e orientação familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 515.292,75. Vigência: 16/02/2021 a 31/12/2021. Data: 16/02/2021.

LÍVIA DE SOUZA TANUS AZARIAS
Secretária Municipal de Educação.

ISMAEL BARBOSA
Centro de Educação Infantil Menino Jesus.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D1199EA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/SMDS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021/SMDS. PROCESSO Nº 003/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NEPOMUCENO-MG. Objeto: atendimento educacional especializado, com orientação inclusiva a alunos com deficiência intelectual, múltipla e transtornos do desenvolvimento, para serem pessoas autônomas, independentes e participativas da comunidade em que estão inseridas, bem como atendimento e orientação familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: 04/03/2021 a 31/12/2021. Data: 04/03/2021.

ISABELLA SOUZA BOTELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

JORCELINA APARECIDA FERREIRA
Presidente APAE Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:36C25FD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021/SME. PROCESSO Nº 003/2021. PARTES: PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Objeto: atendimento à criança em suas necessidades básicas de educação, nutrição e saúde, auxiliando-as em sua formação intelectual, física, cognitiva, social e moral, visando seu desenvolvimento integral e harmônio, além da conquista de sua autonomia, respeitando a sua realidade sociocultural, procurando inclusive a integração da família em todo esse processo de construção, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 473.075,16. Vigência: 11/02/2021 a 31/12/2021. Data: 11/02/2021.

LÍVIA DE SOUZA TANUS AZARIAS
Secretária Municipal de Educação.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente da Associação Santo Agostinho de Assistência Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A789A7BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/SMDS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021/SMDS. PROCESSO Nº 002/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e LAR DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NEPOMUCENO (LAR DAS MENINAS). Objeto: abrigar, amparar e garantir atendimento integral às crianças / adolescentes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados à instituição por decisão judicial, conforme Plano de Trabalho, ANEXO. Valor global: de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 04/03/2021 a 31/12/2021. Data: 04/03/2021.

ISABELLA SOUZA BOTELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

SÉRGIO DE SOUZA FARIAS
Presidente da Associação Nazareno de Proteção à Criança e ao Adolescente – ANPCA ADONAI

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DF5C85E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018. PROCESSO Nº 053/2018. 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2018. Partes: Município de Nepomuceno e Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno. Objeto: Fica alterado o quadro 6 do Anexo Técnico I – Metas Hospitalares para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Fica alterado o quadro de recursos financeiros do item II. 4 – RECURSOS FINANCEIROS do Anexo Técnico I – Metas Hospitalares. Fica alterado valor mensal a ser repassado para a Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno pela Secretaria Municipal de Saúde, previsto no "caput" da cláusula terceira do contrato, para o montante de R$ 337.290,63 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos). O DÉCIMO Aditivo do Contrato nº 063/2018 vigorará a partir da data da assinatura do presente termo. As demais cláusulas do Contrato nº 063/2018 permanecem inalteradas.

Nepomuceno, 1º de março de 2021.

ALESSANDRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

AGNALDO SANTOS COSTA
Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno.

DR. EDUARDO LOURENÇONI BARUQUI
Diretor Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E8DC7A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 23/2021 Dispensa 006/2021 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Lei n.º 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.215.066/0001-52, para obter licenciamento de uso para antivírus corporativo para uso em servidores Microsoft Windows e para o uso de Software instalado e plataforma online para gestão das atividades de backup com um espaço limitado a 100 GB para backup em nuvem, pelo valor total de R$ 17.182,50 (dezessete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 03 de março de 2021.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DE93BF48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 24/2021 Dispensa 007/2021 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Lei n.º 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 10.830.546/0001-23, para locação/comodato de 01 Appliance Next Generation Firewall com licença de uso pelo período de 12 meses, pelo valor total de R$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 03 de março de 2021.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:41C27CCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO	
CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 094/2020**
CONTRATADA	**CKS COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta- no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, firmado em decorrência da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO **nº 003/2020** e ainda na justificativa constante no processo, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
Objeto:	O Prazo para fornecimento dos veículos será até o dia 02.07.2021, e o prazo de vigência contratual será estendida até o dia 02 de setembro de 2021
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte-MG, 16 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8C280B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FORMENTO PMOB/007/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, O BETIS FUTEBOL CLUBE. OBJETO: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 023/2021 da Secretaria Municipal de Esportes, ampliar o prazo do termo de Fomento em epígrafe, do prazo de seu vencimento até o dia 31/03/2021. Assinatura: 19/02/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D4B5D6B5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATO DE DESINTERDIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 – TERMO DE INFRAÇÃO AT 39/T/2020, TERMO DE INTERDIÇÃO 40/T/2020 E TERMO DE NOTIFICAÇÃO AT 41/T/2020. Decidido pela desinterdição do estabelecimento a que está submetido ao Processo Administrativo Nº 001/2020 contados a partir da presente data. Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7D7F731C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATO DE DESINTERDIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – TERMO DE INFRAÇÃO AT 05/T/2020, TERMO DE INTERDIÇÃO 06/T/2020 E TERMO DE NOTIFICAÇÃO AT 07/T/2020. Decidido pela desinterdição do estabelecimento a que está submetido ao Processo Administrativo Nº 001/2021 contados a partir da presente data. Assinatura: 17/02/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0A80A76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 045/2021, modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, Registro de Preços nº 020/2021 do tipo menor preço global, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de equipamentos agrícolas, com fornecimento de peças, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 24/03/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:592AFA39

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 065/2021, modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, Registro de Preços nº 021/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material de escritório para as atividades dos departamentos do município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 26/03/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:34470B76

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N°108 /2021

PORTARIA N°108 /2021

"Instaura Processo Administrativo para a finalidade que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando notícia de irregularidade no serviço público apresentada pela Sra. Diretora Municipal de Saúde, bem como o Boletim de Ocorrências nº. 2021 -010709556-001 lavrado em desfavor do servidor José Acácio da Silveira;
Considerando a necessidade de apuração dos fatos;

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurado Processo Administrativo para apuração dos fatos narrados pela Sra. Diretora Municipal de Saúde, bem como o Boletim de Ocorrências nº. 2021 -010709556-001 lavrado em desfavor do servidor José Acácio da Silveira;
.
Artigo 2° - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 039/2021.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 08 de março de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DE25058D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. ERRATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Errata. Processo Licitatório nº. 101/2021, modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, Registro de Preços nº 019/2021.

Onde se lê: Item 1 – Código – 14690 - 130 - Viagem - TRANSPORTE DE PACIENTES. PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE NA CIDADE DE POUSO ALEGRE; INICIANDO AS 04:00 HS NO BAIRRO CANELEIRAS, SEGUINDO PARA A BELA VISTA, CENTRO, JD INDEPENDENCIA, SANTA RITA, JD.SAO PAULO, BAIRRO DO ALTO, JD.OURO VERDE E SAO JUDAS, SEGUINDO O TRAJETO PARA PARA POUSO ALEGRE HOSPITAL REGIONAL SAMUEL LIBANIO E NA INFRO.RETORNANDO AS 11:30 FAZENDO MESMO TRAJETO DE FORMA CONTRARIA ENTREGANDO O PACIENTE.PERCURSO DIARIO DA ROTA 130 KM; VAN COM CAPACIDADE MAXIMA A 16 LUGARES – Leia –se: Item 1 – Código – 14690- 130 – Viagem - TRANSPORTE DE PACIENTES.PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE NA CIDADE DE POUSO ALEGRE/MG - HOSPITAL REGIONAL SAMUEL LIBANIO, PARTINDO DE OURO FINO-MG POR VOLTA DAS 04:00H RETORNANDO AO FINAL DA TARDE. DE 2º A SABADO, EM VEICULO DO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS COM TRAJETO DIARIO ESTIMADO EM 130 KM EM MEDIA.VEÍCULO COM NO MÁXIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0435E854

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG – EXTRATO DE SUSPENSÃO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG – Extrato de Suspensão - O Pregoeiro e equipe de apoio torna público que processo licitatório nº 109/21, pregão eletrônico nº 022/2021, em epígrafe, cujo objeto consiste aquisição de 01 (uma) ambulancia tipo a simples remoção tração 4x4 e 01 (um) veículo 05 lugares com recursos do termo de compromisso resolução n º 7.112/2020 ses/MG - Encontra-se **suspenso,** bem como que a sessão pública designada para o dia 22/03/2021, está cancelada, em razão da necessidade de apreciar o edital de abertura.

Ouro Fino, 08 de março de 2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal e

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Progoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:772A19BF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE CONTRATO–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2021- COMPRA DIRETA-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Contrato–Processo Licitatório nº 0114/2021- Compra Direta- Objeto. Contratação de serviço de para aula de capoeira para trabalhar em projetos de inclusão da arte da capoeira 2021, nas oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do município. Contratado: Carlos Rufino de Carvalho – Valor R$ 15.000,00 Data de Assinatura: 01/03/2021 – Validade até 31/12/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8B7BD6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 014-2021 PREGÃO 010-2021 - RP 009
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTSALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 22 de março de 2021, às 13:00h,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **13:00h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br_.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (32) 3446-1118 ou email licitacao@palma.mg.gov.br .

Palma/MG, 08 de março de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:83B3BA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº22/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda. **DATA:** 02/03/2021. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.290; art.292, V, VII, XI; art.293 e art.294; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei

Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 2685/2021. **OBJ**. Serviço de preparo de silagem, serviço de preparo do solo, conserto geral no trator, conserto geral na carreta e conserto geral na grade aradora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.33.50.41 (contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021**. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pela convenente e Elda Maria Pinto dos Reis pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:E7967941

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 56/2018

Processo: 1068/2018

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 56/2018
(PROCESSO: 1068/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ARGUS CIENTÍFICA LTDA EPP: OBJETO**: Prorrogação de Prazo do contrato. **DATA: 05/02/2021. VENCIMENTO: 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Contratante e **ARGUS CIENTÍFICA LTDA EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:EECC69E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PRC Nº 0003/21

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PRC Nº 0003/21.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 08 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:A81C75E3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 037/021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 010/2021 – PRC nº 037/2021**. Foi considerado vencedor para o 01, sendo o mesmo adjudicado à: Mario Lúcio Magalhães Pinto, Rota 15.

Pará de Minas, 08 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:70B0EBD6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PRC Nº 0118/21 RP 008-2021

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PRC Nº 0118/21 RP 008-2021.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 08 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1AE43645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Extrato de Repactuação de preços

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público a repactuação de preços registrados em decorrência de flutuação dos preços de mercado, da Ata de Registro de Preços nº 024/2020**.** Processo Licitatório: 048/2020, Pregão Presencial 027/2020 RP 022/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, odontológico e correlatos, conforme mensurado abaixo;

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Vlr Ata*	*Vlr de Ajuste Sugerido*
1	CATETER TIPO OCULOS	UN	R$ 0,98	***R$ 1,00***
2	COLAR CERVICAL G	UN	R$ 14,17	***R$ 14,50***
3	COLAR CERVICAL M	UN	R$ 14,17	***R$ 14,50***
4	COLAR CERVICAL P	UN	R$ 14,17	***R$ 14,50***
5	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13F C/500 140GR	pct	R$ 9,22	***R$ 10,88***
6	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/PRATA 6,5CM X 9,5CM	UN	R$ 14,20	***R$ 14,38***
7	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5	RL	R$ 4,22	***R$ 4,50***
8	FIO SUTURA C/24 2.0 NYLON	CX	R$ 29,50	***R$ 30,50***
9	FIO SUTURA C/24 3.0 NYLON	CX	R$ 29,50	***R$ 30,50***
10	FIO SUTURA C 24 4.0 NYLON	CX	R$ 29,50	***R$ 30,50***
11	FIO SUTURA C/24 5.0 NYLON	CX	R$ 29,50	***R$ 30,50***
12	FIO SUTURA C/24 6.0 NYLON	CX	R$ 29,50	***R$ 30,50***
15	SERINGA 10ML C/AG C/100	CX	R$ 56,90	***R$ 57,95***

Demais Informações pelo tel.: (32) 3537–1317, ou mediante vista franqueada aos autos, na sede da PMPC, situada a Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Paula Cândido.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:DD798E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 015/2021, Dispensa nº 006/2021, em que objetiva AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, sendo ratificado em favor de CLEYTON PEREIRA JUNIOR. Pessoa física, pelo valor global de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). Demais informações

pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.335.1303.

Pedrinópolis/MG, 08 de Março de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:5548BBD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2617/2021

DECRETO Nº 2.617, De 08 de Março de 2021.

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Almoxarifado de Transporte - Assessor III**, a servidora**ISADORA MONTEIRO DE CASTRO NAVARRO.**
Art. 2º- Fica revogado o Decreto 2.527/2021.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 08 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:65EC45D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 004/2021. Origem: Pregão Presencial Nº: 004/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual EPI, para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Perdizes MG no Exercício de 2021, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI com o valor global de R$ 21.493,54 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). Carlos Henrique Da Silva Costa ME com o valor global de R$ 7.650,84 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) Gonçalves E Teixeira LTDA-ME com o valor global de R$ 47.969,06 (Quarenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos). Higor Silva Canedo - ME com o valor global de R$ 46.168,00 (Quarenta e seis mil cento e sessenta e oito reais). Iki & Nana Uniformes EIRELI com o valor global de R$ 16.290,00 (Dezesseis mil duzentos e noventa reais). Megalimp Higiene E Limpeza LTDA - ME com o valor global de R$ 268.754,40 (Duzentos e sessenta e oito reais setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). SM Segurança Belo Horizonte LTDA EPP com o valor global de R$ 65.038,00 (Sessenta e cinco mil e trinta e oito reais). Suprisoldas LTDA - ME com o valor global de R$ 42.500,75 (Quarenta e dois mil quinhentos reais e setenta e cinco centavos). VDM Equipamentos De Segurança E Uniformes LTDA EPP com o valor global de R$ 64.936,83 (Sessenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos). Zenite Comercial LTDA - ME com o valor global de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: Assinatura do contrato a 31/12/2021 (Trinta e um de Dezembro de dois mil e vinte e um)

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 22 de Fevereiro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2282226F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 038/2021. Origem: Processo Nº 005/2021 – Pregão Presencial Nº 005/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do valor unitário inicial de R$ 3,44 (Três reais e quarenta e quatro centavos) do Item 01 (Etanol), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 01 (Etanol) passará o valor unitário para R$ 4,39 (Quatro reais e trinta e nove centavos) o litro.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:937B9ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 038/2021. Origem: Processo Nº 005/2021 – Pregão Presencial Nº 005/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do valor unitário inicial de R$ 4,92 (Quatro reais e noventa e dois centavos) do Item 02 (Gasolina Comum), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (Gasolina Comum) passará o valor unitário para R$ 5,89 (Cinco reais e oitenta e nove centavos) o litro.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 04 de Março de 2021

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CAA41946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. Extrato – III Termo Aditivo de Contrato Nº 038/2021. Origem: Processo Nº 005/2021 – Pregão Presencial Nº 005/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do valor unitário inicial de R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) do Item 03 (Óleo Diesel S10), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 03 (Óleo Diesel S10) passará o valor unitário para R$ 4,57 (Quatro reais e cinquenta e sete centavos) o litro.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 04 de Março de 2021

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AE4E2530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato I Termo Aditivo de Contrato Nº 079/2020. Processo Nº 028/2020. Dispensa Nº 002/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Edvaldo Luiz Franco. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 15/02/2021 à 15/02/2022, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 15 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8675E7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Aviso de Suspensão - O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está Suspensa por tempo indeterminado a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2021, que seria realizada no dia 15/03/2020, as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente CBUQ e mão de obra, para ação de tapa buracos em diversas ruas do Município de Perdizes MG em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. A medida se justifica pela atual situação da região que se encontra na "Onda Roxa" da pandemia do Covid - 19, estando suspensas as atividades presenciais conforme decreto do Governo Estadual. Nova data será definida e publicada em órgão oficial.

Perdizes MG, 08/03/2021.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:865C79C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 017/2021. Pregão Eletronico Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Objeto: A Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa de passagem, fossa séptica e desobstrução de esgoto nas instalações da rede pública do Município de Perdizes/MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 09/03/2021 às 08:00hs, data e horário das disputas: 19/03/2021 ás 08:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 08 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A5B13D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 - ESTAGIÁRIOS CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 - ESTAGIÁRIOS CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o GABARITO OFICIAL do Processo Seletivo 03/2021, destinado a Admissão de Estagiários para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Administração Pública, para o município de Perdões-MG, conforme LEI FEDERAL Nº 11.788/08.

QUESTÕES:

1- A
2- B
3- C
4- B
5- B
6- A
7- B
8- D
9- C
10- D
11- C
12- B
13- B
14- A
15- D
16- C
17- D
18- C
19- B
20- C

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto:

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:72C5710C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.404/2021 DE 06 DE MARÇO DE 2021. DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. MARIA JOSÉ PEREIRA.

DECRETO Nº 4.404/2021 de 06 de março de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. MARIA JOSÉ PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOo falecimento da Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA,** décima primeira vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado**LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F55C1606

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.398/2021 - DETERMINA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS: MUNICIPAL (BAIRRO NOVO JARDIM) E PATRIMÔNIO SITUADO NO BAIRRO PLACEDINO

DECRETO Nº 4.398/2021 DE 01º DE MARÇO DE 2021.

"DETERMINA A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE PERMUTA COM O MUNICÍPIO DE PERDÕES."

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial o art. 71 inciso VIII, e,
CONSIDERANDO a necessidade de criar uma comissão destinada a avaliação de imóveis urbanos situados no Município de Perdões para fins de permuta patrimonial.
DECRETA:

Art. 1°**.** Fica composta a seguinte comissão de Avaliação de Bens para avaliar os imóveis urbanos na pessoa dos seguintes integrantes:
Daniel Marcos Ribeiro, servidor público municipal;
José Antônio dos Santos Pinheiro, servidor público municipal;
Paulo Fernando Rodrigues, brasileiro, casado, corretor de imóveis.

Art.2º. São os seguintes imóveis a serem avaliados neste Decreto:
Um lote de terreno nº 08, Quadra C, Loteamento Placedino, medindo 200m2, com 10,00 metros de frente para a rua Messias Alves e fundos para Aloísio Teodoro de Andrade, 20 metros de cada lado com os lotes 07 e 09.
Um lote de terreno área C, Loteamento Novo Jardim, com 250,00 m2, com 10,00 metros de frente para a Rua Violeta, e 10,00 de fundos para Área D, e 25,00 metros de cada lado para a área B e Lote 1.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de quinze dias a partir da publicação deste Decreto para proceder com a realização da Avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação para os devidos fins.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01º de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CBFBE0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.450/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENIR MARIA PEREIRA DE ALVARENGA

PORTARIA nº 8.450/21, de 02 de março de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENIR MARIA PEREIRA DE ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LENIR MARIA PEREIRA DE ALVARENGA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/02/1997 a 02/02/2007, que serão gozadas no período 03/03/2021 a 01/04/2021, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C2449C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.451/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KÁTIA ELIZA PEREIRA DE MELO

PORTARIA nº 8.451/21, de 02 de março de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KÁTIA ELIZA PEREIRA DE MELO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **KÁTIA ELIZA PEREIRA DE MELO,** parte de suas férias prêmio referente aos períodos aquisitivos de *04/02/1991 a 03/02/2001* (restante de 90 dias) e do período de *04/02/2001 a 03/02/2011 (*37 dias), que serão concedidas no período 05/03/2021 a 09/07/2021, no total de 127 (cento e vinte e sete) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A6616C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.453/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO SÍLVIO DA CUNHA

PORTARIA Nº 8.453/21 de 05 de março de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO SÍLVIO DA CUNHA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **PAULO SÍLVIO DA CUNHA,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 26/04/2004 a 25/04/2014, que serão gozadas de 08/03/2021 a 06/04/2021, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:96529070

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.456/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OSVALDO PINTO DE MOURA

PORTARIA Nº 8.456/21 de 08 de março de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OSVALDO PINTO DE MOURA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **OSVALDO PINTO DE MOURA,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/1999 A 31/01/2009, que serão gozadas de 10/03/2021 a 07/07/2021, no total de 120 (centro de vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9423EA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.454/21 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZAMARA FÁTIMA DE SÁ SILVÉRIO.

PORTARIA Nº 8.454/21 de 05 de março de 2021.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZAMARA FÁTIMA DE SÁ SILVÉRIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 44/2021 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **ELIZAMARA FÁTIMA DE SÁ SILVÉRIO** a partir de 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.03.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de março de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:35BFE9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.455/21 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CÍNTIA ASSUNÇÃO.

PORTARIA Nº 8.455/21 de 05 de março de 2021.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CÍNTIA ASSUNÇÃO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 45/2021 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **CÍNTIA ASSUNÇÃO** ,a partir de 04 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.03.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:76448475

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.595/2021 - CLEVERSON FELIPE DA SILVA,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.595/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- CLEVERSON FELIPE DA SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador do CPF nº 114.976.776-61, residente na Rua: José Ferreira dos Santos, n.º 38, Palestina – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Enfermagem, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 2.010/99 e 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **CLEVERSON FELIPE DA SILVA,** como Auxiliar de Enfermagem, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de duzentas e vinte (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00. (Um mil e cinco reais e cinco reais e vinte e dois centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais n.º 2.010/99 e 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CLEVERSON FELIPE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6E250183

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.596/2021 - DAGMAR ANDRADE ARRIEL VIEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.596/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado**;**
- DAGMAR ANDRADE ARRIEL VIEIRA , brasileira, solteira, Coordenadora de PSF, inscrita no CPF sob o nº 949.001.756-68, residente na Rua Antônio Pereira dos Santos, n.º 86, Vista Alegre - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Coordenadora de PSF, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 2.880/14 e 2.582/09 modificada pelas Leis Municipais 2.961/16 e 2.969/16;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 163.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DAGMAR ANDRADE ARRIEL VIEIRA,** como Coordenadora de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 (oito) horas, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 4.386,64 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021,** podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às pela Lei municipal n.º Leis municipais n.º 2.880/14 e 2.582/09 modificada pelas Leis Municipais 2.961/16 e 2.969/16
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DAGMAR ANDRADE ARRIEL VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E1028F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.457/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO.

PORTARIA Nº 8.457/21, de 08 de março de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2014, que serão gozadas de 04/03/2021 a 01/06/2021, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:582F5C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.597/2021 - DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.597/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado**;**
- DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO, brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 468.907.266-34, residente na Rua Paulo Araújo Mendes, n.º 125, Jardim Nova Esperança - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Enfermagem, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO,** como Auxiliar de Enfermagem, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 (oito) horas, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021,** podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às pela Lei municipal n.º 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DA6E0E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.598/2021 - DENIZE TEIXEIRA GARCIA FERREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.598/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- DENIZE TEIXEIRA GARCIA FERREIRA, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 137.632.628-06, residente na Rua: João Dias, n.º 792, Cruzeiro – Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Administração, para atuar como Auxiliar Administrativo, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal nº 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.03.04.12.122.0406.2022.31.90.04.00 ficha 71.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DENIZE TEIXEIRA GARCIA FERREIRA,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.261,62 (um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DENIZE TEIXEIRA GARCIA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1ABED781

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.457/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO.

PORTARIA Nº 8.457/21, de 08 de março de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2014, que serão gozadas de 04/03/2021 a 01/06/2021, no total de 90 (noventa) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:618C9008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 019 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre vedações e restrições e flexibilizações ao funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona, em virtude da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar bens e princípios jurídicos igualmente tutelados pela Constituição Federal, tais como o princípio da inviolabilidade do direito à vida (art. 5º, caput), o direito à saúde (art. 196, caput) e o princípio da busca do pleno emprego (art. 170, VIII), levando em conta, ainda, que, nos termos do mencionado art. 196, há uma indissociabilidade entre a garantia à saúde e as políticas econômicas;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de, dentro dos limites da razoabilidade, a partir de soluções ancoradas em dados técnicos e sem descurar do firme enfrentamento da pandemia e da proteção da saúde da população, minimizar os efeitos da grave retração econômica local, a qual, num cenário cada vez menos improvável, pode desaguar numa elevação do desemprego e da estagnação econômica a níveis jamais experimentados em Pescador, comprometendo e até inviabilizando a capacidade de sustento das famílias, mesmo com a ajuda de programas governamentais, situação de que pode advir uma crise social de dimensões inéditas e de difícil superação;
CONSIDERANDO que a economia nacional já apresentava antes mesmo da pandemia, indicadores de ausência de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 2020, conforme projeções do próprio Banco Central do Brasil, e que, atualmente, o Banco Mundial aponta

para cenário de recessão global e que, no caso específico do Brasil, para uma retração econômica de 5% (PIB negativo) em 2020;
CONSIDERANDO que a retomada parcial, controlada, segura, cautelosa e responsável das atividades econômicas é medida que se revela urgente e que não é um fim em si mesmo, senão estratégia que se impõe ao poder público e à sociedade justamente para que, numa visão sistêmica da grave crise por que se passa, garanta-se a todos a vida, o sustento, a saúde e a dignidade, podendo o Poder Público adotar medidas restritivas em caso de ulterior necessidade em havendo avanço local da pandemia;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de caráter geral, voltadas às práticas de boa higiene e conduta nos ambientes de trabalho, que devem ser observadas por todos os estabelecimentos:
I- Orientar o funcionário que apresentar sintomas gripais a procurar o serviço público de saúde imediatamente;
II - Acatar os afastamentos e recomendações emitidas pelos profissionais de saúde em casos de trabalhadores com sintomas e ou/ isolados de acordo protocolos;
III – Dispensar das atribuições de contato direto com o público os funcionários que se enquadrem no grupo de risco (com idade igual ou superior a sessenta anos, pessoas com doença respiratória, gestantes, lactantes, imunodeprimidos e pessoas com doença crônica);
IV – Realizar medidas de prevenção da contaminação pela COVID-19, disponibilizando material de higiene e equipamento de proteção individual, como máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais colaboradores das atividades dos estabelecimentos, orientando aos funcionários de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores, e entre esses e o público externo;
VI - Promover agendamentos de horários para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo;
VII - Limpar e desinfetar os locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro;
VIII – Disponibilizar, aos clientes e funcionários, recipientes com álcool 70% em gel ou líquido, dispostos na entrada e em locais visíveis em todo o estabelecimento; o uso de máscara obrigatório em todos os prédios públicos, vias publicas, transporte publico coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais e bancários.
IX – Adotar medidas para manter o distanciamento entre os consumidores no interior do estabelecimento, evitando aglomeração de pessoas, considerando a proporção de um cliente para cada 2,0 (dois metros quadrados);
X - Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, mesas, cadeiras, etc.
XI - Evitar deslocamentos de viagens e reuniões presenciais, utilizando recurso de áudio e/ou videoconferência.
XII – Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, como forma de reduzir fluxos, contatos e aglomeração de funcionários;
XIII – Demarcar com fita zebrada ou material congênere, o distanciamento de 2 m (dois metros) entre clientes e balcão de atendimento, mesas, utilizando, preferencialmente, cartões de créditos/débitos ou transferências bancárias para pagamento;
XIV – Divulgar na entrada e no interior do estabelecimento, cartazes educativos com as medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus.
Art. 2º - Ficam estabelecidos os horários e atividades laborais dos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Pescador/MG.
I - comercio em geral das 07h00min às 18h00min de segunda aos sábados, domingo e feriado fechado;
II- As padarias todos os dias das 05h00min às 19h00min todos os dias, ou de acordo regimento interno do estabelecimento para domingos e feriados, **liberado** consumo dentro do estabelecimento;
III – Os postos de gasolina funcionarão nos dias e horários habituais;
IV - Farmácias com plantões em feriados e aos domingos;
V – Casas veterinárias, das 06h às 18h;
VI – O funcionamento das atividades de bares, lanchonetes, restaurantes, trailers e afins todos os dias, inclusive domingos e feriados de 07h às 23h.
- Proibido colocar mesas e cadeiras na via de tráfego de veículos, sendo permitido o uso do passeio (calçada)e acostamento para tal fim, limitado em 15 jogos de mesas.
- O funcionamento das atividades de bares, lanchonetes e congêneres, está condicionado ao cumprimento das seguintes determinações: Todos os objetos, utensílios e móveis do estabelecimento deverão ser adequadamente higienizados depois de cada utilização do cliente; obedecer o distanciamento mínimo de 2m entre mesas, ofertando sempre o álcool 70% gel ou líquido; uso de máscara de proteção respiratória, obrigatório para os atendentes, garçons e manipuladores de alimentos.
- Fica vetado show e musica ao vivo, e funcionamento de recreações infantis nos estabelecimentos de que trata este artigo e em vias públicas.
- Fica liberado som mecânico de no máximo 55 decibéis.
Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, como condições para o funcionamento das atividades de comércio varejista e atacadista (supermercados/mercearias) em Pescador/MG:
Horário: Segunda a Sábado 07h às 20h, fechado aos domingos e feriados.
I – O estabelecimento deverá providenciar o controle de acesso dos clientes, designando pessoa para organizar a entrada, de modo que o ingresso de pessoas seja proporcional à área de cada estabelecimento, na proporção de um cliente por cada espaço de 2,0 m² (2 metros quadrados) da área de atendimento, de forma a coibir a aglomeração de pessoas em seu interior, podendo ser utilizadas vias publicas;
II – O estabelecimento deverá se responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto em logradouro público, sendo obrigatório a disponibilização de funcionário especificadamente para realização deste controle, devidamente identificado, sendo que o mesmo disponibilizará álcool em gel 70% ou líquido nas mãos dos clientes antes de ingressar no estabelecimento;
Art. 4º - O funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres atenderá às seguintes determinações:
I – Ficam autorizadas as atividades de cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure, designer de sobrancelhas, estúdios de tatuagens e afins, mediante agendamento prévio;
II – Fica autorizado o funcionamento de clínicas de estética, massagens e procedimento estéticos invasivos e minimamente invasivos;
III – Depois de utilizado, cada equipamento e utensílio deverão ser completa e adequadamente higienizados;
IV - Todos os funcionários devem usar máscaras, ficando obrigado o estabelecimento a fornece aos clientes álcool em gel 70% ou líquido;
Art. 5º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas que devem ser observadas pelas instituições bancárias e atividades financeiras, bem como para Casas Lotéricas:
I - Instalar fita zebrada ou marcação no piso nas áreas de acúmulo de pessoas, tais como caixas eletrônicos ou caixa de atendimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros);
II - Alternar as cadeiras nas salas de espera ou estabelecimento, devendo sempre saltar uma entre os usuários que aguardam atendimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros);
III - Limitar a entrada e permanência de clientes na instituição ou estabelecimento a, no máximo, 04 (quatro) pessoas por caixa em funcionamento, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros);
IV - Todo equipamento ou dispositivo como máquinas de cartão de crédito, totens, telas de caixa eletrônico e outros que possuam contato manual deverão sofrer limpeza e desinfecção apropriadas a cada utilização;
V – Poderá ser adotado o sistema de senhas para atendimento aos clientes, a fim de que se possa evitar aglomeração de pessoas na instituição/estabelecimentos;
Art. 6 - Fica autorizada, a cobrança por meio presencial, realizada pelos colaboradores/funcionários da funerária e escritório.

Art. 7 – Fica autorizada a circulação de transportes alternativos, taxistas e modalidades similares, devendo ser disponibilizados aos passageiros o álcool em gel 70% ou líquido, ficando estabelecido o uso obrigatório das máscaras pelos passageiros e motoristas.
Art. 8 – Ficam autorizadas as atividades de vendedores ambulantes, seguindo as medidas de proteção preconizadas pela OMS.

Art. 9 – Na hipótese de alteração dos patamares da epidemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.
Art. 10 – O poder público municipal, no exercício de sua competência e por meio da Secretaria Municipal de Saúde, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias Municipais, editará disposições normativas específicas, contendo determinações sanitárias gerais e setoriais para combate à pandemia da COVID-19.
Art. 11 – Fica restrito a aglomeração em espaços e logradouros públicos, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros), proibidas as atividades desportivas no estádio municipal, campos de futebol, quadras e playground em todo o município.
Art. 12 – Fica Autorizado atividades comemorativas, (casamentos, aniversários e afins), em locais particulares, ficando a cargo do responsável do evento garantir a segurança de todos os presentes quanto as medidas preventivas de higiene ao Novo Coronavírus. Caso haja denuncia de que o evento estará infringindo tais medidas, será interditado pelas autoridades de saúde e polícia militar.
Art.13 – templos religiosos, academias, hotéis e funerais seguem decretos distintos e exclusivos para cada um destes acima citados:
- academia decreto nº:006/2021 de 12 de janeiro de 2021
- templos religiosos decreto nº013 de 10 de fevereiro de 2021 :
-velórios decreto nº:07/2021 de 12 de janeiro de 2021
Hotéis decreto nº:05/2021 de 12 de janeiro de 2021
Art. 14 – Caberá ao Serviço Municipal, com o auxílio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, adotar medidas necessárias para garantir a fiscalização das disposições constantes no presente decreto.
Art. 15 – O descumprimento das disposições deste decreto implicará na aplicação das sanções previstas na legislação municipal, inclusive a interdição ou embargo da atividade e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pescador/MG, 08 de março de 2021.

GERALDO ANASTACIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EF6F9125

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº. 020/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o **CONSELHO DO CAE- Conselho de Alimentação Escolar.**

DECRETA:

Art.1º– Ficam nomeados os conselheiros abaixo a comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO CAE** na forma que segue abaixo:

Representante do Executivo:

Titular: Eulália Alves Ferreira Pinto
Suplente: Lúcia da Consolação Mendes

Representantes do Segmento profissional da área da Educação (professores)

Titulares: Maria Aparecida Simão Souza Santos (Representante da Escola Municipal São Geraldo)
Valdicéia Rodrigues Pereira Reis (Representante da Escola Municipal Tio Patinhas)

Suplentes: Simone Ramos Costa Silva (Representante da Escola Municipal São Geraldo)
Vanúzia Rodrigues Souza (Representante da Escola Municipal Tio Patinhas)

Representante do Segmento Pais de Alunos:

Titulares: Maliane Dias Muniz Gomes (Representante da Escola Municipal São Geraldo)
Larissa Camargo Godoy (Representante da Escola Municipal Tio Patinhas)

Suplentes: Valdemira Gonçalves de Souza (Representante da Escola Municipal São Geraldo)
Cleunice Rocha dos Santos (Representante da Escola Municipal Tio Patinhas)

Representante do Segmento Sociedade Civil:
Titulares: Edmar Rosendo de Souza (Representante da Associação AGRIFAP
Rhaianne Sampaio Mendes(Representante da Conferência Vicentina São Pedro)
Suplentes: Ariane Roza da Silva (Representante da Associação AGRIFAP)
Célia Iolanda Antunes (Representante da Conferência Vicentina São Pedro)

Art.2º- Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e compra-se.

Pescador, 08 de março de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:934A7EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2021

A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente à Tomada de Preço 002/2021, Processo Licitatório 013/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar obras de calçamento em piso de concreto intertravado das ruas Praça Dr. José Pinto Vieira e Rua Nízio Molinari Veiga, através do Contrato de Repasse 1031901/48 - SICONV 884454/2019. Data da sessão: 26/03/2021 às 09:00horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 08 de março de 2021

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:FE6B0BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCA 003/2021

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a concorrência 003/2021- Alienação onerosa de 01 Terrenos Vagos localizados no Distrito Industrial. ". A abertura dos envelopes será no dia 10 de abril de 2021 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e Quaisquer informações poderão ser obtidas site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes.

Pirajuba-MG, 05 de março de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:ABCD0457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 46/2021. Pregão Presencial nº. 16/2021. Registro de Preços nº. 011/2021. Objeto: Aquisição de Insumos de Saúde. Data: 22/03/2021 às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 08/03/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 47/2021. Pregão Presencial nº. 17/2021. Registro de Preços nº. 012/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados. Data: 22/03/2021 às 14:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 08/03/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 52/2021. Pregão Presencial nº. 19/2021. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos (Geladeira e Ar Condicionado). Data: 23/03/2021 às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 08/03/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 53/2021. Pregão Presencial nº. 20/2021. Registro de Preços nº. 013/2021. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis. Data: 25/03/2021 às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 08/03/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:57D7D2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 59 08 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 59 08 de Março de 2021

Eu LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL de Piranga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 08 da Lei n0 1789/2020, pela presente.

Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Sr.ª Letícia Rezende Dias – Diretora do Departamento de Administração – Presidente;
Sr. Paulo Resende Miranda – Diretor do Departamento de Obras;
Sr.ª Marlucia Oliveira – Chefe de Divisão de Transportes;
Sr.ª Andressa Dias Meireles – Diretora do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
Sr.ª Isabel Cristina De Souza Pereira - Diretora do Departamento de Saúde;
Sr.ª Sônia Maria Miranda de Souza – Diretora do Departamento de Educação;
Sr.ª Lorena de Oliveira Marques Representante CODEMA – Presidente;
Sr.ª Gabriela Aparecida Oliveira da Costa - Diretora do Departamento de Assistência Social
Sr. Makson Clayton de Souza - Vigilância Sanitária
Membros do 3º Pelotão da 65ª Companhia do 31º Batalhão do Estado de Minas Gerais;

Membros do Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais do 3º Pelotão de Bombeiros Militar - Conselheiro Lafaiete / 2ª companhia BM - 4º BBM;
Sr. Humberto Nogueira de Oliveira - Presidente do CONSEP;
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Piranga 08 de Março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga – MG

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:32D80ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 54/2021. Pregão Presencial nº. 21/2021. Objeto: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Uso Diversos. Data: 23/03/2021 às 14:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 08/03/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:8A4F991A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3262 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO 3262 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

FICAM AUTORIZADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG, NO PERÍODO DE 09/03/2021 A 15/03/2021, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A ONDA "VERMELHA" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3056/2020 e da Lei Federal 13.979/2020, CONSIDERANDO:
que o Comitê da Macrorregião de Saúde Centro-Sul COVID-19 recomenda a adoção da "onda vermelha", com atenção às suas modificações recentes, além de adoção de medidas mais restritivas, evitando impacto negativo na saúde da população, e que também não venha a agravar a ocupação de leitos comprometendo a disponibilidade e capacidade de atendimento em toda Macrorregião;
a orientação aos municípios, do Comitê de Enfrentamento Macrorregional Centro-Sul COVID-19, em reunião realizada em 05 de março de 2021;
que mesmo com a classificação da Macrorregião de Saúde Centro-Sul COVID-19 na "onda amarela", os índices da microrregião requerem medidas imediatas visando conter o avanço do vírus;
que a microrregião de Conselheiro Lafaiete na data de 04 de março de 2021 atingiu 100% (cem por cento) de ocupação de leitos UTI-COVID-19;
que, por precaução, diante do agravamento do quadro epidemiológico da Microrregião de Conselheiro Lafaiete nos últimos dias, o Município de Piranga -MG, que faz parte desta Microrregião, acolheu a recomendação do Comitê Macrorregional em adotar os protocolos da "onda vermelha", seguindo os preceitos do Plano Minas Consciente, bem como das medidas mais restritivas recomendadas;
ser imprescindível a colaboração da população e a adoção de cuidados conforme protocolos sanitários.
DECRETA:
Art. 1º. Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", conforme atualização e novo protocolo, ficam autorizadas, no Município de Piranga - MG, no período de 08/03/2021 a 15/03/2021, o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a "onda vermelha estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais.
§ 1º. O protocolo mencionado no *caput* deste artigo poderá ser acessado no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente", disponível em https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, versão 3.3 de 03/03/2021.
§ 2º. Caberá a cada empregador o dever de adotar todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, com objetivo de proteger seus clientes durante a utilização do estabelecimento e necessariamente a segurança dos trabalhadores, fornecendo a estes EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade.
§ 3º. É obrigatória a disponibilização de álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos comerciais ou de atendimento ao público de qualquer natureza, em local de fácil acesso, respeitando-se, inclusive, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, crianças e/ou idosos.
§ 4º. Deve ser restringida a entrada ou permanência em qualquer tipo de estabelecimento aberto ao público, bem como em veículos de transporte coletivo municipal e intermunicipal, de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.
§ 5º. Em qualquer atividade, comercial ou não, onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 (três) metros, mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
§ 6º. Devem ser adotadas medidas para reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento, para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho.
§ 7º. A permanência de pessoas nos estabelecimentos deverá atender ao limite de 01 (uma) pessoa por cada 03 m² (três metros quadrados), conforme a área total do lugar.
Art. 2º. Além das medidas impostas acima e pelo "Plano Minas Consciente", as atividades abaixo mencionadas deverão obedecer também as seguintes regras:
I – Associações religiosas:
a) deverão realizar suas cerimônias ou cultos com permanência de fiéis mantendo o distanciamento mínimo de 03 (três) metros entre indivíduos;
b) poderão se acomodar juntos integrantes de único grupo familiar, como pai, mãe e filhos, devidamente identificados pela instituição religiosa, desde que mantido o distanciamento previsto na alínea "a" entre um grupo de outro ou entre o grupo e outros indivíduos.
II – Supermercados, varejistas e/ou atacadistas, e congêneres, deverão observar também
ao seguinte:
a) respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme
normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local;
b) utilização obrigatória e efetiva de controle individualizado de pessoas, mediante contagem por meio de fichas numéricas a serem distribuídas para "cada indivíduo", ou outro meio que seja comprovadamente mais eficiente, como catracas;
c) as fichas mencionadas na alínea "b" deverão ser devidamente higienizadas previamente à entrega aos clientes;
d) fica proibida a distribuição de fichas de controle de consumidores em razão de grupos de pessoas ou famílias ou por carrinho utilizado;
e) deve-se sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila.
III - Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, padarias, disk bebidas e similares, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, devem obedecer as seguintes regras:
a) o horário permitido de funcionamento para atendimento ao público será: todos os dias das 05:00h (cinco horas) às 22:00 (vinte e duas horas).
b) ocupação de mesas por no máximo 04 pessoas;
c) distanciamento mínimo entre cadeiras de mesas diferentes de 03 metros;
d) proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar;
e) o (a) cliente deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;
f) nos restaurantes a permanência de usuário ficará limitada ao tempo máximo de 30 minutos, durante cada refeição, vedada a presença por períodos superiores, inclusive, para confraternizações ou reuniões quaisquer;
g) encaminhar imediatamente ao Centro de Referencia do COVID-19 quando o proprietário, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação por COVID-19;
h) disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza de ambientes;
i) Higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com alcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos;
IV - Às academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, como aquáticos, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas em geral é obrigatório:
a) agendamento de horários, para evitar aglomerações;
b) aferir a temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada, inclusive de eventual acompanhante independentemente da temperatura deste, caso apresente temperatura de 37,5º C ou mais;
c) abster-se da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;

d) observar o dever de distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;
e) adotar a sistemática de fechamento total do estabelecimento ao longo do dia, a cada 2 (duas) horas, para limpeza completa, conforme regras de higiene recomendas no Protocolo do PLANO MINAS CONSCIENTE ou noutros atos sanitários;
f) disponibilizar profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
g) não permitir o uso de áreas de convivência;
h) proibir público nas atividades de ensino esportivo, permitindo-se a entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado.
V - Às feiras-livres serão permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio da Vigilância Sanitária Municipal, proibindo-se o consumo de alimentos no local.
§ 1º. Todo estabelecimento que possui, deverá utilizar espaços físicos, assim como canais de comunicação, redes sociais e sistemas de som para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, seja deste Município ou do Estado, que se tenha conhecimento.
§ 2º. Fica proibido ao público consumir bebidas alcoólicas nos entornos dos estabelecimentos referenciados neste Decreto, evitando assim aglomerações.
§ 3º. Fica proibida a realização de eventos, de qualquer natureza, públicos ou privados, incluindo eventos esportivos, independentemente do número de pessoas.
Art. 3º Fica proibida a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, incluindo sítios, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, para os quais não seja apresentado respectivo alvará.
Parágrafo único. A responsabilidade pela implementação desta medida ficará a cargo do proprietário do imóvel ou espaço privado ou do procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou *sites* específicos, ensejando, no caso de descumprimento, a atuação dos órgãos fiscalizadores municipais, inclusive de vigilância sanitária, que poderá culminar na aplicação das sanções previstas neste Decreto, incluindo a imposição de suspensão das atividades.
Art. 4º Fica proibida a utilização de praças e quaisquer outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Piranga se encontrar classificado na "Onda Vermelha" do PLANO MINAS CONSCIENTE.
Parágrafo único. A proibição prevista no *caput* se estende a qualquer tipo de espaço privado, como clubes recreativos, sítios, chácaras, salões de eventos, dentre outros, onde possa haver aglomeração de pessoas.
Art. 5º. No caso de descumprimento das regras impostas neste decreto e regulamentos, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos dos arts. 25 e 32 da Lei 1.147/2002, que institui o Código Sanitário do Município de Piranga, bem como do art. 205, inciso V do Decreto 1.224/03, que regulamenta esta Lei, sujeitando o infrator:
I - Advertência;
II - Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) UFM's (Unidade Fiscal do Município);
III - Cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária;
IV - Interdição do estabelecimento.
§1°. Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo a Procuradoria do Município enviar ao Ministério Público os boletins de ocorência, lacrados pela Policia Militar ou Vigilância Sanitária, para as providências legais cabíveis.
§ 2º. A multa deve ser paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento;
Art. 6º. Caso a defesa/recurso seja procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.
Art. 7º. O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Fiscais Sanitários, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta ou indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste Decreto.
Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e da Região de Saúde.
Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 08 de março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:E62A35C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 60 DE 08 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 60 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Eu LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL de Piranga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 05 da Lei n0 1789/2020, pela presente.

Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
Sr. **Silvério Felisberto Filho** - Coordenador Executivo.
Sr.ª **Andressa Dias Meireles** - Secretária Administrativa
Sr. **Robson De Souza Teixeira** - Setor Técnico (Engenheiro Civil)
Sr. **José Carlos Santana** - Setor Operacional

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Piranga 08 de Março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga – MG

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:9E7F141A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 070/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020
Assunto: Revogação do processo licitatório que tem por objeto a aquisição de caminhão e tanque. Convênio MAPA 890663/2019
O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitastes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o processo licitatório nº 070/2020, uma vez que o mesmo está eivado de irregularidades, conforme ofício nº 28/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se.

Pirapetinga, 05 de março de 2021.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:8D13CD17

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 013/2021
Sistema de Registro de Preços
Pregão Presencial nº 005/2021
Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2015, as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação: 19 de março de 2021, às 09h00min.
Local da realização da sessão pública do Pregão: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, situada à Rua Martins Peixoto, nº 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo endereço eletrônico http://hospital.pirapetinga.mg.gov.br/licitacao/, até a data aprazada para o julgamento.

Pirapetinga - MG, 05 de Março de 2021.

ARIANE DE MATTOS BRUM AZEREDO
Chefe de Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:20878186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 085/2021

Portaria Nº 085/2021

Cancela a ampliação de carga horária de servidora.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pelos art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e artigo 60 da Lei Municipal nº 2.260/2015,
Resolve:
Art. 1º. Cancelar a ampliação de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais da servidora Sarah Estephania Veloso Novelino matricula 13347, concedida pela portaria 081 de 26 de fevereiro de 2021.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Pirapora, 04 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:15C961FA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 088/2021

Portaria n° 088/2021.

Concede licença sem vencimentos a servidora efetiva.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Conceder a **Rayssa Pereira de Sousa**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo - matrícula nº 14278, licença sem vencimentos, no período de 04/03/2021 a 03/03/2024, solicitado através de requerimento deferido em 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2021.

Pirapora, 04 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5C2EABA0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 087/2021

Portaria Nº 087/2021

Concede a ampliação de carga horária de servidora.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pelos art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e artigo 60 da Lei Municipal nº 2.260/2015,
Resolve:
Art. 1º. Conceder ampliação de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a servidora Iara Ribeiro da Silva matricula 13325.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Pirapora, 04 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F5BB41E1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 091/2021

Portaria Nº 091/2021

Nomeia Secretária Municipal

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **Jacqueline Guimarães Santos Aguilar** para o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2.021.

Pirapora, 8 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9C74995E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2021

Dispensa de Licitação nº 02/2021
Processo Licitatório nº 08/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços médicos na área de assistência a saúde pública, em nível ambulatorial, hospitalar e exames de médicos e alta complexidade através do CISPARÁ.

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:35FCFF91

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA I PL Nº. 14/2021 –REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021

DO OBJETO - CARACTERÍSTICAS DA CÂMARA FRIA
Câmara para conservação de imunobiológico (vacinas) com as características mínimas:
EQUIPAMENTO VERTICAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS ÚTEIS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMAS DE CRICULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNA, DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL, CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA, 02 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS E DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTA EM ACRÍLICO, PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO "NO Fog" OU "CEGA", ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDICO LIVRE DE CFC, EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO, PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2° C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAMAPCIDADE E VIDA ÚTIL, COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL, SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGAVEL, SILENCIADOR DO ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE, SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ ELETRÔNICO, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE BATERIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA, TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECANICO E FILTROS, CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS 50/60 HZ, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO ISSO 13485 PARA EQUIPAMENTO MEDICOS. POSSUIR MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES, DEVE VIR COM SISTEMA DE EMERGENCIA. AUTONOMIA DE ATÉ 48 HORAS NA FALTA DE ENERGIA, SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTONOMO POR PEND DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E ENVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR, DISCADORA DE TELEFONE PARA ATÉ 09 NUMEROS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES EM TOUCH SCREEN, COM VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS DAS TEMPERATURAS EM TEMPO REAL E MONITORAMENTO INDIVIDUAL PARA ATÉ 06 PONTOS DISTINTOS, ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC, CHAVE NA PORTA.
- O LICITANTE E O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE VÁLIDA NA ANVISA
- APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, COMPROVANDO APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM AS CARACTERISTICAS E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
- ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR, FORNECIDOS POR PESSOA JÚRIDA DE DIREITO.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:96629C33

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PAL 09/2021 – PREGAO PRESENCIAL 04/2021 – REGISTRO DE PREÇO 04/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias
DATA DA ATA: 05/03/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME
VALOR TOTAL: R$ 46.801,00(quarenta e seis mil oitocentos e um reais)
VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:E24EFDFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 11/2021
Processo Licitatório nº: 246/2020
Aditivo a Ata de Registro de Preços nº: 01/2021
Empresa: SEBASTIÃO GASPAR CELESTINO

Objeto: Fica concedido o reequilibrio econômico-financeiro ao item nº 1 do ata de registro de preços, passando para o valor de R$ 5,66.

Data: 08 de março de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7F84CABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000053/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0038/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Contratado: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS. Valor global estimado de R$ 117.540,00. Data da assinatura: 05/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9798065A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2021, Pregão Eletrônico nº 54/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VACINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS RESGATADOS QUE ESTÃO NO ABRIGO MUNICIPAL DO PROJETO AMOR DE VIRA LATA, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 24 de março de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A6C35DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000055/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0039/21
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Engenharia, objetivando a execução de serviços topográficos e serviços de plotagens, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados e necessários, em diversos locais do Município de Poço Fundo, conforme a necessidade e seguindo as especificações descritas no anexo do edital.
Contratado: TOPOTERRA TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO RURAL LTDA. Valor global estimado de R$ 198.000,00. Data da assinatura: 08/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A104980E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000055/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0039/21
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Engenharia, objetivando a execução de serviços topográficos e serviços de plotagens, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados e necessários, em diversos locais do Município de Poço Fundo, conforme a necessidade e seguindo as especificações descritas no anexo do edital.
Contratado: CAROLINE DE SOUZA DE AVILA 11521186685. Valor global estimado de R$ 4.350,00. Data da assinatura: 08/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A2B43CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 08/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2021, Inexigibilidade nº 08/2021, Credenciamento nº 08/2021, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Médico Veterinário para realização de consultas à cães e gatos abandonados e do abrigo, durante o ano de 2021, com o valor de R$ 76,67 (setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por consulta , sendo um total de 360 (trezentos e sessenta) horas para o período vigente deste credenciamento. A data para recebimento dos envelopes dos licitantes será a partir de 12 de março de 2021, às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br .

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FAE220AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.272, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo, no Exercício de 2021, para recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas a Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando se tratar de serviço prestado pessoalmente pelo próprio contribuinte.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I,II,III,VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º . Fica prorrogado, no Exercício 2021, para 30 de junho do corrente ano, o prazo para recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas a Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando se tratar de serviço prestado pessoalmente pelo próprio contribuinte.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de março de 2021.

.
RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F9F1732E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 32/2019 - DISPENSA Nº 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 32/2019 - DISPENSA Nº 07/2019.** Objeto: " LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MINAS GERAIS, Nº 185, BAIRRO FÁTIMA I, ONDE FUNCIONA O 2º ENDEREÇO DO CEIM ANNA VIANNA RIBEIRO DE ANDRADE .**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 08/03/2022. Assinatura em 08/03/2021. Locador: ANA MARIA DE GODOY MACHADO. Valor mensal R$ 1.947,49 (mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Dotação orçamentaria nº 02.007.0012.0365.0004.2041.3.3.90.36.00 – ficha 519.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AFB050A2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 – Objeto: "**Aquisição de luvas de procedimento**". A sessão pública será realizada no dia 23 de março de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 08 de março de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:78D19D38

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 154/2020 - CARTA CONVITE Nº 02/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 154/2020. Decorrência: CARTA CONVITE nº 02/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO GERALDO .** Contratada: ARISTO CONSTRUTORA LTDA . Valor : R$27.570,63 (vinte e sete mil quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos). Data assinatura: 01/03/2021. Dotação orçamentária nº 02..011.0010.0301.0002.2620.3.3.90.39.00 – ficha 1847/ nº 02.011.0010.0301.0002.3.4.4.90.51.00 – ficha 1829.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5CB2EC18

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 08/2021 – **CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2021 - "OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO EM CONTRATO DE RATEIO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS CONSORCIAIS DA AMARP"** Vigência: A vigência do contrato será até 31/12/2021. Assinatura em 08/01/2021, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2021. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP**, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 17.415.571/0001-90 / Valor: R$ 472.411,86 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 39.367,65 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Dotação orçamentária nº 02.008.0004.0122.0001.2571.3337170 – ficha 713.

JULIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7612C8C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020

Processo Licitatório nº 189/2020, Dispensa de Licitação nº 110/2020.
Partes: Município de Prata-MG e **LAURO HENRIQUE SANTOS DE PAULA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de imóvel urbano para instalação e uso do Serviço de Acolhimento Institucional, situado em Prata - MG, à Rua Presidente Antônio Carlos, nº 518, Centro, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta e Assunção de Obrigações, firmando entre o Ministério Público de Minas Gerais e o Município de Prata – MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2021 até 31/03/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FA7D81E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº017/2021

AUTORIZA A SERVIDORA GEOVANNA FERREIRA SILVA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora, Geovanna Ferreira Silva, ausentar-se do serviço, no período de 07/03/2021 a 14/03/2021, por motivo de falecimento de seu avô "Antonio Onofre Alves Ferreira", nos termos do art. 154, II "b" da Lei Complementar nº002/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 08 de março de 2021.

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:F9A6E619

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N.º 018/2.021

SUSPENDE A REUNIÃO ORDINÁRIA E TRANSFERE A PAUTA DA ORDEM DO DIA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA SEGUINTE

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ampliar o período de isolamento como forma de desacelerar a disseminação do novo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde;

Considerando a vigência do Decreto NE n.º 113, de 12 de Março de 2.020 e Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 N.º 17, 22 de Março de 2.020;

Considerando a necessidade de prevenir à infecção e propagação do Coronavirus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal do Prata, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção; e

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais determinou o fechamento da Macrorregião Triângulo Norte, onde se encontra nosso Município, criando a Onda Rocha no Programa Minas Consciente, com medidas mais severas de restrição, incluindo a proibição de realização de reuniões presenciais.

RESOLVE:

Art. 1°. Suspender a Reunião Ordinária convocada para o dia **08 de Março de 2.021**, transferindo a Pauta da Ordem do Dia para a Reunião Ordinária do dia **15 de Março de 2.021**, no horário regimental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal do Prata, 08 de Março de 2.021

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:43F7E5FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 083/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 058/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em equipamento de Raio X, marca Sawae e modelo Altus série 1634, patrimônio nº13.958, referente a manutenção preventiva e corretiva, troca da placa D107.5, troca de Fonte, troca de fusíveis e testes gerais de funcionamento, do PAM - Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **TRIMÉDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o 06.926.928/0001-88.**
Valor Total Global: **R$7.243,00 (sete mil duzentos e quarenta e três reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 01/03/2021
Data da Assinatura: 01/03/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:341DA72F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 084/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 059/2021.
Objeto: Contratação de empresa para serviços xerográficos de kits escolares em (Bloco de Atividades) para as Escolas Municipais, onde estão sendo realizadas atividades remotas destinadas a atender os alunos do Ensino Infantil das Unidades Escolares do Município de Prata - MG, devido a Pandemia (COVID-19).
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **ADALBERTO ANDRADE CAMARGOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 42.882.720/0001-78.**
Valor Total Global: **R$9.829,12 (nove mil oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 01/03/2021
Data da Assinatura: 01/03/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:02475D5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 085/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 060/2021.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para paciente Maria José Gonçalves da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0005738-70.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A,** inscrita no CNPJ sob o **nº 12.420.164/0009-04.**
Valor Total Global: **R$50.234,40 (cinquenta mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 01/03/2021
Data da Assinatura: 01/03/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:09E96EF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 086/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 061/2021.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Edgar Costa Santos conforme determinação de Ação Civil Pública n° 0034394-17.2014.4.01.3803.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A,** inscrita no CNPJ sob o **nº 12.420.164/0009-04.**
Valor Total Global: **R$4.869,08 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 01/03/2021
Data da Assinatura: 01/03/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0BEF9228

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 090/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 065/2021.
Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 em estado grave internados no Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o **nº 06.065.614/0001-38.**
Valor Total Global: **R$5.159,70 (cinco mil cento de cinquenta e nove reais e setenta centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 02/03/2021
Data da Assinatura: 02/03/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2BA78302

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 089/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 064/2021.
Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 em estado grave internados no Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CRISTÁLIA - PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 44.734.671/0001-51.**
Valor Total Global: **R$4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 02/03/2021
Data da Assinatura: 02/03/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:25FE851B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 088/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 063/2021.
Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 em estado grave internados no Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 56.081.482/0001-06.**
Valor Total Global: **R$8.466,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 02/03/2021
Data da Assinatura: 02/03/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B8D54346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2021;

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista da justificativa da CPL, bem como o teor do parecer jurídico da Assessoria jurídica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021, processo de nº 017/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para contratação da empresa Vanilce Antônia da Silva, inscrita no CNPJ de nº 19.842.446/0001-91, cujo objeto é a aquisição de marmitex tipo refeição em atendimento as demandas de diversas Secretarias durante o exercício de 2021 no valor de R$ 14.250,00, (catorze mil, e duzentos e cinquenta reais).

Quartel Geral, 08 de março de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO.
Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021- DISPENSA DE Nº 17/2021-
Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado :Vanilce Antônia da Silva, inscrita no CNPJ de nº 19.842.446/0001-91. Objeto: Aquisição de refeições tipo marmitex para atendimento das diversas Secretarias do município de Quartel Geral/MG. Vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021. valor do Contrato: R$ 14.250,00, (catorze mil, duzentos e cinquenta reais). Publicado em 08/03/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C061153D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2020;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG;
CONTRATADA: MAXY COPY LTDA;
CNPJ Nº 03.323.627/0001-71
A Prefeitura Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 129/2018 consubstanciado no reajuste de preços no percentual de 5,531520% em respeito ao art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 com base no INPC/IBGE na forma da clausula 3.2 do Contrato de nº 037/2020.

Objeto: locação de multifuncional laser para atendimento as demandas das Secretarias do Município de Quartel Geral/MG.

NESTOR HENRIQUE MENDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B41323B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2021

ERRATA DE AJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n° 011/2021
Pregão Presencial n° 008/2021
Registro de Preço n° 008/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na Adjudicação e sua publicação do dia 03/03/2021 do Processo Licitatório nº 011/2021, Pregão Presencial n° 008/2021, Registro de Preço n° 008/2021, onde se lê futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de transporte escolar por km rodado para atender a demanda das Secretarias Municipais passa-se a ler-se futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fora de domicílio para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 08 de março de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:44072F5C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 REGISTRO DE PREÇO 014/2021

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 REGISTRO DE PREÇO 014/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 022/2021 Pregão Presencial nº 015/2021 Registro de Preço 014/2021 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de óleos lubrificantes, querosene, aditivo e graxa para manutenção da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo para atender as demandas das Secretarias Municipais, na data do dia 23/03/2021 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 08 de março de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CC77A622

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 REGISTRO DE PREÇO 015/2021

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 REGISTRO DE PREÇO 015/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 023/2021 Pregão Presencial nº 016/2021 Registro de Preço 015/2021 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Cestas Básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na data do dia 23/03/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 08 de março de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F3B83309

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 674, DE 08 DE MARÇO DE 2.021

Exonera Henrique Meira Ribeiro do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, **HENRIQUE MEIRA RIBEIRO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, a partir desta data, retornando o referido servidor a ocupar seu cargo efetivo de auxiliar Administrativo III.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 08 de março de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2F72B287

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 675, DE 08 DE MARÇO DE 2.021

Rescinde contrato temporário celebrado com Felipe Meira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento Administrativo nº 193, de 03 de março de 2.021,

RESOLVE:

Art.1º Rescindir, a pedido, o contrato administrativo de Prestação de Serviços Temporário de Excepcional Interesse Público nº 64/2020, celebrado com **FELIPE MEIRA**, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 08 de março de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9DD5E796

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 676, DE 08 DE MARÇO DE 2.021

Nomeia Felipe Meira para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **FELIPE MEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 08 de março de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A39C78C0

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 677, DE 08 DE MARÇO DE 2.021

Designa responsáveis pelas transações financeiras das contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar o Senhor **FELIPE MEIRA**, CPF nº 047.928.446-65 e RG nº MG 12.158.069, Secretário Municipal de Saúde, para, juntamente como o Senhor **JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS,** Prefeito Municipal, CPF nº 156.577.956-87 e RG nº 287.185, como responsáveis pelas transações financeiras das contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Recreio.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 08 de março de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:02726D4E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 673, DE 05 DE MARÇO DE 2.021

Exonera Maurício Filemon Dutra da Silva do cargo em comissão de Coordenador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, **MAURÍCIO FILEMON DUTRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 05 de março de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:380F2FD2

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 678, DE 08 DE MARÇO DE 2.021

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear **BERNARDO COSTA TORRES**, para ocupar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, responsável pela Vigilância em Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 08 de março de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:34758A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PAD 9641/19

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 9641/19

PROCESSADO (A): M.M.C.S.S.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por perda de seu objeto.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:4FE56BD7

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 1589/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1589/2021

Portaria/Cor/Instauração nº 017/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 08/03/2021

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:4E27E474

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 227/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Eletrônico nº 114/2020, Processo 227/2020. **Objeto:** Aquisição de Reagentes para Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Vencedora dos itens 02, 13 e 17 perfazendo o valor total de R$15.580,00 (Quinze mil e quinhentos e oitenta reais)**; DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA**. Vencedora dos itens 03, 05, 12, 14, 15 e 16 perfazendo o valor total de R$49.250,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais); **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI.** Vencedora dos itens 09, 18 e 19 perfazendo o valor total de R$ 26.640,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais); **JN DIAGNÓSTICA LTDA.** Vencedora dos itens 01, 04, 06, 07, 08 e 10 perfazendo o valor total de R$ 123.779,00 (Cento e vinte e três mil e setecentos e setenta e nove reais).
Data do Despacho: 18 de Fevereiro de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2B449EBB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 227/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2021 referente ao Pregão Eletrônico Nº 114/2020 – Processo: 227/2020. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Reagentes para Laboratório Municipal de Análises Clínicas, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Vencedora dos itens 02, 13 e 17 perfazendo o valor total de R$15.580,00 (Quinze mil e quinhentos e oitenta reais)**;**
DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA. Vencedora dos itens 03, 05, 12, 14, 15 e 16 perfazendo o valor total de R$49.250,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais);
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI. Vencedora dos itens 09, 18 e 19 perfazendo o valor total de R$ 26.640,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais);
JN DIAGNÓSTICA LTDA. Vencedora dos itens 01, 04, 06, 07, 08 e 10 perfazendo o valor total de R$ 123.779,00 (Cento e vinte e três mil e setecentos e setenta e nove reais).

Data do Despacho: 18 de Fevereiro de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:24DCD4AF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 71/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo de Licitação nº. 71/2020.
Modalidade: Inexigibilidade nº 041/2020.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do cartão ótimo de bilhetagem

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 085/2017, e em conformidade como art. 49 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e CONSIDERANDO:

que o objeto do referido processo compreende não só cartão ótimo de bilhetagem eletrônica, mas também vale social;

que após análise pela Procuradoria-Geral do Município, os contratos foram formalizados e enviados à empresa em 10/07/2020 para assinatura, iniciando troca de informações quanto a adequações necessárias nas minutas contratuais a fim de ser possível a sua assinatura;

que iniciado o ano de 2021, ainda sem formalização da contratação, houve o reajuste das tarifas do transporte coletivo, sendo necessário alterar o contrato que ainda não havia sido assinado;

as adequações necessárias para finalização do referido processo, os setores demandantes foram cientificados da situação processual e de seu cancelamento, com abertura de novo processo para os devidos ajustes;

a manifestação da Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde, quanto a dificuldade de execução nos moldes que se apresentava;

RESOLVE:

Por força do princípio da legalidade, **REVOGAR** o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2020 para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Ribeirão das Neves, 15 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C43C438E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 71/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇAO

Processo de Licitação nº 071/2020
Modalidade: Inexigibilidade nº 041/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do cartão ótimo de bilhetagem.

Considerando o Erro material de digitação ao inserir a data de assinatura do termo de revogação, referente Processo nº 71/2020. **Fica retificado o seguinte termo,**

Onde se lê:
Ribeirão das Neves, 15 de Fevereiro de 2020.

Leia-se:
Ribeirão das Neves, 15 de Fevereiro de 2021.

Ribeirão das Neves, 03 de Março de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E75BA23B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99.

Empresa: Drogaria e Perfumaria Pampulha LTDA
CNPJ: 06.928.102/0001-58
Endereço: Rua Três, 284 lj C – Conjunto Nova Pampulha – Cep 33.937-125
Cadastro nº 01/2021
Superintendência Regional de Saúde

Ribeirão das Neves, 05 de Março de 2021.

OSVALDO RODRIGUES DE FRANÇA
Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:73890D14

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS: 198, 200 E 201/2019;

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referente ao **2°** **Termo Aditivo** dos **CONTRATOS: 198, 200 e 201/2019;**
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2019
PROCESSO: 011/2019
EMPRESAS: COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI
LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA. - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS NO **CONTRATO 198/2019-**COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI:

Onde se lê:
3. Cláusula Terceira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

FICHA 181-SEMAD
FICHA 671—SEMSA
FICHA 277—SMSDC
FICHA 287—SMSDC
FICHA 368—SMED
FICHA 995—SMMADS

Leia – se:
3. Cláusula Terceira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 003 – SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMONIO – 04.122.0101 **2182** MANUT. DA SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMONIO-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários - **FICHA 181**
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 005 – SUP. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 10.302.0105 **2400** MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE SANITÁRIO 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 159 – RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO – **FICHA 671**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA Unidade Orçamentária: 007 – SUP. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 08.244.0104 **2239** MANUT. ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 129 – Transf. Recursos FNAS 007 – SUP. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA - **FICHA 277**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA Unidade Orçamentária: 007 – SUP. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 08.244.0104 **2240** 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 129 – Transf. Recursos FNAS - **FICHA 287**
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 002 – FUNDINHO –12.122.0101 **2218** MANUT. DA SUPERITENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO – 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 101 – Ensino – 25% **– FICHA 368**
13 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E DES. SUSTENTÁVEL Unidade Orçamentária: 001 – GAB. DO SECRETARIO MEIO AMBIENTE – 18.541.0101 **2379** MANUT. DE GABINETE SEC. MEIO AMBIENTE – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários - **FICHA 995**

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS NO **CONTRATO 200/2019-**LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
Onde se lê:
3. Cláusula Terceira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

FICHA 181	**SEMAD**
FICHA 947	**SEMPLUR**
FICHA 1113	**SEMEC**
FICHA 549	**SEMSA**
FICHA 792	**SEMSA**
FICHA 368	**SMED**
FICHA 501	**SMO**
FICHA 55	**SMUG**
FICHA 1037	**SMST**

Leia – se:
3. Cláusula Terceira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 003 – SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMONIO – 04.122.0101 **2182** MANUT. DA SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMONIO-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários - **FICHA 181**
11—SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO Unidade Orçamentária: 001 – GAB. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO – 04.121.0101 **2120** MANUT. DE GABINETE SEC. PLANEJAMENTO – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários – **FICHA 947**
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA Unidade Orçamentária: 001 – GAB. DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA – 13.122.0101 **2289** MANUT. DE GABINETE SEC. ESPORTE E CULTURA – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários **FICHA 1113**
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE – 10.122.0101 **2131** MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL SAÚDE – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 102 – Saude – 15% - **FICHA 549**
1**0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 008 – SUP. ADMINISTRATIVA SAÚDE** – 10.122.0101 **2413** MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 102 – Saúde – 15% - **FICHA 792**
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 002 – FUNDINHO –12.122.0101 **2218** MANUT. DA SUPERITENDENCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO – 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 101 – Ensino – 25% **– FICHA 368**
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Unidade Orçamentária: 002 – SUP. DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PUBLICA – 15.451.0109 **2214** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários – **FICHA 501**
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Unidade Orçamentária: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO – 04.131.0111 **1815** FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários **FICHA 55**
14 – SECRETARIA MUN. SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE Unidade Orçamentária: 001 – GAB. DO SEC. SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE – 06.122.0111 **1816** GESTÃO DA SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 157 – Multas de Trânsito – **FICHA 1037**

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS NO **CONTRATO 201/2019-**M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA. - EPP

Onde se lê:

3. Cláusula Terceira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

FICHA 181	**SEMAD**
FICHA 947	**SEMPLUR**
FICHA 792	**SEMSA**
FICHA 440	**SMO**
FICHA 444	**SMO**
FICHA 55	**SMUG**
FICHA 1015	**SMST**
FICHA 301	**SMSDC**
FICHA 995	**SMMADS**

Leia – se:

3. Cláusula Terceira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 003 – SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMONIO – 04.122.0101 **2182** MANUT. DA SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMONIO-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários - **FICHA 181**
11—SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO Unidade Orçamentária: 001 – GAB. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO – 04.121.0101 **2120** MANUT. DE GABINETE SEC. PLANEJAMENTO – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários – **FICHA 947**
1**0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 008 – SUP. ADMINISTRATIVA SAÚDE** – 10.122.0101 **2413** MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 102 – Saúde – 15% - **FICHA 792**
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Unidade Orçamentária: 001 – GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – 04.122.0101 **2117** MANUT. DA SUP. DA REGIONAL DE JUSTINÓPOLIS – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários – **FICHA 440**
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Unidade Orçamentária: 001 – GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – 04.122.0101 **2118** MANUT. DA SUP. DA REGIONAL DE VENEZA – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários – **FICHA 444**
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Unidade Orçamentária: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO – 04.131.0111 **1815** FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários **FICHA 55**
14 – SECRETARIA MUN. SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE Unidade Orçamentária: 001 – GAB. DO SEC. SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE – 04.122.0101 **2270** MANUT. GAB. SEC. SEGURANÇA TRANSITO TRANSPORTE – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários **FICHA 1015**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA Unidade Orçamentária: 007 – SUP. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 08.244.0104 **2638** PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 156 – Transf. Rec. FEAS – **FICHA 301**
13 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E DES. SUSTENTÁVEL Unidade Orçamentária: 001 – GAB. DO SECRETARIO MEIO AMBIENTE – 18.541.0101 **2379** MANUT. DE GABINETE SEC. MEIO AMBIENTE – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários - **FICHA 995**

Tendo em vista que se trata de um erro material, emendo a falha acima mencionada, ficam mantidas as demais cláusulas constantes no contrato como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições fixas deste instrumento.

Ribeirão das Neves, 08 de Março de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:0E8FC243

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO CODEMAS 016/21 - RESOLVE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS, PRESIDÊNCIA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CODEMAS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO 2020-2022

Resolução CODEMAS/RN nº 016/21

RESOLVE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS, PRESIDÊNCIA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO NO BIÊNIO 2020/2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.072 publicada em 03 de março de 2020, considerando o disposto pela Lei Municipal 4.053/2019 e as disposições constantes no Edital CODEMAS n. 001/20, publicado 09 de março de 2020 e suas alterações constantes no Edital n. 002/20, publicado em 24 de setembro de 2020 e no Edital n. 003/20 publicado em 30 de setembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS/RN, representantes do poder público, sociedade civil, membros da presidência e secretaria executiva que exercerão mandato no biênio 2020-2022.

Parágrafo Único: o mandato em questão terá início a partir da posse dada aos conselheiros, conforme Termo de Posse assinado, e término em 19 de novembro de 2022.

Art. 2º. A presidência do CODEMAS será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e seu suplente, abaixo nomeados:

1. Presidente: Leonardo Luiz Alves Martins;
2. Suplente: Lívia de Souza Costa Mateus.

Art. 3º. Ficam nomeados para representar o Poder Público:

I. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e seu suplente indicados no artigo anterior;

II. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, órgão responsável pelo planejamento e urbanismo da cidade, componente da estrutura do Executivo Municipal, sendo as pessoas físicas a representá-la:

1. Titular: Telma Tarlley Oliveira Pinto;
2. Suplente: Janaína Aparecida de Freitas Neiva.

III. A Secretaria Municipal de Obras, órgão responsável pelas obras executadas na cidade, componente da estrutura do Executivo Municipal, sendo as pessoas físicas a representá-la:

1. Titular: Paulo Henrique Máfia;
2. Suplente: Harrison Barros Lana.

IV. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater–MG, órgão/entidade vinculada a administração pública estadual ou federal em cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental ou melhoria das condições de saneamento básico e que possuam representação ou atuação no município, sendo as pessoas físicas a representá-la:

1. Titular: Daniel Alves Gonçalves;
2. Suplente: vaga vacante.

V. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, prestadora de serviços de saneamento básico no município, sendo as pessoas físicas a representá-la:

1. Titular: Maria Cristina Canuto da Fonseca;
2. Suplente: Gilson Marques Leandro.

VI. A Polícia Militar de Minas Gerais - Batalhão de Meio Ambiente, sendo as pessoas físicas a representá-la:

1. Titular: Tenente Bárbara Silvério Silva;
2. Suplente: Sargento Willian Pereira Andrade.

VII. O Poder Legislativo Municipal, sendo as pessoas físicas a representá-lo:

1. Titular: Marcelo de Jesus Martins;
2. Suplente: Ramon Raimundo Romagnoli Costa.

Art. 4º. Ficam nomeados para representar a Sociedade Civil, três representantes da categoria setores organizados da sociedade, sendo:

I. A Associação dos Usuários do Serviço de Água do Condomínio Vale do Ouro, CNPJ 21.895.214/0001-43 e seu respectivo suplente que é a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Ribeirão das Neves, CNPJ 12.328.823/0001-20, entidades representadas pelas pessoas físicas:

1. Titular: Andreia Viana, ASSUSA - VALE DO OURO;
2. Suplente: Wadar Fernandes Gonçalves, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES;

II. A Câmara de Dirigentes Lojistas de Ribeirão das Neves - CDL, CNPJ 01.532.835/0001-55 e seu respectivo suplente que é o Movimento dos Sem Casa de Ribeirão das Neves - Vida Nova, CNPJ 20.930.028/0001-35, entidades representadas pelas pessoas físicas:

1. Titular: Carlos Antônio Correia - CDL;
2. Suplente:Tatiana Simões de Rezende Moraes - MOVESEM.

III. A Associação Esportiva Família Master 40, CNPJ 10.330.847/0001-98, entidade representada pela pessoa física:

1. Titular: Carlos Roberto da Costa - MASTER 40;
2. Suplente: vaga vacante.

Art. 5º. Ficam nomeados para representar a Sociedade Civil, três representantes da categoria entidades civis, sendo:

I. O Condomínio Vale do Ouro, CNPJ 21.894.563/0001-40 e seu respectivo suplente que é Movimento Acorda Neves, CNPJ 19.457.048/0001-51, entidades civis representadas pelas pessoas físicas:

1. Titular: Francisca barbosa da Silva, CONDOMÍNIO VALE DO OURO;
2. Suplente: Gustavo Tavares de Melo Soares, ACORDA NEVES;

II. A Associação dos Moradores do Bairro Metropolitano, CNPJ 02.442.295/0001-8 e seu respectivo suplente que é a Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ribeirão das Neves, CNPJ 07.582914/0001-57, entidades civis representadas pelas pessoas físicas:

1. Titular: Cleidson Teodoro Brandão - ASMOBAM;
2. Suplente: Eunice Mendes dos Santos, COMARRIN.

III. A Associação Cultural e Socioambiental Cachorro do Mato, CNPJ 18.865.979/0001-26, entidade representada pela pessoa física:

1. Titular: Patrícia Reis Pereira - COLETIVO CACHORRO DO MATO;
2. Suplente: vaga vacante.

Art. 6º. Ficam nomeados para representar a Sociedade Civil, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Subseção Ribeirão das Neves, sendo esta entidade representada pelas pessoas físicas:

1. Dr. Marcílio Esteves Coimbra;
2. Dra. Valéria Martha Soares.

Art. 7º. As vagas vacantes quando preenchidas e as alterações das pessoas físicas nomeadas, que representam os órgãos e entidades empossados no Conselho, se ocorrerem, serão informadas em ato

publicizado do CODEMAS, dispensada de edição e publicação na forma de Resolução.

Art. 8º. A Secretaria Executiva do CODEMAS será exercida por Lívia de Souza Costa Mateus, servidora em funções atribuídas a assessoria especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ribeirão das Neves;

Parágrafo Único: Nos casos de ausência ou impedimento da Secretária Executiva nomeada, seu suplente será indicado, *ad hoc,* pelo presidente da sessão deliberativa, dispensada a necessidade de publicação desta substituição em Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à ocasião/data da posse dos membros a que se refere o art . 1º.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de março de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS
Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico
Sistema Municipal de Meio Ambiente / Município de Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB436B68

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO CODEMAS 017/21 - RESOLVE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO DO CODEMAS

Resolução CODEMAS/RN nº 017/21

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO - CTSB DO CODEMAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.072 publicada em 03 de março de 2020, considerando as premissas da Política Ambiental Municipal instituídas pela Lei Municipal 4.053 publicada em 18 de novembro de 2019 e da Política Municipal de Saneamento Básico instituída pela Lei Municipal 3.988 publicada em 02 de maio de 2019, com base nas consultas e deliberações alcançadas na 2a Reunião Ordinária do CODEMAS que ocorreu dia 25 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Técnica de Saneamento Básico - CTSB, unidade permanente que compõe a estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS/RN - será composta 07(sete) membros, sendo 1 (um) o Presidente do CODEMAS, 1 (um) a COPASA e os 5 (cinco) demais representantes de órgãos e entidades públicas e civis, os quais foram escolhidos em reunião plenária, observando a paridade exigida para composição;

§1º. A presidência da CTSB será exercida pelo Presidente do CODEMAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, membro que nesta unidade não terá direito a voto deliberativo, todavia exercerá voto de qualidade nos casos de empate da votação.

§2º. Ficam designados para a representação do Sismuma, no exercício da Presidência da CTSB:

1. Titular: Leonardo Luiz Alves Martins, CODEMAS/SMMADS;
2. Suplente: Lívia de Souza Costa Mateus, SMMADS.

Art. 2º. Ficam designados para representar seus respectivos órgão e/ou entidades os seguintes membros:

I – Poder Público:

a)Companhia de Saneamento de Minas Gerais, empresa detentora da cessão para prestação dos serviços de saneamento no Município, sendo sua representação exercida por:

1.Titular: Maria Cristina Canuto da Fonseca, COPASA;
2.Suplente: Gilson Marques Leandro, COPASA.

b)Secretaria Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, sendo sua representação exercida por:

1.Titular: Paulo Henrique Máfia, OBRAS;
2.Suplente: Harrison Barros Lana, OBRAS.

c)Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, sendo sua representação exercida por:

1.Titular: Marcelo de Jesus Martins, CÂMARA DE VEREADORES;
2.Suplente: Ramon Raimundo Romagnoli Costa, CÂMARA DE VEREADORES.

II – Sociedade Civil:

a)Associação dos Usuários do Serviço de Água do Condomínio Vale do Ouro e seu respectivo suplente que é a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Ribeirão das Neves, sendo suas respectivas representações exercidas por:

1.Titular: Andreia Viana, ASSUSA - VALE DO OURO;
2. Suplente: Wadar Fernandes, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES;

b)Câmara de Dirigentes Lojistas e seu respectivo suplente que é o Movimento dos Sem Casa de Ribeirão das Neves - Vida Nova, sendo suas respectivas representações exercidas por:

1. Titular: Carlos Antônio Correia - CDL;
2.Suplente: Tatiana Simões - MOVESEM.

c) Associação Cultural e Socioambiental Cachorro do Mato, sendo representado por:

1.Titular: Patrícia Reis - COLETIVO CACHORRO DO MATO;
2.Suplente: A indicar, formalmente, mediante ato próprio da Presidência do Codemas, dispensada a publicação em Resolução.

§1º. Cada membro da CTSB terá direito a um voto sobre cada matéria pautada para deliberação, sendo este voto apresentado pelo titular ou pelo seu suplente, com exceção do presidente que, segundo o disposto pela Lei Municipal 4.072/20, só executará seu voto em caso de empate na votação.

§2º. A substituição no CODEMAS/RN da pessoa física representante dos órgãos e entidades que compõem a CTSB implicará no reconhecimento tácito da sua substituição na nomeação estabelecida por esta Resolução, mediante comunicado oficial ao plenário e publicação em extrato de decisões, dispensada de edição e publicação desta substituição na forma de Resolução e sem o comprometimento da representação na CTSB, do órgão/entidade que a pessoa física substituída representa.

Art. 3º. Os membros da CTSB de Ribeirão das Neves deverão exercer as atribuições dispostas pela Lei Municipal 4.072/20 e ainda:

I. discutir e fomentar iniciativas para implementação de boas práticas ambientais e utilização de técnicas e alternativas sanitárias que indiquem métodos de urbanização modernos, viáveis e alinhados ao conceito de desenvolvimento sustentável;

II. propor normas, critérios e padrões para o licenciamento e o controle ambiental das atividades e empreendimentos associados aos serviços de saneamento, observados os aspectos socioeconômicos, ambientais e geográficos do Município;

III. Acompanhar as ações do Município e da COPASA, visando o alcance das metas estabelecidas no Plano de Saneamento Municipal;

IV. Atuar junto à COPASA, aos usuários e ao Município, visando a observância dos direitos, deveres e obrigações das três partes.

Art. 4º. Sempre que convocadas, as reuniões da CTSB ocorrerão nos dias programados para realização de reuniões ordinárias do CODEMAS-RN, preferencialmente, no horário de 08:30 à 09:30h, sem prejuízo a convocações extraordinárias e/ou em horários e períodos diferentes, conforme a necessidade ou urgência da matéria objeto da deliberação.

Art. 5º. Esta composição vigorará durante o mandato dos conselheiros nomeados, tendo início na data da publicação desta Resolução e término previsto para 19 de novembro de 2022, sem prejuízo à substituição das entidades e órgãos constituintes desta Câmara durante o exercício do mandato, se assim deliberado em plenário;

§1º. A substituição mencionada no *caput* não se aplica à Presidência do CODEMAS e a COPASA, membros permanentes da CTSB segundo disposto pela Lei Municipal 4.072/20;

§2º. A composição da CTSB poderá ser prorrogada uma vez por igual período, na hipótese de prorrogação e, sendo assim, vigência do mandato dos conselheiros que a compõem.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de março de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS
Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico
Sistema Municipal de Meio Ambiente
Município de Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02DDAC66

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO CODEMAS 018/21 - RESOLVE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CODEMAS

Resolução CODEMAS/RN nº 018/21

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - CERA DO CODEMAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.072 publicada em 03 de março de 2020, considerando as premissas da Política Ambiental Municipal instituídas pela Lei Municipal 4.053 publicada em 18 de novembro de 2019 e da Política Municipal de Saneamento Básico instituída pela Lei Municipal 3.988 publicada em 02 de maio de 2019, com base nas consultas e deliberações alcançadas na 2a Reunião Ordinária do CODEMAS que ocorreu dia 25 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Especializada de Regularização Ambiental - CERA, unidade permanente que compõe a estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS/RN - será composta 07(sete) membros, sendo 1 (um) o Presidente do CODEMAS e os 6 (seis) demais representantes de órgãos e entidades públicas e civis, os quais foram escolhidos em reunião plenária, respeitando a paridade exigida para composição;

§1º. A presidência da CERA será exercida pelo Presidente do CODEMAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, membro que nesta unidade não terá direito a voto deliberativo, todavia exercerá voto de qualidade nos casos de empate da votação.

§2º. Ficam designados para a representação do Sismuma, no exercício da Presidência da CERA:

1. Titular: Leonardo Luiz Alves Martins, CODEMAS/SMMADS;
2. Suplente: Lívia de Souza Costa Mateus, SMMADS.

Art. 2º. Ficam designados para representar seus respectivos órgão e/ou entidades os seguintes membros:

I – Poder Público:

a)Companhia de Saneamento de Minas Gerais, empresa detentora da cessão para prestação dos serviços de saneamento no Município, sendo sua representação exercida por:

1.Titular: Maria Cristina Canuto da Fonseca, COPASA;
2.Suplente: Gilson Marques Leandro, COPASA.

b)Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Ribeirão das Neves, sendo sua representação exercida por:

1.Titular: Telma Tarlley Oliveira Pinto, SEMPLUR;
2.Suplente: Janaína Aparecida de Freitas Neiva, SEMPLUR.

c)Polícia Militar de Minas Gerais - Meio Ambiente, sendo sua representação exercida por:

1.Titular: Tenente Bárbara Silvério Silva, PMAmb;
2.Suplente: Sargento Willian Pereira Andrade, PMAmb.

II – Sociedade Civil:

a)O Condomínio Vale do Ouro, CNPJ 21.894.563/0001-40 e seu respectivo suplente que é Movimento Acorda Neves, CNPJ 19.457.048/0001-51, entidades civis representadas pelas pessoas físicas:

1.Titular: Francisca barbosa da Silva, CONDOMÍNIO VALE DO OURO;
2.Suplente: Gustavo Tavares de Melo Soares, ACORDA NEVES;

b)A Associação dos Moradores do Bairro Metropolitano, CNPJ 02.442.295/0001-8 e seu respectivo suplente que é a Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ribeirão das Neves, CNPJ 07.582914/0001-57, entidades civis representadas pelas pessoas físicas:

1.Titular: Cleidson Teodoro Brandão - ASMOBAM;
2.Suplente: Eunice Mendes dos Santos, COMARRIN.

c) A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Subseção Ribeirão das Neves, sendo esta entidade representada pelas pessoas físicas:

1.Dr. Marcílio Esteves Coimbra, OAB Neves;
2.Dra. Valéria Martha Soares, OAB Neves.

§1º. Cada membro da CERA terá direito a um voto sobre cada matéria pautada para deliberação, sendo este voto apresentado pelo titular ou pelo seu respectivo suplente, com exceção do presidente da câmara especializada que, segundo o disposto pela Lei Municipal 4.072/20, só executará seu voto em caso de empate na votação.

§2º. A substituição no CODEMAS/RN da pessoa física representante dos órgãos e entidades que compõem a CERA implicará no reconhecimento tácito da sua substituição na nomeação estabelecida por esta Resolução, mediante comunicado oficial ao plenário e publicação em extrato de decisões, dispensada de edição e publicação desta substituição na forma de Resolução e sem o comprometimento da representação na CERA, do órgão/entidade que a pessoa física substituída representa.

Art. 3º. Os membros da CERA de Ribeirão das Neves deverão exercer as atribuições especificadas no artigo 13 pela Lei Municipal 4.072/20, sem prejuízo à outras a deliberações encaminhadas pelo Presidente ou pelo plenário, afetas a regularização, fiscalização ou monitoramento ambiental aplicável sobre atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras executadas ou instaladas no Município;

Art. 4º. Sempre que convocadas, as reuniões da CERA ocorrerão nos dias programados para realização de reuniões ordinárias do CODEMAS-RN, preferencialmente, no horário de 09:30 à 12:00h, sem prejuízo a convocações extraordinárias e/ou em horários e períodos diferentes, conforme a necessidade ou urgência da matéria objeto da deliberação.

Art. 5º. Esta composição vigorará durante o mandato dos conselheiros nomeados, tendo início na data da publicação desta Resolução e término previsto para 19 de novembro de 2022, sem prejuízo à substituição das entidades e órgãos constituintes desta Câmara durante o exercício do mandato, se assim deliberado em plenário;

§1º. A substituição mencionada no *caput* não se aplica à Presidência do CODEMAS membro permanente da CERA segundo disposto pela Lei Municipal 4.072/20;

§2º. A composição da CERA poderá ser prorrogada uma vez por igual período, na hipótese de prorrogação e, sendo assim, vigência do mandato dos conselheiros que a compõem.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS
Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico
Sistema Municipal de Meio Ambiente
Município de Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8E97F82

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO CODEMAS 019/21 - CRIA E RESOLVE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA NORMATIVA E RECURSAL DO CODEMAS

Resolução CODEMAS/RN nº 019/21

CRIA E ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA NORMATIVA E RECURSAL - CENR DO CODEMAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.072 publicada em 03 de março de 2020, considerando as premissas da Política Ambiental Municipal instituídas pela Lei Municipal 4.053 publicada em 18 de novembro de 2019 e da Política Municipal de Saneamento Básico instituída pela Lei Municipal 3.988 publicada em 02 de maio de 2019, com base nas consultas e deliberações alcançadas na 2a Reunião Ordinária do CODEMAS que ocorreu dia 25 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Especializada Normal e Recursal - CENR, unidade fará parte da estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS/RN, nos termos e por prazo determinado e será composta por 5(cinco) membros, sendo 1 (um) o Presidente do CODEMAS e os 4 (quatro) demais representantes de órgãos e entidades públicas e civis, escolhidos em reunião plenária, observando a paridade que deve ser respeitada para esta composição.

§1º. A presidência da CENR será exercida pelo Presidente do CODEMAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, membro que nesta unidade não terá direito a voto deliberativo, todavia exercerá voto de qualidade nos casos de empate da votação.

§2º. Ficam designados para a representação do Sismuma, no exercício da Presidência da CENR:

1. Titular: Leonardo Luiz Alves Martins, CODEMAS/SMMADS;
2. Suplente: Lívia de Souza Costa Mateus, SMMADS.

Art. 2º. Ficam designados para representar seus respectivos órgão e/ou entidades os seguintes membros:

I – Poder Público:

a)Polícia Militar de Minas Gerais - Meio Ambiente, sendo sua representação exercida por:

1.Titular: Tenente Bárbara Silvério Silva, PMAmb;
2. Suplente: Sargento Willian Pereira Andrade, PMAmb.

b)Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, sendo sua representação exercida por:

1.Titular: Marcelo de Jesus Martins, CÂMARA DE VEREADORES;
2.Suplente: Ramon Raimundo Romagnoli Costa, CÂMARA DE VEREADORES.

II – Sociedade Civil:

a)Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Subseção Ribeirão das Neves, sendo esta entidade representada pelas pessoas físicas:

1.Dr. Marcílio Esteves Coimbra, OAB Neves;
2.Dra. Valéria Martha Soares, OAB Neves.

b) Associação Esportiva Família Master 40, CNPJ 10.330.847/0001-98, entidade representada pela pessoa física:

1.Titular: Carlos Roberto da Costa - MASTER 40;
2. Suplente: a indicar, formalmente, mediante ato próprio da Presidência do Codemas, dispensada a publicação em Resolução.

§1º. Cada membro da CENR terá direito a um voto sobre cada matéria pautada para deliberação, sendo este voto apresentado pelo titular ou pelo seu respectivo suplente, com exceção do presidente da câmara especializada que, segundo o disposto pela Lei Municipal 4.072/20, só executará seu voto em caso de empate na votação.

§2º. A substituição no CODEMAS/RN da pessoa física representante dos órgãos e entidades que compõem a CENR implicará no reconhecimento tácito da sua substituição na nomeação estabelecida por esta Resolução, mediante comunicado oficial ao plenário e publicação em extrato de decisões, dispensada de edição e publicação desta substituição na forma de Resolução e sem o comprometimento da representação na CENR, do órgão/entidade que a pessoa física substituída representa.

Art. 3º. Os membros da CENR de Ribeirão das Neves deverão exercer as seguintes atribuições:

I.aprovar normas, resoluções, diretrizes e outros atos complementares necessários à proteção ambiental, conforme a realidade local;

II.manifestar quando a aprovar convênios relativos à aplicação das normas de licenciamento, autorização de funcionamento e fiscalização ambiental entre os órgãos e entidades estaduais e o município;

III.decidir, em grau recurso, como primeira instância administrativa, as decisões relativas à:

a) requerimentos de licença ou autorização ambiental proferidos pela CERA, admitida a reconsideração pela Câmara de Regularização Ambiental;

b) penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMMADS;

IV.deliberar, conjuntamente com outros conselhos municipais critérios e normas gerais que visem à integração das políticas de proteção de meio ambiente, gestão e uso do território municipal compatibilizando o desenvolvimento com as políticas ambientais e de saneamento vigentes; e

V.exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Sempre que convocadas, as reuniões da CENR ocorrerão nos dias programados para realização de reuniões ordinárias do CODEMAS-RN, preferencialmente, no horário de 08:30 à 09:30h, sem prejuízo a convocações extraordinárias e/ou em horários e períodos diferentes, conforme a necessidade ou urgência da matéria objeto da deliberação.

Art. 5º. Esta composição vigorará pelo período de 01(um) ano, tendo início na data da publicação desta Resolução, sem prejuízo à substituição das entidades e órgãos constituintes desta Câmara durante o exercício do mandato, se assim deliberado em plenário;

§1º. A substituição mencionada no *caput* não se aplica à Presidência do CODEMAS;

§2º. A composição da CENR poderá ser prorrogada sucessivamente dentro do prazo de vigência do mandato dos membros que a compõem.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS
Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico
Sistema Municipal de Meio Ambiente
Município de Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3FB0963

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE DECISÕES DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS, REALIZADA DIA 25/02/21 (REPUBLICAÇÃO)

EXTRATOS DE DECISÕES

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS

(Reunião 001/21)

Republicação do extrato publicado em 03/03/21 para correção de erro material.

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves, torna público as decisões alcançadas sobre as matérias pautadas para apreciação, deliberadas na 2ª Reunião Ordinária do CODEMAS realizada dia 25 de Fevereiro 2021, no período de 08:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630. Fica:

APROVADA a Ata da 1ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada dia 17/12/20.

CIÊNCIA das informações gerais referentes à evolução dos créditos realizados no Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como dos estudos de concepções iniciados para a construção das propostas de utilização destes recursos as quais serão submetidas ao CODEMAS-RN para futura deliberação. Não houve deliberações sobre este item.

RESOLVIDA a composição da Câmara Técnica de Saneamento Ambiental; RESOLVIDA a composição da Câmara Especializada de Regularização Ambiental; e RESOLVIDA a criação e composição da Câmara Especializada Normativa e Recursal - Resolução CODEMAS n. 17/2021; Resolução CODEMAS n. 18/2021; e Resolução CODEMAS n. 19/2021.

DEFERIDA a Licença Ambiental Simplificada - LAS concedida ao interessado Gestores Prisionais Associados S/A, CNPJ:10.880.989/0001-29, ato que, vinculado ao cumprimento das condicionantes ambientais e Planos de Automonitoramento que o acompanham, regulariza sob os aspectos ambientais a Estação de Tratamento de Efluentes existente no empreendimento situado no bairro Vila Esplanada, Ribeirão das Neves/MG. Validade: 10 (dez) anos. Processo Ambiental 11370/2018.

DEFERIDA a Licença Ambiental Simplificada - LAS concedida ao interessado L'idea Ambientais Comércio e Indústria Ltda, CNPJ: 64.343.221/0001-45 ato que, vinculado ao cumprimento das condicionantes ambientais e Planos de Automonitoramento que o acompanham, regulariza sob os aspectos ambientais a atividade de Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz realizada no empreendimento situado no Distrito Industrial João Almeida, Ribeirão das Neves/MG. Validade: 10 (dez) anos. Processo Ambiental 8201/2019.

DEFERIDA a alteração (dissolução) da condicionante 03(três), a criação das condicionantes 05(cinco) e 6(seis) e a alteração da condicionante 04(quatro); e INDEFERIDA a exclusão da condicionante 02(dois) e a revisão de prazo da condicionante 04(quatro), todas, vinculadas a AAM n.002/19 concedida a Emccamp Residencial S/A. CNPJ 19.403.252/0001-90. Processo Ambiental 10755/2018. ---------- Associadamente DEFERIDA às alterações (dissoluções) das condicionantes 02(dois), 04(quatro), 05(cinco) e 09(nove) do anexo II e a criação das condicionantes 10(dez), 11(onze), 12(doze), 13(treze), 14(quatorze), 15(quinze), 16(dezesseis), 17(dezessete) e 18(dezoito) no anexo II; e INDEFERIDA a revisão da condicionante 03(três) do anexo II e a dilação de prazo da condicionante 01(um) do anexo III, todas, vinculadas a LUA n.011/18 concedida a Emccamp Residencial S/A. CNPJ 19.403.252/0001-90. Processo Ambiental 1748/2018.

CIÊNCIA sobre o pedido de revisão de condicionantes vinculados aos licenciamentos ambientais já concluídos e concedidos a Claro S/A, bem como sobre o status geral das análises e expedientes aplicáveis sobre estes pedidos revisão para posterior submissão ao CODEMAS-RN, se for o caso. Não houve deliberações sobre este item.

Ribeirão das Neves, 26 de fevereiro de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS-RN
Fevereiro/2021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E952AE1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão Ata de Registro de Preço nº 052/2020 do Pregão Presencial nº 040/2020 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 052/2020 do Pregão Presencial nº 040/2020 da Prefeitura Municipal de Rio Acima /MG.
Objeto: Registro de Preços visando a Prestação de Serviços de Podas e Supressão de árvores, destoca raízes nos espaços públicos, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 valor estimado total de R$122.100,00 (Cento e vinte e dois mil e cem reais) através da empresa vencedora: **SPERTA EMPREENDIMENTO EIRELLI.**

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BF6846B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO SORTEIO CHAMAMENTO PUBLICO 010/2020.

Referente ao Sorteio do Chamamento Público 010/2020 realizado no dia 08/03/2021 ás 09:00, no auditório de Licitação conforme divulgado.
Sendo assim segue a colocação do Sorteio:
1ª **CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO**, Leiloeira Oficial Registro na Junta Comercia 997
2ª **SANDRA DE FÁTIMA SANTOS**, Leiloeira Oficial Registro na Junta Comercial 1061
3º **RONALD DE FREITAS MOREIRA,** Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 1093
4ª **ADRIANA PIRES AMÂNCIO,** Leiloeira Oficial Registro na Junta Comercial 1062 e
5º **ALEX WILIAN HOPPE**, Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 1199
6º **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 637
7º **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 445
8ª **PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA,** Leiloeira Oficial Registro na Junta Comercial 945
9º **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 638
10º **PASCHOAL COSTA NETO,** Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 584
11º **PAULO CÉSAR AGOSTINHO**, Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 955.
Comissão de Credenciamento destinado a processar e julgar Chamamento Público para contratação de Leiloeiro Oficial.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:FDA8B325

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO E CELBRAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação de Processo e celebração contratual, referente ao Processo: Nº. 187/2020 Concorrência 117/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA, (Contratada),** perfazendo o valor total de **R$799.114,01** (Setecentos e noventa e nove mil, cento e quatorze reais e um centavo) (Contratada).
*Na oportunidade informamos o erro material no Contrato: Onde se lê: 014/2020, Leia-se: 014/2021.
Data da Assinatura: 02 de Março de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:8BF97307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 022/2021
Pregão Presencial nº 012/2021
Registro de Preços nº 011/2021

Emissão: 08/03/2021
Abertura: 19/03/2021 às 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: www.rodeiro.mg.gov.br
Informações: Fone: (32) 3577-1173 – 3577-1309 ou através do endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE COLA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

Processo Licitatório Exclusivo para ME/EPP/MEI – LC 123/2006.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:7DB27B06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021 DISPENSA 009/2021.

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 023/2021
Dispensa Nº 009/2021
Contrato Nº 019/2021
Objeto: Aquisição de Pabx e aparelhos telefônicos, instalação dos mesmos, bem como prestação de serviços de manutenção, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE PABX	12,00	MÊS	320,00	3840,00
02	PABX ISION IP 1500 COM 8 TRONCOS E 24 RAMAIS, CONTACTION TELEFONISTA E REDE INTERNA.	1,00	UNID.	9767,19	9767,19
03	TELEFONE IP - TIO 120I	4,00	UNID.	381,66	1526,64
TOTAL					15.133,83

Vigência: de 08/03/2021 a 08/03/2022
Valor Total: R$ 15.133,83 (Quinze Mil Cento e Trinta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).
Dotação Orçamentária: 02.02.00.004.122.003.3004.44905200
02.08.00.010.301.047.2051.33903000
02.10.00.008.244.052.2012.33903000
02.05.00.012.361.025.2125.33903000
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Actel Telecomunicações Ltda, CNPJ: 71.228.209/0001-55.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:26B359CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021 DISPENSA 009/2021.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 023/2021 – Dispensa nº 009/2021, cujo objeto é a Aquisição de Pabx e aparelhos telefônicos, instalação dos mesmos, bem como prestação de serviços de manutenção, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração.
Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 71.228.209/0001-55. Valor Total: R$ 15.133,83 (Quinze mil cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos). Dotação Orçamentária:
02.02.00.004.122.003.3004.44905200,
02.08.00.010.301.047.2051.33903000,
02.10.00.008.244.052.2012.33903000
02.05.00.012.361.025.2125.33903000.
Vigência: 12 (Doze) meses. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 08 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:04FCBCBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 024/2021
Pregão Presencial nº 013/2021
Registro de Preços nº 012/2021
Emissão: 08/03/2021
Abertura: 19/03/2021 às 13:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, 36510-000.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: www.rodeiro.mg.gov.br
Informações: Fone: (32) 3577-1173 / 3577-1309 ou através do endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preço para contratação estimada de serviços de lavação e lubrificação para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.

Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:28B1724C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITAÓRIO 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 025/2021
Pregão Presencial nº 014/2021
Registro de Preços nº 013/2021

Emissão: 08/03/2021
Abertura: 22/03/2021 às 09:00hs

Local: Praça São Sebastião – 215 – Centro, Rodeiro – MG
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/

Informações:
Fone: (32)3577-1173/(32)3577-1309
Endereço eletrônico: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE ARMAÇÃO E LENTES PARA CORREÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LAUDO SOCIAL, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS E EDITAL.

Processo Licitatório Exclusivo para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:EB5C4A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 017 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº: 017 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza as escolas da rede municipal e estadual de ensino a utilizar o Regime Especial de Atividades Não Presenciais/REANP *em decorrência da pandemia coronavírus (COVID-19) no período letivo do ano de 2021 e contém outras providências.*

O Prefeito Municipal de Rubelita- MG, **Sr. OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA**, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual de nº: 47.891/2020, o qual reconhece o estado de calamidade publica decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavirus (COVID-19);

Considerando também o Decreto Municipal de nº: 21, de 15 de Abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Rubelita para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de definição da Secretaria Municipal de Educação quanto ao ano letivo de 2021 e as consequências da Pandemia (COVID-19) no Calendário Escolar;

Considerando a reunião realizada no dia 03 de Março de 2021 entre o Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde e Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Rubelita que tratou da viabilidade do inicio do ano letivo 2021;

Considerando que fora definido na referida reunião que se daria continuidade nas mesmas medidas do ano anterior em relação ao ensino não presencial, fazendo uso do Regime Especial de Atividades Não Presenciais (REANP);

Considerando o previsto no artigo 32, parágrafo 4º da Lei Federal de nº: 9.394/96, o qual autoriza que o ensino a distancia pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Decreta:

Art.1º- Art.1º- Permanecem suspensas por prazo indeterminado as atividades presenciais nas escolas municipais e estaduais do Município de Rubelita/MG.

Art.2º- Fica estabelecido o uso do Regime Especial de Atividades Não Presenciais/REANP, seguindo as orientações da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 05 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:B401DFBA

GABINETE
DECRETO Nº: 018, DE 05 DE MARÇO 2021.

DECRETO Nº: 018, DE 05 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre estabelecimento de critérios para a distribuição dos profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Educação (professores, monitores de creche e serventes escolares) para atuação nas escolas municipais no período letivo do ano de 2021 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita-MG, Sr. OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 40, §5°,parte final, CF, (com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998) e o artigo 67, § 2° da Lei de n° 9.394/96, e

Considerando que este Decreto tem por finalidade o quadro de distribuição de turmas do Município de RUBELITA-MG, para os profissionais efetivos da Educação – Professores, Monitores de creche e Serventes Escolares, para atuação nas Escolas Municipais no período Letivo do Ano de 2021.
Considerando que na escolha de escola/localidade para o ano de 2021 serão observados o vínculo do servidor em 31 de dezembro de 2020, com a observância que a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o diretor ou coordenador da escola serão responsáveis pelo processo.
Considerando que em hipótese alguma haverá mudança de horário, trocas de turno, exceto pela necessidade de organização da respectiva direção escolar;
Considerando que este Decreto segue os requisitos e formalidades utilizados pela Administração Municipal de Rubelita/MG desde o ano de 2009, com observância de que são consideradas como exercício da docência, as atividades de direção, secretaria escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico,
Decreta:
Art. 1º: A escolha da Escola/Localidade dos Professores e serventes escolares efetivos obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
– Vínculo em 31 de Dezembro de 2020;
b) – Tempo de Serviço na função conforme lista classificatória 2021;
c) – Idade maior.
Art. 2º: A escolha da Escola/Localidade dos Monitores efetivos obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
a) – Vínculo em 31 de dezembro de 2020, no turno;
b) – Classificação do concurso público;
c) _ Idade maior.
Art.3º Os servidores ocupantes do cargo de Monitor de Creche serão lotados por creche, mas não vinculados às turmas especificas, observando a demanda, conforme recomendação do Ministério da Educação (MEC).
Art.4º Para os servidores ocupantes do cargo de Monitor de Creche será utilizado vínculo no turno em que trabalhou no ano de 2020.
Art.5º O Monitor de Creche, durante o REANP (Regime Especial de Atividades não Presenciais), executará serviços técnicos da unidade escolar de acordo determinação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 6º Os profissionais da Educação que irão ocupar as funções de confiança, quais sejam assessoramento pedagógico, coordenação escolar, secretaria escolar, direção de escola, serão nomeados do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os ditames do artigo 37, inciso V da Constituição Federal de 1988 utilizando a discricionariedade da administração.
Art 7º Para finalidade de estabelecimento de vínculo, os servidores públicos municipais designados por via de Portaria para exercer funções de Coordenação, Direção Escolar, Secretaria Escolar e Assessoramento Pedagógico, terão como referência de vínculo o último local de trabalho no seu cargo efetivo.
Art.8º O servidor efetivo designado para exercer funções de Assessoramento Pedagógico assumirá serviços técnicos e pedagógicos da unidade escolar.
Art. 9º Havendo cargo vago nas unidades escolares após a designação e distribuição de turmas, assumirá o mesmo, caso necessário for o servidor efetivo que estiver em cargo de Assessoramento Pedagógico.
Art. 10º Na hipótese do servidor não puder comparecer na distribuição de turmas/vagas o(a) mesmo(a) poderá ser representado por outra pessoa através de procuração especifica para esta finalidade.
Art. 11º Após a ocorrência do processo de distribuição de turmas, na possibilidade de não haver o número de turmas suficientes para atender a demanda (vínculo), o servidor concorrerá ao saldo de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, com prioridade na vaga mais próxima da sua última referência de trabalho. Havendo excedência, o(a) professor(a) efetivo(a) terá 24 horas após a publicação da lista de excedentes para procurar a Secretaria Municipal de Educação para ocupar os cargos ainda vagos.
Paragrafo Único: Caso o servidor não compareça a secretaria Municipal de Educação no prazo especificado, o mesmo responderá sanções administrativas contidas no Estatuto dos Servidor Públicos do Município de Rubelita/MG.
Art. 12º O servidor excedente na mesma área de zoneamento ou unidade escolar concorrerá à vaga pela lista de contagem de tempo na função.
Art. 13º Os diretores conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação estabelecerão critérios complementares para atribuição de turmas, aulas, funções e turnos aos servidores efetivos.
Art.14º Em hipótese alguma haverá mudança de horário, trocas de turno, exceto pela necessidade de organização da respectiva direção escolar;
Art.15º Caso venha a fechar alguma turma/escola por falta de demanda/alunos, o servidor ficará a disposição para servir em todo o território do município.
Art.16º Os horários das unidades escolares funcionarão em consonância com o trajeto do transporte escolar da região.
Art**.** 17° A Educação Básica deve promover um trabalho educativo de inclusão, que reconheça e valorize as experiências e habilidades individuais do aluno, atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, possibilitando, assim, a construção de uma cultura escolar de acordo com o modelo educacional para o ciclo do ano letivo 2021.
Art. 18º A Secretaria Municipal de Educação fará uso de protocolo próprio de retorno remoto das aulas nas escolas municipais, com normas educacionais excepcionais necessárias durante o estado de calamidade pública decorrente da PANDEMIA (COVID-19), visando o cumprimento de carga horaria curricular obrigatória prevista para o ano letivo de 2021.
Art.19º O Regime Especial de Atividades Não Presenciais - REANP- permanece vigente enquanto decretado o Estado de Calamidade Pública - COVID 19.
Art.20º Para o ano de 2021 será observado o disposto na Resolução SEE n 4.506/2021, quanto a observância das oportunidades de aprendizagem.
Art. 21º Será observada para as convocações do ano de 2021 as oportunidades de aprendizagem previstas na Resolução SEE n 2.197/2012 juntamente com as ações determinadas no artigo 44, Título II, Capítulo II e SEÇÃO II DA EDUCAÇÃO ESPECIAL da referida Resolução.
Art. 22º A escolha da vaga para professores de apoio dar-se-á:
Vínculo na data de 31 de Dezembro de 2020.

Comprovado conhecimento sobre educação inclusiva, tecnologias assistivas, comunicação alternativa e também sobre a condição do aluno, seja com deficiência, transtorno do espectro autista ou com altas habilidades/superdotação.
Permanência e continuidade do professor no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem do aluno portador de necessidades especiais no ano de 2020, com comprovação da necessidade.
Art. 23º Para o servidor que atingir um número superior a 2% de faltas não justificadas no ano letivo, tais faltas serão consideradas na Avaliação de Desempenho, além disso, poderá sofrer as sanções previstas no Estatuto do Servidor, Lei n° 486 de 29 de março de 1994.
Art. 24° Para efeito de tempo de serviço serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de exercício de cargo em comissão, função de confiança ou equivalente, em órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, municípios e Distrito Federal, conforme estabelecido no artigo 41, inciso II da Lei n° 486 de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG)
Art. 25º O desempenho do Profissional de Educação (professores, monitores e serventes escolares) será avaliado no decorrer do ano letivo, por comissão criada para esta finalidade. Caso não satisfaça às exigências do cargo poderá sofrer advertências disciplinares, além das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG, Lei n° 486 de 29 de março de 1994.
Art. 26º Na ausência eventual de servidor efetivo motivada por vacância e licenças em geral, assumirá o exercício até que a vaga seja provida pela Secretaria Municipal de Educação pela ordem:
I – Lista de excedentes;
II – Contrato por excepcional interesse público.
Art.27º O servidor tem o prazo de 24(vinte e quatro) horas, no máximo, para entregar atestado médico, através de protocolo junto à Secretaria Municipal de Administração e cópia legível na Secretaria Municipal de Educação e/ou na Instituição em que trabalha, bem como deverá cumprir todo o teor do Decreto Municipal N° 37 de 03 de maio de 2017.
§1° Será de responsabilidade do servidor comunicar a ausência à sua chefia imediata, no próprio dia em que por doença ou força maior não puder comparecer ao serviço.
§ 2° O funcionário que não entregar o atestado dentro do prazo estipulado terá no ponto diário o carimbo de "FALTOSO" e consequentemente desconto na folha de pagamento.
Art.28º O funcionário responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG, Lei n° 486 de 29 de março de 1994.
Art.29º Não será aceito justificativa dos servidores que se ausentarem do trabalho, por falta de transporte escolar e ocorrência de fenômenos naturais; o mesmo terá no ponto diário o carimbo "FALTOSO" e consequentemente desconto na folha de pagamento.
§1° Não será aceito justificativa da não execução das atividades designadas do REANP aos servidores efetivos da educação, podendo o mesmo sofrer sanções conforme estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG, Lei n° 486 de 29 de março de 1994.
Art.30º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.31º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 05 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:4F8AD73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4734/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020 D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.03.08.128.0021.2.276 - TREINAMENTO,CAPACITACAO SERVIDORES SUAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	146	FNAS	229	5.000,00
02.05.03.08.244.0022.2.088 - BENEFICIOS EVENTUAIS-CESTAS BASICAS EMERGENCIAIS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	165	COVIDA	229	40.000,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	166	FEAS	256	36.000,00
02.07.01.12.122.0004.2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295	ENSINO	201	178.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.270 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DECORRENTE CORONAVIR	US			
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	583	CCOVID	223	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**264.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**264.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**264.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 05 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:02684432

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 024/2021

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1970/2020, considerando:
- O Decreto Municipal n.º 4724/2021 que alterou a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Santa Bárbara.
- Os fatos narrados no memorando nº. 058/2019 encaminhado pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração Pública.
- Os princípios que regem a administração pública e a necessidade de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, requisito, com base na Lei Municipal n.º 1970/2020;
- As atribuições da Controladoria Geral do Município previstas no art. 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Adriele Stefani de Souza, Médica Veterinária, matrícula de nº. 201106, Alessandra Nascimento dos Santos, Agente Social, matrícula 200955; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para dar continuidade aos trabalhos realizados pela comissão anterior, *convalidando* seus atos no Processo Administrativo Disciplinar **nº. 048/2019**.
Art. 2º - Em virtude da alteração da Comissão Disciplinar Permanente através do Decreto Municipal n.º 4724/2021 o prazo para conclusão dos trabalhos desse processo fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Santa Bárbara, 08 de março de 2021.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:07BC81BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO- TERMO DE RATIFICAÇÃO- Considerando parecer favorável da Comissão de Licitação, da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em Epigrafe, nos termos e efeitos do art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficam autorizadas a locação de uma residência localizada na Rua Jose Procaci, 133, Casa , Bairro Nossa Senhora Aparecida, Santana de Cataguases- MG, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para 06 meses de contrato, de propriedade do Senhor Jones Fernandes da Silva, CPF: 281041296-00, RG: MG 8.270-030, atendimento do Benefício eventual- Santana de Cataguases, MG, 01/03/2021- MARCOS ANTONIO FERREIRA- Prefeito Municipal- onde lia-se R$ 2.400,00 lê-se R$ 1.200,00 e onde lia-se 12 meses agora lê-se 6 meses.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:32E43028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases /MG- CONTRATADA: Jones Fernandes da Silva- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/2021 – Dispensa nº 11/2021- OBJETO: Locação de Imóvel- VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)- CONTRATO Nº 15/2021- RATIFICAÇÃO: 01/03/2021- VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 01/09/2021- Santana de Cataguases, 01 de março de 2021- MARCOS ANTONIO FERREIRA- Prefeito Municipal- onde lia-se R$ 2.400,00 lê-se R$ 1.200,00 e onde lia-se 01/03/2021 A 01/03/2022, lê-se 01/03/2021 a 01/09/2021.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FF2ADB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 017-PMSR/2021 - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 017/PMSR/2021, oriundo de Processo Licitatório nº 016-PMSR/2021 na Modalidade Carta Convite 002/PMSR/2021. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, GESTÃO PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, TENDO EM SEU QUADRO CONTADOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, PARA SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE OS ÓRGÃOS CONTÁBEIS/FINANCEIRO E FISCALIZADORES".**

- Contratada: **CONTABILIDADE LUCIO ANTONIO MARQUES LTDA - CNPJ: 40.074.457/0001-65-** Valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:DD958166

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 017 - P.P 005 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório – 017/PMSR/2021, na modalidade Pregão PRESENCIAL - 005/PMSR/2021.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS A SERM UTILIZADOS NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO E AS DEMAIS CANTINAS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Data da Abertura: 18/03/2021
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 08/03/2021.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:5BCFB291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 018/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021 Pregão RP nº 006/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Carlos Eduardo Oliveira Miranda Eireli, CNPJ: 26.474.581/0001-97. Objeto: aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atender às necessidades da Unidade do CRAS – Geni Braga da Silva, Município de Santa Vitória, com entrega parcelada. Valor: R$37.520,68. Validade: 12 meses - de 08/03/2021 a 08/03/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 09 de março de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:7FD578E0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 019/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021 Pregão RP nº 006/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Fernando Rodrigues de Oliveira Ltda CNPJ: 37.373.616/0001-18. Objeto: aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atender às necessidades da Unidade do CRAS – Geni Braga da Silva, Município de Santa Vitória, com entrega parcelada. Valor: R$1.924,80. Validade: 12 meses - de 08/03/2021 a 08/03/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 09 de março de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:4CDFFC29

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 020/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021 Pregão RP nº 006/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Marcenaria e Serraria Dom Alexandre Eireli CNPJ: 36.180.081/0001-14. Objeto: aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atender às necessidades da Unidade do CRAS – Geni Braga da Silva, Município de Santa Vitória, com entrega parcelada. Valor: R$6.808,70. Validade: 12 meses - de 08/03/2021 a 08/03/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 09 de março de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:64D168EC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021, PERP 005/2021

O Município de Santa Vitória - MG, por sua autoridade superior, com fundamento no princípio da autotutela, torna público o desfazimento, de ofício, do Processo Licitatório 010/2021, PERP 005/2021, de objeto: "Prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias Total e Parcial, para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde, do município de Santa Vitória, com entrega parcelada", cuja sessão de abertura ocorreu no dia 01/03/2021, por meio da ANULAÇÃO, com fundamento do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que, foi constatada a presença de vício insanável na fase interna do processo licitatório, conforme fundamentação nos autos. Fica concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Município de Santa Vitória, em 05 de março de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:CCED2E87

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 012/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 012/2020
Fica alterado, a partir do dia **24/02/2020**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 012/2020 Pregão Registro de Preços 010/2020 PL 017/2020, item 05** (Feijão Carioca, Marca Paranaíba)**, passando à quantia ao valor de R$ 7,03 o pacote de 1kg,** a pedido do fornecedor registrado, **João Henrique da Nóbrega ME, CNPJ 64.299.043/0001-00**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 012/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 24 de março de 2021.

***FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA*.**
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:FBF8E263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA. Processo Licitatório 025/2021. Carta Convite 001/2021. Para os efeitos legais, registra-se que foi suspenso o julgamento deste certame, para que fosse aberto o prazo de recurso em face da habilitação dos licitantes Rocha Empreendimentos Imobiliários Eireli, Mello Empreendimentos Imobiliários Ferromais Eireli e SVC Construtora Eireli, sendo marcado novo julgamento para o dia 11/03/2021, às 09h00min., para dar prosseguimento ao mesmo, respeitando-se a Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições do Edital. 08/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:46A05F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 010/2020 – Pregão Presencial n.º 004/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA EPP. Ata Contrato no valor Global de: R$ 113.600,00 (Cento e treze mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 28/02/2020 – VIGÊNCIA: 27/02/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1A7AEF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 013/2020 – Pregão Presencial n.º 006/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R$ 55.254,75 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. ASSINATURA: 06/03/2020 – VIGÊNCIA: 06/03/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C8DB441C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 013/2020 – Pregão Presencial n.º 006/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA ME. Ata Contrato no valor Global de: R$ R$ 501,70 (Quinhentos e um mil reais e setenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. ASSINATURA: 06/03/2020 – VIGÊNCIA: 06/03/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EF8FB2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 013/2020 – Pregão Presencial n.º 006/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DURVALINA ALVES GONCALVES. Ata Contrato no valor Global de: R$ 35.226,80 (Trinta e cinco mil reais e duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. ASSINATURA: 06/03/2020 – VIGÊNCIA: 06/03/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:94D799A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 013/2020 – Pregão Presencial n.º 006/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E EDUCACIONAIS LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R$ R$ 52.045,40 (Cinquenta e dois mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. ASSINATURA: 06/03/2020 – VIGÊNCIA: 06/03/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:90D4A554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 013/2020 – Pregão Presencial n.º 006/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME. Ata Contrato no valor Global de: R$ R$ 25.530,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e trinta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. ASSINATURA: 06/03/2020 – VIGÊNCIA: 06/03/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:514650B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 013/2020 – Pregão Presencial n.º 006/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R$ 64.422,70 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. ASSINATURA: 06/03/2020 – VIGÊNCIA: 06/03/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6317F0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 013/2020 – Pregão Presencial n.º 006/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE. Ata Contrato no valor Global de: R$ 35.822,72 (Trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. ASSINATURA: 06/03/2020 – VIGÊNCIA: 06/03/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:792E64D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 013/2020 – Pregão Presencial n.º 006/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677. Ata Contrato no valor Global de: R$ 19.132,60 (Dezenove mil e centro e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. ASSINATURA: 06/03/2020 – VIGÊNCIA: 06/03/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:ED13F237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão Presencial 004/2021

ONDELIA-SE:

"8.1.3.QUALIFICAÇÃOTÉCNICA
a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
c) Declaração de disponibilidade de profissional médico para atendimento da demanda municipal.
d) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional que deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante, executou serviços compatíveis com o do objeto ora licitado.
e) Relação com o nome e qualificação dos profissionais que formarão a equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto em licitação. A equipe técnica deve ser formada pelos seguintes profissionais:
e.1) 01 (Um) profissional enfermeiro, mestre em educação em saúde e especialista em saúde coletiva, que será responsável pela consultoria. Nesse sentido, estará à frente da avaliação e planejamento das ações, além de orientação, formação e acompanhamento da execução das mesmas.
e.2) 01 (Um) profissional enfermeiro, com formação em gerência de unidades básicas de saúde, que atuará in loco, no desenvolvimento das ações, sendo que o mesmo, deverá cumprir carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas semanais;
e.3) 01 (Um) profissional administrador com especialização em dinâmica de grupos e desenvolvimento interpessoal;
e.4) 01 (Um) profissional psicólogo, especialista em psicologia sistêmica e formação em yoga e mindfulness.
e.5) Os profissionais deverão apresentar vínculo com a licitante. Tal vínculo pode ser demonstrado pelo Contrato Social se tal profissional for parte da composição dos sócios da licitante; Carteira de Trabalho, caso profissional seja contratado pela licitante; e também através de contrato de prestação de serviços, se caso os mesmos, prestarem serviços como autônomos de forma esporádica para a licitante.
f) Comprovante de Registro nos órgãos de Classe Profissionais de todos os componentes da equipe técnica apontada na alínea "e";."

LEIA-SE:

"8.1.3.QUALIFICAÇÃOTÉCNICA
a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
c) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional que deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante, executou serviços compatíveis com o do objeto ora licitado.
d) Relação com o nome e qualificação dos profissionais que formarão a equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto em licitação. A equipe técnica deve ser formada pelos seguintes profissionais:
d.1) 01 (Um) profissional enfermeiro, mestre em educação em saúde e especialista em saúde coletiva, que será responsável pela consultoria. Nesse sentido, estará à frente da avaliação e planejamento das ações, além de orientação, formação e acompanhamento da execução das mesmas.
d.2) 01 (Um) profissional, com formação em gerência de unidades básicas de saúde, que atuará in loco, no desenvolvimento das ações, sendo que o mesmo, deverá cumprir carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas semanais;
d.3) 01 (Um) profissional administrador com especialização em dinâmica de grupos e desenvolvimento interpessoal;
d.4) 01 (Um) profissional psicólogo, especialista em psicologia sistêmica e formação em yoga e mindfulness.
d.5) Os profissionais deverão apresentar vínculo com a licitante. Tal vínculo pode ser demonstrado pelo Contrato Social se tal profissional for parte da composição dos sócios da licitante; Carteira de Trabalho, caso profissional seja contratado pela licitante; e também através de contrato de prestação de serviços, se caso os mesmos, prestarem serviços como autônomos de forma esporádica para a licitante.
e) Comprovante de Registro nos órgãos de Classe Profissionais de todos os componentes da equipe técnica apontada na alínea "e";"

A nova data e horário para entrega e abertura de envelopes é às 08:00hs do dia 22 de março de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail:licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.brou ainda pelo site:www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé, 08 de março de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:35D0E62B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 015/2021, Pregão Presencial n.º

007/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E DUPLEX SCAN) A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 23 de março de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 23 de março de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de março de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:807EC11F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 008/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E FAZENDA E ECONOMIA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 02.915.196/0001-70 RUA RIO DE JANEIRO, Nº 15 BAIRRO PROGRESSO TURMALINA/MG CEP: 39.660-000	01 – 02	R$ 251.640,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de março de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

CARLITO APARECIDO RIBEIRO
Equipe de Apoio

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D0D1ED98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 25/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

PROCESSO 25/2021
INEXIGIBILIDADE 02/2021
CHAMADA PÚBLICA 01/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento por Chamada Pública, cujo objeto é o cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar de Santo Antônio do Monte, em cumprimento à Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD/MEC nº 26/2013 do Ministério da Educação, alterada pela Resolução FNDE nº. 04/2015 do Ministério da Educação, para atender os alunos matriculados nas Escolas e CEMEIs Municipais, prazo estimado para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: até às 13:00 horas do dia 29 de Março de 2021.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 08 de Março de 2021.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1C4A94FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 23/2021 - PREGÃO Nº 13/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de um veículo automotivo, novo, zero km, ano 2021, sem motorista e sem combustível, com franquia mínima mensal de 3.000 (três mil) quilômetros para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: **até às 13:00 horas do dia 19 de Março de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 08 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D213441D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 016/2021 - PREGÃO 003/2021

O Pregoeiro de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 4.º da Lei 10.520/02, em conformidade com o que consta no Processo n.º 016/2021 - Pregão 003/2021 - SRP, vem **ADJUDICAR** à empresa: D E M – Maquina, Implemento e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.209.293/0001-78, os itens classificados na licitação cujo objeto é o registro de preços para possível e futura contratação de empresa para aquisição de trator, roçadeiras e sopradores para manutenção dos departamentos de Esportes, Lazer e Turismo e Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas da prefeitura de São Bento Abade – MG e o Prefeito Municipal Eneias Machado de Souza **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/22021, à empresa:D E M – Maquina, Implemento e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.209.293/0001-78, com o valor total registrado de R$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais), para o perídio de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:ACF5B7DB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 019/2021 - PREGÃO 004/2021

O Pregoeiro de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 4.º da Lei 10.520/02, em conformidade com o que consta no Processo n.º 019/2021 - Pregão 004/2021 - vem **ADJUDICAR** à empresa: Igor Naves Calil Pereira 09265580640, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.759.801/0001-69, o item classificado na licitação cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para produção de publicações diárias e não diárias, com veiculação em plataformas digitais e impressas, e cobertura fotográfica e audiovisual das ações e eventos promovidos pela administração pública municipal, de acordo com o detalhamento constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e o Prefeito Municipal Eneias Machado de Souza **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021, à empresa: Igor Naves Calil Pereira 09265580640, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.759.801/0001-69, com o valor total mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), com o valor total registrado de R$12.00000 (doze mil reais), para o período de 12 (doze) meses, em 1º de março de 2021

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:DED036C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1295 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.295 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

''Instituí o novo Plano Municipal de Amortização Previdenciária através da Contribuição Suplementar do Município de São Francisco do Glória para o Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória/MG e contém outras providências''.

O Povo do Município de São Francisco do Glória, por seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reestruturado no Município de São Francisco do Glória, o Plano Municipal de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado mediante Avaliação Atuarial, através da Contribuição Suplementar do Município de São Francisco do Glória para o Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória/MG, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - As alíquotas de contribuição suplementar previdenciária obedecerão a tabela abaixo:

Ano	Alíquota Suplementar
2020	29,33%
2021	32,96%
2022	34,24%
2023	35,52%
2024	45,52%
2025	46,80%
2026	48,08%
2027	49,37%
2028	50,65%
2029	51,93%
2030	53,21%
2031	54,49%
2032	55,77%
2033	57,06%
2034	58,34%
2035	59,62%
2036	59,62%
2037	59,62%
2038	59,62%
2039	59,62%
2040	59,62%
2041	59,62%
2042	59,62%
2043	59,62%
2044	59,62%
2045	59,62%
2046	59,62%
2047	59,62%
2048	59,62%
2049	59,62%
2050	59,62%
2051	59,62%
2052	59,62%
2053	59,62%
2054	59,62%

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.223, de 17 de novembro de 2017.

São Francisco do Glória, 03 de março de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:3FA926BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/019/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME PERMANECE NO DIA 11/03/2021, COM O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES ATÉ ÀS 08H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DAS 08H45MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:D556AFEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 - DISPENSA Nº 010/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 01(UM) MÊS. VALOR MENSAL: R$5.212,16 (CINCO MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 16/12/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2021 A 31/01/2021. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PANEJAMENTO - MARIA HELENA RODRIGUES – LOCADORA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:B3E7D8F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017 - DISPENSA Nº 011/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 203/2017 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. R$2.655,87(DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$31.870,44 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 30/11/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/12/2020 A 30/11/2021. CONTRATADA: TEREZINHA ALVES RODRIGUES. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. TEREZINHA ALVES RODRIGUES – LOCADOR.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:C1874875

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 278/2019

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 278/2019. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 080/2019, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: RIBEIRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 278/2019, CUJO OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS, PARA ATUAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, NO MUNICPIO DE SÃO GOTARDO/MG. DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 08/02/2021. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. RENITA DAS DORES GUILHERMINA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ELIAS VINICIUS RIBEIRO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:826832A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 273/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DOS ITENS DE CÓDIGO 14958 E 06688 DO CONTRATO Nº 273/2020, E CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. VALOR DA SUPRESSÃO: R$179.897,80 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/02/2021. CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUÍZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. JOSÉ MARIA NOGUEIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:A5D50B33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 273/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 273/2020 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM DE CÓD. 25973. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$23.008,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 19/02/2021. CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUÍZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. JOSÉ MARIA NOGUEIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:809EB205

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 275/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% NO CONTRATO 275/2020, NO QUANTITATIVO DOS ITENS 27726, 27724 E 15224. VALOR DO ADITIVO: R$28.232,50 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 16/02/2021. CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUÍZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. CLAUDIO HENRIQUE CASSIANO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:DD9D5B85

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021, DESTINADA À "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS PLÁSTICAS TIPO MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO DO KIT PEDAGÓGICO APRENDA EMCASA EM ATENDIMENTO A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – NO VALOR DE R$ 21.735,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) . DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2021.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:1F2B9FAB

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DO CONTRATOS Nº 028/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2021. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 OBJETO "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS PLÁSTICAS TIPO MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO DO KIT PEDAGÓGICO APRENDA EM CASA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 21.735,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 A 30 DE JULHO DE 2021. CONTRATADA: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- NO VALOR DE R$ 21.735,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2021. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. RENITA DAS DORES GUILHERMINA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. RENATO CORREA DE FARIA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:583EF465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 166, DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS REFERENTES À ONDA ROXA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO que a microrregião de São Gotardo e a macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais entraram na Onda Roxa do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO as Deliberações nº 130 e 131, ambas de 03 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no município de São Gotardo o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa" como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19, de acordo com a Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Onda Roxa tem por finalidade manter a integridade do Sistema municipal, regional e estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, observado o disposto no art. 2º da Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020.

Art. 2º. Fica determinado o toque de recolher no município de São Gotardo, das 20h às 05h do dia seguinte.

Art. 3º. Fica determinada a suspensão de todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos privados, que não sejam essenciais nos termos deste Decreto e da Deliberação nº 130, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.
§1º. A suspensão de que trata o caput não se aplica:
I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;
II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos dos restaurantes e lanchonetes, também para retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento.
§2º. O comércio não essencial, nos termos dos incisos I e II do §1º, deverá manter as portas fechadas para o atendimento ao público, sendo permitida apenas a entrega de produtos por sistema delivery, até às 19h30min.
§3º. No caso do funcionamento dos bares fica permitida apenas o funcionamento via delivery, até às 19h30min, vedada a retirada em balcão.
§4º. As pizzarias, hamburguerias, lanchonetes e sorveterias devem seguir a determinação imposta no inciso II do §1º deste artigo, sendo admitido o funcionamento apenas via delivery ou entrega balcão até às 19h30min .
§5º. Os Disk-cervejas deverão funcionar apenas por sistema delivery, até às 19h30min, de segunda a sexta-feira, estando proibido o funcionamento aos sábados e domingos.
§6º. Permanece proibida a comercialização de qualquer espécie de bebida alcoólica aos sábados e domingos, independentemente do estabelecimento.

Art. 4º. Durante a vigência da Onda Roxa, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:
I – indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
II – fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – construção civil;
XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – call center;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins; XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;

XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV – relacionados à contabilidade.
PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos, estando autorizado o funcionamento até às 19h30min, exceto as farmácias e drogarias que deverão seguir o horário já determinado no regime de plantão.

Art. 5º. Fica proibida a realização de missas, cultos, celebração de casamento, batizados e afins, em qualquer templo ou igreja.

Art. 6º. Durante a vigência da Onda Roxa, o funcionamento da Administração Pública Municipal seguirá o expediente normal de trabalho, mantendo-se o atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Art. 7º. Fica mantido no Município de São Gotardo a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:
I – tratamento e abastecimento de água;
II – assistência médico-hospitalar;
III – serviço funerário;
IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V – exercício regular do poder de polícia administrativa.

Art. 8º. Fica determinado, a partir da implementação da Onda Roxa, além de outras medidas definidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES a proibição de:
I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança e à assistência;
II – circulação de pessoas e veículos fora das hipóteses previstas neste Decreto;
III – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
IV – circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
V – realização de visitas sociais e entre familiares, salvo em caso de assistência;
VI – realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais.
§ 1º. Será permitida a circulação de pessoas para:
I – o acesso a atividades, serviços e bens essenciais, nos termos do art. 4º;
II – o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
III – a realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais, nos termos do art. 4º.
§2º. Permanece restrito a 50% da capacidade do veículo o transporte coletivo de passageiros, nos termos do Decreto Municipal nº 158, de 23 de fevereiro de 2021.
§ 3º. Na hipótese do § 1º, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

Art. 9º. Permanecem vigentes as demais disposições contidas nos Decretos Municipais anteriores de combate à proliferação do coronavírus, que não contrariem as normas estipuladas neste Decreto.

Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 97 da Lei Estadual nº 13.317, de 1999, no que couber, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 131, de 18 de janeiro de 2021.
Parágrafo único – As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 11. São órgãos responsáveis pela fiscalização das vedações, determinações, restrições e práticas sanitárias impostas no âmbito do enfrentamento da pandemia de COVID-19:
I – as Secretarias estadual e Municipal de Saúde e órgãos equivalentes, por meio de suas autoridades sanitárias, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 13.317, de 1999;
II – os órgãos municipais de fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos e atividades socioeconômicas.
§ 1º. A Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, conforme determinado pela deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Roxa, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento desta deliberação.
§ 2º. A PMMG atuará em colaboração com os órgãos municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas neste Decreto.

Art. 12. É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, comprovada ou presumida, de caso de doença transmissível, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.317, de 1999.

Art. 13. As medidas restritivas estipuladas no presente Decreto valerão até a data de 18/03/2021, podendo ser prorrogadas à critério da Administração Pública Municipal.

Art. 14. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06/03/2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de março de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:62D3875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 167 DE 05 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural e Patrimônio Histórico de São Gotardo."

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.219/2017,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes senhores e senhoras para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e Patrimônio Histórico – CMPCPH:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome	Titular/Suplente
Renita das Dores Guilhermina	Titular
Denise Cristina Caetano	Suplente
Sislende de Fátima Barbosa	Titular
Missandre Cristina Pinheiro	Suplente
Diego Junior Lopes Cassimiro	Titular
Judite Aparecida Bastos Leal Cruz	Suplente

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Nome	Titular/Suplente
Lídia Cristina de Oliveira	Titular
Daiani Geamond Samora Brazil	Suplente
Marcelo Soares Ladeira	Titular
Jussara Elaine da Silva	Suplente

III – REPRESENTANTES DOS BENS MATERIAIS TOMBADOS E INVENTARIADOS

Nome	Titular/Suplente
Itália de Mello Castro	Titular
Thúlio Sebatian Silva Oliveira	Suplente

IV – REPRESENTANTES DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

Nome	Titular/Suplente
Bianca Cecília Albertino de Araújo	Titular
Rosangela Aparecida Silva Sousa	Suplente

V – REPRESENTANTES DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES E BENS IMATERIAIS

Nome	Titular/Suplente
Sílvio dos Reis Martins	Titular
Marilene Teodoro da Silva e Silva	Suplente

VI – REPRESENTANTES DO TURISMO, COMÉRCIO E/OU COMUNICAÇÃO

Nome	Titular/Suplente
José Eugênio Rocha	Titular
Mariana Lídia de Melo	Suplente

VI – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA JUVENTUDE

Nome	Titular/Suplente
Maycon Igor dos Santos Inácio	Titular
Lázaro Felipe de Souza Brás	Suplente

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021.
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto 155, de 19 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de março de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:767D3502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022, DE 08 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR (ES) DA(S) PARCERIA(S) CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13019/2014 que qualificação como gestor o *agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização*;

Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13019/20114 diz que ao *decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;*

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores municipais de suas respectivas Secretarias, para exercerem as funções de gestores das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, conforme discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ü Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
ü Lucinéia Veriana Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ü Thiago Martins Pereira
ü Lázaro Felipe de Souza Braz
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ü Christiene Alves da Conceição Carvalho
ü Denise Cristina Caetano
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ü Lucas de Paulo da Silva
ü Wilian Fonseca Rabelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ü Izaneth da Silva
ü Patrícia Luciano de Melo Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
ü Valéria Aparecida Batista Silva
ü Suellen de Paulo Santos Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ü Maria de Fátima Oliveira Alves
ü Erli Hosana Alves Lira
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 016, de 11 de abril de 2019.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de março de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:668C86B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 88 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso II, alínea h, da Lei Orgânica do município, ainda em consonância com a Lei nº 1.870 de 28/09/2009 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as indicações de representantes feitas por entidade da sociedade civil organizada e órgãos públicos;

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam reconhecidas as indicações feitas e nomeado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), deste município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, com a seguinte composição:

Representantes do poder executivo e sociedade civil organizada.

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente:
Titular: Adilson Pereira de Souza;
Suplente: Fábio Rodrigues Queiroz.

2- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adenízio Pereira de Siqueira;
Suplente: Hugo Marcelo Lima Ribeiro.

3- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Eliane Rodrigues dos Reis Almeida;
Suplente: Magna Souza de Aquino Almeida.

4- Representantes da EMATER
Titular: Gilson Pereira Lima;
Suplente: Imaculada Aparecida Ferreira Pena.

5- Representantes da Polícia Militar de Meio Ambiente:
Titular: Alexandre Quaresma Fonseca;
Suplente: Warley de Carvalho Prates.

6- Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Kaico Veloso da Silva**;**
Suplente: Gilberto Marques Felício**.**

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

7- Representante do IMA:
Titular: Breno Linarde Fernandes Ferreira;
Suplente: Herbete Nogueira Silva.

8- Representantes do COMENAC:
Titular: Rita de Cássia Rodrigues;
Suplente: Juscelino Pereira de Souza.

9- Representantes da Associação Comunitária do Bairro Cruzeiro:
Titular: Luciléia Alves Ferreira;
Suplente: Maria de Lourdes Cordeiro Souza.

10- Representantes do CMDRS:
Titular: Acácio Magno Gusmão;
Suplente: Alan Vinício Pereira Amaral.

11- Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais (SINDICATO PATRONAL):
Titular: Amador Gonçalves de Oliveira;
Suplente: Antônio Edilson de Oliveira Nobre.

§1°. O mandato dos membros do CODEMA é por prazo de 2 (dois) anos;

§2°. Competem ao CODEMA as atribuições contidas na lei municipal 1.870 de 28 de Setembro de 2009;

§3°. Aos membros titulares do CODEMA, e aos seus respectivos suplentes, é vedada percepção de remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza, sendo os serviços prestados ao conselho considerados de interesse público de caráter relevante.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 26 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:B098AD48

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2021, DE 07 (SETE) DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre o acatamento das restrições definidas na 'ONDA ROXA', do Plano Minas Consciente, pelo Município de São João da Ponte, além de determinar outras medidas pertinentes ao combate à Pandemia da COVID-19".

O Prefeito do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, Sr.DANILO WAGNER VELOSOno uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de São João da Ponte, enquanto integrante do Plano Minas Consciente, deve seguir as determinações e proceder de acordo aos indicadores disponibilizados pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a inclusão da macrorregião de saúde Norte para a ONDA ROXA do Plano Minas Consciente; conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, no. 133, de 06 (seis) de março de 2021, do Governo Estadual – publicado em edição extra no Diário do Executivo em 07 (sete) de março de 2021;

CONSIDERANDO a faculdade dos Municípios em serem mais restritivos ou não em relação as determinações constantes na onda do Plano, pois determinadas atividades econômicas podem se demonstrar mais impactantes na transmissão com base na realidade local;

CONSIDERANDO ainda, o aumento significativo no número de casos de COVID-19 em toda região, em especial em nossa Comarca de São João da Ponte - MG, somado ao anúncio do Município de Montes Claros sobre a ocupação de quase a totalidade dos leitos disponíveis para a COVID-19 no Município, que é a referência assistencial para toda a microrregião na qual São João da Ponte pertence;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o Município de São João da Ponte – MG, acatará as restrições definidas no Protocolo **"ONDA ROXA"** em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, na macrorregião Norte, do Plano Minas Consciente, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 no. 130, de 03 de março de 2021.

§1º - A ONDA ROXA terá a duração de 15 (quinze) dias na macrorregião Norte; com início no dia 07 (sete) de março de 2021, e término no dia 21 (vinte e um) de março de 2021; podendo ser prorrogada, em caso de necessidade.

Art. 2o - A partir do dia 07 (sete) de março de 2021, fica suspenso o funcionamento de TODOS os estabelecimentos comerciais, serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados e manifestações/atividades religiosas com a presença de público, que não sejam essenciais, nos termos deste Decreto.

§1º - Durante a vigência da "ONDA ROXA", somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:
I – Supermercados, mercados de alimentos, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, lojas de água mineral e de alimentos para animais;
II – Comércio de fármacos, farmácias e drogarias;
III –Distribuidoras de gás;
IV – Oficinas mecânicas e borracharias;
V – Postos de gasolina;
VI – Assistência veterinária e loja veterinária;
VII – Serviços de saúde;
VIII – Agências bancárias e similares;
IX – De representação judicial, assessoria e consultoria jurídicas e relacionados à contabilidade;
X – Lojas prestadoras de serviço de *internet* e telefonia;
XI –Serviços funerários.

§2º - Os estabelecimentos indicados acima, poderão funcionar no período entre 06 às 19:30 horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos, inclusive aos sábados e domingos.

§3º- No período entre 19:30 às 06 horas, os estabelecimentos descritos nos incisos do §1o, poderão funcionar somente através de pedidos feitos por meio de comunicação remota (*internet* ou telefone) e para entrega no endereço do consumidor (delivery), inclusive aos sábados e domingos.

Art. 3o - Todos os estabelecimentos comerciais, permitidos a funcionar, devem respeitar a lotação máxima de 10 (dez) pessoas por ambiente e concomitantemente, além de obedecer a distância de 02 (dois) metros entre elas.

Parágrafo único - A obrigatoriedade do uso de máscara, a observância das medidas de higiene e disponibilização de álcool em gel 70% devem ser cumpridas pelos estabelecimentos e clientes.

Art. 4o - É de responsabilidade das agências bancárias, casas lotéricas, pontos de atendimento bancário e similares a manutenção das regras de isolamento e distanciamento social previstas nos Decretos anteriores, não sendo permitidas aglomerações de pessoas nas filas para serem atendidas, inclusive na área externa dos estabelecimentos.
§1º - Fica recomendado que o atendimento nos estabelecimentos bancários, lotéricas, pontos de atendimento e similares, sejam efetivados, preferencialmente, através de agendamento, rodízio de clientes e distribuição de senhas com horário de atendimento.

§2º - Os estabelecimentos não autorizados a funcionar, conforme os incisos do §1º do artigo 2o deste Decreto, e que possuem correspondente bancário, caso queiram funcionar, devem restringir o atendimento exclusivamente para este fim.

Art. 5o - Pelo período estabelecido no §1º, do artigo 1o do presente Decreto, fica expressamente proibida a venda de bebidas alcóolicas por qualquer tipo de estabelecimento situado no Município de São João da Ponte – MG, inclusive pela modalidade *delivery.*

Art. 6o - É proibida a circulação de pessoas e veículos nas vias públicas no período entre 20:00 às 05:00 horas, ressalvados os caso abaixo especificados:

§1º - Será permitida a circulação de pessoas entre 20:00 às 05:00 horas, exclusivamente para:
I – A realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais, nos termos dos incisos do §1º, do artigo 2o.
II – O comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, condicionada a apresentação de documento que comprove o serviço.

§2º - A proibição constante no *caput* deste artigo, não se aplica às autoridades públicas, policiais, agentes de fiscalização e trabalhadores de saúde no exercício de suas funções, bem como aos entregadores que estejam atendendo ao disposto no §3º, do artigo 2o, do presente Decreto.

§3º - Eventuais casos omissos, serão analisados pelos agentes competentes.

Art. 7o - É proibida a realização de eventos públicos ou privados e reuniões familiares de pessoas que não morem na mesma residência, pelo período indicado no §1º do artigo 1o do presente Decreto.

Art. 8o - Fica determinada a proibição do uso de academias ao ar livre, áreas de lazer das praças públicas, quadras esportivas e poliesportivas e parques itinerantes.

Parágrafo único. É proibida a prática de esportes coletivos, inclusive ao ar livre.

Art. 9o - No período estabelecido pelo Artigo 1º deste Decreto permanecerão suspensas todas as aulas presenciais das escolas, centros de formação de condutores conforme Decretos anteriores.

Art. 10 – Os atendimentos dos órgãos públicos municipais no período estabelecido pelo Artigo 1º deste Decreto serão restritos ao público interno, ressalvados aqueles serviços essenciais e de urgência, a serem definidos pelas Secretarias e Departamentos competentes, funcionando o atendimento por meio eletrônico e agendamento, cujos *e-mails* e telefones serão disponibilizados na porta da Prefeitura e site oficial.

Art. 11 - As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade e/ou com comorbidades devem-se manter em isolamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando ambientes públicos e/ou com várias pessoas, transporte de utilização coletiva e outros com concentração próxima de pessoas.

Parágrafo único. O uso de máscara é obrigatório em ambientes públicos em todo o território de São João da Ponte – MG.

Art. 12 - Fica determinado às Secretárias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos, que de forma conjunta, intensifiquem a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 13 - As equipes de fiscalização do Município deverão atuar, prioritariamente, no sentido de orientar os proprietários dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços para cumprir as normas de saúde pública; no entanto, se a transgressão às normas persistirem, deverão tomar as medidas de notificação, autuação e fechamento do estabelecimento, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A Polícia Militar será acionada, nos casos necessários, para auxiliar no cumprimento deste Decreto, podendo inclusive, apreender os produtos comercializados de forma indevida, independentemente de Ordem Judicial.

Art. 14 - O descumprimento das regras previstas no presente Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 35, VII da Lei Municipal nº 2.126/2019 e ainda no art. 102 da Lei 13.317/1999, além de eventuais punições no âmbito penal, a cargo da autoridade competente.

Art. 15 - A determinação das restrições definidas no Protocolo **"ONDA ROXA",** é de absoluta responsabilidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte – Minas Gerais, 07 (sete) de março de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

MARCOS PAULO CAMPOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:D94DE10B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021, PROCESSO 021/2021

Municipio de São João do Pacuí torna publica a primeira Retificação ao edital do Proc. 21/2021. Pregão Presencial 006/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico destinados a manutenção, reformas e pequenos reparos dos prédios públicos. Alteração Planilha itens edital. Sessão adiada para 19/03/2021 as 08:00horas. Menor valor item. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br.

VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.
Chefe Gabinete.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:3B5E7514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0080/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0080/2021 – Pregão Eletrônico nº 0050/2021 – Objeto: Aquisição de irrigador oral a base de jato de água para paciente encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 16:00h do dia 25/03/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 25/03/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 25/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8B127FD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0074/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0074/2021 – Pregão Eletrônico nº 0047/2021 – Objeto: Fornecimentos de materiais e produtos denominados - KIT ALUNO para distribuição e uso dos alunos das escolas municipais de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 29/03/2021. Credenciamento: até as 15:00h do dia 29/03/2021. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 29/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7958C6BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0048/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0031/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0048/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0031/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Nine Digital Bank Cert. digital e Sol. empresariais Ltda com cnpj : 30.977.140/0001-85, licitante vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 31, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0048/2021, Pregão Eletrônico nº 0031/2021.

São Lourenço, 03 de março de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0048/2021, Pregão Eletrônico nº 0031/2021, que tem como objeto Aquisição de refis para purificador de água para os diversos setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 03 de março de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1BAB70B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.246 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 8.246

Nomeia Assistente de Gabinete.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Lucilene Cristina Rodrigues de Oliveira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E41F3FD1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
3.º AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

3.º Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-002/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de trator de esteira.
Data: 23/03/2021 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:437F8053

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 006/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Cast Iron Comercial Eireli. – CNPJ: 04.147.577/0001-81**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 009/2021
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de grelha.
Valor total: R$ 55.500,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 05/03/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:82410D18

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-A/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 006-A/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **M4 Produtos para Saneamento Eireli. – CNPJ: 33.302.295/0001-00**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 009/2021
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tampão de tampão de PV.
Valor total: R$ 27.800,00
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 05/03/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B62A82C2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-C/2020

Processo Licitatório n.º SAAE/SLO 048/2020
Pregão Eletrônico n.º 022/2020
Contratada: GG Vestuário Profissional Ltda.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes destinados aos servidores da Autarquia
Objeto deste termo: Reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes

Item	Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com reajuste
01	Camisa polo feminina nas seguintes especificações: tecido pique com 50% algodão 50% poliéster, cor azul índigo 0252, com 3 botões no pato incolor, com gola e punho na malha pique com detalhe em branca, bordado no lado esquerdo do peito "logo+saae	R$ 26,90	R$ 31,90
02	Camisa polo feminina nas seguintes especificações: tecido unipolo (santanense) com 63% algodão 35% poliéster 2% elastano, cor branca 5001, com 3 botões no pato incolor, com gola e punho na malha pique com detalhe em azul, bordado no lado esquerdo do peito "logogo+saae	R$ 28,90	R$ 33,90
03	Camisa polo masculina nas seguintes especificações: tecido unipolo (santanense) com 63% algodão 35% poliéster 2% elastano, cor branca 5001, com 3 botões no pato incolor, com gola e punho na malha pique com detalhe em azul, bordado no lado esquerdo do peito "logogo+saae"	R$ 34,90	R$ 37,90
04	Camisa polo masculina nas seguintes especificações: tecido pique com 50% algodão 50% poliéster, cor azul índigo 0252, com 3 botões no pato incolor, com gola e punho na malha pique com detalhe em branca, bordado no lado esquerdo do peito "logo+saae"	R$ 32,90	R$ 39,90

Data da assinatura: 05/03/2021.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3A681A7E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda. – CNPJ: 24.537.612/0001-86
Valor Total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
E homologa o Processo Licitatório nº 034/2021, Pregão Eletrônico nº.010/2021, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de varetas e acessórios para desobstrução de redes de esgoto.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 08/03/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:83192267

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Verkauf do Brasil Comércio de Peças Eletrônicas E Serviços – Eireli – CNPJ: 22.413.916/0001-06
Valor Total de R$ 9.594,00 (nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais)
E homologa o Processo Licitatório nº 035/2021, Pregão Eletrônico nº.011/2021, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de acoplamentos tipo pneu.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 08/03/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E1B61780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2555

PORTARIA Nº 2555

"ALTERA A PORTARIA Nº 2549/2021, QUE DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO E ASSINATURA DA DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição ao **Sr. RODRIGO FERNANDES COSTA,** matrícula Nº 802, constante na Portaria 2549, de 18 de fevereiro de 2021**,** fica nomeada a **Sra. ANDREA ALVES DAMACENO,** matrícula nº4379, como responsável pelo Departamento de Cultura, e permanece como Substituto a **Sra. PATRÍCIA DONIZETE VENERANDO BALDO** - matrícula 8826.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de março de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:F5911CDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Alteração Contratual. Pregão Presencial nº 085/2015 – Processo nº 01788/2015 - O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato original firmado em 01/12/2015, iniciando-se em 02 de Março de 2021 e findando dia 31 de Março de 2021, cujo objeto da presente prorrogação é a "Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços em cessão de links de internet, interligação em rede (intranet), instalação, montagem e manutenção dos servidores e seus respectivos softwares e demais que se fizerem necessários, pelo período de 30 (trinta) dias". A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Contratada: MINAS GERAIS TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI - ME.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:4E17F257

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO 011/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Aditivo Contratual de Registro de Preço. Pregão Presencial N.º 011/2020 Processo: 312/2020- Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de escritório, destinados a manutenção da Administração Pública, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. Vigência: 06 de maio de 2020 à 05 de maio de 2021. Que na data de 06 de março de 2021, foi realizado o aditivo contratual do item Papel Sulfite A4 contratado vencedora foi a empresa o Papelaria e Copiadora Copysul Ltda, valor estimado R$829,50(oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), valor equivalente a 18% da Ordem de Fornecimento nº 9157/2020 .

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:9942DEA1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO 011/20

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Aditivo Contratual de Registro de Preço. Pregão Presencial N.º 011/2020 Processo: 312/2020- Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de escritório, destinados a manutenção da Administração Pública, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. Vigência: 06 de maio de 2020 à 05 de maio de 2021. Que na data de 05 de março de 2021, foi realizado o aditivo contratual do item Papel Sulfite A4, (Cod. 10425) onde a contratada vencedora foi a empresa o Papelaria e Copiadora Copysul Ltda, valor estimado do aditivo R$4.263,63 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) valor equivalente a 25% do respectivo contrato .Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F17A567C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 009, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Nomeia membros para comissões diversas para exercer atividades de controle financeiro e patrimonial da Câmara Municipal de Sem Peixe.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e regimentais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para as comissões abaixo relacionadas, para exercerem as atividades de controle financeiro e patrimonial da Câmara Municipal de Sem Peixe em conformidades com as atribuições de cada comissão;

Comissão de levantamento de inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria.
Rita de Cássia Soares
Sandra Aparecida da Silva
Sheila da Silva Azevedo

Comissão de levantamento de inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado.
Josilaine Cota Cruz
Sandra Aparecida da Silva
Sheila da Silva Azevedo

Comissão de levantamento de inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.
Rita de Cássia Soares
Rosangela de Fátima Lopes
Sandra Aparecida da Silva

Comissão de inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante.
Rita de Cássia Soares
Josilaine Cota Cruz
Sheila da Silva Azevedo

Certidão de inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.
Rosangela de Fátima Lopes
Sandra Aparecida da Silva
Sheila da Silva Azevedo

Art. 2º As Comissões exercerão suas atividades de acordo com as atribuições previstas no anexo I desta portaria.
Art. 3º Os trabalhos das Comissões deverá iniciar imediatamente e será supervisionado pela Mesa Diretora.
Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem Peixe 04 de março de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

O presente anexo estabelece as atribuições e atividades as serem exercidas por cada comissão.

1 - Comissão de levantamento de inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria
a) Verificar na tesouraria a existência de valores em caixa em 31/12/2020.
b) Solicitar os extratos de todos os valores depositados em banco.
c) Confrontar os valores identificados por conta bancária, com os saldos e/ou conciliações da Tesouraria.
d) Havendo conciliação, verificar a sua origem.
e) Emitir certidão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2 - Comissão de levantamento de inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado.
a) Verificar junto ao almoxarifado e/ou junto aos setores os itens tangíveis existentes em estoque em 31/12/2020, com os respectivos valores.
b) Confrontar os totais identificados com o saldo do balanço patrimonial da contabilidade.
c) Emitir certidão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3 - Comissão de levantamento de inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.
a) Solicitar junto ao setor de patrimônio cópia do inventário patrimonial.
b) Verificar a existência de bens patrimoniados indevidamente, que já foi objeto de alienação, de perda, obsoletos dentre outras possibilidades.
c) Verificar a existência de bens não incorporados no patrimônio do Legislativo.
d) Verificar a aplicação de depreciação nos bens municipais, identificando qual o critério utilizado para depreciação e as taxas aplicadas.
e) Constatar a necessidade de avaliação dos bens patrimoniais, se necessário, verificar preço no patrimônio e preço de mercado.
f) Verificar quando foi realizada a última avaliação/reavaliação patrimonial.
g) Constatar se os bens de domínio público são objeto de incorporação.
h) Confrontar os saldos dos bens do patrimônio com a contabilidade.
i) Identificar a carga patrimonial do bem e constatar a sua alocação no setor.
j) Emitir certidão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4 - Comissão de inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante.
a) Solicitar a contabilidade cópia do plano de contas.
b) Solicitar a contabilidade cópia do balanço patrimonial.
c) Identificar as contas que compõem os passivos circulantes e não circulantes.
d) Confrontar o valor registrado no passivo circulante com outros relatórios por fornecedor.
e) Verificar a existência de parcelamentos e outros documentos comprobatórios da existência das dívidas de longo prazo.
f) Constatar se as dívidas classificadas como de longo prazo têm seus valores a serem pagos no exercício financeiro seguinte classificados no curto prazo.
g) Confrontar os saldos do passivo circulante com a dívida flutuante.
h) Verificar e comparar os saldos do passivo circulante com relatórios da folha de pagamento, competência dezembro/20.
i) Emitir certidão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5 - Certidão de inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

a) Solicitar a contabilidade cópia do balanço patrimonial.
b) Verificar os saldos constantes das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.
c) Confrontar os saldos das contas ativas e passivas com os documentos que lhe deram origem.
d) Emitir certidão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sem Peixe, 04 de março de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3EF969F2

DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO Nº 19 DE 06 DE MARÇO DE 2021

DECRETO nº 19 de 06 de março de 2021.

Dispõe sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do COVID-19 e dá outras providências, conforme Decreto do Governador do Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:
A Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;
Que o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;
Que a microrregião de saúde de Ponte Nova apurou, em todo o mês de fevereiro de 2021, dados epidemiológicos do novo coronavírus número de 1.471 novos casos e de 35 óbitos, apontando para uma média diária de 52 novos casos e de mais de um óbito por dia;
A taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI covid nos últimos dez dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI covid para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos covid que na data de 1° de março de 2021 atingiu o percentual histórico de 54%;
A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 132 de 05 de março de 2021 que adotou o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa da Microrregião de Ponte Nova, localizada na Macrorregião Leste Sul.

DECRETA:
Capítulo I
Abrangência e Finalidade das Medidas Emergenciais
Art. 1° Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Sem Peixe-MG, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).

Art. 2° As medidas emergenciais determinadas por este Decreto tem por finalidade diminuir a escalada do contágio do novo coronavírus, a redução do número de internações hospitalares de pacientes de leitos clínicos e de leitos de UTI, bem como a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública.

Art. 3º As medidas determinadas por este Decreto terão **vigência pelo período compreendido entre 07 de março até 20 de março de 2021.**
§1º Será feita reavaliação da evolução do quadro epidemiológico da microrregião de saúde que importará na redução ou não do prazo estipulado no *caput* deste artigo.

Capítulo II
Estabelecimentos autorizados a funcionar

Art. 4° São considerados serviços, comércios e atividades essenciais:
I – Indústria e comércio de fármacos, farmácias e drogarias;

II - Mercearias, mercados, açougues, padarias e centros de abastecimentos de alimentos, água mineral e alimentos para animais;
III – Distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
IV – Distribuição de gás;
V - Oficinas mecânicas, borracharias e autopeças;
VI - Agências bancárias ou similares;
VII – Setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
VIII – Assistência veterinária;
VIX – Transporte entrega de cargas em geral;
X – Comércios de materiais de construção;
XI – Construção Civil;
XII - Serviços de interesse público (água, esgoto, funerário, correios etc);
XIII – Serviços de representação judicial ou extrajudicial, acessória e consultoria jurídica;
XIV – Serviços relacionados à contabilidade.

§1º As atividades e serviços essenciais deverão priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

Art. 5º Fica determinada a aplicação imediata do protocolo denominado "onda roxa" incluído pela Deliberação do COMITÊ ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021, observadas as seguintes determinações de caráter compulsório e impositivo:
I – Suspensão de todos os serviços, templos/igrejas, comércio ordinário/lojas em geral, salão de beleza, academias, todos os comércios e atividades considerados não essenciais;
II – Funcionamento das atividades elencadas no artigo 4º deste Decreto, de acordo com o protocolo e normas de funcionamento constantes na versão "3.3 de 03 de março de 2021" da "onda roxa" do Programa Minas Consciente;
III – Horário de funcionamento para as atividades e serviços essenciais (elencados no artigo 4º deste Decreto):
Segunda à sábado de 06:00 às 19:00 horas;
Domingo de 06:00 às 12:00 horas;
§1º Os estabelecimentos considerados essenciais, aptos a funcionar, deverão obedecer às regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere a "onda roxa", devendo manter o distanciamento de 3 (três) metros entre as pessoas, ou capacidade de 10m² por pessoa e, mesmo havendo área, não ultrapassar o máximo de ocupação de 30 (trinta) pessoas.
§2º É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo especificas de funcionamento, incluindo ocupação máxima, sob pena de incorrer nas penalidades constantes deste decreto e das demais normas regulamentares já expedidas pelo Município.

Art. 6º Deverá ser mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não poderão ser descontinuados, dentre os quais:
I – Tratamento e abastecimento de água;
II – Assistência médico-hospitalar;
III – Serviço funerário;
IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V- Exercício regular do poder de polícia administrativa.

Art. 7º Durante a vigência da "onda roxa", o funcionamento da Administração Pública Municipal direta e indireta não terá atendimento direto ao público, sendo utilizados atendimentos via telefone e email. Cada secretaria disciplinará o atendimento interno por meio de revezamento de turno, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados a população e, de forma conjunta, a proteção de saúde dos servidores.

Capítulo III
Restrições, vedações e recomendações.

Seção I
Atividades Vedadas
Art. 8° Fica expressamente proibida à realização de:
I – Festividades, comemorações, e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, salvo na hipótese de participantes que componham um único núcleo familiar entendido como sendo aquele composto de familiares que residam no mesmo imóvel;
II – Atividades culturais, artísticas e afins, sejam através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem;
III – Atividades esportivas coletivas em quadras, campos de futebol ou afins;
IV – Atividades de qualquer natureza em clubes, salões de festas e espaços de lazer.
§1° As vedações contidas neste artigo envolvem as atividades que sejam realizadas em locais públicos ou ambientes privados, tais como salões de festas e de eventos, sítios, chácaras e outros imóveis para locação visando à realização e festividades e eventos.
§2º Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.
§3º A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.
§4º As medidas constantes dos §§2° e 3° serão aplicadas sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária ao infrator, na forma prevista neste Decreto e nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município.

Art. 9º Fica determinado, a partir da implementação da "onda roxa", a proibição de:
I – Funcionamento das atividades econômicas entre as 20:00 e 05:00 horas, inclusive as atividades e serviços essenciais listados neste Decreto e excluídas as atividades de interesse público listadas no artigo 6º;
II – Circulação de pessoas sem o uso de máscaras de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
III – Realização de visitas sociais, inclusive entre familiares, salvo em caso de assistência.
§1º Será permitida a circulação de pessoas para:
I – O acesso a atividades, serviços e bens essenciais;
II – O comparecimento próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessários;
III – A realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais ou de interesse públicos, nos termos dos artigos 5º e 6º.
§2º Na hipótese do §1º, poderá ser exigido pelo poder pública a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

Seção II
Atividades Com Restrições
Art. 10° Os estabelecimentos comerciais enquadrados como bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres, trailers, hamburguerias, bares, ambulantes de alimentos somente poderão funcionar desde que atendidas as seguintes determinações:
I – Adoção de sistema de venda com entrega exclusiva por **"delivery"**;
II – Vedação de consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências ou no entorno dos estabelecimentos;
III – Horário de funcionamento Segunda, sábado e domingo de 06:00 às 19:00 horas;

Art. 11 Enquadram-se no conceito de ambulantes de alimentos aqueles que mantêm de forma constante ou itinerante, em local público ou privado, instalação móvel de venda de bebidas e bar ou alimentos.
Seção IV
Da retomada das aulas
Art. 12 Fica estabelecido a retomada das aulas de forma restrita ao modelo remoto para o dia 08 de março de 2021, segundo orientações emitidas pela Superintendência de Ensino de Ponte Nova-MG e

regulamentos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação de Sem Peixe-MG.
§1º Os cursinhos particulares/aulas particulares somente poderão funcionar no sistema remoto.

Seção V
Toque de Recolher
Art. 13 À população em geral a não circulação de pessoas e/ou veículos em vias e logradouros públicos no período compreendido entre 20h e 05h.
I - A determinação prevista no *caput* não se aplica em atividades urgentes e inadiáveis, que coloquem em risco a saúde e segurança de pessoas ou animais, ou segurança e integridade física de patrimônio.
II – Excetua-se à regra o exercício de atividades dos órgãos públicos responsáveis pela segurança pública (polícia militar e polícia civil); atividades de poder de polícia (fiscalizações de posturas, sanitária), órgãos fiscalização e organização do trânsito, corpo de bombeiros e defesa civil.
IV – Também não se aplica ao embarque e desembarque de passageiros no terminal rodoviário.
V – A recomendação constante no *caput* também se aplica ao serviço de transporte público coletivo, táxi, carros de aplicativos e motoboy/mototáxi/mobbi;
VI - Trabalhadores que, de alguma forma, na urgência e especificidade do trabalho, tiverem que se deslocar no período de 20h às 05h, deverão portar identificação de vínculo com a empresa, motivando o deslocamento no horários que são objeto de recomendação.
Parágrafo único. O cidadão que for flagrado transitando em via pública no horário indicado no *caput* estará sujeito a notificação de advertência de que sua conduta importa em descumprimento de recomendação do poder público e coloca em risco a saúde do próprio cidadão e de toda coletividade.

Capítulo IV
Uso Obrigatório de Máscara

Art. 14 É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.
§1° O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:
I - Em locais públicos, abertos ou fechados;
II - Nas dependências do comércio, indústria e serviços;
III – Nos meios de transporte público, serviços de táxi e serviço de transporte por aplicativo;
IV – Templos religiosos e demais locais em que haja a reunião de pessoas.
§2° O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no art. 3°, III-A e art. 3°-A da Lei n° 13.979/2020 e o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

Capítulo V
Das Infrações e Penalidades
Seção I
Normas Gerais

Art. 15 O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas por servidores a serem designados por ato específico.

Art. 16 Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.
Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Seção II
Infrações e penalidades

Art. 17 Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos §§1° e 2° do art.3°-A da Lei n° 13.979/2020, o descumprimento das normas de uso obrigatório de máscara de proteção individual importará na aplicação das seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa de R$ R$ 275,00;
III - Multa de R$ 550,00 no caso de reincidência;
IV - Multa de R$ 1.100,00 no caso de segunda reincidência em diante.

Art. 18 O descumprimento das disposições constantes do art. 4°, art. 8° (exceto inciso II do *caput)* deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Pessoa Natural;
a) advertência;
b) multa de R$ 137,50;
c) multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
d) multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante
II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:
a) advertência;
b) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 48 horas e multa de R$ 550,00;
c) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de sete dias e multa de R$ 1.100,00 no caso de reincidência;
d) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de segunda reincidência.
Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Art. 19 O descumprimento das disposições constantes do art. 5°, art. 6° e inciso II do *caput* do art. 8° deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Pessoa Natural;
a) multa de R$ 550,00;
b) multa de R$ 2.200,00 no caso de reincidência;
c) multa de R$ 4.400,00 no caso de segunda reincidência em diante.
II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:
a) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de sete dias e multa de R$ 2.200,00;
b) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de quinze dias e multa de R$ 4.400,00 no caso de reincidência;
c) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 8.800,00 no caso de segunda reincidência em diante.
Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Seção III
Procedimento das penalidades

Art. 20 Para fins de aplicação das penalidades previstas na Seção II deste Capítulo, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.

Art. 21 Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:
I – notificação expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de um dia útil;
III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 22 Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 72 horas na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importe em risco à saúde pública.

Parágrafo único. A decisão de interdição cautelar será proferida pelo Secretário Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Art. 23 A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

Art. 24 Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Capítulo VI
Disposições Gerais e Finais

Art. 25 Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

Art. 26 As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Ponte Nova-MG, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 27 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 07 de março de 2021.

Sem Peixe - MG, 06 de março de 2021.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:928987E8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2021

"Extrato publicado na data 08/03/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Onde se lê: DISPENSA 012/2021, Leia – se: DISPENSA 014/2021. "

Sem Peixe , 08 de Março de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:52502589

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DA DISPENSA 014/2021

" Extrato publicado na data 08/03/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Onde se lê: DISPENSA 012/2021, Leia-se: DISPENSA 014/2021.

Sem Peixe , 08 de Março de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9AE25921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 007/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**.** Data de Abertura: 19/03/2021 às 09:00horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:2501516E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 008/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL S10 COM LOCAL DE FORNECIMENTO NAS PROXIMIDADES OU NA BR 040 SENTIDO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/BELO HORIZONTE. Data de Abertura: 22/03/2021 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mêrces, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:09BC72E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 010/2021 PP 006/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 22/03/2021, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°006/2021, Processo 010/2021. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADORES DE PRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 - centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2893DBCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2021 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

REEQUILIBRIO DE PREÇO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: AUTO CENTER ESTRADA REAL LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:003/2020
MODALIDADE PP N°:002/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°:08/2020
CONTRATO Nº: 005/2021

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Valor Reajustado
OLEO DIESEL S10	Lts	R$ 4,46	R$ 4,8990
GASOLINA Combustivel Comum.	Lts	R$ 5,39	R$ 5,9190
OLEO DIESEL Combustivel Comum.	Lts	R$ 4,42	R$ 4,8390
ETANOOL -ALCOOL	Lts	R$ 3,70	R$ 4,6990

Serra Azul de Minas/MG 03 de Março de 2021.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:210225DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO APARECIDA ROSSO (EMCAR) NO MUNICÍPIO SIMÃO PEREIRA-

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa/Fornecedora **CONSPRO CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, Nº 989, Bairro Centro, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o n° 34.218.512/0001-40, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO APARECIDA ROSSO (EMCAR) NO MUNICIPIO SIMÃO PEREIRA MG**. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 019/2021 – Dispensa n.º 008/2021.**

Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 198.494,24 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Em 01/03/2021

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:96BCE4F0

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 014/2021 – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP BOTIJAS DE 13 KG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 014/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2021, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Futura e Eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 kg, (o vasilhame será por conta da contratante- sistema de troca), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias municipais, escolas da rede de ensino municipal de Simão Pereira - MG, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DIDICO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME - CNPJ: 27.461.066/0001-35
Valor Total de R$ 18.810,00 (dezoito mil e oitocentos e dez reais)

Simão Pereira, 08 de Março de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:161660FA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 003/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP BOTIJAS DE 13 KG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 003/2021

Processo nº: 014/2021 **Pregão Presencial nº:** 005/2021

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 kg, (o vasilhame será por conta da contratante- sistema de troca), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias municipais, escolas da rede de ensino municipal de Simão Pereira - MG

DIDICO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME - CNPJ: 27.461.066/0001-35
ENDEREÇO: RUA LUIZ VARSALO CARUSO, N° 74, CENTRO, SIMÃO PEREIRA - MG, CEP: 36.123-000
RESPONSÁVEL: ADRIANO GONÇALVES MARIA, CPF: 067.553.696-08

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (O VASILHAME SERÁ EM CARÁCTER DE TROCA VAZIO PELO REABASTECIDOS, SENDO ESTES EM BOA CONDIÇÃO DE USO).	SUPER GAS BRAS	UNID	209	R$ 90,00	R$ 18.810,00

Valor Total Adjudicado R$ 18.810,00 (dezoito mil e oitocentos e dez reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 08 de Março de 2021

Da Vigência da ata: 08 de Março de 2021 a 07 de Março de 2022

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 011/2021

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:0D6321F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ADITIVO DE PRAZO- PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

RETIF – Aditivo de prazo – Pregão Presencial 007/2017- Município de Tapira e Linktap Informática Ltda ME. A contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga, implantação e manutenção da rede local dos prédios públicos e dos servidores como AD, antivírus e segurança virtual, manutenção da telefonia local e implantação e monitoramento de rede Wireless para conexão Free – Período de 12 meses. Prorrogação do prazo contratual, passando seu vencimento para 21/05/2021

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – "19/02/2021".

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:D7455FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2018

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 27/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni - APAE - CNPJ nº 21.084.322/0001-36, para o repasse do valor de R$ 4.997,49 (quatro mil reais, novecentos e noventa e sete e quarenta e nove centavos) dividido em 3 parcelas de R$ 1.665,83 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco e oitenta e três centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Objeto da Parceria: oferecer atendimento de creche para 05 crianças de 0 a 3 anos – Creche. Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Município à Entidade, conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº 14.133, de 25 de Dezembro de 2020 - Lei do FUNDEB. Do prazo: O prazo de vigência deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 27/2018 é 31/12/2021.

T. Otoni, 02/03/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:9D4617E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2021

Extrato do Termo de Colaboração nº 32/2021 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Grupo da Fraternidade Joaquim Portugal - CNPJ nº 25.116.906/0001-05, para o repasse do valor de R$ 63.967,84 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 3 parcelas de R$ 21.322,61 (vinte e um mil, trezentos e vinte e dois e sessenta e um centavos, oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 64 crianças de 0 a 3 anos – Creche. Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Município à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº 14.133, de 25 de Dezembro de 2020 - Lei do FUNDEB. Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 32/2021 é 31/12/2021.

T. Otoni, 02/03/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:C210A505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0002/2018. CONTRATO: N.º 00034/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato do Credenciamento 0002/2018. Contrato: N.º 00034/2021 Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de Consulta Médica Especializada, sendo o Atendimento nas Unidades de Saúde Estaduais, Municipais e Filantrópicas do Município de Três Corações/MG ou em Consultório Particular devidamente habilitado pra tal. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Thaís Moreno Rodrigues EIRELI. Valor: até R$1.248.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil reais). O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 08/03/2021.

Três Corações, 08 de março de 2021

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1E3CBAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 00025/2020. CONTRATO: N.° 0009/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato de Inexigibilidade 00025/2020. Contrato: n.° 0009/2021 Objeto: Aquisição de peças com instalação para o Equipamento Humalyte Plus 5 do Laboratório Municipal de Saúde. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). O Prazo deste Contrato será até 21 de abril de 2021. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 08/03/2021

Três Corações, 08 de março de 2021

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:402AB2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0005/2021. CONTRATO: N.° 00037/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato de Inexigibilidade 0005/2021. Contrato: n.° 00037/2021 Objeto: Aquisição de reagentes para o equipamento Humalyte Plus 5 do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Valor: R$ 26.870,00 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta reais). O Prazo deste Contrato será até 02 de junho de 2021. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 08/03/2021

Três Corações, 08 de março de 2021

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4FC8A1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 00010/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Da Dispensa 00010/2021. Objeto: Aquisição Emergencial De Combustíveis Para Atender A Demanda Das Secretarias Municipais De Acordo Com O Decreto Nº 4.230/2021 - Contrato: Nº00036/2021 – Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Posto 3 Ltda. Valor: R$392.879,50(Trezentos E Noventa E Dois Mil, Oitocentos E Setenta E Nove Reais E Cinquenta Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 02(Dois) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 01/03/2021.

Três Corações, 01 De Março De 2021.

Secretaria De Administração E Recursos Humanos.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal De Controle Interno.

JOSÉ AUGUSTO DE MOURA.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

LUZIA JOELMA DA SILVA CAETANO.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.

MARCO AURÉLIO CHAUKE PIOVEZAN.
Secretaria Municipal De Comunicação E Reações Instiucionais.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária.

NELSON DELU FILHO.
Procuradoria Geral Do Município.

LUCILA CARVALHO VALLADÃO NOGUEIRA VILELA.
Secretaria Municipal De Educação.

MARIA TEREZINHA DA C. T. DOS SANTOS.
Secretaria Municipal De Esportes.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS.
Secretaria Municipal De Governo.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS.
Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura.

ITAMAR PROCÓPIO SILVA.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal De Planejamento.

ITAMAR PROCÓPIO SILVA.
Secretaria Municipal De Saúde.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONCALVES.
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente.

MARCELO DE CASTRO MURAD

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E955A3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0029/2020 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº00019/2020

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Rescisão Amigável Da Ata De Registro De Preços Nº0029/2020 Oriundo Da Pregão Presencial Nº00019/2020. Objeto: Aquisição De Concreto Betuminoso Quente(Cbuq). Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Pavidez Engenharia Ltda. O Presente Termo De Rescisão Amigável Tem Por Fundamento Legal O Artigo 79, Incisos Ii Da Lei Nº8.666/93.

Três Corações, 18 De Janeiro De 2021.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B8200474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00009/2021. TERMO: Nº 00007/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 00009/2021. TERMO: Nº 00007/2021 Objeto: Aquisição de ração destinada a cães recolhidos pelo canil municipal alojados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária SEMAP. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bibi Licita Ltda - Me. Valor: R$144.200,00 (Cento E Quarenta E Quatro Mil E Duzentos Reais). O prazo deste Termo será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 25/02/2021.

Três Corações, 25 de fevereiro de 2021

NELSON DELU FILHO
Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:65530B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00012/2021. TERMO: Nº 00010/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 00012/2021. Termo: Nº 00010/2021 Objeto: Aquisição de 04(quatro) banheiros químicos. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Vr Barros Sanitários Químicos EIRELI. Valor: R$8.613,32(Oito Mil Seiscentos E Treze Reais E Trinta E Dois Centavos). O prazo deste Termo será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 01/03/2021.

Três Corações, 01 De Março De 2021

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E78AA511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00016/2021. TERMO: Nº 00009/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 00016/2021. Termo: Nº 00009/2021 Objeto:

Aquisição de material de construção: cimento, cal, argamassa, tijolo maciço e tinta em pó. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gabriela Materiais Para Construção Ltda. Valor: R$409.723,50(Quatrocentos E Nove Mil, Setecentos E Vinte E Três Reais E Cinquenta Centavos). O Prazo Deste Termo Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 01/03/2020.

Três Corações, 01 De Março De 2021

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:10F5E6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00016/2021. TERMO: Nº 00009/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 00016/2021. Termo: Nº 00009/2021 Objeto: Aquisição de material de construção: cimento, cal, argamassa, tijolo maciço e tinta em pó. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gabriela Materiais Para Construção Ltda. Valor: R$409.723,50(Quatrocentos E Nove Mil, Setecentos E Vinte E Três Reais E Cinquenta Centavos). O Prazo Deste Termo Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 01/03/2020.

Três Corações, 01 De Março De 2021

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0B7D7C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 000012/2021. CONTRATO: N.º 00038/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato da Dispensa 000012/2021. Contrato: N.º 00038/2021 Objeto: aquisição de fórmula infantil de seguimento para atender à ordem judicial referente ao paciente Davi Lucas Serafim Rosa. Autos n.º 0025494-84.2020.8.13.0693 e Decreto n.º 4219/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Leone e Salles Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA. Valor R$ 2.390,40 (dois mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos). O Prazo deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias. Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura de Três Corações Em 08/03/2021.

Três Corações, 08 de março de 2021

GILCILENE B.C. GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1A10CF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório do tipo, Menor Preço por lote**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros temperados (instalados) e outros materiais, além de prestação de serviços para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 19/03/2021 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias** www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de março de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CD348EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **aquisição de veículo 0 km, ano de fabricação 2021/2021, motor 4 cilindros diesel com potência mínima de 199 cv, torque mínimo de 50kgfm, peso máximo de 2.070 kg, equipado com ar condicionado, direção elétrica e demais acessórios de fábrica, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e instrumento convocatório.. Recebimento e julgamento das propostas será dia 22/03/2021 às 09h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de março de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:ECE46270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 004/2021 - PROCESSO N.º 064/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 004/2021 – Processo n.º 064/2021**, realizado em 18 de fevereiro de 2021, referente à Registro de Preços visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Instalação de Placas em Metalon para fechamento de áreas públicas, objetivando a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **Fenacouro Promoções e Eventos Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.373.603/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 17.125,00 (dezessete mil e cento e vinte e cinco reais).

Três Pontas, 08 de março de 2021 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:072EFF7C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 004/2021 – PROCESSO N.º 064/2021

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Instalação de Placas em Metalon para fechamento de áreas públicas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Fenacouro Promoções e Eventos Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.373.603/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 17.125,00 (dezessete mil e cento e vinte e cinco reais). **Vigência:** 08/03/2021 a 08/03/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6896726A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 016/2021 – PROCESSO N.º 188/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **Menor Preço Global obtido através do MAIOR DESCONTO, para aquisição de Medicamentos constantes da Lista da ABC Farma.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 19 de março de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE MARÇO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:92350E06

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 017/2021 – PROCESSO N.º 191/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de parafuso 5/8x2 1/4 borda cortante; Porca 5/8 para parafuso borda cortante e Borda cortante 5/8x8 - 13 furos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 19 de março de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE MARÇO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AFF07E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRIÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS PRIVADOS COTIDIANOS EM TUPACIGUARA, ENQUANTO O MUNICÍPIO ESTIVER NA "ONDA VERMELHA" DO "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE" EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS – COVID-19, EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO.

O Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)**,** no exercício da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e ainda

Considerando que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 029 e 030, de 2021, **e adotou de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19),** no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;

Considerando que o Município de Tupaciguara já editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tupaciguara/MG;** e

Considerando a instalação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)**,** conforme Decreto nº 001 e 005 de 2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

Considerando o pedido realizado pela empresa **Bioenergética Aroeira S/A**, a fim de obter autorização para realização dos treinamentos presencial SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e Operador Mantenedor; e por fim

Considerando, que a empresa produz itens **ESSENCIAIS**, como ACUÇAR, ÁLCOOL E ENERGIA, bem como esta abastecendo Tupaciguara e cidades da região com álcool 70% gel e líquido, auxiliando no combate do CoranavÍrus, e precisa finalizar o presente treinamento para dar início a safra 2021;

DELIBERA:

Art. 1º Esta deliberação dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos a serem adotadas pelos estabelecimentos e empresas, enquanto estiver na **"ONDA VERMELHA" do "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE"**, nos termos do Decreto nº 029 de 23 de fevereiro de 2021 ou 005.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta deliberação, quando adotadas, deverão resguardar a acessibilidade a serviços e bens do setor privado, que sejam essenciais à manutenção cotidiana das pessoas e da sociedade.

Art. 2º A Bioenergética Aroeira S/A fica autorizada a realizar, o treinamento ministrado pela instituição SENAR, desde que aconteça em conformidade com protocolos gerais de saúde e que sejam adotadas as seguintes cautelas sanitárias:

I - fornecer, às suas expensas, máscaras para todos os participantes do evento (incluindo mobilizadores/promotores/palestrantes/instrutores), que deverão obrigatoriamente usá-las durante o curso;
II - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários e promotores durante o evento, sobretudo, na lavagem das mãos, com a utilização

de produtos assépticos, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, além de observar a etiqueta respiratória;
III - promover a higienização constante e reforçar a limpeza do local onde for realizado o treinamento, bem como dos instrumentos e máquinas necessárias para promover o curso, com álcool 70% em gel/líquido ou por outros produtos de assepsia, com eficácia comprovada contra o vírus da COVID-19, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de contato;
IV - disponibilizar aos participantes, na entrada do ambiente, álcool 70%, álcool gel ou similar e tapetes higienizador/sanitizante de calçados, orientando-os a fazer a higienização das mãos e dos sapatos antes de adentrarem ao local, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;
V - realizar os cursos/treinamentos em local amplo e que tenha grande circulação de ar, mantendo, quando possível, janelas destravadas e abertas e com no máximo **10 (DEZ)** pessoas;
VI - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do local onde realizará o treinamento, respeitando o exposto neste artigo, orientando os participantes a manterem distância mínima de 03 (três) metros entre si, evitando aglomeração de pessoas no interior do ambiente e suas imediações;
VII - manter uma faixa mínima de distanciamento de 04 (quatro) metros entre as mesas, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;
VIII - restringir o trânsito de terceiros, como acompanhantes e visitantes;
IX - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, e as bebidas como água, café, sucos e afins, deverão ser fornecidas em copos descartáveis, de uso individual e intransferível, ficando vedado o compartilhamento de copos e similares entre as pessoas;
X - disponibilizar nos sanitários água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitam a higienização frequente e adequada dos participantes à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
XI - evitar e exigir que os participantes evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XII - higienizar quando do início das atividades e durante o período do treinamento, com intervalo máximo de 02 (duas) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
XIII - proceder dentro do ambiente de treinamento, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus;
XIV - somente poderão participar dos cursos e programas especiais na função de mobilizador, instrutor ou participante, aquelas pessoas que não se enquadrem no "grupo de risco" para COVID-19, assim definido pelo Ministério da Saúde;
XV - recomendar aos participantes – incluindo mobilizadores e instrutores - que visivelmente apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, a procurarem o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao estabelecimento;
XVI - os promotores do evento deverão proceder à aferição da temperatura corporal dos participantes ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar (**considerando febre acima >=37,5º, conforme dispõe as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 - 08 de abril de 2020 - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE**), ficando proibidos de realizar/assistir ao treinamento aquelas pessoas que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,5º, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;
XVII - seguir as demais regras estabelecidas nos Decretos e Deliberações Municipais.

§ 1º Fica autorizado, desde que a Vigilância sanitária visite o local, faça observações a serem implementadas, após libere e acompanhe o cumprimento das medidas aqui impostas e sanitárias adequadas.

§ 2º Além das medidas citadas nos incisos anteriores deste artigo deverão ser adotados todos os protocolos exarados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, bem como as demais medidas profiláticas de prevenção ao contágio da COVID-19.

Art. 3º A Bioenergética Aroeira S/A somente poderá realizar o treinamento desde que adote os protocolos sanitários estabelecidos e assine o Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo a esta Deliberação.

§ 1º O referido Termo de Responsabilidade, estará disponível no site da prefeitura **(www.tupaciguara.mg.gov.br)** e em anexo**,** devendo ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente escaneado e encaminhado ao e-mail: **juridico@tupaciguara.mg.gov.br.**

§ 2º O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo da pessoa jurídica.

§ 3º A via original deverá ser mantida no local durante a realização do curso, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.

Art. 4º As pessoas jurídicas de direito privado deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 5º Em caso de descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, fica o infrator a responder pela infração cometida.

Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Deliberação, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e a na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a **cassação desta Deliberação**.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).

Art. 7º Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.

Art. 8º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por esta Deliberação será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.

Art. 10. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas desta Deliberação deverá ser denunciada através do número **998593435, 998563435, 998693435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.

Art. 11. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 12. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Tupaciguara/MG, 02 de Março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

JANAINA LEMES ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

THAÍS RODRIGUES SOUTO BORGES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARCIANO DE PAULO
Secretária de Desenvolvimento Econômico

JÚLIO CÉZAR TEIXEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos

DRA. LUCIANA ABADIA FERREIRA KNYCHALA
Procuradora Geral do Município

QUÊNIA LOURENÇO CARDOSO
Professora da Secretaria Municipal de Educação

JOEL JORGE DOS REIS MENDES
Vigilância Sanitária

JÚLIO CÉSAR SILVA
Secretária de Cultura e Comunicação-

DR. ULISSES TEODORO DE SANTANA NETO
Médico

DR. EDUARDO AUGUSTO SETTI
Médico

JOSIANE BERNARDES GOMES
Epidemiologia/Enfermeira Padrão

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:DB5304F1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 037, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DE PROCEDIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ENQUANTO ESTIVER NA "ONDA ROXA" DO "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE", NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário - COVID-19 do Estado de Minas Gerais, nº 130 de 03 de Março de 2021, que Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19, que incluiu o Triangulo Norte;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como "pandemia" a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG e o Decreto Municipal nº 028 de 22 de fevereiro de 2021 que declarou estado de calamidade pública no Município até julho de 2021 em razão da pandemia, qual foi devidamente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19 no município e no Triângulo Norte, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI da região;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO que a vacinação em todo o país ainda está em fase inicial e que o distanciamento social constitui a principal medida de redução dos índices de contágio;

CONSIDERANDO que, a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coranavírus;

DECRETA:

Art. 1º– Em todo o território municipal, o funcionamento das atividades municipais obedecerá ao disposto no Programa Minas Consciente, para liberação de atividades econômicas essenciais e as compreendidas pela **"ONDA ROXA"**, com a finalidade de reduzir os índices de contágio, preservar a vida humana e prevenir os agravos à saúde pública.

Art. 2º– Os Secretários Municipais implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias, em suas respectivas pastas, e que forem recomendadas pelo Comitê de Enfrentamento Municipal ao COVID, dentre elas:

I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus [COVID-19];
II – recomendar a realização de reuniões virtuais, para tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;
III – priorizar os atendimentos de forma remota e online, devendo sempre que possível enviar e receber documentos por meio de e-mails e números de telefone oficiais, tendo por finalidade evitar o contato com papéis.

Art. 3º – O expediente interno fica mantido somente nas seguintes secretarias Municipais: Saúde; Administração e Finanças; Obras; Educação; Desenvolvimento Social; Trânsito e Transporte, Governo e Planejamento, cabendo ao Secretário Municipal, de cada pasta,

organizar escala de trabalho, com escalonamento dos servidores em atenção as necessidades de suas respectivas secretarias, utilizando sempre que possível o sistema de *home office (trabalho remoto)*.

Parágrafo Único – As demais secretarias não indicadas acima, ficarão trabalhando no sistema *home office (trabalho remoto)*, podendo os funcionários serem convocados quando indispensáveis.

Art. 4º –Ficam suspensos os atendimentos externos e/ou presenciais no Centro Administrativo. Somente as atividades e secretarias descritas abaixo realizarão atendimentos presenciais:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: (Cesta básica; auxílio Funeral e auxílio passagens);
II – Secretaria Municipal de Obras, setor de receita e protocolo: (Requerimento Sepultamento; Taxa para sepultamento; Taxa de perpetuidade de carneira simples e dupla; Autorização para Sepultamento);
III – Secretaria Municipal de Saúde: (TFD e AMVAP).

§ 1º – Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta a organização do atendimento externo em consonância às normas constantes neste Decreto e no Decreto Municipal nº 036 de 04 de Março de 2021.

§ 2º– Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos, álcool em gel na concentração 70%, ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% e/ou solução de água sanitária.

Art. 5º– Ficará mantido, pelo Município, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, além dos já elencados neste decreto, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;
II – assistência médico-hospitalar;
III – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção Urbana e demais atividades de saneamento básico;
IV – exercício regular do poder de polícia administrativa (Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos de segurança do Estado).

Art. 6º – Ficam dispensados de comparecer presencialmente ao seu setor, cabendo ao Secretário Municipal de cada pasta a organização do trabalho do mesmo no sistema *home office home office (trabalho remoto)*, os servidores dos seguintes grupos:

I – gestantes e lactantes;
II – portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo, atestado ou relatório médico com prazo determinado;
III – maiores de 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Único – Os servidores que apresentaram atestados, laudos ou relatórios anteriormente, devem atualizar o mesmo junto ao médico.

Art. 7º – Ficam suspensas visitações, serviços e limpezas de túmulos no Cemitério Municipal de Tupaciguara, excetuando na realização dos sepultamentos, respeitando com rigor os protocolos sanitários exigidos.

I – o Cemitério Público local deverá permanecer de portões fechados, que serão abertos somente para os sepultamentos;
II – os servidores públicos que trabalham no cemitério devem orientar e estimular ações preventivas do contágio por Coronavírus à população em geral;
III – os sepultamentos devem ocorrer, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 07:00h e 18:00h, e somente em casos de óbitos com suspeita de COVID-19, devidamente declarado por laudo médico, haverá sepultamento de forma imediata, independentemente de horário preestabelecido, seguindo as orientações estabelecidas pela ANVISA;
IV – os familiares e amigos no interior do Cemitério público devem evitar aglomerações, mesmo nos espaços abertos/ao ar livre, adotando um distanciamento mínimo de 03 (três) metros entre indivíduos;
V – pessoas com sintomas de doenças respiratórias, relacionados à gripe, como tosse, ou sob qualquer suspeita de contaminação, não devem comparecer aos sepultamentos;
VI – recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas, pessoas com imunossupressão ou com doença crônica) não participem de sepultamentos.

Art. 8º – Até o final do mês de março, fica suspenso o corte dos serviços de água para famílias carente, pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE em todo território do município de Tupaciguara.

Art. 9º – Suspende-se o procedimento de cobrança pelo prazo de 90 (noventa) dias de IPTU - Imposto Predial Territorial urbano, a contar deste decreto, que venceram até a presente data.

Parágrafo Único – Essa suspensão não tem efeito e não gera direito à restituição de eventuais quantias já recolhidas.

Art. 10 – Ficam prorrogadas por 6 (seis) meses as datas de vencimentos das taxas de localização e funcionamento de alvarás dos estabelecimentos comerciais para renovação, vencidas no ano de 2021, a contar do vencimento das mesmas.

Parágrafo Único – A prorrogação a que se refere o caput não implica direito à restituição de eventuais quantias já recolhidas.

Art. 11 – Em caso de necessidade entrar em contato nos telefones , 3281-0000, (34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.

Art. 12 – As medidas aqui adotadas são em detrimento do aumento significativo de casos em Tupaciguara, e da situação caótica da saúde pública regional, assim sendo, o previsto neste decreto está sujeito à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor no dia 08 de Março de 2021, com validade enquanto prevalecer a "ONDA ROXA", salvo os prazos estipulados no presente, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como de acordo com as deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 08 de Março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:B9B32280

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 005, DE 08 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRIÇÃO, ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA E ENQUANTO ESTIVER NA "ONDA ROXA", EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO PARA BARRAR A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, E ESTIVERMOS EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO.

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário - COVID-19 do Estado de Minas Gerais, nº 130 de 03 de Março de 2021, que Institui o Protocolo **ONDA ROXA** em Biossegurança Sanitário Epidemiológico, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19, que incluiu o Triangulo Norte;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19 no município e no Triângulo Norte, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI da região;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG e o Decreto Municipal nº 028 de 22 de Fevereiro de 2021 que declarou estado de calamidade pública no Município até julho de 2021 em razão da pandemia, qual foi devidamente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que a vacinação em todo o país ainda está em fase inicial e que o distanciamento social constitui a principal medida de redução dos índices de contágio;

CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 036 de 04 de Março de 2021, **e além de estar na ONDA ROXA, adotou medidas temporárias, restritivas e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19),** no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021 e complementado pelo nº 012/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

CONSIDERANDO a **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2021 que autorizou** a **Bioenergética Aroeira S/A**, em realizar treinamentos e cursos presenciais; e por fim

CONSIDERANDO que há uma **determinação expedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais – DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021, devidamente publicada no diário oficial do Estado, no dia 04/03/2021,** especialmente em seu – Art. 7º – Fica determinado, a partir da implementação da Onda Roxa, além de outras medidas definidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES a **proibição de: [...] VI –** realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e **cursos presenciais;**

DELIBERA:

Art. 1º- Fica **REVOGADA a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2021**, com vista ao aumento significativo de casos positivos e de Óbitos no município, bem a recomendação impositiva de limitação de circulação nas vias públicas e proibição de cursos presenciais, conforme artigo 7º, inciso VI, § 1º e 2º.

Art. 2º- Nos termos do exposto acima, fica sem efeito a autorização dada anteriormente, não podendo no território do Município ocorrer nenhum treinamento ou curso presencial.

Art. 3º- As medidas previstas nesta Deliberação **vigorarão enquanto o Município estiver na "ONDA ROXA" nos termos do protocolo Minas Consciente**, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 08 de Março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

JANAINA LEMES ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

THAÍS RODRIGUES SOUTO BORGES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DRA. LUCIANA ABADIA FERREIRA KNYCHALA
Procuradora Geral do Município

MARCIANO DE PAULO
Secretária de Desenvolvimento Econômico

QUÊNIA LOURENÇO CARDOSO
Professora da Secretaria Municipal de Educação

JOEL JORGE DOS REIS MENDES
Vigilância Sanitária

JÚLIO CÉSAR SILVA
Secretária de Cultura e Comunicação

JOSIANE BERNARDES GOMES
Epidemiologia/ Enfermeira Padrão

DR. ULISSES TEODORO DE SANTANA NETO
Médico

DR. EDUARDO AUGUSTO SETTI
Médico

JÚLIO CÉZAR TEIXEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:BD54CDB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 451, DE 02 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 451, de 02 de março de 2021

Dispõe sobre a ratificação do Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, para as alterações do Protocolo de Intenções, cujos objetos são: Inclusão de Novos Municípios; Utilização da Nomenclatura "MULTIFINALITÁRIO"; Edição de Atos Normativos conforme redação do artigo 84 da CF; Realização de Concessão na Modalidade de Parceria Público Privada, conforme legislação específica e objetivos e áreas de atuação.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí (MG), 02 de março de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:E10E013D

PROCURADORIA
LEI Nº 452, DE 02 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 452, de 02 de março de 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DE REPOUSO E TRATAMENTO SENHORA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio a título de subvenção à entidade sem fins lucrativos, Casa de Repouso e Tratamento Senhora Santana, inscrita no CNPJ nº 18.641.548/0001-86, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 511, Centro, Brasília de Minas-MG, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, limitando-se ao valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por exercício, com objetivo de auxiliar na manutenção da instituição.
Art. 2º - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho do valor, devendo prestar contas mensalmente, no máximo até 30 (trinta) dias após o término de cada mês à Secretária de Ação Social e Câmara Municipal de Ubaí-MG.
Parágrafo único – Além do plano de trabalho, a entidade beneficiada deverá apresentar certidão negativa do INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.
Art. 3º - Servirão de suporte para cobertura da presente Lei obedecerá às dotações orçamentárias consignadas na LOA do exercício financeiro vigente.
Art. 4º - Será firmado a cada exercício, Termo de Convênio entre o Município e a Entidade com as condições supramencionadas.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubaí-MG – 02 de Março de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:BCD47C45

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 43, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 43, de 08 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Requerimento da servidora solicitando a Licença sem vencimento em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Sem Vencimento da Servidora Larissa Maria Barbosa Botelho de Freitas, ocupante do cargo de fisioterapeuta, a partir de 01 (um) de abril de 2021.
Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 08 de Março de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:AF27A60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 021/2021 – PP RP Nº 005/2021

Objeto: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para fornecimento de gás, vasilhames e acessórios, para atender à Diversas Secretarias Municipais. Homologo o certame à empresa **DEPÓSITO DE ÁGUA E TRANSPORTES RD LTDA – ME,** no valor total de **R$ 637.664,00.** Não houve propostas das empresas para os itens nº 07, 08 e 09, ficando assim os itens desertos. Os itens nº 04 e 06 ficaram sem acordo, considerando que as empresas, não conseguiram atingir o valor médio estimado no Processo.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CDE38F11

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
08/03/2021	FNDE – Merenda Escolar	109.319,20

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 08 de Março de 2021

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:213D2870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 62/2021 Pregão Presencial 24/2021. Objeto: SRP – Gêneros Alimentícios Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 24 de março de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:3418782B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 65/2021 Pregão Presencial 25/2021. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para gabinete do prefeito. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 22 de março de 2021 às 14h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:98B0BDC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Letícia Comércio De Gás Ltda
OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gás GLP de 13 Kg e Gás de 45 Kg (gás de cozinha), destinados aos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor dos seguintes itens: Item 01 - Carga Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg (gás de cozinha), passa de R$ 71,50 para R$ 82,00; Item 02 - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 45 kg (gás de cozinha), passa de R$ 268,00 para R$ 300,00
DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2021.
As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:78D8FA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 127/2021 – DISPENSA Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Ratificação - Processo de Dispensa nº 012/2021 – OBJETO: Locação da propriedade com área de 21,78 ha denominada anhumas do cervo de propriedade da senhora Cidineia Maria Moreira Do Couto, situado no Bairro Barro Amarelo, Distrito Do Cervo, no Município De Borda Da Mata para retirada e exploração de cascalho. LOCATARIO: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. LOCADOR: Cidineia Maria Moreira do Couto, CPF nº 046.609.596-19. VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais perfazendo um valor total de contrato de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. DATA: 05/03/2021 -

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Borda da Mata – MG, 08 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A70B223B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 – DISPENSA Nº 011/2021 – OBJETO: Locação da propriedade com área de 21,78 ha denominada anhumas do cervo de propriedade da senhora Cidineia Maria Moreira Do Couto, situado no Bairro Barro Amarelo, Distrito Do Cervo, no Município De Borda Da Mata para retirada e exploração de cascalho. CONTRATADA: Cidineia Maria Moreira do Couto, CPF nº 046.609.596-19 – CONTRATO Nº 022/2021 - VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 08/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 02 26 782 0019 2.047 339036 – FICHA 366.

Borda da Mata – MG, 08 de março de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9BC220E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2021 – DISPENSA Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Ratificação - Processo de Dispensa nº 012/2021 – OBJETO: Locação da propriedade denominada Ribeirão Bonito de propriedade do senhor Vivalde Gabriel do Couto, situado no Bairro Marques, no Município de Borda da Mata para retirada e exploração de cascalho. LOCATARIO: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. LOCADOR: Vivalde Gabriel do Couto, CPF nº 609.887.116-72. VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais perfazendo um valor total de contrato de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. DATA: 05/03/2021 -

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Borda da Mata – MG, 08 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1DFAAFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 – DISPENSA Nº 011/2021 – OBJETO: Locação da propriedade denominada Ribeirão Bonito de propriedade do senhor Vivalde Gabriel do Couto, situado no Bairro Marques, no Município de Borda da Mata para retirada e exploração de cascalho. CONTRATADA: Vivalde Gabriel do Couto, CPF nº 609.887.116-72 – CONTRATO Nº 023/2021 - VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 08/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 02 26 782 0019 2.047 339036 – FICHA 366. Rita de Cássia Pádua Carvalho – Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais.

Borda da Mata – MG, 08 de março de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4908BF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas: **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.846.832/0001-66 – VALOR: R$ 184.131,18 (cento e oitenta e quatro mil e cento e trinta e um reais e dezoito centavos)** e **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 31.498.120/0001-94 – VALOR: R$ 9.244,80 (nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 081/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis.

Borda da Mata – MG, 08 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2B567CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 081/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 08 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A8067D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis. CONTRATADA **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.846.832/0001-66 – VALOR: R$ 184.131,18 (cento e oitenta e quatro mil e cento e trinta e um reais e dezoito centavos).** ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 23/04/2021 a 23/04/2022

Borda da Mata – MG, 08 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Gabinete, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:440B29D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis. CONTRATADA **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 31.498.120/0001-94 – VALOR: R$ 9.244,80 (nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).** ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 23/04/2021 a 23/04/2022

Borda da Mata – MG, 08 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Gabinete, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7EDAB073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2021 – DISPENSA Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Ratificação - Processo de Dispensa nº 014/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição do equipamento amplificador/reforçador de sinal de celular - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADO: Drucos Comércio e Serviço Ltda - ME, CNPJ nº 09.156.185/0001-00. VALOR: R$ 11.957,00 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. DATA: 05/03/2021

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Borda da Mata – MG, 08 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BED2C4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021 – DISPENSA Nº 014/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição do equipamento amplificador/reforçador de sinal de celular - CONTRATADA: Drucos Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 09.156.185/0001-00. – CONTRATO Nº 024/2021 - VALOR: R$ 11.957,00 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais). ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 08/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 01 24 722 0020 2.046 449052 – FICHA 303.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais.

Borda da Mata – MG, 08 de março de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EC3D2450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2021 DISPENSA 013/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 013/2021 Processo Licitatório nº 032/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X DIGITAL, PARA IMPRESSORA DA MARCA KONICA MINOLTA, MODELO DRYPRO 832, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, estabelecida na Rua Star, nº 420, no bairro Jardim Canadá, no município de Nova Lima, no estado de Minas Gerais, CEP 34007-666, neste ato representado pelo Sr. Fumihiko Hayashida, japonês, portador do documento de identificação nº F188442C, inscrito no CPF sob o nº 243.300.188-96 – Assinado em 08/03/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 – Dispensa nº 013/2021 Processo Licitatório nº 032/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratada AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X DIGITAL, PARA IMPRESSORA DA MARCA KONICA MINOLTA, MODELO DRYPRO 832, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, estabelecida na Rua Star, nº 420, no bairro Jardim Canadá, no município de Nova Lima, no estado de Minas Gerais, CEP 34007-666, neste ato representado pelo Sr. Fumihiko Hayashida, japonês, portador do documento de identificação nº F188442C, inscrito no CPF sob o nº 243.300.188-96 – Assinado em 08/03/2021 – Valor estimado de R$ 14.705,74 (Quatorze mil, setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), referentes à 28 caixas de filme para Raio X 08x10” (20x25cm) medical filme dry Konica Minolta, sendo o valor de cada caixa de R$265,94 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); e 14 caixas de filme para Raio X 11x14” (28x35cm) medical filme dry Konica Minolta, sendo o valor de cada caixa de R$518,53 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) – Validade: 08/03/2021 a 31/12/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C35B768E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

Contrato nº 032/2021 - Processo Licitatório nº 041/2021 – Dispensa nº 024/2021.
Partes: Município de Caldas e BRUNA MARQUES VIEIRA 14483618695
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE INFORMATICA PARA MINISTRAR AULAS NAS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 02/02/2021 à 02/02/2022.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 212	02.008.103.010.029.2.057.3390.36.00	Fonte 102

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D26FDE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Contrato nº 033/2021 - Processo Licitatório nº 042/2021 – Dispensa nº 025/2021.
Partes: Município de Caldas e COMERCIAL RIO DAS ANTAS LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ROÇADEIRAS INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 02/02/2021 à 02/04/2021.
Valor: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 489	02.013.154.520.010.2.023.3390.39.00	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:07B3C346

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

Ata de Registro de Preços nº 029/2021 - Contrato nº 035/2021
Processo Licitatório nº 028/2021 – Pregão nº 005/2021.
Partes: Município de Caldas e RELCOPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCRÁTICAS E COLORIDAS, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E SCANNER DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 02/02/2021 à 02/02/2021.
Valor: R$ 87.240,00 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec Administração	Ficha 118	02.006.041.220.052.2.409.3390.39.00	Fonte 100
Sec. Saúde	Ficha 240	02.008.103.010.039.2.015.3390.39.00	Fonte 102
Sec. Educação	Ficha 364	02.009.123.650.052.2.422.3390.39.00	Fonte 101

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:624E2F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-037-038-039/2021

Contrato nº 036/2021 - Processo Licitatório nº 029/2021 – Chamada Pública nº 001/2021.
Partes: Município de Caldas e CELSO AURÉLIO FONSECA
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Vigência: 03/02/2021 à 04/08/2021.
Valor: R$ 15.075,60 (quinze mil setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Secretaria Educação	Ficha 310 Ficha 356 Ficha 366	**02.009.123.610.024.2.045.3390.30.00** **02.009.123.650.017.2.424.3390.30.00** **02.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	Fonte 144

Contrato nº 037/2021 - Processo Licitatório nº 029/2021 – Chamada Pública nº 001/2021.
Partes: Município de Caldas e HILDEBRANDO ROSA
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Vigência: 03/02/2021 à 04/08/2021.
Valor: R$ 15.042,50 (quinze mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Secretaria Educação	Ficha 310 Ficha 356 Ficha 366	**02.009.123.610.024.2.045.3390.30.00** **02.009.123.650.017.2.424.3390.30.00** **02.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	Fonte 144

Contrato nº 038/2021 - Processo Licitatório nº 029/2021 – Chamada Pública nº 001/2021.
Partes: Município de Caldas e MARCO AURELIO JUSTINO
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Vigência: 03/02/2021 à 04/08/2021.
Valor: R$ 7.946,66 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:

Secretaria Educação	Ficha 310 Ficha 356 Ficha 366	**02.009.123.610.024.2.045.3390.30.00** **02.009.123.650.017.2.424.3390.30.00** **02.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	Fonte 144

Contrato nº 039/2021 - Processo Licitatório nº 029/2021 – Chamada Pública nº 001/2021.
Partes: Município de Caldas e RODRIGUES HENRIQUE JUSTINO
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Vigência: 03/02/2021 à 04/08/2021.
Valor: R$ 7.946,66 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:

Secretaria Educação	Ficha 310 Ficha 356 Ficha 366	**02.009.123.610.024.2.045.3390.30.00** **02.009.123.650.017.2.424.3390.30.00** **02.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	Fonte 144

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8041D676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

Ata de Registro de Preços nº 029/2021 - Contrato nº 035/2021
Processo Licitatório nº 028/2021 – Pregão nº 005/2021.
Partes: Município de Caldas e RELCOPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCRÁTICAS E COLORIDAS, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E SCANNER DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 02/02/2021 à 02/02/2021.
Valor: R$ 87.240,00 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec Administração	Ficha 118	02.006.041.220.052.2.409.3390.39.00	Fonte 100
Sec. Saúde	Ficha 240	02.008.103.010.039.2.015.3390.39.00	Fonte 102
Sec. Educação	Ficha 364	02.009.123.650.052.2.422.3390.39.00	Fonte 101

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:BA43B93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

Contrato nº 040/2021 - Processo Licitatório nº 037/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021.
Partes: Município de Caldas e TIAGO VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, CUJAS ROTINAS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBCASP E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
Vigência: 08/02/2021 à 08/02/2022.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária:

Secretaria Administração	Ficha 117	**02.006.041.220.052.2.409.3390.36.00**	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:76FEC695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

Ata de Registro de Preços nº 031/2021 - Contrato nº 041/2021
Processo Licitatório nº 018/2021 – Pregão nº 001/2021.
Partes: Município de Caldas e DOMINGOS VIEIRA ANGRA DA SILVA 05066075690
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DA REDE DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS DA PREFEITURA E DAS SUAS SECRETARIAS, BEM CO
Vigência: 08/02/2021 à 08/02/2022.
Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 31	02001.0412200022.006 339039	Fonte 100
Sec. Administração	Ficha 118	02006.0412200522.409 339039	Fonte 100
Sec. Desenv. Social e Cidadania	Ficha 146 Ficha 184	02007.0824300272.417 339039 02007.0824400272.414.339039	Fonte 100 Fonte 129

Sec. Saúde	Ficha 212	02008.1030100292.057339039	Fonte 159
Sec. Educação	Ficha 364	02009.1236500522.422 339039	Fonte 101
Sec. Turismo, Cultura e Esporte	Ficha 401	02010.2369500142.026 339039	Fonte 100
Sec. Agricultura	Ficha 443	02011.2060600062.018 339039	Fonte 100
Sec. Meio Ambiente	Ficha 456	02012.1812200072.019 339039	Fonte 100
Sec. Obras	Ficha 497	02013.1545200122.024 339039	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:0E338582

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

Ata de Registro de Preços nº 032/2021 - Contrato nº 042/2021
Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão nº 006/2021.
Partes: Município de Caldas e AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.
Vigência: 08/02/2021 à 08/02/2022.
Valor: R$ 2.077.840,00 (dois milhões setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 27	02.001.041.2220.002.2.006.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 128	02.006.041.220.052.2.409.3390.30.00 02.006.041.220.052.2.411.3390.30.00	Fonte 100 Fonte100
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 182	02.007.082.430.027.2.417.3390.30.00 02.007.082.440.027.2.414.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 129
Sec. Saúde	Ficha 210 Ficha 272	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00 02.008.103.050.023.2.056.3390.30.00	Fonte 159/102 Fonte 159
Sec. Educação	Ficha 307	02.009.123.610.018.2.034.3390.30.00	Fonte 101
Sec. Turismo	Ficha 426	02.010.278.120.016.2.028.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Desenv. Rural	Ficha 440	02.011.206.060.006.2.018.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Meio Ambiente	Ficha 453	02.012.181.220.007.2.019.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Obras	Ficha 473 Ficha 495 Ficha 512	02.013.154.520.008.2.021.3390.30.00 02.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 02.013.267.820.013.2.025.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:6D6D51D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

Contrato nº 043/2021 - Processo Licitatório nº 038/2021 – Pregão nº 007/2021.
Partes: Município de Caldas e ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.
Vigência: 08/02/2021 à 08/02/2022.
Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 251**	**02.008.103.010.039.2.420.4490.52.00**	**Fonte 159**

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:6F9D7958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

Ata de Registro de Preços nº 035/2021 - Contrato nº 044/2021
Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão nº 004/2021.
Partes: Município de Caldas e CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência: 12/02/2021 à 12/02/2022.
Valor: R$ 44.394,00 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Assistência Social	**Ficha 189**	**02.007.082.440027.2416.3390.32.00**	**Fonte 100**

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:BEF8B1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

Contrato nº 045/2021 - Processo Licitatório nº 052/2021 – Dispensa nº 026/2021.
Partes: Município de Caldas e ANGELICA DE FATIMA SOUZA LEME 10151371644.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DIRECIONADO A ÁREA DA SAÚDE, SENDO SERVIÇOS TÉCNICOS, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, TREINAMENTOS DIRECIONADOS E REDES INDEPENDENTES LIGADAS AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
Vigência: 22/02/2021 à 22/01/2022.
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 212**	**02.008.103.010.029.2.057.33.90.39.00**	**Fonte 159**

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:C3DE6532

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

Contrato nº 046/2021 - Processo Licitatório nº 054/2021 – Dispensa nº 027/2021.
Partes: Município de Caldas e ALEXANDRE MAYER MARINHO 07545572602.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO MARCA TURÍSTICA, PORTAL COM HOSPEDAGEM DE UM ANO E BANCO DE FOTOS, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO OS RECUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.
Vigência: 22/02/2021 à 22/01/2022.
Valor: R$ 13.745,00 (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo	**Ficha 401**	**02.010.236.950.014.2.026.33.90.39.00**	**Fonte 100**

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:625E6412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048-049-050/2021

Ata de Registro de Preços nº 036/2021 - Contrato nº 048/2021
Processo Licitatório nº 044/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021.
Partes: Município de Caldas e BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, INERENTE AO SERVIÇO PÚBLICO OBRIGATÓRIO PRESTADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Vigência: 24/02/2021 à 24/02/2022.
Valor: R$ 153.614,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e quatorze reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 310**	**02.009.123.610.024.2.045.3390.30.00**	**Fonte 144/100**
	Ficha 330	**02.009.123.620.024.2.045.3390.30.00**	**Fonte 100**
	Ficha 356	**02.009.123.650.017.2.424.3390.30.00**	**Fonte 144/100**
	Ficha 366	**02.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	**Fonte 144/100**

Ata de Registro de Preços nº 037/2021 - Contrato nº 049/2021
Processo Licitatório nº 044/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021.
Partes: Município de Caldas e JOSE EDSON FRANCO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, INERENTE AO SERVIÇO PÚBLICO OBRIGATÓRIO PRESTADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Vigência: 24/02/2021 à 24/02/2022.
Valor: R$ 261.280,90 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 310**	**02.009.123.610.024.2.045.3390.30.00**	**Fonte 144/100**
	Ficha 330	**02.009.123.620.024.2.045.3390.30.00**	**Fonte 100**
	Ficha 356	**02.009.123.650.017.2.424.3390.30.00**	**Fonte 144/100**
	Ficha 366	**02.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	**Fonte 144/100**

Ata de Registro de Preços nº 038/2021 - Contrato nº 050/2021
Processo Licitatório nº 044/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021.
Partes: Município de Caldas e NAGIB PEREIRA DE ANDRADE - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, INERENTE AO SERVIÇO PÚBLICO OBRIGATÓRIO PRESTADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Vigência: 24/02/2021 à 24/02/2022.
Valor: R$ 242.997,50 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 310**	**02.009.123.610.024.2.045.3390.30.00**	**Fonte 144/100**
	Ficha 330	**02.009.123.620.024.2.045.3390.30.00**	**Fonte 100**
	Ficha 356	**02.009.123.650.017.2.424.3390.30.00**	**Fonte 144/100**
	Ficha 366	**02.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	**Fonte 144/100**

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:3F286B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

Contrato nº 051/2021 - Processo Licitatório nº 045/2021 – Pregão nº 008/2021.
Partes: Município de Caldas e NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.
Vigência: 24/02/2021 à 25/05/2021.
Valor: R$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 17	02.001.041.220.002.1.001.4490.52.00	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:74FF9493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Contrato nº 052/2021 - Processo Licitatório nº 046/2021 – Pregão nº 009/2021.
Partes: Município de Caldas e DEVA VEÍCULOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.
Vigência: 24/02/2021 à 25/05/2021.
Valor: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha 110	02.006.041.220.052.1.048.4490.52.00	Fonte100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:5F69811B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

Contrato nº 055/2021 - Processo Licitatório nº 061/2021 – Dispensa nº 030/2021.
Partes: Município de Caldas e SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E REPAROS DA REDE LÓGICA CABEADA EM COBRE CATEGORIA CAT5E, DENTRO DE PADRÕES E NORMAS EIA-568-D E ABNT VIGENTES.
Vigência: 04/03/2021 à 04/05/2022.
Valor: R 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 118	02.006.041.220.052.2.409.33.90.39.00	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:0A6CD0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO N° 015/2021 –O MUNICÍPIODE CAMPO DO MEIO TORNA-SE PUBLICO LICITAÇÃO TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.CAMPODOMEIO.MG.GOV.BR DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (35) 3857-1319.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E0A9A8F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato de Contrato n° 007/2021 - Processo Licitatório 011/2021, Pregão Presencial 007/2021. Contratação de um profissional médico para atendimento ao Programa Saúde Família, no município de Canaã/MG. Contratada: Gabriella Carlos Santos - CPF: 125.000.066-11 - Valor R$ 156.000,00 (cento cinquenta e seis mil reais) - Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:97E31DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021 - Objeto: Registro de

preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Canaã/MG - Data da cessão de abertura: 22/03/2021 às 09h00min - Edital disponível: Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br - Informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:24223BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 006/2021 PRC 026/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do artigo 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Locação de imóvel para abrigar ao Conselho Tutelar, imóvel pertencente Adriene Andrade de Alcantara Sales , no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 12 parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Catas Altas da Noruega, 08 de março de 2021.

EMIR SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:03AF18A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 027/2020 LEILÃO Nº 001/2020

Alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Catas Altas do Noruega. Data do leilão: 29/03/2020 ás 09h00min, O LEILÃO SERÁ REALIZADO NA MODALIDADE **ONLINE**. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gob.br ou pelo telefone (31)3752-1260 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Catas Altas da Noruega, 08 de março de 2021

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:3AA3C5F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, na data de 19/03/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 030/2021, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de motocicletas e triciclo, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-1124, Ervália/MG, 08 de março de 2021. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E99CD523

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005-2021, na data de 19/03/2021, às 14h00min, Processo Licitatório nº 031/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de telha térmica tipo sanduiche descrita e especificada no anexo I, destinada a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, em especial para a reforma e ampliação do Prédio Escolar para utilização do ensino infantil e/ou fundamental. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 04/03/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:EDDC0C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **25 DE MARÇO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 042/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preços nº 012/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** - **licitalassance@hotmail.com** –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2FDDA663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
ERRATA- RETIFICAÇÃO DO OBJETO E DATA DA SESSÃO – REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

Errata- RETIFICAÇÃO do Objeto e data da Sessão – referente ao Processo Licitatório nº 019/2021, onde se lê registro de preços exclusivos para ME E EPP, leia – se: licitação mista, com participação geral e reserva de cotas exclusivas para ME e EPP, objetivando a futura e eventual aquisição de material medico hospitalar, elástico, tnt, soluções e material de raio x, para atender as necessidades das secretarias do Município de Lontra; nova data 19/03/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail:

licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:FDC70607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
GENEROS ALIMENTICIOS E OXIGENIO

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 011/21, PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº 010/21, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GAZ DE COZINHA E UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICIPIO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 18/03/21 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 05/03/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/21, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/21, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MARX. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 19/03/21 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 08/03/2021.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:2A35EFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
CANCELAMENTO LICITAÇÃO COMBUSTIVEL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO P. LICITAÇÃO, TORNA PUBLICO O **CANCELAMENTO** DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/21, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/21, TIPO: MENOR PREÇO , PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E AFINS, DESTE MUNICIPIO. MAIORES INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou, FONE: (33) 3514 - 1629.

MALAC. 08/03/2021.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:FD6BB697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – DISPENSA Nº014/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica em Educação, para auxiliar e acompanhar as adesões a todos os Programas do MEC, assessorando Conselhos Municipais, monitoramento do EDUCACENSO e PME (Plano Municipal de Educação), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADOS: Hetikos Assessoria Ltda
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
DATA: 08/03/2021
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:029C7EC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 153/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Contratado: Hetikos Assessoria Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica em Educação, para auxiliar e acompanhar as adesões a todos os Programas do MEC, assessorando Conselhos Municipais, monitoramento do EDUCACENSO e PME (Plano Municipal de Educação), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório nº018/2021 –Dispensa nº 014/2021

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4FAAEF5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº271/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Pavidez Engenharia Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Pavimentação Urbana Asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Av. Dr. Silvestre Dias Ferraz, conforme Contrato de Repasse OGU/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CT Nº 1067.866-27, Convênio nº 892527/2019, Proposta nº 032101/2019, com o fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021.

Processo Licitatório nº102/2020- Tomada de Preço nº0008/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9CF1B57D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2116

DECRETO Nº 2116 /2021

Altera o Decreto nº 2114 /2021, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde decorrente da pandemia do Coronavírus, estabelecendo medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde de Ponte Nova através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa" no âmbito do Programa Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oratórios no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Que o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

O Relatório Técnico da SES/COES MINAS COVID-19 de 24 de fevereiro de 2021, no qual a avaliação dos indicadores do monitoramento do Plano Minas Consciente por Microrregião aponta a Microrregião de Ponte Nova na classificação da Onda Vermelha.

Que a microrregião de saúde de Ponte Nova apurou, em todo o mês de fevereiro de 2021, dados epidemiológicos do novo coronavírus num total de 1.471 novos casos e de 35 óbitos, apontando para uma média diária de 52 novos casos e de mais de um óbito por dia;

A taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI covid nos últimos dez dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI covid para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos covid que na data de 04 de março de 2021 atingiu o percentual histórico de 77%;

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021 que instituiu, no âmbito do programa Minas Consciente, um novo protocolo de biossegurança sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa";

Que na data de 04 de março de 2021 foi realizada entrevista coletiva proferida por médicos responsáveis pelo Hospital Arnaldo Gavazza Filho, Hospital Nossa Senhora das Dores e Centro COVID-19/CISAMAPI, onde foram apresentados dados alarmantes das taxas de ocupação de leitos e escassez de medicamentos e insumos, tendo sido solicitada à população e as autoridades públicas providências sanitárias imediatas de suspensão de atividades sob pena de falência iminente de todo o sistema de saúde hospitalar da microrregião de saúde de Ponte Nova;

A realização de assembleia geral extraordinária do CISAMAPI em que foi deliberada a adoção de medidas emergenciais para a recuperação da integridade do sistema microrregional de saúde de Ponte Nova.

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 132 de 05 de março de 2021 que delibera o Protocolo da Onda Roxa na Microrregião de Ponte Nova, localizada na Macrorregião Leste do Sul.

DECRETA:

Capítulo I
Abrangência e Finalidade das Medidas Emergenciais

Art. 1° Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Oratórios abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social, normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento) e de circulação de pessoas e veículos.

Art. 2° As medidas emergenciais determinadas por este Decreto tem por finalidade recuperar a integridade do sistema microrregional de saúde de Ponte Nova e, em especial, a disponibilidade de leitos clínicos COVID-19 e leitos de UTI COVID-19.

Art. 3° As medidas determinadas neste Decreto terão vigência pelo período compreendido entre 07 de março e até 20 de março de 2021.

§1° Será feita reavaliação da evolução do quadro epidemiológico da microrregião de saúde que importará na redução ou não aumento do prazo estipulado no *caput.*

§2° A reavaliação ocorrerá no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto e será efetivada após nova Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Capítulo II
Estabelecimentos e Serviços Autorizados a Funcionar

Art. 4º Fica determinada a aplicação imediata do protocolo denominado "onda roxa", instituído pela Deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021, observadas as seguintes determinações de caráter compulsório:

– A suspensão de todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos que não sejam considerados essenciais.

– A adoção do protocolo e normas de funcionamento constantes da versão "3.3, de 03 de março de 2021" da "onda roxa" do Programa Minas Consciente1 para aqueles autorizados a funcionar.

– Horário de funcionamento para as atividades e serviços essenciais:

Segunda a Sexta de 07:00 às 18:00 horas;
Sábado e domingo de 08:00 às 12:00 horas.

IV- os estabelecimentos drogarias, postos de gasolinas, assistência à saúde humana e animal de urgências/emergência que estejam trabalhando em regime de plantão, poderão funcionar.

§1º- Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer as regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere à "onda roxa", devendo manter o distanciamento de 3 metros linear entre pessoas, ou a capacidade de 10m2 por pessoa, e, mesmo havendo área, não ultrapassar o máximo de ocupação de cinquenta pessoas.

§2° É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "Minas Consciente", incluindo ocupação máxima, sob pena das penalidades constantes neste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

§3o Para os estabelecimentos autorizados, mencionados no caput deste artigo, o horário de funcionamento será o que está estabelecido no alvará de funcionamento, não excedendo as 18h, exceto plantões de drogaria e farmácias, postos de gasolinas, assistência à saúde humana e animal de urgências.

§4o Os supermercados e atacadistas deverão controlar o acesso dos consumidores, mediante a disponibilização de fichas de controle do número de pessoas no interior, de maneira que não haja mais de 50

(cinquenta pessoas) dentro do estabelecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas estabelecidas pelo Município.

§5o Fica dispensada a exigência de apresentação de CPF dos consumidores na entrada dos seguintes estabelecimentos e serviços: farmácias, drogarias e óticas; clínicas veterinárias e pet shop; estabelecimentos de assistência à saúde; postos de combustíveis; oficinas mecânicas; provedores de Internet; serviços funerários; agências bancárias (bancos e lotéricas) excetuando a prestação de serviços presenciais de repasse de auxílios emergenciais do governo Federal e Estadual; restaurantes, bares, lanchonetes e padarias; hotéis e congêneres.

§6º O serviço de transporte intermunicipal de passageiros, através de empresas concessionárias de transporte coletivo, táxi, "livre" e demais aplicativos de transporte, no horário estabelecido para o funcionamento, fica condicionado ao transporte de no máximo 50% da lotação do veículo, devendo este ser devidamente higienizado.

§7º As empresas de transporte público coletivo e individual podem utilizar somente a capacidade de passageiros sentados, com janelas devidamente abertas e com a devida higienização, no mínimo 3 (três) vezes ao dia;

Art. 5° Para fins de aplicação do disposto neste artigo são considerados essenciais as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:

– indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
– fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
– hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
– produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados; V – distribuidoras de gás;
– oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
– restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias; VIII – agências bancárias e similares;
– cadeia industrial de alimentos;
– agrossilvipastoris e agroindustriais;
– relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
– construção civil;
– setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
– lavanderias;

XV XVII XVIII XIX XX XXII XXIII III IV V VI- VII- I II III IV I II III IV V I II III I II I II III I II III IV I a) b) c) d) II a) b) I a) b) c) II a) b) I II III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 22 Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição do estabelecimento pelo prazo de 15 dias na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importe em risco à saúde pública.

Parágrafo único. Da decisão de interdição caberá recurso sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Art. 23 A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

Art. 24 Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Capítulo VI Disposições Gerais e Finais

Art. 25 Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

Art. 26 As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Ponte Nova, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 27 Revogadas as disposições em contrário.

Art 28 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 3°.

Oratórios, 07 de março de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:6EB36606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 4/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 4/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 4/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 4/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE TUBOS PVC COLETOR DE ESGOTO E MATERIAIS DIVERSOS, PARA CONSTRUCAO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, NA AV ORLANDO BARBOSA COM RUA FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA E RUA NEUBER VELOSO, PARA O DAEPA..

Homologo o procedimento da Licitação nº 4/2021 a favor da (s) empresa(s): **ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.718.935/0001-15, no valor global de R$ 30.282,00 (trinta mil duzentos oitenta dois reais) e SAO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.720.375/0001-14, no valor global de R$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

OBS: Os preços unitários e global encontra-se registrado no mapa de apuração anexo ao processo.

Patrocinio-MG, 22 de fevereiro de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BD37BB03

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA OS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE IMPRENSA, PRODUÇÃO GRÁFICA E CERIMONIAL CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG".

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O requisito exigido para provimento do cargo de Chefe do Setor de Imprensa, Produção Gráfica e Cerimonial da Câmara Municipal de Patrocínio constante do Anexo III da Lei Complementar nº 50/2008, para a ser Ensino Médio Completo com registro profissional de Jornalista.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A9841792

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.220 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.220 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A DEPRESSÃO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão no Município de Patrocínio, a ser comemorada na primeira semana do mês de outubro.
Parágrafo Único – São objetivos da Semana:
I - Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
III - Combater o preconceito que cerca a depressão.

Art. 2º - No decorrer da semana poderá ser dada a ampla divulgação principalmente no meio estudantil, as atividades relacionada à saúde mental, ações educativas, fóruns, campanha, simpósio, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta lei.

Art. 3º - O Poder Público poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil organizada e de iniciativa privada, com a finalidade de promover as ações da presente lei..

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Ricardo Antoni Rodrigues

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B6463DC

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.222 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.222 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO O DIA MUNICIPAL DO MUTIRÃO DE LIMPEZA ASER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patrocínio o "Dia Municipal do Mutirão de Limpeza" a ser realizado, anualmente no dia 19 de setembro, dia esse que é celebrado mundialmente como Dia da Limpeza.
Parágrafo Único - A data ora instituída passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Patrocínio.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá realizar campanha institucional, estimulando o amplo envolvimento da população na comemoração da data de que trata esta lei, para ação cívica, individual ou coletiva, de natureza voluntária e não remunerada, voltada para a conservação da cidade através da limpeza de logradouros públicos e de propriedades privadas, sobretudo de terrenos baldios, a restauração, o conserto e a pintura de fachadas, o apagamento de inscrições e pichações, entre tantas outras atividades possíveis para mantê-la limpa e embelezada, de modo a aumentar a qualidade de vida de seus habitantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário e com o apoio da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Prof. Natanael Oliveira Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:380C2544

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.223 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.223 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

CRIA A ROTA TURÍSTICA HISTÓRICO CULTURAL DA CIDADE DE PATROCÍNIO.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Rota Turística Histórico Cultural da Cidade de Patrocínio.
Parágrafo único. O objetivo desta Rota é de promover o turismo na cidade de Patrocínio, proporcionando informação e conhecimento dos pontos Turísticos Histórico Cultural do nosso município.

Art. 2º - A Rota se iniciará pelo Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira e Praça Monsenhor Thiago; seguindo para a Escola Estadual Dom Lustosa, localizada à Rua Afonso Pena, nº 600, Bairro São Vicente; seguindo para Antiga Cadeia, localizada à Rua

Eduardo Ribeiro, nº 274, Bairro São Vicente; seguindo para Colégio Honorato Borges, Palácio da Educação e Antigo Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais, todos localizados à Praça Honorato Borges; seguindo para Estação Ferroviária de Patrocínio, localizada à Rua João de Carvalho, Bairro Nossa Senhora de Fátima; seguindo para Serra do Cruzeiro, onde teremos a Gruta e finalizando a rota no Cristo Redentor.

Art. 3º - Fica a cargo da Prefeitura de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a elaboração da cartilha informativa da rota, e disponibiliza-la da maneira que achar que melhor atende a realidade do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Ferreira Nunes

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EC3331BE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.224 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.224 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS ESCOLARES AS DATAS COMEMORATIVAS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica incluído no calendário municipal de eventos escolares as datas comemorativas das carreiras da Educação, entendidas como sendo:
I – Dia do Diretor e Vice-Diretor escolar: 12/11
II – Dia do Supervisor Escolar: 22/08
III – Dia do Professor: 15/10
IV - Dia do Secretário: 30/09
V – Dia do bibliotecário: 12/03
VI – Dia da cantineira/servente escolar: 03/04
VII – Dia do instrutor de fanfarra: 27/03

Art. 2º Dentre os objetivos dessa inclusão, temos:
I - Homenagear todas as funções dentro da instituição escolar;
II – Reconhecer a importância de cada profissional que atua no espaço escolar;
III – Mostrar a relevância da valorização dos profissionais.

Art. 3º Os eventos de comemoração poderão constar de momentos festivos e de homenagens, dentro da unidade escolar, podendo se estender à comunidade, sem prejuízo da carga horária dos alunos.

Art. 4º As unidades escolares poderão buscar parcerias para a realização das comemorações, contando com palestrantes, animadores ou outras formas de agraciar os homenageados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F916B5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO – 2ª SESSÃO DE PREGÃO PROCESSO Nº: 20/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 8 EDITAL Nº: 16/2021

CONVOCAÇÃO – 2ª SESSÃO DE PREGÃO

Processo nº: 20/2021
Modalidade: Pregão - RP 8
Edital nº: 16/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

A Pregoeira da Comissão de Licitação **CONVOCA** as empresas participantes e demais interessados para a 2ª sessão do processo licitatório acima, **no dia 11 de março de 2021, às 14:00 horas,** na sala de licitações, para a abertura de documentação de habilitação de empresa classificada na sequência de lances, após inabilitações.

Patrocínio, 8 de março de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9EC6A255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE – Pregão Presencial nº. 008/2021 - Obj. Registro de preços para eventual fornecimento, parcelado, de material de expediente contemplando material em geral para escolar e escritório, suprimentos em toner e cartuchos para impressora, HD externo, relógio de parede entre outros. Sessão e entrega dos envelopes: 19/03/2021 às 09h. Edital: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br. Informações: (32) 3335-1122.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:E1053EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 016/2021. Para Aquisição de máquinas e implementos para suporte a produção agrícola e pecuária para o uso dos produtores da agricultura familiar, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 874596/2018/SEAD/CAIXA – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais. Data de abertura das propostas, dia 19/03/2021 às 09:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

NALDENE CORDEIRO PINTO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:A980A61B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO

Extrato de Termo de Decisão de Cancelamento de Item. Processo Licitatório Nº 027/2020 – Pregão Nº 018/2020. Cancelamento do item 93(papel higiênico 30mts branco). Objeto: Registro de Preços para aquisição de higiene e limpeza. Contratada:CNA Multiformato e Logística, CNPJ:17.270.476/0001-45.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CBDAFB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO

Extrato de Termo de Decisão. Processo Licitatório nº 215/2020, Pregão 155/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Termo de Decisão, referente ao Pregão Nº 155/2020 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de vassourão PET e saco para lixo Silkado. Após analisado o requerimento e orientado pelos pareceres técnicos e jurídicos, o Sr. Secretário defere o pedido de concessão da recomposição de preço do item 01(um) da Ata de Registro de Preços 001/2020 à empresa Ecoplast Comércio e indústria Ltda, CNPJ sob Nº 20.161.464/0001-97, passando a vigorar o valor unitário de R$ 0,78 (setenta e oito centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E004D998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NO 024/2021

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Extrato de Termo de Colaboração no 024/2021. Procedimento administrativo no 001/2021. Objeto: Celebração de parceria com CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO DA VIDA – CETERVIDAS, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.087/0001-39, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de serviços voltados à saúde e à assistência social, para recuperação de pessoas portadoras de dependência química de social, para recuperação de pessoas portadoras de dependência química de álcool e ou tóxico e psicotrópico, além de orientação e acompanhamento de familiares, mediantes atendimento multidisciplinar, conforme detalhado no plano de trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 99.650,00 (noventa e nove mil seiscentos cinqüenta reais). A íntegra do Termo de Colaboração no 024/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 08 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FC4F8755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 67/2021 – Credenciamento 07/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo a partir das 12h00min do dia 08 de março de 2021, para recebimento das propostas e documentações, tendo como objeto de **Chamamento Público para Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de exames para atender a rede pública municipal de saúde, aprovada no Conselho Municipal de Saúde.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:593C808B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 66/2021 – Credenciamento 06/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo a partir das 12h00min do dia 08 de março de 2021, para recebimento das propostas e documentações, tendo como objeto de **Chamamento Público para Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos para atender a rede pública municipal de saúde, aprovada no Conselho Municipal de Saúde.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A3A2B085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº **07**/20**21**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira,

podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 9 horas** do dia **19/03/2021** e a sessão pública iniciará imediatamente após o pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 08 de março de 2021.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:D7C422E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 007/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Serviços Médicos em Psiquiatria – Entrega dos Envelopes: Dia 24 de março de 2021 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 24 de março de 2021 às 13h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min. licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br

Publicado por:
Maria Cecilia Lara
Código Identificador:7886C309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 002/2021 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 25 da Lei Federal 8666/93 – Credenciamento 001/2021), RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa DIAGNÓSTICA LTDA ao preço estimado de R$ 35.230,00(trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Cecilia Lara
Código Identificador:0BFBC351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESECIAL 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENTRE RIOS LTDA**, CNPJ: 0.351.162/0001-81, perfazendo o valor final de R$ 268.316,40 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos);**RAQUEL DA SILVA BARONE 09771822667,** CNPJ: 14.449.205/0001-63, perfazendo o valor final de R$ 28.456,30 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos);**ANTÔNIO ALVES DE BARROS EPP**, CNPJ:02.263.169/0001-60, perfazendo o valor final de R$ 377.381,80 (trezentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**;**foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021**, autuado em 01 de fevereiro de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 01 de março de 2021, homologado dia 08 de março de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG.**

São Pedro dos Ferros-MG, 08 de março de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:102DE890

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA REGISTRO 028/2021, 029/2021 E 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Atas de Registro de Preço 28/2021,029/2021 e 030/2021 PRC 021/2021, Pregão Registro de Preço 009/2021, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG.. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES FREITAS COELHO.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros-MG 08 de março de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:5437F64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDE SEM FIO.**, CNPJ: 09.165.783/0001-38, perfazendo o valor final de R$ 38.898,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021**, autuado em 02 de fevereiro de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 04 de março de 2021, homologado dia 04 de março de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **Contratação de serviços em fornecimento de link dedicados de internet para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura.MG.**

São Pedro dos Ferros-MG, 04 de março de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:288033AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 017/2021 PRC 023/2021, Pregão eletrônico 005/2021, OBJETO: Contratação de serviços em fornecimento de link dedicados de internet para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura.MG. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES FREITAS COELHO.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros-MG 04 de março de 2021.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:FC749207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 25/2021, PP 22/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de vacinação contra brucelose bovina em bezerras (fêmeas) que tenham de 03 a 08 meses de idade em todo o Município, compreendendo as campanhas conforme determinação do IMA em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura. Abertura: 19/03/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0A7B8980

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 017/2021

Pregão Presencial n° 016/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
Valor Total de R$ 76.089,50 (setenta e seis mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 02.537.890/0001-09
Valor Total de R$ 39.039,66 (trinta e nove mil, trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total de R$ 148.061,65 (cento e quarenta e oito mil, sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

ALFALAGOS - CNPJ: 05.194.502/0001-14
Valor Total de R$ 27.425,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.561.973/0001-13
Valor Total de R$ 3.108,00 (três mil e cento e oito reais)

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26
Valor Total de R$ 94.441,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais)

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87
Valor Total de R$ 82.891,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais)

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ: 21.189.554/0001-59
Valor Total de R$ 3.728,80 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 25.725.813/0001-70
Valor Total de R$ 15.175,00 (quinze mil e cento e setenta e cinco reais)

DRM- DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.760.171/0001-02
Valor Total de R$ 61.677,50 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
Valor Total de R$ 90.253,50 (noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Vale Comercial Eireli - CNPJ: 71.336.101/0001-86
Valor Total de R$ 210.907,50 (duzentos e dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 08 de Março de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:510512BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 016/2021

Pregão Presencial n° 015/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de urgência para pessoas carentes do município e medicamentos para distribuição gratuita e consumo do Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSFs) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, ambos constantes na Tabela oficial da ANVISA/CEMED.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DROGARIA MALTA SRA DOS REMEDIOS LTDA ME - CNPJ: 09.177.389/0001-10
Valor Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DROGARIA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA - CNPJ: 19.489.079/0001-94
Valor Total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 26 de Fevereiro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:8FA564E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Origem: Processo de Licitação nº 006/2021 – Chamada Pública 001/2021
JUSTIFICATIVA: Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação na matéria Publicação do Termo de Homologação publicado no Diário Oficial on line da Associação Mineira dos Municípios do dia 03 de março de 2021 – Edição 2958.
ONDE SE LÊ : Carlos de Jesus – Valor global: *R*$6.878,70 (seis mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos*),* **LEIA-SE Carlos de Jesus – Valor Global: R$ 10.526,70 (dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**

Serra dos Aimorés/MG, em 08 de Março de 2021.

ALVARY DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:5F316BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA U

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte:
Almerindo Ferreira do Nascimento, CPF 159.xxx.xxx-53 e **Arlinda Maria Martins de Oliveira,** CPF 030.xxx.xxx-99, posseiros do **Lote 01,** da quadra 756, confinante com os lotes 02, 09 e 16. **Dalva Dias Ferreira**, CPF 255.xxx.xxx-26, posseira do **Lote 03**, da quadra 756, confinante com os 02, 04 e 06. **Mateus Felipe Dias Barbosa,** posseiro do **Lote 04,** da quadra 756, confinante com o lote 05 e outros. **Valmiral José de Souza,** CPF 733.xxx.xxx-10, e Isabel Mendes Martins, CPF 887.xxx.xxx-68, posseiro do Lote 09, da quadra 756, confinante com os lotes 01, 02, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. **Aissa Perola Dias Barbosa,** CPF 161.xxx.xxx-81, posseira do **Lote 10**, da quadra 756, confinante com os lotes 09 e 11**. Leir Dias Ferreira**, CPF 012.xxx.xxx-07, posseira do Lote 11, da quadra 756, confinante com os lotes 09, 10 e 12. **Dalva Dias Ferreira,** CPF 255.xxx.xxx-26, posseira do **Lote 12,** da quadra 756, confinante com os lotes 09, 11 e 13. **O Posseiro (não identificado)** do Lote 16, confinante com os lotes 15, 09, 01 e 17. **Adenilson de Oliveira,** CPF 112.xxx.xxx-69, posseiro do Lote 23, da quadra 756, confinante com os lotes 17, 22 e 24.**O posseiro (não identificado), do lote 26,** da quadra 756, confinante com os lotes 25, 27 e 17. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações Diversas > Publicações diversas > Edital de notificação e anexos > Edital de 04 de março de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:8F03C14C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 012/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021.
Objeto: Contratação de empresa através de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com aplicação, fornecimento de materiais (CBUQ), mão de obra e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do Município de Tiradentes/MG.
Ata de Registro de Preços: N° 003/2021**.**
Detentora: MORAES CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME / CNPJ 11.790.782/0001-26.
Contatos: Tel (32)3693-6300. E-mail: loredoengenharia.licitacao@gmail.com
Valor da ARP: R$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais).
Vigência: De 03/03/2021 a 03/03/2022.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 04 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A0465B1C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da aquisição direta de 2.850 litros de leite integral (longa vida) para fins de garantia da merenda escolar, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 012/2021, bem como autoriza a contratação da empresa **SUPERMERCADO ESKYNÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 25.994.179/0001-70, no valor de R$ 9.946,50 (nove mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.
Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 08 de março de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:117F27ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2021 – Objeto: Contratação de instituição financeira, através da cessão onerosa, para explorar com exclusividade, os serviços de processamento de crédito oriundo da folha de pagamento, em conta bancária dos servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, contratados e efetivos, e ainda, inativos e pensionistas. Abertura das Propostas: 23/03/2021 às 13h. Inicio da Disputa: 23/03/2021 às 14h. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 08/03/2021

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:3CA308DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Contratação de empresa, para fornecimento de ovos de chocolate (**ovos de páscoa**), para ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino do município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feira, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro Centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 14:00h do dia 22 de março de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242-1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@turvolandia.mg.gov.br,

Turvolândia, 08 de março de 2021

MARIA MAGDA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magda Borges
Código Identificador:DB370316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - Processo nº 45/2021 - Dispensa de Licitação. Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados poderão apresentar seus Projetos de Venda no dia **30/03/2021 às 14:00 horas** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência. O edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 e no site da Prefeitura: https://www.vazante.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br. Telefone: (34) 3813-1015.

Vazante-MG 08/03/2021.

JANAÍNA MAIA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente Licitações – Portaria 126/2021

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:B92B28C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA - Aviso de Licitação - PL n.º 008/2021 Pregão Presencial nº 006/2021 para Registro de Preços. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos, Câmaras Protetor, para reposição da frota de veículos do Transporte Escolar Municipal e demais veículos da Pref. Municipal. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia 19/03/2021, às 08:00 h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email: licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado.

(A) JOSE ISMAR DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:EFD7C054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para aquisição futura e parcelada, de pneus novos de fábrica, câmaras e protetores para manutenção e funcionamento da frota de veículos municipal e da frota de veículos conveniada. **ITEM: Pneus 14.0024 12PR TT - VALOR REAJUSTADO: R$ 1.766,43**. **ITEM: Pneus 17,5/25 12PR TT - VALOR REAJUSTADO: R$ 2.826,32 ITEM: Câmara de ar 14.0024 - VALOR REAJUSTADO: R$ 203,73. ITEM: Pneus 175/70R13 82 T - VALOR REAJUSTADO: R$ 205,85. ITEM: Pneus 195/65R15 91H - VALOR REAJUSTADO: R$ 287,87 Data: 19/02/2021.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C664CA64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021– PREGÃO Nº 014/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: F V P COELHO - ME – OBJETO: aquisição de Insumos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 207.800,00. **Data:** 26/02/2021 **Vigência:** 25/02/2022.
LEIA – SE:
[...]Valor Registrado: R$ 145.800,00**[...]**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0EEE6184

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial 02/2021. Processo 02/2021. Objeto: Manutenção e reparo em motores elétricos. Considerando as razões de interesse público, conforme disposto do art. 49 da lei 8.666/93 e Parecer Jurídico SAAE Pirapora/MG n° 046/2021.

Pirapora/MG 08 de março de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:34EB7FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de serviços e aquisição de peças novas e originais para manutenção em motores WEG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 09/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 16/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 19/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 19/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 08 de março de 2021.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Diretor Adjunto

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:9E938C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: aquisição de caixa protetora para hidrômetro. Credenciamento dos licitantes: dia 24/03/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 24/03/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 22 de fevereiro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:9C51B089

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 – O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: aquisição de reagentes para análises de água. Credenciamento dos licitantes: dia 25/03/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 25/03/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 03 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:96C385BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
RETIFICAR DATA PREGAO PRESENCIAL 006/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO 006/2021
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG vem **Retificar** a publicação do dia 24/02/2021, referente ao**Pregão Presencial nº 006/2021,**para Aquisição de Óleo Diesel Comum S500, **ALTERA A DATA DA ABERTURA PARA O DIA 22/03/2021 às 14h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa-MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:C048F415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CONTRATOS DE FEVEREIRO DE 2021

Nº	OBJETO	DATA	PRESTADOR DE SERVIÇO FOLHA	VALOR	VIGÊNCIA
085/2021	Agente de saúde	01/02/2021	Águida Aparecida Barroso Henriques	1.550,00	30/06/2021
086/2021	Auxiliar Administrativo	01/02/2021	Juliésia Gonçalves Ramos	1.100,00	30/06/2021
087/2021	Agente de saúde	01/02/2021	Gicélia Aparecida Hermenegildo de Freitas	1.550,00	28/02/2021
088/2021	Agente de Saúde	01/02/2021	Anderson Tavares Magalhães	1.550,00	30/06/2021
089/2021	Agente de saúde	01/02/2021	Cristiane Cabral Ribeiro Borges	1.550,00	30/06/2021
090/2021	Agente de saúde	01/02/2021	Lucinara Magalhães Coelho	1.550,00	30/06/2021
091/2021	Agente de Saúde	01/02/2021	Roniele Nazaret da Silva	1.550,00	30/06/2021
092/2021	Agente de Saúde	01/02/2021	Adriana Maria Pereira Araújo	1.550,00	30/06/2021
093/2021	Agente de Saúde	01/02/2021	Maria Aparecidas Pereira Araújo	1.550,00	30/06/2021
094/2021	Agente de saúde	01/02/2021	Cristiano Tadeu Pereira	1.550,00	30/06/2021
095/2021	Agente de Saúde	01/02/2021	Eliésia Gonçalves de Magalhães	1.550,00	30/06/2021
096/2021	Agente de saúde	01/02/2021	Francini Maria Moreira da Cunha	1.550,00	30/06/2021
097/2021	Agente de Endemias	01/02/2021	Rosilene Santana Monteiro de Magalhães	1.550,00	30/06/2021
098/2021	Serviços Gerais	01/02/2021	Rivelino de Oliveira Patrício	1.100,00	30/06/2021
099/2021	Serviços Gerais	01/02/2021	Ronivaldo Francisco de Sales	1.100,00	30/06/2021
100/2021	Aux. Administrativo I	01/02/2021	Cátia Aparecida Geraldo	1.100,00	30/06/2021
101/2021	Serviços Gerais	01/02/2021	Conceição de Assis Fernandes	1.100,00	30/11/2021
102/2021	Agente de Saúde	01/02/2021	Lidiane Da Silva Vieira	1.550,00	30/06/2021
103/2021	Auxiliar Administrativo I	01/02/2021	Linicker Magalhães Pereira	1.100,00	30/06/2021
104/2021	Assistente Social	01/02/2021	Adayane Mendes Teixeira	1.250,92	30/06/2021
105/2021	Serviços Gerais	01/02/2021	Claudia Maria Alfenas Dos Anjos	1.100,00	30/06/2021
106/2021	Fisioterapeuta	01/02/2021	Cibele Rivelli Cardos Dias	2.751,92	30/06/2021
107/2021	Psicóloga	01/02/2021	Giovana Cristina da Silva Paiva	1.250,92	30/06/2021
108/2021	Psicóloga	01/02/2021	Jordana Eterna Lopes Sabino	2.001,47	30/06/2021
109/2021	Assistente Social	01/02/2021	Delvane Luzia de Castro	2.001,47	30/06/2021
110/2021	Nutricionista PSF	01/02/2021	Thalita Helena Pereira Silveira	1.250,92	30/06/2021
111/2021	Nutricionista NASF	01/02/2021	Thalita Helena Pereira Silveira	1.250,92	30/06/2021
112/2021	Serviços Gerais	01/02/2021	Elaine Felipe Moreira Silva	1.100,00	30/06/2021
113/2021	Coordenadora do CRAS	01/02/2021	Patrícia Ângela Miranda	1.100,00	28/02/2021
114/2021	Psicóloga	01/02/2021	Renata Meschwitz Costa	2.501,69	30/06/2021
115/2021	Odontólogo	01/02/2021	Pedro Henrique Profeta Lima	3.240,58	30/06/2021
116/2021	Auxiliar Administrativo	01/02/2021	Elys Mayara Da Silva cruz	1.100,00	30/06/2021
117/2021	Auxiliar Administrativo	05/02/2021	Simone Vidal Mussi	1.100,00	28/02/2022
118/2021	Auxiliar Administrativo I	08/02/2021	Patrícia Nayara Rivelli Pereira	1.100,00	30/06/2021
119/2021	Auxiliar Administrativo	08/02/2021	Geiza Luiza Da Silva	1.100,00	30/06/2021
120/2021	Serviços Gerais	08/02/2021	Fernando Nogueira Sales	1.100,00	30/06/2021
121/2021	Odontóloga	08/02/2021	Gabrielly Tarcitano De Oliveira	3.240,58	30/06/2021
122/2021	Auxiliar Administrativo I	09/02/2021	Rosimar Fagundes Passos	1.100,00	30/06/2021
123/2021	Fisioterapeuta	18/02/2021	Danilo Moreira Silva Fernandes	1.467,69	30/06/2021
124/2021	Professora	18/02/2021	Adriana Aparecida Joventina Vitor	1.817,55	17/12/2021
125/2021	Professora	18/02/2021	Ivanísia Cabral de Miranda Pinheiro Araújo	1.904,42	17/12/2021
126/2021	Professora	18/02/2021	Kátia Aparecida Magalhães de Souza	1.817,55	17/12/2021
127/2021	Professora	18/022021	Marcilene de Oliveira Cabral	1.904,42	17/12/2021
128/2021	Professor	18/02/2021	Gertrudes De Paula Faria Ribeiro	1.817,55	17/12/2021
129/2021	Professora	18/02/2021	Valdete Gomes Da Silva	1.904,42	17/02/2021
130/2021	Professora	18/02/2021	Thamirys Helena Oliveira Gonçalves	1.817,55	17/12/2021
131/2021	Professora	18/02/2021	Maria de Lana Silva Carvalho	1.817.55	17/12/2021
132/2021	Psicóloga	18/02/2021	Jaqueline Rivelli Gonçalves	2.500,38	17/12/2021

133/2021	Professora	18/02/2021	Eloísa Maria de Oliveira	1.817,55	17/12/2021
134/2021	Professora	22/02/2021	Mariele Silva Cruz	1.904,42	17/12/2021

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:318597E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentado pela empresa **CARBOPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.370.095/0001-50, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves nº 880, Bairro Todos os Santos, em Coronel Fabriciano/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu representante legal, **SÁZIO TORRES DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº M-2.744.604, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 458.328.036-04, empresa classificada em 1º lugar, no **Processo Licitatório nº 006/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em máquinas agrícolas e rodoviárias das montadoras Case, Caterpillar, Huber-Warco, Massey Ferguson, Michigan e XCMG, com o fornecimento de peças, para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tendo como referência o preço de mercado aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como SISTEMA TRAZVALOR, ou similar, para atendimento às necessidades da Prefeitura de Braúnas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços/peças contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os serviços/peças.

2.3. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de realização dos serviços e entrega das peças.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/peças objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços/peças com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FABRICANTE **CASE**					
Item	**Descrição**	**VR peças**	**Qtd M.O.**	**% Desconto**	**Valor Total**
1	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios de máquinas da fabricante: CASE	R$ 60.000,00	-	16,97%	R$ 49.818,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas da fabricante: CASE	-	200 horas	R$ 138,39	R$ 27.678,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					**R$ 77.496,00**

LOTE 02 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FABRICANTE **CATERPILLAR**					
Item	**Descrição**	**VR peças**	**Qtd M.O.**	**% Desconto**	**Valor Total**
1	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios de máquinas da fabricante: CATERPILLAR	R$ 250.000,00	-	15,31%	R$ 211.725,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas da fabricante: CATERPILLAR	-	400 horas	R$ 159,42	R$ 63.768,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					**R$ 275.493,00**

LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FABRICANTE **HUBER WARCO**					
Item	**Descrição**	**VR peças**	**Qtd M.O.**	**% Desconto**	**Valor Total**
1	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios de máquinas da fabricante: HUBER WARCO	R$ 50.000,00	-	17,20%	R$ 41.400,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas da fabricante: HUBER WARCO	-	200 horas	R$ 138,00	R$ 27.600,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3					**R$ 69.000,00**

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FABRICANTE **MASSEY FERGUSON**					
Item	**Descrição**	**VR peças**	**Qtd M.O.**	**% Desconto**	**Valor Total**
1	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios de máquinas da fabricante: MASSEY FERGUSON	R$ 40.000,00	-	16,56%	R$ 33.376,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas da fabricante: MASSEY FERGUSON	-	400 horas	R$ 139,06	R$ 55.624,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4					**R$ 89.000,00**

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FABRICANTE **MICHIGAN**					
Item	**Descrição**	**VR peças**	**Qtd M.O.**	**% Desconto**	**Valor Total**
1	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios de máquinas da fabricante: MICHIGAN	R$ 60.000,00	-	15,54%	R$ 50.676,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas da fabricante: MICHIGAN	-	200 horas	R$ 139,11	R$ 27.822,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5					**R$ 78.498,00**

LOTE 08 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FABRICANTE **XCMG**					
Item	**Descrição**	**VR peças**	**Qtd M.O.**	**% Desconto**	**Valor Total**
1	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios de máquinas da fabricante: XCMG	R$ 60.000,00	-	10,22%	R$ 53.868,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas da fabricante: XCMG	-	200 horas	R$ 139,65	R$ 27.930,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8					**R$ 81.798,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços/peças objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços e entregas realizados a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o serviço/fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. Os serviços e aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada/detentora deverá executar os serviços e entregar as peças nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de Compra a contratada/detentora deverá executar os serviços e entregar as peças em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Na execução dos serviços e fornecimento das peças registradas, a contratada/detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A contratada/detentora ficará obrigada a refazer/trocar, às suas expensas, os serviços/peças que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante execução dos serviços e entrega das peças, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Divisão de Transportes com anuência da Secretaria Municipal requisitante dos serviços, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços/peças fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada/detentora, nos termos do **Pregão nº 004/2021.**

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada/detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Enviar o profissional mecânico ao Município de Braúnas para a execução do serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da autorização formal para a sua realização, após avaliado e aceito o orçamento e aceitação formalmente das peças pelo Município.

9.2. Fornecer as peças, componentes e acessórios novos, de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, devidamente acondicionadas e embaladas, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encaminhamento formal do pedido de peças, após avaliado e aceito o orçamento, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas no caso de falta da peça no mercado local.

9.3. Fornecer orçamento prévio em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da demanda, para a realização de cada manutenção e fornecimento de peças, contendo a relação de peças necessárias e os serviços a serem empregados, devidamente discriminados (código de peça, descrição da peça, quantidade, valor normal e com o desconto contratado, tipo de serviço a ser executado, hora a ser empregada por cada tipo de serviço, valor da hora/homem contratado, e o valor final de cada tipo de serviço a ser executado, tudo conforme catálogo de aplicação, tabela de preço aferido pelas tabelas de cada fabricante e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Trazvalor, ou similar, os quais serão submetidos à aprovação do Município.

9.4. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o fornecimento das peças e os serviços sejam realizados por técnicos treinados para atuarem nos equipamentos daquela específica fabricante, com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Divisão de Transporte do Município.

9.6. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.7. Executar os serviços contratados e fornecer peças somente com prévia autorização formal do Município, inclusive caso venha a surgir necessidade superveniente de outros itens e/ou peças e componentes, bem como novos serviços a serem realizados, no ato da execução de serviço já autorizado;

9.8. Refazer, em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados e entregar novas peças em substituição as que forem rejeitadas, tudo sob à custa da licitante vencedora.

9.9. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização da ata/contrato, bem como os meios de contato com a empresa para fins de encaminhamento formal de pedidos, autorizações, notificações, informações sobre rejeição de peças ou serviços e outros que se fizerem necessários.

9.10. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Município, durante a vigência da ata/contrato.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os componentes de regularidade fiscal, bem como a utilização da mesma tabela de preços durante todo o exercício financeiro;

9.12. A licitante vencedora deverá, após o fornecimento de peças e a execução do serviço, emitir a nota fiscal detalhada, conforme descrito a seguir:

9.12.1. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal eletrônica do fornecimento das peças, descriminando, seja na NF ou em relatório anexo, todas as peças fornecidas, com seus respectivos códigos (conforme catálogo de aplicação), as quantidades fornecidas de cada peça, e seus respectivos preços (previstos na tabela de preços), fazendo lançar o percentual de desconto contratado e o valor de cada peça com o desconto. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o desconto percentual contratado e os dados do veículo na qual serão utilizadas as peças.

9.12.2. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal eletrônica da prestação de serviço, descriminando, seja na NF ou em relatório anexo, todos os tipos de serviços executados, a quantidade de hora gasta para cada um dos serviços executados (conforme previsto em tabelas de cada montadora, o valor da hora/homem contratado e o valor final para cada serviço executado. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o valor da hora/homem e os dados do veículo na qual foram realizados os serviços.

9.13. A licitante vencedora deverá após a execução do serviço, entregar as peças substituídas, no mesmo instante ao da entrega do veículo, para a Coordenadoria de Transporte para que seja feito a apreciação pelo Município para devidos fins.

9.14. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

9.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.16. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pelas legislações trabalhistas, sociais e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Município Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Obedecer, dentro da conveniência e interesse público, o plano de manutenção proposto pela licitante vencedora, bem como zelar pela correta utilização dos veículos;

10.2. Acompanhar a execução dos serviços licitados, através de contato permanente com a licitante vencedora;

10.3. Conduzir o profissional mecânico da contratada até o local onde o trator ou a máquina estiver estacionado para a realização dos serviços;

10.4. O Município acompanhará e fiscalizará a execução da ata/contrato, através de servidor indicado para tal finalidade, que também solicitará prévio orçamento das peças necessárias;

10.5. Providenciar o pagamento da Nota Fiscal mediante comprovação da perfeita execução dos serviços/instalação de peças/acessórios, demais materiais correspondentes.

XI - SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento, implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas/serviços;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas/serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente da ata/contrato em caso de rescisão por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas/serviços.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no sita da AMM - Associação Mineira de Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da ARP deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021,** e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 01 de março de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES CONTRATADA/DETENTORA
Prefeito Municipal Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

Nome:
2-_____
CPF:

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:F7FC77F5

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentado pela empresa **GRAN DIESEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.776.529/0001-71, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves nº 4.081, Bairro Caladinho, em Coronel Fabriciano/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu representante legal, **NATALIA OLIVEIRA MENDES**, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.411.066, SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 114.346.876-78, empresa classificada em 1º lugar, no **Processo Licitatório nº 006/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em máquinas agrícolas e rodoviárias das montadoras New Holland e Valtra, com o fornecimento de peças, para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tendo como referência o preço de mercado aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como SISTEMA TRAZVALOR, ou similar, para atendimento às necessidades da Prefeitura de Braúnas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços/peças contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os serviços/peças.

2.3. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de realização dos serviços e entrega das peças.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/peças objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços/peças com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FABRICANTE **NEW HOLLAND**					
Item	**Descrição**	**VR peças**	**Qtd M.O.**	**% Desconto**	**Valor Total**
1	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios de máquinas da fabricante: NEW HOLLAND	R$ 100.000,00	-	12,37%	R$ 87.630,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas da fabricante: NEW HOLLAND	-	200 horas	R$ 159,33	R$ 31.866,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6					**R$ 119.496,00**

LOTE 07 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FABRICANTE **VALTRA**					
Item	**Descrição**	**VR peças**	**Qtd M.O.**	**% Desconto**	**Valor Total**
1	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios de máquinas da fabricante: VALTRA	R$ 20.000,00	-	14,50%	R$ 17.100,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas da fabricante: VALTRA	-	200 horas	R$ 152,00	R$ 30.400,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7					**R$ 47.500,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços/peças objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços e entregas realizados a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o serviço/fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. Os serviços e aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada/detentora deverá executar os serviços e entregar as peças nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de Compra a contratada/detentora deverá executar os serviços e entregar as peças em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Na execução dos serviços e fornecimento das peças registradas, a contratada/detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A contratada/detentora ficará obrigada a refazer/trocar, às suas expensas, os serviços/peças que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante execução dos serviços e entrega das peças, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Divisão de Transportes com anuência da Secretaria Municipal requisitante dos serviços, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços/peças fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada/detentora, nos termos do **Pregão nº 004/2021.**

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada/detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Enviar o profissional mecânico ao Município de Braúnas para a execução do serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da autorização formal para a sua realização, após avaliado e aceito o orçamento e aceitação formalmente das peças pelo Município.

9.2. Fornecer as peças, componentes e acessórios novos, de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, devidamente acondicionadas e embaladas, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encaminhamento formal do pedido de peças, após avaliado e aceito o orçamento, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas no caso de falta da peça no mercado local.

9.3. Fornecer orçamento prévio em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da demanda, para a realização de cada manutenção e fornecimento de peças, contendo a relação de peças necessárias e os serviços a serem empregados, devidamente discriminados (código de peça, descrição da peça, quantidade, valor normal e com o desconto contratado, tipo de serviço a ser executado, hora a ser empregada por cada tipo de serviço, valor da hora/homem contratado, e o valor final de cada tipo de serviço a ser executado, tudo conforme catálogo de aplicação, tabela de preço aferido pelas tabelas de cada fabricante e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Trazvalor, ou similar, os quais serão submetidos à aprovação do Município.

9.4. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o fornecimento das peças e os serviços sejam realizados por técnicos treinados para atuarem nos equipamentos daquela específica fabricante, com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Divisão de Transporte do Município.

9.6. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.7. Executar os serviços contratados e fornecer peças somente com prévia autorização formal do Município, inclusive caso venha a surgir necessidade superveniente de outros itens e/ou peças e componentes, bem como novos serviços a serem realizados, no ato da execução de serviço já autorizado;

9.8. Refazer, em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados e entregar novas peças em substituição as que forem rejeitadas, tudo sob à custa da licitante vencedora.

9.9. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização da ata/contrato, bem como os meios de contato com a empresa para fins de encaminhamento formal de pedidos, autorizações, notificações, informações sobre rejeição de peças ou serviços e outros que se fizerem necessários.

9.10. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Município, durante a vigência da ata/contrato.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os componentes de regularidade fiscal, bem como a utilização da mesma tabela de preços durante todo o exercício financeiro;

9.12. A licitante vencedora deverá, após o fornecimento de peças e a execução do serviço, emitir a nota fiscal detalhada, conforme descrito a seguir:

9.12.1. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal eletrônica do fornecimento das peças, descriminando, seja na NF ou em relatório anexo, todas as peças fornecidas, com seus respectivos códigos (conforme catálogo de aplicação), as quantidades fornecidas de cada peça, e seus respectivos preços (previstos na tabela de preços), fazendo lançar o percentual de desconto contratado e o valor de cada peça com o desconto. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o desconto percentual contratado e os dados do veículo na qual serão utilizadas as peças.

9.12.2. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal eletrônica da prestação de serviço, descriminando, seja na NF ou em relatório anexo, todos os tipos de serviços executados, a quantidade de hora gasta para cada um dos serviços executados (conforme previsto em tabelas de cada montadora, o valor da hora/homem contratado e o valor final para cada serviço executado. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o valor da hora/homem e os dados do veículo na qual foram realizados os serviços.

9.13. A licitante vencedora deverá após a execução do serviço, entregar as peças substituídas, no mesmo instante ao da entrega do veículo, para a Coordenadoria de Transporte para que seja feito a apreciação pelo Município para devidos fins.

9.14. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

9.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.16. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pelas legislações trabalhistas, sociais e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Município Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Obedecer, dentro da conveniência e interesse público, o plano de manutenção proposto pela licitante vencedora, bem como zelar pela correta utilização dos veículos;

10.2. Acompanhar a execução dos serviços licitados, através de contato permanente com a licitante vencedora;

10.3. Conduzir o profissional mecânico da contratada até o local onde o trator ou a máquina estiver estacionado para a realização dos serviços;

10.4. O Município acompanhará e fiscalizará a execução da ata/contrato, através de servidor indicado para tal finalidade, que também solicitará prévio orçamento das peças necessárias;

10.5. Providenciar o pagamento da Nota Fiscal mediante comprovação da perfeita execução dos serviços/instalação de peças/acessórios, demais materiais correspondentes.

XI - SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento, implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas/serviços;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas/serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente da ata/contrato em caso de rescisão por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas/serviços.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no sita da AMM - Associação Mineira de Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da ARP deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021,** e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 01 de março de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES CONTRATADA/DETENTORA
Prefeito Municipal Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitações,Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:
2-_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8D6A3B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº029 DE 08 DEMARÇO DE 2021

PORTARIA Nº029DE 08 DEMARÇO DE 2021.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e contém outras disposições."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1443 de 25 de julho de 2019, com alterações da Lei Municipal nº 1526 de 19 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes abaixo doConselho Municipal de Turismo,constituído por 10 (dez) membros, sendo suacomposição distribuída entre o poder público, iniciativa privada e/ou sociedade civil, com seus respectivos suplentes,conforme indicações apresentadas pelos Departamentos Municipais e as respectivas Entidades da Sociedade Civil para exercerem mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

I - Representante do Órgão Público:

ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO	NOME	RG
Representante do Turismo	Titular	Douglas Sousa Da Costa	3902037 SSP/GO
Representante do Turismo	Suplente	Adriana Rocha Fabiano	M-5.304.073 SSP/MG
Representante da Educação	Titular	Julie Beatriz Ferreira	MG-11.959.841 SSP/MG
Representante da Educação	Suplente	Adriana Rosa Oliveira	MG-12.200.725 SSP/MG
Representante do Desenvolvimento Social	Titular	Juliana Cançado Morais	33.180.220.4 SSP/SP
Representante Desenvolvimento Social	Suplente	Mayta Sucupira Kobayashi Ferreira	MG-13.954.801 SSP/MG
Representante da Cultura	Titular	José Maria Teodoro	M-7.543.783 SSP/MG
Representante da Cultura	Suplente	Regina Márcia Castanheira Borges	MG-6.804.818 SSP/MG
Representante Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos	Titular	Danillo de Castro Veronez	MG-15.836.026 SSP/MG
Representante Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos	Suplente	Maria Justina Silveiro Silva	MG-2.166.275 SSP/MG

II - Representante iniciativa privada e/ou sociedade civil:

INICIATIVA PRIVADA OU SOCIEDADE CIVIL:	CARGO	NOME	RG
Representante Sind. Trabalhador Rural	Titular	Pedro Galante	M-4.841.105 SSP/MG
Representante Sind. Trabalhador Rural	Suplente	Betania Balbino Santos	MG-15.541.008 SSP/MG
Representante dos Produtores Rurais	Titular	Hélio Soares da Silva	16.229.167 SSP/MG
Representante dos Produtores Rurais	Suplente	Sergio Mergulhando	5.438.506 SSP/SP
Representante Setor de Hoteleiro	Titular	Taísa Nara de Queiroz	MG-17.089.779 SSP/MG
Representante Setor de Hoteleiro	Suplente	Guilherme Tomaz de Freitas Junior	MG-12.841.876 SSP/MG
Representante Setor de Alimentação	Titular	Irene Barbosa	M-3.894.177 SSP/MG
Representante Setor de Alimentação	Suplente	Macial Silvestre Alves	MG-17.192.139 SSP/MG
Representante do Circuito Turistico Alta Mogiana	Titular	Fatima Alves Mafra	M-3.661.237 SSP/MG
Representante do Circuito Turistico Alta Mogiana	Suplente	Adrea Josefa de Freitas Ianiri	MG-8.173.902 SSP/MG

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 08 de Março de 2021

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:C61C2692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO Nº 00100/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil cem reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.122.6005.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	452		100	100.000,00
02.06.26.453.6008.2.083 - GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	494		100	23.100,00
02.08.27.813.8005.2.054 - MANUTENCAO, REVIALIZACAO , CONSTRUCAO DE AREA DE L				
339030 - Material de Consumo	599		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**125.100,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.06.182.6010.2.158 - ACOES DEFESA CIVIL PREVENT. E EMERGENCIAIS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	459		100	23.100,00
02.06.17.512.6002.2.073 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	479		100	100.000,00
02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
339030 - Material de Consumo	575		100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**125.100,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**125.100,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:50560315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA PE 008/2021

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 012
Às 09:31:53 horas do dia 08 de Março de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo " marmitex " e self service para Almoço e Jantar aos funcionários em atendimento às Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura, Fazenda nas cidades de Conquista, Uberaba e Sacramento, conforme anexos..
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
Propostas		
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".		
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2021 09:31:53	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 1.
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 2		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2021 09:31:53	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 2.
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 3		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2021 09:31:53	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 3.
Histórico de propostas, lances e mensagens		

Mensagens do Item 4		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2021 09:31:53	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 4.
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 5		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2021 09:31:53	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 5.
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 6		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Mensagens do	Item 6	
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2021 09:31:53	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 6.
Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Adjudicação		
Fornecedor		
R$ Total Geral Adjudicado		

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:31:53 horas do dia 08 de Março de 2021 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro(a) Oficial

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Equipe de Apoio

LARA CANASSA FERREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:407C5CAC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº010/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº010/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **BISINOTO & BISINOTO LTDA - ME.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS CAUSADO PELA PANDEMIA COVID-19, CONFORME DESCRIÇÕES NA TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	375 SC	CESTA BASICA - 01 LEITE UHT INTEGRAL (LONGA VIDA) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE3%. ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA(TETRA BRIK ASEPTIC), CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU). **Marca: BONOLATE.** 2 - 01 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA 5KG, TIPO 1, - BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOSINTEIROS, LONGOS E FINOS;ISENTO DE SUJIDADES E DEMATERIAIS ESTRANHOS;ACONDICIONADOS EMEMBALAGEM PLÁSTICA COMQUALIDADE COM CAPACIDADE DE5KG. VALIDADE MINIMA DE 05MESES CONTADOS A PARTIR DORECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDOCOM AS NORMAS DESAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS)PARÂMETRO DE QUALIDADE:PADRE OU EQUIVALENTE OU DEMELHOR QUALIDADE, CONFORMEACORDÃO 1416/2010-2a CAMARA-TCU. **Marca: PATOSUL.** 3 - 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GR - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM TOMATES MADUROS E SELECIONADOS, AÇUCAR E SAL, NÃO CONTEM CONSERVADORES E NÃO CONTÉM GLUTEN, FONTE DE VITAMINAS A, E e FIBRAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO - LATA 340G . VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ELEFANTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO1416/2010- 2ª CAMARA-TCU. **Marca: WILSON.** 04 - 01 PACOTES DE FEIJAO CARIOQUINHA 1KGTIPO 1 - NOVO CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 1000G.VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE PADRE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. **Marca: PATUREBA.** 05 - 01 PACOTE DE FUBA DE MILHO 500 GR - FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO(VITAMINA B9), AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇAO E RANSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 500G. VALIDADE MINIMA 05 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. **Marca: SINHÁ.** 06 – 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR - VITAMINADO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: BASILAR OU EQUIVALENTE OU DEMELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. **Marca: DON SAPORE.** 07 - 01 UNIDADES DE OLEO DE SOJA REFINADO - 900 MLOBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 900 ml . VALIDADE MINIMA10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ABC, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. **Marca: SOYA.** 08 - 01 LATA DE SARDINHA CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE125 G - PESCADO EM CONSERVA, SARDINHAS INTEIRAS, AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE E SAL, NÃO CONTEM CONSERVANTES, NÃO CONTEM GLUTEN. ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, DANIFICAÇÃO DA LATA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM LATA DE 125 GR, COM SISTEMA DE ABRE FÁCIL. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: GOMES DA COSTA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. **Marca: PESCADOR.** 09 - 01 PCTE BOLACHA DOCE SEM RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, MARIA, LEITE OU COCO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO	44,00	29.700,00

		FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA A CADA PORÇÃO DE 30G (7 BISCOITOS): VALOR ENERGÉTICO: 132 KCAL, 21G DE CARBOIDRATOS, 2,7G DE PROTEÍNAS, 4,1G DE GORDURAS TOTAIS, 1,9G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 1,3G DE FIBRA ALIMENTAR E 120MG DE SÓDIO. EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MABEL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU). **Marca: VILMA.**		

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ DE 02/03/2021 A 31/12/2021.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020**

CONQUISTA/MG, 01 DE MARÇO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:6456C646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.292, DE 08 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL – EQUIPE TÉCNICA – PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - MG

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial – EQUIPE TÉCNICA – PARA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, tendo para isso autorização para utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados a serviço do município, sejam servidores municipais e; ou prestadores de serviços, nas áreas de orçamento, engenharia e pedagógica:

COMISSÃO	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Presidente	Reginaldo Saturnino Cardoso	1753-4	Secretário Municipal de Administração Geral
Secretário	Debora Zucco Bernardes de Carvalho	1273-4	Diretora Departamento Municipal de Administração Geral
Auxiliar	Julio Cesar Camargos Silva Couto	1604-0	Agente de Administração

Art. 3º. Caberá à equipe Técnica:
§ 1.
º- Agendar um cronograma de reuniões com a equipe local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar e discutir e submeter propostas à aprovação;
§ 2.º - Apresentar, ao Gestor Municipal da Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR;
§ 3.º - Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados;
§ 4.º - Acompanhamento do módulo de execução de obras, comunicando ao Gestor Municipal da Educação a tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;
§ 5.º Verificação da regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR;
§ 6.º - Registrar em ata todas as reuniões realizadas com a EQUIPE LOCAL e todos outros interessados no processo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Córrego Danta, 08 de março de 2021

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AF4FB0F9

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 ISRAEL ISRAEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para uso do município de Córrego Danta, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG
CONTRATADA: Israel e Israel Ltda. EPP.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	200	UN	Caderno Brochurão 60 folhas, com pauta.	R$ 1,69	R$ 338,00
04	150	UN	Caderno Brochurão 60 folhas, sem pauta.	R$ 1,99	R$ 298,50
05	250	UN	Caixa BOX, em polionda, cor cinza ou azul, medindo, aproximadamente, 25 cm x 13 cm x 36 cm.	R$ 3,85	R$ 962,50
08	10	CX	Clips n 2/0, niquelado, caixa com 500 gr.	R$ 7,65	R$ 76,50
09	10	CX	Clipes n° 3/0, niquelado, caixa com 500 gr.	R$ 7,65	R$ 76,50
10	10	CX	Clipes n° 6/0, niquelado, caixa com 500 gr.	R$ 7,65	R$ 76,50
13	15	UN	Cola branca 1000 gr.	R$ 9,90	R$ 148,50
18	10	CX	Envelope tipo saco, sem timbre, em papel kraft natural, 80 g/m2, formato 240 mm x 230 mm. Caixa com 100 unidades.	R$ 16,70	R$ 167,00
24	40	PCT	Folhas coloridas A4 cores variadas, pacote com 100 folhas.	R$ 5,50	R$ 220,00
31	230	CX	Papel alcalino 75 g branco 210x297mm (A4) cx com 10 pct de 500 folhas cada.	R$ 158,43	R$ 36.438,90
41	50	UN	Pasta catálogo preta, tamanho oficio, com 50 plásticos com espessura 0,20 mm.	R$ 8,95	R$ 447,50
VALOR TOTAL				**R$ 39.250,40**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 01 de março de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:29153A7E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 ADRIANA MARIA FERNANDES PAPELARIA 2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para uso do município de Córrego Danta, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG
CONTRATADA: Adriana Maria Fernandes Terra ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	20	PCT	Cola quente bastão fino, embalagem de 1 kg.	R$ 26,45	R$ 529,00
15	20	PCT	Cola quente bastão grosso, embalagem de 1 kg	R$ 26,45	R$ 529,00
17	30	CX	Envelope pardo formato A4 caixa com 250 unidades.	R$ 50,75	R$ 1.522,50
19	10	CX	Envelope tipo saco, sem timbre, em papel kraft natural, 80 g/m2, formato 310 mm x 410 mm. Caixa com 100 unidades.	R$ 34,00	R$ 340,00
20	10	CX	Envelope tipo saco, sem timbre, em papel kraft natural, 80 g/m2, formato 250 mm x 353 mm. Caixa com 100 unidades.	R$ 22,70	R$ 227,00
23	100	UM	Fita crepe comum, cor palha, rolo medindo 19 mm x 50 m.	R$ 2,95	R$ 295,00
27	150	CX	Giz para quadro escolar, anti-alergico, cor branca, cx c/ 64 und.	R$ 1,99	R$ 298,50
29	200	CX	Lápis de cores cx. 12 unidades	R$ 2,90	R$ 580,00
43	200	UM	Pasta com aba e elástico, em polipropileno, transparente, lombada de 5 cm, tamanho ofício.	R$ 3,75	R$ 750,00
51	80	CX	Tinta guache, cx c/ 6 cores (azul, amarelo, verde, preta, branca e vermelha). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R$ 2,90	R$ 232,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.303,00**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 01 de março de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:912A8CC4

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 MÁRCIO MUNIZ DE ÁVILA PAPELARIA 2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para uso do município de Córrego Danta, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG
CONTRATADA: Marcio Muniz de Ávila 10170845648 ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	CX	Apontador simples um furo caixa com 12 unidades.	R$ 2,98	R$ 59,60
02	20	CX	Borracha branca Nº 40, caixa com 40 unidades cada.	R$ 6,60	R$ 132,00
06	10	CX	Caneta esferográfica (0.7) cristal azul, ponta fina caixa com 50 unid.	R$ 35,25	R$ 352,50
07	10	CX	Caneta esferográfica (0.7) cristal preta, ponta fina com 50 unid.	R$ 35,25	352,50
11	05	CX	Clips n 8/0, niquelado, caixa com 500 gr.	R$ 9,00	R$ 45,00
12	50	CX	Cola líquida, branca, 90 gramas, atóxica, para papel, à base de resina vinílica, caixa com 12 unidades	R$ 16,30	R$ 815,00
16	120	PCT	Emborrachado EVA atóxico cores sortidas (vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, amarelo branco, preto, marrom, laranja, rosa cinza, lilás, roxo) pacotes com 10 unid, cada	R$ 9,70	R$ 1.164,00
21	100	UN	Fita adesiva para empacotamento, em celofane, lacre transparente, rolo com 45 m x 48 mm.	R$ 2,40	R$ 240,00
22	50	UN	Fita adesiva propileno transparente 12mm x 40mm	R$ 0,75	R$ 37,50
25	150	CX	Giz de Cera fino, caixa com 12 unidades.	R$ 1,80	R$ 270,00
26	150	CX	Giz de Cera Grosso, caixa com 12 unidades.	R$ 2,80	R$ 420,00
28	50	CX	Grampo, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.	R$ 3,40	R$ 170,00
30	200	CX	Massa de modelar caixa c/ 06 unidades, cores variadas, em material atóxico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R$ 2,10	R$ 420,00
32	120	UN	Papel camurça 40x60 cm, cores variadas.	R$ 0,80	R$ 96,00
34	45	PCT	Papel cartão A4 (Vergê) com 100 unidade cada pacote.	R$ 18,00	R$ 810,00
35	200	UN	Papel celofane cores variadas	R$ 0,80	R$ 160,00
39	100	Folhas	Papel laminado 50x60 cm, cores variadas.	R$ 0,65	R$ 65,00
40	25	UN	Papel manilha Pardo	R$ 0,50	R$ 12,50
42	60	PCT	Pasta classificadora em cartolina 480g para até 500 fls. Sulfite 75g c/ 10 unidades.	R$ 25,90	R$ 1.554,00
44	200	UN	Pasta marrom papel cartão 350 G 235x360	R$ 2,40	R$ 480,00
46	80	PCT	Pasta com grampo spiral, pacote 10 unidades	R$ 13,20	R$ 1.056,00
47	20	PCT	Pasta suspensa marmorizada plastificada, haste de metal, caixa com 25 unidades.	R$ 55,00	R$ 1.100,00
49	20	UN	Pranchetas em acrílico, tamanho ofício.	R$ 11,00	R$ 220,00
50	80	UN	Régua cristal plástica, transparente, 30 cm de comprimento.	R$ 0,79	R$ 63,20
52	05	CX	Tinta para carimbo de borracha, cor preta, frasco com, aproximadamente, 40 ml, bico lacrado. Caixa com 12 Unidades.	R$ 25,75	R$ 128,75
53	05	CX	Tinta para carimbo de borracha, cor azul, frasco com, aproximadamente, 40 ml, bico lacrado. Caixa com 12 Unidades.	R$ 25,75	R$ 128,75
VALOR TOTAL				**R$ 10.352,30**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 01 de março de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:149BA4A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 16/2021

A Secretária Municipal de Educação, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, no exercício das atribuições de seu cargo, considerando-se as medidas sanitárias adotadas pelo Município de Divinópolis, com escopo de coibir o avanço da COVID-19, pelo que restaram suspensas as atividades presenciais dos servidores da educação visando a necessária adequação ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal 14.150/2021 de 15 de janeiro de 2021,que dispõe sobre a classificação do município de Divinópolis na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente , e com observância da decisão protocolada pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do agravo do instrumento de número 1.0000.20.082208-8/001, interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal de Divinópolis, que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquia da Comarca de Divinópolis que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de segurança Coletiva:

RESOLVE:

Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores a que menciona para o trabalho presencial, E.M. Benjamin Constant- CMEI Maria da Conceição Fernandes -E.M. José Quintino Lopes- E.M. Adolfo Machado- E.M. Professora Evelina Greco dos Santos- CMEI Candidés –CMEI Maria José Fernandes E.M. Professora Veneza Guimarães de Oliveira- Secretaria Municipal de Educação devido a importância do serviço público essencial, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio ao agravamento dos índices epidemiológicos divulgados pelo Comitê Extraordinário de COVID-19, e classificação do município de Divinópolis na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente, conforme artigo 5º do Decreto Municipal 14.150/2021 de 15 de janeiro de 2021.

Divinópolis, 05 de março de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I –- E.M. Benjamin Constant- CMEI Maria da Conceição Fernandes -E.M. José Quintino Lopes- E.M. Adolfo Machado- E.M. Professora Evelina Greco dos Santos- CMEI Candidés - E.M. Professora Veneza Guimarães de Oliveira-E.M. José Carlos Pereira/CMEI Maria José Fernandes/CMEI Vicente Amador/E.M. Antônio Pio da Silva/CMEI Herbert de Souza- Secretaria Municipal de Educação –

Unidade Escolar	Nome Completo do Servidor Convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a Ser Desenvolvido	Período de Trabalho	Horário de Trabalho	Duração da Convocação
E.M .BENJAMIN CONSTANT	MARIA APARECIDA AZEVEDO LOPES	-	PAEIAIEF	Alinhar as informações pertinentes ao bom trabalho remoto	4ª - feira	7:30h às 12h	Dia 03/03/2021
E.M .BENJAMIN CONSTANT	GIULIANO PENNA CORRADI	-	Professor de Educação Física	Alinhar as informações pertinentes ao bom trabalho remoto	4ª - feira	7:30h às 12h	Dia 03/03/2021
E.M .BENJAMIN CONSTANT	MARILDES CÂNDIDA DE MOURA	-	PAEIAIEF-AEE	Alinhar as informações pertinentes ao bom trabalho remoto	4ª - feira	7:30h às 12h	Dia 03/03/2021
E.M .BENJAMIN CONSTANT	GIOVANI VINICIO FRANÇA	99036875	Professor de Educação Física	Alinhar as informações pertinentes ao bom trabalho remoto	4ª - feira	7:30h às 12h	Dia 03/03/2021
E.M .BENJAMIN CONSTANT	NEIVA APARECIDA RESENDE	99036888	PAAFEF- Ciências Humanas	Alinhar as informações pertinentes ao bom trabalho remoto	4ª - feira	7:30h às 12h	Dia 03/03/2021
E.M .BENJAMIN CONSTANT	TERESA APARECIDA QUIRINO FERREIRA	99036840	PAEIAIEF	Alinhar as informações pertinentes ao bom trabalho remoto	4ª - feira	7:30h às 12h	Dia 03/03/2021
E.M .BENJAMIN CONSTANT	RICARDO DINIZ CAMPOS	-	PAAFEF- Ciências Humanas	Alinhar as informações pertinentes ao bom trabalho remoto	4ª - feira	7:30h às 12h	Dia 03/03/2021
CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	Marilene Pereira Gonçalves Dias	99020722	PAEIAIEF	Planejamento das atividades do REAPNP. Organização das atividades para serem entregue as famílias, reunião para orientações, planejamentos, avaliações e encaminhamentos das propostas de trabalho para 2021.	3ª e 5ª feira	De 7:00 as 11:30 h	A partir do dia 01/03/2021, enquanto durar o regime de isolamento social
E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES	Alzerina da Silva Vargas	99018242	PAEIAIEF em reajustamento funcional por Laudo mèdico	Acompanhar o planejamento de aulas,organização de materiais para os alunos.	2ª, 4ª e 6ª feira	13 h as 17:30 horas	A partir de 15/02/2021. Enquanto durar o regime de isolamento social.
E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES	Fernanda Silva Diniz	99035354	Assistente Educacional	Acompanhar o planejamento de aulas,organização de materiais para os alunos.	2ª, 4ª e 6ª feira	12 h as 18 horas	A partir de 23/02/2021. Enquanto durar o regime de isolamento social.
E.M.ADOLFO MACHADO	Agda Cecília Lima	99018552	Educador IB- Ciências Humanas – em reajustamento funcional por Laudo Médico.	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	07 às 11:30h	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Maria Aparecida Alves de Sousa	99018758	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	07 às 11:30h	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Flávia Cristina Carvalho	99035242	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	07 às 11:30h	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	João de Almeida Galvão	99014743	Educador IB- Ciências Humanas – em reajustamento funcional por Laudo Médico.	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	07 às 11:30h	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Márcia Amaral Vilela Barreto	99021214	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	07 às 11:30h	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Ivanda Teresa dos Santos	99020494	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	07 às 11:30h	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Alessandra Gonzaga da Costa	99014643	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	07 às 11:30h	03/03/2021

E.M.ADOLFO MACHADO	Luciana Grego Cruz	2017140	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	07 às 11:30h	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Maria Elisa Fonseca M. Andrade	99016032	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	07 às 11:30h	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Danielly da Conceição Silva Santos	99018911	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	07 às 11:30h	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Adinéia Quadros de Freitas	99036892	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	13 às 17h30min	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Heloisa Evangelista Guimarães	99036859	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	13 às 17h30min	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Leciani Maria Ribeiro Silva	99015073	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	13 às 17h30min	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Mariana Valinhas Penido	99035239	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	13 às 17h30min	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Sirlei de Castro Meira Vaz	99036901	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	13 às 17h30min	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Aliny Augusta de Moraes Gontijo	99017142	PAEIAIEF	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	13 às 17h30min	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	David Lara Santiago	1696263	Assistente Educacional	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	13 às 17h30min	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Ana Luísa Dantas Pereira	99035351	Assistente Educacional	Organização do kit de materiais (livros e atividades) para serem entregues as famílias.	Quarta-feira	13 às 17h30min	03/03/2021
E.M.ADOLFO MACHADO	Leonardo Antônio Arantes Pereira	99015424	Educador IB- Ciências Humanas – em reajustamento funcional por Laudo Médico.	Emissão de documentos para a comunidade escolar, alimentação do Sonner e Plataforma Web, folha de pagamento.	2ª e 3ª feira 4ª e 6ª feira	13 às 17h 13 às 16h30	A partir de 03/02/2021 e enquanto durar o regime de isolamento social
E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS	Brenda Priscila Silva	99035509	PAEAIEF	Planejamento	Todas as quartas-feiras quinzenalmente	7 às 11h30	A Partir 01/03/2021 enquanto durar aulas remotas
E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS	Ana Flávia Rabelo Gontijo	99035427	PAEAIEF	Planejamento	Todas as quartas-feiras quinzenalmente	7 às 11h30	A Partir 01/03/2021 enquanto durar aulas remotas
E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS	Kelly Cristina Lemos Silva	99035444	PAEAIEF	Planejamento	Todas as quartas-feiras quinzenalmente	7 às 11h30	A Partir 01/03/2021 enquanto durar aulas remotas
E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS	Letícia Del Campi Ferreira de Castro	99035395	PAEAIEF	Planejamento	Todas as quartas-feiras quinzenalmente	7 às 11h30	A Partir 01/03/2021 enquanto durar aulas remotas
E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS	Jane Aparecida Costa	99020844	PAEAIEF	Planejamento	Todas as quartas-feiras quinzenalmente	7 às 11h30	A Partir 01/03/2021 enquanto durar aulas remotas
E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS	Rosane Maria de Oliveira Vaz	99018507	PAEAIEF	Planejamento	Todas as quartas-feiras quinzenalmente	7 às 11h30	A Partir 01/03/2021 enquanto durar aulas remotas
E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS	Amanda Sthefanie Costa	99036881	PAAFEF- Educação Física	Planejamento	Todas as quartas-feiras quinzenalmente	7 às 11h30	A Partir 01/03/2021 enquanto durar aulas remotas
E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS	Célio Marçal da Rocha	99036914	PAAFEF- Ciências Humanas	Planejamento	Todas as quartas-feiras quinzenalmente	7 às 11h30	A Partir 01/03/2021 enquanto durar aulas remotas
E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS	Fabiana Gisele Cardoso de Souza	-	PAEAIEF	Planejamento	Todas as quartas-feiras quinzenalmente	7 às 11h30	A Partir 01/03/2021 enquanto durar aulas remotas
CMEI CANDIDÉS	Fernanda Silveira Mendonça	99035403	PAEAIEF	Acompanhamento da visita guiada dos alunos ao CMEI	Quarta-feira	13h ás 17:30	Somente no dia 03/3/2021
CMEI CANDIDÉS	Patrícia Gontijo Gambogi	99020860	PAEAIEF	Acompanhamento da visita guiada dos alunos ao CMEI	Quarta-feira	13h ás 17:30	Somente no dia 03/3/2021
CMEI CANDIDÉS	Rozane de Souza Diniz		PAEAIEF	Acompanhamento da visita guiada dos alunos ao CMEI	Quarta-feira	13h ás 17:30	Somente no dia 03/3/2021
E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Sônia Terezinha Ferreira		PAEAIEF	Atendimento a pais e Planejamento com a Equipe Pedagógica	08/03, 10/03, 15/03, 17/03, 22/03, 24/03, 29/03, 31/03	7h às 11h30	Somente nas datas especificadas
E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Maria José Silva	99019790	PAEAIEF	Planejamento com a Equipe Pedagógica	10/03 4ª feira	7h às 11h30	Somente na data especificada
E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Mirian de Fátima Daniel Pereira	99015895	PAEAIEF	Planejamento com a Equipe Pedagógica	10/03 4ª feira 09/03 3ª feira	7h às 11h30 13h às 17h30	Somente na data especificada
E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Monize Mendes Costa	99036592	PAEAIEF	Planejamento com a Equipe Pedagógica	09/03 Terça feira	13h às 17h30	Somente na data especificada
E.M.JOSÉ CARLOS PEREIRA	Luziane Camargos Rocha	-	PAEAIEF	Pegar atividades para correção. Entrega de planejamento e relatório home office. Orientação pedagógica.	6ª feira	De 13h às 17h30.	A partir de 05/03/2021 até enquanto durar o regime de isolamento social
E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA	Amanda Sthefanie Costa	99036881	Professor de Educação Física	Pegar atividades para correção. Entrega do relatório de home office e planejamento.	3ª feira de 15 em 15 dias	De 07h às 11h30	A partir de 16/03/2021 até enquanto durar o regime de isolamento social.

E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA	Dimelson Souza Júnior	-	PAAFEF- Ciências Humanas	Pegar atividades para correção. Entrega do relatório de home office e planejamento.	5ª feira de 15 em 15 dias	De 13h às 15h45	A partir de 18/03/2021 até enquanto durar o regime de isolamento social.
E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA	Giulliano Penna Conradi	-	Professor de Educação Física	Pegar atividades para correção. Entrega do relatório de home office e planejamento.	5ª feira de 15 em 15 dias	De 13h às 15h45	A partir de 18/03/2021 até enquanto durar o regime de isolamento social.
CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES	Cristyane de Oliveira Sousa	99020099	PAEAIEF	Entrega de Kits Pedagógicos para os alunos.	5ª feira 11/03/2021	7h às 11h30	**Somente na data especificada**
CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES	Janaina Bento Braga	99020720	PAEAIEF	Entrega de Kits Pedagógicos para os alunos.	5ª feira 11/03/2021	7h às 11h30	**Somente na data especificada**
CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES	Letícia Maria de Melo Campos	99021243	PAEAIEF	Entrega de Kits Pedagógicos para os alunos.	5ª feira 11/03/2021	7h às 11h30	**Somente na data especificada**
CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES	Mariza Maria dos Santos Guimarães	99026746	PAEAIEF	Entrega de Kits Pedagógicos para os alunos.	5ª feira 11/03/2021	7h às 11h30	**Somente na data especificada**
CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES	Viviane Aparecida Amorim	99018522	PAEAIEF	Entrega de Kits Pedagógicos para os alunos.	5ª feira 11/03/2021	7h às 11h30	**Somente na data especificada**
CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES	Amanda White Fonseca	99035322	PAEAIEF	Entrega de Kits Pedagógicos para os alunos.	5ª feira 11/03/2021	7h às 11h30	**Somente na data especificada**
CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES	Edriana Aparecida Oliveira	99015484	PAEAIEF	Entrega de Kits Pedagógicos para os alunos.	5ª feira 11/03/2021	13h às 17h30	**Somente na data especificada**
CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES	Letícia Maria de Melo Campos	99035312	PAEAIEF	Entrega de Kits Pedagógicos para os alunos.	5ª feira 11/03/2021	13h às 17h30	**Somente na data especificada**
CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES	Maria José Nunes Costa e Guadalupe	99018760	PAEAIEF	Entrega de Kits Pedagógicos para os alunos.	5ª feira 11/03/2021	13h às 17h30	**Somente na data especificada**
CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES	Mirlene Rodrigues Valério	99021086	PAEAIEF	Entrega de Kits Pedagógicos para os alunos.	5ª feira 11/03/2021	13h às 17h30	**Somente na data especificada**
CMEI VICENTE AMADOR	Leida Maria de Oliveira Campagnani	99018889	PAEIAIEF	Planejamento	Quinta-feira	7h às 11h30	04/03/2021
CMEI VICENTE AMADOR	Vera Lucia Ferreira e Silva	99021091	PAEIAIEF	Planejamento	Quinta-feira	7h às 11h30	04/03/2021
E.M.ANTONIO PIO DA SILVA	Soraya Marra de Oliveira	99015092	PAEIAIEF	Planejamento	15 em 15 dias nas quartas-feiras	7hàs 11h e 30 min.	Início 10/03/2021 enquanto durar aulas remotas
CMEI HERBERT DE SOUZA	Aline Graciele Gontijo	2015989	PAEIAIEF	Visita guiada com alunos novatos	Quinta-feira	De 7h às 11h30	11/03/2021 Somente na data especificada
CMEI HERBERT DE SOUZA	Daniela Laudares Silva	99018553	PAEIAIEF	Visita guiada com alunos novatos	Quinta-feira	De 13hàs 17h30	11/03/2021 Somente na data especificada
CMEI HERBERT DE SOUZA	Dayane Pereira Nascimento	99035371	PAEIAIEF	Visita guiada com alunos novatos	Quinta-feira	De 13hàs 17h30	11/03/2021 Somente na data especificada
CMEI HERBERT DE SOUZA	Marlene Santos Araújo Caetano	1033251	PAEIAIEF	Visita guiada com alunos novatos	Quinta-feira	De 7h às 11h30	11/03/2021 Somente na data especificada
CMEI HERBERT DE SOUZA	Priscila da Silveira Chaves	99035253	PAEIAIEF	Visita guiada com alunos novatos	Quinta-feira	De 13hàs 17h30	11/03/2021 Somente na data especificada
CMEI HERBERT DE SOUZA	Renata Pardini Rabelo	2017990	PAEIAIEF	Visita guiada com alunos novatos	Quinta-feira	De 7h às 11h30	11/03/2021 Somente na data especificada

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FFDCAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 015/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 015/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
D000190751	OQU1085	24/04/2020	11:09:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047613	HJU8634	29/04/2020	12:55:48	RUA PARAIBA, 771	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043672	AZL9881	04/05/2020	14:44:37	PRACA DO MERCADO, 299	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045808	PVK0946	24/04/2020	10:39:21	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05046581	PXE8183	17/04/2020	09:34:30	RUA PERNAMBUCO, 454	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047531	HOF9616	23/04/2020	11:22:18	PRACA DOM CRISTIANO, 36	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046881	ONE5999	20/04/2020	12:51:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046103	GWH0514	23/04/2020	14:37:22	RUA GOIAS, 529	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046607	PVA1926	14/04/2020	12:49:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047570	QXP2E03	27/04/2020	10:28:36	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046105	HCU3922	23/04/2020	16:09:01	RUA GOIAS, 839	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045661	KXY6956	13/04/2020	12:38:20	RUA MINAS GERAIS, 599	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047549	HNI8713	24/04/2020	16:25:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046819	OWK9338	15/04/2020	13:45:06	RUA RIO GRANDE DO SUL, 888	7625 / 1	234,78	293,47

AG05047548	QUH5567	24/04/2020	16:21:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046577	GYM6049	17/04/2020	08:45:34	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046106	HGO1707	23/04/2020	17:19:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046902	DBS8269	28/04/2020	12:07:21	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046892	LYW0035	20/04/2020	13:34:23	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1157	5541 / 1	156,18	195,23
AG05047349	GWS8983	25/04/2020	11:46:11	RUA GOIAS, 1422	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045683	GZJ6037	23/04/2020	17:22:28	RUA FERNAO DIAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01844224	PXA7211	12/04/2020	19:14:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	6530 / 0	156,18	195,23
AG05045688	QXI1161	28/04/2020	09:29:44	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	7633 / 1	234,78	293,47
AG01843547	HAM0364	03/04/2020	17:14:00	PANAMA, 3290	5487 / 0	156,18	195,23
AG05046665	OMD3272	17/04/2020	17:30:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044769	HLA1297	29/04/2020	15:38:42	AVENIDA GOIAS CRUZAMENTO COM AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046518	OME8597	13/04/2020	08:06:56	RUA CARATINGA, 432	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044258	HCI7016	28/04/2020	16:35:22	AVENIDA 1 DE JUNHO, 75	5550 / 0	104,13	130,16
D000189629	HBJ6527	19/04/2020	15:01:06	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045686	HJY7220	28/04/2020	08:56:15	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046685	NKN7917	20/04/2020	15:15:09	RUA GOIAS, 389	5541 / 7	156,18	195,23
D000188848	HKO6649	16/04/2020	11:47:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845221	HDX9080	09/04/2020	14:26:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047606	PVQ2041	28/04/2020	14:30:39	RUA GOIAS, 254	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047519	HFW6567	22/04/2020	14:38:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 811	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047552	PWT3409	24/04/2020	18:40:20	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047578	OLS6268	27/04/2020	15:45:11	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046535	EDN7481	13/04/2020	11:46:38	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047351	PYT6447	25/04/2020	13:48:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1037	5185 / 1	156,18	195,23
AG01848429	OPR9422	22/04/2020	16:36:00	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850002	PVH0592	23/04/2020	14:15:00	23 DE NOVEMBRO, 341 Oposto	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046598	NXY4401	17/04/2020	12:02:10	RUA SAO PAULO, 614	5185 / 2	156,18	195,23
AG05046852	HBL8422	17/04/2020	17:29:21	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 300	7633 / 2	234,78	293,47
AG01845226	HEV0220	10/04/2020	16:10:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045058	GDM8A67	28/04/2020	10:47:50	AVENIDA PARANA, 3755	5452 / 1	156,18	195,23
AG05044894	GPP3904	22/04/2020	11:07:31	AVENIDA PARANA, 3755	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046696	PXN0422	21/04/2020	17:20:39	RUA LAGO DAS ROSEIRAS, 130	5541 / 1	156,18	195,23
D000189365	GWB2755	18/04/2020	10:33:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046676	PYY9377	17/04/2020	16:53:14	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
D000188793	QPI8381	16/04/2020	11:18:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047331	HJA6008	24/04/2020	15:20:40	AVENIDA JK, 1470	5541 / 1	156,18	195,23
AG05047558	PIJ7169	24/04/2020	14:55:59	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046684	GWC4285	20/04/2020	15:08:33	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05045692	NXF6281	28/04/2020	11:16:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 460	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044766	HCU1792	29/04/2020	14:13:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 838	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046500	HLG6052	14/04/2020	14:07:22	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05045803	HGZ4789	24/04/2020	09:58:03	RUA GOIAS, 502	5738 / 0	234,78	293,47
AG05047326	PUO4347	24/04/2020	17:17:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 919	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046813	OPR6988	14/04/2020	14:02:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047319	GSO4257	24/04/2020	17:30:47	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 628	5541 / 3	156,18	195,23
AG05047504	OPI7130	22/04/2020	14:01:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1131	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044887	PVO2544	22/04/2020	09:38:05	RUA CEL JOAO NOTINI, 680	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045669	GQY8781	17/04/2020	11:00:54	RUA MINAS GERAIS, 213	5487 / 0	156,18	195,23
AG05046586	HFB5050	17/04/2020	10:18:56	RUA BAHIA, 531	5487 / 0	156,18	195,23
AG05046895	QOH3606	20/04/2020	14:03:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044870	GRY3333	20/04/2020	11:42:35	RUA GOIAS, 2935	5452 / 1	156,18	195,23
AG05045681	HJA6405	23/04/2020	14:20:40	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01845219	HJA6405	07/04/2020	16:57:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044855	HJA6405	20/04/2020	09:12:36	RUA PARAIBA, 410	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045804	MVZ2134	24/04/2020	10:21:17	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047591	GBQ4590	29/04/2020	10:47:28	RUA PITANGUI, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG05046593	HEF9224	17/04/2020	11:23:16	RUA CARATINGA, 414	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044373	QPL2H05	27/04/2020	15:48:49	RUA ITAMARANDIBA, 757	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045687	GZB6457	28/04/2020	09:00:14	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046695	HKB2537	21/04/2020	17:20:38	RUA LAGO DAS ROSEIRAS, 130	5541 / 1	156,18	195,23
AG05044253	JIS4030	24/04/2020	08:50:41	RUA BAHIA, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046839	HBC1852	16/04/2020	11:14:04	RUA GOIAS, 593	5541 / 2	156,18	195,23
AG05047599	HIU1601	29/04/2020	16:42:20	RUA ITAPECERICA, 427	5541 / 1	156,18	195,23
AG05045044	HJZ3111	20/04/2020	11:29:29	RUA CARATINGA, 402	5550 / 0	104,13	130,16
D000193072	PJN7274	04/05/2020	12:56:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047537	HDV3075	24/04/2020	15:51:45	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 108	5185 / 1	156,18	195,23
D000189464	HJE2428	18/04/2020	12:59:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047906	FAC7026	27/04/2020	16:59:40	RUA C JOAO NOTINI, 570	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046104	OOW9409	23/04/2020	14:46:02	RUA GOIAS, 647	5487 / 0	156,18	195,23
AG01845227	PYB0622	10/04/2020	16:45:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG01843417	PZD2094	13/04/2020	18:50:00	GOV MAG PINTO, 609	5541 / 1	156,18	195,23
D000189332	HXW8015	18/04/2020	08:54:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045665	OPL5998	16/04/2020	10:27:47	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046889	MWQ3742	20/04/2020	11:38:21	RUA SAO PAULO, 1371	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047563	HCR6734	25/04/2020	14:02:05	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047666	HMG5968	11/05/2020	11:54:43	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01848436	HHB7527	26/04/2020	14:08:00	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 90	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046546	GXI0433	14/04/2020	11:33:33	AVENIDA JK, 1780	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047534	JJB6229	24/04/2020	15:48:01	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 158	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047525	HAR6275	22/04/2020	14:46:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 500	5541 / 3	156,18	195,23
AG05043985	GVU6579	20/04/2020	18:07:27	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000189662	HGS5424	19/04/2020	16:36:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044853	OWX7361	20/04/2020	08:42:48	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 838	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046587	PZA4211	17/04/2020	10:19:42	RUA SAO PAULO, 1080	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850456	HBS0991	24/04/2020	15:13:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044048	HAL7504	09/04/2020	12:16:59	RUA PERNAMBUCO, 1321	7099 / 1	156,18	195,23
AG05047551	HAJ5656	24/04/2020	18:35:49	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 697	7625 / 2	234,78	293,47

AG05044852	GZF5706	20/04/2020	08:42:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 838	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044951	BOY2466	17/04/2020	09:41:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, 319	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045802	HFQ0454	24/04/2020	09:54:18	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045054	QOA0707	27/04/2020	10:36:09	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046565	GZF7812	16/04/2020	09:05:49	RUA PARAIBA, 265	5550 / 0	104,13	130,16
D000188364	OYX8745	14/04/2020	17:29:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044869	HNY3583	20/04/2020	11:40:14	RUA GOIAS, 2945	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046520	HAB8379	13/04/2020	08:06:18	RUA CARATINGA, 432	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047564	PUZ6597	25/04/2020	14:04:11	RUA GOIAS, 411	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047604	JIA1857	27/04/2020	12:47:37	RUA CASTRO ALVES, 551	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046555	JOK4109	15/04/2020	08:27:24	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 415	7633 / 1	234,78	293,47
AG04624604	PXU5741	05/05/2020	16:48:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1147	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045047	PXK7406	23/04/2020	11:47:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047595	GVR2494	29/04/2020	12:02:15	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
D000189508	GVS7546	18/04/2020	14:50:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047532	HMQ4281	23/04/2020	11:25:39	PRACA DOM CRISTIANO, 36	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046400	HMQ5645	14/04/2020	12:36:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047610	HCO6522	28/04/2020	16:37:03	AVENIDA 1 DE JUNHO, 75	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044877	QNF0761	20/04/2020	12:35:53	RUA PARAIBA, 751	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046636	GOJ9737	16/04/2020	10:13:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1117	5541 / 7	156,18	195,23

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DE11198

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 020/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 020/2021

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05426849	HFN9785	27/02/2021	09:42:03	RUA GOIAS, 495	5541 / 4
AG05426714	OQI2G26	26/02/2021	22:08:10	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05427274	OWO8893	01/03/2021	08:44:01	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7366 / 2
AG05426524	KYH9E41	02/03/2021	15:00:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1094	5541 / 2
AG05425261	GUW2387	01/03/2021	15:47:06	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 2451	5185 / 1
AG05425267	QUT7433	02/03/2021	10:59:14	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 771	5550 / 0
AG05425273	JTA5874	03/03/2021	18:09:16	RUA PERNAMBUCO, 1490	5452 / 1
AG05422000	QOQ9C66	03/03/2021	16:02:58	RUA MINAS GERAIS, 661	7625 / 1
AG05426512	HIU8105	27/02/2021	10:38:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05425795	QNL7010	02/03/2021	16:13:30	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7625 / 1
AG05427261	HHR2075	26/02/2021	10:00:59	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426858	ECN8272	01/03/2021	12:40:06	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1291	7366 / 2
AG05426504	RFR4A00	25/02/2021	16:51:55	RUA GOIAS, 495	5541 / 4
AG05426501	HCU1222	25/02/2021	12:57:54	RUA 23 DE NOVEMBRO, SEM NUME	5550 / 0
AG05423181	GXC0814	27/02/2021	11:01:45	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 388	5541 / 2
AG05425886	FYR1F05	26/02/2021	08:59:10	RUA 23 DE NOVEMBRO, SEM NUME	5550 / 0
AG05426274	HLW0327	01/03/2021	11:51:53	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 492	5541 / 2
AG05426263	CWX2666	27/02/2021	11:07:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 430	5541 / 2
AG05427255	EUZ1691	26/02/2021	08:54:06	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 10	7633 / 2
AG05426265	EAT4E58	27/02/2021	11:20:33	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0
AG05426867	QXF0478	01/03/2021	17:08:59	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	7633 / 1
AG01853184	GSO6528	24/02/2021	18:46:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 345	7633 / 2
AG05421598	EQZ5506	26/02/2021	13:16:39	RUA GOIAS, 405	5541 / 4
AG05425260	CZZ8096	01/03/2021	15:51:27	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 2451	7633 / 2
AG05425893	PVO2129	26/02/2021	15:55:20	RUA MINAS GERAIS, 1476	7633 / 1
AG05424969	PUD5546	04/03/2021	15:25:50	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG05424272	GOL0104	01/03/2021	10:18:40	RUA GOIAS, 1339	7633 / 1
AG05426451	QPE8518	01/03/2021	18:30:50	RUA GOIAS, 653	5541 / 3
AG01853162	IAE6515	22/02/2021	14:31:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05426523	JHM3808	02/03/2021	14:30:24	RUA C JOAO NOTINI, 301	5541 / 4
AG05425700	JHM3808	02/03/2021	15:14:53	RUA BAHIA, 661	5541 / 2
AG05426715	HMR9192	26/02/2021	16:45:16	RUA JOAO VILELA DA FONSECA, SEM NUME	5738 / 0
AG05426448	GWV0173	01/03/2021	18:02:53	RUA GOIAS, 612	5185 / 1
AG05426842	PWT4425	26/02/2021	10:29:49	RUA GOIAS, 933	5541 / 2
AG05426846	GTA1270	26/02/2021	17:00:46	RUA SERGIPE, SEM NUME	7633 / 1
AG05425258	DHP5616	27/02/2021	13:08:32	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2
AG05424277	OSA0882	01/03/2021	11:58:17	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 454	5541 / 2
AG05426284	QQE0727	03/03/2021	08:04:39	AVENIDA GETULIO VARGAS OPOSTO AO NUMERO 885, SEM NUME	5550 / 0
AG05424296	QNO2F53	03/03/2021	14:12:47	RUA MARANHAO, 385	5541 / 2
AG05424297	GFB2F09	03/03/2021	14:15:14	RUA MARANHAO, 400	5541 / 2
AG05424285	HKJ7H66	02/03/2021	09:29:46	RUA MERCURIO, SEM NUME	7633 / 2
AG05426866	HOJ5541	01/03/2021	15:04:49	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG01853175	HLF8515	24/02/2021	16:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05425791	PXZ0E15	01/03/2021	19:04:37	RUA GOIAS, 1011	7633 / 2
AG05426283	PXZ0E15	01/03/2021	19:03:00	RUA GOIAS, 612	7633 / 1
AG05425785	ORC4151	26/02/2021	12:52:22	RUA CASTRO ALVES, 54	7633 / 1

AG05426258	PXZ9521	25/02/2021	18:45:57	RUA GOIAS, 1110	7633 / 1
AG05426722	HIA8463	03/03/2021	15:05:51	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5525 / 0
AG05426852	HMI2287	27/02/2021	09:57:44	RUA DO COBRE, SEM NUME	6050 / 1
AG05426874	QOG6466	02/03/2021	15:02:34	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1078	5541 / 2
AG05426266	PXF0560	27/02/2021	12:30:52	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1091	5185 / 1
AG05427254	PUO8E82	26/02/2021	07:40:10	PRACA VEREADOR DULPHE PINTO AGUIAR, SEM NUME	5550 / 0
AG05426526	HGL9A22	02/03/2021	15:07:07	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1030	5541 / 2
AG05425266	EBU4036	01/03/2021	19:09:57	RUA GOIAS, SEM NUME	5185 / 1
AG05425269	GWZ4I05	02/03/2021	15:40:20	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 475	7366 / 2
AG05425790	PWB3517	01/03/2021	17:18:17	RUA PAINS, SEM NUME	7633 / 1
AG05424864	PUS3A07	03/03/2021	13:07:02	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 2565	7366 / 2
AG05426516	QUU0385	27/02/2021	10:57:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 213	5550 / 0
AG05426723	QPQ1657	03/03/2021	14:50:46	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0
AG05425262	OXJ7I53	01/03/2021	16:24:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 2499	7366 / 2
AG05426856	RME7H72	27/02/2021	11:08:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG05425508	HLX4028	26/02/2021	08:35:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1091	7633 / 1
AG05426527	OWT2455	02/03/2021	15:10:32	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1031	5541 / 2
AG05426875	OQW4611	02/03/2021	15:05:54	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1030	5541 / 2
AG05426450	HGB8429	01/03/2021	18:25:48	RUA GOIAS, 647	5541 / 3
AG05427269	RFU0G90	26/02/2021	11:06:06	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0
AG05423183	OQZ4A16	27/02/2021	12:23:56	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1084	5185 / 1
AG05424967	JSD7C89	03/03/2021	17:57:49	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 965	6122 / 0
AG05424863	RMJ1E24	02/03/2021	17:35:11	RUA GOIAS, 405	7633 / 1
AG05427295	HEW3A13	01/03/2021	14:53:09	RUA PERNAMBUCO, 60	7625 / 2
AG05426530	HEW3A13	03/03/2021	12:54:28	RUA PERNAMBUCO, 60	7625 / 2
AG05426507	GYR5284	27/02/2021	09:43:59	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05425265	GWS2545	01/03/2021	19:03:43	RUA GOIAS, 612	5185 / 1
AG05427265	HLA0347	26/02/2021	10:18:36	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05421986	HJG7I96	25/02/2021	14:48:16	RUA GOIAS, 361	5185 / 1
AG05424278	BAK0I62	01/03/2021	12:17:40	RUA GOIAS, 529	5541 / 4

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C000F87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 019/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 019/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05426257	HGZ4947	25/02/2021	16:01:37	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1321	7633 / 2
AM01659135	HCP4087	17/02/2021	13:59:00	AV PARANA COM RUA MINAS GERAIS, SN	6050 / 1
AG05426271	GZJ7869	01/03/2021	11:00:22	RUA PIAUI, 368	5568 / 0
AM01658706	DEC2029	15/02/2021	14:22:00	RUA BAMBUI, 273	5738 / 0
AG05427267	NYC2069	26/02/2021	10:31:04	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7366 / 2
AG05425689	HKW9029	01/03/2021	14:56:11	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0
AG05425678	GUI1815	27/02/2021	12:40:19	RUA GOIAS, 1384	5185 / 1
AG01850772	HCI4643	18/02/2021	17:58:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05425899	OOZ2867	03/03/2021	09:31:53	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7625 / 1
AG05426719	GTM7120	01/03/2021	21:38:55	AVENIDA JK, 1620	5550 / 0
AG05426865	HAD4488	01/03/2021	15:00:12	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	5452 / 6
AG05425507	HOK7452	25/02/2021	09:03:18	AVENIDA PARANA, 90	5460 / 0
AG05424974	GQQ3F18	04/03/2021	16:17:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7
AG05425259	OQE9499	01/03/2021	16:21:40	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 2451	7633 / 1
AG05425670	GPP1339	27/02/2021	09:32:58	RUA GOIAS, 421	5185 / 2
AG05426839	HLA0756	26/02/2021	10:19:19	RUA GOIAS, 945	7633 / 1
AG01853173	HKM4352	22/02/2021	19:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05427292	GZB7790	01/03/2021	14:02:31	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 630	5541 / 2
AG05424291	EYO4E23	02/03/2021	18:13:31	AVENIDA 1 DE JUNHO, 869	7633 / 1
AG05427249	HLX2299	26/02/2021	07:30:20	RUA GOIAS, 120	6050 / 1
AG01853167	HDR5780	22/02/2021	15:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01846682	HIM5109	15/02/2021	18:30:00	PARANA, 3264	7366 / 2
AG05424972	HEO7276	04/03/2021	16:09:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 567	7366 / 2
AG01853193	HJK2502	28/02/2021	16:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05427102	HAX4065	02/03/2021	18:38:55	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7633 / 1
AG05424965	HIC2571	03/03/2021	17:25:43	RUA SAO PAULO, 731	7366 / 2
AG05426515	HBH1611	27/02/2021	10:53:26	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5185 / 1
AG05426712	RFN4C74	26/02/2021	17:00:12	RUA CENTRALINA, 111	7633 / 2
AG05424295	PUE0901	03/03/2021	14:37:28	RUA MARANHAO, 385	5541 / 2
AG05423182	DYC1273	27/02/2021	12:20:15	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1084	5185 / 1
AG05426837	PXT2922	25/02/2021	16:43:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG01853196	GYC6671	28/02/2021	17:34:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05426521	HNH1409	27/02/2021	12:40:06	RUA PERNAMBUCO, 184	7633 / 2
AG05426502	NLD8475	25/02/2021	15:15:41	RUA MINAS GERAIS, 934	5541 / 2
AG05427245	PVT6976	26/02/2021	06:38:04	RUA GOIAS, 1384	5509 / 0
AG05424287	HCU3304	02/03/2021	18:00:49	AVENIDA 1 DE JUNHO, 869	5185 / 1
AG05425892	QQY3548	26/02/2021	10:22:23	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2

AG01853154	GPP4811	19/02/2021	17:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05426276	HBE8050	01/03/2021	12:14:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO X RUA ITAPECERICA, SEM NUME	7064 / 0
AG05427282	PZH5190	01/03/2021	10:05:56	RUA PARAIBA, 311	5550 / 0
AG05427258	HPC7557	26/02/2021	09:09:37	RUA NIQUELINA, SEM NUME	5550 / 0
AG05426868	QPP3070	02/03/2021	12:56:24	RUA CEL JOAO NOTINI, 765	5487 / 0
AG05427250	HIB7841	26/02/2021	07:30:27	RUA GOIAS, 120	6050 / 1
AG01853151	JKM3615	19/02/2021	16:03:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05425512	PUH1849	02/03/2021	07:44:43	RUA ESPIRITO SANTO, 263	7625 / 2
AG05425681	HMB7828	27/02/2021	12:48:33	RUA GOIAS, 1384	5185 / 1
AG05426847	GSV1743	26/02/2021	18:24:08	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1
AG01853191	HLA1230	27/02/2021	20:47:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 345	7633 / 2
AG05426505	RFA0F96	25/02/2021	17:10:10	RUA RIO GRANDE DO SUL, 442	5541 / 1
AG05424860	HAM3980	02/03/2021	15:15:31	RUA BAHIA, 639	5541 / 2
AG01843971	HIE1381	06/02/2021	16:58:00	AVENIDA PARANA, 925	5738 / 0
AG05426880	PZA0F80	03/03/2021	12:56:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 192	5541 / 1
AG05424300	OWO2696	03/03/2021	15:57:52	RUA GOIAS, 1188	5185 / 1
AG05424862	HQD5974	02/03/2021	15:20:21	RUA BAHIA OPOSTO AO NUMERO 606, SEM NUME	5541 / 2
AG05425789	PYW0368	01/03/2021	16:30:48	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5185 / 1
AG01853176	QWY6138	24/02/2021	16:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 345	7633 / 2
AG05425264	KXG9954	01/03/2021	18:51:32	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7366 / 2

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DDC7E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.249/21

Nomeia servidores para o cargo de provimento efetivo de Supervisor Orientador de Ensino.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando que este ato se amolda à previsão contida no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0927052-3	JESSICA FERNANDES CAMPOS	21° LUGAR
0912842-5	ROBERTA ALMEIDA PEREIRA SANTOS	22° LUGAR
0909921-2	ROSILENE APARECIDA DA LUZ	24° LUGAR
0915793-0	VANESSA SENA DE PAULA	25° LUGAR
0920937-9	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA ASSIS	26° LUGAR

• A candidata aprovada na 23° colocação foi convocada para a vaga de PCD e tomou posse.

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único: As nomeações tratadas neste Decreto decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° O ato de posse dos ora nomeados servidores deverá ocorrer no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período a requerimento do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:04552589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BOSCO-MG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.

RETIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BOSCO-MG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB DOS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Pontuação	Classificação
Cleudimeia Cândido da Fonseca	70 Item 7.2	1º
Enilda Vaz Santos	46	2º
Edina Maria Teixeira	44	3º
Maria Juventina de Oliveira	43	4º
Grazielly Aparecida Alves Modesto	41	5º
Maria Eliene Santos Gontijo	40	6º
Lilian Aparecida Martins da Fonseca	38	7°
Holangela Aparecida de Souza	30	8º
Valquiria Laboreido Gonçalves	25	9º
Nailde Pereira de Lima Vaz Gomes	23	10°
Edivânia Aparecida de Souza Costa	20	11º
Rosana Pires Xavier Soares	17	12º
Maria Helena Costa Silva	15	13°
Maria Aparecida de Souza Lopes	15	14º
Maria Olange Laurinda Ferreira	15	15º
Maria Sueli Gomes Coimbra Carvalho	15	16º
Lucimar Aparecida Fonseca	15	17º
Eliane Pereira Tiago	19	18º
Marli Maria da Fonseca Conrrado	10	19º
Renata Maria Rodrigues	10	20º
Kele Aparecida Gonçalves Barbosa	10	21º
Andreia Aparecida da Silva	10	22º
Jessica Cristina Martins de Souza	10	23º
Renata Marques Soares Correia	05	24º
Andreia de Campos Borges	05	25º
Regina Ferreira Mendes de Souza	05	26º
Janayna da Silva Tavares	05	27º
Jaine Nunes dos Santos	05	28º
Brenda Aparecida Martins Silva	05	29º
Maria Aparecida Lourenço Ferreira	0	Desclassificada no item 2.2.f
Camila Martins Epifaneo	0	Desclassificada no item 2.2.f
Elza de Fátima Ferreira de Souza e Souza	0	Desclassificada item 9.1.h
Dayana Lira Cardoso	0	Desclassificada no item 2.3.f

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB DOS ANOS INICIAIS E FINAIS/ EDUCAÇAÕ FÍSICA

Nome	Pontuação	Classificação
Edson Junior Vieira	26	1º
Vanessa Aparecida Gonçalves	20	2º

CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	Pontuação	Classificação
Eliane Pereira Tiago	19	1º
Lucimar Aparecida Fonseca	10	2º
Elza de Fatima Ferreira de Souza de Souza	0	Desclassificada item 9.1.h

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB DOS ANOS FINAIS/HISTÓRIA

Nome	Pontuação	Classificação
Júlia José Pinto	44	1º
Ivaneide Gonçalves Primo	40	2º
Raquel Alves Azevedo	27	3º
Daiani Jose Marciano	15	4º

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB DOS ANOS FINAIS/LÍNGUA ESTRANGEIRA- INGLÊS

Nome	Pontuação	Classificação
Juliana de Oliveira Campos Meneses	70 Item 7.2	1º
Maria Denize de Souza	25	2º
Claudiane Pereira Martins Gomes	5	3º

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB DOS ANOS FINAIS/ARTES

Nome	Pontuação	Classificação
Maria Aparecida Pereira Vaz	25	1º
Lilian Aparecida Martins da Fonseca	5	2º
Ezilene Fátima Souza Braga	0	Desclassificada no item 2.2.f

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB DOS ANOS FINAIS/GEOGRAFIA

Nome	Pontuação	Classificação
Andreia Paula da Silva	18	1º
Cleudimeia Candido da Fonseca	5	2º

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB DOS ANOS FINAIS/CIÊNCIAS

Nome	Pontuação	Classificação
Renata Maria Rodrigues	46	1º
Sonia Barbosa Dias	30	2º
Andrez Barbosa de Souza	25	3º
Júnia Gomes da Silva	5	4º
Carlos Henrique de Souza	0 Item 2.2.f	5º

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB DOS ANOS FINAIS/ENSINO RELIGIOSO

Nome	Pontuação	Classificação
Maria Aparecida Pereira Vaz	20	1º
Ezilene Fatima Souza Braga	17	2º
Juliana de Oliveira Campos Meneses	15	3º
Raquel Alves Azevedo	20	Desclassificada No item 2.2.f

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB DOS ANOS FINAIS/MATEMÁTICA

Nome	Pontuação	Classificação
Ana Marcia de Paiva Freitas	35	1º
Edivania Aparecida de Souza Costa	33	2º
Mônica Cristina Vaz da Silva	18	3º

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB DOS ANOS FINAIS/LÍNGUA PORTUGUESA

Nome	Pontuação	Classificação
Claudiane Pereira Martins Gomes	5	1º

Dom Bosco (MG), 02 de Março de 2021.

CLEUDOALDO JOSÉ PEREIRA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

CRISTIANA MARIA DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão de Processo Seletivo

ELIANE APARECIDA TEIXEIRA
Membro Efetiva da Comissão de Processo Seletivo

DORCELI GOMES PACHECO DOS SANTOS
Membro Suplente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:1C152FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 05/03/2021

Processo n.º: 020/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Objeto: Aquisiçãode Material de Expediente, com entrega parcelada, pelo período de 3 (três) meses, em atendimento a diversas secretarias, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 05 de março de 2021, conforme resultado abaixo:

A empresa **MARCELO LEITE A LOBO**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.233.779/0001-74**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ **54.802,76** (cinquenta e quatro mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos).

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	12,00	UN	AGENDA COSTURADA - AGENDA CAPA DURA, COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. TAMANHO MÍNIMO DE 123MM X 166MM E 160 FOLHAS CONTENDO CALENDÁRIO.	kaz	R$ 18,54	R$ 222,48
2	20,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	radex	R$ 2,85	R$ 57,00

3	202,00	UN	APONTADOR SIMPLES C/ DEPÓSITO	onda	R$ 0,35	R$ 70,70
4	1,00	UN	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57 30M CX C/30 - CX C/ 30	onda	R$ 46,25	R$ 46,25
5	33,00	CX	BORRACHA Nº 40 C/40 UND - 3 X 2 0,5	onda	R$ 5,63	R$ 185,79
6	1,00	CX	BORRACHA PONTEIRA C/48	onda	R$ 5,25	R$ 5,25
7	200,00	UN	CADERNO DE DESENHO 60 FLS 210MMX275MM	foroni	R$ 3,29	R$ 658,00
8	10,00	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS C/ TECLA DE RETORNO	jocar	R$ 13,99	R$ 139,90
9	20,00	CX	CANETA AZUL C/ 50 UNIDADES	compactor	R$ 23,38	R$ 467,60
10	1,00	UN	CANETA P/ ESCREVER EM DVD	jocar	R$ 2,07	R$ 2,07
11	7,00	CX	CANETA PRETA C/ 50 UNIDADES	compactor	R$ 23,38	R$ 163,66
12	3,00	CX	CANETA VERMELHA C/ 50 UNIDADES	compactor	R$ 23,38	R$ 70,14
13	200,00	UN	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA C/12	onda	R$ 2,85	R$ 570,00
14	300,00	UN	CARTOLINA BRANCA	griffe	R$ 0,33	R$ 99,00
15	300,00	UN	CARTOLINA CORES VARIADAS	griffe	R$ 0,33	R$ 99,00
16	18,00	CX	CLIPS N 2 500 GRAMAS	clips new	R$ 8,39	R$ 151,02
17	8,00	CX	CLIPS N 4 C/ 500 GRAMAS	clips new	R$ 8,39	R$ 67,12
18	7,00	CX	CLIPS Nº 6 C/ 500 GR	clips new	R$ 8,37	R$ 58,59
19	7,00	CX	CLIPS Nº 8 C/500 gr - CLIPS Nº 8 C/500 gr	clips new	R$ 8,89	R$ 62,23
20	172,00	UN	COLABAN PEQ 40GHR - COLABAN PEQ 40GHR	gr quimica	R$ 0,58	R$ 99,76
21	3,00	LT	COLABAN UM LITRO	gr quimica	R$ 3,09	R$ 9,27
22	4,00	UN	COLA BASTÃO 10G C/12 - COLA BASTÃO 10G C/12	gr quimica	R$ 10,97	R$ 43,88
23	30,00	CX	COLA COLORIDA 23G C/6 UND - COLA COLORIDA 23G C/6 UND	gr quimica	R$ 5,85	R$ 175,50
24	30,00	UN	COLA DE ISOPOR 90GR	gr quimica	R$ 2,23	R$ 66,90
25	36,00	UN	COLA DE SILICONE 250ML	gr quimica	R$ 7,67	R$ 276,12
26	10,00	CX	COLCHETE N 12 CX C/ 72	clips new	R$ 7,09	R$ 70,90
27	3,00	CX	CONTRA CHEQUE LAB 02 DE FUNDO VERDE	griffe	R$ 326,49	R$ 979,47
28	34,00	UN	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML.	gr quimica	R$ 0,92	R$ 31,28
29	258,00	UN	CX ARQUIVO PLASTICA AZUL GRD - CX ARQUIVO PLASTICA AZUL GRD	alaplast	R$ 5,31	R$ 1.369,98
30	18,00	UN	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL 1	dimesc	R$ 6,77	R$ 121,86
31	13,00	UN	DUREX ESTREITO 12MMX10M - DUREX ESTREITO 12MMX10M	adere	R$ 0,37	R$ 4,81
32	25,00	UN	DUREX FINO 12MM x40M - DUREX FINO 12MM x40M	adere	R$ 0,83	R$ 20,75
33	95,00	UN	DUREX LARGO 24MM x50M - DUREX LARGO 24MM x50M	adere	R$ 1,18	R$ 112,10
34	18,00	UN	DUREX MÉDIO 18MM X 50M - DUREX MÉDIO 18MM X 50M	adere	R$ 1,47	R$ 26,46
35	1.220,00	UN	ENVELOPE BRANCO GRANDE 24X34	foroni	R$ 0,27	R$ 329,40
36	450,00	UN	ENVELOPE BRANCO MEDIO 24,8X18,5	foroni	R$ 0,16	R$ 72,00
37	390,00	UN	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	foroni	R$ 0,12	R$ 46,80
38	545,00	UN	ENVELOPE BRANCO PEQ	foroni	R$ 0,08	R$ 43,60
39	1.300,00	UN	ENVELOPE GRANDE PARDO 24X34	foroni	R$ 0,27	R$ 351,00
40	1.210,00	UN	ENVELOPE PARDO MEDIO 24,3X18,5	foroni	R$ 0,13	R$ 157,30
41	100,00	UN	ENVELOPE PARDO PEQUENO16,2X22,9	foroni	R$ 0,13	R$ 13,00
42	65,00	UN	ESTILETE LARGO	jocar	R$ 1,29	R$ 83,85
43	1,00	RL	ETIQUETA BRANCA Nº 6 35X 45MM RL C/500 - ETIQUETA BRANCA Nº 6 35X 45MM RL C/500	link	R$ 14,99	R$ 14,99
44	100,00	UN	EVA ESTAMPADO	onda	R$ 2,34	R$ 234,00
45	50,00	UN	EVA LISO CORES VARIADAS - EVA LISO CORES VARIADAS	onda	R$ 0,85	R$ 42,50
46	38,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO GARRA	jocar	R$ 2,03	R$ 77,14
47	20,00	UN	FITA ADESIVA LARGA 45MM X 45 M - FITA ADESIVA LARGA 45MM X 45 M	adere	R$ 2,77	R$ 55,40
48	26,00	UN	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 50M - FITA ADESIVA LARGA 48MM X 50M	adere	R$ 3,19	R$ 82,94
49	105,00	UN	FITA CORRETIVA 5MM X 10M - FITA CORRETIVA 5MM X 10M	jocar	R$ 5,24	R$ 550,20
50	40,00	UN	FITA CREPE 18MM X 50M - FITA CREPE 18MM X 50M	adere	R$ 3,27	R$ 130,80
51	10,00	UN	FOLHA DE ISOPOR 1CM	isofort	R$ 1,97	R$ 19,70
52	10,00	UN	FOLHA DE ISOPOR 2.0CM - FOLHA DE ISOPOR 2.0CM	isofort	R$ 3,49	R$ 34,90
53	10,00	UN	FOLHA DE ISOPOR 3 CM - FOLHA DE ISOPOR 3 CM	isofort	R$ 4,99	R$ 49,90
54	2,00	UN	FORMULÁRIO CONTINUO MICROSSERRILHADO 1 VIA CX C/ 3000 FOLHAS	maxprint	R$ 223,99	R$ 447,98
55	103,00	CX	GIZ DE CERA MEDIO FINO C/12 - GIZ DE CERA MEDIO FINO C/12	gr quimica	R$ 2,35	R$ 242,05
56	47,00	UN	GRAMPEADOR 26/6 P/20FLS	jocar	R$ 11,05	R$ 519,35
57	14,00	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/25FLS.	jocar	R$ 15,53	R$ 217,42
58	61,00	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 P/ 20FLS C/ 5000 UND	jocar	R$ 3,66	R$ 223,26
59	14,00	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GRANDE 100FLSC/5000	jocar	R$ 10,34	R$ 144,76
60	13,00	CX	LÁPIS BORRACHA C/12 UNIDADES	onda	R$ 39,99	R$ 519,87
61	151,00	CX	LÁPIS DE COR C/ 12 GRANDE	onda	R$ 2,80	R$ 422,80
62	13,00	CX	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNIDADES COM ENVOLTÓRIO DE MADEIRA	onda	R$ 31,99	R$ 415,87
63	6,00	UN	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 60 ML(SPRAY)	radex	R$ 11,05	R$ 66,30
64	18,00	UN	LIVRO DE ATA C/200 FLS	griffe	R$ 10,27	R$ 184,86
65	29,00	UN	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS	griffe	R$ 8,26	R$ 239,54
66	67,00	UN	LIVRO DE PONTO MENSAL	griffe	R$ 13,99	R$ 937,33
67	2,00	UN	LIVRO DE REGISTRO DE TRANSFERENCIAS EXPEDIDAS E RECEBIDAS	griffe	R$ 67,19	R$ 134,38
68	4,00	UN	LIVRO DE REGISTRO FARMÁCIA	griffe	R$ 20,70	R$ 82,80
70	105,00	CX	MASSINHA DE MODELAR C/12 180 GR	onda	R$ 2,79	R$ 292,95
71	8,00	PCT	PALITO DE PICOLÉ C/50 UNIDADES	theoto	R$ 2,69	R$ 21,52
72	150,00	UN	PAPEL CAMURÇA CORES	vmp	R$ 0,59	R$ 88,50
73	300,00	CX	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS C/100 UND	vmp	R$ 0,69	R$ 207,00
74	600,00	PCT	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS C/100	vmp	R$ 0,69	R$ 414,00
75	5,00	RL	PAPEL CONTACT C/ 25 MTS	vmp	R$ 43,19	R$ 215,95
76	300,00	UN	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48CM X2M - PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48CM X2M	vmp	R$ 0,70	R$ 210,00
77	3,00	PCT	PAPEL FILIPAPER BRANCO LISO A4 C/50	off papper	R$ 11,07	R$ 33,21
78	150,00	UN	PAPEL LAMINADO CORES	vmp	R$ 0,76	R$ 114,00
79	176,00	CX	PAPEL OFÍCIO A4 C/ 5.000 FLS	clear	R$ 148,89	R$ 26.204,64
80	10,00	PCT	PAPEL OFICIO CHAMEQUINHO A4 C/ 100 COLORIDO CORES VARIADAS	seninha	R$ 4,49	R$ 44,90
81	1.000,00	FOLHA	PAPEL PARDO	clear	R$ 0,49	R$ 490,00
82	154,00	UN	PASTA AZ	frama	R$ 9,63	R$ 1.483,02
83	16,00	UN	PASTA CATALOGO ENVELOPE PLASTICO C/ 100	deo	R$ 14,99	R$ 239,84
84	516,00	UN	PASTA DE CARTÃO DUPLO C/GRAMPO E TRILHO 480GR,VERDE, AZUL, ROSA OU CINZA	frama	R$ 3,17	R$ 1.635,72
85	23,00	UN	PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO 2 CM	alaplast	R$ 2,39	R$ 54,97
86	3,00	UN	PASTA DE PLASTICO C/ ELASTICO 3 CM	alaplast	R$ 2,99	R$ 8,97
87	406,00	UN	PASTA DE PLÁSTICO CO ELÁSTICO FINO	alaplast	R$ 2,06	R$ 836,36
88	242,00	UN	PASTA PLASTICO C/ GRAMPO TRILHO	alaplast	R$ 1,93	R$ 467,06
89	222,00	UN	PASTA SUSPENSA C/GRAMPO	frama	R$ 1,39	R$ 308,58
90	90,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA KRAFT	frama	R$ 1,64	R$ 147,60
91	185,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA C/ VISOR	frama	R$ 1,84	R$ 340,40

92	215,00	UN	PASTA TRILHO PAPELÃO	frama	R$ 1,36	R$ 292,40
93	53,00	UN	PEN DRIVE 16 GB	maxprint	R$ 23,24	R$ 1.231,72
94	1,00	UN	PEN DRIVE 4GB	maxprint	R$ 20,72	R$ 20,72
95	16,00	CX	PERCEVEJO C/ 100 UND	jocar	R$ 1,40	R$ 22,40
96	8,00	UN	PERFURADOR 1 FURO P/10 FOLHAS - PERFURADOR 1 FURO P/10 FOLHAS	jocar	R$ 5,75	R$ 46,00
97	26,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL P/30 FLS	jocar	R$ 20,66	R$ 537,16
98	46,00	PCT	PILHA AA PALITO C/4	elgin	R$ 3,69	R$ 169,74
99	1,00	CX	PINCEL COMPACTOR COLOR, COM 6 UNIDADES	onda	R$ 7,22	R$ 7,22
100	15,00	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA	jocar	R$ 11,77	R$ 176,55
101	15,00	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA	jocar	R$ 13,22	R$ 198,30
102	50,00	MT	PLASTICO TRANSPARENTE P/ TOALHA DE MESA	vulcan	R$ 10,32	R$ 516,00
103	47,00	PCT	POST IT 47,6 X 47,6 MM C/400 FLS	onda	R$ 4,01	R$ 188,47
104	41,00	UN	PRANCHETA OFÍCIO A4	carbrink	R$ 3,49	R$ 143,09
105	2,00	UN	QUADRO DE CORTIÇA 1,20X0,9	cortiarte	R$ 68,02	R$ 136,04
106	3,00	UN	QUADRO DE CORTIÇA 1,5X1,00	cortiarte	R$ 102,99	R$ 308,97
107	3,00	KG	REFIL DE COLA QUENTE FINA 1KG	rendicola	R$ 26,99	R$ 80,97
108	3,00	KG	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA 1KG	rendicola	R$ 26,99	R$ 80,97
109	178,00	UN	RÉGUA 30 CM	waleu	R$ 0,69	R$ 122,82
110	1,00	UN	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	jocar	R$ 20,99	R$ 20,99
111	200,00	UN	TABUADA MÉDIA	ciabrink	R$ 2,33	R$ 466,00
112	1,00	UN	TESOURA DE PICOTAR INOX 22 CM	jocar	R$ 41,99	R$ 41,99
113	17,00	UN	TESOURA INOX 21 CM	jocar	R$ 3,89	R$ 66,13
114	22,00	UN	TESOURA INOX 30 CM	jocar	R$ 8,99	R$ 197,78
116	25,00	CX	TINTA GUACHE 500 GR C/12	gr quimica	R$ 55,59	R$ 1.389,75
118	9,00	VD	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO AZUL	radex	R$ 2,99	R$ 26,91
119	3,00	UN	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO PRETA	radex	R$ 2,99	R$ 8,97
120	9,00	RL	TNT 50 METROS CORES VARIADAS	santa fe	R$ 72,52	R$ 652,68

A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **02.345.977/0001-76**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 419,30 (quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos).

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
69	16,00	CX	MARCA TEXTO C/ 12	officer	R$ 7,90	R$ 126,40
115	180,00	UN	TESOURA SEM PONTA 13 CM	officer	R$ 1,28	R$ 230,40
117	25,00	CX	TINTA GUACHE A BASE DE ÁGUA CORES VARIADAS C/6	onda	R$ 2,50	R$ 62,50

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:54775F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO 001/2021

PRC 052/2021 – Adesão a RP Externo nº 001/2021. Objeto: aquisição de cloreto de sódio 0,9% para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e escitalopram 10mg para dispensação na Farmácia de todos do município de Guaraciaba/MG. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, CNPJ nº 01.095.667/0001-88 (Processo Licitatório 033/2020, Pregão Eletrônico 005/2020, Ata de Registro de Preços 012/2020). Data: 01/03/2021.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNIT.	TOTAL
1	192	UNID	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 250 ML SISTEMA ABERTO "TWIST OFF"	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA CNPJ 25.725.813/0001-70	R$ 2,45	R$ 470,40
2	360	UNID	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.372.020/0001-44	R$ 0,2499	R$ 89,964
VALOR TOTAL						R$ 560,364

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:C44AD9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, Com os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 37.278.673/0001-18					
0027	Barra de aço CA 60 4,2 MM (1,3 KG)	200	UN	27,40	5.480,00
0037	Bloco de concreto 20 x 20 x 40 vazado	8.000	UN	3,88	31.040,00
Total do Fornecedor: 36.520,00					
RF MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME – CNPJ 06.185.273/0001-34					
0002	Acabamento para válvula de descarga hydra	20	UN	36,99	739,80
0014	Areia lavada media	50		111,00	5.550,00
0026	Barra de aço CA 60 3/16 5,0 MM (1,85 KG)	600	UN	29,10	17.460,00
0030	BARRA ROSCADA 5/16 - 1mt.	30	UN	2,83	84,90
0041	Broca widia para concreto 10 mm	10	UN	9,10	91,00
0042	Broca widia para concreto 7 mm	10	UN	6,80	68,00
0043	Broca widia para concreto 8 mm	10	UN	6,80	68,00
0044	Broxa redonda cabo de plástico para pintura	30	UN	8,40	252,00
0046	Bucha com anel 06	300	UN	0,09	27,00
0047	Bucha com anel 07	300	UN	0,15	45,00
0048	Bucha com anel 08	300	UN	0,15	45,00
0049	Bucha com anel 10	300	UN	0,25	75,00
0050	CABO PARA ROLO TIPO GAIOLA	30	UN	6,75	202,50
0051	Caibro aparelhado 05 x 03 x 03 mt	300	UN	23,89	7.167,00
0054	Caixa d'água 500 litros de poletileno com tampa	5	UN	243,80	1.219,00
0055	Caixa de gordura	10	UN	57,50	575,00
0057	Caixa sinfonada 100 x 100 x 50	50	UN	13,49	674,50
0058	Caixa sifonada 150 x 150 x 150	30	UN	23,99	719,70
0059	Caixa sifonada 150 x 150 x 75	10	UN	35,99	359,90
0060	Caixonete de madeira 210 x 60	5	UN	213,80	1.069,00
0061	Caixonete de madeira 210 x 70	10	UN	215,85	2.158,50
0063	Caixonete de madeira 210 x 90	10	UN	79,89	798,90
0064	Caixote plástico para argamassa	10	UN	29,10	291,00
0065	Cal hidratado pacote com 20 kg	400	UN	13,65	5.460,00
0069	Chave de desdobrar ferragem	2	UN	57,50	115,00
0073	Cunha para nivelador de piso	2.000	UN	1,79	3.580,00
0075	Desempenadeira lisa aço	5	UN	13,49	67,45
0076	Desempenadeira plastico 20 x 30	20	UN	17,15	343,00
0077	Disco corte rápido para aço 4	30	UN	4,85	145,50
0081	Disco flap 4	10	UN	19,99	199,90
0089	Fechadura externa premium inox 2600/71	10	UN	43,70	437,00
0090	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA INOX WC	10	UN	44,75	447,50
0091	FITA CREPE 24 X 50 M	30	UN	5,74	172,20
0092	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	40	UN	6,95	278,00
0094	GARFO C/ BUCHA 23CM	10	UN	12,00	120,00
0107	Joelho azul bucha latão 25 mm x 3/4	30	UN	4,53	135,90
0109	kit parafuso cromado para fixação de bacia 10 mm c/ 02	60	UN	3,12	187,20
0110	Lâmina de Serra	50	UN	10,41	520,50
0113	Linha de pedreiro reforçada 100 mt	20	UN	7,50	150,00
0116	Lixa massa 80	400	UN	0,50	200,00
0117	Luva 25 mm x 3/4	30	UN	0,80	24,00
0118	Luva azul bucha latão 20 mm x 1/2	30	UN	2,35	70,50
0119	Luva rosca cola 25 x 3/4 azul	20	UN	4,55	91,00
0131	Misturador de tinta /argamassa	3	UN	63,00	189,00
0135	Palha de aço nº 1	100	UN	1,40	140,00
0136	Parafuso auto brocante para telha em zinco 7 cm	1.000	UN	1,49	1.490,00
0137	Parafuso castelo bucha nº 10	60	UN	2,00	120,00
0138	Parafuso para bucha nº 06	300	UN	0,23	69,00
0139	Parafuso para bucha nº 07	300	UN	0,30	90,00
0143	Parafuso parabolte	100	UN	13,90	1.390,00
0148	Pilar armado 6 metros com barra de 8 mm e estribo de 5 mm	30	UN	165,80	4.974,00
0153	PORCA 1/2	200	PÇ	0,79	158,00
0155	porca 5/16	300	PÇ	0,40	120,00
0164	Poste de eucalipto tratado 7 metros- diâmetro 15 cm	40	UN	164,00	6.560,00
0165	Prego 15 x 15	50	KG	13,85	692,50
0166	Prego 17 x 27	50	KG	13,75	687,50
0167	Prego 19 x 36	50	KG	13,70	685,00
0182	SIFÃO P/ LAVATÓRIOS RÍGIDO BRANCO PLÁSTICO 1.1/2" 30CM	50	UN	8,80	440,00
0184	TABUAS CEDRINHO 2,3X30CMX4,0MT.	600	UN	94,85	56.910,00
0186	Tampa para vaso sanitario	30	UN	29,89	896,70
0189	Telha de amianto 244x110	100	UN	81,00	8.100,00
0191	Thinner 900ml	100	UN	13,70	1.370,00
0194	TIJOLO FURADO 20X30X10	10.000	UN	1,19	11.900,00
0203	TORQUES	5	UN	58,00	290,00
0204	Treliça 6 metros	20	UN	73,80	1.476,00
0205	TRENA DE 05 MTS COM TRAVA.	10	UN	18,95	189,50
0206	Trena 50 metros	3	UN	62,95	188,85
0207	Trena 8 metros	5	UN	36,45	182,25
0208	Tubo 150 mm esgoto barra de 6 metros	5	UN	240,00	1.200,00
0209	Tubo 50 mm esgoto barra 6 mt323	30	UN	69,90	2.097,00
0210	Tubo de esgoto 100 mm barra de 6 metros	50	UN	109,00	5.450,00
0211	Tubo de esgoto 75 mm barra de 6 metros	10	UN	89,09	890,90
0213	Tubo pvc 25 mm soldável barra 6 mt	30	UN	22,00	660,00
0214	Tubo pvc 32 mm soldável barra 6 metros	20	UN	47,00	940,00
Total do Fornecedor: 163.031,55					
SERRARIA CABRAL LTDA ME – CNPJ 05.525.159/0001-55					
0001	Acabamento para registro grande 1. 1/2 ABS	20	UN	46,99	939,80
0003	Adaptador PVC 25 mm x 3/4	60	UN	0,80	48,00

0004	Adaptador PVC 50 MM X 1. 1/2	30	UN	5,00	150,00
0005	ADESIVO 175 G	10	UN	9,90	99,00
0006	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 850G	10	UN	42,90	429,00
0007	Alavanca lisa maciça em aço	5	UN	132,40	662,00
0008	Alicate nivelador de piso	2	UN	220,44	440,88
0009	Anel de vedação universal para vaso sanitário	30	UN	6,84	205,20
0010	Aplicador de silicone	5	UN	17,60	88,00
0011	Arame recozido pg -12	80		20,00	1.600,00
0012	Arame recozido pg -18	200		17,89	3.578,00
0013	Arco de serra	5	UN	22,65	113,25
0015	Areia para reboco	50		62,99	3.149,50
0016	Argamassa ACLLL pacote 20 kg	200	UN	38,99	7.798,00
0017	Arruela lisa 1/2	200	UN	0,55	110,00
0018	Arruela lisa 3/8	300	UN	0,23	69,00
0019	ARRUELA LISA 5/16	300	PÇ	0,25	75,00
0020	ARRUELA LISA 3/4	100	PÇ	0,25	25,00
0021	Barra de aço CA 50 1/2 12,5 MM (11,5 KG)	220	UN	74,90	16.478,00
0022	Barra de aço CA 50 1/4 6,3 MM (2,95 KG)	560	UN	29,60	16.576,00
0023	Barra de aço CA 50 3/8 10,0 MM (7,8 KG)	500	UN	65,90	32.950,00
0024	Barra de aço CA 50 5,16 8 MM (4,75 KG)	300	UN	50,65	15.195,00
0025	Barra de aço CA 50 5/8 16 MM (18,95 KG)	200	UN	114,90	22.980,00
0031	BARRA ROSCADA 5/8 - 1mt	10	UN	13,80	138,00
0032	Basculante banheiro 60 x 60	15	UN	77,90	1.168,50
0033	Bianco aditivo	20	UN	239,30	4.786,00
0034	Bisnaga corante liquido 50 ml	30	UN	3,49	104,70
0035	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 fechado	4.000	UN	4,68	18.720,00
0036	Bloco de concreto 14x 19x 39 vazado	4.000	UN	3,39	13.560,00
0040	Broca aço rápido 10 mm	10	UN	27,40	274,00
0062	Caixonete de madeira 210 x 80	10	UN	100,10	1.001,00
0066	Carrinho de mão reforçado chapa 16 roda rígida	15	UN	236,70	3.550,50
0068	Cavadeira articulada grande reforçada com cabo	5	UN	90,40	452,00
0070	Cimento CPIV -32 saco 50 kg	2.000	UN	17,45	34.900,00
0071	Colher de pedreiro grande	10	UN	20,95	209,50
0074	Desempenadeira dentada aço	5	UN	10,99	54,95
0080	Disco diamantado cerâmica e concreto	50	UN	20,84	1.042,00
0085	ENXADA 2,5 C /CABO	20	UN	32,30	646,00
0086	Espassador nivelador de piso 2 mm	5.000	UN	0,88	4.400,00
0087	Espatula 4	10	UN	4,74	47,40
0088	Fechadura externa aço tipo aliança	20	UN	36,99	739,80
0093	Flange 50mm	20	UN	17,30	346,00
0095	Grelha inox 10 x 10	100	UN	4,99	499,00
0096	Grelha inox 15 x 15	40	UN	10,00	400,00
0098	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20	10	UN	215,10	2.151,00
0099	Joelho 45 ° de 20 mm soldavel	60	UN	1,45	87,00
0100	Joelho 90° 150 mm para esgoto	50	UN	49,90	2.495,00
0101	Joelho 90 ° 20 mm soldavel	60	UN	0,88	52,80
0103	Joelho 90 ° 50 mm soldavel	30	UN	4,90	147,00
0104	Joelho 90 ° de 100 mm para esgoto	50	UN	6,67	333,50
0105	Joelho 90° esgoto 75 mm	15	UN	5,78	86,70
0106	Joelho Azul bucha latão 20 mm x 1/2	60	UN	5,26	315,60
0120	Maderite 14 mm 2,20 x 110 mm	50	UN	71,20	3.560,00
0121	Maderite 14 mm cola branca	50	UN	79,70	3.985,00
0122	Maderite 14 mm cola preta	200	UN	108,50	21.700,00
0123	Manta asfaltica rolo 0,30 x 10 mt	10	UN	79,70	797,00
0124	MARRETA 1,5 KG	10	UN	41,50	415,00
0125	Marreta 1 kg	10	UN	29,90	299,00
0126	Martelo	10	UN	29,50	295,00
0127	Massa acrílica 3,6 litros.	50	gl	33,20	1.660,00
0128	Massa acrílica 18L	15	UN	90,00	1.350,00
0129	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	50	gl	20,90	1.045,00
0130	MASSA CORRIDA 18LT.	50		69,90	3.495,00
0132	Pá com cabo	20	UN	33,97	679,40
0142	Parafuso para telha de amianto	400	UN	1,25	500,00
0144	Peça de madeira comum 05 cx 14 cm x 6,0 mt	20	UN	220,40	4.408,00
0145	Pedra de mão para base	30	UN	155,90	4.677,00
0146	Peneira de feijão	30	UN	25,50	765,00
0147	Picareta com cabo	10	UN	61,90	619,00
0149	Pincel 2 1/2	40	UN	8,90	356,00
0150	PINCEL PARA ACABAMENTO Nº 2	10	UN	8,30	83,00
0151	Piso cerâmico 50 x 50	900	M²	22,40	20.160,00
0152	Ponteiro	15	UN	20,70	310,50
0156	PORCA 5/8	100	PÇ	13,00	1.300,00
0157	Porcelanato 60 x 60 retificado	500		84,20	42.100,00
0158	Porta prancheta 2,10x0,70	10	UN	150,90	1.509,00
0159	Porta Prancheta 2,10 x 0,80	5	UN	179,70	898,50
0160	Porta veneziana 2,10x0,60	10	UN	241,90	2.419,00
0161	Porta veneziana 2,10x0,70	15	UN	243,80	3.657,00
0162	Porta venez 2,10x0,80	15	UN	242,90	3.643,50
0163	Porta Veneziana 210 x 90 cm	15	UN	308,90	4.633,50
0168	Prumo pedreiro	5	UN	20,00	100,00
0169	REGISTRO GAVETA 1.1/2" POLEGADA COBRE	15	UN	71,00	1.065,00
0170	Registro pressão para chuveiro 3/4	30	UN	35,70	1.071,00
0171	Régua de aluminio 2 metros	15	UN	52,60	789,00
0172	Régua de aluminio 3 metros	5	UN	72,80	364,00
0173	Rejunte cerâmico área umida	200		7,20	1.440,00
0174	Rejunte cerâmico comum	300		8,30	2.490,00
0176	Revestimento cerâmico 30x60cm cor branco retificado retangular	600		28,10	16.860,00
0177	Roda rígida para carrinho de mão	15	UN	62,50	937,50
0179	Rolo de lã antigotas 23 cm	30	UN	15,35	460,50

0180	Rolo espuma 9cm	20	UN	5,50	110,00
0181	Selador acrílico 18 litros.	40	UN	63,90	2.556,00
0183	Silicone Pu para construção bisnaga	50	UN	12,69	634,50
0185	TALHADEIRA CHATA 12	15	UN	17,30	259,50
0187	Tê de 20 mm soldável	30	UN	1,20	36,00
0188	TÊ DE 50 MM SOLDAVEL	15	UN	6,50	97,50
0190	Telha plan	3.000	UN	1,05	3.150,00
0192	Thinner (Galão 5 litros).	25	UN	67,90	1.697,50
0193	Tijolo 20 x 20	5.000	UN	0,49	2.450,00
0195	Tijolo maciço 20 x 10 x 5	1.000	UN	0,50	500,00
0196	Tinta acrílica fosco standard exterior/interior rendimento até 500 m² por demão 18 litros	80	UN	207,70	16.616,00
0197	Tinta esa seca rápida branco galão 3,6 litros	20	UN	59,70	1.194,00
0198	Tinta esmalte alto brilho - galão 3,6 litros	50	UN	102,40	5.120,00
0199	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	50	UN	75,30	3.765,00
0212	TUBO DE LIGAÇÃO ABS CROMADO 1.1/2" 20cm	30	UN	25,90	777,00
Total do Fornecedor: 412.325,98					
ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ 14.237.777/0001-89					
0028	BARRA ROSCADA 1/2 - 1mt	20	UN	9,75	195,00
0029	BARRA ROSCADA 3/8 - 1mt	30	UN	5,45	163,50
0038	BRITA Nº 0	30		155,00	4.650,00
0039	BRITA Nº 01	150		96,50	14.475,00
0045	Broxa retangular cabo de plástico para pintura	50	UN	5,50	275,00
0052	Caixa d'água de polietileno com tampa	5	UN	158,00	790,00
0053	Caixa d'água 310 litros de polietileno	5	UN	197,00	985,00
0056	Caixa de passagem de esgoto	100	UN	144,00	14.400,00
0067	Cascalho lavado nº 1	300	UN	156,00	46.800,00
0072	Coluna para lavatório porcelana	4	UN	99,00	396,00
0078	Disco de corte para madeira 4	5	UN	17,99	89,95
0079	Disco desbaste 4	5	UN	4,80	24,00
0082	Dobradiça reforçada para porta de madeira	10	UN	6,00	60,00
0083	Elétrodo 2,5	20	UN	19,00	380,00
0084	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO TRANÇADO 40cm x 1/2"	100	UN	5,20	520,00
0097	Haste para telha	400	UN	2,65	1.060,00
0102	Joelho 90° 25 mm soldavel	60	UN	1,50	90,00
0108	Joelho rosca cola 90 ° soldável red. Mista 20 x 12	20	UN	2,25	45,00
0111	Lápis de carpinteiro	50	UN	2,00	100,00
0112	Lavatório para coluna porcelana branco	20	UN	86,00	1.720,00
0114	lixa d'água 100	200	UN	1,80	360,00
0115	LIXA D'AGUA 120	100	UN	1,40	140,00
0133	PALHA DE AÇO 20	300	UN	1,80	540,00
0134	Palha de aço nº0	100	UN	1,80	180,00
0140	Parafuso para bucha nº 08	300	UN	0,40	120,00
0141	Parafuso para bucha nº 10	300	UN	0,40	120,00
0154	porca 3/8	300	PÇ	0,40	120,00
0175	Rejunte para porcelanato	300		16,00	4.800,00
0178	ROLO DE ESPUMA 23CM	30	UN	12,00	360,00
0200	Tinta semibrilho exterior/interior premium lavável rendimento de até 320 m² por demão	30	UN	303,00	9.090,00
0201	Torneira convencional para lavatório de mesa	30	UN	72,00	2.160,00
0202	Torneira cromada de mesa para lavatório padrão	30	UN	72,00	2.160,00
0215	Tubo pvc 50 mm soldável barra 6 metros	100	UN	83,00	8.300,00
0216	Tubo pvc para válvula de descarga	30	UN	15,00	450,00
0217	Tubo pvc soldável 20 mm barra de 6 metros	100	UN	25,00	2.500,00
0218	VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM LADRÃO E SEM UNHA	30	UN	7,50	225,00
0219	Válvula descarga alta pressão vazão regular	30	UN	97,00	2.910,00
0220	Vaso sanitário convencional de louça branco	30	UN	150,00	4.500,00
0221	Verniz marítimo brilhante 3,6 litros	5	gl	95,00	475,00
0222	Xadrez em pó	50		15,00	750,00
Total do Fornecedor: 127.478,45					
Total Geral: 739.355,98					

João Pinheiro/MG, 05 de Março de 2021.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
05/03/2021

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:452B754D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	Prefeitura Municipal
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021	Fls _____
ADJUDICAÇÃO	Visto _____
	João Pinheiro - MG

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620, BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, COMERCIAL INFOMED LTDA, CSA COMERCIAL LTDA ME, GAMA COMERCIO DE EQUIPAMNTOS EIRELI, HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA, KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI, P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA, P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI, VIA NOVITA LTDA, VICTOR HUGO TORQUATO:**

AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item(R$)	Valor Total(R$)
01	Bebedouro 50 litros	Knox KF05	3	UN	1.715,00	5.145,00
03	Bebedouro industrial 25 litros coluna	Knox KF02	6	UN	1.395,00	8.370,00
Total do Fornecedor:						13.515,00
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item(R$)	Valor Total(R$)
13	FREEZER HORIZONTAL H 500 477 LITROS	ELECTROLUX CHB553	2	UN	2.859,00	5.718,00
22	VENTILADOR DE PAREDE DE 1,0 METRO OU SUPERIOR	VENTISOL 1M PREMIUM	15	UN	860,00	12.900,00
23	VENTILADOR DE TETO COM TRES PAS OU SUPERIOR.	VENTISOL COMERCIAL PREMIUM	20	UN	185,00	3.700,00
Total do Fornecedor:						22.318,00
BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item(R$)	Valor Total(R$)
15	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	JACTO	2	UN	607,00	1.214,00
Total do Fornecedor:						1.214,00
COMERCIAL INFOMED LTDA						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item(R$)	Valor Total(R$)
04	APARELHO TELEFONE FIXO COM FIO	ELGIN TCF 2000	13	UN	54,80	712,40
Total do Fornecedor:						712,40
CSA COMERCIAL LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
21	TELEVISOR 43 POLEGADAS	philco	2	UN	1.799,00	3.598,00
26	COPIADORA PADRÃO Impressão Cópias Múltiplas Discagem Abreviada (n° de locais)300Acess RemotoRelatóri	brother	5	UN	4.890,00	24.450,00
Total do Fornecedor:						28.048,00
GAMA COMERCIO DE EQUIPAMNTOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item(R$)	Valor Total(R$)
08	PURIFICADOR DE ÁGUA	Libell Acqua Flex	4	UN	586,00	2.344,00
Total do Fornecedor:						2.344,00
HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
02	Bebedouro 100 litros	KNOX KF10	9	UN	2.052,32	18.470,88
Total do Fornecedor:						18.470,88
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item(R$)	Valor Total(R$)
07	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	IDEAL ARQ4	9	UN	867,00	7.803,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 2 LITROS	MONDIAL L-9000	6	UN	159,00	954,00
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	JL COLOMBO BR8L	2	UN	570,00	1.140,00
Total do Fornecedor:						9.897,00
M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item(R$)	Valor Total(R$)
06	ARMARIO DE AÇO MONTAVEL 02 PORTAS	PANDIM	9	UN	1.149,50	10.345,50
12	Fogão industrial 02 bocas	JL COLOMBO	2	UN	610,00	1.220,00
Total do Fornecedor:						11.565,50
P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item(R$)	Valor Total(R$)
28	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	AGRATTO ECO ECS18F	5	UN	2.250,00	11.250,00
Total do Fornecedor:						11.250,00
P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item(R$)	Valor Total(R$)
25	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIN	5	UN	1.552,30	7.761,50
Total do Fornecedor:						7.761,50
VIA NOVITA LTDA						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item(R$)	Valor Total(R$)
27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MODELO PADRÃO	BROTHER DCP- L2540DW	5	UN	1.875,00	9.375,00
Total do Fornecedor:						9.375,00
VICTOR HUGO TORQUATO						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item (R$)	Valor Total(R$)
05	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	intelbras	7	UN	125,00	875,00
Total do Fornecedor:						875,00
Total Geral:						137.346,28

João Pinheiro/MG, 05 de março de 2021.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

08 de Março de 2021.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A05DBCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME**:

CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	12	serviço mês	R$ 4.015,00	R$ 48.180,00
Total Geral:						R$ 48.180,00

João Pinheiro/MG, 05 de março de 2021.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

08 de março de 2021.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6223D758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
56ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2019 GESTÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 12/03/2021 Horário: 09:00 às 11:30 hrs
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);

- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
104	DAVI ALVES PEREIRA	Motorista		
105	BRENDON BERLINE BARBOSA SILVA	Motorista		
106	ERICH VINICIUS MOREIRA LIMA	Motorista		
107	GUILHERME LOURRAN NERES SILVA	Motorista		
93	LEONARDO NUNO DE SOUZA	Serviços Gerais		
94	ANA DO CARMO SILVA RODRIGUES	Serviços Gerais		
95	LEONARDO D CARVALHO RIBEIRO CECILIA DA SILVA SANTANA	Serviços Gerais		
96	DAYANE DESIDERO DOS SANTOS	Serviços Gerais		
97	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO MENDES	Serviços Gerais		
98	AILTON PEREIRA VIEIRA	Serviços Gerais		
99	DEBORA CAROLINA MANA BARBOSA	Serviços Gerais		
100	ELIANA PEREIRA BARBOSA	Serviços Gerais		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:5E9BB1C3

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
4ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia e horário definido abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Loja 28/Lacqua Shopping –Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4ª	EDRIN CRIS DA CRUZ REZENDE	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 10-03-2021 às 13:00h**
5º	SIARA PATRÍCIA VIEIRA PERDIGÃO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 10-03-2021 às 13:00h**
6º	**PATRICIA DOS SANTOS**	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 10-03-2021 às 14:00h**
7º	HELENA LUIZA FERREIRA HENRIQUES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 10-03-2021 às 14:00h**
8º	MIRIAN CRISTINA FERNANDES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 10-03-2021 às 15:00h**
9º	DAVIDSON SAYDE DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 10-03-2021 às 15:00h**
10º	**MARIA DAS DORES RODRIGUES**	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 11-03-2021 às 13:00h**
11º	ALESSANDRA REGINA BORGES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 11-03-2021 às 13:00h**
12º	**DINALICE VIEIRA DA COSTA**	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 11-03-2021 às 13:00h**
13º	VIVIANE DA CUNHA MALATER	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 11-03-2021 às 13:00h**
14º	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 11-03-2021 às 14:00h**
15º	**SUELI GOMES COSSO**	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 11-03-2021 às 14:00h**
16º	MARIA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 11-03-2021 às 14:00h**
17º	JANE PEREIRA ALMEIDA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 11-03-2021 às 15:00h**
18º	ROSANA APARECIDA PEREIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 11-03-2021 às 15:00h**
16º	CIBELE DA SILVA VIEIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/03/2021	**Comparecimento em 11-03-2021 às 15:00h**

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:94151636

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2021 - INCLUSÃO SUJEITO PASSIVO DE TRIBUTO IMOBILIÁRIO

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando da notificação por AR, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da sua inclusão, na qualidade de proprietário/herdeiro, no cadastro do(s) imóvel(is) abaixo identificado(s):

IMÓVEL	LOTE	QUADRA	BAIRRO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
12.996	1D	D	Dr. Lund	REGIS MACHADO CARNEIRO	030.835.796-59	06433-290/2017
12.996	1D	D	Dr. Lund	MICHELINE MACHADO CARNEIRO MARTINS	971.595.816-87	06433-290/2017

Na oportunidade, fica(m) vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) a comparecer ao Setor de CadastroTécnico Imobiliáio, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (salas 407 a 410) – Centro, no horário de 12:30 às 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências:
REGULARIZAÇÃO CADASTRAL (INCLUSÃO DE SUJEITO PASSIVO) do(s) imóvel(is) acima citado(s), nos termos da legislação aplicável.

Lagoa Santa, 05 de março de 2021

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DBA4F3E9

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2021 - INCLUSÃO SUJEITO PASSIVO DE TRIBUTO IMOBILIÁRIO

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando da notificação por AR, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da sua inclusão, na qualidade de PROPRIETÁRIO, no cadastro do(s) imóvel(is) abaixo identificado(s):

IMÓVEL	LOTE	QUADRA	BAIRRO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
11.983	10	3	Quinta dos Viana	WAGNER LUZ PEREIRA CAROLINO	014.997.596-14	05909-189/2013

Na oportunidade, fica(m) vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) a comparecer ao Setor de CadastroTécnico Imobiliáio, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (salas 407 a 410) – Centro, no horário de 12:30 às 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências:
REGULARIZAÇÃO CADASTRAL (INCLUSÃO DE SUJEITO PASSIVO) do(s) imóvel(is) acima citado(s), nos termos da legislação aplicável.

Lagoa Santa, 05 de março de 2021

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E944D8D6

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2021 - INCLUSÃO SUJEITO PASSIVO DE TRIBUTO IMOBILIÁRIO

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando da notificação por AR, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da sua inclusão, na qualidade de PROPRIETÁRIO/ HERDEIRO, no cadastro do(s) imóvel(is) abaixo identificado(s):

IMÓVEL	LOTE	QUADRA	BAIRRO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
25.803	11	6	Luiz Toledo	HERDEIROS DE JOAQUIM BIGOSSI SANTANA	008.120.806-53	04066-212/2018

Na oportunidade, fica(m) vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) a comparecer ao Setor de CadastroTécnico Imobiliáio, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (salas 407 a 410) – Centro, no horário de 12:30 às 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências:
REGULARIZAÇÃO CADASTRAL (INCLUSÃO DE SUJEITO PASSIVO) do(s) imóvel(is) acima citado(s), nos termos da legislação aplicável.

Lagoa Santa, 05 de março de 2021

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:415AFBE5

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2021 - INCLUSÃO SUJEITO PASSIVO DE TRIBUTO IMOBILIÁRIO

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando da notificação por AR, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da sua inclusão, na qualidade de PROPRIETÁRIO/ COOBRIGADO, no cadastro do(s) imóvel(is) abaixo identificado(s):

IMÓVEL	LOTE	QUADRA	BAIRRO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
34.528	03	042	Aeronautas	EDVALDO ALVES OLIVEIRA	008.262.986-21	08309-444/2020
34.528	03	042	Aeronautas	JOSÉ EUSTÁQUIO DA FONSECA	239.109.176-15	08309-444/2020

Na oportunidade, fica(m) vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) a comparecer ao Setor de CadastroTécnico Imobiliáio, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 (salas 407 a 410) – Centro, no horário de 12:30 às 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências:
REGULARIZAÇÃO CADASTRAL (INCLUSÃO DE SUJEITO PASSIVO) do(s) imóvel(is) acima citado(s), nos termos da legislação aplicável.

Lagoa Santa, 05 de março de 2021

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4723A81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4783, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDOS DO PASSIVO CIRCULANTE E RESTABELECEMENTO DE SALDOS EM CONTAS DO ATIVO CIRCULANTE CONSTANTES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA-MG.

O Prefeito do Município de Leopoldina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando, os valores constantes do Passivo Circulante, inscritos na Dívida Flutuante, que se repetem a cada exercício;

Considerando, os valores constantes por contabilização indevida;

Considerando, a necessidade de adequar o Passivo Circulante a seu valor real, corrigindo a influência que o mesmo causa no Balanço Patrimonial;

Considerando, que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando, que as dívidas com insubsistência passiva devem ser canceladas, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
Considerando, que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
Considerando a necessidade de adequação dos valores do Ativo Circulante, constantes, no Balanço Patrimonial;

Considerando que os valores das contas que compõem o referido grupo no Balanço Patrimonial, referem-se a erro técnico quando da classificação de Receita pela tesouraria e da classificação de despesa pelo setor de contabilidade da Prefeitura em exercícios anteriores, cujos saldos veem sendo transportados sem necessariamente refletirem a realidade dos fatos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados por insubsistência passiva de crédito, os saldos do Passivo Circulante, abaixo relacionados:

CONTA	VALOR
Conta Corrente APPL	92,00
SINSERPU – Dentista (Empréstimo)	164,85
Cauções Termo Conc. Term. Rod.	7,46
SIND-UTE	3.479,50
POLICARD	534,19
Caução Ref. Est.S.Matinho TP 002/06	1.718,80
Vale compras	461,90
Caução TP09/11 Emp. Santos e Paula	303,92
Caução TP19/15 C.Pereira e Camilo	6,43
Imposto de Renda Fonte Out. Rendimentos	4,24
Retenção ISSQN	2.148,30
Empréstimo CEF	34,60

INSS	534.169,12
Vale Transporte	382.222,21

Art. 2º - Fica o Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Leopoldina, autorizado a proceder o restabelecimento dos valores nas contas constantes do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
Pensão Alimentícia	19.866,49
SINSERPU	864,58
SINSERPUSUPERMERCADO	2.651,00
SINSERPU-SERV.TRATAMENTO DENTÁRIO	253,38
Empréstimo Consignado Bradesco	6.543,96
Folha Pgto Líq. Receber PETI	459,56
Empréstimo Sind. Financeira	196.85
Acertos DOC 0605176 Mercado Resende	25,70
Conta Corrente Empregados	4.281,31
Despesas a Regularizar	1.475,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8AE2682C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4786, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 04786, de 07 de janeiro de 2021

DECRETO Nº 04786/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com as Policias Militar e Civil				
339030 - Material de Consumo	64		100	15.000,00
02.07.04.181.0001.2.279- Convenio Bombeiro Militar				
339030 - Material de Consumo	66		100	30.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339030 - Material de Consumo	175	FEB.30	119	5.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339030 - Material de Consumo	189	ENSINO	101	28.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.113- Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339030 - Material de Consumo	214	ENSINO	101	90.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.122- Transporte Escolar - Rec. PNTE				
339030 - Material de Consumo	216	PNTE	145	10.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
339030 - Material de Consumo	569	AS.SOC	100	10.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
339030 - Material de Consumo	587	FNAS	129	15.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.270- Servico de Abordagem Social				
339030 - Material de Consumo	599	FEAS	156	2.000,00
02.15.04.08.243.0012.2.126- Manutencao do Conselho Tutelar				
339030 - Material de Consumo	682	AS.SOC	100	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**217.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.336- Pagamento PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	63		100	45.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	177	FEB.30	119	5.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185	ENSINO	101	28.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				

339046 - Auxilio Alimentacao	192	ENSINO	101	90.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.122- Transporte Escolar - Rec. PNTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	217	PNTE	145	10.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	579	AS.SOC	100	10.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580	FNAS	129	15.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	608	FEAS	156	2.000,00
02.15.04.08.243.0012.2.126- Manutencao do Conselho Tutelar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	683	AS.SOC	100	12.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**217.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**217.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 07 de janeiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados:2021.02.0514:32:48-03'00'

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4117E5D5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04787, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 04787, de 12 de janeiro de 2021
DECRETO Nº 04787/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	374	ESTSUS	255	318.000,00
02.15.01.08.244.0012.2.333- Beneficios eventuais/calamidades.				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	520	FEAS	156	8.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	521	AS.SOC	100	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	522	FEAS	156	3.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
339030 - Material de Consumo	587	FNAS	129	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**359.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias e o superávit financeiro apurado do exercício anterior.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.15.01.08.244.0012.2.343- Vigilancia Socio Assistencial				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	528	AS.SOC	100	5.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
319013 - Obrigacoes Patronais	564	AS.SOC	100	15.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	608	FEAS	156	11.000,00
02.15.01.08.244.0053.2.360- ACOES COMPLEMENTARES CRIANCAS/GESTANTES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	642	FNAS	129	5.000,00
02.15.01.08.244.0053.2.360- ACOES COMPLEMENTARES CRIANCAS/GESTANTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	649	FNAS	129	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**41.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**318.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**359.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 12 de janeiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:19814843

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04798, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 04798, de 26 de janeiro de 2021
DECRETO Nº 04798/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.14.122.0001.2.015- Manutencao das Atividades do PROCON				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	33		100	18.000,00
02.07.04.181.0001.2.279- Convenio Bombeiro Militar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	67		100	80.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	91		100	60.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	116		100	150.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.113- Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339030 - Material de Consumo	214	ENSINO	101	5.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	414	ESTSUS	155	21.000,00
02.15.01.08.244.0012.2.343- Vigilancia Socio Assistencial				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	532	FNAS	129	5.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	572	FNAS	129	20.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	588	AS.SOC	100	5.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	671	AS.SOC	100	5.000,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
339030 - Material de Consumo	808		100	104.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	813		100	142.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**615.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	37		100	320.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83		100	60.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130		100	174.000,00
02.10.01.12.361.0045.1.343- Aquisicao de Veiculos - Transporte Escolar				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	213	ENSINO	101	5.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	419	ESTSUS	155	21.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041- Acessos a Beneficios, Programas e Servicos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	538	FNAS	129	5.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	562	AS.SOC	100	5.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580	FNAS	129	20.000,00
02.15.05.08.241.0012.2.334- Fundo Municipal do Idoso				
335043 - Subvencoes Sociais	714		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**615.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**615.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 26 de janeiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2021.02.05 14:33:57-03'00'

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2DE7BF5A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04751, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04751, de 01 de dezembro de 2020

DECRETO Nº 04751/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.548 de 22 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 428.200,00 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.12.361.0006.2.139- Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PDDE				
339030 - Material de Consumo	201	PDDE	243	1.200,00
02.11.01.10.301.0008.2.036- Subvencao a Casa de Caridade Leopoldinense - CCL				
335043 - Subvencoes Sociais	316	SAUDE	102	397.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
335043 - Subvencoes Sociais	386	SAUDE	102	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**428.200,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	57		100	190.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	326	SAUDE	102	47.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319013 - Obrigacoes Patronais	328	SAUDE	102	30.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	727		100	110.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.138- Manutencao das Atividades co Centro Cultural				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	856		100	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**427.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.200,00**
TOTAL DE RECURSOS				**428.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A88607A4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04753, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04753, de 03 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04753/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.548 de 22 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 88.100,00 (oitenta e oito mil cem reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**

02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com as Policias Militar e Civil				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65		100	4.000,00
02.07.04.181.0001.2.279- Convenio Bombeiro Militar				
339030 - Material de Consumo	66		100	17.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	111		100	25.000,00
02.09.26.782.0002.2.082- Manutencao do Terminal Rodoviario				
339030 - Material de Consumo	161		100	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	163		100	15.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206	QESE	147	3.000,00
02.13.01.27.695.0040.2.132- Atividades de Incentivo ao Turismo				
335041 - Contribuicoes	448		100	20.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	659	AS.SOC	100	600,00
02.15.04.08.243.0012.2.126- Manutencao do Conselho Tutelar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	667	AS.SOC	100	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**88.100,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.11.331.0001.2.319- Assistencia ao Servidor Municipal				
339030 - Material de Consumo	69		100	4.000,00
02.08.03.28.841.0000.0.148- Amortizacao Financiamento BDMG				
329022 - Outros Encargos s/ Divida Contrato	95		100	42.000,00
02.09.26.782.0002.2.082- Manutencao do Terminal Rodoviario				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	160		100	2.000,00
02.10.01.12.306.0044.2.121- Distribuicao Merenda Escolar				
339030 - Material de Consumo	166	QESE	147	3.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.13.02.27.812.0040.2.131- INCENTIVO AO ESPORTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	454		100	20.000,00
02.15.02.08.243.0001.2.124- Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
335043 - Subvencoes Sociais	643		100	15.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	661	AS.SOC	100	600,00
02.15.04.08.244.0001.2.125- Manut Conselhos Munic ligados a Assistencia Social				
339030 - Material de Consumo	671	AS.SOC	100	1.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**88.100,00**
TOTAL DE RECURSOS				**88.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:70EB0C43

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04757, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04757, de 10 de dezembro de 2020

DECRETO Nº 04757/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.548 de 22 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 1.872.841,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	37		100	430.000,00
339091 - Sentencas Judiciais	37		100	1.207.000,00
02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com as Policias Militar e Civil				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65		100	1.000,00
02.08.03.28.843.0000.0.003- Amortizacao Divida COPASA				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	98		100	1.551,00
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206	QESE	147	8.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142- Desenv. Ensino Infantil - QESE				

339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	257	QESE	147	1.990,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	258	QESE	147	4.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	330	SAUDE	102	180.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	389	SAUDE	102	10.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.229- Assistencia Farmaceutica				
339030 - Material de Consumo	412	ESTSUS	155	28.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.258- Bloco de Assistencia Farmaceutica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	418	SAUDE	102	1.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.068- Atividades do Museu Espacos dos Anjos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	840		100	300,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.872.841,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339030 - Material de Consumo	5		100	1.551,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	60		100	1.000,00
02.10.01.12.306.0044.2.121- Distribuicao Merenda Escolar				
339030 - Material de Consumo	166	QESE	147	1.990,00
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	205	QESE	147	8.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.113- Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	210	ENSINO	101	380.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142- Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339030 - Material de Consumo	256	QESE	147	4.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	383	SAUDE	102	190.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.258- Bloco de Assistencia Farmaceutica				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	420	SAUDE	102	1.000,00
02.16.03.18.542.0011.1.032- Construcao/Revitalizacao de Parque Florestal				
449051 - Obras e Instalacoes	759		100	50.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.068- Atividades do Museu Espacos dos Anjos				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	841		100	300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**637.841,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.235.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.872.841,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:774D72B8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04763, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04763, de 15 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04763/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.548 de 22 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 895.994,26 (oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25		100	65.600,00
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
319091 - Sentencas Judiciais	36		100	655.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	56		100	12.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	57		100	3.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	58		100	20.310,00
02.07.04.122.0001.2.336- Pagamento PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	63		100	50.000,00
02.09.17.511.0005.2.077- Abastecimento de Agua de Distritos				

339030 - Material de Consumo	136		100	5.000,00
02.09.17.512.0005.2.078- Manutencao da Fabrica de Manilhas				
339030 - Material de Consumo	142		100	10.000,00
02.09.17.512.0005.2.079- Manutencao do Saneamento Geral				
339030 - Material de Consumo	149		100	9.000,00
02.09.26.782.0002.2.082- Manutencao do Terminal Rodoviario				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	163		100	5.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	205	QESE	247	4.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206	QESE	247	13.184,26
02.10.01.12.361.0045.2.320- Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	QESE	247	12.900,00
02.10.01.12.365.0007.2.142- Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	258	QESE	147	7.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	309	SAUDE	102	3.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	389	SAUDE	102	2.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	725		100	3.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	726		100	8.000,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	799		100	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**895.994,26**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339030 - Material de Consumo	55		100	3.000,00
02.09.15.452.0004.2.076- Manutencao do Cemiterio Municipal e dos Distritos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130		100	5.000,00
02.09.17.511.0005.2.077- Abastecimento de Agua de Distritos				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	138		100	6.000,00
02.09.26.782.0002.2.082- Manutencao do Terminal Rodoviario				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	158		100	9.000,00
02.10.01.12.306.0044.2.121- Distribuicao Merenda Escolar				
339030 - Material de Consumo	167	SEMINC	100	9.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.320- Transporte Escolar - QESE				
339030 - Material de Consumo	215	QESE	147	7.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	310	SAUDE	102	3.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
339046 - Auxilio Alimentacao	390	SAUDE	102	2.000,00
02.13.03.27.812.0040.2.329- Manutencao dos Jogos Escolares de Leopoldina				
339030 - Material de Consumo	479		100	20.310,00
02.16.01.15.451.0002.2.346- Ativ Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	714		100	8.000,00
02.16.03.04.122.0001.1.344- Construcao/ampliacao de Predios Publicos				
449051 - Obras e Instalacoes	717		100	3.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	728		100	12.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	801		100	8.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.138- Manutencao das Atividades co Centro Cultural				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	856		100	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**145.310,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**30.084,26**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**720.600,00**
TOTAL DE RECURSOS				**895.994,26**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:28A55087

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04764, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04764, de 15 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04764/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.502 de 19 de dezembro de 2019

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 1.673.927,51 (um milhão seiscentos e setenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
319013 - Obrigacoes Patronais	2		100	3.910,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3		100	60.100,00
339046 - Auxilio Alimentacao	7		100	720,00
02.01.04.122.0001.2.004 - Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9		100	47.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	10		100	9.700,00
02.01.04.122.0001.2.335 - Subsidios Agentes Politicos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15		100	4.060,00
02.03.04.122.0001.2.003 - Manutencao das Atividades da Procuradoria				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18		100	15.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais	19		100	5.250,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	20		100	1.250,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	21		100	14.700,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49		100	141.520,00
319013 - Obrigacoes Patronais	50		100	28.200,00
02.08.01.04.121.0001.2.007 - Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74		100	17.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais	75		100	1.950,00
339046 - Auxilio Alimentacao	80		100	750,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82		100	58.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	83		100	7.700,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	84		100	2.070,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	85		100	26.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	91		100	2.455,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104		100	9.400,00
319013 - Obrigacoes Patronais	105		100	600,00
339046 - Auxilio Alimentacao	112		100	14.970,00
02.09.17.512.0005.2.078 - Manutencao da Fabrica de Manilhas				
319013 - Obrigacoes Patronais	140		100	220,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	141		100	350,00
02.09.17.512.0005.2.079 - Manutencao do Saneamento Geral				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146		100	1.090,00
339046 - Auxilio Alimentacao	151		100	630,00
02.09.26.782.0002.2.082 - Manutencao do Terminal Rodoviario				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	158		100	8.550,00
319013 - Obrigacoes Patronais	159		100	500,00
02.10.01.12.361.0006.2.109 - Remuneracao Profissionais Magisterio - 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178	FEB.60	118	40.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	180	FEB.60	118	1.250,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182	ENSINO	101	164.500,00
339046 - Auxilio Alimentacao	189	ENSINO	101	42.425,00
02.10.01.12.365.0007.2.118 - Remuneracao Profissionais Magisterio - Creche 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	236	FEB.60	118	38.195,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	237	FEB.60	118	49.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	238	FEB.60	118	21.210,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	239	FEB.60	118	450,00
02.10.01.12.365.0007.2.325 - Remuneracao Prof. Magisterio Pre Escola 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	278	FEB.60	118	192.950,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	278	FEB.60	118	18.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	279	FEB.60	118	35.840,00
02.10.02.12.122.0001.2.017 - Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290	ENSINO	101	5.145,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	293	SEMINC	100	45.060,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	304	SAUDE	102	950,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319013 - Obrigacoes Patronais	328	SAUDE	102	695,00
339046 - Auxilio Alimentacao	333	SAUDE	102	35.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339046 - Auxilio Alimentacao	349	BLMAC	159	235,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilancia em Saude				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	353	SAUDE	102	51.651,51
319013 - Obrigacoes Patronais	354	SAUDE	102	10.530,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	355	SAUDE	102	2.021,00
339046 - Auxilio Alimentacao	359	SAUDE	102	20.791,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Basico as Familias				
319013 - Obrigacoes Patronais	384	SAUDE	102	20.600,00
339046 - Auxilio Alimentacao	390	SAUDE	102	13.275,00
02.12.04.661.0001.2.024 - Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
319013 - Obrigacoes Patronais	422		100	1.500,00

319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	424		100	3.260,00
02.13.03.04.122.0001.2.025 - Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	460		100	5.650,00
02.14.16.122.0001.2.009 - Manutencao das Ativ. Secretaria de Habitacao				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	485		100	13.065,00
339046 - Auxilio Alimentacao	490		100	365,00
02.15.01.08.244.0018.2.043 - Atividades do PAIF/SCFV				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550	AS.SOC	100	19.600,00
319013 - Obrigacoes Patronais	552	AS.SOC	100	1.880,00
339046 - Auxilio Alimentacao	563	AS.SOC	100	3.360,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	567	AS.SOC	100	18.400,00
339046 - Auxilio Alimentacao	580	AS.SOC	100	4.340,00
02.15.01.08.244.0053.2.314 - Acoes Complementares Criancas/ Gestantes/Familiar				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	630	FNAS	129	9.410,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	651	AS.SOC	100	29.045,00
319013 - Obrigacoes Patronais	652	AS.SOC	100	6.107,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	654	AS.SOC	100	18.961,00
339046 - Auxilio Alimentacao	660	AS.SOC	100	6.600,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	719		100	71.150,00
319013 - Obrigacoes Patronais	720		100	18.010,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	721		100	2.400,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	722		100	51.500,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	770		100	40.950,00
319013 - Obrigacoes Patronais	771		100	9.971,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	772		100	1.550,00
02.18.04.122.0001.2.013 - Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	803		100	37.100,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	813		100	235,00
339046 - Auxilio Alimentacao	817		100	700,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - Manutencao da Secretaria Municipal de Cultura				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	831		100	4.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.673.927,51**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		100	3.910,00
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6		100	720,00
02.03.04.122.0001.2.003 - Manutencao das Atividades da Procuradoria				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	17		100	15.010,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	56		100	1.950,00
02.07.11.331.0001.2.319 - Assistencia ao Servidor Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	71.150,00
02.08.01.04.121.0001.2.007 - Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
339030 - Material de Consumo	78		100	750,00
02.08.03.28.841.0000.0.148 - Amortizacao Financiamento BDMG				
329022 - Outros Encargos s/ Divida Contrato	95		100	40.950,00
02.08.03.28.843.0000.0.001 - Amortizacao Divida INSS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	97		100	51.500,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	108		100	600,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339030 - Material de Consumo	126		100	8.550,00
02.09.17.512.0005.2.078 - Manutencao da Fabrica de Manilhas				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	143		100	570,00
02.09.17.512.0005.2.079 - Manutencao do Saneamento Geral				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150		100	1.090,00
02.09.17.512.0005.2.079 - Manutencao do Saneamento Geral				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	152		100	630,00
02.09.26.782.0002.2.082 - Manutencao do Terminal Rodoviario				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	162		100	500,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319013 - Obrigacoes Patronais	170	FEB.40	119	1.250,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339046 - Auxilio Alimentacao	175	FEB.40	119	30.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
319013 - Obrigacoes Patronais	183	ENSINO	101	1.500,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	184	ENSINO	101	70.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	188	ENSINO	101	42.425,00
02.10.01.12.361.0006.2.351 - Contratacao Psicologos, A Sociais para Rede Ensino				

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	884	ENSINO	101	17.300,00
02.10.01.12.361.0045.1.343 - Aquisicao de Veiculos - Transporte Escolar				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	208	ENSINO	101	35.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.123 - Transporte Escolar - FEB.40				
339030 - Material de Consumo	213	FEB.40	119	12.950,00
02.10.01.12.365.0007.1.029 - Aquisicao de Imovel				
449061 - Aquisicao de Imoveis	224	FEB.40	119	10.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Creche - Recursos FUNDEB/ 40%				
335043 - Subvencoes Sociais	243	FEB.40	119	49.450,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Creche - Recursos FUNDEB/ 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	246	FEB.40	119	81.210,00
02.10.01.12.365.0007.2.323 - Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Feb 40%				
339046 - Auxilio Alimentacao	266	FEB.40	119	80.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.324 - Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Proprio				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	ENSINO	101	142.200,00
02.10.01.12.365.0007.2.324 - Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Proprio				
319013 - Obrigacoes Patronais	270	ENSINO	101	23.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.324 - Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Proprio				
339046 - Auxilio Alimentacao	275	ENSINO	101	45.060,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	326	SAUDE	102	65.196,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	335	SAUDE	102	2.021,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	347	BLMAC	159	235,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilancia em Saude				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	352	SAUDE	102	1.645,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Basico as Familias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	383	SAUDE	102	86.651,51
02.12.04.661.0001.2.024 - Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	425		100	1.500,00
02.12.04.661.0001.2.024 - Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	427		100	3.260,00
02.12.22.661.0014.1.347 - Construcao Galpao Distrito Industrial				
449051 - Obras e Instalacoes	886		100	35.250,00
02.13.03.04.122.0001.2.025 - Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
449052 - Equipamentos e Material Permanente	465		100	5.650,00
02.13.03.27.812.0040.2.329 - Manutencao dos Jogos Escolares de Leopoldina				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	481		100	103.776,00
02.15.01.08.244.0018.2.043 - Atividades do PAIF/SCFV				
339030 - Material de Consumo	557	AS.SOC	100	1.880,00
02.15.01.08.244.0018.2.043 - Atividades do PAIF/SCFV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	562	FNAS	129	9.410,00
02.15.01.08.244.0048.2.304 - Centro de Apoio e Protecao a Mulher				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	621	AS.SOC	100	3.360,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	662	AS.SOC	100	6.107,00
02.15.05.08.241.0012.2.334 - Fundo Municipal do Idoso				
335043 - Subvencoes Sociais	703		100	6.600,00
02.16.01.15.451.0002.2.347 - Revisao Plano Diretor/Atualizacao Leis Assessorias				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	715		100	57.510,00
02.16.03.17.511.0002.1.024 - Construcao/Reforma de Pocos Artesianos				
449051 - Obras e Instalacoes	753		100	96.225,00
02.16.03.17.512.0002.1.025 - Construcao/Recuperacao Saneamento Basico Municipal				
449051 - Obras e Instalacoes	755		100	29.515,00
02.17.01.20.606.0041.2.088 - Manut Fundo Munic. de Desenvolvimento Sustentavel				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	769		100	9.800,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	774		100	171,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339030 - Material de Consumo	775		100	1.550,00
02.18.04.122.0001.2.013 - Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	801		100	28.200,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	814		100	235,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	818		100	700,00
02.20.01.13.392.0015.2.071 - Concurso de Poesia				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	842		100	4.700,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.400.372,51**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**273.555,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.673.927,51**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Leopoldina, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E0904B57

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04766, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04766, de 16 de dezembro de 2020

DECRETO Nº 04766/2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Abre Crédito Extraordinário
O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos extraordinários para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 53.503,00 (cinquenta e três mil quinhentos e três reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.11.02.10.122.0010.2.353- ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA -COVID 19				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	928	COVID	154	20.580,00
319013 - Obrigacoes Patronais	931	COVID	154	3.550,00
02.15.04.08.244.0012.2.354- ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19 FNAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	956	BL.MAC	129	2.550,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	942	BL.PSB	129	11.770,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	947	BL.MAC	129	4.270,00
319013 - Obrigacoes Patronais	943	BL.PSB	129	2.655,00
319013 - Obrigacoes Patronais	948	BL.MAC	129	1.155,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	944	BL.PSB	129	2.047,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	949	BL.MAC	129	2.245,00
339046 - Auxilio Alimentacao	945	BL.PSB	129	1.630,00
339046 - Auxilio Alimentacao	950	BL.MAC	129	1.051,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**53.503,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício e anulações parciais de dotações Orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
339046 - Auxilio Alimentacao	564	FNAS	129	26.823,00
02.15.01.08.244.0053.2.314- Acoes Complementares Criancas/ Gestantes/Familiar				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	636	FNAS	129	2.550,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**29.373,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**24.130,00**
TOTAL DE RECURSOS				**53.503,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 16 de dezembro de 2020.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:2354754 5668
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668
Dados: 2021.01.18 07:12:43 -03'00'

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0FC41C1A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04767, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04767, de 16 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04767/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.502 de 19 de dezembro de 2019
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 1.942.260,00 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	52		100	77.750,00
02.07.11.331.0001.2.319- Assistencia ao Servidor Municipal				
339046 - Auxilio Alimentacao	71		100	46.900,00
02.07.28.272.0000.0.006- Pagamento de Inativos e Pensionistas				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	72		100	56.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.109- Remuneracao Profissionais Magisterio - 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178	FEB.60	118	562.900,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178	FEB.60	218	300.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	179	FEB.60	118	172.300,00

02.10.01.12.365.0007.2.118- Remuneracao Profissionais Magisterio - Creche 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	237	FEB.60	118	123.400,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	293	SEMINC	100	1.610,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	305	SAUDE	102	7.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	327	SAUDE	102	141.805,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	337	BLMAC	159	91.315,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	339	BLMAC	159	2.950,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339046 - Auxilio Alimentacao	371	BLVGS	159	1.500,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	391	BLATB	159	217.380,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	392	ESTSUS	155	34.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393	BLATB	159	75.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	595	AS.SOC	100	3.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	597	AS.SOC	100	20.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	599	AS.SOC	100	5.700,00
339046 - Auxilio Alimentacao	608	AS.SOC	100	1.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319013 - Obrigacoes Patronais	652	AS.SOC	100	750,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.942.260,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		100	5.770,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	54		100	1.450,00
02.07.11.331.0001.2.319- Assistencia ao Servidor Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	123.100,00
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	77		100	100,00
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
339030 - Material de Consumo	78		100	2.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319013 - Obrigacoes Patronais	170	FEB.40	119	132.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	171	FEB.40	119	39.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339030 - Material de Consumo	172	FEB.40	119	72.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	174	FEB.40	119	84.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339046 - Auxilio Alimentacao	175	FEB.40	119	20.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	176	FEB.40	119	19.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.109- Remuneracao Profissionais Magisterio - 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	177	FEB.60	118	42.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.123- Transporte Escolar - FEB.40				
339030 - Material de Consumo	213	FEB.40	119	123.800,00
02.10.01.12.361.0045.2.123- Transporte Escolar - FEB.40				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	214	FEB.40	119	68.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.119- Ensino Infantil - Creche - Recursos FUNDEB/ 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	FEB.40	119	7.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.119- Ensino Infantil - Creche - Recursos FUNDEB/ 40%				
319013 - Obrigacoes Patronais	241	FEB.40	119	50.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.119- Ensino Infantil - Creche - Recursos FUNDEB/ 40%				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	242	FEB.40	119	34.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.119- Ensino Infantil - Creche - Recursos FUNDEB/ 40%				
339030 - Material de Consumo	244	FEB.40	119	8.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.323- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Feb 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	FEB.40	119	72.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.323- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Feb 40%				
319013 - Obrigacoes Patronais	261	FEB.40	119	19.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.323- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Feb 40%				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	262	FEB.40	119	7.900,00
02.10.01.12.365.0007.2.323- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Feb 40%				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	267	FEB.40	119	36.900,00
02.10.01.12.365.0007.2.325- Remuneracao Prof. Magisterio Pre Escola 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	277	FEB.60	118	4.000,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	292	ENSINO	101	1.610,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339030 - Material de Consumo	307	SAUDE	102	7.000,00
02.11.02.10.301.0001.2.281- Repasse Casa de Caridade T.Comp.439/468				
335043 - Subvencoes Sociais	324	ESTSUS	155	32.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	326	SAUDE	102	51.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				

319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	343	BLMAC	159	3.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	344	BLMAC	159	40.950,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	369	BLVGS	159	1.500,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319013 - Obrigacoes Patronais	395	BLATB	159	23.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319013 - Obrigacoes Patronais	396	ESTSUS	155	2.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	399	BLATB	159	10.580,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	400	BLATB	159	65.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	402	BLATB	159	30.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	403	BLATB	159	146.315,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339046 - Auxilio Alimentacao	405	BLATB	159	14.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	408	BLATB	159	35.800,00
02.11.03.10.303.0008.2.229- Assistencia Farmaceutica				
339030 - Material de Consumo	411	BLAFB	159	18.000,00
02.15.01.08.244.0048.2.304- Centro de Apoio e Protecao a Mulher				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	621	AS.SOC	100	9.700,00
02.15.02.08.243.0001.2.124- Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	649	AS.SOC	100	750,00
02.16.03.12.361.0006.1.307- Construcao/Reformas em Escolas Ensino Fundamental				
449051 - Obras e Instalacoes	735	FEB.40	119	10.000,00
02.16.03.12.365.0007.1.308- Construcao/Reformas Escolas Ensino Infantil				
449051 - Obras e Instalacoes	738	FEB.40	119	10.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.320- Pavmentacao /Revitalizacao pracas/avenidas/ruas.				
449051 - Obras e Instalacoes	746		100	20.000,00
02.16.03.20.606.0041.1.033- Reforma/Construcao de Pontes e Estradas				
449051 - Obras e Instalacoes	760		100	25.000,00
02.17.01.20.606.0041.2.088- Manut Fundo Munic. de Desenvolvimento Sustentavel				
339030 - Material de Consumo	767		100	29.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	801		100	24.960,00
02.19.18.122.0001.2.022- Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	811		100	15.988,00
02.19.18.541.0011.2.295- Arborizacao Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	826		100	8.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.138- Manutencao das Atividades co Centro Cultural				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	856		100	36.087,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**1.642.260,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**300.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.942.260,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0B88B90E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04768, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04768, de 17 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04768/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.548 de 22 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 101.200,00 (cento e um mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com as Policias Militar e Civil				
339030 - Material de Consumo	64		100	7.000,00
02.09.17.512.0005.2.079- Manutencao do Saneamento Geral				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150		100	2.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.320- Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	QESE	147	8.000,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339030 - Material de Consumo	295	ENSINO	101	700,00

02.11.03.10.303.0008.2.229- Assistencia Farmaceutica				
339030 - Material de Consumo	412	ESTSUS	155	30.500,00
02.15.02.08.243.0001.2.124- Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
335043 - Subvencoes Sociais	643		100	47.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	728		100	4.000,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	799		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**101.200,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339030 - Material de Consumo	87		100	7.000,00
02.09.26.782.0002.2.082- Manutencao do Terminal Rodoviario				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	160		100	2.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206	QESE	147	4.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142- Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	258	QESE	147	4.000,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	294	ENSINO	101	700,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.16.03.13.392.0015.1.340- Restauracao /Reforma de Patrimonios Culturais				
449051 - Obras e Instalacoes	741		100	4.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.341- Drenagem Pluvial				
449051 - Obras e Instalacoes	747		100	15.000,00
02.16.03.16.481.0013.1.016- Const./Reformas Casas Populares Zona Rural				
449051 - Obras e Instalacoes	751		100	10.000,00
02.16.03.16.482.0013.1.017- Construcao/Reformas Casas Populares Zona Urbana				
449051 - Obras e Instalacoes	752		100	2.000,00
02.17.01.20.606.0041.2.088- Manut Fundo Munic. de Desenvolvimento Sustentavel				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	768		100	20.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339030 - Material de Consumo	805		100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**70.700,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**30.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**101.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:41A3318C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04771, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04771, de 18 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04771/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.502 de 19 de dezembro de 2019
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49		100	2.240,00
319013 - Obrigacoes Patronais	50		100	570,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	51		100	665,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339046 - Auxilio Alimentacao	349	BLMAC	259	600,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319013 - Obrigacoes Patronais	652	AS.SOC	100	55,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**4.130,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339030 - Material de Consumo	55		100	3.475,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	653	AS.SOC	100	55,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**3.530,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**600,00**
TOTAL DE RECURSOS				**4.130,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:34DEFBB9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04772, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04772, de 18 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04772/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.548 de 22 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 125.622,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.04.122.0001.1.332- Aquisicao de Imoveis				
449061 - Aquisicao de Imoveis	47		100	10.000,00
02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com as Policias Militar e Civil				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65		100	200,00
02.10.01.12.361.0045.2.320- Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	QESE	247	16.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142- Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339030 - Material de Consumo	256	QESE	147	2.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	389	SAUDE	102	11.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319013 - Obrigacoes Patronais	652	AS.SOC	100	422,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
319013 - Obrigacoes Patronais	720		100	3.000,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
339030 - Material de Consumo	797		100	34.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	799		100	24.000,00
02.19.18.541.0011.2.091- Manutencao do Fundo Municipal do Meio Ambiente				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	823		100	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**125.622,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.14.122.0001.2.015- Manutencao das Atividades do PROCON				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29		100	10.000,00
02.07.04.181.0001.2.279- Convenio Bombeiro Militar				
339030 - Material de Consumo	66		100	200,00
02.07.11.331.0001.2.319- Assistencia ao Servidor Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	49.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.12.306.0044.2.121- Distribuicao Merenda Escolar				
339030 - Material de Consumo	166	QESE	147	2.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
339046 - Auxilio Alimentacao	390	SAUDE	102	11.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	653	AS.SOC	100	422,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	728		100	3.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
319013 - Obrigacoes Patronais	802		100	34.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**109.622,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO				**16.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**125.622,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A6078E53

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04774, de 22 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04774/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.552 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 1.501.388,41 (um milhão quinhentos e um mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.01.10.301.0008.2.036- Subvencao a Casa de Caridade Leopoldinense - CCL				
335043 - Subvencoes Sociais	316	SAUDE	102	1.501.388,41
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.501.388,41**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		100	1.974,41
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339030 - Material de Consumo	5		100	17.228,00
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6		100	13.480,00
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	8		100	3.200,00
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	11		100	2.250,00
02.01.04.122.0001.2.094- Manutencao de Homenagens e Festividades				
339030 - Material de Consumo	13		100	1.000,00
02.01.04.122.0001.2.094- Manutencao de Homenagens e Festividades				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14		100	4.000,00
02.01.04.122.0001.2.335- Subsidios Agentes Politicos				
319013 - Obrigacoes Patronais	16		100	2.160,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	17		100	1.270,00
02.07.11.331.0001.2.319- Assistencia ao Servidor Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	9.041,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	932		100	189.793,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	181	ENSINO	101	54.580,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
319013 - Obrigacoes Patronais	183	ENSINO	101	33.282,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339030 - Material de Consumo	186	ENSINO	101	32.986,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	188	ENSINO	101	32.581,00
02.10.01.12.362.0045.2.321- Transporte Escolar Ensino Medio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	220	SEMINC	100	98.688,00
02.10.01.12.364.0042.2.269- Transferencia a Fundacao Renato Azeredo				
333041 - Contribuicoes	221	SEMINC	100	5.000,00
02.10.01.12.364.0045.2.322- Transporte Escolar Ensino Superior				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	223	SEMINC	100	74.403,00
02.10.01.12.365.0007.2.117- Ensino Infantil - Creche - Rec. Proprio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	233	ENSINO	101	39.522,00
02.10.01.12.365.0007.2.324- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Proprio				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	268	ENSINO	101	77.858,00
02.10.01.12.365.0007.2.324- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Proprio				

319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	271	ENSINO	101	22.420,00
02.10.01.12.365.0007.2.324- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Proprio				
339030 - Material de Consumo	272	ENSINO	101	20.624,00
02.10.01.12.365.0007.2.324- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Proprio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	274	ENSINO	101	15.988,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319013 - Obrigacoes Patronais	291	ENSINO	101	2.986,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	294	ENSINO	101	6.590,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	296	ENSINO	101	3.720,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339046 - Auxilio Alimentacao	298	ENSINO	101	11.900,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302	SAUDE	102	127.370,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
319013 - Obrigacoes Patronais	303	SAUDE	102	49.994,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	310	SAUDE	102	9.130,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	326	SAUDE	102	77.058,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	382	SAUDE	102	132.830,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	383	SAUDE	102	55.787,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
319013 - Obrigacoes Patronais	384	SAUDE	102	50.991,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
339046 - Auxilio Alimentacao	390	SAUDE	102	37.475,00
02.11.03.10.303.0008.2.258- Bloco de Assistencia Farmaceutica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	414	SAUDE	102	13.362,00
02.11.03.10.303.0008.2.258- Bloco de Assistencia Farmaceutica				
319013 - Obrigacoes Patronais	415	SAUDE	102	6.196,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.03.10.303.0008.2.258- Bloco de Assistencia Farmaceutica				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	416	SAUDE	102	6.656,00
02.11.03.10.303.0008.2.258- Bloco de Assistencia Farmaceutica				
339046 - Auxilio Alimentacao	419	SAUDE	102	3.370,00
02.13.03.27.812.0040.2.101- Incentivo ao Esporte/Lazer/Turimso				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	471		100	69.780,00
02.15.01.08.241.0021.2.332- Atividades Programa de Convivencia Terceira Idade				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	496	AS.SOC	100	23.749,00
02.15.01.08.241.0021.2.332- Atividades Programa de Convivencia Terceira Idade				
319013 - Obrigacoes Patronais	497	AS.SOC	100	4.636,00
02.15.01.08.244.0017.2.041- Acessos a Beneficios, Programas e Servicos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	525	AS.SOC	100	16.052,00
02.15.01.08.244.0048.2.304- Centro de Apoio e Protecao a Mulher				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	622	AS.SOC	100	13.928,00
02.15.01.08.244.0048.2.304- Centro de Apoio e Protecao a Mulher				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	629	AS.SOC	100	4.000,00
02.15.01.08.244.0053.2.314- Acoes Complementares Criancas/ Gestantes/Familiar				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	633	AS.SOC	100	5.000,00
02.15.01.08.244.0056.2.350- EMENDA PARLAMENTAR				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	641	AS.SOC	100	5.000,00
02.15.04.08.244.0001.2.290- Conselho Municipal de Assistencia Social				
339046 - Auxilio Alimentacao	682	AS.SOC	100	4.200,00
02.16.03.10.301.0008.1.001- Construcao/Reforma Unidade Basica de Saude				
449051 - Obras e Instalacoes	733	SAUDE	102	6.300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**1.501.388,41**
TOTAL DE RECURSOS				**1.501.388,41**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8D181A12

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04775, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04775, de 23 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04775/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.548 de 22 de dezembro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 183.408,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e oito reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	127		100	125.358,00
02.09.17.512.0005.2.078- Manutencao da Fabrica de Manilhas				
339030 - Material de Consumo	142		100	1.200,00
02.09.17.512.0005.2.079- Manutencao do Saneamento Geral				
339030 - Material de Consumo	149		100	500,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	174	FEB.40	119	1.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.320- Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	QESE	147	150,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	QESE	247	4.000,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	297	ENSINO	101	8.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	331	SAUDE	102	2.500,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	365	BLVGS	159	8.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
339030 - Material de Consumo	387	SAUDE	102	1.600,00
02.15.01.08.244.0012.2.333- Beneficios eventuais/calamidades.				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	507	AS.SOC	100	2.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	725		100	2.700,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	728		100	4.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339030 - Material de Consumo	775		100	3.000,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
339030 - Material de Consumo	797		100	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	799		100	9.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**183.408,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.11.331.0001.2.319- Assistencia ao Servidor Municipal				
339030 - Material de Consumo	69		100	10.000,00
02.09.15.451.0002.2.074- Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
319013 - Obrigacoes Patronais	115		100	20.653,00
02.09.15.451.0002.2.074- Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	116		100	21.156,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
319013 - Obrigacoes Patronais	124		100	10.824,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	125		100	33.173,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339030 - Material de Consumo	126		100	30.953,00
02.09.15.452.0004.2.076- Manutencao do Cemiterio Municipal e dos Distritos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130		100	8.599,00
02.09.17.512.0005.2.078- Manutencao da Fabrica de Manilhas				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139		100	1.200,00
02.09.17.512.0005.2.079- Manutencao do Saneamento Geral				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	148		100	500,00
02.10.01.12.306.0044.2.121- Distribuicao Merenda Escolar				
339030 - Material de Consumo	166	QESE	147	150,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	173	FEB.40	119	1.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.324- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Proprio				
339046 - Auxilio Alimentacao	275	ENSINO	101	8.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	332	SAUDE	102	2.500,00
02.11.02.10.305.0010.2.033- Vigilancia em Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	358	SAUDE	102	1.600,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	361	BLVGS	159	8.000,00
02.15.01.08.244.0012.2.343- Vigilancia Socio Assistencial				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	514	AS.SOC	100	2.000,00
02.16.03.04.695.0040.1.342- Construcao Quiosque para Informacoes Turisticas				
449051 - Obras e Instalacoes	729		100	2.700,00
02.16.03.15.451.0002.1.022- Contencao de Encostas e Muro de Arrimo				
449051 - Obras e Instalacoes	742		100	4.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	776		100	3.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339030 - Material de Consumo	805		100	3.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	806		100	4.400,00
02.19.18.122.0001.2.022- Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
319013 - Obrigacoes Patronais	812		100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**179.408,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**4.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**183.408,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:75C2C01B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04776, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04776, de 23 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04776/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.502 de 19 de dezembro de 2019
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintescréditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.12.361.0045.2.320- Transporte Escolar - QESE				
339030 - Material de Consumo	215	QESE	247	35.500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	QESE	247	26.000,00
02.11.01.10.302.0009.2.348- Repasse CISUM - Atendimento CEAE				
337239 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	323	ESTSUS	155	396.500,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	404	ESTSUS	155	46.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**504.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, superávit apurado no exercício anterior

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**61.500,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**442.500,00**
TOTAL DE RECURSOS	**504.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D12525F9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04779, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04779, de 29 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04779/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.552 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 256.208,00 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e oito reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.01.10.301.0008.2.036- Subvencao a Casa de Caridade Leopoldinense - CCL				
335043 - Subvencoes Sociais	316	SAUDE	102	256.208,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**256.208,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0101.3.001- Reforma/Ampliação das Instalações				
449051 - Obras e Instalacoes	1		100	155.000,00
01.01.01.031.0101.4.003- Remuneração dos Vereadores /Cont.Patronais				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4		100	101.208,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**256.208,00**
TOTAL DE RECURSOS				**256.208,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7C142AE7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04780, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04780, de 29 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04780/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.548 de 22 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 642.041,00 (seiscentos e quarenta e dois mil quarenta e um reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339030 - Material de Consumo	5		100	3.000,00
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	37		100	164.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	56		100	1.000,00
02.07.04.122.0001.2.336- Pagamento PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	63		100	37.000,00
02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com as Policias Militar e Civil				
339030 - Material de Consumo	64		100	10.100,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	111		100	600,00
02.10.01.12.361.0045.2.123- Transporte Escolar - FEB.40				
339030 - Material de Consumo	213	FEB.40	119	6.000,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	297	ENSINO	101	2.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339030 - Material de Consumo	307	SAUDE	102	22.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	309	SAUDE	102	1.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	332	SAUDE	102	3.400,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	336	SAUDE	102	243.700,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	344	BLMAC	159	8.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.229- Assistencia Farmaceutica				
339030 - Material de Consumo	412	ESTSUS	155	1.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	658	AS.SOC	100	21.541,00
02.16.03.15.451.0002.1.320- Pavmentacao /Revitalizacao pracas/avenidas/ruas.				
449051 - Obras e Instalacoes	746		100	31.000,00
02.16.03.17.511.0002.1.024- Construcao/Reforma de Pocos Artesianos				
449051 - Obras e Instalacoes	753		100	30.000,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
339030 - Material de Consumo	797		100	6.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	799		100	7.700,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.18.04.122.0001.2.093- Atividades de Divulgacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	810		100	2.100,00
02.19.18.541.0011.2.089- Destinacao Final dos Residuos Solidos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	820		100	36.900,00
02.20.01.13.392.0015.2.071- Concurso de Poesia				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	842		100	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**642.041,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	24		100	3.000,00
02.03.14.122.0001.2.015- Manutencao das Atividades do PROCON				
319013 - Obrigacoes Patronais	30		100	8.500,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339030 - Material de Consumo	55		100	1.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	61		100	1.600,00
02.07.04.181.0001.2.279- Convenio Bombeiro Militar				
339030 - Material de Consumo	66		100	37.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	90		100	53.600,00
02.08.03.28.841.0000.0.148- Amortizacao Financiamento BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	96		100	29.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	113		100	600,00
02.09.15.451.0002.2.074- Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	117		100	16.000,00
02.09.15.451.0002.2.262- Manutencao e revitalizacao de logradouros.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	121		100	32.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	168	FEB.40	119	6.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	188	ENSINO	101	17.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.113- Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339030 - Material de Consumo	209	ENSINO	101	14.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.113- Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	210	ENSINO	101	26.000,00
02.10.01.12.364.0045.2.322- Transporte Escolar Ensino Superior				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	222	SEMINC	100	20.000,00
02.10.01.12.365.0045.2.331- Transporte Escolar Ensino Infantil - Rec. Proprio				
339030 - Material de Consumo	288	ENSINO	101	2.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	308	SAUDE	102	1.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	329	SAUDE	102	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	330	SAUDE	102	185.700,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	334	SAUDE	102	2.400,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	335	SAUDE	102	25.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	400	BLATB	159	8.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.229- Assistencia Farmaceutica				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	413	ESTSUS	155	1.000,00
02.13.03.27.812.0040.2.329- Manutencao dos Jogos Escolares de Leopoldina				
339030 - Material de Consumo	479		100	26.000,00
02.15.01.08.244.0012.2.333- Beneficios eventuais/calamidades.				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	507	AS.SOC	100	44.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	561	AS.SOC	100	11.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	595	AS.SOC	100	6.047,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	653	AS.SOC	100	4.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
335043 - Subvencoes Sociais	655		100	3.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339030 - Material de Consumo	657	AS.SOC	100	8.494,00
02.17.02.20.606.0041.2.140- Incentivo a Agricultura e Pecuaria				
333041 - Contribuicoes	778		100	8.000,00
02.17.02.20.608.0041.2.085- Programa da Feira Livre				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	791		100	3.200,00
02.19.18.122.0001.2.022- Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	816		100	2.100,00
02.19.18.541.0011.2.089- Destinacao Final dos Residuos Solidos				
339030 - Material de Consumo	819		100	300,00
02.19.18.541.0011.2.295- Arborizacao Municipal				
339030 - Material de Consumo	825		100	6.000,00
02.19.18.542.0011.2.133- Manutencao do Parque Florestal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	828		100	4.500,00
02.20.01.13.392.0015.2.138- Manutencao das Atividades co Centro Cultural				
339030 - Material de Consumo	854		100	4.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.138- Manutencao das Atividades co Centro Cultural				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	856		100	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**642.041,00**
TOTAL DE RECURSOS				**642.041,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B63D2E4E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04782, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 04782, de 29 de dezembro de 2020
DECRETO Nº 04782/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.560 de 28 de dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	962		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**10.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	88		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668
Dados:2021.01.25 07:28:36 -03'00'

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:316B027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, no período de 11 a 15 de março de 2021, das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16: 00 horas, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB III –(Matemática, Ciências, Geografia) , para substituição aos professores da educação básica do Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 2.620, de 25 de maio de 1994, nos artigos 46, 79 e 98 da Lei Complementar nº 17/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências e Lei nº 3.932, de 13 de agosto de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, REMUNERAÇÃO

2.1 - O Candidato concorrerá aos cargos, Habitação/Requisitos necessários estabelecidos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Nº do Cargo	Cargo	Habilitação/Requisitos Necessários
01	Professor PEB III – Matemática	Licenciatura Plena em Matemática Ou Licenciatura Plena em Ciências e Habilitação Matemática
02	Professor PEB III – Ciências	Habilitação Plena em Ciências Ou Habilitação Plena em Biologia
03	Professor PEB III – Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399/89, ou seja, até 17/06/98 (amparo no Parecer CNE/CEB nº 38/2003) Ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais e Habilitação Geografia

2.2 – Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, e observará o piso nacional estabelecido.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

3.1 - possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
3.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
3.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.4 - estar em dia com as obrigações militares;
3.5 - gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
3.6 - ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

IV – DO PRAZO

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração:
4.1 - rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a) - desempenho ineficiente das funções;
b) - necessidade de redução com gasto de pessoal.

4.2 – Prorrogá-lo por igual período, caso mantenha-se a situação que originou a necessidade do contrato temporário pelo presente certame, com o escopo de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais.

V - DAS INSCRIÇÕES

Período: No período de 11 a 15 de março de 2021, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16: 00 horas (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Lucas Augusto, 88, Centro.

VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

6.1 – requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

6.2 – original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço militar;

6.3 - indicar, obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;

6.4 - apresentar o original e cópia de certificados de conclusão- graduação de curso na área de educação, porventura concluídos, listados no anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

6.5 - comprovar experiência profissional, no magistério, no cargo de professor, mediante apresentação, original e cópia, de:

6.5.1 - original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;

6.5.2 - declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo;

6.6 - o candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;

6.7 - somente serão contados, para efeito de pontuação, no máximo 15 (quinze) anos de experiência profissional.

6.8 - o candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.

6.9 – será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

6.10 – o candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional.

6.11 – não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

6.12 - as informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

VII – DA SELEÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada pela Portaria nº 203 de 04 de março de 2021, a coordenação e a supervisão.
7.2 - A avaliação dos títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital.
7.3 - Excetuam-se deste item os cursos de treinamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área de Educação.
7.4 – É vedado concorrer a componentes curriculares de área específica, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais.
7.5 - Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital.
7.6 - Na contagem final do tempo de atuação no magistério, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como um ano.
7.7 - O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada.
7.8 - Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:
a) de maior idade;
b) o de maior escolaridade;
c) maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura de Leopoldina, localizado à Rua Lucas Augusto, 68, Centro.

XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

XII – DO RESULTADO

O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 24/03/21 bem como será publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal Equipe) e no site da Prefeitura: www.leopoldina.mg.gov.br, sendo divulgado nas mídias locais.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1- Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura de Leopoldina, Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial do Município – Jornal Equipe e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina: www.leopoldina.mg.gov.br;
13.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;
13.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
13.4 – Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
13.5 – A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
13.6 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
13.7 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
13.8 - A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
13.9 - O candidato classificado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;
13.10 - O candidato classificado , quando da sua convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
13.11 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
13.12 - Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.

13.13 - O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo.
13.14 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.
13.15 – Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina.
13.16 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.

13.17 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.
13.18 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.
13.19 – A convocação do candidato classificado será realizada por telefone.
13.20 – O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será imediatamente convocado por telegrama.
13.21 – Caso o candidato permaneça inerte pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) horas, será considerado desistente e desclassificado.
13.22 – Caso todos os classificados tenham sido convocados e haja necessidade de nova contratação temporária na área específica dentro do ano letivo de 2021, a Secretaria Municipal de Educação reiniciará as convocações pelo 1° (primeiro) classificado , obedecendo a ordem de classificação.
13.23- Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06(seis) meses, dentro de 05(cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapasse o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94.
13.24- Será considerado causa para rescisão do contrato temporário a ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital,,por 05 dias de falta durante a vigência do mesmo.

XIV – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 05/03/2021.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;

b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;

c) Especialização - Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas - máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;

d) Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada;

e) Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada;

f) outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada.

g) Tempo de serviço no magistério, exercido no cargo de professor PEB III(na área), declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de quinze anos, valendo 1 ponto cada ano.

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SME - EDITAL N° 002/2021		Nº da inscrição
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	*Data de Nascimento:*	*Sexo: M( ) F ( )*
CPF:	*Título Eleitoral:*	*Estado Civil:*
e-mail:		
Endereço:	*Bairro:*	
Município/CEP:	*Estado:*	*Fone: ( )*
Portador de Deficiência? SIM ( ) NÃO( )		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. Na oportunidade declaro que apresentei os seguintes documentos para fins de pontuação:		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

Via Prefeitura

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2021	Nº da inscrição

Cargo:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	*Assinatura do Responsável pelo recebimento:*

Via Candidato

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FCD74729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

O Prefeito Municipal de Luz, com fundamento na Lei Federal n. 11.788/2008, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para recrutamento de estagiários para o Programa de Estágios da Prefeitura Municipal de Luz/MG, atendendo a necessidade de cada um e de acordo com a área de formação do aluno, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vinculo empregatício de qualquer natureza com observância das instruções abaixo:

I – DAS ÁREAS E DOS VALORES DE BOLSA
1.1. O processo seletivo visa o preenchimento de eventuais vagas por ocasião do interesse da Administração, pelos candidatos nele habilitados, obedecendo-se estritamente à ordem de sua classificação, nas seguintes áreas:
Área 01 = Ensino Superior:
Administração – cadastro de reserva
Enfermagem – cadastro de reserva
Fisioterapia – cadastro de reserva
Nutrição – cadastro de reserva
1.2. A classificação final será realizada por curso e de acordo com os termos deste edital.
1.3. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
1.4. O valor da Bolsa Auxílio será de R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, correspondente a uma jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio para Ensino Superior.
1.5 O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Luz/MG.
1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 01(um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.
1.7 A duração do estágio será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
1.8 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso sendo compatível com a atividade a ser desenvolvida, observada a carga horária legal de no máximo 30 horas/semanais
1.9. Ocorrerá o desligamento do estagiário, conforme segue:
I – por reprovação do estudante em qualquer disciplina durante o estágio;
II – pela não comprovação da matrícula e da freqüência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III – pela transferência do estagiário para outro curso;
IV – pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;
V – pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
VI – pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
VII – pela aplicação da penalidade de advertência em razão de conduta incompatível com o serviço prestado; mau atendimento prestado; desídia no trabalho; utilização de celular durante o horário de serviço especialmente de redes sociais ou aplicativos; falta de pontualidade; condenação criminal durante a vigência do estágio; e atos de insubordinação.
1.10 O estagiário deverá comprovar a freqüência escolar/acadêmica e não reprovação em qualquer disciplina apresentando ao final de cada semestre, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura de Luz, cópia atualizada do histórico escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
2.1. As inscrições serão realizadas no período de **9 a 12 de março de 2021, no horário de 13 às 17 horas,** no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras. Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá guardar o documento que será o seu registro de inscrição.
2.2 A inscrição será presencial e apenas o candidato matriculado em curso superior poderá se inscrever.
2.3 O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
2.4 As informações prestadas na ficha de inscrição bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
2.5 O candidato deverá inscrever-se no prazo informado no item 2.1, impreterivelmente acompanhado dos seguintes documentos:
a) ficha devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital);
b) Original e cópia do documento de identidade e CPF;
c) documento que comprove estar regularmente matriculado a partir do 6º período do Curso Superior;
d) comprovante de endereço;
e) Cópia de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior.
2.6 O horáriodo estágio será definido pela Prefeitura Municipal de Luz dentro do horário de funcionamento do órgão de prestação de serviços, devendo o estagiário adaptar-se ao mesmo e haver compatibilidade com o horário de aula.
2.7 A seleção ocorrerá com base na média de notas de todas as disciplinas cursadas pelo candidato, aferidas através de documento oficial emitido pela Instituição de Ensino Superior (histórico escolar).
2.8 - As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e eventuais inscrições indeferidas serão publicadas no site da Prefeitura.

2.9 Não será feita reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial, uma vez que o processo seletivo não dispõe de vagas.

3. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores médias, apuradas pela média de notas de todas as disciplinas cursadas pelo candidato.
3.2. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, em seus respectivos cursos.
3.3. Proceder-se-á ao desempate para os candidatos usando o seguinte critério de preferência:
a) Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
b) Persistindo o empate por sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

4.1. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo e a necessidade do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Luz).
4.2. O candidato, por ocasião da CONVOCAÇÃO para ocupar a vaga deverá apresentar a documentação relacionada abaixo. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de convocação tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeito decorrentes da inscrição no Processo Seletivo. Deverão ser apresentadas as seguintes fotocópias, juntamente com o original, para conferência junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.
a) Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior, na respectiva área e curso para qual realizou inscrição;
b) Cópia do RG;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do PIS;
e) Comprovante de residência;
f) Laudo Médico expedido no máximo em 30 dias podendo ser original ou autenticado;
g) Uma foto 3x4;
h) comprovante de conta bancária em nome do estagiário;
4.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de Edital publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Luz, sendo ainda comunicado ao candidato por correspondência escrita.
4.4. O candidato convocado deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Luz no prazo máximo de 05 (cinco) dias durante horário de expediente, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
4.5. Decorrido o prazo previsto no item 4.4, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência da vaga, gerando desclassificação no presente Processo Seletivo e convocação do candidato posterior melhor classificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Luz.
5.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
5.3. A classificação dos estagiários não assegurará o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Luz.
5.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
5.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do site http://www.luzmg.gov.br/.
5.6. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
5.7. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
5.8 Fazem parte deste edital os Anexos I (Cronograma) e Anexo II (Ficha de Inscrição).

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
8 de março de 2021	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
9 a 12 de março de 2021	**Período de Inscrições (horário de 13 às 17 horas)**	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
16 de março de 2021	Relação de candidatos inscritos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelo site www.luz.mg.gov.br
17 a 19 de março de 2021	Análise da documentação para classificação	Comissão Organizadora do Processo Seletivo
22 de março de 2021	Divulgação/Publicação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
23 e 24 de março de 2021	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG

29 de março de 2021	Divulgação/Publicação do Resultado Final	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br

ANEXO II
EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
FICHA DE INSCRIÇÃO
(Apresentar original e cópia de documento de identidade e CPF)

CANDIDATO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO:_____ CIDADE: _____
E-MAIL: _____
CPF.: _____ RG: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
CURSO/PERÍODO:_____ ___
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

Declaro para todos os fins que as informações acima são verdadeiras.

Documentos apresentados:
( ) Cópia legível da carteira de identidade de CPF
( ) Cópia legível de comprovante de residência
( ) Cópia legível de comprovante de matrícula a partir do 6º período do Curso
( ) Cópia de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino

Luz, _____/_____/2021.

_____
Assinatura do candidato

Prefeitura Municipal de Luz
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO/ENTREGA DOCUMENTOS

EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CANDIDATO: _____
DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/2021.

_____
Serviço de Administração de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:73BFB77C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha para seleção de pessoal para fins de criação de cadastro de reserva para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e pelo site www.luz.mg.gov.br,
Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e do site www.luz.mg.gov.br,
Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Nº. 2.995/2021, de 6 de janeiro de 2021, bem como da Procuradoria Jurídica do Município.

2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 2000/12, de 5 de abril de 2012 e suas alterações, pela Lei nº 2.715/2021, de 14 de janeiro de 2021 e estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
2.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.
3.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo/função e atender o determinado nos itens **4 e 11** deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
4.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
4.7. Não registrar antecedentes criminais.
4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.
4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz / MG, no **Período: 9 a 12 de março de 2021, no horário de 13 às 17 horas.**
5.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponível no local de inscrição e apresentar original e cópia de documento de identidade com foto.
5.4. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros somente através de procuração, registrada em cartório para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original e o solicitado no item 5.3.
5.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.6. O candidato poderá se inscrever em apenas uma função.
5.7. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6 – DAS PROVAS

6.1. Será aplicada **prova objetiva** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para as funções de Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem e Técnico Médio II – Técnico em Segurança do Trabalho com exigência de escolaridade mínima de Ensino Médio/Técnico, valendo 100 (cem) pontos a prova objetiva, sendo necessários, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação.
6.4. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para as funções de Médico de Estratégia de Saúde da Família –MESF, Professor da Educação Básica –PEB 2 –Ciências, Professor da Educação Básica –PEB 2 – Ensino Religioso e Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário, com exigência de escolaridade mínima de Ensino Superior, valendo 100 (cem) pontos a prova objetiva, sendo necessários, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação.
6.5. A prova escrita/objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas.
6.6. O conteúdo das provas está informado no Anexo III deste edital.

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **21 de março de 2021,** em local e horários a serem divulgados, conforme disposto no Cronograma (Anexo I).
O candidato deverá se informar sobre o local e do horário de realização das provas a partir do dia **17 de março de 2021,** através dos endereços eletrônicos**:** www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**,** ou no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta e **máscara de proteção cobrindo boca e nariz.**
Será proibido o uso de bebedouros coletivos, devendo o candidato levar sua própria bebida.
Será proibido o compartilhamento de objetos pessoais entre os candidatos.
Haverá distanciamento de 2 (dois) metros entre os candidatos na realização da prova objetiva e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos**.**
Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo.
O município de Luz/MG tomará as medidas necessárias com relação à higienização dos locais das provas e equipamentos/maquinários que serão utilizados.
O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva e no local onde se realizará a prova prática só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar após o fechamento dos portões, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados. E também por não atender o disposto no item 7.4.
Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Luz.
A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, **no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na** Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**

8 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. Em razão de não haver vagas disponíveis no edital não há percentual para reserva de vagas para portadores de deficiência.
8.2. O candidato portador de deficiência que participar do processo seletivo poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
8.2.1. O candidato deverá preencher e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz (Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz-MG), nos dias e horários previstos para a inscrição requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas **(Anexo VI),** juntamente com Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico informando sobre a limitação que possui.
8.2.2. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou por terceiros somente através de procuração, registrada em cartório para este fim.
8.2.3. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento especial.
8.2.4. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
8.3. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
9.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate será realizado Sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.
9.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.luz.mg.gov.br e **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

10– DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
10.2. Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, por meio de requerimento **(Anexo V)** de forma legível e protocolados pelos candidatos, ou por terceiros somente através de procuração registrada em cartório para este fim, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/ MG, no horário de **13 às 17 horas**.
10.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma deste Processo Seletivo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG até a data de homologação.
10.4. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.

11– DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação ocorrerá por necessidade temporária de excepcional interesse público e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
11.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.
11.3. Para formalização do Contrato o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, , às suas expensas, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;
II - documento de identidade;
III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional, emitido por médico do trabalho;

VIII – comprovante de endereço;
IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII – comprovante de número de conta bancária e agência;
XIII – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XIV – Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista

11.3.1 – O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 11.3 pessoalmente, poderá entregar os mesmos através de procurador, devidamente registrado em cartório, discriminando no instrumento procuratório os poderes específicos outorgados.

11.3.2 – Em casos de pendência de algum documento, por força maior, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz, poderá prorrogar o prazo para apresentação de tal documento, conforme previsto no item 12.8 deste edital.

11.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de Luz.

11.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública, em que for lotado; declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.

11.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames complementares para verificação de sua indicação ou não para a função.

11.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.

11.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.

11.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.

11.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

11.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

11.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deve encaminhar o processo devidamente instruído para a Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Administração.

11.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que desistir do contrato antes do término desde; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital; que não possuir aptidão física e mental comprovada em perícia médica, nos termos da legislação vigente; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 12.1 deste edital, **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

11.14. Dentro do ano civil**,** o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.

11.15. As contratações, no início de cada ano civil, obedecerão a ordem inicial de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, excetuando da classificação aqueles candidatos que não atenderam ao item 11.13 deste edital.

11.16. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em qualquer função em razão de aprovação em outro processo seletivo que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

11.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz (Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013), à Lei nº 001/2005 de 27/12/2005, à Lei Nº 2000/2012, de 5/4/2012 e suas alterações e à Lei nº 2.715/2021, de 14 de janeiro de 2021.

12.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.

12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final.

12.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 11 deste edital.

12.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.

12.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz.

12.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

12.10. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.11. Fazem parte deste edital: Anexo I (Cronograma), Anexo II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), Anexo III (Conteúdo das Provas), Anexo IV (Atribuições dos Cargos/funções), Anexo V (Requerimento para interposição de Recursos), Anexo VI (Requerimento de condições especiais para realização das provas) e Anexo VII (Requerimento de Inscrição).

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 4 de março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

3
CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
8 de março de 2021.	8 horas	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
9 a 12 de março de 2021.	**13 às 17 horas**	**Período de Inscrições**	**Centro Administrativo Municipal, Sede Prefeitura Municipal de Luz, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
17 de março de 2021	8 horas	Divulgação do local e horário de realização da prova Objetiva e da Prova Prática	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
21 de março de 2021.	**-**	**Realização da Prova objetiva**	**Informação disponível no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: WW.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br a partir do dia 17/3/2021.**
26 de março de 2021.	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
29 e 30 de março de 2021	13 às 17 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
31 de março de 2021 e 1º de abril de 2021.	9 às 17 horas	Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado	--
2 de abril de 2021.	16 horas	Divulgação do Resultado Final	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
5 de abril de 2021.	8 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 4 de março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

Item	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas	Requisitos Mínimos
	Médico de Estratégia de Saúde da Família - MESF	**R$ 12.535,54**	40 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Medicina Registro no CRM
	Professor da Educação Básica – PEB 2 - Ciências	**R$ 1.800,96**	24 horas	Cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido de Licenciatura Plena, com formação especifica na disciplina
	Professor da Educação Básica – PEB 2 – Ensino Religioso	**R$ 1.800,96**	24 horas	Cadastro de reserva	Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou curso de Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso; ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, em cujo currículo conste conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas.
	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem	**R$ 1.152,90**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo com curso técnico de Enfermagem Cadastro de reserva Registro no COREN Domínio de Informática
	Técnico Médio II – Técnico em Segurança do Trabalho	**R$ 2.356,30**	40 horas	Cadastro de reserva	Curso Técnico de Segurança do Trabalho Nível Médio; Registro Profissional (DRT); Carteira de Habilitação (CNH) Categoria B; Conhecimentos em Informática.
	Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário	**R$ 3.011,02**	30 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Medicina Veterinária; Registro no CRMV; Domínio de Informática; Habilitação na categoria A ou B.

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 4 de março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS

NÍVEL	FUNÇÕES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDOS/HABILIDADES
MÉDIO/TÉCNICO	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: **PNAB** – Política Nacional de Atenção Básica
MÉDIO/TÉCNICO	Técnico Médio II – Técnico em Segurança	10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática

	do Trabalho	10	contextualizada. Específicas: Segurança Aplicada ao Trabalho: Histórico da Segurança do Trabalho; Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa; Causas do acidente de trabalho; Comunicação e registro de acidentes; Efluentes líquidos industriais. Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final; Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais; Doenças profissionais; Lesão por Esforço Repetitivo; Ergonomia; Análise de riscos; Análise Preliminar de Riscos; Análise de Modos Falhas; Máquinas, Equipamentos e Materiais: Equipamentos e dispositivos elétricos; Equipamentos de guindar e transportar; Ferramentas manuais e motorizadas. Vasos de pressão e caldeiras. Compressores e equipamentos pneumáticos; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva; Obras de construção, demolição e reforma; Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio; Hidrantes; Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio; Higiene do Trabalho: Conceituação, classificação e riscos, agentes físicos, químicos e biológicos; Ruído e vibrações; Conforto térmico; Ventilação aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho; Radiações ionizantes e não ionizantes; Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. Iluminação.
SUPERIOR	Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: **PNAB** – Política Nacional de Atenção Básica
SUPERIOR	Professor da Educação Básica – PEB 2 – Ciências	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Seres vivos – classificação; Corpo humano; Misturas (homogenia/heterogênea); COVID 19 (sintomas/contaminação/prevenção)
SUPERIOR	Professor da Educação Básica – PEB 2 – Ensino Religioso	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: - O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Legislação Educacional - Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética, Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil – A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas - Os Símbolos Sagrados e suas funções - Autoconhecimento - O Eu em relação ao mundo - Relações interpessoais - A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana - Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas - Limites da vida individual e coletiva
SUPERIOR	Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Legislação da área veterinária. Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Programas Nacionais de Saúde Animal no Brasil. Manejo, Criação e Nutrição. Farmacologia. Doenças Aviárias. Toxicologia. Zoonose. Vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos: Intoxicações e toxi-infecções de origem alimentar. Profilaxia das intoxicações e toxi-infecções alimentares. Investigação de surtos. Colheita de Amostras. Epidemiologia. Métodos epidemiológicos aplicados à vigilância sanitária. Doenças infectocontagiosas de importância em Saúde Pública Veterinária. Medidas de controle urbano de animais de fauna sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Vigilância Epidemiológica. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Informações Epidemiológicas. Calendário de Vacinação. Rastreabilidade. Alimentação Animal. Bem-estar animal. Notificação compulsória de doenças e agravos de saúde pública. Ética Profissional.

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 4 de março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES

1 – MÉDICO DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 139/2020, de 5/2/2020): Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de medicina na área de saúde pública. Avaliação, tratamento e conduta frente às diversas clínicas. Atender consultas em clínica médica. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Participar de equipe multiprofissional frente à ESF. Atender consultas em clínica médica; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; realizar visitas domiciliares para assistência; atuar nos grupos de educação em saúde e educação continuada; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; discutir de forma permanente(junto a equipe de trabalho e comunidade) o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Assistir aos pacientes previamente agendados nas unidades de saúde segundo designação do gestor municipal; registrar com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam; formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente; reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos; solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso; tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência frequente, que não necessitam da participação de outros especialistas; encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação; orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações; conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais; manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar, ambiente do trabalho; ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar; manter-se atualizado com os progressos da medicina, respeitar as normas e princípios éticos do CRM; assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva; participar de programas de saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação, bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados,exceto por indicação médica precisa e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; atuar na vigilância sanitária quando designado.

2 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 - CIÊNCIAS

ATRIBUIÇÕES (Art. 28, da Lei Complementar nº 073/2016, 13/6/2016):
Art. 28. Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:
I - Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;
III – Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;
IV – Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;
V - Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;
VI - Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado;
VII - Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
VIII - Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
IX - Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;
X – Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;
XI - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XV - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento.
XVI - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
XVII- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhado suas atividades com eficácia, zelo e presteza;

3 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO

ATRIBUIÇÕES (Art. 28, da Lei Complementar nº 073/2016, 13/6/2016):
Art. 28. Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:
I - Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;
III – Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;
IV – Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;
V - Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;
VI - Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado;
VII - Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
VIII - Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
IX - Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;
X – Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;
XI - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XV - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento.
XVI - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
XVII- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhado suas atividades com eficácia, zelo e presteza;

4 – TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 139/2020, de 5/2/2020): Consiste na execução de tarefas relacionadas aos serviços de auxílio á Enfermagem em unidades de saúde vinculadas á Administração Municipal. Auxiliar o Médico e o Enfermeiro nos procedimentos e cuidados de promoção e proteção á saúde; executar atividades de rotina, preparo, administração de medicamentos e vacinas, sob supervisão do Enfermeiro; efetuar pequenos curativos no ambulatório e em domicílio; realizar procedimentos de inalação e nebulização em pacientes; verificar o pulso, a freqüência respiratória, pressão arterial e temperatura dos pacientes, se necessário; marcar consultas, preencher e manter em arquivo as fichas clínicas dos pacientes; executar, caso necessário, tarefas de enfermagem relativas a higiene do paciente; auxiliar em programas de assistência á saúde da comunidade; atender o usuário em suas necessidades e solicitações relativas ao cargo; auxiliar na vigilância em saúde levantando e registrando dados junto a equipe de saúde; participar de pesquisa científica quando solicitado; orientar as famílias nos cuidados dos pacientes em internação domiciliar; garantir o acolhimento do paciente na unidade em que atua, de acordo com os protocolos; organizar e preencher documentos relativos a sua produção; anotar no prontuário cuidados prestados ao paciente; fazer visita domiciliar quando se fizer necessário; zelar pela limpeza e

esterilização, manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; manter o sigilo profissional; assistir às grávidas no Programa de Aleitamento Materno; realizar o Teste do Pezinho; auxiliar no preenchimento de dados e incentivar os usuários nos programas oficiais do Ministério da Saúde (como SISVAN, SIM, SINAM, HIPERDIA, SISPRENATAL, SIAB, PNI e outros); realizar notificações de doenças de notificação compulsória; aperfeiçoar o conhecimento das políticas de saúde pública vigentes e de sua inserção neste sistema; dominar técnicas de educação em saúde e aplicá-las através de orientações junto ao paciente e grupos operativos; acolher e orientar estagiários; realizar teste de glicemia, pesagem e agendamento de exames; prestar informações aos pacientes sob seus cuidados; assistir aos pacientes dentro dos princípios e normas de humanização do SUS e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

5– TÉCNICO MÉDIO 11 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 138/2020, de 5/2/2020): Consiste na elaboração, implementação e orientação de atividades desegurança do trabalho, inspecionando equipamentos e condições de trabalho, investigando e analisando causas de acidentes para eliminar riscos. informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os trabalhadores sobre as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; informar o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na administração, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; realizar estudo técnico em todos os cargos da Administração para verificar os equipamentos de segurança que precisam ser comprados; entregar mediante recibos aos servidores da Administração os equipamentos de segurança para serem utilizados no trabalho; fiscalizar se os servidores estão utilizando os equipamentos de segurança estão sendo utilizados pelos servidores, e notificar os servidores e secretários por escrito em caso de falta de utilização de equipamento por servidor durante o trabalho; elaborar o Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) Desinibir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

6 – TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 139/2020, de 5/2/2020): Consiste na execução de tarefas correspondes a atividades profissionais de medicina veterinária na área de saúde pública. Colaborar na execução das tarefas de inspeção higio-sanitária e controle hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior, elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectadas casos de doenças de caráter epizoótico; emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal; realizar inspeção anti-morte; realizar inspeções corporais e físicas; realizar inspeção pós – morte; verificação da carcaça para consumo humano livre de qualquer doença que venha contaminar os consumidores; acompanhar o destino das carcaças impróprias para consumo humano; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto a comunidade; coordenar e executar programas de saúde pública inerentes á medicina veterinária; planejar; coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde pública dentro de seu âmbito de atuação e competência; executar tarefas de vigilância sanitária quando designado;prestar serviços de Assistência Veterinária Zootécnica aos criadores do município; prestar assistência técnica aos criadores de gado, instruir sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica, no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar tarefas na unidade designada pelo gestor municipal e outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 4 de março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:
Função pretendida:

Identidade:

Justificativa/fundamento do recurso:

Luz, _____ de _____ de 2021.
Assinatura do candidato:_____

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:
Função pretendida:

Identidade:
Preencher as informações abaixo e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, juntamente com laudo médico, nas datas e horários previstos para a inscrição.

NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)
( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova ampliada (fonte 16)
( ) prova ampliada (fonte 18)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

NECESSIDADES FÍSICAS
( ) sala térrea (dificuldade para locomoção)
( ) cadeiras de rodas
( ) Fiscal para preencher o cartão-resposta e ou a folha de resposta (dificuldade/impossibilidade de escrever)
( ) Outros. Especificar_____

AMAMENTAÇÃO (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
( ) sala para amamentação
Nome completo do acompanhante do bebê:_____
RG do acompanhante:_____ (Apresentar o original no dia da prova)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

OUTROS
Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros). Registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:
_____

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Luz, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato:_____

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____Estado_____ CEP _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____Telefone: ( ) ____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
E-mail: _____
Função Pretendida_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicará na anulação ou desconsideração deste requerimento. Estou ciente que a aprovação no presente Processo Seletivo não assegura direito à contratação, conforme disposto no item 12.5 do edital.

Luz, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)

Prefeitura Municipal de Luz

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL Nº 002/2021.

Nome: _____
CPF: _____Carteira Identidade: _____
Função Pretendida_____

Luz, _____ de _____ de 2021.

_____
Serviço de Administração de Recursos Humanos

IMPORTANTE:
O candidato deverá se informar sobre o local e horário de realização da **prova objetiva** a partir do dia **17/3/2021,** através dos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br ou no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG.
No dia da prova chegar com antecedência mínima de 30 minutos, levando caneta azul ou preta e documento de identidade ORIGINAL com foto, de preferência o documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo. Uso obrigatório de máscara facial, cobrindo boca e nariz.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:093E0D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Muriaé

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
1	Abeuddy Naydder Da C Fontoura	AG04928337	HFH2637	VW/GOL 1.0	12/02/2021	20:28:43	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 115	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
2	Adailton Jose De Souza	AG04927683	HBN8523	FIAT/STRADA	03/02/2021	10:05:59	RUA CEL DOMICIANO, 170	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
3	Adao Da Rocha Correa	AG04928023	GVC4545	HONDA/CG 125 TITAN ES	05/02/2021	10:47:09	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
4	Adao De Paula Oliveira	AG04928406	GZA3122	FIAT/UNO MILLE FIRE	24/02/2021	12:42:23	PRACA IRMA ANNINA BISEGNA, 17 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5	Adilson Rodrigues	AG04928018	HFN1356	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	05/02/2021	10:46:24	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30 Oposto	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
6	Adriana De C.conte	AG04926915	MSO4575	I/PEUGEOT 307 16 PR PK	03/02/2021	18:18:17	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7	Adriana Esperanca Toledo Peixoto	AG04927703	MSH5806	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	01/02/2021	18:26:44	PRACA DORNELAS, 457	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
8	Adrineia Aparecida Prado De Souz	AG04927693	RMG8E78	HYUNDAI/HB2010TA EVOLUTI	10/02/2021	10:46:58	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
9	Agnus Murta Da Silva	AG04928361	GZS5849	FIAT/PALIO FIRE	17/02/2021	16:51:50	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 410	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
10	Ailton Ferreira Da Silva	AG04927958	KQF0240	VW/GOL 1.0	28/01/2021	17:30:52	RUA GASPAR ZEM, 30	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
11	Alan Kardec Torres	AG04928091	MTI9613	PEUGEOT/207PASSION XR	10/02/2021	15:50:37	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 488	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
12	Alceu Rocha Campos	AG04928099	HLO0856	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	10/02/2021	11:52:32	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
13	Alcir Monteiro Da Trindade	AG04927675	LSF8658	CHEVROLET/MONTANA LS	02/02/2021	15:08:24	RUA JOAO GROSSI, SN	Estacionar no passeio
14	Alessandra Aparecida Alexandre	AG04928398	OQC3627	VW/NOVO VOYAGE 1.6 HIGH	24/02/2021	15:17:16	RUA ALVES PEQUENO, 195	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
15	Alessandro Alamino Da Silva	AG04927998	HEZ3199	HONDA/CBX 250 TWISTER	03/02/2021	14:25:08	PRACA DR EVARISTO DE CARVALHO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
16	Alessandro De Lima Allo	AG04927966	ELN3486	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	29/01/2021	15:20:09	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 12 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
17	Alexandra Santana Golcalves	AG04928215	PWH4004	HONDA/CG150 FAN ESDI	24/02/2021	12:22:44	RUA CAP EVARISTO DE CARVALHO, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
18	Alexandre Alves Godinho	AG04928444	QNA5347	I/SHINERAY XY 250 5	26/02/2021	19:01:07	RUA DR OPHIR COSTA, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
19	Alexandre Candido De Lima	AG04928340	ODJ5892	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	12/02/2021	20:46:49	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 115	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
20	Alexandre Cordeiro	AG04928029	PYV3700	HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF	04/02/2021	14:40:22	PRACA JOAO PINHEIRO, 110 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
21	Alexandre Oliveira Da Silva	AG04928070	PXA4434	HONDA/CG 160 TITAN EX	11/02/2021	14:59:33	RUA SANTA RITA, 242	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
22	Almerinda De Aimeida Leite	AG04928323	HEC3613	FIAT/UNO WAY 1.0	11/02/2021	20:08:13	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
23	Almiro Marques De Laceira	AG04926908	QNM7836	TOYOTA/ETIOS HB XS 15 AT	29/01/2021	16:47:27	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla

24	Amanda Pereira Rosa	AG04927690	LOX5600	FIAT/UNO MILLE FIRE	05/02/2021	15:50:48	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, S	Estacionar na contramão de direção
25	Amaral Advocacia Ltda	AG04928211	QWR6093	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2	18/02/2021	15:57:26	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 158	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
26	Amarildo Ferreira Barbosa	AG04928078	HEO6731	PEUGEOT/207HB XR	10/02/2021	11:51:44	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 81	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
27	Ana Carolina Coelho Resgala	AG04928084	OQW8656	FORD/FIESTA FLEX	10/02/2021	13:09:16	RUA ELSON HASTENREITER, 157	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
28	Ana Claudia De Souza Oliveira	AG04927697	EZV0088	I/MMC OUTLANDER 3.0 V6	10/02/2021	16:32:08	RUA ITAMURI, 115	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
29	Ana Claudia De Souza Oliveira	AG04928012	EZV0088	I/MMC OUTLANDER 3.0 V6	03/02/2021	15:37:12	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 81	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
30	Ana Lucia Rocha	AG04928045	ORA3255	HYUNDAI/HB20S 1.6M 1.6M	06/02/2021	16:52:13	RUA SEBASTIAO CELESTINO DE ALMEIDA, SN	Estacionar no passeio
31	Anderson Fabian Da Silva	AG04928352	LQO2065	FORD/FIESTA FLEX	17/02/2021	11:11:08	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
32	Anderson Jose Da Costa Rosa	AG04924962	PYZ3871	YAMAHA/YS150 FAZER SED	23/02/2021	13:10:05	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 66	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
33	Andre Luiz Almeida Castro	AG04924692	HEO1594	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	27/02/2021	17:15:42	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
34	Andre Luiz Coury	AG04928366	QOT5190	HONDA/XRE 300	17/02/2021	11:55:21	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
35	Andre Luiz Silva De Lima	AG04928020	OYH1985	I/FORD FUSION FWD GTDI	05/02/2021	10:49:31	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 123	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
36	Angela De Fatima Dias Barros	AG04928212	HMT8339	FIAT/STRADA WORKING	18/02/2021	15:23:33	PRACA CEL TIBURCIO, SN	Estacionar no passeio
37	Antenor Campos Puchetti Junior	AG04928054	FMT7C79	I/VW JETTA CL AF	05/02/2021	16:34:26	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
38	Antenor Campos Puchetti Junior	AG04928038	FMT7C79	I/VW JETTA CL AF	05/02/2021	14:30:29	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 12 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
39	Antonio Alves Nogueira	AG04928049	OXG7970	VW/GOL CITY MB	05/02/2021	16:00:14	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
40	Antonio Joao Da Silva	AG04927685	GXT0490	VW/PARATI 16V	03/02/2021	14:52:05	PRACA DR EVARISTO DE CARVALHO, SN	Estacionar no passeio
41	Antonio Jose Aguiar	AG04928030	PXM8I88	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	04/02/2021	14:39:25	RUA SAO PEDRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
42	Antonio Jose De Morais	AG04926214	LCB9202	IMP/RENAULT CLIO RT	06/02/2021	17:50:00	RUA CARANGOLA, 284	Estacionar na contramão de direção
43	Antonio Lucio Lomasso	AG04928203	RFB3F28	VW/FOX CONNECT MB	12/02/2021	15:07:38	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 81	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
44	Antonio Luiz Soares De Paula	AG04928017	LSU5F68	I/HYUNDAI ELANTRA	05/02/2021	10:12:48	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123 Oposto	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
45	Antonio Marcos Almeida Da Silva	AG04928081	HEF6981	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	10/02/2021	12:47:06	RUA ELSON HASTENREITER, 157	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
46	Antonio Wilson Silva Dias	AG04928058	HIW6655	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	03/02/2021	16:25:35	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
47	Aparecida Da C.roriz Mendonca	AG04928404	HLO1384	VW/GOL 1.0	24/02/2021	15:03:04	RUA SAO PEDRO, 87	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
48	Aparecida De Fatima Ferreira Cal	AG04928409	DWG3906	VW/GOL 1.0	25/02/2021	18:15:37	RUA DR LUIZ GONZAGA, SN	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
49	Aroldo Medeiros De Abreu Vilela	AG04928325	COM0643	GM/CORSA SUPER	12/02/2021	14:25:29	RUA JOAO CRISOSTOMO, 143	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
50	Arppanet Internet Muriae Ltda Me	AG04928407	PVP2887	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	24/02/2021	15:21:01	RUA ALVES PEQUENO, 195	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
51	Athos Henrique Cascardo Da Silva	AG04928371	QUM8790	VW/FOX CONNECT MB	17/02/2021	12:26:05	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
52	Auto Socorro Lider De Muriae Ltda	AG04928395	LRM6194	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	24/02/2021	14:52:31	RUA ALVES PEQUENO, 195	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
53	Belma Maria Silva Antunes	AG04928402	OOV1382	VW/GOL 1.0 GIV	24/02/2021	17:18:03	RUA PROFESSOR CARVALHO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
54	Braz Cleverson Alves Ferreira 55	AG04928067	QQE2975	FORD/ECOSPORT FSL AT 1.5	10/02/2021	10:47:18	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 313	Estacionar no passeio
55	Braz Gomes Da Silva	AG04928353	QOO3G67	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	17/02/2021	11:28:08	PRACA DOUTOR EVARISTO P DE CARVALHO, SN	Estacionar no passeio
56	Bruno Almeida Dos Santos	AG04927812	OLO0572	HONDA/CG150 FAN ESDI	25/02/2021	21:36:43	PRACA DOUTOR EVARISTO PEREIRA DE CARVALHO, 61	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
57	Bruno Almeida Dos Santos	AG04927813	OLO0572	HONDA/CG150 FAN ESDI	25/02/2021	21:42:01	PRACA DOUTOR EVARISTO PEREIRA DE CARVALHO, 61	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
58	Bruno Da Cunha Dias	AG04928008	NYE2998	HONDA/CG 150 TITAN ESD	03/02/2021	15:27:10	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 70	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
59	Bruno Diniz Parente Arcanjo	AG04928036	KOA3I94	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	05/02/2021	13:04:49	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 12 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
60	Bruno Francisco Almeida	AG04928419	HNC4665	VW/SPACEFOX TREND GII	25/02/2021	20:35:39	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 199	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora
61	Carla Cristina F.da Silva	AG04928088	GUA5100	VW/GOL 16V PLUS	10/02/2021	15:45:32	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 491	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
62	Carliete Ferreira Dos Santos	AG04924693	LUL5844	I/CHEVROLET CLASSIC LS	27/02/2021	17:38:15	PRACA CORONEL TIBURCIO, 41	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
63	Carlos Alberto Amaral De Almeida	AG04927979	HMS9803	GM/CELTA 3 PORTAS	02/02/2021	12:40:45	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 712	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
64	Carlos Alberto Gouvea Ferreira Filho	AG04928047	KVA6B24	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	05/02/2021	14:59:04	RUA GIL MOREIRA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
65	Carlos Augusto Da Fonseca	AG04924779	LSV5676	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	15/02/2021	13:25:51	RUA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
66	Carlos Cesar Messias	AG04927981	HHA3622	YAMAHA/FAZER YS250	02/02/2021	14:07:35	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
67	Carlos Da Silva Marinho	AG04928001	LTK4103	HONDA/NXR160 BROS ESDD	03/02/2021	11:14:20	PRACA SAO PAULO, 106	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
68	Carlos Henrique S De C Luz	AG04928309	HIZ6D51	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	10/02/2021	16:04:48	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
69	Carlos Lindolfo Dos Santos	AG04927689	OQI8187	FORD/FIESTA FLEX	05/02/2021	15:12:16	PRACA CEL TIBURCIO, 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
70	Carlos Paulo Rebelo De Assis Pereira	AG04928335	HNJ7859	VW/GOL 1.0 GIV	18/02/2021	16:50:07	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
71	Carlos Rovani C Cunha Junior	AG04928424	KZU6014	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	25/02/2021	20:47:40	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
72	Carlos Rovani C Cunha Junior	AG04928423	KZU6014	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	25/02/2021	20:47:46	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
73	Carlos Rovani C Cunha Junior	AG04928376	KZU6014	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	19/02/2021	11:33:25	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
74	Carmen Lucia Da Silva Oliveira	AG04927963	PXE1877	VW/SAVEIRO CE TL MB	28/01/2021	17:45:26	RUA GASPAR ZEM, 30	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
75	Carmozina Ines Miranda	AG04928005	HHR2H91	FIAT/FIORINO FLEX	03/02/2021	15:16:42	RUA PRINCESA ISABEL, 100	Deixar o condutor de usar o cinto segurança

	Soares							
76	Casa Vesuvio Materiais Para Cons	AG04928312	OWN6366	FIAT/STRADA WORKING	10/02/2021	16:36:12	RUA GUILHERME DE ABREU LIMA, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
77	Celso Maciel Pacheco De Sousa	AG04928220	LKR3525	FORD/KA FLEX	26/02/2021	11:55:55	RUA LUIZ GONZAGA, 61	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
78	Cirlei Freitas Bandeira Machado	AG04928339	OQV1218	VW/NOVO GOL 1.0	12/02/2021	20:40:47	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 115	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
79	Claudiane Rodrigues B Manoel	AG04928422	HIY7005	HONDA/CG 150 TITAN ES	25/02/2021	20:40:24	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
80	Claudinei Fernandes De Oliveira	AG04924958	GSK6252	GM/ASTRA HATCH 5P CD	23/02/2021	10:58:05	RUA DOUTOR ANTONIO CANEDO, 180	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
81	Claudinei Goncalves Vaz	AG04926922	OII6H83	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	20/02/2021	09:33:54	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
82	Comercio De Bebidas Rocha Ltda -	AG04927972	HFN1642	VW/FOX 1.0	29/01/2021	17:01:52	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
83	Confeccoes L I Ltda - Epp	AG04928015	HIW6800	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	05/02/2021	10:28:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 88	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
84	Cristiane De Paula R Pompei	AG04928341	QPU1209	HONDA/HR-V EXL CVT	12/02/2021	18:38:20	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 322	Avançar o sinal vermelho do semáforo
85	Cristiano Gomes Vieira	AG04928061	PAK4840	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	04/02/2021	16:11:38	RUA MARECHAL FLORIANO, 81	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
86	Cristiano Gonzaga De Souza	AG04928082	QXA9600	HYUNDAI/HB20 10M EVOLUTI	10/02/2021	13:06:59	RUA ELSON HASTENREITER, 157	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
87	Dally Vitor Da Silva	AG04928213	HKY2B75	HONDA/CB 300R	24/02/2021	10:52:52	RUA DR SILVEIRA BRUM, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
88	Daniel De Oliveira Ferreira	AG04928415	HBO6482	HONDA/CG 150 TITAN ES	26/02/2021	14:26:39	RUA CLOVIS JOSE VIEIRA, SN	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
89	Danilo Pecanha	AG04927995	PZG1012	HONDA/CIVIC EXL CVT	03/02/2021	10:20:52	PRACA GILMAR DUTRA MELO FILIPE, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
90	Danilo Souza De Oliveira	AG04928438	LKW6B81	YAMAHA/LANDER XTZ250	25/02/2021	23:50:05	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 398	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
91	Denio Mazzini Martins Vilela	AG04928209	OPX2587	MMC/L200 TRITON 3.2 D	17/02/2021	12:59:11	RUA JOAO CRISOSTOMO, SN	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
92	Diana Da Silva De Jesus	AG04927957	HFN1747	VW/GOL 1.0	28/01/2021	17:28:28	RUA GASPAR ZEM, 30	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
93	Diane Kelly Da Silva Rodrigues	AG04928004	LNJ1B80	HONDA/CIVIC LX	03/02/2021	15:15:18	RUA PRINCESA ISABEL, 100	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
94	Didimo Da Silva Vieira Junior	AG04928333	HNY8613	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	12/02/2021	19:31:44	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 120	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
95	Diego Augusto Da Silva	AG04928000	KRY2F09	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	03/02/2021	11:09:03	PRACA SAO PAULO, 90	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
96	Diego Costa Daniel	AG04926914	OPK1203	VW/NOVO GOL 1.6	03/02/2021	18:10:41	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular
97	Diego Gusman Barbosa De Melo	AG04927980	HDB7295	HONDA/CG 150 TITAN EX	02/02/2021	12:45:04	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
98	Diego Jose Da Silva	AG04928032	PYU9177	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	03/02/2021	14:43:07	RUA SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
99	Diego Souza Da Silva	AG04927692	QOD5723	VW/POLO CL AD	06/02/2021	16:54:23	RUA TEODORICO ROSA SILVA, SN	Estacionar no passeio
100	Diego Vita De Jesus Vilela	AG04928365	HJA7550	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	17/02/2021	11:55:19	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
101	Diogo Jose Silva Costa	AG04928048	HKS7448	HONDA/CB 300R	05/02/2021	15:55:06	RUA HELIO TOSTES, SN	Estacionar na contramão de direção
102	Diogo Macedo F De Carvalho	AG04928327	LTG9I56	RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE	12/02/2021	17:40:28	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
103	Distribuidora De Bebidas E Cerea	AG04928397	PWL9746	FIAT/STRADA WORKING	24/02/2021	15:14:40	RUA ALVES PEQUENO, 195	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
104	Eber Barroso Almeida	AG04928425	HJA8989	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	25/02/2021	21:01:11	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
105	Ediana Aparecida Da Cruz Azevedo	AG04927666	GWZ6496	FIAT/UNO MILLE FIRE	02/02/2021	14:48:39	PRACA SAO PAULO, 367	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
106	Edineuza Aparecida N.rodrigues	AG04927985	OWY1405	HONDA/CG 125 FAN ES	02/02/2021	15:55:40	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
107	Edmundo Martins	AG04928336	DFY9031	FIAT/UNO MILLE FIRE	12/02/2021	20:25:58	AVENIDA BENEDITO VALADARES, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
108	Eduardo Araujo Ribeiro	AG04928344	EZA0077	GM/OMEGA SUPREMA CD	10/02/2021	14:52:25	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar no passeio
109	Edvaldo Jorge Ferreira	AG04923900	QUM9203	HONDA/CG 160 TITAN	01/02/2021	13:57:54	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
110	Edyvana Pacheco De Freitas	AG04928382	OQV8287	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	19/02/2021	11:44:40	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
111	Elaine Antenor Rodrigues Alves	AG04928009	KWA5631	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	03/02/2021	15:27:46	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 70	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
112	Elaine Cristina Mazzini Marinho	AG04927986	PYV3403	HONDA/CG 125I FAN	02/02/2021	15:55:47	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
113	Elder Jose Luz Pedrosa	AG04928331	QMW5695	FIAT/ARGO DRIVE 1.3	12/02/2021	14:24:51	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
114	Elio Jose Pinheiro	AG04927678	KYQ8003	HONDA/CG 125I FAN	03/02/2021	10:43:02	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
115	Elizeu Antonio Dias	AG04928315	GSG4274	VW/GOL PLUS MI	10/02/2021	13:42:48	RUA ANGELO TOMAZINE, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
116	Eloir Neres Fernades	AG04927967	ORB0190	VW/NOVO GOL 1.0	29/01/2021	15:20:41	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 12 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
117	Eloisio Leandro Bagli	AG04928100	HLX6663	MMC/L200 4X4 GL	10/02/2021	12:18:48	RUA CORONEL ADOLFO GUSMAN, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
118	Elson Pereira Alves Cordeiro	AG04927978	KPO7593	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	02/02/2021	11:58:03	RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELLO, 610	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
119	Elson Pereira Alves Cordeiro	AG04927668	KPO7593	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	02/02/2021	11:57:02	RUA DR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 765	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
120	Elton De Oliveira Martins	AG04928065	LMH4310	VW/NOVO FOX TRACK ME	05/02/2021	17:06:24	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 15	Dirigir veículo segurando telefone celular
121	Elvio Cordeiro De Arruda	AG04928306	GUF5969	VW/FUSCA 1300	10/02/2021	15:32:29	RUA OSVALDO CRUZ, SN	Estacionar no passeio
122	Eriko Da Silveira Dias Filho	AG04928204	LQD4412	YAMAHA/FAZER YS250	12/02/2021	20:00:14	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 120	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
123	Erique Da Silva Souza	AG04927993	HIW6781	HONDA/CG 125 FAN	02/02/2021	14:51:29	RUA SILVEIRA BRUM, 101	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
124	Erivelto Machado Frutuoso	AG04928396	HCL5155	FIAT/UNO WAY 1.4	24/02/2021	14:56:07	RUA ALVES PEQUENO, 195	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
125	Escobar Gom S Filho	AG04927984	PVK8247	HONDA/CG150 CARGO ESD	02/02/2021	15:23:25	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, SN	Parar na área de cruzamento de vias
126	Escobar Gomes De Souza Neto	AG04928386	PUX3030	/MMC OUTLANDER 2.0	18/02/2021	15:24:34	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
127	Eva Cristina De Carvalho	AG04927688	LTM6783	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	05/02/2021	14:28:21	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
128	Evanda Aparecida Ferreira Castro	AG04926913	HLT6A35	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	29/01/2021	17:30:01	RUA PRIMEIRO DE NOVEMBRO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
129	Evando Rodrigues De Oliveira	AG04928083	KXL3268	VW/GOL 1.0	10/02/2021	13:07:50	RUA ELSON HASTENREITER, 157	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
130	Evandro De Macedo Bani	AG04928026	OLV4754	RENAULT/SANDERO PRI 16	03/02/2021	16:06:17	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
131	Fabiana De Oliveira Souza	AG04927959	MQV8767	GM/CLASSIC LIFE	28/01/2021	17:34:23	RUA GASPAR ZEM, 30	Deixar o condutor de usar o cinto segurança

132	Fabiano Rodrigues De Souza	AG04924951	OXE6397	RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	20/02/2021	16:27:49	TRAVESSA JERICO, 11	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
133	Fernanda Alves Machado	AG04926921	PZI4415	VW/NOVO GOL TL MCV	20/02/2021	20:14:09	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 5	Avançar o sinal vermelho do semáforo
134	Fernanda Aparecida Da Silva Mach	AG04927698	QUH6101	HONDA/NXR160 BROS ESDD	11/02/2021	12:38:32	RUA HELSON HASTENREITER, 165	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
135	Fernando Paulino Da Silva Junior	AG04928031	GZZ9807	HONDA/CG 125 FAN ES	04/02/2021	13:13:31	RUA SEBASTIAO CELESTINO DE ALMEIDA, SN	Estacionar no passeio
136	Flavia Aragoso De Oliveira	AG04927965	KLT3218	VW/FOX 1.0	29/01/2021	17:57:00	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar no passeio
137	Flaviano Moura Da Silva Filho	AG04928408	GXU3582	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	25/02/2021	19:12:14	PRACA SAO PAULO, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
138	Francisco Pereira Da Silva	AG04928348	PXX8571	HONDA/CG 160 TITAN EX	15/02/2021	11:00:35	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
139	Frank Ar Condicionado De Muriae	AG04927964	QNO2E23	M.BENZ/GLA200FF	28/01/2021	17:50:51	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular
140	Fundo Mun. De Saude De Caparao	AG04928373	RFY3I25	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	17/02/2021	12:33:25	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
141	Fundo Municipal De Saude	AG04928059	HJD5846	HONDA/NXR150 BROS ES	04/02/2021	12:47:16	RUA CORONEL DOMICIANO, 201	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
142	Gabriel Curi Vieira	AG04927975	LOC3842	VW/SAVEIRO 1.6 CITY	28/01/2021	11:25:16	RUA MARECHAL FLORIANO, 87	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
143	Gecilda De Souza Costa	AG04928368	KCI8031	VW/GOL I	17/02/2021	12:05:49	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
144	Geralda Castelano Alarcon Da Sil	AG04928346	PUE6143	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	15/02/2021	10:58:17	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
145	Geraldo Romeu Dias Athayde	AG04928377	HHF2604	VW/GOL 1.0	19/02/2021	11:37:14	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
146	Getulio De Assis Gomes	AG04928442	QNT8096	TOYOTA/ETIOS SD XS 15 AT	25/02/2021	19:35:49	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
147	Gilberto Jose De Oliveira	AG04928350	HEO0229	GM/CLASSIC SPIRIT	17/02/2021	11:06:28	RUA TIRADENTES, SN	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
148	Gilberto Jose Romano De Souza	AG04928319	KRR8143	HONDA/CG 160 TITAN EX	11/02/2021	18:21:16	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Parar sobre faixa destinada a pedestres
149	Gilmar Hastenreiter Junior	AG04927983	MTE6B49	VW/POLO SEDAN 1.6	02/02/2021	14:45:40	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 68	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
150	Giovane Campos Ribeiro	AG04928039	RIX0B65	I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD	04/02/2021	15:57:45	RUA MARECHAL FLORIANO, 40 Oposto	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
151	Giovane Campos Ribeiro	AG04928040	RIX0B65	I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD	04/02/2021	15:57:07	RUA MARECHAL FLORIANO, 40 Oposto	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
152	Giovane Campos Ribeiro	AG04928041	RIX0B65	I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD	04/02/2021	15:57:28	RUA MARECHAL FLORIANO, 40 Oposto	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção
153	Gleicia Fernandes Dias	AG04928218	PPM9204	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	26/02/2021	11:55:21	RUA LUIZ GONZAGA, 61	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
154	Glenio De Castro Pereira	AG04928037	DKT6346	TOYOTA/COROLLA SEG18VVT	05/02/2021	16:44:30	RUA REVERENDO JOAO RAMOS, SN	Estacionar na contramão de direção
155	Gumercindo Batista Dos Santos Fi	AG04927954	GZR1011	HONDA/CG 125 TITAN KS	28/01/2021	16:57:38	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 15	Dirigir veículo segurando telefone celular
156	Gustavo De Souza Freitas	AG04928076	LMS8C07	HONDA/CB250F TWISTER CBS	10/02/2021	11:39:40	RUA JOSE HENRIQUE HASTENREITER, 94	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
157	Heber De Oliveira Moreira	AG04928384	PYM2836	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	18/02/2021	15:01:49	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396 Oposto	Estacionar na contramão de direção
158	Helio Benedito	AG04928050	MSU1154	FIAT/SIENA EL FLEX	05/02/2021	16:07:16	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 180	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
159	Helio Bueno Botelho	AG04928219	KVR3105	HONDA/CIVIC LXS FLEX	26/02/2021	11:55:23	RUA LUIZ GONZAGA, 61	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
160	Heloizio Ribeiro Sasso	AG04928351	GZO1889	FIAT/PALIO FIRE	17/02/2021	11:08:16	RUA SABER LATUF, SN	Estacionar no passeio
161	Herivelto Sanches Pereira	AG04927811	HEO2240	VW/GOL 1.0	12/02/2021	19:48:57	RUA TEODORICO ROSA DA SILVA, 19	Estacionar na contramão de direção
162	Herminio Antonio Garcia	AG04928378	KVC7408	VW/FOX 1.0	19/02/2021	11:38:45	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
163	Heveraldo Pereira Coelho	AG04928405	PWI2311	HONDA/CG 150 TITAN ESD	24/02/2021	15:03:02	RUA SAO PEDRO, 36	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
164	Hilario Tertuliano Rodrigues	AG04928332	GUJ0421	FIAT/FIORINO	18/02/2021	15:35:31	AVENIDA RIO BAHIA, 5310	Dirigir veículo segurando telefone celular
165	Huewer De Souza Alves	AG04928079	HLK6100	VW/FOX 1.6 PRIME GII	12/02/2021	14:46:36	RUA EDMUNDO GERMANO, 28 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
166	Igor Felipe De Mattos Lima	AG04928098	PUT3660	HONDA/NXR150 BROS ES	10/02/2021	11:33:46	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
167	Igor Godinho De Souza	AG04924953	KYF9I33	I/BMW X1 XDRIVE25I	20/02/2021	17:54:34	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
168	Irineia Maria Lomeu De Oliveira	AG04928002	EUM6181	RENAULT/SANDERO EXP 16	03/02/2021	15:02:40	RUA PRINCESA ISABEL, 100	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
169	Isaac Ives Oliveira	AG04928367	QXM1432	HONDA/XRE 300 ABS	20/02/2021	14:00:59	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396 Oposto	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
170	Isael Pereira Da Silva Junior	AG04927994	PYP1426	HONDA/NXR160 BROS ESDD	02/02/2021	16:00:38	RUA BARAO DO MONTE ALTO, SN	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
171	Ismael Santana Ribeiro	AG04928369	PVO3067	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	17/02/2021	12:10:19	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
172	Izaque Costa	AG04928338	NYB4047	FIAT/STRADA	12/02/2021	20:32:39	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 115	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
173	Jader Eduardo Scoparo	AG04928328	KZY4844	I/RENAULT KANGOO AUT1616	12/02/2021	18:16:12	RUA PAULO PACHECO DE MEDEIROS, SN	Estacionar no passeio
174	Janaina Lopes Da Silva	AG04927987	PWV2882	HONDA/CG150 FAN ESDI	02/02/2021	15:58:47	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
175	Janilson Pedro Da Silva	AG04928370	PXH2725	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	17/02/2021	12:11:45	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
176	Jeanine Vieira Valentim Garcia	AG04927704	LTA1503	VW/FOX CL MBV	05/02/2021	08:18:40	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 158	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
177	Jefferson Leonardo De Freitas	AG04928057	FHD0742	HYUNDAI/HB20 1.6M PREM	05/02/2021	17:30:41	AVENIDA BENEDITO VALADARES, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
178	Jesaias Vianele Ventura	AG04926923	OWY8212	HONDA/CG150 FAN ESDI	20/02/2021	09:33:53	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
179	Jesus Natal De Oliveira	AG04928089	PZX8347	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	10/02/2021	15:48:08	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 488	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
180	Jg Distribuidora Ltda	AG04928056	PXQ0054	FIAT/STRADA WORKING	05/02/2021	17:23:19	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar no passeio
181	Joana Darc Dantas Da Silva	AG04927686	CIB8251	GM/VECTRA CD	04/02/2021	14:56:02	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
182	Joao Alves Da Silva Bittencourt	AG04928399	PVE9863	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	24/02/2021	15:27:15	RUA FRANCISCO NAVARRO CARRETEIRO, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo
183	Joao Guilherme Alves Almeida	AG04924955	HND2B01	I/M.BENZ C 180 K	21/02/2021	22:55:03	PRACA WALTON GOULART, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
184	Joao Paulo Pereira Filho	AG04928062	KRM7B46	GM/KADETT GL	04/02/2021	16:18:34	RUA MARECHAL FLORIANO, 81	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
185	Joao Portilho	AG04928387	QQB5254	FIAT/STRADA HD WK CC E	19/02/2021	11:29:26	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação

							Oposto	especificada pela sinalização
186	Joao Salvador De Carvalho Jr	AG04928086	HHF2713	FIAT/SIENA FIRE FLEX	10/02/2021	13:15:45	RUA ELSON HASTENREITER, 157	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
187	Joao Vaz Filho	AG04928433	LRY0743	VW/FOX 1.0	25/02/2021	23:43:17	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 398	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
188	Joao Victor De S Fortunato	AG04928010	HLM2913	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	03/02/2021	15:26:57	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 70	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
189	Joaquim Carlos Macedo	AG04928007	LTF7104	VW/FOX TRACK MCV	03/02/2021	15:25:32	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 70	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
190	Joaquim F Da Costa Me	AG04928357	LLF9501	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	17/02/2021	11:33:55	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
191	Jocilane Ramos Da Silva	AG04928400	HLF0798	FIAT/SIENA ELX FLEX	24/02/2021	12:10:20	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
192	Joel Magno Do Carmo Guedes	AG04928205	PZE5B31	HONDA/HR-V LX CVT	17/02/2021	11:18:18	RUA DR SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
193	Joice Samandha T De Aguilar	AG04927971	QQT3025	I/FORD RANGER LTDCD4A32C	29/01/2021	17:01:45	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
194	Joice Souza Beringui Elizeu	AG04928210	KVQ8320	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	17/02/2021	16:47:06	PRACA CEL TIBURCIO, 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
195	Jose Alberto Sella	AG04927706	QPV7040	FORD/KA SE 1.0 HA C	10/02/2021	15:00:54	RUA DOUTOR GERALDO STARLING, 240	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
196	Jose Clovis Querino Ramos	AG04928436	KRX0059	VW/POLO 1.6	25/02/2021	23:47:15	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 398	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto
197	Jose De Jesus Rosa	AG04924963	LQR6108	CHEVROLET/CLASSIC LS	23/02/2021	13:30:23	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 66	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
198	Jose Fonseca Da Silva Junior	AG04927976	HJD0369	VW/VOYAGE 1.0	02/02/2021	15:05:12	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 182	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
199	Jose Geraldo Ribeiro	AG04926218	QRK9C26	VW/FOX XTREME MB	17/02/2021	13:50:55	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
200	Jose Magno Batista Do Nascimento	AG04928014	LLN4026	FIAT/UNO WAY 1.0	03/02/2021	15:41:17	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 81	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
201	Jose Milton De Faria	AG04928216	PUJ8343	HONDA/CG 125 FAN KS	24/02/2021	12:52:09	RUA PROFESSOR CARVALHO, 163	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
202	Jose Onofre De O Morais	AG04926217	HHD0J06	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	17/02/2021	11:49:51	RUA CORONEL DOMICIANO, 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular
203	Jose Ramos Junior Da Silva	AG04927696	HAA5160	VW/GOL 1.0 CITY	10/02/2021	15:36:13	PRACA CEL TIBURCIO, 39	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
204	Josete De Almeida Venancio Olive	AG04928381	PVI8F57	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	19/02/2021	11:42:13	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
205	Josiel Volpato Da Silva	AG04928411	HJH2B62	HONDA/CG 150 FAN ESI	26/02/2021	00:02:53	ALAMEDA ANTONIO LUZIA, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
206	Josiel Volpato Da Silva	AG04928412	HJH2B62	HONDA/CG 150 FAN ESI	26/02/2021	00:02:34	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 398	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
207	Josiel Volpato Da Silva	AG04928413	HJH2B62	HONDA/CG 150 FAN ESI	26/02/2021	00:02:42	ALAMEDA ANTONIO LUZIA, SN	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública
208	Josiel Volpato Da Silva	AG04928414	HJH2B62	HONDA/CG 150 FAN ESI	26/02/2021	00:02:57	ALAMEDA ANTONIO LUZIA, SN	Dirigir ameaçando os demais veículos
209	Josmar Camilo De Faria Motta	AG04924950	HLO1869	FIAT/PUNTO ELX 1.4	15/02/2021	22:03:17	RUA TEOBALDO AUGUSTO MACHADO, 650	Dirigir veículo segurando telefone celular
210	Juliana De Oliveira Landy	AG04928072	KPL9438	YAMAHA/FAZER YS250	11/02/2021	20:44:25	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
211	Juliana De Oliveira Landy	AG04928073	KPL9438	YAMAHA/FAZER YS250	11/02/2021	20:44:24	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
212	Juliana Souza Donofre Sanches	AG04927691	QON5C31	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	06/02/2021	16:52:13	RUA TEODORO ROSA SILVA, SN	Estacionar no passeio
213	Juliane Moreira Da Rocha Almeida	AG04927707	PZT4759	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	10/02/2021	09:40:00	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
214	Julio Cesar Proba	AG04928349	QPH0484	HONDA/CG 160 START	15/02/2021	16:04:13	RUA BARAO DO MONTE ALTO, SN	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
215	Julio Cesar Proba	AG04928060	GQR6936	VW/CROSSFOX GII	04/02/2021	16:10:47	RUA MARECHAL FLORIANO, 81	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
216	Julio Cesar Trotta	AG04928043	FJM5104	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	05/02/2021	16:53:58	RUA REVERENDO JOAO RAMOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
217	Julio Cesar Trotta	AG04928044	FJM5104	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	05/02/2021	16:53:38	RUA REVERENDO JOAO RAMOS, SN	Estacionar na contramão de direção
218	Julio Goncalves De Oliveira	AG04928330	KNE1755	VW/GOL 16V PLUS	12/02/2021	15:35:13	RUA SIMEAO FERES, SN	Estacionar no passeio
219	Jussara Vital Menezes De Araujo	AG04928390	QPJ7976	VW/VIRTUS HL AD	20/02/2021	17:14:07	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
220	Kamilla Riguete Narde	AG04928322	RFC9E25	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	11/02/2021	20:07:29	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
221	Karina De Souza Nolasco Gouveia	AG04926912	QQR2424	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	29/01/2021	18:22:56	RUA SANTA RITA, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo
222	Laercio De Oliveira Domingos	AG04927960	PWO3904	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	28/01/2021	17:39:48	RUA GASPAR ZEM, 30	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
223	Larissa Pereira Resende	AG04927679	NXX5A00	I/FIAT 500 CULT	03/02/2021	10:43:32	PRACA SAO PAULO, 68	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
224	Laura Oliveira Pereira	AG04927677	PXF0350	HONDA/CB 300R	02/02/2021	16:01:26	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
225	Leandro Henriques Da Cunha	AG04924778	HNY0862	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	15/02/2021	10:31:54	RUA JOSEFA ZEM, 271	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
226	Leida Maria De Abreu	AG04928385	PWB1359	VW/GOL HL MC	18/02/2021	15:23:15	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
227	Leonardo Aniceto Da Silva	AG04924949	QQE5200	HONDA/CG 160 START	15/02/2021	21:08:17	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo
228	Leonardo Aniceto Da Silva	AG04924946	QQE5200	HONDA/CG 160 START	15/02/2021	21:10:40	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo
229	Leonardo Aniceto Da Silva	AG04924948	QQE5200	HONDA/CG 160 START	15/02/2021	21:10:37	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo
230	Leonardo Bastos De Oliveira	AG04928305	HLO1647	VW/FOX 1.0 GII	10/02/2021	15:32:29	RUA OSVALDO CRUZ, 85	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
231	Leonardo Mateus Nery	AG04928421	PUS2533	VW/VOYAGE TL MA	25/02/2021	20:36:28	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
232	Leonice Goncalves Martins	AG04928311	HHF2663	FIAT/STRADA	10/02/2021	16:05:39	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
233	Lider Comercio E Industria S A	AG04928304	RGA1C91	CHEV/TRACKER T A LTZ	10/02/2021	15:25:41	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 313	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
234	Liesse Jorge Moreira Dias Chein	AG04924694	KXD5901	CHEVROLET/CLASSIC LS	27/02/2021	18:02:59	RUA ALTINO PEREIRA RODRIGUES, 777	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
235	Liliane De Lima Guedes	AG04927708	LRY2455	HONDA/HR-V EXL CVT	19/02/2021	16:55:10	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 344	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
236	Livia Da Silva Ferrari	AG04928329	LMJ7326	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	12/02/2021	17:40:55	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
237	Liz Monteiro	AG04927680	KOZ6266	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	03/02/2021	10:44:53	PRACA SAO PAULO, 90	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
238	Locadora De Veiculos Estiva Ltda	AG04928380	RFW7I65	FIAT/MOBI EASY	19/02/2021	11:41:55	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
239	Lucas De Almeida Siqueira	AG04928437	MJO0464	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	25/02/2021	23:48:25	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 398	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
240	Lucas De Oliveira Moises	AG04926916	PYB7606	VW/NOVO GOL TL MCV	10/02/2021	16:29:27	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 60	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

241	Lucas Dutra De Melo	AG04928208	PUK9040	I/CHEV TRACKER LTZ AT	17/02/2021	12:59:53	RUA JOAO CRISSOSTOMO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
242	Lucas Pedrosa Braga	AG04928303	KZE1794	I/GM CLASSIC SPIRIT	10/02/2021	15:14:12	RUA ROSA FERRARI BRAS, SN	Estacionar na contramão de direção
243	Luciana Goncalves Correa Nunes	AG04926920	HHE6448	GM/PRISMA MAXX	20/02/2021	11:19:42	RUA SANTA RITA, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo
244	Luciene Duarte De Oliveira Evang	AG04928202	OQO5H98	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	11/02/2021	17:29:20	RUA JOAO DORNELAS, 35	Parar sobre faixa destinada a pedestres
245	Lucimar Aparecida Ramos	AG04927996	HEO1017	VW/GOL 1.0	03/02/2021	10:23:59	PRACA GILMAR DUTRA MELO FILIPE, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
246	Lucimar Da Silva Dias	AG04928358	KNO3309	GM/CORSA SEDAN MAXX	17/02/2021	11:35:13	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
247	Luis Gustavo Fonseca Chaves	AG04924777	GER0853	HONDA/HR-V EX CVT	15/02/2021	09:37:33	RUA SIMEAO FERES, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
248	Luiz Carlos Dos Reis	AG04928428	HEO1543	GM/VECTRA HATCH 4P GT-X	25/02/2021	21:45:05	PRACA DEPUTADO WALTTON GOULART, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
249	Luiz Carlos Simas	AG04928394	PWN6564	VW/VOYAGE TL MB	24/02/2021	14:52:29	RUA ALVES PEQUENO, 195	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
250	Luiz Claudio Bom Robert	AG04924688	KQR5794	I/CHEVROLET CLASSIC LS	18/02/2021	20:33:45	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 60	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
251	Luiz Fernando De Andrade	AG04924964	LQZ8724	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	23/02/2021	17:50:07	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 420	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
252	Luiz Gonzaga Da Silva	AG04927669	OWV4591	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	02/02/2021	12:52:46	RUA CEL FRANCISCO GOMES CAMPOS, 12	Estacionar no passeio
253	Luiz Heleno Camargo	AG04927684	GNC0035	FIAT/UNO S 1.5	04/02/2021	12:54:46	RUA ELIZABETH DE ALMEIDA, 11	Estacionar na contramão de direção
254	Luiz Paulo Almeida De Castro	AG04926216	LMQ9I40	VW/POLO HL AD	17/02/2021	07:48:49	AVENIDA GETULIO VARGAS, 55	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
255	Luiz Reis Da Silva	AG04928035	LLC9323	CHEVROLET/CLASSIC	03/02/2021	11:17:55	RUA SILVEIRA BRUM, 85 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
256	Luiza Scala Pereira Guarconi	AG04928391	OWO0008	MMC/ASX 2.0 CVT	20/02/2021	22:40:03	RUA MANOEL ALVES DE ARAUJO SOBRINHO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
257	Malaquias Gomes Aguiar	AG04924695	LPA4949	HONDA/CIVIC LXS	27/02/2021	18:32:14	RUA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 777	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
258	Mapfre Seguros Gerais Sa	AG04928019	NQU8406	FIAT/IDEA ESSENCE 1.6 DL	05/02/2021	10:55:10	AVENIDA RIO BAHIA, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
259	Marcelo De Oliveira Furlani	AG04928016	QQE2309	FIAT/TORO FREEDOM AT	05/02/2021	10:19:42	RUA ALVES PEQUENO, 237	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
260	Marcelo Marques De Faria	AG04928439	LBD3059	GM/CORSA WIND	25/02/2021	23:42:54	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 398	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
261	Marcio Alexandre Vargas Rangel	AG04928066	LBB7138	FIAT/FIORINO IE	10/02/2021	10:47:10	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 313	Estacionar no passeio
262	Marcio Caldas Dias Mello	AG04927952	LQM2267	I/AUDI A4 2.0TFSI	28/01/2021	16:51:38	RUA CORONEL DOMICIANO, 170	Dirigir veículo segurando telefone celular
263	Marco Antonio Costa De Medeiros	AG04928343	KXZ4311	I/RENAULT KANGOO SPW1616	10/02/2021	15:05:59	AVENIDA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Estacionar no passeio
264	Marco Antonio Pinheiro Varizi	AG04928307	NKF2701	I/VW SPACEFOX COMFORT	10/02/2021	15:32:02	RUA OSVALDO CRUZ, SN	Estacionar no passeio
265	Marcos Nunes De Mello	AG04927961	QNX5861	FIAT/MOBI LIKE	28/01/2021	17:41:02	RUA GASPAR ZEM, 30	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
266	Maria Angelica Goncalves	AG04928217	LMF6H85	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	25/02/2021	20:10:07	AVENIDA DR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
267	Maria Aparecida Ribeiro Martins	AG04927676	HHF2629	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	02/02/2021	15:08:29	RUA JOAO GROSSI, SN	Estacionar no passeio
268	Maria Aparecida Viana	AG04928003	OWX2048	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	03/02/2021	15:09:04	RUA PRINCESA ISABEL, 100	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
269	Maria Carolina A.vasconcelos	AG04928401	GKX6745	VW/GOL MI	24/02/2021	11:58:07	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
270	Maria Das Gracas Bernardo Costa	AG04928434	HJA4932	VW/FOX 1.0 GII	25/02/2021	23:46:23	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 398	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto
271	Maria Das Gracas Bernardo Costa	AG04928435	HJA4932	VW/FOX 1.0 GII	25/02/2021	23:46:23	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 398	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
272	Maria De Fatima De Oliveira Frag	AG04928372	RFU0F56	JEEP/COMPASS LIMITED S	17/02/2021	12:31:18	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 15	Dirigir veículo segurando telefone celular
273	Maria Do Carmo Almeida	AG04927970	KXY8775	HONDA/CIVIC LXS	29/01/2021	16:54:12	RUA AFONSO CANEDO, SN	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
274	Maria Dos Anjos soares Fani	AG04927705	HIQ3636	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	05/02/2021	17:45:22	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 216	Dirigir veículo manuseando telefone celular
275	Maria Jose Domingos Brandao	AG04927955	OOW6314	VW/GOL 1.0 GIV	28/01/2021	17:13:41	RUA GASPAR ZEM, 30	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
276	Maria Jose Ribeiro Allo	AG04927700	PUI9399	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	11/02/2021	14:31:46	RUA SABER LATUF, 34	Estacionar no passeio
277	Maria Nazare Da Silva Rodrigues	AG04923897	MQJ3392	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	01/02/2021	11:00:21	RUA JOSE DE FREITAS LIMA, 47	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
278	Maria Nazare Da Silva Rodrigues	AG04923898	MQJ3392	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	01/02/2021	11:00:48	RUA JOSE DE FREITAS LIMA, 47	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
279	Mariane Aniceto Soares	AG04926909	OSE0C76	PEUGEOT/207 HB ACTIVE	29/01/2021	16:35:00	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
280	Mario Vieira De Almeida	AG04926212	HND9379	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	02/02/2021	08:41:14	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 1177	Estacionar no passeio
281	Marley Valerio Da Silva	AG04924690	OLR1818	VW/GOL 1.0	27/02/2021	15:07:45	RUA ALTINO PEREIRA RODRIGUES, 777	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
282	Marlio Costa Junior	AG04927988	OPF8533	HONDA/CG150 FAN ESDI	02/02/2021	16:03:44	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
283	Marly Lopes Da Silva Barbosa	AG04928426	HBW4915	FIAT/PALIO FIRE FLEX	25/02/2021	21:05:29	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
284	Marquespan Industria De Alimentos Ltda	AG04928392	FKG4342	M.BENZ/ATEGO 2426	24/02/2021	11:18:38	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
285	Mateus Aparecido Gomes	AG04928417	LCW2412	VW/GOL 16V	25/02/2021	20:32:46	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
286	Mateus Aparecido Gomes	AG04928418	LCW2412	VW/GOL 16V	25/02/2021	20:32:15	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
287	Mateus Carneiro Tomaz	AG04927694	QWW5894	I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD	10/02/2021	11:07:32	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 726	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
288	Mateus Ribeiro Silva	AG04927667	QNP8001	HONDA/NXR160 BROS ESDD	02/02/2021	15:58:09	RUA SANTA RITA, 15	Dirigir veículo segurando telefone celular
289	Mateus Santos Medina	AG04928416	ORB5097	HONDA/XRE 300	25/02/2021	20:25:21	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 199	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
290	Matheus De Oliveira Moises	AG04927999	OPX5535	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	03/02/2021	10:32:19	PRACA SAO PAULO, 91	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
291	Maurilio Martins Soares	AG04924954	OWU2632	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	21/02/2021	16:17:36	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 650	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
292	Maxwelll Rodrigues Dos Santos	AG04928308	GQN9010	FIAT/UNO ELECTRONIC	10/02/2021	15:40:51	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 513	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
293	Mdgames E Entret De Eugenopolis	AG04928096	PVY6831	FIAT/PALIO FIRE	10/02/2021	17:23:21	RUA JOAO DORNELAS, 588	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
294	Me Aluguel De Carros Ltda	AG04928355	QXH4388	FIAT/FIORINO HD WK E	17/02/2021	11:33:59	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 443	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
295	Mecanica Pinto Ltda	AG04928095	HNY0798	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	10/02/2021	17:20:22	AVENIDA NILO PACHECO DE MEDEIROS, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança

296	Michael Bramila Freitas	AG04928080	OOV1304	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	10/02/2021	12:38:27	RUA ELSON HASTENREITER, 157	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
297	Miguel Lamoglia Lopes Neto	AG04926919	BBJ5A55	I/LR EVOQUE PRESTIGE P22	20/02/2021	09:40:08	RUA DOUTOR SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
298	Miliane De Souza	AG04927710	OPJ6572	HONDA/NXR150 BROS ESD	27/02/2021	08:46:53	PRACA CORONEL TIBURCIO, 41	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
299	Mirele Aparecida S Silva	AG04928201	GSC0429	FIAT/UNO ELECTRONIC	11/02/2021	17:29:02	RUA JOAO DORNELAS, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
300	Miriam Teixeira De Andrade Paula	AG04927709	QOM1095	HONDA/CG 160 FAN	27/02/2021	08:40:42	PRACA CORONEL TIBURCIO, 41	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
301	Monalysa Andressa Vidon Azevedo	AG04927672	QQV1988	YAMAHA/FZ25 FAZER	02/02/2021	14:52:02	RUA DR SILVEIRA BRUM, 53	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
302	Monica Pirassol Vieira	AG04928021	OMH1615	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	05/02/2021	10:47:03	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
303	Monica Pirassol Vieira	AG04928022	OMH1615	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	05/02/2021	10:47:53	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 125	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência
304	Movida Locacao De Veiculos S.a	AG04928393	QXL8292	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ	24/02/2021	11:19:10	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
305	Nair Fezulin Santana	AG04928375	GNK7491	VW/GOL MI	17/02/2021	14:27:59	RUA NEWTON REZENDE, 14	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
306	Nathalia Christina Rosa Da Silva	AG04927977	OLR9781	I/VW JETTA 2.0	02/02/2021	15:08:01	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 184	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
307	Nelio De Oliveira Ferreira	AG04928302	PVK8E39	PEUGEOT/208 GRIFFE A	10/02/2021	16:41:14	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 355	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
308	Newmagno Soares Rosa	AG04928360	HNS7667	HONDA/CG 150 FAN ESI	17/02/2021	11:48:53	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 243	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
309	Norival Soares De Oliveira	AG04928310	MRC9709	I/VW SPACEFOX	10/02/2021	16:05:14	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
310	Norma Priscila De Souza Pinheiro	AG04928011	OQT1984	I/FIAT 500 CULT DUAL	03/02/2021	15:32:54	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 81	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
311	Odair Jose De Oliveira	AG04928063	OPK8887	CHEVROLET/CRUZE LTZ HB	04/02/2021	16:20:18	RUA MARECHAL FLORIANO, 81	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
312	Odair Jose De Oliveira	AG04928064	OPK8887	CHEVROLET/CRUZE LTZ HB	04/02/2021	16:20:24	RUA MARECHAL FLORIANO, 81	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
313	Odilio Jose De Campos	AG04926215	HLO1531	GM/CELTA 4P SPIRIT	12/02/2021	09:20:47	RUA VICTOR THADEU, 692	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
314	Odimar Alves De Souza	AG04928440	JSM5H94	VW/GOL 1.0	25/02/2021	23:53:11	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 398	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
315	Odimar Alves De Souza	AG04928441	JSM5H94	VW/GOL 1.0	25/02/2021	23:53:34	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 398	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
316	Osmar Barros Ramos	AG04927968	HNK0100	I/M.BENZ413CDI GRIFVAN M	29/01/2021	16:21:13	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SN	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
317	Oswaldo Begliomini	AG04926219	FRO1G62	FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE	17/02/2021	16:46:23	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 5	Dirigir veículo manuseando telefone celular
318	Otacilio Vicente De Oliveira Fil	AG04927992	HMD4906	CHEVROLET/CLASSIC LS	02/02/2021	12:59:41	RUA HELSON HASTENREITER, 32	Estacionar no passeio
319	Paes Pneus Ltda - Me	AG04924960	PZX2602	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	23/02/2021	10:52:04	RUA DOUTOR ANTONIO CANEDO, 180	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
320	Paloma Soares Oliveira Gomes	AG04927990	LRG3175	HYUNDAI/IX35 B	02/02/2021	12:06:55	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 513	Estacionar no passeio
321	Paulo Coelho Alves	AG04928028	PVE2984	VW/NOVO FOX HL MD	04/02/2021	17:08:51	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar na área de cruzamento de vias
322	Paulo Damiao Da Silva	AG04927969	HLO0333	I/CHEVROLET AGILE LT	29/01/2021	16:53:05	RUA AFONSO CANEDO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
323	Paulo Damiao Siqueira Maia	AG04928053	HFU4371	PEUGEOT/206 SW14 MOON FX	05/02/2021	16:25:55	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
324	Paulo Damiao Siqueira Maia	AG04928403	HFU4371	PEUGEOT/206 SW14 MOON FX	18/02/2021	16:27:10	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, SN	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
325	Paulo Emilio Moreira Filho	AG04926220	GUO4381	GM/MONZA GLS	23/02/2021	20:38:17	RUA CORONEL DOMICIANO, 43	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
326	Pedro Henrique Correia	AG04927956	PUO9728	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	28/01/2021	17:24:01	RUA GASPAR ZEM, 30	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
327	Pedro Henrique Fernandes Silva 133070257	AG04928069	OVF8G09	FORD/CARGO 816 S	11/02/2021	17:27:05	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
328	Pedro Paulo Ferreira	AG04923896	HAV4412	FIAT/PALIO ELX	01/02/2021	10:28:16	AVENIDA DANTE BRUNO, 170	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
329	Pedro Pereira Da Silva Cpf 114.4	AG04928356	RFZ2J73	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	17/02/2021	11:33:44	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
330	Poliana Batista Simeao Romano	AG04928334	PVK8341	YAMAHA/YS150 FAZER SED	18/02/2021	15:08:37	RUA EFIGENIA DE FREITAS, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
331	Polyana Dalla Paula Donato Pires	AG04927702	PVU2420	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	01/02/2021	13:57:21	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
332	Polyane Nogueira Moraes	AG04928383	HGH7B17	I/PEUGEOT 307 RALLYE 20A	20/02/2021	18:02:37	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
333	Posto Sao Joao De Mirai Ltda	AG04927974	AXJ5G85	M.BENZ/ATRON 1635 S	29/01/2021	17:55:57	VILA DONA MARICAS, 50	Estacionar no passeio
334	Prefeitura Municipal De Ervalia	AG04928093	QNV0211	VW/FOX CONNECT MB	10/02/2021	15:50:52	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 488	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
335	Prefeitura Municipal De Muriae	AG04923893	HMN1825	FIAT/UNO MILLE FIRE	01/02/2021	09:00:02	PRACA CORONEL TIBURCIO, 41	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
336	Prefeitura Municipal De Muriae	AG04923894	HMN1825	FIAT/UNO MILLE FIRE	01/02/2021	09:04:40	PRACA CORONEL TIBURCIO, 41	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
337	Rafael De Souza Duvanel	AG04927962	LPA9286	I/VW SPACEFOX	28/01/2021	17:41:09	RUA GASPAR ZEM, 30	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
338	Rafael Rodrigues De Oliveira	AG04928320	LSX4269	PEUGEOT/207HB XR	11/02/2021	19:15:51	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
339	Raphael Carvalho Serta Costa	AG04928024	HCL0657	GM/CELTA 2P SPRIT	03/02/2021	15:40:21	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 81	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
340	Regina Celia Duarte Leite Januzi	AG04927673	QXX0D95	TOYOTA/YARIS HA PLS15CNT	02/02/2021	15:01:26	RUA CEL MARCIANO RODRIGUES, 152	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
341	Renato Francisco De Paula	AG04927982	EAT6572	GM/CELTA 2P SPRIT	02/02/2021	14:33:44	PRACA SAO PAULO, 130	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
342	Roberto Martins Tereza	AG04928443	IWL0068	I/FORD RANGER XLT CD2 25	26/02/2021	11:30:20	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, SN	Estacionar no passeio
343	Roberto Silveira Ramos	AG04928077	QOJ8273	HONDA/CG 160 START	10/02/2021	11:42:48	PRACA JOSE HENRIQUE HASTENREITER, 94	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
344	Robson Viana Dos Santos	AG04928317	HLO0053	VW/GOL 1.0 GIV	11/02/2021	17:30:13	RUA JOAO DORNELAS, 444	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
345	Robson Viana Dos Santos	AG04928318	HLO0053	VW/GOL 1.0 GIV	11/02/2021	17:30:55	RUA JOAO DORNELAS, 444	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência
346	Rodolfo Malafaia Da M Souza	AG04928068	HIA1827	HONDA/NXR150 BROS ES	10/02/2021	11:26:23	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização

347	Rodrigo Maciel Barca Vieira	AG04928085	AUA0157	VW/GOL 1.0 TITAN GIV	10/02/2021	13:11:14	RUA ELSON HASTENREITER, 157	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
348	Rodrigo Teixeira Guim	AG04928034	JHC7999	VW/CROSSFOX	03/02/2021	11:17:59	RUA SILVEIRA BRUM, 101	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
349	Rodrigo Zulato	AG04928389	GXT9585	VW/GOL SPECIAL	19/02/2021	15:14:28	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
350	Rogerio Rodrigues Pereira	AG04928025	DSJ9219	GM/MONTANA CONQUEST	03/02/2021	15:46:09	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 81	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
351	Rogerio Rodrigues Pereira	AG04924944	DSJ9219	GM/MONTANA CONQUEST	11/02/2021	08:33:57	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
352	Romero Jose De Oliveira	AG04927687	KZP0787	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	04/02/2021	16:58:05	RUA DR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 675	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
353	Ronaldo Felipe De Azevedo Junior	AG04928379	MSZ2192	FORD/ECOSPORT 4WD2.0FLEX	19/02/2021	11:40:54	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
354	Rontel Ltda Me	AG04928354	OOV9065	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	17/02/2021	11:33:52	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 443	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
355	S De O Moises Motoboys Me	AG04928363	QOQ7921	HONDA/CG 160 FAN	17/02/2021	11:42:21	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
356	Sandra Maria Franklin Dos Santos	AG04927997	QOL1875	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	03/02/2021	10:43:44	PRACA SAO PAULO, 367	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
357	Sarah Montesano De Carvalho	AG04928364	KVB2J49	HONDA/BIZ 125 ES	17/02/2021	11:55:35	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
358	Sbm Midia Exterior Ltda - Epp	AG04928052	RFK7B38	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	05/02/2021	16:25:46	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
359	Sebastiao Fernando Reis	AG04928316	KMU9820	FIAT/UNO MILLE EP	11/02/2021	14:29:27	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 313	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
360	Sebastiao Ferreira Caminha	AG04928055	LQR6522	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	05/02/2021	17:23:28	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
361	Sebastiao Leandro Pinto	AG04928427	KPG7242	FIAT/STRADA TREK CE 1.6	25/02/2021	21:08:25	AVENIDA GETULIO VARGAS, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
362	Sebastiao Renildo Mota	AG04927991	PZT1277	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	02/02/2021	12:11:59	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio
363	Sergio Dias Henriques	AG04928042	OWY8355	FORD/ECOSPORT TIT AT 2.0	05/02/2021	15:36:44	RUA JULIO BRANDAO, 190	Dirigir veículo segurando telefone celular
364	Sergio Luiz Dias	AG04928388	HAA2291	FIAT/SIENA FIRE FLEX	19/02/2021	14:00:54	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
365	Sergio Murilo Zanelli Eireli	AG04927699	GZS8605	FIAT/STRADA	10/02/2021	11:13:24	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 937	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
366	Silvana Aparecida S Silveira Caetano-me	AG04928033	ODB7926	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	03/02/2021	13:16:42	RUA ALEXANDRE BARROCA, SN	Estacionar no passeio
367	Silvanir Da Cruz Laviola	AG04924945	GUX8346	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	12/02/2021	18:25:47	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
368	Silvene Aparecida Pimentel Basto	AG04928027	PVW4494	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	04/02/2021	15:24:53	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
369	Silverio Teodoro Coelho	AG04928074	RFF2D52	HONDA/NXR160 BROS ESDD	10/02/2021	11:08:59	RUA SABER LATUF, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
370	Silvio Silva De Oliveira	AG04928420	GMG4844	FIAT/UNO	25/02/2021	20:37:00	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
371	Silvone Pedro Calais	AG04924780	NFC4A66	GM/CELTA 3 PORTAS	17/02/2021	21:10:17	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
372	Simone Wanderley Bordoni	AG04928326	HFT3F59	RENAULT/MEGANESD DYN 20A	12/02/2021	15:14:00	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 70	Parar sobre faixa destinada a pedestres
373	Sirlene Maria Da Silva	AG04927953	OMF0374	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	28/01/2021	16:57:11	RUA AFONSO CANEDO, 104	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
374	Sli Locacoes De Veiculos Ltda Me	AG04928324	LQN6423	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	12/02/2021	14:24:34	RUA JOAO CRISOSTOMO, 77	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
375	Solange Maria A Rodrigues Silva	AG04928094	OQH1086	I/CHEVROLET AGILE LTZ	10/02/2021	15:57:49	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 488	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
376	Sonia Cristina Rodrigues Lepori	AG04927695	LTE3331	FORD/KA SE 1.0 HA B	10/02/2021	11:12:12	AVENIDA DR PASSOS, 719	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
377	Suely Francisca De Faria Jacinto	AG04927712	GNK6410	VW/GOL CLI	27/02/2021	09:04:56	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
378	Tarcisio Rondinele Viana	AG04927674	PWP3569	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	02/02/2021	15:08:00	RUA CEL MARCIANO RODRIGUES, 220	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
379	Tatiana Barbosa Sena Peixoto	AG04928347	OQK8894	VW/CROSSFOX GII	15/02/2021	10:58:27	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
380	Tg Representacoes Ltda	AG04928046	QUR2817	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	05/02/2021	14:50:55	RUA OSVALDO CRUZ, SN	Estacionar no passeio
381	Thales Roberto F Tavares	AG04926213	ODS8793	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	02/02/2021	08:45:33	RUA ABELARD GOULART, 30	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
382	Thalyta Paes Torres Garcia	AG04928071	KWW6895	I/AUDI Q3 150CV	11/02/2021	20:44:07	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
383	Thiago Reis	AG04928051	QNS6419	YAMAHA/FZ25 FAZER	05/02/2021	16:07:38	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 180	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
384	Tiago Nazare De Paula	AG04927671	OWV0875	I/AUDI A3 LM 180CV	02/02/2021	14:49:54	RUA DR SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
385	Toyota Leasing Do Brasil S A Arr merc	AG04927989	HLM2700	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	02/02/2021	11:51:33	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
386	Valdeci Alexandre Rodrigues	AG04924775	PZS3003	I/FORD FUSION TITGTDIAWD	03/02/2021	09:22:48	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 70	Dirigir veículo segurando telefone celular
387	Valquiria Rodrigues Sa Silva Sim	AG04927681	PXF0354	HONDA/CG 160 FAN ESDI	03/02/2021	15:24:16	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 81	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
388	Vanderlea P De F Martins	AG04924961	LPH6636	HONDA/CG 125 FAN	23/02/2021	11:14:51	RUA AFONSO CANEDO, 180	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
389	Vanderley Lucio Dos Santos	AG04928097	CYJ5405	FIAT/UNO MILLE SMART	12/02/2021	19:40:12	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 120	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
390	Vania Cristina Ladeira Stampine	AG04924776	HEA6251	FIAT/STRADA	09/02/2021	14:55:32	RUA PASCOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
391	Victor Vital Do Carmo	AG04928087	QOC2I62	I/CHEV EQUINOX LT	10/02/2021	13:16:11	RUA ELSON HASTENREITER, 157	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
392	Vinicius De Araujo Ribeiro	AG04928342	HLM3086	HONDA/CB 300R	15/02/2021	11:40:02	RUA CORONEL ADOLFO GUSMAN, 8	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
393	Wagner Cesar Bedim	AG04927670	KOE9557	CHEVROLET/MONTANA LS	02/02/2021	14:18:16	RUA PROFESSOR CARVALHO, 179	Estacionar no passeio
394	Wallace Barbosa De Assis	AG04927973	HGM8476	HONDA/CB 300R	29/01/2021	17:02:08	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar na contramão de direção
395	Wanderley Jose De Freitas	AG04928362	GZR1097	YAMAHA/YBR 125ED	17/02/2021	11:11:40	RUA CAPITAO EVARISTO DE CARVALHO, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
396	Watson Versiani Ferreira	AG04928214	PUF2021	FIAT/PALIO FIRE	24/02/2021	15:00:09	RUA ALVES PEQUENO, AO LADO1	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
397	Welerson Givisiez Ouverney	AG04928321	LQR8B42	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	11/02/2021	19:15:47	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
398	Wellington Rogerio Barbosa	AG04928313	HEV7178	YAMAHA/FAZER YS250	10/02/2021	16:49:20	RUA CORONEL ADOLFO GUSMAN, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
399	Wesley Pires Reis Me	AG04927701	KZP7766	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	01/02/2021	16:02:51	RUA JOAO DORNELAS, 466	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

400	Wilian Correia Gomes Da Fonseca	AG04928013	KOX4I65	VW/FOX 1.0 GII	03/02/2021	15:39:50	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 81	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
401	Wilian Correia Gomes Da Fonseca	AG04928374	KOX4I65	VW/FOX 1.0 GII	17/02/2021	12:36:33	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
402	Willian Antonio Lomeu Ferreira	AG04928429	OWV2551	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	25/02/2021	22:55:19	PRACA DOUTOR EVARISTO P DE CARVALHO, 18	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
403	Willian Antonio Lomeu Ferreira	AG04928431	OWV2551	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	25/02/2021	22:55:27	PRACA DOUTOR EVARISTO P DE CARVALHO, 18	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran

Muriaé, 8 de Março de 2021

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:798F71B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Convoca os candidatos nomeados pelos Decretos n.º 10.282, de 19 de fevereiro de 2021,e n.º 10.294, de 28 de fevereiro de 2021, para a realização de atos necessários para a investidura em cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 002/2019, homologado pelos Decretos n.º 9.536, de 03 de março de 2020 e n.º 9.565, de 12 de março de 2020, para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentarem os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, para tomarem posse em seus respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Todos os candidatos nomeados pelos n.º 10.282, de 19 de fevereiro de 2021,e n.º 10.294, de 28 de fevereiro de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC), no dia 18 de março de 2021, às 13h00min, para a realização de Exame Médico Admissional.

Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos dos documentos descritos no item 3 deste Edital.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada pela Portaria n.º 15 da Secretaria Municipal de Administração, de 22 de fevereiro de 2021, analisar o resultado dos exames entregues pelos candidatos aprovados e proceder ao respectivo exame médico admissional.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverão apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 002/2019, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laudo de avaliação psicológica ou psiquiátrica;
VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.

Os exames a que se referem os itens 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.

O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação do Decreto de nomeação, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada pela Portaria n.º 14 da Secretaria Municipal de Administração, de 05 de fevereiro de 2021, analisar os documentos necessários à posse entregues pelos candidatos nomeados pelos Decretos n.º 10.282, de 19 de fevereiro de 2021,e n.º 10.294, de 28 de fevereiro de 2021.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

Os candidatos nomeados pelos Decretos n.º 10.282, de 19 de fevereiro de 2021,e n.º 10.294, de 28 de fevereiro de 2021, deverão apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 002/2019, quais sejam:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;

Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
01 (uma) fotografia 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO III deste Edital**;
Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.
PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.
Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA**, além dos documentos previstos no item 5.1, deverão apresentar: CNH na categoria B, C, D ou E, com anotação de Exercício de Atividade Remunerada, na forma do §3º c/c §5º, do art. 147, do CTB e suas alterações.
Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse na data e horário especificados no item 1.1 deste Edital.
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais dentro do prazo legal de 30 dias contados da publicação do Decreto de nomeação.

DA POSSE

Os candidatos nomeados pelos Decretos n.º 10.282, de 19 de fevereiro de 2021,e n.º 10.294, de 28 de fevereiro de 2021, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer à Sala Amarela da Secretaria de Educação, localizada no 1º andar do Centro Administrativo (Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro), no dia 25 de março de 2021, para cerimônia de posse coletiva, conforme a seguinte relação:
No horário de 09h:00min, deverão comparecer os seguintes candidatos:

CARGO: MOTORISTA	
18º	VICENTE DE OLIVEIRA EUZÉBIO
19º	FLÁVIO DE PAULA CRUZ
20º	LUCAS COIMBRA DE OLIVEIRA

No horário de 14h00min, deverão comparecer os seguintes candidatos:

CARGO: MOTORISTA	
21º	DIEGO HENRIQUE MACHADO
22º	LUBELIA PAULA TORRES MARUM PAULINO
23º	VICTOR CÉSAR FERNANDES BARROS
24º	WELLIGTON GARCIA RAMOS

CARGO: PSICÓLOGO	
1º	JÉSSICA GOMES BRAZ

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
1º	JÉSSICA APARECIDA MORAIS TEIXEIRA

No horário de 16h00min, deverão comparecer os seguintes candidatos:

CARGO: MOTORISTA	
25º	PAULO VITOR ALVES DE SOUZA
26º	VINÍCIOS DOS SANTOS NUNES
27º	GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR
28º	DAYANE KARLA DA COSTA
29º	LUCIANO SODRÉ BRAGA
30º	GLEISSON LUIZ DA SILVA
31º	DANIEL BARROZO OLIVEIRA
32º	ELISA MARQUES DE SOUZA
33º	LUIZ HENRIQUE SOARES FERREIRA

CARGO: MOTORISTA – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
1º	MARIO SERGIO SANTOS
2º	FERNANDA FERREIRA MOURA DE OLIVEIRA

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA	
3º	LAÍS FERNANDA CALDI DORNELLAS CARVALHO

Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada no item 6.1, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto de Nomeação.
Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias contado da publicação do Decreto de nomeação, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com** ou entregue pessoalmente no Departamento de Pessoal, dentro do mesmo prazo legal.
O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias contado da

publicação do Decreto de nomeação, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.
Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer pessoalmente, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.
O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 08 de março de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto n.º _____, de ___ de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada pelo Edital de Convocação n.º 002/2021, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.:
O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com** ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000 (Departamento de Pessoal), dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação do Edital de Nomeação, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço Completo: _____
_____ Telefone: _____
Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de _____, que:

1. ( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.
2. ( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
3. ( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s):_____;
Empresa(s):_____;
4. ( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:	**Parentesco:**	
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**
Nome:	**Parentesco:**	
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**
Nome:	**Parentesco:**	
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**
Nome:	**Parentesco:**	
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
( ) CPF do(s) dependente(s).

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto n.º _____, de ___ de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de ___/___/_____ (conforme Edital de Convocação n.º 002/2021), solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.:
O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com** ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000 (Departamento de Pessoal), no prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação do Decreto de Nomeação, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____

1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .
Por ser verdade, firmo o documento.

Muriaé, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Disponível em:< https://www.imam.org.br/sitenoticia/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=C8E900F7335973F2>. Acessado em: 14 de agosto de 2020.

Disponível em:< https://www.imam.org.br/sitenoticia/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=C8E900F7335973F2>. Acessado em: 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C10C3376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 007/2021**
CONTRATADA	LR CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no art. 24, IV da Lei 8666/93 e no Processo nº 0017/2021 de dispensa Nº 004/2021 Ratificada em 11 de fevereiro de 2021, e nas disposições contidas na legação vigentes.
Objeto:	A finalidade do presente Processo de Dispensa de Licitação consiste contratação emergencial de empresa do ramo para prestação de serviços de controle de acesso ao Balneário Social, e em outras localidades de potencial aglomeração..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	163 02.012.000 13.393.0022 2.0141 33 90 39.
VALOR:	O valor global deste contrato R$: 21.172,00 (vinte e um mil, cento e setenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 11 de fevereiro 2021.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 008/2021**
CONTRATADA	PREVILAJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 010/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021 homologado em 12 de fevereiro de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, para atender as demandas do município de Nova Ponte MG, especificações no Anexo I deste Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005000 041220012 10103 449051, 02005000 154510012 10104 449051, 02005000 154520014 10106 449051, 02005000 267820016 10109 449051, 02005000 175120015 10108 449051, 02005000 267820016 10109 449051, 02005000
VALOR:	O valor global deste contrato é de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 12 de fevereiro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 004/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 004/2021, autuada em 01/02/2021 09:48:27, processada e julgada em 12/02/2021, classificando PREVILAJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI para os itens, 22523, 22526, 22524, 22525, com o valor total de R$ 910.000,00 (Novecentos e Dez mil Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 004/2021. Nova Ponte – MG., 12 de Fevereiro de 2021. Manuel Camilo Campos. Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 009/2021**
CONTRATADA	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 006/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 002/2021 homologado em 11 de fevereiro de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente.
Objeto:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de 8.800 m2, geomembrana em PEAD, espessura 2,0 mm, em vala de aterro sanitário para tratamento de resíduos sólidos, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005000 154520013 20116 339030, 02005000 154520013 20116 33903, 02011000 041220025 20140 339030, 020011000 041220025 20140 339039
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 381.392,00 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e dois reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 12 de fevereiro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 002/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 002/2021, autuada em 26/01/2021, processada e julgada em 10/02/2021, classificando JL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI para os itens, 19970, com o valor total de R$ 381.392,00 (Trezentos e Oitenta e Um mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de 2.000 m2 de geomembrana em PEAD, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 002/2021. Nova Ponte – MG., 11 de Fevereiro de 2021.

Juliano Fernandes Cardoso Manuel Camilo Campos
Secretário M. de D. e Meio Ambiente Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 010/2021**
CONTRATADA	GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 002/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021 homologado em 28 de janeiro de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, à contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de lavanderia, produtos e materiais de limpeza para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme descrição constante do Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA constante do processo n° 002/2021 relativo ao pregão presencial n° 001/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	060100 10011 0301 20135.000 339030, 060100 10011 0302 20149000 339030, 060100 100200301 20137000 339030, 06010010011 030520139000 339030, 060100 10011 012220414000 339030., Fundo Municipal de Saúde.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 261.875,61 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 12 de fevereiro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 001/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 001/2021, autuada em 09/01/2021, processada e julgada em 25/01/2021, classificando GRANDES MARCAS DISTRIBUICAO EIRELI para os itens, 21687, 13089, 13090, 19755, 13104, 21683, 21682, 19757, 13092, 19760, 4697, 19761, 4698, 13101, 4701, 21684, 4732, 19764, 19765, 4721, 4718, 4704, 19766, 4729, 4730, 4708, 19767, 4728, 19768, 13093, 19769, 4705, 13103, 21686, 21685, 4724, 4723, 4722, 4726, 4725, 4727, com o valor total de R$ 261.875,64 (Duzentos e Sessenta e Um mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de lavanderia, produtos e materiais de limpeza para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 001/2021.

Nova Ponte – MG., 28 de Janeiro de 2021.

ANA JÚLIA BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 011/2021**
CONTRATADA	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – OBJETIVANDO A COORDENAÇÃO, NORMATIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDES
FUNDAMENTO:	Processo de n. 014/2021, dispensa de n. 003, conforme art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e do Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007.
Objeto:	O contrato tem por objeto a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CIDES, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC – e futura adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI – na forma do Serviço de Inspeção CIDES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	209 02.007.000 - 04.122.0016 2.0415 31 71 70, 210 02.007.000 – 04.122.0016 2.0415 33 71 70, 211 02.007.000 – 04.122.0016 2.0415 44 71 70.
VALOR:	O valor dos serviços de inspeção para o exercício 2021 deliberado na 31ª A.G.E, no montante de R$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), e disposto na Resolução n.13/2020 a ser transferido ao CIDES em 10 parcelas, conforme demonstrado no quadro de desembolso no anexo único deste contrato.
DATA DA ASSINATURA:	Uberlândia – MG, 19 de fevereiro de 2021

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 012/2021**
CONTRATADA	CRISTIANO ABADIO MACIEL.
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 12/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021 homologado em 23 de fevereiro de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de limpeza em geral para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações no Anexo I deste Edital:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.003.000.04.123.0004 2.0107 339030,02003000 061810005 20109 339030, 02003000 061810005 20100 339030, 02003000 061810005 20111 339030, 02003000 061810005 20112 339030, 020005000 154520013 20116 339030, 02.003.000 06.181.0005 2.0110 33 90 90, 02.005.000 15.452.0013 2.0116 33 90 30, 02.006.000 12.361.0017 2.0121 33 90 90, 02.006.000 12.365.0017 0.0123 33 90 30, 02.008.000 08.244.0010.2.0133 33 90 30, 02.012.000 23.695.0024 2.0142 33 90 30, 02.012.000 13.392.0022 2.0141 33 90 30, 02.012.000 27.812.0023 2.0143 33 90 30, 02110004 0250122 20140000 339030, 06.001.000 10.301.0011 2.0135 33 90 30, 06.001.000 10.301.0020 2.0137 33 90 30, 06.001.000 10.302.0011 2.0149 33 90 30, 06.001.000 10305.0011 2.0139 33 90 30.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 55.298,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 23 de fevereiro de 2021

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 013/2021**
CONTRATADA	J H RODRIGUES SUPERMERCADOS - ME.
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 12/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021 homologado em 23 de fevereiro de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de limpeza em geral para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações no Anexo I deste Edital:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.003.000.04.123.0004 2.0107 339030,02003000 061810005 20109 339030, 02003000 061810005 20100 339030, 02003000 061810005 20111 339030, 02003000 061810005 20112 339030, 020005000 154520013 20116 339030, 02.003.000 06.181.0005 2.0110 33 90 90, 02.005.000 15.452.0013 2.0116 33 90 30, 02.006.000 12.361.0017 2.0121 33 90 90, 02.006.000 12.365.0017 0.0123 33 90 30, 02.008.000 08.244.0010.2.0133 33 90 30, 02.012.000 23.695.0024 2.0142 33 90 30, 02.012.000 13.392.0022 2.0141 33 90 30, 02.012.000 27.812.0023 2.0143 33 90 30, 02110004 0250122 20140000 339030, 06.001.000 10.301.0011 2.0135 33 90 30, 06.001.000 10.301.0020 2.0137 33 90 30, 06.001.000 10.302.0011 2.0149 33 90 30, 06.001.000 10305.0011 2.0139 33 90 30.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 168.192,60 (cento e sessenta e oito mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 23 de fevereiro de 2021

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 014/2021**
CONTRATADA	LR SUPERMERCADO LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 12/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021 homologado em 23 de fevereiro de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de limpeza em geral para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações no Anexo I deste Edital:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.003.000.04.123.0004 2.0107 339030,02003000 061810005 20109 339030, 02003000 061810005 20100 339030, 02003000 061810005 20111 339030, 02003000 061810005 20112 339030, 020005000 154520013 20116 339030, 02.003.000 06.181.0005 2.0110 33 90 90, 02.005.000 15.452.0013 2.0116 33 90 30, 02.006.000 12.361.0017 2.0121 33 90 90, 02.006.000 12.365.0017 0.0123 33 90 30, 02.008.000 08.244.0010.2.0133 33 90 30, 02.012.000 23.695.0024 2.0142 33 90 30, 02.012.000 13.392.0022 2.0141 33 90 30, 02.012.000 27.812.0023 2.0143 33 90 30, 02110004 0250122 20140000 339030, 06.001.000 10.301.0011 2.0135 33 90 30, 06.001.000 10.301.0020 2.0137 33 90 30, 06.001.000 10.302.0011 2.0149 33 90 30, 06.001.000 10305.0011 2.0139 33 90 30.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 193.897,80 (cento e noventa e três mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)..
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 23 de fevereiro de 2021

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 015/2021**
CONTRATADA	SUPERMERCADO ADRIANA LTDA - ME.
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 12/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021 homologado em 23 de fevereiro de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de limpeza em geral para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações no Anexo I deste Edital:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.003.000.04.123.0004 2.0107 339030,02003000 061810005 20109 339030, 02003000 061810005 20100 339030, 02003000 061810005 20111 339030, 02003000 061810005 20112 339030, 020005000 154520013 20116 339030, 02.003.000 06.181.0005 2.0110 33 90 90, 02.005.000 15.452.0013 2.0116 33 90 30, 02.006.000 12.361.0017 2.0121 33 90 90, 02.006.000 12.365.0017 0.0123 33 90 30, 02.008.000 08.244.0010.2.0133 33 90 30, 02.012.000 23.695.0024 2.0142 33 90 30, 02.012.000 13.392.0022 2.0141 33 90 30, 02.012.000 27.812.0023 2.0143 33 90 30, 02110004 0250122 20140000 339030, 06.001.000 10.301.0011 2.0135 33 90 30, 06.001.000 10.301.0020 2.0137 33 90 30, 06.001.000 10.302.0011 2.0149 33 90 30, 06.001.000 10305.0011 2.0139 33 90 30.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 108.267,50 (cento e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 23 de fevereiro de 2021

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 016/2021**
CONTRATADA	SUPERMERCADO DIAS COSTA LTDA - EPP.
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 12/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021 homologado em 23 de fevereiro de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de limpeza em geral para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações no Anexo I deste Edital:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.003.000.04.123.0004 2.0107 339030,02003000 061810005 20109 339030, 02003000 061810005 20100 339030, 02003000 061810005 20111 339030, 02003000 061810005 20112 339030, 020005000 154520013 20116 339030, 02.003.000 06.181.0005 2.0110 33 90 90, 02.005.000 15.452.0013 2.0116 33 90 30, 02.006.000 12.361.0017 2.0121 33 90 90, 02.006.000 12.365.0017 0.0123 33 90 30, 02.008.000 08.244.0010.2.0133 33 90 30, 02.012.000 23.695.0024 2.0142 33 90 30, 02.012.000 13.392.0022 2.0141 33 90 30, 02.012.000 27.812.0023 2.0143 33 90 30, 02110004 0250122 20140000 339030, 06.001.000 10.301.0011 2.0135 33 90 30, 06.001.000 10.301.0020 2.0137 33 90 30, 06.001.000 10.302.0011 2.0149 33 90 30, 06.001.000 10305.0011 2.0139 33 90 30.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 560.957,80 (quinhentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 23 de fevereiro de 2021

ONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 017/2021**
CONTRATADA	SUPERMERCADO RIACHÃO EIRELI ME.
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 12/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021 homologado em 23 de fevereiro de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de limpeza em geral para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações no Anexo I deste Edital:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.003.000.04.123.0004 2.0107 339030,02003000 061810005 20109 339030, 02003000 061810005 20100 339030, 02003000 061810005 20111 339030, 02003000 061810005 20112 339030, 020005000 154520013 20116 339030, 02.003.000 06.181.0005 2.0110 33 90 90, 02.005.000 15.452.0013 2.0116 33 90 30, 02.006.000 12.361.0017 2.0121 33 90 90, 02.006.000 12.365.0017 0.0123 33 90 30, 02.008.000 08.244.0010.2.0133 33 90 30, 02.012.000 23.695.0024 2.0142 33 90 30, 02.012.000 13.392.0022 2.0141 33 90 30, 02.012.000 27.812.0023 2.0143 33 90 30, 02110004 0250122 20140000 339030, 06.001.000 10.301.0011 2.0135 33 90 30, 06.001.000 10.301.0020 2.0137 33 90 30, 06.001.000 10.302.0011 2.0149 33 90 30, 06.001.000 10305.0011 2.0139 33 90 30.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 178.341,40 (cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 23 de fevereiro de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 006/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 006/2021, autuada em 03/02/2021, processada e julgada em 19/02/2021, classificando , LR SUPERMERCADO LTDA para os itens, 625, 3380, 3384, 608, 609, 3385, 612, 614, 620, com o valor total de R$ 193.897,80 (Cento e Noventa e Três mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos), SUPERMERCADO DIAS COSTA LTDA para os itens, 21532, 604, 3388, 22907, 642, 18924, 634, 22908, 3383, 18921, 3381, 618, 638, com o valor total de R$ 560.957,80 (Quinhentos e Sessenta mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), SUPERMERCADO ADRIANA LTDA para os itens, 3382, 613, 615, 616, 637, 22910, 11366, 640, com o valor total de R$ 108.267,50 (Cento e Oito mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), SUPERMERCADO RIACHAO EIRELI para os itens, 605, 624, 628, 629, 3386, 18927, 619, 623, 622, com o valor total de R$ 178.341,40 (Cento e Setenta e Oito mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos), J H RODRIGUES SUPERMERCADOS para os itens, 627, 630, 632, 633, 18926, 636, 1669, 18922, 639, com o valor total de R$ 168.192,60 (Cento e Sessenta e Oito mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos), CRISTIANO ABADIO MACIEL para os itens, 606, 18923, 631, 18925, 610, 617, com o valor total de R$ 55.298,05 (Cinquenta e Cinco mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 006/2021.

Nova Ponte – MG., 23 de Fevereiro de 2021.

ANA JÚLIA BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos.

ELOISE LEMOS
Secretária Municipal de Educação

DAVID LUIZ DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Ação Social, Hab. e Drogas

JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Des. Eco. e Meio Ambiente

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:892641EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCURSO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO EDITAL 001/2019 GABARITO PROVISÓRIO

CONCURSO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO
EDITAL 001/2019
GABARITO PROVISÓRIO

Auxiliar de Serviços Gerais				**Operador de ETA**			
01	**C**	11	**A**	01	**C**	11	**A**
02	**A**	12	**C**	02	**A**	12	**C**
03	**C**	13	**D**	03	**C**	13	**D**
04	**B**	14	**A**	04	**B**	14	**A**
05	**B**	15	**D**	05	**B**	15	**A**
06	**D**	16	**B**	06	**D**	16	**B**
07	**C**	17	**A**	07	**C**	17	**D**
08	**A**	18	**D**	08	**A**	18	**C**

09	**B**	19	**C**	09	**B**	19	**B**
10	**D**	20	**B**	10	**D**	20	**D**
Calceteiro				**Operador de Retroescavadeiras e Máquinas Pesadas**			
01	**C**	11	**A**	01	**C**	11	**A**
02	**A**	12	**C**	02	**A**	12	**C**
03	**C**	13	**D**	03	**C**	13	**D**
04	**B**	14	**A**	04	**B**	14	**A**
05	**B**	15	**A**	05	**B**	15	**C**
06	**D**	16	**D**	06	**D**	16	**A**
07	**C**	17	**B**	07	**C**	17	**D**
08	**A**	18	**C**	08	**A**	18	**B**
09	**B**	19	**D**	09	**B**	19	**A**
10	**D**	20	**B**	10	**D**	20	**C**
Encanador				**Pedreiro**			
01	**C**	11	**A**	01	**C**	11	**A**
02	**A**	12	**C**	02	**A**	12	**C**
03	**C**	13	**D**	03	**C**	13	**D**
04	**B**	14	**A**	04	**B**	14	**A**
05	**B**	15	**B**	05	**B**	15	**C**
06	**D**	16	**C**	06	**D**	16	**C**
07	**C**	17	**D**	07	**C**	17	**A**
08	**A**	18	**C**	08	**A**	18	**D**
09	**B**	19	**A**	09	**B**	19	**A**
10	**D**	20	**B**	10	**D**	20	**B**

CONCURSO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO
EDITAL 001/2019
GABARITO PROVISÓRIO

Servente de Pedreiro						**Auxiliar Administrativo**					
01	**C**	11	**A**			01	**D**	11	**C**	21	**B**
02	**A**	12	**C**			02	**C**	12	**A**	22	**D**
03	**C**	13	**D**			03	**B**	13	**A**	23	**B**
04	**B**	14	**A**			04	**C**	14	**D**	24	**C**
05	**B**	15	**D**			05	**A**	15	**A**	25	**A**
06	**D**	16	**B**			06	**B**	16	**C**		
07	**C**	17	**A**			07	**D**	17	**B**		
08	**A**	18	**C**			08	**C**	18	**C**		
09	**B**	19	**B**			09	**A**	19	**A**		
10	**D**	20	**D**			10	**C**	20	**D**		
Almoxarife						**Técnico em Informática**					
01	**D**	11	**C**	21	**C**	01	**D**	11	**C**	21	**D**
02	**C**	12	**A**	22	**A**	02	**C**	12	**A**	22	**A**
03	**B**	13	**A**	23	**B**	03	**B**	13	**A**	23	**D**
04	**C**	14	**D**	24	**C**	04	**C**	14	**D**	24	**B**
05	**A**	15	**A**	25	**D**	05	**A**	15	**A**	25	**C**
06	**B**	16	**C**			06	**B**	16	**C**		
07	**D**	17	**B**			07	**D**	17	**B**		
08	**C**	18	**B**			08	**C**	18	**A**		
09	**A**	19	**A**			09	**A**	19	**C**		
10	**C**	20	**D**			10	**C**	20	**B**		
Leiturista/Vistoriador											
01	**D**	11	**C**	21	**D**						
02	**C**	12	**A**	22	**A**						
03	**B**	13	**A**	23	**D**						
04	**C**	14	**D**	24	**C**						
05	**A**	15	**A**	25	**B**						
06	**B**	16	**C**								
07	**D**	17	**B**								
08	**C**	18	**A**								
09	**A**	19	**C**								
10	**C**	20	**B**								

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:AF781FED

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCURSO PÚBLICO PREFITURA MUNICIPAL DE OURO FINO EDITAL 001/2019 GABARITO PROVISÓRIO

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
EDITAL 001/2019
GABARITO PROVISÓRIO

Operador de Máquinas				Motorista			
01	A	11	B	01	C	11	D
02	D	12	C	02	B	12	B
03	C	13	D	03	D	13	A
04	B	14	B	04	B	14	A
05	C	15	A	05	A	15	C
06	A	16	D	06	C	16	C
07	B	17	B	07	B	17	B
08	D	18	A	08	D	18	C
09	C	19	C	09	A	19	B
10	B	20	A	10	C	20	D

Auxiliar de Serviço Escolar			
01	C	11	D
02	B	12	B
03	D	13	A
04	B	14	A
05	A	15	C
06	C	16	C
07	B	17	B
08	D	18	C
09	A	19	B
10	C	20	D

Oficial de Serviço Especializado			
01	C	11	D
02	B	12	B
03	D	13	A
04	B	14	A
05	A	15	C
06	C	16	C
07	B	17	B
08	D	18	C
09	A	19	B
10	C	20	D

Auxiliar de Serviço Público			
01	C	11	D
02	B	12	B
03	D	13	A
04	B	14	A
05	A	15	C
06	C	16	C
07	B	17	B
08	D	18	C
09	A	19	B
10	C	20	D

Auxiliar Serviço Público Saúde			
01	D	11	B
02	B	12	D
03	D	13	C
04	A	14	A
05	C	15	B
06	B	16	C
07	D	17	A
08	B	18	D
09	C	19	C
10	A	20	B

Mecânico			
01	D	11	B
02	B	12	D
03	D	13	C
04	A	14	A
05	C	15	C
06	B	16	B
07	D	17	A
08	B	18	D
09	C	19	B
10	A	20	C

Agentes de Trânsito					
01	C	11	A	21	C
02	B	12	D	22	D
03	C	13	B	23	A
04	D	14	B	24	B
05	A	15	C	25	C
06	B	16	A		
07	D	17	D		
08	D	18	B		
09	A	19	A		
10	B	20	D		

Monitor de Esportes			
01	D	11	B
02	B	12	D
03	D	13	C
04	A	14	A
05	C	15	C
06	B	16	A
07	D	17	D
08	B	18	D
09	C	19	B
10	A	20	C

Auxiliar de Consultório Dentário					
01	C	11	D	21	A
02	B	12	B	22	A
03	C	13	A	23	A
04	D	14	B	24	B
05	A	15	C	25	C
06	B	16	A		
07	D	17	D		
08	B	18	C		
09	D	19	D		
10	C	20	B		

Visitador Sanitarista			
01	D	11	B
02	B	12	D
03	D	13	C
04	A	14	A
05	C	15	B
06	B	16	C
07	D	17	C
08	B	18	C
09	C	19	B
10	A	20	A

Fiscal Municipal					
01	C	11	A	21	A
02	B	12	D	22	B
03	C	13	B	23	B
04	D	14	B	24	A
05	A	15	C	25	C
06	B	16	A		
07	D	17	D		
08	D	18	D		
09	A	19	C		
10	B	20	D		

Fiscal Sanitário					
01	C	11	D	21	C
02	B	12	B	22	D
03	C	13	A	23	D
04	D	14	B	24	B
05	A	15	C	25	B
06	B	16	A		
07	D	17	D		
08	B	18	D		
09	D	19	C		
10	C	20	B		

Oficial de Administração					
01	C	11	A	21	B
02	B	12	D	22	D
03	C	13	B	23	C
04	D	14	B	24	A
05	A	15	C	25	B
06	B	16	A		
07	D	17	D		
08	D	18	D		
09	A	19	A		
10	B	20	C		

Fiscal Técnico de Obras					
01	C	11	A	21	D
02	B	12	D	22	A
03	C	13	B	23	C
04	D	14	B	24	D
05	A	15	C	25	D
06	B	16	A		
07	D	17	D		
08	D	18	A		
09	A	19	C		
10	B	20	B		

Professor Municipal					
01	C	11	D	21	D
02	B	12	C	22	D
03	C	13	A	23	A
04	D	14	C	24	D
05	A	15	B	25	C
06	B	16	A		
07	D	17	B		
08	C	18	D		
09	A	19	C		
10	B	20	A		

Monitor de Creche					
01	C	11	D	21	A
02	B	12	C	22	C
03	C	13	A	23	A
04	D	14	C	24	B
05	A	15	B	25	C
06	B	16	D		
07	D	17	B		
08	C	18	A		
09	A	19	C		
10	B	20	D		

Técnico em Enfermagem					
01	C	11	D	21	D
02	B	12	B	22	A
03	C	13	A	23	B
04	D	14	B	24	B
05	A	15	C	25	C
06	B	16	A		
07	D	17	D		
08	B	18	A		
09	D	19	D		
10	C	20	B		

Técnico em Enfermagem PA

Técnico Segurança do Trabalho

01	C	11	D	21	C
02	B	12	B	22	A
03	C	13	A	23	A
04	D	14	B	24	A
05	A	15	C	25	A
06	B	16	A		
07	D	17	D		
08	B	18	A		
09	D	19	D		
10	C	20	D		

Técnico em Imobilização Ortopédica

01	C	11	D	21	C
02	B	12	B	22	A
03	C	13	A	23	D
04	D	14	B	24	C
05	A	15	C	25	B
06	B	16	A		
07	D	17	D		
08	B	18	B		
09	D	19	D		
10	C	20	A		

Técnico em Laboratório

01	C	11	D	21	D
02	B	12	B	22	C
03	C	13	A	23	D
04	D	14	B	24	B
05	A	15	C	25	A
06	B	16	A		
07	D	17	D		
08	B	18	C		
09	D	19	A		
10	C	20	B		

Bibliotecário Documentalista

01	A	11	A	21	B	31	C
02	C	12	D	22	D	32	D
03	D	13	B	23	A	33	A
04	B	14	C	24	C	34	B
05	C	15	C	25	B	35	C
06	B	16	A	26	A	36	D
07	D	17	C	27	D	37	C
08	A	18	D	28	C	38	A
09	C	19	B	29	A	39	B
10	B	20	D	30	C	40	A

Cirurgião Dentista

01	A	11	A	21	B	31	D
02	C	12	D	22	B	32	A
03	D	13	B	23	B	33	A
04	B	14	C	24	D	34	C
05	C	15	C	25	A	35	B
06	B	16	B	26	C	36	D
07	D	17	D	27	C	37	B
08	A	18	C	28	B	38	C
09	C	19	B	29	B	39	D
10	B	20	A	30	A	40	A

Enfermeiro PA

01	A	11	A	21	B	31	A
02	C	12	D	22	B	32	C
03	D	13	B	23	B	33	D
04	B	14	C	24	D	34	C
05	C	15	C	25	A	35	D
06	B	16	B	26	C	36	A
07	D	17	D	27	C	37	D
08	A	18	C	28	B	38	D
09	C	19	B	29	B	39	B
10	B	20	A	30	A	40	A

Fisioterapeuta

01	A	11	A	21	B	31	C
02	C	12	D	22	B	32	B
03	D	13	B	23	B	33	A
04	B	14	C	24	D	34	B
05	C	15	C	25	A	35	C
06	B	16	B	26	C	36	D
07	D	17	D	27	C	37	D
08	A	18	C	28	B	38	C
09	C	19	B	29	B	39	D
10	B	20	A	30	A	40	C

Fisioterapeuta Aparelho Respiratório

01	A	11	A	21	B	31	C
02	C	12	D	22	B	32	D
03	D	13	B	23	B	33	B
04	B	14	C	24	D	34	A
05	C	15	C	25	A	35	B
06	B	16	B	26	C	36	D
07	D	17	D	27	C	37	C
08	A	18	C	28	B	38	C
09	C	19	B	29	B	39	B
10	B	20	A	30	A	40	D

Fonoaudiólogo

01	A	11	A	21	B	31	C

01	C	11	A	21	C
02	B	12	D	22	A
03	C	13	B	23	B
04	D	14	B	24	C
05	A	15	C	25	D
06	B	16	A		
07	D	17	D		
08	D	18	B		
09	A	19	A		
10	B	20	D		

Topógrafo

01	C	11	A	21	A
02	B	12	D	22	B
03	C	13	B	23	C
04	D	14	B	24	A
05	A	15	C	25	D
06	B	16	A		
07	D	17	D		
08	D	18	C		
09	A	19	B		
10	B	20	D		

Assistente Social

01	A	11	A	21	B	31	B
02	C	12	D	22	B	32	D
03	D	13	B	23	B	33	C
04	B	14	C	24	D	34	A
05	C	15	C	25	A	35	D
06	B	16	B	26	C	36	A
07	D	17	D	27	C	37	C
08	A	18	C	28	B	38	B
09	C	19	B	29	B	39	D
10	B	20	A	30	A	40	B

Engenheiro Civil

01	A	11	A	21	B	31	D
02	C	12	D	22	D	32	A
03	D	13	B	23	A	33	C
04	B	14	C	24	C	34	B
05	C	15	C	25	B	35	D
06	B	16	A	26	A	36	D
07	D	17	C	27	D	37	C
08	A	18	D	28	C	38	A
09	C	19	B	29	A	39	D
10	B	20	D	30	C	40	B

Especialista Educacional

01	A	11	A	21	D	31	D
02	C	12	D	22	B	32	A
03	D	13	B	23	D	33	C
04	B	14	C	24	C	34	B
05	C	15	C	25	D	35	A
06	B	16	A	26	A	36	D
07	D	17	C	27	D	37	B
08	A	18	B	28	A	38	C
09	C	19	D	29	B	39	A
10	B	20	C	30	C	40	C

Farmacêutico

01	A	11	A	21	B	31	B
02	C	12	D	22	B	32	B
03	D	13	B	23	B	33	D
04	B	14	C	24	D	34	A
05	C	15	C	25	A	35	C
06	B	16	B	26	C	36	A
07	D	17	D	27	C	37	D
08	A	18	C	28	B	38	B
09	C	19	B	29	B	39	C
10	B	20	A	30	A	40	D

Médico

01	A	11	A	21	B	31	C
02	C	12	D	22	B	32	A
03	D	13	B	23	B	33	B
04	B	14	C	24	D	34	D
05	C	15	C	25	A	35	B
06	B	16	B	26	C	36	C
07	D	17	D	27	C	37	C
08	A	18	C	28	B	38	D
09	C	19	B	29	B	39	A
10	B	20	A	30	A	40	D

Nutricionista

01	A	11	A	21	B	31	C
02	C	12	D	22	B	32	B
03	D	13	B	23	B	33	B
04	B	14	C	24	D	34	C
05	C	15	C	25	A	35	A
06	B	16	B	26	C	36	D
07	D	17	D	27	C	37	C
08	A	18	C	28	B	38	B
09	C	19	B	29	B	39	D
10	B	20	A	30	A	40	A

Professor de Educação Física

01	A	11	A	21	D	31	A

02	C	12	D	22	B	32	D	02	C	12	D	22	B	32	C
03	D	13	B	23	B	33	D	03	D	13	B	23	D	33	B
04	B	14	C	24	D	34	A	04	B	14	C	24	C	34	B
05	C	15	C	25	A	35	D	05	C	15	C	25	D	35	D
06	B	16	B	26	C	36	B	06	B	16	A	26	A	36	C
07	D	17	D	27	C	37	C	07	D	17	C	27	D	37	D
08	A	18	C	28	B	38	A	08	A	18	B	28	A	38	A
09	C	19	B	29	B	39	B	09	C	19	D	29	B	39	A
10	B	20	A	30	A	40	A	10	B	20	C	30	C	40	B
Professor de Música															
01	A	11	A	21	D	31	B								
02	C	12	D	22	B	32	A								
03	D	13	B	23	D	33	C								
04	B	14	C	24	C	34	C								
05	C	15	C	25	D	35	D								
06	B	16	A	26	A	36	B								
07	D	17	C	27	D	37	C								
08	A	18	B	28	A	38	A								
09	C	19	D	29	B	39	A								
10	B	20	C	30	C	40	D								
Psicólogo															
01	A	11	A	21	B	31	A								
02	C	12	D	22	B	32	B								
03	D	13	B	23	B	33	C								
04	B	14	C	24	D	34	A								
05	C	15	C	25	A	35	A								
06	B	16	B	26	C	36	D								
07	D	17	D	27	C	37	D								
08	A	18	C	28	B	38	D								
09	C	19	B	29	B	39	B								
10	B	20	A	30	A	40	C								
Psicopedagogo															
01	A	11	A	21	D	31	C								
02	C	12	D	22	B	32	B								
03	D	13	B	23	D	33	B								
04	B	14	C	24	C	34	D								
05	C	15	C	25	D	35	A								
06	B	16	A	26	A	36	A								
07	D	17	C	27	D	37	C								
08	A	18	B	28	A	38	B								
09	C	19	D	29	B	39	C								
10	B	20	C	30	C	40	B								

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CCC6490C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA I

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na** Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **torna público a PRIMEIRA ERRATA do Processo Licitatório 16/2021 – REGISTRO DE PREÇO 09/2021.**

ONDE SE LÊ:
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ALIMENTAÇÃO CANINA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
01	**250**	**PACOTE**	**RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – FORMULADO COM INSUMOS DE ALTA QUALIDADE - PACOTE COM 25 KG – MARCA DE REFERÊNCIA HOT DOG**	**R$141,99**	**R$35.497,75**
02	**200**	**PACOTE**	**RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES – FORMULADO COM INSUMOS DE ALTA QUALIDADE - PACOTE COM MÍNIMO DE 08 KG – MARCA DE REFERÊNCIA HOT DOG**	**R$78,63**	**R$15.726,00 TOTAL: 51.223,75**

LEIA-SE

ALIMENTAÇÃO CANINA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
01	**250**	**PACOTE**	**RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – FORMULADO COM INSUMOS DE ALTA QUALIDADE - PACOTE COM 25 KG – MARCA DE REFERÊNCIA HOT DOG**	**R$141,99**	**R$35.497,75**
02	**200**	**PACOTE**	**RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES – FORMULADO COM INSUMOS DE ALTA QUALIDADE - PACOTE COM MÍNIMO DE 08 KG – MARCA DE REFERÊNCIA HOT DOG**	**R$63,30**	**R$12.660,00 TOTAL: 48.157,75**

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:B1D6CBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 014/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 08/09/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas **ATITUDE COMERCIAL EI RELI, REGO ESPORTES E CIA LTDA, RODRIGO TOLOSA RICO-EPP** e **RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Centro de Esporte e Lazer - CEL e das Praças de Esportes do Município.**

1.2. Empresa Contratada: **ATITUDE COMERCIAL EIRELI** vencedora para os itens nºs: 03 e 13**.**

ATITUDE COMERCIAL EIRELI				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
03	UN	Balanço de Equilíbrio, indicado para treino de equilíbrio em pé, com balancim em aço com acabamento pintado em epóxi de 1ª qualidade, e tratamento antiferrugem. * Dimensões externa: comprimento 70cm, largura 40cm e altura 55cm. Dimensões da base interna: comprimento 40cm, largura 20cm e peso aproximado de 4,8kg.	Liveup Sports	144,00
13	UN	Caneleiras pequenas, confeccionadas em 65% polipropileno e 35% EVA, com ajuste de tira elástica com velcro. Dimensões: (A x L) 14cm x 12 cm, com peso de aproximado 100g. Origem nacional.	Scalibu	12,90

Empresa Contratada: **REGO ESPORTES E CIA LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 49 e 50**.**

REGO ESPORTES E CIA LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Anel tonificador para Pilates, com 43cm de altura, 6cm de largura e 40cm de comprimento.	Vollo	53,00
02	UN	Apito premium Pro com bocal de silicone, gênero unissex, de origem nacional. Com duas saídas de som. Feito de ABS de alta resistência.	Poker	5,90
04	UN	Bambolê, confeccionado em plástico rígido, resistente e não tóxico, com 63cm em cores sortidas	Dodo	1,40
05	UN	Barreira treino 2 posições 34 ou 24 cm de altura, confeccionada em PVC de 66cm, ajustável através da inclinação da barra superior, com 44 cm de largura.	Pentagol	25,50
06	UN	Bola confeccionada em 100% EVA, câmara látex, medidas 65 - 67cm, peso 200 - 230g, unissex. Origem nacional.	Pentagol	9,80
07	UN	Bolsa para 6 bolas V16C - cor preto e amarelo	LNB	29,00
08	UN	Bolsa térmica para massagem profissional, com 3 bolsos laterais. Confeccionada em poliéster estilo nylon, 100% poliéster. * Dimensões aproximada do produto: tamanho único 35cm largura x 23 cm de altura x 20 cm profundidade. Contém: 01 isopor térmico, 02 bisnagas (250 ml), 03 bolsos externos para cartões, apitos e acessórios, 01 bolso interno.	Finta	44,00
09	UN	Bomba de 15 cm para encher bola, com sistema de enchimento ida e volta, tendo 01 bico de uso e mais 01 reserva, além de mangueirinha flexível para parafusar na bomba.	Penalty	11,00
10	UN	Botijão térmico com tripé retrátil, capacidade de 12 litros, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD, tamanho mínimo de 42 x 28 cm, pesando 2 kg. * Possui bocal largo, torneira de plástico com travamento para retirada de liquido.	Termolar	119,00
12	UN	Caneleira Hidroginástica - 1kg a 2kg, para atividades de natação e hidroginástica, desenvolvidas em EVA, material leve, flexível, atóxico e lavável. * Acondicionados em embalagem contendo 01 para de caneleiras.	Ducale	14,00
14	UN	Cinto de tração duplo com 2 elásticos	Knout	129,00
16	UN	Cone de 50cm, fabricado em PVC, com faixa amarela. Possui encaixe multi-suporte para correntes, fitas, placas e demais acessórios. * Pintura sintético, cores preto e amarelo e faixa não refletiva.	KCC	5,90
17	UN	Cone rígido de treino esportivo 23cm de altura e base 14 x 14, composição plástico.	KCC	3,10
19	UN	Cronômetro esportivo, com mostrador de hora/calendário, hora/minuto, segundos, dia da semana, mês e data, 1/100 seg. com controle de volta/divisão, com peso aproximadamente de 150g. * Dimensões mínimas de: 60 x 76 x 2,3 cm, contendo ainda, som para hora, alarme diário, e fonte de alimentação CR2032 x 1.	Vollo	18,00
20	UN	Disco de equilíbrio (Balance Cushion) para exercícios de propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, com 33 cm de diâmetro, em produto vinílico, atóxico e inflável.	Pentagol	62,00
22	UN	Espaguete, tipo macarrão, para piscina, confeccionado em EVA, para natação e hidroginástica, comprimento de 1,65 metros por 6,5 cm de diâmetro.	Ducale	5,40
23	UN	Extensor de elástico, medindo aproximadamente 127cm, com pegador de 12cm.Tensão: média, material de borracha	Pentagol	21,00
24	UN	Faixas elásticas, tipo mini band, com 610 x 50mm de dimensões. Intensidade fraca: 0,4mm, intensidade média 0,6mm e intensidade forte 1mm.	Pentagol	18,00
25	UN	Halter hidro triangular em EVA de 2 a 3kg, ideal para hidroginástica e recreação na água. Composição: Barra PVC e EVA com alta resistência, medidas aproximadas de 26cm x 13cm.	Ducale	18,90
28	UN	Jogo de Xadrez com tabuleiro maleável em Bagum. Rei com altura de 5,3cm, acompanha estojo para armazenamento das peças e tabuleiro. Tabuleiro dobrável em bagum, com dimensões 30 x 30cm	Pentagol	23,00
30	KT	Kit contendo 8 argolas nas cores amarelo, laranja, verde e rosa fluorescentes. Medida de 42cm de diâmetro. Acompanha bolsa de transporte.	Pentagol	80,00
31	PR	Luva para goleiro Poker Hug Flex Profissional, cor preto. Unissex, corte tradicional, costura externa, tecnologia flex. Composição Látex	Poker	105,00
32	UN	Medicine Ball, confeccionado em borracha resistente, com 2kg, circunferência 77 - 79cm, miolo substituível e lubrificado, moldagem matrizada, revestimento de borracha kick, calibragem de até 1,5 lbs.	Magussi	42,90
33	UN	Meia bola bosu para pilates com alças, com 65cm, ou 26", de diâmetro.	Vollo	350,00

35	PR	Palmar confeccionado em E.V.A., resistência aquática, flutuante, placa de 35 mm colorida, em par, com peso de 355 gr, tamanho aproximado de 0,22 x 0,3 x 0,03 m.	Ducale	12,50
36	UN	Posicioner, confeccionado em material plástico, para treinamento e demarcação desportiva; Dimensões mínimas: altura 4,5 e diâmetro 20 cm; Cor: vermelho.	Pentagol	1,50
39	MT	Rede de proteção de quadra esportiva, confeccionada em tela linha fio de nylon 100% virgem de alta densidade, na malha 3mm trançado, mix 67% polietileno e 33% polipropileno.	Pluma	2,60
40	UN	Rede de vôlei, fio 2 mm, com 4 faixas, 100% polietileno, com tamanho aproximadamente de 9,50 m x 1,00m, reforçada.	Master	44,00
43	UN	Rede oficial para futsal, confeccionada em fio de nylon, 4 mm, medindo aproximadamente 3,2 x 2,10 x 1,00 m, branca, com durabilidade e resistência ao tempo. (par)	Master	88,00
44	UN	Rede oficial para peteca, com uma faixa, confeccionada em fio de nylon 1,5 mm, malha 4,5 mm, tamanho 7,60m x 0,60m, branca, 1 lona plástica.	Pluma	59,00
45	PR	Rede para gols de futsal, confeccionada em malha trançada e torcida de 12 x 12 cm, fio de 2 mm, em polietileno de alta densidade, dimensões aproximadas de 3,20 x 2,10 x 1 m. (par), proteção UV.	Master	51,50
47	UN	Step confeccionado em EVA, com as seguintes dimensões: 90 x 29 x 10 cm.	Dubflex	98,00
49	UN	Tatame em EVA, revestido com película textualizada e siliconada "não queima", corte perfeito em 90º. Tamanho: 2,00m x 1,00m x 40mm, Material: EVA	Dubflex	89,90
50	UN	Touca de natação em silicone, 100% poliamida, elasticidade, de boa qualidade.	Hammer	10,80

Empresa Contratada: **RODRIGO TOLOSA RICO-EPP** vencedora para os itens nºs: 18, 27, 37, 46 e 51**.**

RODRIGO TOLOSA RICO-EPP				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
18	PR	Cotoveleira grande elástica para futsal, bordas reforçadas, confeccionada com 48% algodão, 42% polipropileno e 10% elastodieno garantia: b	Progne Futsal	10,50
27	UN	Jogo de Dama e Trilha escolar, em estojo de madeira. Medidas 30 x 30 x 4cm. Peões em espuma de EVA. Possui 24 peões, sendo 12 pretos e 12 brancos, com dimensões de 3cm de diâmetro e 0,5cm de espessura.	Pangue Dama	6,63
37	UN	Prancha de Propriocepção - Carci - 50cm, para equilíbrio. Construída de madeira, envernizada ao natural. Plataforma revestida com material sintético antiderrapante.	Arktus Propriepção	131,00
46	UN	Rede para peteca, confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 1,5mm. Malha 4 x 4cm, 01 lona PVC, suporte de PVC nas extremidades superiores, dispositivos plásticos nas extremidades inferiores. * Kit de instalação, ganchos, reguladores metálicos e extensores. Medidas 7,80 x 0,60m.	Master Kit	219,90
51	UN	Trampolim polimet, desmontável, com 90cm de diâmetro por cm de altura, confeccionado em tubo redondo de aço 1010/1020, pintura epóxi na cor preta, capacidade para até 120kg. * Os pés devem ser parafusados acompanhado de chave estrela para fixar os mesmos. Tela sannet na cor laranja QR 3/2 costurada com linha de nylon com 30 molas de aço zincado e com sapatas de PVC preta anti-derrapantes.	Otone Trampolim	221,00

Empresa Contratada: **RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI** vencedora para os itens nºs: 11, 15, 21, 26, 29, 34, 38, 41, 42 e 48**.**

RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
11	UN	Braçadeira de capitão, confeccionada em elastano, tamanho único, produto nacional.	Imp Capitao	5,00
15	UN	Colchonete tradicional, indicado para pratica de ginástica, fisioterapia e alongamento. Dimensões: 100 x 60 x 3 cm (C x L x A). * Material externo curvim costurado e selado, fácil de limpar e impermeável. Material interno, espuma homogênea com espessura de aproximadamente 3 cm.	Profitness Ginastica	26,70
21	UN	Escada de agilidade funcional com 11 degraus, com regulagem nos degraus, fitas de nylon e hastes de pvc. * Acompanha um bornal para guardar. Suporte em nylon que agiliza a montagem e o recolhimento da escada, com hastes manufaturadas em PVC na cor amarela para facilitar a visualização em qualquer campo, com mobilidade dos degraus.	Imp 11	39,50
26	PR	Joelheira grande elástica para futsal, bordas reforçadas, confeccionada com 48% algodão, 42% polipropileno e 10% elastodieno garantia: b	Progne Futsal	21,00
29	KT	Kit completo de rede de vôlei, contendo: 01 rede de vôlei competição 2 lonas, malha 10 x 10, cor preta, 10 metros, lona superior 7 cm, inferior de 6 cm, ilhos nas extremidades, reforçada, guia para passagem do cabo de aço, esticadores e gancho, costura * dupla com linha 0,40 de poliamida, fio 2 mm em seda; 01 cabo de aço medindo no mínimo 12 metros e 01 porta antenas oficial.	Imp Voley	142,00
34	UN	Óculos de natação, com lentes em policarbonato, na cor fumê, com tecnologia anti-fog, moldura, ventosa e narizeira em silicone, presilhas em policarbonato e tiras ajustáveis.	Leader Silicone	23,54
38	UN	Quadro tático magnético para futsal, estrutura em MDF, com tripé retrátil em alumínio, com dimensões aproximada de 51 x 85 cm, e aproximadamente 7,5 Kg e altura montada de 1,60m. * Com duas opções para demonstração, sendo uma caneta marca quadro e um jogo com dez ímãs. Acompanha bolsa em nylon com compartimento para guardar a caneta e o conjunto de ímãs.	Kief Tatico	553,00
41	UN	Rede oficial para basquete, confeccionada em fio de seda, fio triplo, malha 7x7, 11 alças, com tratamento ultra violeta, branca, dimensões aproximadas (L x A) 7,5 x 27 cm. Fabricação nacional.	Imp Chua	9,48
42	PR	Rede oficial para futebol de campo, 1ª linha, confeccionada em fio de nylon, 4mm, branca (par)	Imp fio 4mm	248,00
48	UN	Tábua de equilíbrio para propriocepção em fisioterapia, neurológica reabilitação ortopédica. Em madeira com as seguintes dimensões: 57cm x 40cm x 10 cm (C x L x A).	Ump Propcção	131,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 - A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Tesouraria.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 699 - 02.15.02.27.811.0026.2075.3.3.90.30.00 - material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 08 de março de 2021.

Município Do Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Empresas:

_____
ATITUDE COMERCIAL EIRELI
Contratada (CNPJ Sob O Nº 11.264.775/0001-90)
(Itens Nºs: 03 e 13)

_____
REGO ESPORTES E CIA LTDA
Contratada (CNPJ Sob O Nº 18.774.985/0001-78)
(Itens Nºs: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 49 e 50)

_____
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP
Contratada (CNPJ Sob O Nº 00.868.882/0001-01)
(Itens nºs: 18, 27, 37, 46 e 51)

_____
RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada (CNPJ Sob O Nº 31.315.649/0001-25)
(Itens Nºs: 11, 15, 21, 26, 29, 34, 38, 41, 42 e 48)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:8C2BF65E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4737/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.301.0058.2.175 - MANUTENCAO DAS U.B.S. - SAUDE DA FAMILIA				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	833	SAUDE	102	1.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	662	SAUDE	202	178.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**179.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.01.12.122.0004.2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295	ENSINO	201	178.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.270 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DECORRENTE CORONAVIR	US			
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	834	SAUDE	102	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**179.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**179.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 08 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:FF727BE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 4736/2021

DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4736/2021

Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;

Considerando a deliberação do COESSB – Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara na data de 13/05/2020 quanto a classificação das atividades econômicas segundo o grau de risco decorrente do seu funcionamento em território municipal no contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;

Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;

Considerando a deliberação do dia 05 de março de 2021, do Comitê de Crise, manifestando pela adoção da onda roxa no Município de Santa Bárbara, referendando a decisão dos prefeitos do médio Piracicaba — Reunião da AMEPI online no mesmo dia;

DECRETA:

Art. 1º. Estão suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos deste Decreto Municipal, pelo período de 15 (quinze) dias corridos, iniciando no dia 09 de março de 2021.
Parágrafo único – A suspensão de que trata o caput não se aplica:
I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Decreto Municipal de n.º 4493/2020 com as alterações posteriores;
II - à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, com serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, também para retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento.

Art. 2º. Durante a vigência das restrições impostas por este Decreto, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:
I – indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
II – fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;

III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral, de alimentos para animais e comércio de gêneros alimentícios em geral;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – construção civil;
XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – call center;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas, serviços relacionados à contabilidade, atos cartoriais e despachantes
XXIV – serviço de chaveiro;
XXV – atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais
Parágrafo único – As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

Art. 3º. Os serviços considerados essenciais deverão observar os seguintes horários de funcionamento:

Atividade	**Faixa de horário de funcionamento**
Açougue e peixaria	7h às 18h
Padarias (Vedado o consumo no local)	5h às 19:30h
Hortifrutigranjeiros	7h às 18h
Minimercados, mercearias e armazéns	7h às 19:30h
Supermercados e hipermercados	7h às 19:30h
Artigos farmacêuticos	Sem restrição de horário
Comércio varejista de artigos de óptica	7h às 18h
Artigos médicos e ortopédicos	7h às 18h
Material elétrico e hidráulico, vidros e ferragens	7h às 18h
Madeireira	7h às 18h
Material de construção em geral	7h às 18h
Combustíveis para veículos automotores, gás e demais derivados do petróleo	Sem restrição de horário
Peças e acessórios para veículos automotores	7h às 18h
Agências bancárias: instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários	7h às 18h
Casas lotéricas	7h às 18h
Correio e telégrafo	7h às 19:30h
Transporte e entrega de cargas em geral	7h às 19:30h
Comércio agropecuário	7h às 18h
Transporte coletivo, inclusive serviço de táxi e motoristas de aplicativos. (Máximo de 3 passageiros)	Sem restrição de horário
Transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento.	Sem restrição de horário
Atividades de lavra, beneficiamento, produção e comercialização de bens minerais	Sem restrição de horário
Atividades industriais	Sem restrição de horário
Serviços de alimentação (bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, etc.) apenas para entrega em domicílio ou retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento	7h às 22h (à partir de 20 hs não é permitido retirada, apenas delivery)
Restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, para atendimento exclusivo aos hóspedes	Sem restrição de horário
Funcionários de trabalhadores dos serviços essenciais, responsáveis por cuidar/acompanhar/realizar trabalhos essenciais em domicílios de idosos, menores e incapazes	Sem restrição de horário
Tratamento de água, esgotos e resíduos	Sem restrição de horário
Assistência médica e hospitalar	Sem restrição de horário
Atividades médico-periciais	Sem restrição de horário
Assistência veterinária	Sem restrição de horário
Serviços de Saúde: odontológico, fisioterapia, piscologia e demais profissionais da saúde mental, academia, pilates e outras práticas, em atendimentos de urgência e, ou, que, a sua ausência, prejudique o tratamento assistido, com atendimento individidualizado e agendado, com observância aos protocolos sanitários.	Sem restrição de horário
Serviços de delivery	Sem restrição de horário
Serviços funerários	Sem restrição de horário
Imprensa e Telecomunicações	Sem restrição de horário
Lavanderia	Sem restrição de horário
Segurança pública e privada	Sem restrição de horário
Atividades da construção civil	Sem restrição de horário
Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Sem restrição de horário
Iluminação pública	Sem restrição de horário
Órgãos públicos municipais: Restrição de atendimento ao público, com garantia do funcionamento dos serviços, a ser disciplinado por cada Secretaria;	Sem restrição de horário
Atividades contábeis, jurídica, cartórios e despachantes	7h às 18h
Chaveiro	7h às 18h
Hotéis, pousadas e similares (Manutenção dos serviços apenas para hóspedes mensais ou para oferecer acomodação para cumprimento	Sem restrição de horário

de isolamento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19)	

Art. 4º. As regras de proteção das atividades essenciais serão:
I - Fica determinado a suspensão dos serviços e atividades não listados na Tabela do art. 3º.
II - Obrigatório o uso de máscaras tanto nas vias públicas quanto nos estabelecimentos;
III - Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas, exames médicos e aquisição de medicamentos;
IV - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos durante a vigência deste decreto;
V - Regras para supermercados:
a) Para acesso ao supermercado o cliente deverá apresentar seu CPF. Clientes com final de CPF par deverão fazer compras nos dias pares e clientes com CPF final ímpar deverão programar suas compras nos dias ímpares.
b) Ficam obrigados a respeitar o limite de 1 pessoa por cada 10 metros quadrados e fiscalizar a fila de espera e circulação dos clientes.
c) Fica permitida a entrada de apenas uma pessoa da família para realizar a compra.
d) O estabelecimento fica obrigado a manter número de atendentes e caixas suficiente para atendimento aos clientes sem gerar filas nos setores de padaria, frios, açougue e caixas de pagamento;
VI - O transporte coletivo de passageiros, urbano e rural, deverá funcionar com lotação máxima de 50% de sua capacidade, bem como os transportes individuais de passageiros, seja na modalidade táxi e, ou transporte por aplicativo, com somente passageiros do mesmo núcleo familiar e com observância do protocolo sanitário;
VII - Regras para Bancos e Casa lotérica:
a) Um funcionário deverá permanecer na porta do estabelecimento durante todo o expediente com a função de organizar o fluxo de entrada e orientar os clientes na fila, garantindo que estes respeitem o distanciamento;
b) Adotar ações para evitar aglomerações;
c) A distância mínima deve respeitar 1,5 metro entre1 as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
d) Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
e) Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.
VIII - O transporte intermunicipal e fretamentos para transporte de funcionários de empresas também ficam obrigados a respeitar a lotação máxima de 50% de sua capacidade em ônibus ou vans.
IX - Ficam suspensas as atividades presenciais coletivas em igrejas, templos religiosos e similares durante a vigência deste decreto. Fica permitido o aconselhamento individual e a realização cultos e missas somente em ambiente virtuais, vedada a realização em outros espaços públicos e privados.
X - A fiscalização municipal será intensificada nesse período;
XI - Será criado um serviço de disque-denúcia que será divulgado via mídias sociais oficiais do município;
XII–Blitz educativas poderão ser implementadas no território;
XIII - Fica expressamente proibido alugar ou emprestar sítios ou áreas de lazer dentro dos limites urbano e rural do município.
XIV - Fica proibido aluguel de utensílios, mobiliários e equipamentos para festas, assim como serviços de decoração, filmagem e fornecimento de alimentos e bebidas.
XV - Fica mantido o sistema de DriveThru para vacinação.
XVI - Orientações para a população em geral:
a) Permanecer em casa sempre que possível;
b) Caso precise sair, usar as máscaras adequadamente;
c) Evitar receber visitas;
d) Dar preferência por compras on-line;
e) Ajudar a fiscalização municipal, realizando denúncias de aglomerações das quais tiver conhecimento para a fiscalização poder agir;
f) Manter as medidas de distanciamento e higiene respiratória e das mãos;
g) Caso apresente sintomas gripais, procurar preferencialmenteo Centro de Referência da Síndrome Gripal, localizada no CESB, deixando o hospital livre para atender os casos graves.

Art. 5º. A toda população, fica determinado:
I – Toque de recolher de 20h às 5h, exceto para profissionais em serviços essenciais;
II - a proibição de:
a) circulação de pessoas sem o uso de máscara, em qualquer espaço público de uso coletivo, ainda que privado;
b) circulação de pessoas com sintomas de gripe, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
c) eventos públicos ou privados; e
d) reuniões presenciais, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntos.

Art. 6º. A partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de atividades econômicas e sociais em desacordo com o Anexo Único sujeita o infrator às seguintes medidas:
I – Notificação de orientação quanto ao disposto neste Decreto, para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ocasião da primeira visita da fiscalização;
II – Notificação e Autuação por descumprimento deste Decreto por ocasião da segunda visita;
III – Suspensão cautelar do funcionamento da atividade econômica até a devida regularização, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar Municipal de n.º 1910/2019, caso seja verificado o descumprimento deste Decreto após as medidas previstas nos incisos I e II deste artigo;
IV – Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, Interdição cautelar do estabelecimento e aplicação de multa prevista na legislação municipal caso descumpridas as medidas previstas nos incisos I, II e III deste artigo.
§1º. O procedimento para aplicação das medidas estabelecidas neste artigo terá o contraditório diferido.
§2º. Será imprescindível, após a notificação, a autuação do processo administrativo, nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 1910/2019, sob pena de nulidade da autuação, notificação e demais atos de fiscalização.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:97F02999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02 e suas alterações, ADJUDICA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, nas seguintes condições:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E FAZENDA E ECONOMIA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG	
LICITANTE VENCEDORA	**ITEM**	**VALOR GLOBAL**
HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 02.915.196/0001-70 RUA RIO DE JANEIRO, Nº 15 BAIRRO PROGRESSO TURMALINA/MG CEP: 39.660-000	**01, 02**	**R$ 251.640,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta reais)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de março de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:FF9BFFB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, nas seguintes condições:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E FAZENDA E ECONOMIA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 02.915.196/0001-70 RUA RIO DE JANEIRO, Nº 15 BAIRRO PROGRESSO TURMALINA/MG CEP: 39.660-000	**R$ 251.640,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta reais)**	**01, 02**

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de março de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:57FE8837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 014/2021 – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP BOTIJAS DE 13 KG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 014/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2021, OBJETIVANDO **Futura e Eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 kg, (o vasilhame será por conta da contratante- sistema de troca), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias municipais, escolas da rede de ensino municipal de Simão Pereira - MG**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
DIDICO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME - CNPJ: 27.461.066/0001-35
ENDEREÇO: RUA LUIZ VARSALO CARUSO, N° 74, CENTRO, SIMÃO PEREIRA - MG, CEP: 36.123-000
RESPONSÁVEL: ADRIANO GONÇALVES MARIA, CPF: 067.553.696-08

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (O VASILHAME SERÁ EM CARÁCTER DE TROCA VAZIO PELO REABASTECIDOS, SENDO ESTES EM BOA CONDIÇÃO DE USO).	SUPER GAS BRAS	UNID	209	R$ 90,00	R$ 18.810,00

Valor Total Adjudicado R$ 18.810,00 (dezoito mil e oitocentos e dez reais)

Simão Pereira, 08 de Março de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:8B798669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

- 1ª ALTERAÇÃO AO EDITAL –

O Prefeito Municipal de Teixeiras, Nivaldo Rita, no uso de suas atribuições, torna pública a 1ª alteração ao Edital do Processo Seletivo 001/2021.

1.**ALTERAÇÃO DO ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

1.1O Anexo C – Avaliação da Análise de Títulos passa a vigorar conforme essa 1ª alteração:

Teixeiras, 09 de março de 2021

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

Nome do candidato(a):			
	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**MESTRADO**) reconhecido pela CAPES, em qualquer área do conhecimento.Máximo 01título. NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO.	10	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**ESPECIALIZAÇÃO**) em qualquer área do conhecimento (05 pontos por título). Máximo 03 títulos. NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO.	15	
03	Certificado de conclusão de curso de Graduação em qualquer área do conhecimento. NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO.	10	
04	Carteira Nacional de Habilitação – Categoria ou "B" ou Superior.	10	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no CARGO DE FISCAL SANITÁRIO OU EQUIVALENTE**mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 05 pontos por cada ano.	25	
02	Experiência no CARGO DE SEGURANÇA**mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 03 pontos por cada ano.	15	
03	Experiência EM CARGOS NA ÁREA DA SAÚDE**mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 03 pontos por cada ano.	15	
GRUPO I + GRUPO II		100	
TOTAL		100	

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:5CDF7EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 036, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS ESSENCIAIS E AS COMPREENDIDAS PELA "ONDA ROXA" DO "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário - COVID-19 do Estado de Minas Gerais, nº130 de 03 de Março de 2021, que Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19 que incluiu o Triangulo Norte;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como "pandemia" a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, até 30 de julho de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19 no município e no Triângulo Norte, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI da região;

CONSIDERANDO a decisão liminar que foi ratificada pelo órgão Pleno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), nos autos de nº 4823603-66.2020.8.13.0000, na qual dispôs que ***"Os atos normativos editados pelo Estado de Minas Gerais para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus decorrem da competência constitucionalmente atribuída para a disciplina legal da matéria da saúde, especialmente em relação a crises sanitárias e epidemiológicas, razão pela qual devem ser observadas pelos municípios, os quais não podem editar normas que contrariem a normatização estadual, diante da necessidade de um tratamento regionalizado com enfoque preventivo da doença em tela"***;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO que a vacinação em todo o país ainda está em fase inicial e que o distanciamento social constitui a principal medida de redução dos índices de contágio;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 com a participação do Ministério Público de Minas Gerais, Gestores Sanitários e Chefes do Executivo de Municípios integrantes da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, na qual se deliberou a formulação de medidas mais restritivas e uniformes para os Municípios da Macrorregião;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021 e complementado pelo nº 012/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º - Em todo o território municipal, o funcionamento dos estabelecimentos e das atividades obedecerá ao disposto no Programa Minas Consciente, para liberação de atividades econômicas essenciais e as compreendidas pela **"ONDA ROXA",** nos termos do disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara ao Plano Minas Consciente, com a finalidade de reduzir os índices de contágio, preservar a vida humana e prevenir os agravos à saúde pública.

Parágrafo único - Para o funcionamento/atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais em geral e serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados, devem ser observadas as medidas e protocolos sanitários obrigatórios, como observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] em ambientes fechados e distância de 3m [três metros] entre as pessoas, com demarcação removível no piso, uso de álcool em gel, desinfecção de ambientes, proibida a aglomeração, etc.

Art. 2º - Ficam alterados os decretos e deliberações anteriores sobre o funcionamento do comércio e de repartições públicas, passando a **vigorar os termos CONSTANTES NESTE DECRETO, bem como no seu ANEXO**.

Parágrafo único - Fica proibido ainda a abertura do estabelecimento comercial para recebimento de valores de seu crediário próprio, podendo realizar o recebimento do seu crédito, via atendimento na modalidade delivery.

Art. 3º-As medidas previstas neste **Decreto vigorarão no período da 00 hora de 05 de março de 2021 às 23 h 59 min do dia 18 de março de 2021,** podendo ser revistas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê do Estado de Minas Gerais.

DA PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Art. 4º - Fica **PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO (VENDA) DE BEBIDA ALCOÓLICA** em todo território do Município de Tupaciguara/MG, durante a vigência do Decreto, seja zona Urbana ou Rural.

DA PROIBIÇÃO E FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES

Art. 5º – **Fica expressamente proibida a aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas**, durante a vigência do presente Decreto, como praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc, bem como à realização de **FESTAS/EVENTOS/REUNIÕES PÚBLICAS E PARTICULARES**, de qualquer natureza, em todo o território do Município de Tupaciguara/MG, seja na zona rural ou urbana.

DO FUNCIONAMENTO DE CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS HOSPITAIS, PSF/UBS, CEM, LABORATÓRIOS

Art. 6º – Ficam suspensos todos os atendimentos eletivos, de médicos, clínico geral e especialistas, nutricionistas, fisioterapeutas, psicólogos, dentistas, fonoaudiólogos, biomédicos/laboratorial, etc, salvo em caso de Urgência e emergência e de pacientes que não podem suspender o tratamento.

Parágrafo único- Em caso de urgência e emergência ligar nos telefones 34-3281-0027, 3281-0000 e 192.

EMPRESAS DE GRANDE PORTE, FÁBRICAS, INDÚSTRIAS, USINAS E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS

Art. 7º - No funcionamento de empresas de grande porte, fábricas, indústrias, usinas, deve-se observar o distanciamento social 3m [três metros] e 01 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados].

Parágrafo único – Os ônibus e vans que transportam funcionários para o trabalho devem observar o distanciamento social, sendo permitido no máximo 50% da lotação do veículo.

LIMITAÇÃO DE CIRCULAÇÃO

Art. 8º - Fica extremamente proibida à saída de pessoas notificadas e diagnosticadas positivamente com COVID-19 do isolamento antes do prazo estabelecido pelo médico, e circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares e laboratoriais, sob pena de incorrer na penalização prevista neste decreto.

Art. 9º - Fica limitada à circulação de pessoas e veículos, salvo por motivo plausível com justificativa.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 10 - Fica instituído que o toque de recolher, em todo o âmbito do Município de Tupaciguara/MG, será a partir das 20:00 horas, ficando vedada a circulação de pessoas e funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20:00 horas e às 5:00 horas, salvo em razão de trabalho, emergência médica, saúde, segurança ou urgência inadiável.

DAS PENALIDADES

Art. 11 - A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, bem como o protocolo do "Plano Minas Consciente", no que couber, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira autuação em caso de reincidência, aplica-se o dobro;
III – interdição imediata, com recolhimento do alvará por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 12 – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 13 – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 14 – Em caso de realização de **FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES**, de qualquer natureza ou descumprimento do **TOQUE DE RECOLHER,** haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator, a qual será dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor do fundo municipal saúde e utilizado no combate a COVID-19.

Art. 15 – Além das penalidades previstas neste capítulo, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 e 330 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Defesa Social [SDS] enviar ao Ministério Público o[s] Boletim[ins] de Ocorrência [B.O.] lavrado[s] pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para as providências legais cabíveis.

Art. 16- Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão em lugares públicos e/ou particulares com vista à lei complementar 513 de 17 de julho de 2020, **SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DISPOSTAS NA MESMA**.

Art. 17 – A fiscalização será intensificada para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.

Parágrafo único – Qualquer irregularidade em face de este Decreto deve ser imediatamente comunicada ao disk denuncia, pelo telefone **(34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.**

DO PODER DE POLÍCIA

Art. 18– O Poder Público Municipal delega poderes a todos Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 19- As medidas aqui adotadas e a reavaliação realizada são em detrimento do aumento significativo de casos em Tupaciguara, e da situação caótica da saúde pública regional, assim sendo, o previsto neste decreto está sujeito à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

Art. 20- Este Decreto entra em vigor no dia 05 de Março de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como de acordo com as deliberações do Comitê do Estado de Minas Gerais, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de Março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO
"ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO"

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, hortifrúti, lojas de conveniência, lojas de produto de limpeza e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica, com predominância de no mínimo 50%. **-Vedado o funcionamento das atividades típicas de lojas de magazine e departamento.**	**ABERTO DAS 6 H ÀS 19 H**. Priorizar a modalidade *delivery*. **Proibido consumo no local**.	**ABERTO DAS 6 H ÀS 19 H**. Priorizar a modalidade *delivery*. **Proibido o consumo no local.**	**ABERTO DAS 6 H ÀS 12H** Priorizar a modalidade *delivery*. **Proibido o consumo no local.**
Padarias, quitandas, e congêneres.	**ABERTO DAS 6 H ÀS 19 H**. Priorizar a modalidade *delivery*. **Proibido o consumo no local.**	**ABERTO DAS 6 H ÀS 19 H**. Priorizar a modalidade *delivery*. **Proibido o consumo no local.**	**ABERTO DAS 6 H ÀS 12H.** Priorizar a modalidade *delivery*. **Proibido o consumo no local.**
Comércio varejista de bebidas, águas e gás, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral. -Respeitada à vedação de comercialização de bebida alcoólica.	**ABERTO DAS 8 H Às 19 H** Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* e *take away* (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento. **Proibido consumo no local.**	**FECHADO** Permitida venda **REMOTA DE GÁS e ÁGUA,**exclusivamente na modalidade delivery. **(Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitida venda **REMOTA DE GÁS e ÁGUA,** exclusivamente na modalidade delivery. **(Portas Fechadas)**
Restaurantes, praças de alimentação, pizzarias, sorveterias, açaí, bares, cafés, lanchonetes e congêneres.	**FECHADO** Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* e *take away* (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento. **DAS 11 H ÀS 19 H. Proibido o consumo no local.**	**FECHADO** Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* e *take away* (retirada no balcão com barreira na porta do estabelecimento. **DAS 11 H ÀS 19 H. Proibido o consumo no local.**	**FECHADO** Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* e *take away* (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento. **DAS 11 H ÀS 19 H. Proibido o consumo no local.**
Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações e lan houses	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até as **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até as **12 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO**
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática e outros, exceto oficinas mecânicas e congêneres.	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até as **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até as **12 H. Portas Fechadas)**	**FECHADO**
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	**ABERTO ATÉ AS 18H**	**ABERTO DAS 8:00 h ÀS 12:00 h**	**FECHADO**
Lojas de materiais de construção, materiais elétricos, marmorarias, ferragista e congêneres.	**ABERTO DAS 8:00 h ÀS 18:00 h** Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* e *take away* (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	**ABERTO DAS 8:00 h ÀS 12:00 h** Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* e *take away* (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	**FECHADO**
Atividades de paisagismo, design, decoração e congêneres.	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade delivery até as 18:00 h. **(Portas Fechadas)**	**FECHADO**	**FECHADO**
Concessionárias de veículos e garagens.	**ABERTO DAS 8:00 h ÀS 18:00 h** Priorizar a venda remota, por meio *delivery*.	**ABERTO DAS 8:00 h ÀS 12:00 h** Priorizar venda remota, por meio *delivery*.	**FECHADO**
Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres.	**ABERTO DAS 8:00 h ÀS 18:00 h** Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* e *take away* (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	**ABERTO DAS 8:00 h ÀS 12:00 h** Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* e *take away* (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	**FECHADO**
Óticas.	**ABERTO DAS 8:00 h ÀS 18:00 h** Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* e *take away* (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	**FECHADO**	**FECHADO**
Lavanderias, tinturarias, desinfecção de ambiente, lava jato e congêneres.	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H** Priorizar o meio remoto da forma *delivery*.	**FECHADO**	**FECHADO**
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade delivery até as **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO**	**FECHADO**
Comércio atacadista e varejista de insumos para confecção, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento.	**ABERTO DAS 8:00 h ÀS 18:00 h** Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* e *take away* (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	**FECHADO**	**FECHADO**
Setor de aluguel de mobiliários, estruturas e congêneres.	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até as **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO**	**FECHADO**
Locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e congêneres.	**ABERTO DAS 8:00 h ÀS 18:00 h** Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* e *take away* (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery. **(Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery. **(Portas Fechadas)**
Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres.	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade delivery até as **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO**	**FECHADO**

Atividades religiosas.	**FECHADO** Permitida somente transmissão online.	**FECHADO** Permitida somente transmissão online.	**FECHADO** Permitida somente transmissão online.
Lojas Agropecuárias, prestação de serviços veterinários e pet shops.	**ABERTO DAS 06H ÀS 18H** Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* e *take away* (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	**ABERTO DAS 06H ÀS 12H** Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* e *take away (*retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	**FECHADO**
Academias de musculação, estúdios de Pilates, estúdios de Danças, quadra de esportes, centros de esportes, clubes, associações recreativas, acquademias (piscinas), escolas de natação e lazer, etc.	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**
Barbearias, salões de beleza, manicures/pedicure, design de sobrancelhas e clínicas de estéticas, clínicas de fisioterapia e afins.	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**
Atendimento de Fisioterapeutas	**FECHADO** Permitido o atendimento domiciliar com prescrição médica até as **18 H.**	**FECHADO**	**FECHADO**
Leilões de animais.	**FECHADO** Permitido a realização na modalidade online.	**FECHADO** Permitido a realização na modalidade online.	**FECHADO** Permitido a realização na modalidade online.
Estabelecimentos lojistas em geral (vestuários; bijuterias; joias; calçados; artigos de viagem; telefonia papelarias; comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos; comércio de plantas, flores e gramas; lojas de eletrodomésticos; móveis e afins; lojas de decorações; brinquedos e afins; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejistas de artigos de caça pesca e camping; comércio varejistas de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio de itens de cama, mesa e banho; comércio varejista de artigos de joalheria e relojoaria, vendedoras(sacoleiras), chaveiro e congêneres.	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade "delivery" e consignados de produtos, até as **18 H. (Portas fechadas)**	**FECHADO**	**FECHADO**
Auto escola.	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**
Vendedores ambulantes.	**NÃO PERMITIDO**	**NÃO PERMITIDO**	**NÃO PERMITIDO**
Escritórios de Despachantes, Imobiliárias, Agência de viagens e congêneres.	**FECHADO** Permitido o funcionamento remoto de forma online.	**FECHADO**	**FECHADO**
Escritórios de Contabilidades, Advocacias e acessória jurídica.	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H <u>Priorizar</u>** o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota, com atendimento presencial somente em situações excepcionais.	**FECHADO**	**FECHADO**
Oficinas mecânicas de veículos, bicicletas, borracharias e auto elétricas.	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H**	**ABERTO DAS 08H ÀS 12H**	**FECHADO**
Oficinas de funilarias, pinturas e congêneres.	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**
Agências bancárias, lotéricas, instituições financeiras, correspondentes bancários e congêneres. **- Deve observar o distanciamento social de 3m [três metros] entre as pessoas e <u>DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO PARA FICAR RESPONSÁVEL</u> em organizar as filas de espera, com distribuição de senhas para que os clientes não fiquem por mais de 20 minutos no local e não haja aglomeração.**	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H**	**ABERTO DAS 08H ÀS 12H**	**FECHADO**
Drogarias e Farmácias.	**ABERTO ATÉ AS 22H**	**ABERTO ATÉ AS 22H**	**ABERTO ATÉ AS 22H**
Clínicas médicas, consultórios, odontologias, laboratórios e congêneres.	**ABERTO DAS 06H ÀS 18H** Atendimento somente em casos de Urgência e emergência e de pacientes que não podem suspender o tratamento	**FECHADO**	**FECHADO**
Funerais **-Respeitando o distanciamento social de 3 metros, tendo por referência 10 m² por indivíduo, com lotação máxima de 10 pessoas por velório, independente do local de realização.** -Se o velório for no prédio da funerária, deve a mesma disponibilizar um funcionário para organização, evitando aglomeração.	**Funcionamento das 7 h às 18 h** Funeral que não envolva suspeita ou morte por COVID-19 será de no máximo **<u>duas horas.</u>**	**Funcionamento das 7 h às 18 h** Funeral que não envolva suspeita ou morte por COVID-19 será de no máximo **<u>duas horas.</u>**	**Funcionamento das 7 h às 18 h** Funeral que não envolva suspeita ou morte por COVID-19 será de no máximo **<u>duas horas.</u>**
Postos de combustíveis	**ABERTO** Funcionamento normal	**ABERTO** Funcionamento normal	**ABERTO** Funcionamento normal
Atividades Educacionais –Escolas Públicas, Particulares, Centros Profissionalizantes de treinamento e gerencial, técnico, Escolas de Idioma, cursos livres e de reforço, de natureza de direito privado	**FECHADO** Permitido o funcionamento exclusivamente remoto/online.	**FECHADO** Permitido o funcionamento exclusivamente remoto/online.	**FECHADO** Permitido o funcionamento exclusivamente remoto/online.
Atividades de condicionamento físico em espaços públicos ou Privados ao ar livre.	**SUSPENSO** Nos termos do artigo 7º, II, § 1º e incisos, que limitam a circulação de pessoas, fora as hipóteses de serviços essências, da Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado - COVID-19, nº130 de 03 de Março de 2021.	**SUSPENSO** Nos termos do artigo 7º, II, § 1º e incisos, que limitam a circulação de pessoas, fora as hipóteses de serviços essências, da Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado - COVID-19, nº130 de 03 de Março de 2021.	**SUSPENSO** Nos termos do artigo 7º, II, § 1º e incisos, que limitam a circulação de pessoas, fora as hipóteses de serviços essências, da Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado - COVID-19, nº130 de 03 de Março de 2021.
Festas/eventos/ reuniões públicas e particulares, de qualquer natureza, seja na zona rural ou urbana, mesmo famílias que coabitam.	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**
Excursões de qualquer natureza.	**SUSPENSA**	**SUSPENSA**	**SUSPENSA**
Aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, durante a vigência do presente Decreto, empraças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc.	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**
Comercialização de bebidas alcoólicas	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**
Visitas aos ou centros de convivência de idosos.	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**
TÁXI - Transportar no máximo 02 (dois) passageiros por corrida; - Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção do veículo após cada corrida realizada e observar as medidas sanitárias; - Disponibilizar álcool em gel aos usuários do serviço de taxis.	**PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H. Após as 20 H, somente em casos de emergência médica ou urgência inadiável.**	**PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H. Após as 20 H, somente em casos de emergência médica ou urgência inadiável**	**PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H. Após as 20 H, somente em casos de emergência médica ou urgência inadiável**
MOTO TÁXI	**PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H, desde que NÃO seja para o TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. (Somente para encomendas, entregas, etc)**	**PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H, desde que NÃO seja para o TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. (Somente para encomendas, entregas, etc)**	**PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H, desde que NÃO seja para o TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. (Somente para encomendas, entregas, etc)**
HOTÉIS, MOTÉIS E PENSÕES. - Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção e observar as medidas sanitárias; - Manter fechados restaurantes e área de café da manhã, devendo haver fornecimento de alimentação somente nos quartos; - Intensificar as ações de limpeza dos quartos; - Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada.	**RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER - 20 HORAS**	**RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER - 20 HORAS**	**RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER – 20 HORAS**

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:E9F29AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053-054/2021

Ata de Registro de Preços nº 039/2021 - Contrato nº 053/2021
Processo Licitatório nº 047/2021 – Pregão nº 010/2021.
Partes: Município de Caldas e JL SUPRIMENTOS EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência: 01/03/2021 à 01/03/2022.
Valor: R$ 344.578,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 27	02.001.041.2220.002.2.006.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 128	02.006.041.220.052.2.409.3390.30.00 02.006.041.220.052.2.411.3390.30.00	Fonte 100 Fonte100
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 182	02.007.082.430.027.2.417.3390.30.00 02.007.082.440.027.2.414.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 129
Sec. Saúde	Ficha 210 Ficha 272	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00 02.008.103.050.023.2.056.3390.30.00	Fonte 159/102 Fonte 159
Sec. Educação	Ficha 307	02.009.123.610.018.2.034.3390.30.00	Fonte 101
Sec. Turismo	Ficha 426	02.010.278.120.016.2.028.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Desenv. Rural	Ficha 440	02.011.206.060.006.2.018.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Meio Ambiente	Ficha 453	02.012.181.220.007.2.019.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Obras	Ficha 473 Ficha 495 Ficha 512	02.013.154.520.008.2.021.3390.30.00 02.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 02.013.267.820.013.2.025.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100

Ata de Registro de Preços nº 040/2021 - Contrato nº 054/2021
Processo Licitatório nº 047/2021 – Pregão nº 010/2021.
Partes: Município de Caldas e RENATO DA SILVEIRA 94935840625.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência: 01/03/2021 à 01/03/2022.
Valor: R 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 27	02.001.041.2220.002.2.006.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 128	02.006.041.220.052.2.409.3390.30.00 02.006.041.220.052.2.411.3390.30.00	Fonte 100 Fonte100
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 182	02.007.082.430.027.2.417.3390.30.00 02.007.082.440.027.2.414.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 129
Sec. Saúde	Ficha 210 Ficha 272	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00 02.008.103.050.023.2.056.3390.30.00	Fonte 159/102 Fonte 159
Sec. Educação	Ficha 307	02.009.123.610.018.2.034.3390.30.00	Fonte 101
Sec. Turismo	Ficha 426	02.010.278.120.016.2.028.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Desenv. Rural	Ficha 440	02.011.206.060.006.2.018.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Meio Ambiente	Ficha 453	02.012.181.220.007.2.019.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Obras	Ficha 473 Ficha 495 Ficha 512	02.013.154.520.008.2.021.3390.30.00 02.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 02.013.267.820.013.2.025.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:62EC48E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVOS FEVEREIRO/MARÇO 2021

Nº Contrato	Nº Aditivo	Nº Licitação	Nº Processo	Data Início	Data Fim	Data Publicação	Histórico Aditivo	CPF ou CNPJ	Pessoa	Modalidade	Valor Aditivo
202/2017	0000018/2021	0000106/2017	0100062/2017	22/11/2017	28/02/2021	01/02/2021	REAJUSTE TINTAS	65188559000132	COMERCIAL N S PATROCINIO LTDA - ME	Pregão Presencial	R$ 4.077,44
000017/2021	0000001/2021	0000017/2021	0000017/2021	04/01/2021	04/01/2022	02/02/2021	REAJUSTE PAVIMENTAÇÃO	17415571000190	AMARP ASSOCIACAO MUNICIPIOS ALTO RIO PARDO	Dispensa	R$ 107.189,27
000030/2021	0000001/2021	0000003/2021	0000026/2021	29/01/2021	29/01/2022	02/02/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	19769219000188	LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME	Pregão Presencial	R$ 900,00
000077/2020	0000001/2021	0000010/2020	0000056/2020	01/06/2020	01/06/2021	04/02/2021	REAJUSTE	27703597000197	HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS EIRELI	Pregão Presencial	R$ 3.776,72
000098/2020	0000001/2021	0000016/2020	0000098/2020	14/08/2020	14/08/2021	05/02/2021	REAJUSTE ÓLEO	17847831000449	JOSE EDSON FRANCO	Pregão Presencial	R$ 7.784,14
000094/2020	0000006/2021	0000014/2020	0000075/2020	06/08/2020	06/08/2021	10/02/2021	REAJUSTE	00874929000140	MED CENTER COMERCIAL LTDA	Pregão Presencial	R$ 478,96
000094/2020	0000007/2021	0000014/2020	0000075/2020	06/08/2020	06/08/2021	10/02/2021	ADITIVO DE	00874929000140	MED CENTER	Pregão	R$ 527,00

							QUANTIDADE		COMERCIAL LTDA	Presencial	
000042/2021	0000001/2021	0000006/2021	0000036/2021	08/02/2021	08/02/2022	15/02/2021	REAJUSTE	17526153000170	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	Pregão Presencial	R$ 48.036,90
000117/2019	0000003/2021	0000021/2019	0000065/2019	13/08/2019	31/12/2021	17/02/2021	REAJUSTE	60886413006692	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	Pregão Presencial	R$ 6.152,48
000038/2020	0000001/2021	0000004/2020	0000026/2020	10/03/2021	10/03/2022	19/02/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	20123999000173	D. F. ASTOLPHO - EPP	Pregão Presencial	R$ 797,10
000042/2020	0000004/2021	0000004/2020	0000026/2020	09/03/2020	09/03/2021	19/02/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	02514617000150	RODRIGO TONELOTTO	Pregão Presencial	R$ 171,00
000088/2020	0000002/2021	0000013/2020	0000070/2020	17/07/2020	17/07/2021	19/02/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	08377090000146	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA	Pregão Presencial	R$ 4.250,00
000042/2021	0000002/2021	0000006/2021	0000036/2021	08/02/2021	08/02/2022	19/02/2021	REAJUSTE	17526153000170	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	Pregão Presencial	R$ 123.942,18
000094/2020	0000008/2021	0000014/2020	0000075/2020	07/08/2021	07/08/2022	05/03/2021	REAJUSTE E QUANTIDADE GORRO	00874929000140	MED CENTER COMERCIAL LTDA	Pregão Presencial	R$ 1.869,00

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:0EBCBEFF

